JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Apiacás 4
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Canarana 5
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 7
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 8
Camara Municipal de Tabaporã 8
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 8
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 11
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 12
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 13
Prefeitura Municipal de Água Boa 13
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 18
Prefeitura Municipal de Alto Garças 18
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 26
Prefeitura Municipal de Apiacás 27
Prefeitura Municipal de Araguaiana 28
Prefeitura Municipal de Araguainha 30
Prefeitura Municipal de Araputanga 30
Prefeitura Municipal de Arenápolis 31
Prefeitura Municipal de Aripuanã 32
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 34
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 35
Prefeitura Municipal de Cáceres 36
Prefeitura Municipal de Campinápolis 49
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 50
Prefeitura Municipal de Campo Verde 59
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 60
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 61
Prefeitura Municipal de Carlinda 82
Prefeitura Municipal de Cláudia 83
Prefeitura Municipal de Cocalinho 84
Prefeitura Municipal de Colíder 85
Prefeitura Municipal de Colniza 124
Prefeitura Municipal de Comodoro 126
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 130
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 148
Prefeitura Municipal de Cuiabá 153
Prefeitura Municipal de Curvelândia 154
Prefeitura Municipal de Diamantino 154
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 155
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 159
Prefeitura Municipal de General Carneiro 160
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 160
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 161
Prefeitura Municipal de Indiavaí 163
Prefeitura Municipal de Itiquira 163
Prefeitura Municipal de Jaciara 164
Prefeitura Municipal de Jangada 164
Prefeitura Municipal de Jauru 166

Prefeitura Municipal de Juara 167
Prefeitura Municipal de Juruena 171
Prefeitura Municipal de Juscimeira 171
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 175
Prefeitura Municipal de Marcelândia 177
Prefeitura Municipal de Matupá 192
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 239
Prefeitura Municipal de Nobres 242
Prefeitura Municipal de Nortelândia 251
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 267
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 272
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 274
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 276
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 277
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 277
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 279
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 279
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 280
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 281
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 282
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 282
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 287
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 304
Prefeitura Municipal de Paranatinga 304
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 324
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 328
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 329
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 330
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 330
Prefeitura Municipal de Rio Branco 363
Prefeitura Municipal de Rondolândia 367
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 378
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 388
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 389
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 391
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 392
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 393
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 431
Prefeitura Municipal de São José do Povo 433
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 434
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 444
Prefeitura Municipal de Tabaporã 445
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 446
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 449
Prefeitura Municipal de Tesouro 453
Prefeitura Municipal de União do Sul 453
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 465
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 470
Prefeitura Municipal de Vila Rica 471

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Processo Licitatório nº 001/2019

Pregão Presencial nº 001/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de publicidade institucional, veiculação de matérias relevantes a população de Apiacás e de campanhas socioeducativa da Câmara Municipal de Apiacás/MT durante o exercício de 2019, nas mídias: televisada, falada e escrita, por item.

CERTIFICAMOS que, ficou pactuado e registrado em ata em comum acordo que o Pregão Presencial nº 001/2019 não haverá a interposição de recursos por parte dos licitantes. Diante desse exposto, esta Pregoeira certifica que o certame está desimpedido para a referida Adjudicação.

Apiacás 29 de março de 2019

Alciene da Silva Demétrio

Pregoeira Oficial

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Processo Licitatório nº 001/2019

Pregão Presencial nº 001/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de publicidade institucional, veiculação de matérias relevantes a população de Apiacás e de campanhas socioeducativa da Câmara Municipal de Apiacás/MT durante o exercício de 2019, nas mídias: televisada, falada e escrita, por item.

O Presidente da Câmara Municipal de Apiacás Senhor **Leilson Balduino Feitosa**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o processo licitatório nº 001/2019 de Modalidade Pregão Presencial Edital nº 001/2019, cujo objeto é Contratação de empresas para prestação de serviços de publicidade institucional, veiculação de matérias relevantes a população de Apiacás e de campanhas socioeducativa da Câmara Municipal de Apiacás/MT durante o exercício de 2019, nas mídias: televisada a empresa **MELO COMUNICAÇÃO LTDA** CNPJ nº 13.478.480/0001-42no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); na mídia falada **SISTEMA PERFIL DE RADIODIFUSÃO LTDA** CNPJ nº 03.971.576/0001-94que apresentou o valor mensal de valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e na mídia escrita **FRANCISCO PINTO DOS SANTOS 17268117949** CNPJ nº 12.125.203/0001-93 que apresentou o valor mensal de R$ 1. 000,00 (hum mil reais) e valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme demonstrado na Ata de abertura da sessão e apuração dos concorrentes, o que se configura através da Adjudicação da Pregoeira.

Apiacás 29 de março de 2019

Alciene da Silva Demétrio

Pregoeira Oficial

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2019

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de publicidade institucional, veiculação de matérias relevantes a população de Apiacás e de campanhas socioeducativa da Câmara Municipal de Apiacás/MT durante o exercício de 2019, nas mídias: televisada, falada e escrita, por item.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de 03 (março) do ano de 2019 (dois mil e dezenove), ás 11:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os servidores: Alciene da Silva Demétrio como Pregoeiro e Equipe de Apoio: Julia da Silva e Regina Pizoli da Silva e Thalita Raquel de Brito instituída pela Portaria **nº 015/2019, de 01 de março de 2019,** com a finalidade de proceder fases no processo licitatório, nos termos da Lei Federal 10520/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/93, identificado como **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, Processo Licitatório nº 001/2019,** atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Apiacás.

DO CREDENCIAMENTO:

Das empresas: **MELO COMUNICAÇÃO LTDA** CNPJ nº 13.478.480/0001-42 devidamente representado pela sócia Sra. DRIELY FERNANDA DE MELO portadora do RG nº 8.854.306-8 SSP/PR e CPF nº 060.832. 899-55; **SISTEMA PERFIL DE RADIODIFUSÃO LTDA** CNPJ nº 03.971. 576/0001-94, devidamente representado pela sócia CLARICE CONCEIÇÃO MANTOVANI ZAGOportadorado RG nº 4.017.783-3 SSP/MT e; **FRANCISCO PINTO DOS SANTOS 17268117949**CNPJ nº 12.125.203/0001-93, representado pelo proprietário Sr. Francisco Pinto dos Santos portador do RG nº 888.307 SSP/PR e CPF nº 172.681.179-49.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS:

Devidamente credenciado os representantes das empresas: **MELO COMUNICAÇÃO LTDA Concorrente ao Item 01; FRANCISCO PINTO DOS SANTOS 17268117949 Concorrente ao item 02 e SISTEMA PERFIL DE RADIODIFUSÃO LTDA Concorrente ao Item 03**,a Pregoeira deu as boas vindas aos concorrentes e a equipe de apoio, e recolheu os envelopes e repassou aos presentes para que vistassem as bordas e conferissem os respectivos lacres. Em seguida abriu o envelope da proposta do Item 01 apresentado pela empresa **MELO COMUNICAÇÃO LTDA** que apresentou o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e valor global de R$ 18. 000,00 (dezoito mil reais), sendo a única participante do ramo no município, estando o preço dentro do valor balizado a Pregoeira entendeu que é exequível o valor apresentado pela proponente, tornando-a apta à segunda fase do certame. Na sequencia abriu o envelope de proposta do Item 02 apresentado pela empresa **FRANCISCO PINTO DOS SANTOS 17268117949** que apresentou o valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais) e valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo a única participante do ramo no município, estando o preço dentro do valor balizado a Pregoeira entendeu que é exequível o valor apresentado pela proponente, tornando-a apta à segunda fase do certame. Na sequencia abriu o envelope de proposta do Item 02 apresentado pela empresa **SISTEMA PERFIL DE RADIODIFUSÃO LTDA** que apresentou o valor mensal de valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo a única participante do ramo no município, estando o preço dentro do valor balizado a Pregoeira entendeu que é exequível o valor apresentado pela proponente, tornando-a apta à segunda fase do certame.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:

Em seguida após foi aberto a documentação de habilitação da empresa **MELO COMUNICAÇÃO LTDA, que apresentou todos os documentos exigidos exceto a Renúncia de Recurso, a qual Declarou de pronto não recorrer administrativamente do certame e está habilitada pela**

conformidade documental. Na sequencia abriu-se o envelope da empresa FRANCISCO PINTO DOS SANTOS 17268117949 que apresentou todos os documentos exigidos, inclusive e a Renúncia de Recurso e está habilitada pela conformidade documental e o envelopes da empresa PERFIL DE RADIODIFUSÃO LTDA que apresentou todos os documentos exigidos, inclusive e a Renúncia de Recurso e está habilitada pela conformidade documental.

Eu Alciene da Silva Demétrio, mandei lavra a presente Ata que vai assinada por mim pregoeira assinada, juntamente com a Equipe de Apoio e representantes das empresas participantes presentes a esta sessão.

Alciene da Silva Demétrio

Pregoeira

Julia da Silva Regina Pizoli da Silva Thalita Raquel de Brito

Equipe de Apoio Equipe de Apoio Equipe de Apoio

MELO COMUNICAÇÃO LTDA FRANCISCO PINTO DOS SANTOS

CNPJ- 13.478.480/0001-42 CNPJ – 12.125.203/0001-93

Licitante Presente: Driely Fernanda de Melo Licitante Presente: Francisco Pinto dos Santos

SISTEMA PERFIL DE RADIODIFUSÃO LTDA -ME

CNPJ: 03.971.576/0001-94

Sócio Administrador: Clarice Conceição Mantovani Zago

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Processo Licitatório nº 001/2019

Pregão Presencial nº 001/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de publicidade institucional, veiculação de matérias relevantes a população de Apiacás e de campanhas socioeducativa da Câmara Municipal de Apiacás/MT durante o exercício de 2019, nas mídias: televisada, falada e escrita, por item.

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Apiacás - MT, Senhora **Alciene da Silva Demétrio**, nomeada pela Portaria nº 015/2019, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93, **ADJUDICA** o processo licitatório nº 001/2019 de Modalidade Pregão Presencial Edital nº 001/2019, cujo objeto é Contratação de empresas para prestação de serviços de publicidade institucional, veiculação de matérias relevantes a população de Apiacás e de campanhas socioeducativa da Câmara Municipal de Apiacás/MT durante o exercício de 2019, nas mídias: televisada a empresa **MELO COMUNICAÇÃO LTDA** CNPJ nº 13.478.480/0001-42no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); na mídia **falada SISTEMA PERFIL DE RADIODIFUSÃO LTDA** CNPJ nº 03.971.576/0001-94que apresentou o valor mensal de valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e na mídia escrita **FRANCISCO PINTO DOS SANTOS 17268117949** CNPJ nº 12.125.203/0001-93 que apresentou o valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais) e valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme demonstrado na Ata de abertura da sessão e apuração dos concorrentes, o que se configurará, tão logo, seja homologado o referido certame.

Apiacás 29 de março de 2019

Alciene da Silva Demétrio

Pregoeira Oficial

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 81/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para desenvolver suas atividades, em caráter temporário, durante as sessões parlamentares, nos termos do artigo 1º, §3º e artigo 5º, IV, da Lei nº 2.595 de 02 de agosto de 2017, a partir do dia 01 de abril de 2019 ao dia 30 de abril de 2019:

MATRÍCULA	SERVIDOR
547	HENRIQUE BARCELOS MORAES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 29 de março de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PROC. ADM. 06/2019 - PROMOÇÃO HORIZONTAL COM PEDIDO DE RETROATIVIDADE

REQUERENTE: ENI TERESINHA DA SILVA

DECISÃO

Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Gilmar Miranda de Almeida, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 33 e 34 da LC N° 121, DE 28 DE MARÇO DE 2014, passa a decidir:

Considerando, os pareceres parcialmente desfavoráveis da controladoria interna (fls.15/16) e da procuradoria (fls. 10/13) desta Casa, assinalados, onde opinam pela promoção da classe “B” para “C”, contudo sem o efeito de retroatividade, por falta de amparo legal;

Considerando, que por maioria, a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL, manifestou desfavorável ao pedido da servidora (fls. 17/19);

Passo analisar os autos.

A servidora em comento já estava ingressa na carreira, em razão desta peculiaridade, reservou o legislador municipal, quando da promulgação da LC N° 121, DE 28 DE MARÇO DE 2014, a possibilidade do enquadramento, disposto no artigo 42, “in verbis”:

Art. 42 - Os servidores já ingressados na carreira serão enquadrados ou reenquadrados nos dispositivos desta Lei Complementar, no máximo, **até 180 (cento e oitenta) dias contados da sua publicação**. § 1º - Os critérios de enquadramento ou reenquadramento funcional são os seguintes: I – horizontal, que se dará em conformidade com as regras estabelecidas no art. 36, **devendo o servidor apresentar o certificado de conclusão ou diploma que for necessário ao enquadramento ou reenquadramento, até (30) trinta dias após a aprovação desta Lei Complementar. (G.N.)**

A servidora fora enquadrada na LC nº 121, como reza o art. 42, em razão da portaria de nº 08/2014 de 31 de março de 2.014, onde restou consignado classe B e nível III por se tratar das condições atuais para o enquadramento.

Ou seja, naquele momento não poderia a servidora ser enquadrada na classe “C”, curso superior, por não ter no prazo do art. 42, §1º, inciso I, os requisitos necessários.

Vale consignar que o enquadramento opera apenas nos termos do art. 42 e, uma vez, justamente para adequar uma situação anterior a realidade da nova lei. Assim, a partir da portaria nº 08/2.014 a servidora deve observar estritamente, os requisitos formais e materiais, quanto as promoções dispostas do art. 31 ao 35 da citada lei complementar.

Necessário, se faz, o preenchimento dos requisitos e condições elencadas nas alíneas do § 3º do art. 33 da LC 121/2.014, para a promoção horizontal, vejamos:

“Art. 33 - As classes de cada nível são estruturadas em linha horizontal que variam da letra A até a letra E, de acordo com os grupos ocupacionais e a evolução escolar e da qualificação dos cargos. § 3º - A promoção horizontal, que é a movimentação nas classes, ocorrerá de acordo com os seguintes procedimentos: **a) Para a promoção horizontal deverá cumprir o intervalo mínimo de 03 (três) anos para elevação de uma classe a outra subsequente. b) Apresentação de requerimento do interessado acompanhado da documentação comprobatória** dos cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional realizado. A certificação da qualificação profissional será conferida e/ou reconhecida pela Comissão constituída pelo (a) Presidente da Mesa Diretora, observando-se os seguintes requisitos à sua pontuação: (G.N.)”

Após três anos da portaria de enquadramento (31 de março de 2.017) a servidora reunia os requisitos para a promoção de classe e nível, contudo, não observou a alínea “B”, apresentou requerimento para a promoção vertical do nível 3 para o 4, conforme fls. 20, documento datado de 24 de março de 2.017, omitindo seu interesse na promoção horizontal.

Atendida pela portaria 20/2.017 com data do dia 10 de abril de 2.017 a promoção vertical, onde consta como classe B e nível IV. Neste sentido, resta claro, a inobservância das exigências de procedimento formal para a promoção de classe.

Adoto o fundamento legal exarado pela Procuradoria desta Casa, bem como a fundamentação acima exposta, por falta de qualquer amparo legal, ***denego o petitório.***

Comunique-se a decisão à servidora para querendo, emendar o pedido para a promoção de classe sem o efeito retroativo ou apresentar recurso no prazo de 15 dias corridos.

Canarana/MT, 28 de março de 2.019.

Gilmar Miranda

Presidente

PORTARIA N° 28/2019

PORTARIA N° 28/2019

DE 27 DE MARÇO DE 2019

“Dispõe sobre a EVOLUÇÃO FUNCIONAL da servidora CRISTIAN ESTEVAN LORENZETTI FINATO, ante o processo administrativo 02/2019”.

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, Senhor Gilmar Miranda de Almeida, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas.

Considerando a análise e os competentes pareceres anexos ao processo administrativo 02/2019, resolve:

Art. 1º - *Determino a elevação funcional de NÍVEL conforme Lei Complementar nº 121, de 28 de março de 2014 conforme o quadro abaixo:*

Servidor (a)	Cargo	Situação Atual:			Elevar Para:		
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor
CRISTIAN ESTEVAN LORENZETTI FINATO	ANALISTA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	*B*	*II*	R$ 3.073,85	*B*	*III*	*R$ 3.247,84*

Art. 2º - *A evolução deverá retroagir a competência de fevereiro, sendo devido a diferença dos vencimentos pagos na sua integralidade junto a folha referente ao mês de março.*

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 27 de março de 2019.

GILMAR MIRANDA

Presidente

PROC. ADM. 05/2019 - PROMOÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

REQUERENTE: KÉTURA LUIZA GONZAGA

DECISÃO

Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Gilmar Miranda de Almeida, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 33 e 34 da LC N° 121, DE 28 DE MARÇO DE 2014, passa a decidir:

Considerando, os pareceres favoráveis da controladoria interna (fls.08/09) e da procuradoria (fls. 11/13) desta Casa assinalados, pela promoção da classe e nível;

Considerando, decisão unânime e favorável da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL (fls. 15/17);

Em última análise dos autos em epígrafe ***defiro a promoção horizontal e vertical***.

Determino a Secretaria, para providenciar, a competente portaria para evolução funcional da servidora KÉTURA LUISA GONZAGA.

Canarana/MT, 26 de março de 2.019.

Gilmar Miranda

Presidente

PROC. ADM. 04/2019 - PROMOÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

REQUERENTE: RIVALDO LOPES PERES GONÇALVES

DECISÃO

Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Gilmar Miranda de Almeida, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 33 e 34 da LC N° 121, DE 28 DE MARÇO DE 2014, passa a decidir:

Considerando, os pareceres favoráveis da controladoria interna (fls. 24/25) e da procuradoria (fls. 21/23) desta Casa assinalados, pela promoção da classe e nível;

Considerando, decisão unânime e favorável da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL (fls. 27/29);

Em última análise dos autos em epígrafe ***defiro a promoção horizontal e vertical***.

Determino a Secretaria, para providenciar, a competente portaria para evolução funcional da servidora RIVALDO LOPES PERES GONÇALVES.

Canarana/MT, 26 de março de 2.019.

Gilmar Miranda

Presidente

PROC. ADM. 03/2019 - PROMOÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

REQUERENTE: ROSANI AVELINO DOS SANTOS

DECISÃO

Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Gilmar Miranda de Almeida, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 33 e 34 da LC N° 121, DE 28 DE MARÇO DE 2014, passa a decidir:

Considerando, os pareceres favoráveis da controladoria interna (fls. 24/25) e da procuradoria (fls. 21/23) desta Casa assinalados, pela promoção da classe e nível;

Considerando, decisão unânime e favorável da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL (fls. 27/29);

Em última análise dos autos em epígrafe ***defiro a promoção horizontal e vertical***.

Determino a Secretaria, para providenciar, a competente portaria para evolução funcional da servidora ROSANI AVELINO DOS SANTOS.

Canarana/MT, 26 de março de 2.019.

Gilmar Miranda

Presidente

PROC. ADM. 01/2019 - PROMOÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

REQUERENTE: CRISTIAN ESTEVAN LORENZETTI FINATO

DECISÃO

Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Gilmar Miranda de Almeida, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 33 e 34 da LC N° 121, DE 28 DE MARÇO DE 2014, passa a decidir:

Considerando, os pareceres da controladoria interna (fls. 24/25) e da procuradoria (fls. 20/23) desta Casa assinalados, pela promoção da classe e nível;

Considerando, decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL (fls. 27/29), sendo desfavorável a promoção horizontal e favorável a promoção vertical;

Adoto o fundamento legal do parecer jurídico, para ***deferir parcialmente, restando concedida a promoção vertical para o nível III, nesta oportunidade negado a promoção horizontal.***

Determino a Secretaria, para providenciar, a competente portaria para evolução funcional vertical do servidor CRISTIAN ESTEVAN LORENZETTI FINATO.

Canarana/MT, 26 de março de 2.019.

Gilmar Miranda

Presidente

PROC. ADM. 02/2019 - PROMOÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

REQUERENTE: CRISTIANE GENI LORENZETTI FINATO

DECISÃO

Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Gilmar Miranda de Almeida, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 33 e 34 da LC N° 121, DE 28 DE MARÇO DE 2014, passa a decidir:

Considerando, os pareceres favoráveis da controladoria interna (fls. 24/25) e da procuradoria (fls. 20/23) desta Casa assinalados, pela promoção da classe e nível;

Considerando, decisão unânime e favorável da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL (fls. 27/29);

Em última análise dos autos em epígrafe ***defiro a promoção horizontal e vertical***.

Determino a Secretaria, para providenciar, a competente portaria para evolução funcional da servidora CRISTIANE GENI LORENZETTI FINATO.

Canarana/MT, 26 de março de 2.019.

Gilmar Miranda

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2019

PORTARIA Nº 001/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, Exmº Sr. Carlos Eduardo de Lima Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público senhor **LUCIMAR LIMA DE OLIVEIRA**, Motorista, 20 (vinte) dias de férias regulamentares a que tem direito, referente ao período de trabalho de 2017/2018.

Art. 2º - As férias de que trata a presente Portaria, terá inicio em 28/01/2019 e término em 16/02/2019, devendo o mesmo se apresentar nesta repartição no dia 18/02/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, 28 de janeiro de 2019.

Vereador Carlos Eduardo de Lima Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 002/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, Exmº Sr. Carlos Eduardo de Lima Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a servidora público senhora **HAIDEE MARIA BENEDITA DE FREITAS, Agente Administrativo, 29 (vinte e nove)** dias res-

tantes da licença prêmio a que tem direito, referente ao período de trabalho (quinquênio) de 06.04.2012 a 06.04.2017.

Art. 2º - A licença de que trata a presente Portaria, terá inicio em 11/02/2019 e término em 12/03/2019, devendo a mesma se apresentar nesta repartição no dia 13/03/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, 11 de fevereiro de 2019.

Vereador Carlos Eduardo de Lima Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 004/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, Exmº Sr. Carlos Eduardo de Lima Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público senhor **ELIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 30 (trinta)** dias de férias referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º - As férias de que trata a presente portaria terá inicio em **1º/04/2019** e seu término em **1º/05/2019**, devendo o servidor apresentar-se nesta repartição no dia **02/05/2019.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, 29 de março de 2019.

Vereador Carlos Eduardo de Lima Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 003/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, Senhor **Gilmar Santos de Souza**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, após a adjudicação da Pregoeira, em conformidade com o artigo 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o processo licitatório nº 003/2019 de Modalidade Pregão Presencial Edital nº 002/2019, cujo objeto é a Prestação de serviços de Assessoramento Contábil e Patrimonial perante a Câmara Municipal **de Peixoto de Azevedo** visando o cumprimento da legislação contábil, lei de responsabilidade fiscal e normas regimentais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência, à empresa: **NUMERUM ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA – ME CNPJ nº 11.500.723/0001-76**, pelo valor Global de R$ 58.050,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta reais) e valor mensal de R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Peixoto de Azevedo 29 de março de 2019

Gilmar Santos de Souza

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA Nº. 239/2019

PORTARIA Nº. 239/2019

A Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sra. LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, por 30 (trinta dias), com início em 03/03/2019 à 03/04/2019, conforme atestados médicos em anexo, à senhora MARIA ALVES TEIXEIRA, servidora com matricula no RH nº. 2, no cargo de Agente de Limpeza, lotada na Câmara Municipal de Tabaporã, para acompanhar do Senhor **JOÃO DIVINO TEIXEIRA**, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73, Inciso IV, §1º e Art. 81, e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Tabaporã - MT, 29 de Março de 2019.

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT.

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 237/2019

PORTARIA N.º 237/2019

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º Elevar o tempo de serviço da Senhora **Maria Alves Teixeira**, portadora da cédula de Identidade RG n. 314834 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física C.P.F sob o nº 206.550.101-49, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Tancredo Neves, lotada no cargo de agente de limpeza admitida em 10 de janeiro de 1993, para nível/classe 26 - E-1,40 no valor de R$2.918,15(Dois mil novecentos e vinte e oito Reais e quinze centavos).

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 19 de Março de 2019.

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé, torna público que fará realizar Pregão Presencial 06/2019.

ABERTURA: 15 de Abril de 2019 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:30 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para aquisição de óleo lubrificante, Graxas e fluidos para manutenção de veículos médios, pesados e maquinas pesadas, atendendo as necessidades da Frota do Consórcio.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações fone (65) 3259-4375, email cidesa_afc@outlook.com e site www.cidesa.com.br

Nova Lacerda - MT 29 de Março de 2019.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, Senhor Maurício Ferreira de Souza, Prefeito de Peixoto de Azevedo, vem respeitosamente cumprimentá-lo e convocar os chefes do poder executivo dos municípios consorciados para **Assembleia Extraordinária** a ser realizada no Município de Peixoto de Azevedo, no gabinete do prefeito na Prefeitura Municipal, Rua Min César Cals, 226 - Centro - ***Peixoto de Azevedo***/MT, início as 15:30 e término as 17:30 horas, do dia 02 (Terça Feira) de abril de 2019.

Senhores, cabe informar entre as Pautas:

Eleição do Conselho Diretor;

Descentralização das Licenças Ambientais;

Apoio e Desenvolvimento do Setor Mineral

Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar;

Aprovação do Orçamento de 2019 e Contratos de Rateios;

Aterro Sanitário Regional

Pendências do exercício de 2018;

Restruturação do Consórcio

Certos de Vossa Colaboração colocamo-nos á disposição para eventuais esclarecimentos, e na oportunidade externamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo e

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável

“Portal da Amazônia”

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2019

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

Sr. Rafael Machado, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 7 nº 127 - N – Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório na modalidade de Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços 026/2018 do Pregão Presencial 026/2018 **Objeto: “**Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial nº 026/2018, conforme especificações e condições constantes na Ata de Registro de Preços, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT,para o Consórcio Intermunicipal de Saúde, através das empresas, **MERCADÃO DA LIMPEZA COM. E IMPORT. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA – CNPJ 14.689.405/0001-93, ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – CNPJ 15.337.202/0001-09, FACILIMP - WENDELL R. MACHADO ME – CNPJ 11.648.285/0001-98, MEGA FRIOS – C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME –CNPJ 20.307.873/0001-59, SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP – CNPJ 04.578.067/0001-69, RG DA PAZ EIRELI EPP- CNPJ 21.058.617/0001-38 ,** adesão aos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: MERCADÃO DA LIMPEZA – CNPJ 14.689.405/0001-93

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	UN.	DETERGENTE BACTERICIDA LIMPA PISO, EMBALAGEM DE 02 LITROS.	1000	5,85	R$ 5. 850,00
29	UN.	LAVA LOUÇAS 500 ML, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PERFUME FRUTY E/ OU GUARANÁ, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 01 ANO) E PESO LÍQUIDO.	1000	1,20	R$ 1. 200,00

46	UN.	PAPEL HIGIÊNICO SEM PERFUME (NEUTRO), FOLHAS DUPLAS, TEXTURIZADAS E PICOTADAS NA COR BRANCA, COM ROLOS DE 30 METROS. FARDO CONTENDO 16 PACOTES COM 04 ROLOS CADA. FIBRAS 100% CELULÓSICAS.	1000	58,40	R$ 58. 400,00
57	UN.	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, GALÃO DE 20 LITROS COM LACRE-COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SABÃO DE COCO, GLICERINA, COCOAMIDO PROPILBATEINA, TRIENOLAMINA, METIL PARABENO, CORANTE, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA E ÁGUA DESMINERALIZADA. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	100	55,22	R$ 5. 522,00
68	UN.	VASSOURÃO COM CERDAS DE NYLON REFORÇADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM COM CABO DE MADEIRA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	200	12,07	R$ 2. 414,00
69	UN.	VASSOURA CERDAS DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	200	4,27	R$ 854,00
TOTAL.....					**R$ 74. 240,00**

FORNECEDOR: ARENA MIX Com. E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 15.337.202/0001-09

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	UN.	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO DE 20 LITROS COM LACRE COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0 A 2,5%. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS	100	25,76	R$2. 576,00
17	UN.	DESENGRAXANTE ÀCIDO LIMPEZA (PISOS, PEDRAS, ETC..) GALÃO DE 20 LITROS COM LACRE COMPOSIÇÃO: BIFLUORETO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ÁCIDOS ORGÂNICOS, ADITIVOS, AGENTES CLAREADORES E ÁGUA DESMINERALIZADA. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS	70	60,06	R$4. 204,20
36	UN.	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, ESPUMA EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100MM X 70MM X 20 MM,EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	700	0,36	R$ 252,00
37	UN.	FLANELA PARA LIMPEZA, AFLANELADA DE AMBOS OS LADOS DIMENSÕES APROXIMADAS 30X50CM, USO GERAL, 100% ALGODÃONA COR BRANCA, BORDAS OVERLOCADAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	200	0,92	R$ 184,00
38	UN.	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, TAM. 41CM X 64CM.	150	1,99	R$ 298,50
41	UN.	PANO PARA CHÃO DE USO DIÁRIO (TIPO ESFREGÃO), COLORIDO, ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: 50% DE ALGODÃO, 40% POLIÉSTER, 10% POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 60 CM X 50 CM.	300	3,07	R$ 921,00
63	UN.	RODO CORPO DE PLÁSTICO, COM UMA LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MEDINDO 40 CM, COM CABO DE AÇO REVESTIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	60	7,89	R$ 473,40
64	UN.	RODO CORPO DE PLÁSTICO, COM DUAS LÂMINAS EM BORRACHA REFORÇADA, MEDINDO 60 CM, COM CABO DE AÇO REVESTIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	300	9,99	R$ 2. 997,00
		TOTAL.....			**R$ 11. 906,10**

FORNECEDOR: FACILIMP – WENDELL R. MACHADO ME - CNPJ 11.648.285/0001-98

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56	UN.	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS GALÃO DE 05 LITROS COM LACRE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SABÃO DE COCO, GLICERINA, COCOAMIDO PROPILBATEINA, TRIENOLAMINA, METIL PARABENO, CORANTE, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA E ÁGUA DESMINERALIZADA. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	150	13,00	R$ 1. 950,00
71	UN.	DETERGENTE UMECTANTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS - UTILIZADO POR MEIO DE DOSADOR ELETRÔNICO - DILUIÇÃO 02 A 03 ML POR KG DE ROUPA SECA - GALÃO DE 50 LITROS COM LACRE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO ETOXILADO, BRANQUEADOR ÓPTICO, FORMOLDEIDO, ÁGUA, ETC...	60	397,05	R$ 23. 823,00
72	UN.	AMACIANTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS - UTILIZADO POR MEIO DE DOSADOR ELETRÔNICO - DILUIÇÃO 04 A 08 ML POR KG DE ROUPA SECA - GALÃO DE 50 LITROS COM LACRECOMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIMETIL DIAQUIL AMÔNIO SEBO HIDROGENADO, 75% CORANTE, PERFUME, ÁGUA, ETC...	50	194,32	R$ 9. 716,00
73	UN.	REFORÇO ALCALINO LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPAS - UTILIZADO POR MEIO DE DOSADOR ELETRÔNICO - DILUIÇÃO 04 A 10 ML POR KG DE ROUPA SECA - GALÃO DE 50 LITROS COM LACRE - COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, GLUCONATO DE SÓDIO E POLICABOXILATOS, ETC...	60	338,75	R$ 20. 325,00
74	UN.	ALVEJANTE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPAS - UTILIZADO POR MEIO DE DOSADOR ELETRÔNICO - DILUIÇÃO 04 A 06 ML POR KG DE ROUPA SECA - GALÃO DE 50 LITROS COM LACRE -COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ETC...	80	225,83	R$ 18. 066,40
75	UN.	ANTICLORO E ACIDULANTE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPAS - UTILIZADO POR MEIO DE DOSADOR ELETRÔNICO - DILUIÇÃO 01 A 02 ML POR KG DE ROUPA SECA - GALÃO DE 50 LITROS COM LACRE-COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SÓDIO ETC...	22	244,22	R$ 5. 372,84
		TOTAL.....			**R$ 79. 253,24**

FORNECEDOR: MEGA FRIOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS CNPJ 20.307.873/0001-59

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	UN.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PESO NÃO INFERIOR A 60 G POR PACOTE, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, FARDO CONTENDO 14 PACOTES COM 08 UNIDADES CADA.	200	16,30	R$ 3. 260,00
52	UN.	SABÃO EM PÓ, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, MULTIAÇÃO, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE (DE NO MÍNIMO 01 ANO), CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES DE 1.0 KG.	40	141,00	R$ 5. 640,00
		TOTAL.....			**R$ 8. 900,00**

FORNECEDOR: SETE COM. E SERVIÇOS DE INFOR. LTDA - CNPJ 04.578.067/0001-69

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	UN.	AVENTAL DE NAPA PLASTIFICADO TAMANHO ÚNICO (TIPO AÇOUGUE) NA COR BRANCA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	200	8,12	R$ 1. 624,00
81	UN.	SABONETE DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS. 75-GR.	500	1,78	R$ 890,00
TOTAL.....					**R$ 2. 514,00**

FORNECEDOR: R G DA PAZ EIRELI EPP – CNPJ 21.058.617/0001-38

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UN.	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO GALÃO DE 05 LITROS COM LACRE,COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICOS BIODEGRADAVEIS, TENSOATIVOS NÃO-IÔNICOS, ÉTER BUTÍLICO DO PROPILENOGLICOL, ADITIVOS, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SOLVENTE, CORANTE. NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	400	12,75	R$ 5. 100,00
42	UN.	PANO PARA CHÃO, 100% ALGODÃO ALVEJADO, BRANCO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80 CM X 55 CM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	300	4,75	R$ 1. 425,00
TOTAL.....					**R$ 6. 525,00**

TOTAL GERAL DA ATA.....R$ 183.338,34

Tangará da Serra/MT, 20 de Março de 2019.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 019/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **ODIR ROBERTI MARTINS,** (CNPJ/MF nº 04.897.775/0001-62), no valor global de *R$14.328,80 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)*, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **ULTRASSONOGRAFIA** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 005/2019 da Chamada Pública n° 005/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 28 de março de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n° 005/2019

Inscrição n° 006/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa PHOENIX – GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE MEDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA (CNPJ nº03.642.746/0001-97), fora julgada **APTA** ao **Edital N° 005/2019 da Chamada Pública n° 005/2018** para os serviços médicos, no segmento de UTRASSONOGRAFIA do respectivo chamamento público, lote 01 e 02, exceto os itens 07, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de março de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação direta das empresas **PERFIL HOSPITALAR LTDA**, (CNPJ - 019.430.036/0001-33) no valor global de R$ 4. 069,00 (Quatro Mil e Sessenta Reais) e **CIRURGICA ALSTYN EIRELI ME** (CNPJ - 023.141.314/0001-00) no valor de R$ 11.786,45 (Onze Mil Setecentos e Oitenta e Seis e Quarenta e Cinco Centavos). Tudo com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto o fornecimento emergencial de medicamentos e insumos hospitalares para atender o Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Presidente CISRVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 004/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 002/2019

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria no envio das informações relativas ao APLIC. Sendo serviços técnicos especializados em processamento e análise de dados para captação e validação, geração de arquivos e envio das informações exigidas pelo sistema APLIC do TCE-MT, correspondente as cargas mensais de janeiro a dezembro de

2019. Referente às Contas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA.

CONTRATADA: STANDARDSOFT SISTEMA EIRELI INSCRITO NO CNPJ Nº 26.301.398/0001-90, SITUADO NA RUA "A", Nº 45, COND. MORADA DA SERRA – BAIRRO JARDIM PRIMEIRO DE MARÇO – CEP:78. 058-602 – CUIABÁ/MT.

VALOR: NO VALOR TOTAL DE R$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 02/2019, em conformidade com o Termo de Referência.

São Félix do Araguaia/MT, 29 de Março de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

PORTARIA Nº. 009 DE 29 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº. 009 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES QUE COMPÕE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ATUAREM EM PROCESSOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio:

CONSIDERANDO a cessão de servidores municipais de Porto Alegre do Norte para compor a comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio deste Consórcio, conforme disposto no Decreto Municipal n° 1.027 de 26 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para ocupar funções na Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, conforme descreve:

Função	Servidor Nomeado
Presidente	Maria Adriane Teixeira da Silva – CPF: 710.900.963-72
Membro	Klesia Coelho de Araújo – CPF: 013.108.041-50
Secretária	Naiaria Souza da Silva – CPF:020.485.691-45

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/1993, formando o processo administrativo licitatório;

II - elaborar os editais, cartas–convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado na aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando, quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV – receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - instruir esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário; **VIII -** abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, depois de resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - encaminhar à autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX - tramitar os processos licitatórios em sistema eletrônico, quando exigível;

XX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão; e

XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art. 3º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio:

I – representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III – controlar participação dos membros da CPL e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;

IV – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário;

V – resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VI – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 4º Os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Consórcio terão, exclusivamente, as seguintes atribuições:

I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à CPL;

II – secretariar os trabalhos da CPL e lavrar atas das reuniões;

III – prestar informação de caráter público, quando autorizado pelo Presidente da CPL;

IV – manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis da CPL;

V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da CPL; e

VI - prestar assessoria ao Presidente da CPL relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

Art. 5º O Presidente será substituído, em suas ausências, por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 29 de março de 2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2019

TOMADA DE PRECOS N.º 001/2019

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n.º 004/2019, de 02/01/2019, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **14 horas** do dia **17 de abril de 2019**, na sede do CORESS/MT, situada na Rua Fernando Correa da Costa, N.º 637, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, para: **Contratação de Empresa Especializada Em Prestação de Serviços de Engenharia para a Execução de Reforma e Ampliação do Prédio do CORESS/MT, localizado na Rua João Pessoa, n º 1273, Centro, na cidade de Rondonópolis/MT,** conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua Fernando Correa da Costa, N.º 637, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 29 de março de 2019.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 001/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de uma ponte de concreto denominada Córrego Matrinchã, localizada na zona Rural, no município de Água Boa-MT, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

REALIZAÇÃO: 22/04/2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 29 de março de 2019.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

PLANEJAMENTO E FINANCAS
EXTRATO CONVÊNIO: Nº 12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO CONVÊNIO: Nº 12/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro pelo Município ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria, à Título do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal 1215/2013.

RECURSOS: Os recursos da CONCEDENTE destinados à execução do objeto deste Convênio somam **R$ 50.694,68 (Cinquenta mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)** oriundos de Subvenções Sociais da Secretaria Municipal de Educação, e serão liberados em 04 parcelas, nos meses de Abril, Junho, Agosto e Outubro**.**

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2019.

DATA:

Agua Boa MT, 18 de Março de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
EXTRATO CONVÊNIO: Nº 13/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO CONVÊNIO: Nº 13/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JACY KHUN SALAMONI.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro pelo Município ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar de Educação Infantil Jacy Khun Salamoni, à Título do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da Escola Municipal Infantil Jacy Khun Salamoni, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal 1215/2013.

RECURSOS: Os recursos da CONCEDENTE destinados à execução do objeto deste Convênio somam **R$ 42.043,16 (Quarenta e dois mil duzentos e quarenta e tres reais e dezesseis centavos)** oriundos de Subvenções Sociais da Secretaria Municipal de Educação, e serão liberados em 04 parcelas, nos meses de Abril, Junho, Agosto e Outubro**.**

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2019.

DATA:

Agua Boa MT, 18 de Março de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
EXTRATO CONVÊNIO: Nº 19/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO CONVÊNIO: Nº 19/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SIMONE FERNANDES DA SILVA FREITAS.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro pelo Município ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Professora Simone Fernandes da Silva Freitas, à Título do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da Escola Municipal Professora Simone Fernandes da Silva Freitas, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal 1215/2013.

RECURSOS: Os recursos da CONCEDENTE destinados à execução do objeto deste Convênio somam **R$ 14.520,24 (Quatorze mil, quinhentos e vinte reais e vinte e quatro centavos)** oriundos de Subvenções Sociais da Secretaria Municipal de Educação, e serão liberados em 04 parcelas, nos meses de Abril, Junho, Agosto e Outubro**.**

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2019.

DATA:

Agua Boa MT, 18 de Março de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
EXTRATO CONVÊNIO: Nº 14/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO CONVÊNIO: Nº 14/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU CRISTALINO.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro pelo Município Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal de Primeiro Grau Cristalino, à Título do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da Escola Municipal de Primeiro Grau Cristalino, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal 1215/2013.

RECURSOS: Os recursos da CONCEDENTE destinados à execução do objeto deste Convênio somam **R$ 35.434,76 (Trinta e cinco mil, quatrocento e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos)** oriundos de Subvenções Sociais da Secretaria Municipal de Educação, e serão liberados em 04 parcelas, nos meses de Abril, Junho, Agosto e Outubro**.**

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2019.

DATA:

Agua Boa MT, 18 de Março de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
EXTRATO CONVÊNIO: Nº 15/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO CONVÊNIO: Nº 15/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro pelo Município ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar Cecília Meireles, à Título do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da Escola Municipal Cecília Meireles, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal 1215/2013.

RECURSOS: Os recursos da CONCEDENTE destinados à execução do objeto deste Convênio somam **R$ 39.069,20 (Trinta e nove mil, sessenta e nove reais e vinte centavos)** oriundos de Subvenções Sociais da Secretaria Municipal de Educação, e serão liberados em 04 parcelas, nos meses de Abril, Junho, Agosto e Outubro**.**

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2019.

DATA:

Agua Boa MT, 18 de Março de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
EXTRATO CONVÊNIO: Nº 16/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO CONVÊNIO: Nº 16/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR GUARUJÁ.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro pelo Município ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar Guarujá, à Título do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da Escola Municipal Guarujá, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal 1215/2013.

RECURSOS: Os recursos da CONCEDENTE destinados à execução do objeto deste Convênio somam **R$ 55.290,80 (Cinquenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)** oriundos de Subvenções Sociais da Secretaria Municipal de Educação, e serão liberados em 04 parcelas, nos meses de Abril, Junho, Agosto e Outubro**.**

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2019.

DATA:

Agua Boa MT, 18 de Março de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
EXTRATO CONVÊNIO: Nº 17/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO CONVÊNIO: Nº 17/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GISSELDA TRENTIN.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro pelo Município ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Gisselda Trentin, à Título do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da Escola Municipal Educação Infantil Gisselda Trentin, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal 1215/2013.

RECURSOS: Os recursos da CONCEDENTE destinados à execução do objeto deste Convênio somam **R$ 24.620,36 (Vinte e quatro mil seiscentos e vinte reais e trinta e seis centavos)** oriundos de Subvenções Sociais da Secretaria Municipal de Educação, e serão liberados em 04 parcelas, nos meses de Abril, Junho, Agosto e Outubro**.**

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2019.

DATA:

Agua Boa MT, 18 de Março de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
EXTRATO CONVÊNIO: Nº 18/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO CONVÊNIO: Nº 18/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA CATARINA LUCIA ZANDONÁ.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro pelo Município ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Catarina Lucia Zandoná, à Título do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da Escola Municipal Catarina Lucia Zandoná, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal 1215/2013.

RECURSOS: Os recursos da CONCEDENTE destinados à execução do objeto deste Convênio somam **R$ 36.516,20 (Trinta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos)** oriundos de Subvenções Sociais da Secretaria Municipal de Educação, e serão liberados em 04 parcelas, nos meses de Abril, Junho, Agosto e Outubro**.**

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2019.

DATA:

Agua Boa MT, 18 de Março de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 048/2019

PROCESSO: 045/2018

LICITAÇÃO: PR 018/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **MOTO CAMPO PRIMAVERA LTDA**

OBJETO: Aquisição de Veículo, motocicletas para A Prefeitura de Água Boa - MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	MOTOCICLETA, ZERO KM MODELO/ANO VIGENTE, COM NO MINIMO 125 CILINDRADAS, COMBUSTIVEL FLEX - MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMBUSTÍVEL ETANOL OU GASOLINA, FREIO A DISCO DIANTEIRO. E EMPLACADO EM NOME DA CONTRATANTE.	UN	HONDA CG 160 START	06	R$ 9. 690,00	**R$ 38. 760,00**

VALOR: **R$ 38.760,00** (Trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais)

DATA: 27/03/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ERRATA

TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 ao Contrato 153/2018.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 160/2018

CELEBRADO: Município de Água Boa

CONNOR CONSTRUTORA BRIDGE LTDA

MODALIDADE: Dispensa de licitação N°013/2018

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.2 – Prorrogação da Vigência da execução da Obra.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterada à Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições, e Entrega do Objeto; fica prorrogada o prazo de vigência da Obra pelo período de 30 (trinta) dias, até o dia 14.04.2019.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57 § 1º, inciso II e IV da Lei nº. 8.666/93 e na Clausula Quarta, item 4.6, e cláusula sexta item 6.2 do Contrato nº. 153/2018.

LEIA-SE:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.2 – Prorrogação da vigência do contrato e Prorrogação do prazo de execução da obra.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterada à Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto; fica prorrogada o prazo de execução da obra pelo período de 30 (trinta) dias, até o dia 22.04.2019.

2.2 – Fica alterada à Cláusula Quinta – Da vigência do Contrato: fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 90 (noventa) dias, até o dia 07.05.2019;

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57 § 1º, inciso I e IV da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Quarta, item 4.6, Cláusula Quinta, item 5.1 e Cláusula sexta item 6.2 do Contrato nº. 153/2018.

Água Boa, 29 Março 2.019.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

Fábio Tadeu Weiler

Secretário de Planejamento e Finanças

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ERRATA.

CONTRATO nº. 185/2018.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 202/2018

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 024/2018

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de microcomputadores, projetor de imagem (Datashow) e impressoras para a Prefeitura de Água Boa-MT

NO CONTRATO ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

EXCLUI-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QNTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
4110	TELA DE PROJECAO RETRATIL - TELA DE PROJECAO EM PLASTICO, ENROLADO, COM TRIPE, MEDINDO (2,00 X 2,00) M	un	RAGTECH	01	410,10	410,10

INCLUI-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QNTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
33111	NO BREAK, POTENCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTENCIA REAL MINIMA DE 600W.	un	RAGTECH EASY WAY NEW 1200 STD TI BL C.4137	05	410,10	2.050,50

Água Boa, 29 de março 2.019.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
EXTRATO CONVÊNIO: Nº 22/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO CONVÊNIO: Nº 22/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JANDIRA.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro pelo Município ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal do Campo Jandira, à Título do Programa Dinheiro Direto na Es-

cola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da Escola Municipal do Campo Jandira, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal 1215/2013.

RECURSOS: Os recursos da CONCEDENTE destinados à execução do objeto deste Convênio somam **R$ 14.021,64 (Quatorze mil, vinte e um reais e sessenta e quatro centavos)** oriundos de Subvenções Sociais da Secretaria Municipal de Educação, e serão liberados em 04 parcelas, nos meses de Abril, Junho, Agosto e Outubro**.**

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2019.

DATA:

Agua Boa MT, 18 de Março de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ERRATA

Contrato 129/2018.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 111/2018.

CELEBRADO: Município de Água Boa

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 009/2018

OBJETO: Prorrogação da Vigência do contrato.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO	**129/2018**
CREDOR	**ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**
VALOR	**222.576,89**
DATA	**17.08.2018**
VENCIMENTO DA OBRA	**16.10.2018**
VENCIMENTO DO CONTRATO	**15.11.2019**

LEIA-SE:

CONTRATO	**129/2018**
CREDOR	**ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**
VALOR	**222.576,89**
DATA	**17.08.2018**
VENCIMENTO DA OBRA	**16.10.2018**
VENCIMENTO DO CONTRATO	**15.11.2018**

Água Boa, 29 de Março 2.019.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

Fábio Tadeu Weiler

Secretário de Planejamento e Finanças

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 004/2018 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 042/2015

TERMO ADITIVO Nº. 004/2018 ao Contrato de Prestação de Locação que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e o senhor RONALDO PORTELA DE LIMA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 033/2015

LICITAÇÃO: DL 010/2015

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: **Prorrogação da vigência do contrato.**

Fica alterada a Clausula Quarta – Da Duração: fica prorrogado a vigência do por mais 12 (doze) meses, até o dia 01.04.2019.

VALOR: O valor total do Termo Aditivo é de R$ 24.096,96 (Vinte e quatro mil noventa e seis reais) a serem pagos mensalmente parcelas de R$ 2.008,08 (Dois mil e oito reais).

DATA: 29/03/2019

VIGÊNCIA: 01/04/2020

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANCAS
EXTRATO CONVÊNIO: Nº 21/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO CONVÊNIO: Nº 21/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR BOM PRINCÍPIO.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro pelo Município ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar Bom Princípio, à Título do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da Escola Municipal Bom Princípio, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal 1215/2013.

RECURSOS: Os recursos da CONCEDENTE destinados à execução do objeto deste Convênio somam **R$ 14.819,40 (Quatorze mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos)** oriundos de Subvenções Sociais da Secretaria Municipal de Educação, e serão liberados em 04 parcelas, nos meses de Abril, Junho, Agosto e Outubro**.**

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2019.

DATA:

Agua Boa MT, 18 de Março de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
EXTRATO CONVÊNIO: Nº 20/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO CONVÊNIO: Nº 20/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR AGROVILA CENTRAL.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro pelo Município ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar Agrovila Central, à Título do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da Escola Municipal Agrovila Central, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal 1215/2013.

RECURSOS: Os recursos da CONCEDENTE destinados à execução do objeto deste Convênio somam **R$ 24.194,48 (Vinte e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)** oriundos de Subvenções Sociais da Secretaria Municipal de Educação, e serão liberados em 04 parcelas, nos meses de Abril, Junho, Agosto e Outubro**.**

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2019.

DATA:

Agua Boa MT, 18 de Março de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
EXTRATO CONVÊNIO: Nº 11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO CONVÊNIO: Nº 11/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ERMINDO MENDEL.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro pelo Município ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar Eminio Mendel, à Título do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da Escola Municipal Erminio Mendel, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal 1215/2013.

RECURSOS: Os recursos da CONCEDENTE destinados à execução do objeto deste Convênio somam **R$ 29.947,80 (Vinte e nove mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta)** oriundos de Subvenções Sociais da Secretaria Municipal de Educação, e serão liberados em 04 parcelas, nos meses de Abril, Junho, Agosto e Outubro**.**

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2019.

DATA:

Agua Boa MT, 18 de Março de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019

PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Água Boa, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e alterações dadas pela Resolução CD/FNDE nº 4/2015; torna público o resultado da Chamada Pública n°. 001/2019, cujo objeto é: Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar, para o período compreendendo o ano letivo de 2019. Sendo fornecedores: Michel Favretto de Mello, Claudiomar de Jesus Mendes, Lucimar Terezinha Favretto de Mello.

Água Boa, 29 de março de 2019.

Vera Lucia Fries

Comissão Permanente de Licitação

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação dos **EXTRATOS DOS CONVÊNIOS Nºs. 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 E 22**, publicado no dia 29/03/2019, edição nº. 3.196 do Jornal Oficial Eletrônico do Municípios (AMM). **MOTIVO:** Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o nome dos Conselhos Deliberativo da Comunidade Escolar, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Agua Boa MT, 29 de Março de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002 e Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA MANUTENÇÃO DO PSF, DEVENDO PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA”, Vencedor: AURIEMA LIMA SERVIÇOS MEDICOS – EIRELI com valor total de R$ 336.000,00.

Alto Boa Vista/MT, 29 de Março de 2019.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **DANIELLY MACHADO MOTA,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 681.894 SSP/TO e CPF nº.033.185.411-25, para o **CARGO de Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria de Nomeação nº 062/2019, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

DANIELLY MACHADO MOTA

Servidora

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 072 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia JOÃO ANDRÉ DOS SANTOS BORGES, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II, lotado no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **JOÃO ANDRÉ DOS SANTOS BORGES**, portador do Registro Geral n° MG-15078928 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 080.321.956-37, para o exercício do cargo em comissão de **Assessor Técnico II**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir da data de 01º de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 29 de Março de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

CONTABILIDADE
EDITAL Nº 004/2019

EDITAL Nº 04/2019/GP/SFP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à legislação pertinente em vigor,

FAZ SABER a quem interessar possa, **QUE** em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal– LRF),e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **que o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO - 1º bimestre/2019,** encontra-se á disposição nos murais do Poder Legislativo/Câmara Municipal e do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal**,** a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidade legais vigentes que disciplinam a matéria. Alto Garças, 28 de março de 2019.**CLAUDINEI SINGOLANOPrefeito Municipal**

I

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 071 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia WALTEMAR MISSIAS DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **WALTEMAR MISSIAS DA SILVA**, portador do Registro Geral n° 1226607-8 SSP/MT e inscrito no CPF n° 640.573.051-49, para o exercício do cargo em comissão de **Gerente de Obras**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 29 de Março de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a V**ANESSA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 1780081-1 SSP/MT e CPF nº.014.576.221-14, para o **CARGO de Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria de Nomeação nº 062/2019, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

V**ANESSA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA**

Servidora

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **SAMARA SALES CARVALHO,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 2715639-7 SESP/MT e CPF nº.058.278.901-03, para o **CARGO de Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento**

Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria de Nomeação nº 062/2019, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

SAMARA SALES CARVALHO

Servidora

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **RAILDA MARIA SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 4299964 DGPC/GO e CPF nº.993.088.271-53, para o **CARGO de Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria de Nomeação nº 062/2019, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

RAILDA MARIA SANTOS

Servidora

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **NAIPY ABREU BRUNOZI,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 6028314 SSP/GO e CPF nº.041.712.141-57, para o **CARGO de Enfermeiro 40 hs**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria de Nomeação nº 062/2019, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

NAIPY ABREU BRUNOZI

Servidora

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **NAIARA MARQUES RESENDE,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 2370879-4 SSP/MT e CPF nº. 045.112.481-25, para o **CARGO de Apoio Administrativo Educacional/Limpeza**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria de Nomeação nº 062/2019, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

NAIARA MARQUES RESENDE

Servidora

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **MARLENE JOSÉ DE SOUZA,** brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade nº 2338843 SSP/GO e CPF nº.414.775.531-34, para o **CARGO de Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria de Nomeação nº 062/2019, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

MARLENE JOSÉ DE SOUZA

Servidora

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **MARIA APARECIDA MARTINS,** brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 25.988.867-9 SSP/SP e CPF nº. 793.713.701-06, para o **CARGO de PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 25(vinte e cinco) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria de Nomeação nº 062/2019, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

MARIA APARECIDA MARTINS

Servidora

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **LILIAN LEMOS DA SILVA GUIMARÃES,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 2747127-6 SESP/MT e CPF nº. 251.397.538-39, para o **CARGO de PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 25(vinte e cinco) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria de Nomeação nº 062/2019, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

LILIAN LEMOS DA SILVA GUIMARÃES

Servidora

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **LAURA ALVES DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 2041055969 SSP/RS e CPF nº. 004.286.010-57, para o **CARGO de PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 25(vinte e cinco) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria

de Nomeação nº 062/2019, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

LAURA ALVES DA SILVA

Servidora

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **INGRIDY LALESKA BATISTA DE JESUS,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 2078503-8 SSP/MT e CPF nº.061.923.691-43, para o **CARGO de Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria de Nomeação nº 062/2019, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

INGRIDY LALESKA BATISTA DE JESUS

Servidora

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 20785135 SSP/MT e CPF nº.050.991.641-45, para o **CARGO de Assistente Administrativo**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria de Nomeação nº 062/2019, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA

Servidora

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **FERNANDA SANTOS DOURADO RADMANN,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 0952557-2 SSP/MT e CPF nº.580.581.411-00, para o **CARGO de Assistente Administrativo**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria de Nomeação nº 062/2019, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

FERNANDA SANTOS DOURADO RADMANN

Servidora

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse **DURCILEIA ALVES DOMINGOS,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 1388511-1 SSP/MT e CPF nº.966.309.731-00, para o **CARGO de Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria de Nomeação nº 062/2019, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

DURCILEIA ALVES DOMINGOS

Servidora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 16 de abril de 2019, às 08:00h (horário de Mato Grosso)**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 26 de março de 2019. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04/2019/GP/SFP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à legislação pertinente em vigor,

FAZ SABER a quem interessar possa, **QUE** em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal– LRF),e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **que o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO - 1º bimestre/2019,** encontra-se á disposição nos murais do Poder Legislativo/Câmara Municipal e do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal**,** a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidade legais vigentes que disciplinam a matéria.

Alto Garças, 28 de Março de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **AGDA COSTA SOUSA,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 2197389-0 SSP/MT e CPF nº. 051.566.891-59, para o **CARGO de Apoio Administrativo Educacional/Limpeza**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria de Nomeação nº 062/2019, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

AGDA COSTA SOUSA

Servidora

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse **ANA CECÍLIA FERREIRA DE SOUZA,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 3131190-3 SESP/MT e CPF nº. 062.277.681-79, para o **CARGO de Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria de Nomeação nº 062/2019, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

ANA CECÍLIA FERREIRA DE SOUZA

Servidora

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **DENILDE MENDONÇA SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 886356 SSP/SE e CPF nº.590.631.735-04, para o **CARGO de Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria de Nomeação nº 062/2019, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

DENILDE MENDONÇA SANTOS

Servidora

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **ANDREIA DA SILVA DIAS,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 21647887 SSP/MT e CPF nº.038.778.401-24, para o **CARGO de Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria de Nomeação nº 062/2019, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

ANDREIA DA SILVA DIAS

Servidora

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **CLAUDIA DOS SANTOS NOGUEIRA,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1141361-1 SJ/MT e CPF nº.834.095.801-15, para o **CARGO de Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria de Nomeação nº 062/2019, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servi-

dores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

CLAUDIA DOS SANTOS NOGUEIRA

Servidora

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse **BEATRIZ MARTINS BATISTA,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 2849915-8 SESP/MT e CPF nº.705.473.831-42, para o **CARGO de Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria de Nomeação nº 062/2019, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

BEATRIZ MARTINS BATISTA

Servidora

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 21428107 SSP/MT e CPF nº.033.541.461-33, para o **CARGO de Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria de Nomeação nº 062/2019, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Educação, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Servidor

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **DANIELA TELES DE SOUZA,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 2649834-0 SEJSP/MT e CPF nº.058.499.061-85, para o **CARGO de Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria de Nomeação nº 062/2019, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

DANIELA TELES DE SOUZA

Servidora

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **CARLOS HENRIQUE LEITE RAMOS,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2891535-6 SESP/MT e CPF nº.061.373.861-63, para o **CARGO de Assistente Administrativo**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria de Nomeação nº 062/2019, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

CARLOS HENRIQUE LEITE RAMOS

Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGAO PRESENCIAL N. 004/2019

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 322/2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA MINERAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAGUAI-MT.**A abertura dos envelopes se deu em sessão pública do **dia 29 de Março de 2019, às 09h00min** (fuso horário local) foi dada como **DESERTA**, ficando assim o prazo devolvido em Lei para o dia **10 de Abril de 2019 às 09h00min** (fuso horário local).

O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 29 de Março de 2019.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

LICITACAO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N. 007/2018

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 041/2018**, torna público, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO DE RECARGA DE TONERS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT**,onde se sagrou vencedora a Empresa;

ü **MARCOS S BIUDES MSB RECARGAS E INFORMATICA**, inscrita sobCNPJ: 08.257.279/0001-03nos ITENS 01,02,11,12,14,20,24.

ü **GREAR INFORMATICA LTDA ME, CNPJ:36.887.180/0001-12**nos ITENS 13,15,16,17,19,21,22 e 23.

ü **F L AGUIAR-ME, CNPJ:13.498.158/0001-85** nos ITENS 03,04,05,06,08,09,10,18,26 e 27.

Alto Paraguai - MT, 25 de Março de 2019.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

6° TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N°. 001/2017

6° TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N°. 001/2017

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **JONAS BOTAN,** brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 1925253-6 SSP/MT e CPF n. 032.253.241-83,CREA/MT 034430, residente e domiciliado na Rua Joaquim Murtinho,s/n,Bairro Bela Vista em Alto Paraguai - MT, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 001/2017 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **001/2017**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, tudo em conformidade com Lei Municipal n. 495/2017.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 27/09/2019 o prazo de vigência do contrato n. 001**/2017, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Municipal Sinfra – ROBINSON WALERIO DYSARZ, e amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.**

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 27 de março de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**JONAS BOTAN**
PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE	CONTRATADO
TESTEMUNHAS: **ROBINSON WALERIO DYSARZ EDEMILSON RODRIGUES TANAN** **CPF: 314.312.831-34 CPF: 571.628.401-91**	

PORTARIA 077/2019

PORTARIA 077/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a servidora Contratada **MICHELA MAURA DE ALMEIDA** portadora do **RG Nº 12662755 SSP/MT e do CPF Nº 904.894.971.87**, do cargo em Contrato N° 020/2018 – **PROFISS. NIVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 05 de Março de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1090/2019.

SÚMULA: "Autoriza doação de 600,00 m² do Lote Urbano LE 61, com área de 86.089,54 m², matrícula nº 1516, para o SENAR MATO GROSSO – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL e dá outras providências".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado doar 600,00 m² do Lote Urbano LE 61, com área de 86.089,54 m², matrícula nº 1516, para o SENAR MATO GROSSO – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL, para fins de construção do Núcleo Avançado de Capacitação de trabalhadores e profissionais rurais no Município de Apiacás.

ARTIGO 2º A doação terá como destinação exclusiva do imóvel a finalidade de construção do Núcleo Avançado de Capacitação de trabalhadores e profissionais rurais, sem o que, o imóvel reverterá para o patrimônio público.

ARTIGO 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2019

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1088/2019.

SÚMULA: "Desafeta e Autoriza doação dos Lotes Urbanos 01, 02, 03, 04 e 05 da quadra A5, Setor SW1-A, com área de 600,00 m² cada, matriculados respectivamente sob nº 1608, 1609, 1610, 1611 e 1612 no Cartório de Registro de Imóveis de Apiacás, para o LIONS CLUBE DE APIACAS e dá outras providências".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Ficam desafetados os Lotes Urbanos 01, 02, 03, 04 e 05 da quadra A5, Setor SW1-A, com área de 600,00 m² cada, matriculados respectivamente sob nº 1608, 1609, 1610, 1611 e 1612 no Cartório de Registro de Imóveis de Apiacás, pertencentes ao Poder Público Municipal de Apiacás.

ARTIGO 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os Lotes Urbanos 01, 02, 03, 04 e 05 da quadra A5, Setor SW1-A, com área de 600,00 m² cada, matriculados respectivamente sob nº 1608, 1609, 1610, 1611 e 1612 no Cartório de Registro de Imóveis de Apiacás, para o LIONS CLUBE DE APIACAS, CNPJ nº 10.842.303.0001-05.

ARTIGO 3º A doação terá como destinação exclusiva dos imóveis a finalidade de funcionamento do LIONS CLUBE, sem o que, o imóvel reverterá para o patrimônio público.

ARTIGO 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1089/2019.

SÚMULA: "REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável CMDRS, é órgão deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo e de funcionamento permanente, vinculado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente com as seguintes atribuições:

I - Promover o entrosamento entre atividades públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento rural sustentável do Município;

II - Participar na definição das políticas para o desenvolvimento rural, o abastecimento alimentar e a defesa do meio ambiente;

III - Apreciar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural - PMDR, e emitir parecer conclusivo atestando a viabilidade técnico-financeira, a legitimida-

de das ações em relação às demais formuladas pelos agricultores, e recomendando a sua execução;

IV - Promover a conjunção de esforços, a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados em busca de objetivos comuns;

V - Incentivar o melhoramento da qualidade de vida dos habitantes da zona rural;

VI - Participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliação dos programas e planos destinados ao setor rural, em especial do plano de desenvolvimento Rural;

VII - Promover atividades complementares às estabelecidas pelo plano de desenvolvimento rural no sentido de desenvolver a atividade rural do município;

VIII - Assegurar a utilização dos recursos aprovados pelo Conselho Municipal nos setores considerados prioritários para o desenvolvimento do meio rural;

IX - Sugerir ao Executivo Municipal e aos órgãos e entidades Públicas e Privadas que atuam no Município ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de emprego e renda no meio rural;

X - Sugerir Políticas e diretrizes às ações do Executivo Municipal no que concerne à produção, à preservação do meio-ambiente, ao formato agropecuário organização dos agricultores e à regularidade do abastecimento alimentar do Município;

XI - Assegurar a participação efetiva dos seguimentos promotores e beneficiário das atividades agropecuárias desenvolvidas no município;

XII - Promover Articulações e compatibilizações entre as políticas municipais e as políticas estaduais e federais voltadas para o desenvolvimento rural;

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto por 50 % de representantes do poder público e 50 % de representantes da Sociedade Civil.

Art. 3ª - O CMDRS Aprovará o seu Regimento Interno, que disporá, sobre suas atribuições e criará a sua Câmara Técnica Municipal, com membros indicados pelas entidades que compõem o CMDRS.

Art. 4º - O Prefeito Municipal nomeará, através de portaria, os Conselheiros Titulares e suplentes que participam do CMDRS.

Parágrafo Único: A função do Conselho do CMDRS, considerada de interesse Público relevante, será exercida gratuitamente.

Art. 5º - O CMDRS terá uma diretoria constituída por um Presidente, um Vice – Presidente, e um Secretário.

Art. 6ª - A Câmara Técnica Municipal é órgão auxiliar, responsável pela análise prévia das matérias a serem deliberadas pelo CMDRS.

Parágrafo primeiro: A Câmara Técnica também será responsável pelo acompanhamento e supervisão dos recursos do PRONAF Reforma Agrária (Grupo) aplicados em seu Município, juntamente com o INCRA/MT;

Parágrafo segundo: Quaisquer irregularidades que a Câmara Técnica Municipal observar na aplicação dos recursos deverão ser prontamente comunicado ao CMDRS, que deverá ser encaminhada ao CEDRS e ao INCRA/MT.

Art. 7º - O CMDRS poderá criar comitês, comissões, grupos de trabalho ou designar Conselheiros para realizar estudos, resolver problemas específicos, promover eventos ou dar pareceres.

Art. 8° - Sempre que houver necessidade, o CMDRS poderá convidar pessoas, Técnicos, Líderes ou Dirigentes para participar de Reuniões, com direito a voz.

Art. 9º - A ausência não justificada, por 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas, no período de um ano, implicará na exclusão automática do conselheiro.

Art. 10º - O CMDRS poderá substituir toda a diretoria ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivo desta lei ou do Regimento Interno mediante o voto de dois terços dos Conselheiros.

Art. 11º - O mandato dos membros do CMDRS será de 2 (dois) anos e o seu exercício será sem ônus para os cofres Públicos, sendo considerados serviços relevante prestado ao Município.

Art. 12º - O executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades de administração direta e indireta fornecerá condições e as informações para o CMDRS cumprir as suas atribuições.

Art. 13º - O CMDRS elaborará seu Regimento Interno, o qual será homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 14º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 800/2019 DE 28 DE MARÇO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóvel rural e dá outras providências.

O Exmº Sr. GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir o seguinte imóvel rural de propriedade do Senhor Allefh Rodrigues Dutra, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, portador da CI/RG 556.1667 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 039.036.201-81.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir o seguinte imóvel rural de propriedade do Senhor Allefh Rodrigues Dutra, brasileiro, solteiro, operador de maquina, portador da CI/RG 556.1667 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 039.036.201-81.

I - Um imóvel, situado na zona rural deste município de Araguaiana, Comarca de Barra do Garças/MT; com a superfície certa e determinada de 9,1445 (Nove Hectares, Quatorze Ares e Quarenta e cinco Centiares); desmembrada de uma área maior de 22,9093ha; dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro, junto ao vértice M-1, de coordenadas UTM N: 8.262.093,978m e E: 410.047,898m; cravado na divisa com terras da Área Remanescente da matrícula: 41.891, de Allefh Rodrigues Dutra; deste, segue por uma linha seca, divisa com as referidas terras de Allefh Rodrigues Dutra, com o azimute de 95°47'45" e distância de 175,31m, chega-se ao vértice M-2, cravado junto a Rua Eurico Teixeira; deste, segue por uma linha seca, junto a referida rua, com o azimute de 178°48'51" e distância de 520,58m, chega-se ao vértice M-3, cravado junto a Rua Manoel Luz; deste, segue por uma linha seca, junto a referida rua, com o azimute de 272°33'32" e distância de 174,37m, chega-se ao vértice M-4, cravado na divisa com a Área Remanescente da matrícula 41.891 – SNR de Barra do Garças/MT; deste, segue por uma linha seca, divisa com a referida Área Remanescente, de Allefh Rodrigues Dutra, com o azimute de 358°48'47" e distância de 530,50m, chega-se ao vértice M-1, vértice inicial da descrição deste perímetro. Originário da matrícula n° 41.891 de ordem Livro 02 – Registro Geral da Comarca de Barra do Garças/MT;

Parágrafo Único - O valor do imóvel está avaliado em R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), será divido e pago em 07 (sete) parcelas mensais de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), sendo a última de R$ 60. 000,00, (sessenta mil reais).

Art. 2º - A despesa correrá por conta do orçamento programa do corrente exercício sendo a dotação: 28-03.01.04.122.0005.1047-4590.61.00.00 – Aquisição de imóveis.

Art. 3º - A aquisição dos imóveis descritos no artigo 1º tem como principal finalidade a implantação de Conjunto Habitacional no Município de Araguaiana.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial revogando a Lei Municipal nº 770/2018, de 10/04/2018.

Araguaiana MT, 28 de Março de 2019.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 798/2019 ARAGUAIANA - MT, 28 DE MARÇO DE 2019.

"Altera dispositivos da a Lei nº 718/2017 dá outras providências".

O Exmº **Sr. GETULIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera dispositivos da Lei Municipal nº 718/2017, de 08/03/2017, onde passa a viger com a seguinte redação:

Art. 3º .....

a) ..... ***b)***
..... ***c)***
..... ***d)***
..... ***e)***
..... ***f)*** *R$ 1.500,00 (Hum Mil Quinhentos Reais), para Assistente Contábil.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2019.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 799/2019, 28 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAIANA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições lhes conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Título I

Controle Social

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação têm como objetivo básico ampliar o espaço político de discussão sobre Educação e Cidadania concorrendo para elevar a qualidade dos serviços educacionais e da sociedade como um todo, garantindo-lhe o direito de participar da definição das diretrizes educacionais do Município, alcançará todas as entidades e organismos integrantes da Rede Municipal de Ensino, abrangendo:

I. Conselho Municipal de Educação;

II. Conferência Municipal de Educação;

III. Fórum Municipal de Educação.

§ 1º - A Gestão Democrática norteará todas as ações de planejamento, elaboração, organização, execução e avaliação das políticas educacionais, englobando:

I. Plano Municipal de Educação;

II. Escolha de diretores de escola com participação efetiva da comunidade escolar, adotando o sistema efetivo, mediante voto direto e secreto;

III. Elaboração e atualização de regimentos escolares;

IV. Transparências nos mecanismos pedagógicos, administrativos e financeiros;

V. Avaliação de aprendizagem dos educandos, do desempenho dos profissionais da educação, na forma do Projeto Político-Pedagógico da escola;

VI. Respeito à autonomia de organização dos segmentos da comunidade escolar;

VII. Autonomia Político-Pedagógica e administrativa das unidades escolares;

VIII. Escolha de coordenadores, mediante participação efetiva dos Professores e Técnicos do Desenvolvimento Infantil.

§ 2º - Integram a Comunidade Escolar os alunos, seus pais ou responsáveis, os profissionais de Educação e demais servidores públicos em exercício na Unidade Escolar.

Do Conselho Municipal de Educação

Art. 2° - O Conselho Municipal de Educação é o órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, propositivo e de assessoramento superior da Secretaria Municipal de Educação, com representação paritária entre o Governo Municipal e a sociedade civil organizada.

Art. 3° - Cabe ao Conselho Municipal de Educação:

I. Participar da definição das políticas municipais de educação e da discussão do Plano Municipal de Educação que contém a proposta educacional do município;

II. Acompanhar e avaliar a execução de planos, programas, projetos e experiências inovadoras no âmbito da educação municipal;

III. Manifestar previamente sobre acordos, convênios e similares, a serem celebrados pelo Poder Público Municipal com as demais instâncias governamentais ou instituições privadas em lei própria;

IV. Conhecer a realidade educacional do município e propor medidas aos poderes públicos para a melhoria do fluxo e do rendimento escolar;

V. Propor medidas e programas para titular, capacitar, atualizar e aperfeiçoar os profissionais da educação;

VI. Emitir pareceres sobre assuntos educacionais e questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidas pelo Executivo ou Legislativo Municipal, e por entidades de âmbito municipal;

VII. Elaborar e alterar o seu regimento;

VIII. Fiscalizar o cumprimento das disposições constituídas, legais e normativas em matéria de educação;

IX. Indicar referências de qualidade;

Art. 4º – O Conselho Municipal será composto por 08 conselheiros e seus respectivos suplentes, eleitos pelos seus segmentos e nomeados pelo Prefeito Municípal.

§ 1° - Os Conselheiros terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução imediata a cada (2) dois anos renova 50% de sua composição.

Art. 5º – O Conselho Municipal poderá se organizar de Câmaras ou ainda por Comissões específicas a serem definidas em seu regimento.

§ 1° - O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á mensalmente ou quando for necessário em Sessão Ordinária e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

§ 2° - O Conselho Municipal de Educação será presidido por um dos seus membros eleito por seus pares, mandato de 2 (dois) anos, permitida apenas uma recondução imediata.

§ 3° - O membro eleito presidente exercerá o direito de voto, em caso de empate.

Art. 6º – A função de Conselheiro é considerada de relevane interesse público e sem remuneração, sendo que seu exercício terá prioridade sobre quaisquer outras funçoes públicas.

Parágrafo único. O conselheiro quando em viagem a serviço, tera direito a transporte e a diárias com valor equivalente ao da diária paga a ocupante do cargo em comissão da estrutura geral de cargos e salários da Prefeitura.

Art. 7º – O Conselho Municipal será composto, necessariamente, pela representação dos segmentos sociais:

a) 02 (dois) representante do Poder Executivo

b) 02 (dois) representante do Poder Legislativo.

c) 02 (dois) representantes dos Trabalhadores da Educação Municipal – sendo um professor e um AAE (Apoio Administrativo Educacional) e/ou TAE (Técnico Administrativo Educacional).

d) 01 (um) dos Pais de alunos do Ensino Fundamental da rede municipal.

e) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação (SINTEP).

Art. 8º – A Secretaria Municipal de Educação consolidará o resultado do processo de escolha dos Conselheiros e respectivos suplentes, cabendo ao Prefeito o ato de nomeação.

Art. 9º – Os membros do Conselho Municipal de Educação perderão seus mandatos:

I. Pela renúncia;

II. Em caso de ausência injustificada a mais de 03 (três) reuniões ordinárias.

§ 1° - A destituição do membro do Conselho Municipal de Educação obedecerá às normas regimentais.

§ 2° - Em caso de vacância, assume o respectivo suplente.

§ 3º - É vedada a função de Conselheiro ao Secretario Municipal de Educação.

Art. 10 – Os atos emanados do Conselho Municipal de Educação adquirem eficácia após a sua homologação pelo Prefeito Municipal.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Araguaiana-MT, Estado de Mato Grosso, aos 28 de março de 2019.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019

REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 26 / 03 / 2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. Nº. 430 – Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 02/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇOPOR **ITEM**, que tem por objeto: **Aquisição de Medicamentos, Materiais Odontológicos, Enfermaria, Injetáveis e Laboratório,** conforme especificações contidas no Anexo do edital.As Empresa vencedoras do Certame foram **DROGARIA AÇÃO LTDA – ME, L. M DE CARVALHO ME e DROGARIA FARMA NOVA.**

Araguainha – MT, 26 de março de 2019.

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 02/2018

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 02/2018

CONSIDERANDO que em atendimento à Notificação Recomendatória nº 011/2018 e visando o perfeito esclarecimento dos fatos constantes desta e das mídias sociais instaurou-se a Sindicância Administrativa nº 02/2018 para apuração de possíveis irregularidades na execução do Concurso Público nº 01/2018 da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT;

CONSIDERANDO a atuação diligente e criteriosa da Comissão de Processo Disciplinar, a qual competia realizar os atos necessários para o esclarecimento dos fatos, alcançando o êxito esperado;

CONSIDERANDO, por fim,que ao término do presente procedimento de apuração a Comissão de Processo Disciplinar concluiu pela ausência de quaisquer fundamentos capazes de macular o referido Concurso Público, razão pela qual recomendou o Arquivamento da presente Sindicância Investigativa;

ACOLHO e **HOMOLOGO** na íntegra o Relatório Final e Conclusivo apresentado pela Comissão de Processo Disciplinar, pelos seus próprios fundamentos e determino, portanto, o arquivamento destes autos.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 100/2019

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT, BEM COMO A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 169/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º - Designar e nomear a Comissão Disciplinar Permanente do Município de Araputanga/MT, nos termos do art. 164 da Lei Municipal nº 135/92 (RJU), cujos membros são os seguintes:

Presidente: Fábia Utsch Matos

Membro: Elenir dos Santos Ferreira

Membro: Adriano Teles Eleodoro

Suplentes: Daiany Souza Lima

Mônica Ferreira dos Santos

Zélia Dias da Silva

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 169/2016.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008 E 009.2019

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 008/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2019

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, A LEI MUNICIPAL N° 1.365 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018, RESOLVE:

CONVOCAR

Art. 1º. Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Lotação – **Secretaria de Transporte e Infraestrutura**, homologado por meio do Decreto n° 04, de 13 de fevereiro de 2019, devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Arenápolis/MT, no dia 14 de fevereiro de 2019, para comparecerem no período de 21 a 27 de março de 2019, apresentarem os seguintes documentos e marcarem seus exames pré admissional, junto ao RH da prefeitura municipal de Arenápolis MT, com endereço a AV. Prefeito Caio n.º 642, Bairro Vila Nova, Arenápolis MT;

I – RG e CPF/MF,

II - Certidão de Nascimento ou Casamento,

III - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,

VI - Carteira de reservista, se do sexo masculino,

V - Comprovante de endereço atual,

VI - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,

VII - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,

VIII – Certidão de nascimento de filhos menores;

IX - Declaração de bens e valores,

X- Declaração de que não exerce outro cargo público,

XI – Atestados de Sanidade Física e Mental,

XII- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

Todos os documentos necessários para posse e desempenho da atividade deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique.

GARI

NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
VALDEMIR RODRIGUES DA SILVA	60,00	11° LUGAR CLASSIFICADO

Art. 2º - **Prazo de apresentação:**

O prazo de apresentação é de no máximo 06 (seis) dias corridos conforme o Art. 1º deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida à ordem de classificação, sendo considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - **Será desclassificado o candidato que:**

I - Não comparecer na data estipulada;

II - Não apresentar a documentação exigida no artigo 1º;

III - For declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 20 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP - CPF Nº 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 009/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2019

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, A LEI MUNICIPAL N° 1.365 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018, RESOLVE:

CONVOCAR

Art. 1º. Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Lotação – **Secretaria de Transporte e Infraestrutura**, homologado por meio do Decreto n° 04, de 13 de fevereiro de 2019, devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Arenápolis/MT, no dia 14 de fevereiro de 2019, para comparecerem no período de 29 de março a 05 de abril de 2019, apresentarem os seguintes documentos e marcarem seus exames pré admissional, junto ao RH da prefeitura municipal de Arenápolis MT, com endereço a AV. Prefeito Caio n.º 642, Bairro Vila Nova, Arenápolis MT;

I – RG e CPF/MF,

II - Certidão de Nascimento ou Casamento,

III - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,

VI - Carteira de reservista, se do sexo masculino,

V - Comprovante de endereço atual,

VI - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,

VII - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,

VIII – Certidão de nascimento de filhos menores;

IX - Declaração de bens e valores,

X- Declaração de que não exerce outro cargo público,

XI – Atestados de Sanidade Física e Mental,

XII- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

Todos os documentos necessários para posse e desempenho da atividade deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique.

MOTORISTA

NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
EDUARDO VENANCIO DA SILVA FILHO	75,00	4° LUGAR CLASSIFICADO

Art. 2º - **Prazo de apresentação:**

O prazo de apresentação é de no máximo 06 (seis) dias corridos conforme o Art. 1º deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida à ordem de classificação, sendo considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - **Será desclassificado o candidato que:**

I - Não comparecer na data estipulada;

II - Não apresentar a documentação exigida no artigo 1º;

III - For declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 28 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP - CPF Nº 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGILIBILIDADE 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTOR NOVO PARA A PA CARREGADEIRA, MODELO L60F, MARCA VOLVO, ANO DE FABRICAÇÃO 2009/MOD2010, Nº DE PATRIMONIO 4808, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

O **Município de Arenápolis – MT**, através do Prefeito Municipal, **Sr. José Mauo Figueiredo**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes, no processo de contratação **da empresa TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **03.795.465/0002-55,** que apresentou proposta no valor global de **R$ 79.540,07 (setenta e nove mil quinhentos e quarenta reais e sete centavos),** a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

ARENAPOLIS-MT, 29 de março de 2019.

JOSE MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FISICA PARA INSTRUTOR/FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO E DE VISITADOR (A) SOCIAL, DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SERVIÇOS DE ORIENTADORA SOCIAL, SERVIÇOS DE VISITADOR SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS NO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; E PAIF – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

Data da Abertura: Ás **09:00 horas, no dia 11 de Abril de 2019.**

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8. 883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 29 de março de 2019.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 012/2019

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 004/2018, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 004/2018, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 01/04/2019, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 29 de março de 2019.

Registre-se

e

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PROJETO LONTRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	REGISTRO GERAL	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	HABILITAÇÃO
466	FRANCIÉLI APARECIDA BORGES FERNANDES	22419918	SSP/MT	037.306.941-38	ENSINO FUNDAMENTAL

FAPEMA-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ/MT

FAPEMA-Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT

PORTARIA N.º XX/2019

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de Auxílio-Doença e Salário Maternidade."

A Secretária Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 15 e 26, da Lei Municipal nº 637/2006, de 13 de outubro de 2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de Auxílio-Doença e Salário- Maternidade, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Atestado e Laudo Médico Pericial:

Portaria	Processo/ Benefício	Nome	Lotação	Período
31/ 2019	2019.05. 000011P Auxílio Doença	Maria Hilda da Cruz Lopes	Sec. Mun. de Educação e Cultura	06.03. 2019 A 04.05. 2019
32/ 2019	2019.05. 00010P Auxílio Doença	Carmem Regia Ribeiro de Oliveira	Sec. Mun. de Finanças	07.03. 2019 A 22.03. 2019
33/ 2019	2018.05. 00070R2 Auxílio Doença	Edylaina Aparecida de Souza Carvalho	Sec. Mun. de Saúde	19.02. 2019 A 19.04. 2019
34/ 2019	2019.05. 00019R17 Auxílio Doença	Imar da Silva Queiroz	Sec. Mun. de Educação e Cultura	01.03. 2019 A 26.03. 2019
35/ 2019	2019.08. 00014P Salário Maternidade	Debora Fernanda Rabelo de Oliveira	Sec. Mun. de Educação e Cultura	27.02. 2019 A 26.06. 2019
36/ 2019	2019.05. 00032R22 Auxílio Doença	Cristiane Ifran Bersi	Sec. Mun. de Administração	02.03. 3019 A 25.08. 2019
37/ 2019	2019.08. 00016P Salário Maternidade	Greicieli Aparecida da Silva	Sec. Mun. de Educação e Cultura	18.03. 2019 A 15.07. 2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aripuanã-MT, aos 29 dias de março de 2019.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.536/2019

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA CONFORME LEI COMPLEMENTAR N.º 099/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados o qual passarão a compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – COMDEMA, de acordo com Art. 9°, da Lei Complementar N.º 099/ 2014:

Poder Publico:

1 - Secretaria de Desenvolvimento Rural;

Titular: **Moacir Francisco da Cruz**

Suplente: **Heiji da Silva Kawatake**

2 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio.

Titular e Presidente do Conselho: **Claudionaldo de Souza Aguilar**

Suplente: **Andreia Lagassi Ferreira de Almeida**

3 - DAE

Titular: **Caio Henrique Ferreira**

Suplente: **Márcia Nunes Barbosa**

4 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: **Eliza Esser Coelho**

Suplente: **Fabiano Monteiro**

5 - Câmara Municipal de Vereadores

Titular: **Erasmo Carlos Contadini**

Suplente: **Geraldo Lara da Silva**

Sociedade Civil:

1 - Associação de produtores Rurais do Rio Branco/ Conselho Municipal de Segurança:

Titular: **Dilamar Jorge Lucas**

Suplente: **Claudiney da Silva Gonçalves**

2 - Associação dos Produtores Rurais da Conselvan/Milagrosa

Titular: **Paulo Sergio Marcelo**

Suplente: **Valdemar Anselmo Bordilhão Zuconelli**

3 - Associação Comercial e Industrial de Aripuanã/Sindicato dos Madeireiros

Titular: **Ataide Paulo da Silva**

Suplente: **Dalmir Lemes Andrade**

4 - Associação AMORAR (RESEX)

Titular: **Emerson Oliveira de Jesus**

Suplente: **Ailton Pereira dos Santos**

5 - COOPAMOR – Cooperativa Agropecuária Morena

Titular: **Ailton Limas**

Suplente: **Clóvis José Cattani**

ARTIGO 2º Os membros ora nomeados exercerão um mandato de três anos, permitida uma recondução por igual período.

ARTIGO 3º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

DECISÃO

Diante das recomendações constantes no parecer jurídico nº 102/2019, o qual opina inviabilidade para futura contratação publicada no pregão presencial nº008/2019, que tem como objeto **contratação de pessoa física para prestação de serviços de engenheiro civil com carga horária de 40 horas semanais para atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município de Aripuanã,** , para melhor atender as necessidades desta Administração Publica, DECIDO CANCELAR o referido Pregão Presencial acima supramencionado.

Aripuanã/MT, aos 29 de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APÓS REVISÃO

DECRETO N°. 3.541/2019

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018 e Lei 1705 de 18 de dezembro de 2018 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto créditos adicionais suplementar no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
10.001.20.608.0021.2070 – Assistência Técnica a Agricultura Familiar		
3390.300 – Material de Consumo	*01.00*	20.000,00
11.001.23.695.0024.2077 – Incentivo ao Turismo		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	*01.00*	8.000,00
TOTAL		***28.000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
10.001.20.608.0021.2071 – Manutenção das Ações de Mecanização Agrícola		
3390.300 – Material de Consumo	*01.00*	20.000,00
11.001.23.695.0024.2075 – Gestão das Ações de Desenvolvimento Turístico		
3390.300 – Material de Consumo	*01.00*	8.000,00
TOTAL		***28.000,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 26 dias do mês de março de 2019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 006/CMDCA/2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pelas Leis Municipais n.° 2.019/2012 e 2.177/2015 e na Lei Federal n.° 8.069/90, reunidos em reunião ordinária na data do dia 21 de março de 2019.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar a realização do Processo de Escolha do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso em data unificada nacionalmente e instituída por lei.

Art. 2° - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

SARA PEDRO DA SILVA

Presidente CMDCA

Barra do Bugres – MT

Biênio 2017/2019

Barra do Bugres-MT, 21 de março de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 077/2018

CONVITE Nº.: 004/2018

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: EDILSON DE OLIVEIRA SILVA - ME, CNPJ n.º 16.922.527/0001-03

DO OBJETO- Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do Aumento de Quantitativo em 25% dos itens do referido contrato que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL E EVENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.**

ITEM	QUANT	AUMENT 25%	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	330	82	SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM EVENTOS COM TURNO DE 08(OITO) HORAS.	148,00	12.136,00
02	1757	439	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL COM TURNO DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS.	53,00	23.267,00
TOTAL GLOBAL					**R$ 35.403,00**

DO VALOR - O valor para estes aumento de quantitativo adicionais importou em **R$- 35.403,00 -(Trinta e cinco Mil, Quatrocentos e Tres Reais),** em conformidade com especificações das planilhas anexas a este termo de aditamento, perfazendo um percentual de aumento de 7,21391% do total do contrato principal.

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 14.607 DE 27 DE MARÇO DE 2.019.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 15 de abril de 2019, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2014/2019, ao servidor **UÉLITON JOSÉ DE OLIVEIRA,** lotado no cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 27 de março de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.605 DE 27 DE MARÇO DE 2.019.

Dispõe sobre alteração de carga horária semanal e adequação de tabela salarial da servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o parecer jurídico nº 0237/2019, favorável ao pleito da servidora constante no processo protocolado sob nº 0283/2019 e;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar nº 091, de 22 de dezembro de 2005,

R e s o l v e:

Art. 1º – Proceder a alteração da carga horária de 40 para 30 horas semanais, à servidora **ELLA MARINA FORTE DALTRO DE SOUZA MAIA,** lotada no cargo de Psicóloga, na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A redução da carga horária semanal prevista no *caput* deste artigo será acompanhada da respectiva redução da remuneração, de acordo com a tabela salarial do Setor de Recursos Humanos, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 27 de março de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.606 DE 27 DE MARÇO DE 2.019.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de abril de 2019, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2007/2012, ao servidor **LUZIANO FERREIRA SOARES,** lotado no cargo de Gari, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 27 de março de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 014/2019/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 014/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS.** Data da sessão pública: **16/04/2019** às **08 horas 30 minutos** (horário de Brasília). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. WILLER ALVES SIRQUEIRA (Pregoeiro) e equipe de apoio, 29/03/2019.

PORTARIA Nº 14.608 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre arquivamento dos autos de Processo Administrativo nº. 27, da Portaria nº. 12.146 de 25/10/2016.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o previsto no Artigo 160 da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991, para instaurar Processo de Sindicância e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R e s o l v e:

Art. 1º - Aplicar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo nº. 27, da Portaria nº. 12.146 de 25 de outubro de 2016, sobre supostas irregularidades do servidor em razão de invasão de terras por parte da Prefeitura, ante a inexistência de provas de autoria ou, indícios de materialidade, capazes de imputar à conduta de envolvimento de qualquer servidor acerca do cometimento de qualquer ilícito administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 27 de março de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.604 DE 27 DE MARÇO DE 2.019.

"Dispõe sobre retificação da Portaria nº 9.550, de 18 de setembro de 2013".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de implementação da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS e atendimento a demanda do Ministério Público Estadual,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memo. Nº 254/SMS/GB/BG/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 9.550, de 18 de setembro de 2013, substituindo a Coordenadoria de Saúde Integral, constante no item 1, por Coordenadoria Gestão SUS e excluindo o Ministério Público da Comarca de Barra do Garças, constante no item 8, passando o Art. 1º, vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º -** Nomear as Instituições e Coordenadorias Municipais integrantes do Grupo Condutor da RAPS:

1 - Coordenadoria Gestão SUS;

2 – Coordenadoria Municipal de Saúde Mental;

3 – Coordenadoria do CAPS AD;

4 – Coordenadoria do CAPS II TM;

5 – Coordenadoria das Unidades Básicas de Saúde;

6 – Coordenaria da Assistência Hospitalar e Urgência;

7 – ERS BG - Escritório Regional de Saúde – Barra do Garças;

8 – Coordenadoria do CREAS – SMAS;

9– Coordenadoria Pedagógica - SME;

10 – Representantes das Comunidades Terapêuticas instaladas neste município."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 27 de março de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 19 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MARÇO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **020**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**RONILTON DA SILVA RODRIGUES,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **GUARDA,** para exercer sua função na Escola Municipal Brincando e Aprendendo, em vaga livre considerando a necessidade da escola em manter a segurança do ambiente, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/04/2019 até 19/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de Março de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVITE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

AVISO DE CONVITE

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

A Comissão Permanente de Licitação de Cáceres/MT, constituída sob a Portaria de nº 25/2019, no uso de suas atribuições legais, vem a público, convidar interessados capacitados na área de Publicidade e Propaganda a se inscreverem para participar do sorteio que formará a Subcomissão Técnica de Licitação para analisar e julgar as propostas técnicas das empresas licitantes da Tomada de Preço 01/2019.

Objeto**:** Contratação de **AGÊNCIA de publicidade e propaganda** especializada na prestação de serviços de planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de campanhas e peças publicitárias, como anúncios impressos e eletrônicos em TV, rádio, jornal, revista e qualquer outro meio físico, nas mídias digitais e redes sociais**,** realização de pesquisas e outros instrumentos de avaliação, além da criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, a serem realizados na forma de execução indireta, para a divulgação de trabalhos institucionais da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, Estado de Mato Grosso, nos estritos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, de 29 de abril de 2010, conforme Edital e Termo de Referência.

Realização: dia 30 de abril às 8:00, horário de Cuiabá/MT.

Observação: Os interessados não poderão ter nenhum vínculo com as empresas licitantes, seja por parentesco, empregatício ou sócio proprietário. Os mesmos deverão comprovar capacidade técnica no ato do seu cadastramento que poderá ser feito até o dia **05/04/2019** no Setor de Comunicação da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos de Cáceres/MT, localizado à Av. Brasil, nº119, Bairro Jardim Celeste, no horário comercial 7:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30. Os nomes das pessoas interessadas em compor a equipe da Subcomissão Técnica de Licitação serão publicados em imprensa oficial no dia **08/04/2019**. O sorteio dos interessados para compor a equipe técnica de licitação será público e acontecerá no dia **22/04/2019** às 9:00, horário de Cuiabá, na sala de licitações de Cáceres/MT.

Prefeitura de Cáceres, 29 de março de 2019.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Comissão Permanente de Licitação

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 17 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MARÇO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **370**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**SERGENILDO FELICISSIMO DE MIRANDA CEBALHO,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **GUARDA,** para exercer sua função na Escola Municipal Tancredo Neves, em vaga livre considerando a necessidade de um guarda para manter a segurança da escola, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/04/2019 até 20/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de Março de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32,33,34,35,36,37,38,39/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32,33,34,35,36,37,38,39/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2019

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos/materiais para utilização na manutenção da iluminação pública existente no Município de Cáceres/MT, Distritos e Comunidades onde já dispõem de rede de baixa tensão.

Empresas vencedoras:

CA - CC COMERCIO E SERVIÇOS ELETROMECÂNICA LTDA – CNPJ: 08.961.171/0001-99, perfazendo no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	REFLETOR - DO TIPO REFLETOR DE LED IP 65 OU SUPERIOR, LUZ BRANCA FRIA DE 400W	Unidade	10	CTB	R$400,00	R$ 4.000,00

DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 11.997.015/0001-92, perfazendo no valor total de R$ 24.296,00 (vinte e quatro mil e duzentos e noventa e seis reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN 16A, CURVA B	UNID.	20	LUKMA	R$ 21,80	R$ 436,00
21	RELE ELETRICO - EM PLASTICO, TIPO FOTOELETRICO NF, DE 220V DE ALIMENTACAO AC, COM 1000W	UNID.	2000	QUALITRONIX QR -54	R$ 9,35	R$ 18.700,00
23	PARAFUSO COM PORCA - DO TIPO CABEÇA ABAULADA (FRANCÊS) 5/8" X 75MM FENDA COM PORCA, FERRO ZINCADO	UNID.	200	ONIX /FRANCES	R$ 2,80	R$ 560,00
25	PARAFUSO COM PORCA - DO TIPO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16 X 300MM FENDA COM PORCA FERRO ZINCADO	UNID.	200	ONIX/ MAQUINA	R$ 6,10	R$ 1.220,00
31	CINTA FIXADORA - DE FERRO GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 210MM, PARA SER UTILIZADA PARA FIXACAO DE MAO FRANCESA EM POSTE DE ALTA TENSAO	UNID.	100	ONIX /CIRCULAR	R$ 16,90	R$ 1.690,00
32	CINTA FIXADORA - DE FERRO GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 220MM, PARA SER UTILIZADA PARA FIXACAO DE MAO FRANCESA EM POSTE DE ALTA TENSAO	UNID.	100	ONIX /CIRCULAR	R$ 16,90	R$ 1.690,00

BAX COMPANY COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 18.674.896/0001-50, perfazendo no valor total de R$ 5.350,24 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	CINTA PARA SUSTENTACAO - EM POLIESTER, PARA ELEVACAO DE CARGAS, CAPAC. MINIMA DE 10 TONELADAS, CE 1080, COMPRIMENTO 2,0 MT, FATOR DE SEGURANÇA 7:1, LARGURA DA CINTA: 300,0 MM, COM COSTURAS DE REFORCO, ALCAS DE AMARRACAO NAS DUAS PONTAS	UNID.	4	QUALITY FIX	R$ 285,56	R$ 1.142,24
15	CINTA PARA SUSTENTACAO - EM POLIESTER, PARA ELEVACAO DE CARGAS, CAPAC. MINIMA DE 10 TONELADAS, CE 1080, COMPRIMENTO 8,0 MT, FATOR DE SEGURANÇA 7:1, LARGURA DA CINTA: 300,0 MM, COM COSTURAS DE REFORCO, ALCAS DE AMARRACAO NAS DUAS PONTAS	UNID.	4	QUALITY FIX	R$ 1.052,00	R$ 4.208,00

KRIMA VENDAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI- CNPJ: 19.571.002/0001-69, perfazendo no valor total de R$ 9.316,00 (nove mil e trezentos e dezesseis reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	REFLETOR DE LED COM CARCAÇA EM ALUMINIO DE ALTA RESISTÊNCIA IP 67 100W TEMPERATURA COR > 5000K BIVOLT IRC > 70, SOBREPOR COM SUPORTE ARTICULADO, LM/WATT > 85	UNID.	100	ARCOIRIS 100W	R$ 93,16	R$ 9.316,00

LUZ & CIA EIRELI – CNPJ: 31.075.299/0001-77, perfazendo no valor total de R$ 57.283,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e oitenta e três reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	CABO FLEXIVEL COBRE 2,5 MM 1KV COR VERMELHA ISOLAÇÃO PVC CLASSE, PEÇA DE 100M	1117 Peça	25	IBERICA/ FLEX 1KV	R$ 87,90	R$ 2.197,50
06	CABO FLEXIVEL COBRE 2,5 MM 1KV COR VERDE ISOLAÇÃO PVC CLASSE 5, PEÇA DE 100M	1117 Peça	25	IBERICA/ FLEX 1KV	R$ 87,90	R$ 2.197,50
12	CONECTOR CDP-70 PERFURANTE 10-95 MM	1 Unidade	1000	INTELLI/CDP	R$ 3,95	R$ 3.950,00
19	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN 20A, CURVA B	1 Unidade	20	ELETRO MAR/JW	R$ 17,80	R$ 356,00
20	CHAVE - CHAVE CONTATORA MAGNETICA 45 A. 220 V. CA, INTERRUPCAO DE ENERGIA, PARA EQUIPAMENTO ELETRICO ELETRONICA	1 Unidade	20	DERCO LUX/QA20	R$ 154,00	R$ 3.080,00
26	PARAFUSO COM PORCA - DO TIPO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16 X 350MM FENDA COM PORCA FERRO ZINCADO	1 Unidade	200	SANTA FE/ PF - 35	R$ 6,15	R$ 1.230,00
27	CINTA FIXADORA - DE FERRO GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 170MM, PARA SER UTILIZADA PARA FIXACAO DE MAO FRANCESA EM POSTE DE ALTA TENSAO	1 Unidade	100	SANT A FE/ CT	R$ 14,14	R$ 1.414,00
28	CINTA FIXADORA - DE FERRO GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 180MM, PARA SER UTILIZADA PARA FIXACAO DE MAO FRANCESA EM POSTE DE ALTA TENSAO	1 Unidade	100	SANT A FE/ CT	R$ 14,10	R$ 1.410,00
29	CINTA FIXADORA - DE FERRO GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 190MM, PARA SER UTILIZADA PARA FIXACAO DE MAO FRANCESA EM POSTE DE ALTA TENSAO	1 Unidade	100	SANT A FE/ CT	R$ 15,25	R$ 1.525,00
30	CINTA FIXADORA - DE FERRO GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 200MM, PARA SER UTILIZADA PARA FIXACAO DE MAO FRANCESA EM POSTE DE ALTA TENSAO	1 Unidade	100	SANT A FE/ CT	R$ 17,89	R$ 1.789,00
35	BASE PARA RELE FOTOELETRICO - EM PVC, DE 1000 WATTS	1 Unidade	300	MAPRETRON	R$ 3,78	R$ 1.134,00
36	BRAÇO P/ LUMINÁRIA EM TUBO DE AÇO, COMPRIMENTO 2530MM, ALTURA 2180MM, DIÂMETRO DE ENCAIXE 60,3MM, FIXAÇÃO TIPO SAPATA, ACABAMENTO SUPERFICIAL REVESTIDO COM ZINCO POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME NBR 6323/90	1 Unidade	500	4LUZ/ OL400	R$ 74,00	R$ 37.000,00

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 37.227.550/0001-58, perfazendo no valor total de R$ 34.032,00 (trinta e quatro mil e trintas e dois reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	POSTE CONCRETO TIPO H DT 10/150	1 Unidade	30	PREART/ DT 10/ 150	R$ 1.058,00	R$ 31.740,00

22	FITA ISOLANTE PRETA PVC 19MM, 20 METROS, RESISTÊNCIA U.V, ABNT NBR NM 60454-3-1 TIPO 9 CLASSE A	1 Unidade	150	SO PRA-NO/ 0,13 X19X20	R$ 2,88	R$ 432,00
24	PARAFUSO COM PORCA - DO TIPO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16 X 200MM FENDA COM PORCA FERRO ZINCADO	1 Unidade	200	MIL ANO/ M1 6X200	R$ 5,00	R$ 1. 000,00
34	FITA ISOLANTE - DE BORRACHA DE ALTA FUSAO, 19MMX2M, ROLO 20M	763 Rolo	50	DECO RLUX/ FI-11 05	R$ 17,20	R$ 860,00

D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 38.874.848/0001-12, perfazendo no valor total de R$ 249.800,00 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TO-TAL
01	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO EXTERNO 100W 220V FA-TOR DE POTÊNCIA ≥0,92	1 Unidade	5000	DEMAPE/ RE ATOR EXTERNO 100W	R$ 26,62	R$ 133. 100,00
02	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO EXTERNO 250W 220V FA-TOR DE POTÊNCIA ≥0,92	1 Unidade	3000	DEMAPE/RE ATOR EX-TERNO 250W	R$ 38,90	R$ 116. 700,00

D MARTINS COMERCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI – CNPJ: 73.234.742/0001-55, perfazendo no valor total de R$ 48. 865,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TO-TAL
03	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 100W TUBULAR SOQUETE E40	1 Unidade	2000	Sanlight/ SL -T100w	R$ 13,19	R$ 26.380,00
04	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 250W TUBULAR SOQUETE E40	1 Unidade	1500	San light/SL - T250w	R$ 14,99	R$ 22.485,00

Valor Total do Processo R$ 432.942,24 (quatrocentos e trinta e dois mil e novecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 29 de Março de 2019.

CONTRATANTE:
WESLEY DE SOUZA LOPES
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística MUNICIPIO DE CÁCERES/MT
CONTRATADAS:
Empresa: **C A - C C C OMERC IO E SERVIC OS ELETROMEC ANIC A LTDA - 08.961.171/0001-99** Representante: Joice Heintz RG nº 4.263.177 - SESP-SC 0 e CPF 009.152.669-89
Empresa: DILUZ C OMERC IO DE MATERIAIS ELETRIC OS LTDA - 11.997.015/0001-92 Representante: Valéria Zan Molinaro RG nº 755.144 SSP/MS e do CPF 654.045.721-91
Empresa: BAX C OMPANY C OMERC IO E SERVIC O DE EQUIPAMENTOS LTDA - 18.674.896/0001-50 Representante: Daniela Souza Bignardi RG nº 36.269.127-7 e do CPF 318.044.598-01 Empresa: KRIMA VENDAS E SERVIC OS ELETRIC OS EIRELI - 19.571.002/0001-69 Representante: Geovani Junio Lopes Braga RG nº MG-8.577.125 SSP/MG e do CPF 060.862.006-88 Empresa: LUZ & C IA EIRELI - 31.075.299/0001-77 Representante: Marcio Rogerio de Siqueira Luz RG nº 106.1046-4 SSP/MT e do CPF 792.389.631-34 Empresa: DELVALLE MATERIAIS ELETRIC OS LTDA - 37.227.550/0001-58 Representante: Alessandro Martins Miguel RG nº 2.776.939 SSP/GO e do CPF 788.729.281-68 Empresa: D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA - 38.874.848/0001-12 Representante: Marina Martins Veiga RG nº 32.719.979-9 e do CPF 319.978.638-39 Empresa: D MARTINS C OMERC IO E INSTALAC AO DE ILUMINAC AO URBANA EI - 73.234.742/0001-55 Representante: Delcio Martins RG nº 3.203.137-4 e do CPF 450.380.079-53

PORTARIA Nº 091 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10268 de 13 de março de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
45/ 19	CLAUDINEI GONÇALEZ FERNANDES-ME.	Contratação de empresa através de registro de preços, para Serviço de Sucção de detritos líquidos pastosos e granulados em fossa sépticas, PV´s, TL´s, ETE´s, EERR, BL, GAP utilizando veículos equipados com Bomba de alta pressão e vazão, com tanque de capacidade igual ou maior de 8 m³. Serviço de limpeza de caixas de gordura e desentupimento de rede mestre, utilizando veículo equipado com bomba de alta pressão e vazão, com tanque de capacidade igual ou maior de 8	11.03.19	12 meses

		m³, para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.		

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de março de 2019.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Afixado em: 18.03.19.

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 28 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MARÇO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **191**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor (a)**MARIANA DA SILVA,** denominado (a) contratado(a), no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** para exercer sua função na EM Dom Máximo Biennés, em Substituição a Servidora Maria José Ramos Bretas que está de Atestado Médico, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 30/03/2019 até 13/09/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 21 de Março de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 26 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MARÇO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **018**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**LOURENÇO EDVALDO RIBEIRO,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **GUARDA,** para exercer sua função no Centro Municipal de Educação Infantil -CAIC, considerando a necessidade da escola em manter a segurança do ambiente escolar, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/04/2019 até 20/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 21 de Março de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 33 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MARÇO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **202**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**ALEXANDER DA SILVA GOMES,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **GUARDA,** para exercer sua função na Escola Municipal Jardim Guanabara, em vaga livre e considerando a necessidade da secretaria em manter a segurança do ambiente, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/04/2019 até 31/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 de Março de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PORTARIA Nº 106 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11205 de 26 de março de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **LUMENA BESSON BISSI** – Arquiteta, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsável pela execução e fiscalização da obra e do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
47/19	ACQUA CHAFARIZES E FONTES LUMINOSAS EIRELI - ME.	Contratação de empresa para o fornecimento e Instalação de Equipamentos para benfeitorias no complexo interativo Musical da Praça Barão do Rio Branco, localizada no Município de Cáceres – MT.	21.03.19	150 (dias)

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de março de 2019.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Afixado em: 28.03.19.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROMOTORA: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

OBJETO: Pregão Eletrônico tendo por objeto a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de veículos, por meio do sistema de registro de preços, visando atender às necessidades e atividades desempenhadas pelo **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL - SSAAP**, para o ano de 2019, bem como o atendimento ao princípio do planejamento, aplicado no âmbito da Administração Pública Indireta (art. 6º, I do Decreto-lei 200/67), haja vista à necessidade de aquisição e de renovação da frota.

Considerando inconsistências nas especificações dos itens, fica esse processo **SUSPENSO** para as devidas retificações. Assim feito será publicado uma nova data para abertura e prosseguimento.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br.

DATA: Cáceres-MT, 29 de março de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 74 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária no contrato **nº 114** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **Luciene Barbosa Azevedo,** Licenciado em Letras da EM Raquel Ramão da Silva, **Redução** de 13 horas a partir de 18/02/2019.

Cáceres, 13 de março de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 87 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária no contrato **nº 236** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **Silvania Maria de Souza,** Licenciada em Letras na EM Jardim Guanabara**, Redução** de 01 horas a partir de 07/03/2019.

Cáceres, 20 de março de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PORTARIA Nº 092 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10530 de 15 de março de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2019.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
032/19	ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA – EPP.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens aéreas e terrestres, com emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagem aérea nacional/Internacional e passagens rodoviárias terrestres nacionais para atender todas as Secretarias do Município de Cáceres.	25.02.2019	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Planejamento e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de março de 2019.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Planejamento

Afixado em: 18.03.19.

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 85 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 126** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **Sandra de Oliveira Leite,** Licenciada em Pedagogia no Centro Municipal de Educação Infantil, acréscimo de 20 horas no período de 12/03/2019 a 10/04/2019, em substituição a servidora Angela Stefani Rocha Garcia que se encontra de atestado médico.

Cáceres, 20 de março de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PORTARIA Nº 100 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 40, § 19, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o artigo 86, § 3º da Lei Municipal Complementar nº 062/2005 de 12 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 38741, de 11 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ETANIA APARECIDA BERNARDES GATTASS –** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência** equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária sobre o valor da sua remuneração contributiva, com efeitos desde 01 de março de 2019.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de março de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 21.03.19.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 - COM REGISTRO DE PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Objeto: Registro de preços para aquisição de Rolo Compactador Pé de Carneiro, mínimo 11 toneladas para ampliação do apoio logístico, manutenções de estradas, das vias públicas do município de Cáceres/MT e Distritos Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste, Nova Cáceres e Comunidades Rurais.

Empresa Vencedora: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, valor total de R$679.000,00(seiscentos e setenta e nove mil reais).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 29 de março 2019.

Cristiane Cebalho De Oliveira

Pregoeira Oficial

Portaria nº 025-2019

DECRETO Nº. 183 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a Regulamentação da Lei nº 2.717/19, que institui regime de produtividade para o serviço médico das unidades de saúde do município, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, responsabilidade e finalidade administrativa que impõe ao gestor as providências necessárias para uma gestão eficiente, respeitado os direitos que contemple os servidores, bem como os interesses da administração municipal, notadamente nas demandas dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de prestar serviços de saúde com eficiência, e que para tanto o desempenho dos profissionais médicos é essencial, devido à sua importância estratégica, devendo a remuneração dos mesmos se mostrar compatível com os valores praticados no mercado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 2.717, de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa combinada com o interesse público;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 11119 de 22 de março de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Ao servidor ocupante do cargo de Médico na Administração Municipal, que exercer o cargo como plantonista no Pronto Atendimento Médico, será devido o Adicional de Produtividade nos seguintes termos:

I – Ao médico com vínculo de 20h, quando exceder 02 (dois) plantões/mês de 12h ou 04 (quatro) plantões /mês de 6h;

II - Ao médico com vínculo de 40h, quando exceder 04 (quatro) plantões/mês de 12h ou 08 (oito) plantões/mês de 6h.

Art. 2º O valor por plantão para efeito do Adicional de Produtividade será pago conforme tabela abaixo:

Plantão diurno 06:00 horas	R$ 529,90 (quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos);
Plantão diurno 12:00 horas	R$ 1.059,90 (mil e cinquenta e nove reais e noventa centavos);
Plantão noturno 06:00 horas	R$ 643,45 (seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos);
Plantão noturno 12:00 horas	R$ 1.286,90 (mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos);
Plantão de fim-de-semana e feriados noturno de 06:00 horas	R$ 757,00 (setecentos e cinquenta sete reais);
Plantão de fim-de-semana e feriados noturno de 12 horas	R$ 1.514,00 (mil quinhentos e quatorze reais e noventa centavos);

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de março de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 29.03.19

DECRETO Nº. 180, DE 28/03/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$109.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

242 10.302.1002.1225.0000 CONSTRUÇÃO DE UPA 70.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.02

299 10.302.1002.2146.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II 14.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.46

334 10.302.1009.2037.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.46

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

633 13.122.1002.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

171 10.122.1002.1222.0000REFORMA E AMPLIAÇÃO - SEDE DA SEC. MUN. SAUDE -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

218 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.02

232 10.301.1002.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO -14.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.46

233 10.301.1002.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.02

357 10.304.1002.1227.0000AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO CTA -30.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.02

366 10.304.1002.2039.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/ SAE -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.46

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

660 23.695.1006.1257.0000ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 28 DE MARÇO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº.181, DE 28/03/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.726/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$679.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

585 15.452.1003.2217.0000 CONTRIBUICAO AO CONSELHO DE CACERES 16.100,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 1.00

586 15.452.1005.1094.0000 AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA 411.400,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.17

605 15.452.1007.2080.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DE ILUMINACAO PUBLICA 252.100,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.17

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

601 15.452.1007.2080.0000MANUTENCAO E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DE ILUMINACAO PUBLICA -163.142,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.17

602 15.452.1007.2080.0000MANUTENCAO E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DE ILUMINACAO PUBLICA -266.108,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.17

603 15.452.1007.2080.0000MANUTENCAO E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DE ILUMINACAO PUBLICA -234.250,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.17

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

666 23.695.1006.1257.0000ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS -16.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 28 DE MARÇO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 15 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MARÇO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **254**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**PAULO ROGERIO DOMENES GERALDES,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **GUARDA,** para exercer sua função na Escola Municipal Garces, em substituição ao servidor Luiz Rafael Gomes Fonseca que está de atestado médico, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/04/2019 até 12/06/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de Março de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 78 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Ivoneide da Silva Assunção,** Licenciada em Pedagogia da EM Dom Maximo Biennes, acréscimo de 10 horas no período de 07/01/2019 a 18/01/2019, reposição de aulas para cumprimento do calendário escolar 2018.

Cáceres, 13 de Março de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 28 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018 E 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo de carga horáriano contrato **nº 141,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Enilce Pereira de Souza Gil,** Licenciada em Pedagogia lotada na EM Prof. Eduardo Benevides Lindote, acréscimo de 08 horas no período de 07/03/2019 a 19/12/2019, em substituição a Deliane Silva de Jesus que está na Coordenação Pedagógica.

Cáceres, 13 de março de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

DECRETO Nº.178, DE 28/03/2019.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.728/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$270.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

1141 17.511.1003.1267.0000 IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA (RURAL) 20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

1142 17.511.1003.1267.0000 IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA (RURAL) 250.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.24

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

557 15.451.1003.1145.0000IMPLANT DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA EM LOCAIS COM POTENCIAL TUR -20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

558 15.451.1003.1145.0000IMPLANT DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA EM LOCAIS COM POTENCIAL TUR -250.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.24

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 28 DE MARÇO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº.179, DE 28/03/2019.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.729/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$270.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1131 15.453.1007.2241.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNIICPAL DE TRANSITO483.830,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

1132 15.453.1007.2241.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNIICPAL DE TRANSITO 14.140,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

1133 15.453.1007.2241.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNIICPAL DE TRANSITO 28.220,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

1134 15.453.1007.2241.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNIICPAL DE TRANSITO 17.660,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

1135 15.453.1007.2241.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNIICPAL DE TRANSITO 2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

1136 15.453.1007.2241.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNIICPAL DE TRANSITO 9.420,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

1137 15.453.1007.2241.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNIICPAL DE TRANSITO 60.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

1138 15.453.1007.2241.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNIICPAL DE TRANSITO145.470,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

1139 15.453.1007.2241.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNIICPAL DE TRANSITO 1.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.00

1140 15.453.1007.2241.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNIICPAL DE TRANSITO238.900,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

606 15.453.1007.2081.0000MANUT E ENC DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO -483.830,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

607 15.453.1007.2081.0000MANUT E ENC DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO -14.140,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

608 15.453.1007.2081.0000MANUT E ENC DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO -28.220,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

609 15.453.1007.2081.0000MANUT E ENC DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO -17.660,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

610 15.453.1007.2081.0000MANUT E ENC DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO -2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

611 15.453.1007.2081.0000MANUT E ENC DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO -9.420,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

612 15.453.1007.2081.0000MANUT E ENC DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO -60.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

613 15.453.1007.2081.0000MANUT E ENC DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO -145.470,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

614 15.453.1007.2081.0000MANUT E ENC DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO -1.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.00

615 15.453.1007.2081.0000MANUT E ENC DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO -238.900,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 28 DE MARÇO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

PORTARIA Nº 105 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 1793, de 27 de março de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **BRUNO RENOSTRO BARBOSA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
031/19	CSM COMERCIO E SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI – EPP	Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Monitoramento Eletrônico para atender as necessidades das unidades e secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT	21/02/19	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as

ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2019.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 27.03.19

CONVITE PARA AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

C O N V I T E

A PREFEITURA DE CÁCERES convida a população cacerense a comparecer às **Audiências Públicas** sobre o Orçamento Participativo,relativo à **Lei Orçamentária Anual – LOA** doMunicípio de Cáceres, para o exercício de **2020,** em fase de elaboração, conforme Cronograma I (zona urbana), a seguir:

CRONOGRAMA I – Zona Urbana:

SETOR	DATA	HORA	LOCAL
VII	02/04/2019	08:00	Escola Isabel Campos
XII	03/04/2019	08:00	Escola Tancredo Neves
X	04/04/2019	15:00	Escola Rodrigues Fontes
XIII	05/04/2019	16:00	Escola Santos Dumont
II	09/04/2019	16:00	Escola Raquel Ramon
III	10/04/2019	16:00	Escola Vila Real
IX	11/04/2019	16:00	Escola Demétrio
VIII	16/04/2019	16:30	Escola Milton Marques Curvo
V	18/04/2019	16:00	Escola Vitória Régia
VI	23/04/2019	16:00	Escola Municipal de Primeiro Grau Guanabara
IV	03/05/2019	15:00	CAIC

Serão promovidas audiências públicas objetivando alcançar todo o Município de Cáceres, dividido estrategicamente em 21 setores, que abrangem a zona urbana e a zona rural.

Em cumprimento à legislação em vigor, a Secretaria Municipal de Planejamento conduzirá a realização dessas audiências públicas, durante a elaboração de referida peça orçamentária, que visam ouvir a população nas definições das demandas locais, fazendo constar as previsões e composições orçamentárias atinentes àquelas demandas, tornando-as, portanto, exequíveis no exercício correspondente.

Desta maneira, a presença de todos será de grande importância para que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 67 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Cristiana de Campos Silva,** Licenciada em Pedagogia da EM Frei Grignion, acréscimo de 10 horas no período de 18/02/2019 a 19/12/2019, para cobrir o horário do sono.

Cáceres, 26 de fevereiro de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PORTARIA Nº 109 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11315, de 28 de março de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **FLORENTINO JORGE DA COSTA OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável para fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
033/19	REAVEL VEÍCULOS EIRELI-ME	Aquisição de veículos do tipo furgão adaptado ao transporte sanitário de pessoas com deficiência tipo cadeirante e dificuldades de locomoção de acordo com as exigências das emendas parlamentares Federais 11394. 626000/1170-01 e 11394. 626000/1180-0, para atender as necessidades do CER (Centro de Reabilitação) da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.	25/02/19	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de março de 2019.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 29.03.19.

PORTARIA Nº 110 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 11378 de 29 de março de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **DELVINO JOSÉ DE CARVALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2009/2014, no período de 04 de janeiro de 2019 a 03 de abril de 2019.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de março de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 29.03.19

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 77 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Elisangela Marina Da Silva Figueiredo,** Licenciada em Letras da EM Dom Maximo Biennes, acréscimo de 08 horas no período de 07/01/2019 a 18/01/2019, reposição de aulas para cumprimento do calendário escolar 2018.

DECRETO Nº. 162 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **no uso das atribuições que lhe confere Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, alterado pelo Decreto nº 017 de 17 de janeiro de 2014 e:**

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 10796 de 19 de março de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **ROSENI INÁCIO PEREIRA FRANCISCO–** Professora, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 29 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de março de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 22.03.19

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 81 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 065** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **Domingas Ortiz Ramos,** Licenciada em Pedagogia na EM Jardim Paraiso, acréscimo de 20 horas no período de 12/03/2019 a 11/04/2019, em substituição a servidora da EM Gotinhas do Saber, Zilda Bonfim Rodrigues que se encontra de atestado médico.

Cáceres, 14 de março de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

DECRETO Nº. 168 DE 25 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2. 218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto º 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta no memorando 1496 de 25 de março de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os representantes relacionados abaixo para compor o Conselho Municipal de Contribuintes, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para o biênio 2019/2021.

SEFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura de Cáceres/MT

Titular: Vitor Miguel de Oliveira

Suplente: Neli Leite dos Santos

Titular: Glauco Miranda de Araújo

Suplente: Izabel Cristina França da Silva

Câmara Municipal de Cáceres

Titular: Emerson Pinheiro Leite

Suplente: Ulisses Alves Souza

ACEC- Associação Comercial e Empresarial de Cáceres

Titular: Thiago de Lucas Pereira Pinto

Suplente: Arrenius da Silva Pinto

OAB- Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Cáceres/MT

Titular: Vinícius Castro Cintra

Suplente: Debora Santos Gouvea

Associação Profissional dos Contabilistas de Cáceres/MT

Titular: Antônio Carlos Leite

Suplente: Jeferson da Silva Faria

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 076.01.03.17.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de março de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal Interina de Fazenda

Afixado em: 25.03.19

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 79 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Maria Iva Ramos de Oliveira,** Licenciada em Pedagogia da EM Dom Maximo Biennes, acréscimo de 10 horas no período de 07/01/2019 a 18/01/2019, reposição de aulas para cumprimento do calendário escolar 2018.

Cáceres, 13 de Março de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.111 DE 27 DE MARÇO DE 2019

DECRETO Nº 3.111 DE 27 DE MARÇO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Apoio ao Pregoeiro e dá outras Providências."

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como considerando a Portaria Municipal n° 4.783/2014, a Lei Federal n° 10.520/2002,as disposições contidas no Decreto Federal n° 3.555/2000, e o Decreto Municipal n° 2.708 de 06 de março de 2017;

DECRETA

Art. 1º - A Equipe de Apoio de Pregoeiro no âmbito da Administração Pública Municipal, Poder Executivo, terá a seguinte composição:

I - RICARDO MACELLY VELOSO SILVA – 1º Secretário

II - KALIU INÁCIO DA COSTA – 2º Secretário;

IV – NEVIANE FÁTIMA KUHNE – Membro;

V- CHARLLEY ANDERSON DE SOUZA – Membro;

VI- WANDERLEY PEREIRA DE LIMA PRADO – Suplente

Art. 2º – As atribuições da Equipe de Apoio ao Pregoeiro são as seguintes:

I – Auxiliar o Pregoeiro nas análises de encaminhamento dos processos internos e externos do Pregão;

II- Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

III- Auxiliar nos serviços inerentes aos recursos interpostos;

IV- Exercer outras atividades sob a orientação do Pregoeiro;

V – Outras delegadas pelo Chefe do Poder Executivo;

Art. 3º. Os membros nomeados por meio deste decreto exercerão mandato pelo período de 02 (dois) anos, nos termos da legislação correlata.

Art. 4°. Fica mantido como Pregoeiro Oficial, no âmbito da Administração Pública Municipal de Campinápolis, o Sr. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula, nomeado através da Portaria n° 4.783 de 05 de agosto de 2014.

Art. 5°. Fica mantido como Pregoeiro Substituto, no âmbito da Administração Pública Municipal de Campinápolis, o Sr. RICARDO MACELLY VELOSO DA SILVA, nomeado através do Decreto n° 2.708 de 06 de março de 2017.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Ficam revogados os Decretos ns° 2.943/2018 e 2.863/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis-MT, 27 de março de 2.019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.110 DE 27 DE MARÇO DE 2019

DECRETO Nº 3.110 DE 27 DE MARÇO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de Membros para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT e dá outras Providências."

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o art. 51, da Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual estabelece que "a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento e as propostas serão processadas e julgadas por Comissão Permanente ou Especial ";

Considerando a necessidade de instituição de Comissão Permanente de Licitação;

Considerando que a nomeação da Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Poder Executivo é prerrogativa do Prefeito Municipal;

DECRETA

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT será composta pelos seguintes membros:

I- GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA – Presidente;

II- RICARDO MACELLY VELOSO SILVA – 1º Secretário;

III – KALIU INÁCIO DA COSTA – 2º Secretário;

IV – NEVIANE FÁTIMA KUHNE – Membro;

V- CHARLLEY ANDERSON DE SOUZA – Membro;

VI- WANDERLEY PEREIRA DE LIMA PRADO – Suplente;

Art. 2º – Os membros nomeados por meio deste decreto exercerão mandato pelo período de 02 (dois) anos, nos termos da legislação correlata.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Fica revogado o Decreto n° 2.948/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis-MT, 27 de março de 2.019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.236 DE 29 DE MARÇO DE 2019

LEI Nº 1.236 DE 29 DE MARÇO DE 2019

Dispõe, no âmbito do Município de Campinápolis, sobre a proibição de Nomeação para Cargos em Comissão, de Confiança ou Funções Gratificadas de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha.

AUTOR: RAFAEL PEREIRA LOPES

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, para todos os cargos em comissão, de confiança e funções gratificadas, de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de Agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Art. 2º - A vedação imposta na presente lei tem início com a condenação em primeira instância, transitado em julgado ou condenação em segunda instância e finda-se com o comprovado cumprimento da pena.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 29 de março de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 002/2019/CMDCA-MT

"Dispõe sobre a aprovação do Edital 001/2019 e anexos da Convocação para Processo de Escolha Unificada para membros do Conselheiro Tutelar de Campo Novo do Parecis/MT."

.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE – CMDCA de Campo Novo do Parecis - MT, representado neste ato por sua presidente, no uso de suas atribuições legais, constante na Lei Municipal 125/1990, a Portaria 237 de 09 de maio de 2018, considerando a Lei Municipal 1177/2007 de 27 de junho de 2007, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Conselho Tutelar, e a deliberação realizada em Reunião Extraordinária na data de 25/03/2019, registrado em Ata n.º 005/2019 e concomitantemente, em cumprimento com a Lei Federal nº 8.069/90 e Resolução nº 170/2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Edital 001/2019 e seus anexos, que se refere a Convocação para o Processo de Escolha Unificada para escolha de membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024, elaborado pela Comissão Organizadora do Processo Escolha para Conselheiro Tutelar – COPE.

Art. 2º. Deliberar que o Edital seja devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site Oficial da Prefeitura Municipal na data de 01/04/2019.

Art. 3º. E**sta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Registra-se, com cópia ao Ministério Público, publicação em Diário Oficial, e divulgação nos meios de comunicação.

(original assinado)

Alessandra Costa Marques Rosa de Moraes Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Portaria 237/2018 de 09 de maio de 2018

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 011/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **MARGUI MÁQUINAS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 13.991.890/0001-92.

Objeto: Aquisição de usina fixa para CBUQ (concreto Betuminoso Usinado Quente), com recurso do Convênio nº 867722/2018/SUDAM Processo nº 59004000583201819, para atender as necessidades de manutenção das vias vicinais e vias urbanas do Município de Campo Novo do Parecis/MT

Dotação Orçamentária

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.15.451.0005.10057.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.24.054000- Outros Convênios Com a União Não Relacionados com a Educação

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000- Recursos Ordinários Exercício

Valor: 1.480.000,00

Prazo: até 31/12/2019

Data: 28/03/2019

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 004/2019

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 066/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 066/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARIA NEUCIRENE BORGES".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARIA NEUCIRENE BORGES**, efetiva no Cargo de PROFESSORA(A), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **25/03/2019** *e término em* **12/04/2019**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **09/04/2019** ***a*** **12/04/2019***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **25 de fevereiro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 29 de Março de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 065/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 065/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. GIOVANA LUCIA PELIZZARI ZENI".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. GIOVANA LUCIA PELIZZARI ZENI**, efetiva no Cargo de AUXILIAR DE CRECHE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **16/03/2019** *e término em* **04/04/2019**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **31/03/2019** ***a*** **04/04/2019***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **16 de março de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 29 de Março de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 061/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 061/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. IVONETE MARIA COCCO PIANO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. IVONETE MARIA COCCO PIANO**, efetiva no Cargo de PROFRSSOR(A), lotada na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **25/03/2019** *e término em* **13/04/2019**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **09/04/2019** ***a*** **13/04/2019***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **25 de março de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 29 de Março de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 062/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 062/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. CLARICE SACHETTI DALSOLIO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. CLARICE SACHETTI DALSOLIO**, efetiva no Cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com vencimentos integrais, a parti de 21/03/2019 e término em 18/06/2019, conforme processo administrativo **nº** 2019.05.18901R1 **- FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **21 de março de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 29 de Março de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 063/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 063/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARGIT SEIBERT CORREA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARGIT SEIBERT CORREA**, efetiva no Cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de **19/03/2019** *e término em* **16/06/2019**, conforme processo administrativo **nº** 2019.05.12558R6 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **19 de março de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 29 de Março de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 064/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 064/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. TANIA ZORZI".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. TANIA ZORZI**, efetiva no Cargo de PROFESSOR, lotada na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **25/03/2019** *e término em* **22/06/2019**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **09/04/2019** *a* **22/06/2019***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal n° 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **25 de março de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 29 de Março de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT
EDITAL Nº 001/2019-CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO NOVO DOPARECIS/MT, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 125/1990, pela Lei Municipal n.º 1.177/2007, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 002/2019**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 125/1990 e Lei Municipal n.º 1.177/2007, sendo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Novo do Parecis/MT e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar de Campo Novo do Parecis serão escolhidos mediante sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, na data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá na data de **10 de janeiro de 2020**;

1.3. Como forma de dar início regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar para o **quatriênio 2020/2024 torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabem aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos arts. 18-B, parágrafo único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 125/90 e pela Lei Municipal n.º 1.177/2007;

2.3. O presente Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Campo Novo do Parecis/MT visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes para o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133 da Lei nº 8.069/90 e do art. 7º da Lei Municipal nº 1.177/2007, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, para fins de inscrição preliminar, os seguintes requisitos:

a) possuir reconhecida idoneidade moral (comprovado por declaração modelo Anexo IV);

b) possuir idade mínima 21 anos;

c) apresentar Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

d) comprovar residência de, no mínimo, 02 (dois) anos ininterruptos no Município;

e) apresentar certidão negativa de antecedentes policiais e criminais e alvarás de folha corrida judicial da Comarca onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

f) estar no gozo dos seus direitos políticos;

g) apresentar quitação com as obrigações militares;

h) apresentar comprovante de conhecimentos básicos de informática;

i) não ter sofrido penalidade pelo CMDCA.

3.2. A inscrição preliminar será deferida aos candidatos que preencham os requisitos elencados no item anterior e comprovem documentalmente através de cópias xerográficas autenticadas ou acompanhadas dos originais;

3.3. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da inscrição.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os conselheiros tutelares, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.177/2007, exercerão suas atividades em caráter de dedicação exclusiva e prestarão expediente da seguinte forma:

I - normal: de segunda a sexta-feira, com carga horária de 40 horas semanais;

II - plantão: diariamente, após o horário normal de atendimento, e aos sábados, domingos e feriados, cumprido mediante escala dos conselheiros.

4.2. Os plantões não serão indenizados e as escalas serão organizadas com a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

4.3. O valor do vencimento mensal Conselheiro Tutelar é de: R$ 2.821,34 (dois mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos);

4.4. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar, o servidor municipal poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. Serão impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 8.069/90 e art. 15 da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar em um mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha em Data Unificada o membro do Conselho Tutelar que:

a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;

b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituiu por meio de Resolução 001/2019 a Comissão Organizadora do Processo de Escolha – COPE, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Edital do Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha - COPE:

a) analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da COPE caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar observará o cronograma **ANEXO I** deste presente Edital.

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial, assim como no sítio da Prefeitura Municipal na internet e no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal, para cada uma das fases do processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) inscrições e entrega de documentos;

b) relação de candidatos inscritos;

c) relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d) relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) dia e locais de votação;

f) resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

g) resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento **(anexo II)** que estará disponível na sala dos conselhos (Avenida Mato Grosso, n.º 306, Centro) e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Novo do Parecis, dispondo o candidato de todos os documentos; Local: Sala dos Conselhos, Avenida Mato Grosso, n.º 306, Centro, no período de **08/04/2019 a 07/05/2019**;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos, em concordância com a Lei Municipal n.º 1.177/2007:

a) carteira de identidade ou documento equivalente;

b) título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 02 (duas) últimas eleições;

c) certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

d) sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

e) comprovante de residência de, no mínimo, 02 (dois) anos ininterruptos no município;

f) apresentar comprovante básico de informática;

g) apresentar comprovante demonstrando a participação em cursos, seminários, palestras ou jornadas de estudos, no período de 3 (três) anos anteriores, em assuntos relacionados com o atendimento a crianças e adolescentes, com freqüência de, no mínimo, de 20 horas, admitida a soma das participações, devendo o documento comprovar o conteúdo ministrado e o nome dos professores, conferencistas ou palestrantes.

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas prevista neste Edital.

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé, devidamente autenticados.

8.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público.

8.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. DOS CRITÉRIOS:

9.1. Apresentações de certificados: demonstrar possuir habilitação para trabalhar com crianças e adolescentes, comprovados por meio de certificado de participação em cursos e seminários, palestras ou jornadas de estudos, no período de 03 (três) anos anteriores, com frequência mínima de 20 (vinte horas), admitida soma das participações, devendo o documento comprovar o conteúdo ministrado e o nome dos professores, conferencistas ou palestrantes.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

10.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de **05 (cinco) dias**, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

10.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de **02 (dois) dias**, após a publicação referida no item anterior;

10.3. De acordo com o art. 7º, § 2º, da Lei Municipal n.º 1.177/2007, os candidatos que tiverem suas inscrições inadmitidas poderão interpor recurso ao Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha no prazo de **02 (dois) dias**, contados da publicação da relação dos candidatos, comprovando documentalmente o atendimento aos requisitos constantes do referido dispositivo legal, conforme requerimento (anexo III);

11. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

11.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato no prazo de **02 (dois) dias** contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada, conforme requerimento (anexo IV);

11.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo **02 (dois) dias**, começando, a partir de então, a correr o prazo de **02 (dois) dias** para apresentar sua defesa;

11.3. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha analisará o teor da impugnação, que deverá ser devidamente fundamentada pelo candidato, podendo a Comissão solicitar a juntada de documentos e outras provas do alegado;

11.4. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha terá o prazo de **02 (dois) dias,** contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

11.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar;

11.6. As decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

11.7. Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar no sítio da Prefeitura Municipal na internet e no Diário Oficial dos Municípios a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

11.8. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

12.2 DA AVALIAÇÃO ESCRITA;

12.1. O candidato deverá demonstrar possuir conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da Constituição Federal, devendo acertar, no mínimo, 60% das questões da prova objetiva;

12.2. A prova será de múltipla escolha, com 30 (trinta) questões versando sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e a Constituição Federal;

12.3. A avaliação escrita acontecerá no domingo, dia **09 de junho de 2019**, na sala dos Conselhos, Avenida Mato Grosso, n.º 306, Centro, às 08 horas, com duração máxima de 04 (quatro) horas;

12.4. De acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei Municipal n.º 1.177/2007, as avaliações escrita e psicológica são eliminatórias;

12.5. Aplicadas as provas, a COPE fará divulgar o gabarito oficial em até 24 horas após o encerramento, no sítio da Prefeitura Municipal na internet;

12.6. Os candidatos poderão interpor recurso referente ao gabarito no prazo de **05 (cinco)** dias;

13. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA;

13.1. O candidato deverá demonstrar possuir condições psicológicas e capacidade de lidar com conflitos sócio-familiares para prestar atendimento às crianças e adolescentes e suas famílias e, assim, exercer as atribuições previstas na Lei;

13.2. A data e o horário da avaliação psicológica serão informados no decorrer do processo;

13.3. De acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei Municipal n.º 1.177/2007, as avaliações escrita e psicológica são eliminatórias.

14. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

14.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

14.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de

legendas de partidos políticos, símbolos, *slogans*, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

14.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral no período de **01 a 30/09/2019**;

14.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

14.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto aos eleitores por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular e desde que atendam ao que dispõe o art. 11 da Lei Municipal nº 1.177/2007;

14.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

14.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

14.8. Cabe à Comissão Organizadora do Processo de Escolha supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

14.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

14.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

14.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da ESCOLHA, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

14.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

15.1. A ESCOLHA para os membros do Conselho Tutelar de Campo Novo do Parecis realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019 - Domingo**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139 da Lei nº 8.069/1990 e Resolução nº 152/2012 do CONANDA;

15.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso;

15.3. As cédulas para votação manual, sendo o caso, serão elaboradas pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

15.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

15.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

15.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

15.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

15.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

15.9. As pessoas aptas a votar deverão ser eleitoras no município e apresentar no ato do voto documento de identificação com foto;

15.10. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da ESCOLHA;

15.11. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

15.12. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

15.13. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

16. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

16.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/1990, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

16.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

16.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

16.4. Caberá à Comissão Organizadora do Processo de Escolha ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

17. DO RESULTADO PRELIMINAR:

17.1. O candidato poderá apresentar recurso do resultado final do Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, após a publicação do resultado oficial, tendo para isso, o prazo de **02 (dois) dias**.

18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

18.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial, no sítio da Prefeitura Municipal na internet, nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para

o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

19. DA POSSE:

19.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA e Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

19.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares;

19.3. Para posse o candidato deverá participar de capacitação de 80 horas, oferecida pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Assessoria Jurídica e CMDCA, devendo ter uma participação de 80% de assiduidade, podendo ser impedido de tomar posse se não cumprir a carga horária mínima.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Sala dos Conselhos) e na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social;

20.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 8. 069/90 e na Lei Municipal nº 1177/2007;

20.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

20.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Organizadora do Processo de Escolha, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

20.5. Cada candidato poderá credenciar até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame, conforme requerimento (anexo VII);

20.6. Os trabalhos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

20.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se.

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

Campo Novo do Parecis, 25 de março de 2019.

(original assinado)

Alessandra Costa Marques Rosa de Moraes

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha

ANEXO I DO CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT		
DATA	**ATIVIDADE**	**LOCAL**
	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	Mural e sítio da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis: http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/ Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo do Parecis.
01/ 04/ 2019		
08/04 Á 07/ 05/ 2019	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES**	**SEDE DO CMDCA - SALA DOS CONSELHOS AVENIDA MATO GROSSO, nº 306-NE - CENTRO**
08 Á 14/ 05/ 2019	**ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÕES**	
15/ 05/ 2019	PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS	Mural e sítio da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis: http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/ e Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo do Parecis
16 E 17/ 05/ 2019	**PRAZO PARA RECURSOS SOBRE AS INSCRIÇÕES E IMPUGNAÇÃO**	
22 E 23/ 05/ 2019	**PRAZO PARA DEFESA SOBRE A IMPUGNAÇÃO E JULGAMENTO DOS RECURSOS**	
28 e 29/ 05/ 2019	**ANÁLISE SOBRE A DEFESA DO CANDIDATO SOBRE A IMPUGNAÇÃO**	
29/05	**DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APTOS**	Mural e sítio da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis: http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/ e Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo do Parecis
30/05	**DILVUGAÇÃO DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS APTOS**	Mural e sítio da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis: http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/ Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo do Parecis.
09/ 06/ 2019	**REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA**	**SEDE DO CMDCA - SALA DOS CONSELHOS AVENIDA MATO GROSSO, nº 306-NE - CENTRO**
10/ 06/ 2019	**DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL**	Mural e sítio da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis: http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/ e Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo do Parecis.
11 Á 17/ 06/ 2019	PRAZO PARA RECURSOS SOBRE A PROVA ESCRITA	
18/ 06/ 2019	**JULGAMENTO DOS RECURSOS SOBRE A PROVA ESCRITA**	
19/ 06/ 2019	**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E CANDIDATOS APTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PSICOLÓGICA**	Mural e sítio da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis: http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/ Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo do Parecis.
24 E 25/ 06/ 2019	**REALIZAÇÃO DA PROVA PSICOLÓGICA**	**SEDE DO CMDCA - SALA DOS CONSELHOS AVENIDA MATO GROSSO, nº 306-NE - CENTRO**
28/ 06/ 2019	**PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS**	Mural e sítio da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis: http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/ Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo do Parecis.
01 Á 30/	*PERÍODO PARA CAMPANHA ELEITORAL*	

09/ 2019		
06/ 10/ 2019	**DIA DA ESCOLHA UNIFICADA**	**A SER DIVULGADO**
07/ 10/ 2019	**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ESCOLHA UNIFICADA**	Mural e sítio da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis: http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/ e Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo do Parecis.
07 Á 09/ 10/ 2019	**PRAZO PARA RECURSOS SOBRE O RESULTADO DA ESCOLHA UNIFICADA**	
11/ 10/ 2019	**JULGAMENTO DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO DA ESCOLHA UNIFICADA**	
14/ 10/ 2019	**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DO RESULTADO DA ESCOLHA UNIFICADA**	Mural e sítio da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis: http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/ Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo do Parecis.
22/ 10/ 2019	**PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ESCOLHA UNIFICADA**	
01 Á 20/ 12/ 2019	**ENTREGA DOS DOCUMENTOS NO RH - PARA CONTRATAÇÃO**	**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT Departamento de Recursos Humanos**
10/ 01/ 2020	POSSE E DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS	

ANEXO II

DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

Requerimento de Inscrição nº:_____(Preenchimento Exclusivo COPE)

Nome:_____

CPF:_____ RG:_____ Data de Nasc.:____/____/_____

Telefone: _____ Sexo: [ ] Masc. [ ] Fem.

Endereço:_____

Bairro: _____ Município: Campo Novo do Parecis-MT CEP:_____ Portador de Necessidades Especiais: ( ) Sim ( ) Não

Se sim, qual: _____

** Declaro conhecer o Edital nº 001/2019 - Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Campo Novo do Parecis - MT.*

Assinatura do Candidato: _____

Campo Novo do Parecis, _____de_____de 2019.

DO PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

Requerimento de Inscrição nº:_____(Preenchimento Exclusivo COPE)

Nome:_____

Campo Novo do Parecis, _____de_____de 2019.

ANEXO III

DO REQUERIMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

Nome:_____

CPF:_____ RG:_____Inscrição nº: _____

Recurso referente: ( ) Inscrição ( ) Prova Escrita ( ) Resultado da Escolha

Justificativa do Candidato:_____

Referencia Bibliografica e/ou Fonte:_____

Peço deferimento: _____

Assinatura do Candidato

Campo Novo do Parecis, _____de_____de 2019.

DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

Requerimento de Inscrição nº:_____(Preenchimento Exclusivo COPE)

Nome:_____

Recurso referente: ( ) Inscrição ( ) Prova Escrita ( ) Resultado da Escolha

Campo Novo do Parecis, _____de_____de 2019.

ANEXO IV

DO REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO CANDIDATO INSCRITO NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

Requerente:_____

_

CPF:_____ RG:_____ Requerimento nº: _____

Solicito Impugnação do Candidato:_____

Justificativa do Requerente:_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Assinatura do Requerente

Campo Novo do Parecis, _____de_____de 2019.

DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO CANDIDATO INSCRITO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

Solicito Impugnação do Candidato:_____

_____

Requerente:_____

Nº do Requerimento de Impugnação:_____

Campo Novo do Parecis, _____de_____de 2019.

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO - DEVEM SER APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

DESCRIÇÃO
Fotocópias:
Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
DIPIS (Pis/Pasep);
Comprovante de residência e numero de telefone;
Histórico escolar e Diploma;
Certidão de nascimento dos filhos menores de idade;
CPF dos filhos menores de idade;
Cartão de vacina da criança (se for menor de 07 anos de idade);
Comprovante de frequencia escolar dos filhos;
Certidão de casamento;
CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento (se for solteiro);
Outros:
01 foto recente 3 x 4;
Certidão de antecedentes criminais; (www.tjmt.jus.br)
Certidão de débito do município (extraída no depto de Tributação);
Extrato de Tempo de Contribuição(extraído junto ao Posto de Atendimento do INSS);
Atestado de Nada Consta Criminal (www.dpf.gov.br);
Obs.: O responsável pelo Depto de Recursos Humanos, poderá solicitar outros documentos previstos para contratação, e orientará sobre a entrega dos mesmos.

ANEXO VI

DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL - REQUISITO BÁSICO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF sob o nº (informar), declaro para os devidos fins de direito que não possuo **antecedentes criminais**, nunca estive envolvido em inquérito, quer administrativo ou criminal.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de (mencionar) me dispondo a cumprir todas as determinações legais e responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Campo Novo do Parecis, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do declarante

ANEXO VII

DO REQUERIMENTO DE REPRESENTATIVIDADE PARA FISCALIZAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

Requerimento de Inscrição nº:_____(Preenchimento Exclusivo COPE)

Nome do requerente:_____

CPF:_____RG:_____Telefone:_____ _____

Nome do fiscal:_____

CPF:_____RG:_____Data de Nasc. :____/____/_____

Telefone: _____

Assinatura do Requerente/Fiscal: _____

Campo Novo do Parecis, _____de_____de 2019.

DO PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE REPRESENTATIVIDADE PARA FISCALIZAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

Requerimento de Inscrição nº:_____(Preenchimento Exclusivo COPE)

Nome do requerente:_____

Nome do Fiscal:_____

Assinatura do Requerente/Fiscal:

_____

Campo Novo do Parecis, _____de_____de 2019.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 058/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 058/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. LUZEMI PEREIRA VIEIRA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. LUZEMI PEREIRA VIEIRA**, efetiva no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRET. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **15/03/2019** *e término em* **15/06/2019**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **02/04/2019** ***a*** **15/06/2019**, *conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **15 de março de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 29 de Março de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 060/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 060/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. ISRAEL LOPES DE BARROS".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. ISRAEL LOPES DE BARROS**, efetivo no Cargo de PROFESSOR, lotado na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º O Beneficiário está em gozo de auxilio doença desde **15/03/2019** *e término em* **13/04/2019**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **30/03/2019** ***a*** **13/04/2019**, *conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **15 de março de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 29 de Março de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO 028/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a RETIFICAÇÃO do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, COM OFERTA EM COMODATO DE DISPOSITIVO TIPO SMARTPHONE**, na modalidade pregão (presencial) **n° 028/2019** a se realizar no dia **12/04/2019, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 29 de março de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 043/2019 DE 26 DE MARÇO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 043/2019 DE 26 DE MARÇO DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Verde-MT, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal Nº 8.742/93, alterada pela Lei Nº 12.435/2011, na Lei Municipal Nº 2.206/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Verde, na reunião ordinária do dia 26 de Março de 2019, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

Lei Federal Nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social; Lei Municipal Nº 2.206/2016 de 14 de Junho de 2016, que dispõe sobre o Sistema Único da Assistência Social do Município de Campo Verde e dá outras providências; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 26 de março de 2019 na ATA Nº 076/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - APROVAR as prestações de contas dos recursos do FNAS/FUPIS/FEAS referente as seguintes contas: FUPIS – C/C 15484-9; FEAS – C/C/ 194-1; BPC ESCOLA – C/C 36915-2; PSEAC – C/C 36918-7; PSEMC – C/C 36919-5; IGD PBF – C/C 36916-0; IGD SUAS – C/C 36917-9; ACESSUAS TRABALHO – C/C 36914-4 e PSE MAC – C/C 39763-6, do período de Setembro a Dezembro do ano de 2018.

Art. 2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 26 de Março de 2019.

ANGÉLICA MODESTO PINTO GUEDES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. Fabio Schroeter, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária,** referente ao 1º Bimestre do Exercício de 2019, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura e no site oficial do Município: **www.campoverde.mt.gov.br** na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 28 de Março de 2019

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 003/2019

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950. 495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ n°. 19.076.886/0001-85.

Proponente: Instituto Germinando Sons,inscrita no CNPJ nº. 23.874.115/ 0001-00.

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do PROJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO GERMINANDO SONS – REFERENTE AO MÊS 03 E 04/2019.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 01/04/2019 até o dia 31/05/2019.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 13.710,20 (treze mil, setecentos e dez reais e vinte centavos).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:1083 – 11.002.08.243. 0046.20129.3.3.50.43.00.00.00 no exercício de 2019.

Assinatura: 28 de março de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMUNICADO DE INADIMPLÊNCIA NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2016

REF.: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos 03 poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24. 950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): RICARDO EVANGELISTA & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.318.584/0001-50, com sede à Av. Senador Atílio Fontana, nº 880, bairro Jupiara, CEP 78840-000, cidade de Campo Verde-MT, neste ato representada pelos seus sócios que assinam em conjunto ou separadamente, sendo o Sr. **Ricardo Evangelista**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 681250 SSP/MT e do CPF nº 460.536.201-06, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, CEP 78840-000 e a, **Sra. Regina Fagundes de Freitas Evangelista,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 05631971 SSP/MT e do CPF nº 514.584.111-68, residente e domiciliada na cidade de Campo Verde-MT, CEP 78840-000.

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando, o que consta no Ofício expedido pela Departamento Municipal de Transito Urbano - DMTU, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA, pelo descumprimento das cláusulas pactuadas no Contrato Administrativo, tendo a referida empresa a obrigação contratual de manter durante a vigência do contrato os seguros que tratam a clausula 22 do Contrato Administrativo, e a apresentação da Garantia que trata a clausula 23 do Contrato Administrativo, do qual não vem cumprindo.**

Diante do presente, **NOTIFICO** Vossa Senhoria**,** para que, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** apresente a documentação elencadana clausula 22 e 23 do Contrato Administrativo**, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Clausula Vigésima Sexta do Contrato Administrativo.**

Por fim, após decorrido o prazo acima e não cumprido sua obrigação, fica Vossa Senhoria ciente da Instauração do Processo Administrativo, onde ficará facultado a apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto na Clausula **Vigésima Oitava do Contrato Administrativo**, no **prazo de 15 (quinze) dias**, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

Campo Verde-MT, 26 de março de 2019.

José Luiz Caetano Bernardi

OAB/MT 17.586

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 056, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida no requerimento protocolado sob n°. 1609/2019,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **ELISANGELA ROGERIO SOUSA** do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde-ACS, nomeada através da Portaria nº. 164, de 4 de abril de 2011.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 164 **de 4 de abril de** 2011, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 27 de março de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 058, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE UNIÃO ESTÁVEL LAVRADA POR INSTRUMENTO PÚBLICO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, II, alínea "a" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a equiparação da união estável ao casamento na forma do artigo 226, §3º da Constituição Federal;*

CONSIDERANDO o reconhecimento pelo STF, em Seção Planária, no Recurso Extraordinário nº 878.694 (Tema 809), de relatoria do Ministro Luís Roberto Barroso, da inconstitucionalidade do artigo 1.790 do Código Civil, devendo ser aplicado aos companheiros o mesmo artigo que se aplica às pessoas casadas;

CONSIDERANDO o informativo nº 864 do STF, com aplicação analógica ao artigo *156, II, alínea "a" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,*

CONSIDERANDO *a conteúdo da escritura pública de união estável entre os servidores nominados no artigo primeiro,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço aos funcionários públicos **LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA**, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Engenheiro Civil e **CELITA DONAT,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor III-Plena, através da Portaria nº.131, de 21 de março de 2011, pelo prazo de cinco dias, contados a partir do dia25 de março do fluente ano, em decorrência da união estável pactuada por meio de escritura pública.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 29 de março de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

"

PORTARIA Nº.057, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU PAI.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito corroborando o falecimento do pai da servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço à servidora **CLAUDIENE CHAVES CARDOSO ROCHA**, nomeada em caráter precário ao cargo em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, através da Portaria nº. 079, de 27 de abril de 2018, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu pai, ocorrido no dia 23 de março do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 29 de março de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 106/2019, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA N. 106/2019, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, **Sr.ª JAMILLA ALVES CAPANEMA**, matrícula 2078, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
02/01/2018 Á 01/01/2019
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/04/2019 À 30/04/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de Março de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel sulfite A4, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 17 de Abril de 2019, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 29 de Março de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (frutas e verduras), para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 17 de Abril de 2019, às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 29 de Março de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (itens de padaria), para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 16 de Abril de 2019, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 29 de Março de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 026/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Aurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78. 658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa a Senhora **IRANI PURIFICAÇÃO DE ALECRIM**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG nº 3892775 DGPC/GO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 008.549.631-62, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte/MT, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é:

1.3 – Acréscimo de 24,8% (vinte e quatro virgula oito por cento) ao valor do contrato original;

1.4 – O presente Termo Aditivo terá efeitos financeiros, retroativos, a 01/01/2019;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal na clausula quinta do contrato original CPL nº 026/2018.

2.2 Este termo aditivo está fundamentado no artigo 62, parágrafo 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93 com o parágrafo único do artigo 56 da Lei 8.245/91.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Ficando valor Mensal do aditivo de R$ 1.248,00 (mil duzentos e quarenta e oito reais).

3.2 – O Valor Real Aditivado ao Contrato será de R$ 1.744,00 (mil setecentos e quarenta e quatro reais);

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município para o exercício 2019.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde; Projeto Atividade: 2046 – Gestão SUS; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Código Reduzido: 129; Fonte de Recurso: 102 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 27 de Março de 2019.

PREFEITURA CANABRAVA DO NORTE João Cleiton Araújo de Medeiros CONTRATANTE	**IRANI PURIFICAÇÃO DE ALECRIM** CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34	**Zenilton Augusto da Silva** CPF: 030.767.051-13

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004 /2019 DE: 28 DE FEVEREIRO DE 2019

EDITAL Nº 004 /2019 DE: 28 DE FEVEREIRO DE 2019

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT."

T O R N A - SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo senhor JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, torna – se público o Balanço Geral referente às Contas Anuais de Gestão do Exercício Financeiro de 2018.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura e ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município, para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005 /2019 DE: 28 DE FEVEREIRO DE 2019

EDITAL Nº 005 /2019 DE: 28 DE FEVEREIRO DE 2019

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT."

T O R N A - SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, torna–se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Janeiro do exercício de 2019, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006 /2019 DE: 29 DE MARÇO DE 2019

EDITAL Nº 006 /2019 DE: 29 DE MARÇO DE 2019

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT."

T O R N A - SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, torna–se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Fevereiro do exercício de 2019, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 019/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Aurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78. 658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96; e de outro lado, como CONTRATADA, a o Senhor **MURIS RESENDE DE ASSIS**, brasileiro, convivente em união estável, pedreiro/carpinteiro, portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG nº 1232455-8 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 856.691.301-97, residente e domiciliado na Avenida Bosaipo, s/ nº, Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte/MT, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é: 1.2 Prorrogação do prazo contratual por mais 9 (nove) meses, vigorando de 30 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

1.3 – Redução de aproximadamente 2,6% (dois virgula seis por cento) ao valor do contrato original;

1.4 – O presente Termo Aditivo terá efeitos financeiros, retroativos, a 01/ 01/2019;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal na clausula quinta do contrato original CPL nº 019/2018.

2.2 Este termo aditivo está fundamentado no artigo 62, parágrafo 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93 com o parágrafo único do artigo 56 da Lei 8.245/91.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Ficando valor Mensal do aditivo de R$ 1.205,00 (mil duzentos e cinco reais).

3.2 – O Valor Global do Aditivo é de R$ 10.845,00 (dez mil oitocentos e quarenta e cinco reais);

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município para o exercício 2019.

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; Unidade: 001 – Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica; Projeto Atividade: 2028 – Manutenção da Coordenadoria da Assistência Técnica e Pedagógica; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Código Reduzido: 067; Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários; Valor: R$ 10.845,00;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 27 de Março de 2019.

PREFEITURA CANABRAVA DO NORTE João Cleiton Araújo de Medeiros CONTRATANTE	**MURIS RESENDE DE ASSIS** CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34	**Zenilton Augusto da Silva** CPF: 030.767.051-13

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2019 DE: 29 DE MARÇO DE 2019

EDITAL Nº 007/2019 DE: 29 DE MARÇO DE 2019

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º Inc. III da Res. TCE nº 14/2007"

T O R N A - SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS** Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO - SE** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **1º Bimestre** do RREO – do Exercício Financeiro de 2019.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO.**

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização e realização de concurso público para o preenchimento de vagas no quadro de servidores do Município de Canabrava do Norte - MT.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 15 de Abril de 2019, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado diretamente no portal da Prefeitura de Canabrava do Norte http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia ou na sala de Licitações cito à Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 29 de Março de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO 1º BIMESTRE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	18.777.975,69	20.228.389,47	5.773.275,33	5.773.275,33	100,00	14.455.114,14	3.416.097,84	3.416.097,84	100,00	16.812.291,63	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	410.614,30	410.614,30	40.081,17	40.081,17	0,69	370.533,13	40.081,17	40.081,17	1,17	370.533,13	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	410.614,30	410.614,30	40.081,17	40.081,17	0,69	370.533,13	40.081,17	40.081,17	1,17	370.533,13	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.266.416,07	4.276.358,81	1.143.764,42	1.143.764,42	19,81	3.132.594,39	651.970,58	651.970,58	19,08	3.624.388,23	0,00
Planejamento e Orçamento	109.843,45	109.843,45	15.447,16	15.447,16	0,26	94.396,29	15.447,16	15.447,16	0,45	94.396,29	0,00
Administração Geral	3.148.329,18	3.148.329,18	873.045,25	873.045,25	15,12	2.275.283,93	489.399,29	489.399,29	14,32	2.658.929,89	0,00
Administração Financeira	866.347,53	876.290,27	235.463,38	235.463,38	4,07	640.826,89	127.315,50	127.315,50	3,72	748.974,77	0,00
Controle Interno	128.895,91	128.895,91	19.808,63	19.808,63	0,34	109.087,28	19.808,63	19.808,63	0,57	109.087,28	0,00
Formação de Recursos Humanos	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.037.075,50	1.080.056,57	290.908,90	290.908,90	5,03	789.147,67	155.875,53	155.875,53	4,56	924.181,04	0,00
Administração Geral	532.188,24	534.108,24	163.078,40	163.078,40	2,82	371.029,84	89.683,20	89.683,20	2,62	444.425,04	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	187.332,61	226.893,68	81.188,82	81.188,82	1,40	145.704,86	49.472,92	49.472,92	1,44	177.420,76	0,00
Assistência Comunitária	317.554,65	319.054,65	46.641,68	46.641,68	0,80	272.412,97	16.719,41	16.719,41	0,48	302.335,24	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4.061.847,11	5.154.644,47	1.930.652,23	1.930.652,23	33,44	3.223.992,24	954.610,97	954.610,97	27,94	4.200.033,50	0,00
Administração Geral	1.573.000,00	1.760.920,77	1.013.928,08	1.013.928,08	17,56	746.992,69	755.580,18	755.580,18	22,11	1.005.340,59	0,00
Atenção Básica	1.599.705,04	2.398.001,63	607.620,58	607.620,58	10,52	1.790.381,05	113.603,22	113.603,22	3,32	2.284.398,41	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	580.262,57	673.388,57	284.275,10	284.275,10	4,92	389.113,47	78.355,10	78.355,10	2,29	595.033,47	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	117.809,50	117.809,50	0,00	0,00	0,00	117.809,50	0,00	0,00	0,00	117.809,50	0,00
Vigilância Sanitária	106.170,00	115.124,00	13.256,00	13.256,00	0,22	101.868,00	0,00	0,00	0,00	115.124,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	79.900,00	84.400,00	11.572,47	11.572,47	0,20	72.827,53	7.072,47	7.072,47	0,20	77.327,53	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.255.467,72	4.494.194,66	1.356.684,03	1.356.684,03	23,49	3.137.510,63	1.028.807,55	1.028.807,55	30,11	3.465.387,11	0,00
Ensino Fundamental	3.485.404,28	3.516.998,68	1.059.097,00	1.059.097,00	18,34	2.457.901,68	850.098,68	850.098,68	24,88	2.666.900,00	0,00
Ensino Superior	31.275,00	31.275,00	0,00	0,00	0,00	31.275,00	0,00	0,00	0,00	31.275,00	0,00
Educação Infantil	621.299,09	616.299,09	80.933,23	80.933,23	1,40	535.365,86	80.933,23	80.933,23	2,36	535.365,86	0,00
Educação Básica	6.000,00	218.132,54	202.238,58	202.238,58	3,50	15.893,96	93.821,44	93.821,44	2,74	124.311,10	0,00
Demais Subfunções	111.489,35	111.489,35	14.415,22	14.415,22	0,24	97.074,13	3.954,20	3.954,20	0,11	107.535,15	0,00
CULTURA	211.455,40	211.455,40	0,00	0,00	0,00	211.455,40	0,00	0,00	0,00	211.455,40	0,00
Difusão Cultural	211.455,40	211.455,40	0,00	0,00	0,00	211.455,40	0,00	0,00	0,00	211.455,40	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.098.655,00	3.098.655,00	798.635,72	798.635,72	13,83	2.300.019,28	392.079,18	392.079,18	11,47	2.706.575,82	0,00
Infra-Estrutura Urbana	585.430,61	620.410,61	77.292,00	77.292,00	1,33	543.118,61	28.694,00	28.694,00	0,84	591.716,61	0,00
Serviços Urbanos	2.513.224,39	2.478.244,39	721.343,72	721.343,72	12,49	1.756.900,67	363.385,18	363.385,18	10,63	2.114.859,21	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 28/03/2019 17:31:26
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	418.573,98	702.788,87	79.276,33	79.276,33	1,37	623.512,54	60.934,33	60.934,33	1,78	641.854,54	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	418.573,98	702.788,87	79.276,33	79.276,33	1,37	623.512,54	60.934,33	60.934,33	1,78	641.854,54	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	132.548,27	132.548,27	33.332,39	33.332,39	0,57	99.215,88	32.498,39	32.498,39	0,95	100.049,88	0,00
Promoção Comercial	132.548,27	132.548,27	33.332,39	33.332,39	0,57	99.215,88	32.498,39	32.498,39	0,95	100.049,88	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	180.108,30	180.108,30	700,00	700,00	0,01	179.408,30	0,00	0,00	0,00	180.108,30	0,00
Desporto Comunitário	180.108,30	180.108,30	700,00	700,00	0,01	179.408,30	0,00	0,00	0,00	180.108,30	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	503.896,04	285.646,82	99.240,14	99.240,14	1,71	186.406,68	99.240,14	99.240,14	2,90	186.406,68	0,00
Serviço da Dívida Interna	503.896,04	285.646,82	99.240,14	99.240,14	1,71	186.406,68	99.240,14	99.240,14	2,90	186.406,68	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	201.318,00	201.318,00	0,00	0,00	0,00	201.318,00	0,00	0,00	0,00	201.318,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.777.975,69	20.228.389,47	5.773.275,33	5.773.275,33	100,00	14.455.114,14	3.416.097,84	3.416.097,84	100,00	16.812.291,63	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 28/03/2019 17:31:26

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 28/03/2019 17:31:26
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 3 de 3
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.511.435,21	1.423.438,14	1.698.655,33	1.576.626,48	1.798.791,77	1.534.090,22	1.290.139,66	1.850.947,20	1.591.199,68	2.651.052,30	1.670.025,45	1.507.200,27	20.103.601,71	20.799.288,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.409,05	13.133,39	44.163,01	20.990,68	84.785,79	30.242,44	48.864,16	21.441,41	21.677,27	496.730,41	60.281,04	3.677,30	856.395,95	1.017.380,00
IPTU	5.723,15	5.020,19	6.058,09	2.567,90	48.610,24	1.297,50	29.962,23	6.743,13	2.916,22	2.449,19	41.156,03		152.503,87	202.012,50
ISS	4.308,73	6.924,95	22.141,99	15.594,11	17.037,99	20.430,22	18.369,85	11.350,67	17.371,16	64.495,24	14.779,69	3.677,30	216.481,90	359.662,50
ITBI			14.353,84	850,00	4.109,16		500,00	200,00	280,00	11.120,21			31.413,21	126.142,50
IRRF	110,25	110,25	110,25	110,25	95,25	125,25		220,50	64,50	418.665,77	110,25		419.722,52	291.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	266,92	1.078,00	1.498,84	1.868,42	14.933,15	8.389,47	32,08	2.927,11	1.045,39		4.235,07		36.274,45	38.062,50
Contribuições	6.248,97	6.293,40	6.512,34	7.756,00	10.349,53	7.342,31	8.429,16	6.771,19	8.661,02		17.859,19	11.716,19	97.939,30	100.040,00
Receita Patrimonial	3.243,60	3.284,25	3.943,79	4.061,61	5.565,59	10.336,78	3.731,27	4.015,63	3.545,96	4.120,78	10.461,28	4.265,89	60.576,43	57.337,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.243,60	3.284,25	3.943,79	4.061,61	5.565,59	10.336,78	3.731,27	4.015,63	3.545,96	4.120,78	10.461,28	4.265,89	60.576,43	57.337,50
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	1.488.533,11	1.398.080,26	1.617.397,48	1.539.570,58	1.684.885,41	1.472.217,73	1.217.859,81	1.814.328,22	1.552.577,63	1.982.169,19	1.565.385,33	1.487.540,89	18.820.545,64	19.593.047,81
Cota Parte do FPM	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	7.184.605,36	7.975.125,00
Cota Parte do ICMS	353.383,78	312.290,71	454.910,65	314.073,18	495.625,31	422.619,95	361.399,70	596.646,82	415.277,71	407.760,58	441.933,37	286.704,22	4.862.625,98	4.518.113,21
Cota Parte do IPVA	17.404,75	18.195,19	22.049,96	14.020,13	18.175,67	16.739,11	11.210,17	6.339,93	2.914,36	7.333,70	16.353,19	24.485,46	175.221,62	145.950,00
Cota Parte do ITR	878,38	188,41	1.930,21	5.319,96	6.516,58	2.688,27	16.799,37	125.985,03	51.194,72	21.618,89	23.171,82	3.102,95	259.394,59	260.625,00
Transferência da LC 87/1966	1.487,85	1.487,85	1.487,85	1.487,85	1.487,85	1.487,85	1.487,85	83.546,54	1.487,85	1.487,85			96.937,19	19.807,58
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	165.100,11	154.344,47	210.599,24	158.528,88	199.263,90	180.962,76	151.344,24	242.487,85	180.091,34	188.797,27	207.236,33	205.467,97	2.244.224,36	2.005.920,00
Outras Transferências Correntes	456.163,95	393.510,90	290.630,74	450.754,57	277.956,99	337.581,94	290.872,12	322.252,68	352.600,54	394.397,73	202.743,43	228.070,95	3.997.536,54	4.667.507,02
Outras Receitas Correntes	3.000,48	2.646,84	26.638,71	4.247,61	13.205,45	13.950,96	11.255,26	4.390,75	4.737,80	168.031,92	16.038,61		268.144,39	31.483,50
DEDUÇÕES (II)														2.448.517,16
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														2.448.517,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.511.435,21**	**1.423.438,14**	**1.698.655,33**	**1.576.626,48**	**1.798.791,77**	**1.534.090,22**	**1.290.139,66**	**1.850.947,20**	**1.591.199,68**	**2.651.052,30**	**1.670.025,45**	**1.507.200,27**	**20.103.601,71**	**18.350.771,65**

Emissão: 28/03/2019 17:39:57
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	24.000,00		24.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis	24.000,00		24.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Emissão: 28/03/2019 18:00:40
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	19.615.595,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 28/03/2019 18:01:50 — Page 1 de 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.470.071,81	832.945,49	1.637.126,32
Investimentos	2.188.207,48	733.705,35	1.454.502,13
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	281.864,33	99.240,14	182.624,19
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.470.071,81	832.945,49	1.637.126,32
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.470.071,81	832.945,49	1.637.126,32

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 28/03/2019 17:59:29
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	687.817,50	687.817,50	59.613,02	8,67 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	202.012,50	202.012,50	41.156,03	20,37 %
1.1.1-IPTU	155.100,00	155.100,00	13.566,79	8,75 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	46.912,50	46.912,50	27.589,24	58,81 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	126.142,50	126.142,50		
1.2.1-ITBI	125.100,00	125.100,00		
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.042,50	1.042,50		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	359.662,50	359.662,50	18.456,99	5,13 %
1.3.1-ISS	291.900,00	291.900,00	18.454,55	6,32 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	67.762,50	67.762,50	2,44	0,00 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.919.620,79	12.919.620,79	2.209.407,54	17,10 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.975.125,00	7.975.125,00	1.413.656,53	17,73 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.297.500,00	7.297.500,00	1.413.656,53	19,37 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	364.875,00	364.875,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	312.750,00	312.750,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	4.518.113,21	4.518.113,21	728.637,59	16,13 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	19.807,58	19.807,58		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR	260.625,00	260.625,00	26.274,77	10,08 %
2.6-Cota-Parte IPVA	145.950,00	145.950,00	40.838,65	27,98 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**13.607.438,29**	**13.607.438,29**	**2.269.020,56**	**16,67 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	261.395,00	261.395,00	52.082,34	19,92 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	130.312,50	130.312,50	42.123,98	32,33 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	1.042,50	1.042,50		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	87.297,50	87.297,50	5.275,00	6,04 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	41.700,00	41.700,00	4.683,36	11,23 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	1.042,50	1.042,50		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	356.452,56	356.452,56	88.016,79	24,69 %
6.1-Transferências de Convênios	356.452,56	356.452,56	88.016,79	24,69 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**617.847,56**	**617.847,56**	**140.099,13**	**22,68 %**

Emissão: 28/03/2019 17:53:50
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.448.399,15	2.448.399,15	441.881,49	18,05 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.459.500,00	1.459.500,00	282.731,30	19,37 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	903.622,64	903.622,64	145.727,51	16,13 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.961,51	3.961,51		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	52.125,00	52.125,00	5.254,95	10,08 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	29.190,00	29.190,00	8.167,73	27,98 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.005.920,00	2.005.920,00	412.704,30	20,57 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.005.920,00	2.005.920,00	412.704,30	20,57 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-442.479,15**	**-442.479,15**	**-29.177,19**	**6,59 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	20.130,51
16.1-FUNDEB 60%	13.433,01
16.2-FUNDEB 40%	6.697,50
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	20.130,51

Emissão: 28/03/2019 17:53:50
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	-20.130,51
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	-3,25
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-1,62
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	104,87

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR [7] NÃO PROCESSADOS (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	11.000,00	8.500,00					
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	151.326,64	149.326,64	25.297,62	16,94 %	7.580,76	5,08 %	17.716,86
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	151.326,64	149.326,64	25.297,62	16,94 %	7.580,76	5,08 %	17.716,86
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR	10.000,00	10.000,00					
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**172.326,64**	**167.826,64**	**25.297,62**	**15,07 %**	**7.580,76**	**4,52 %**	**17.716,86**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-29.177,19
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	141.513,33
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**112.336,14**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**-104.755,38**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**-4,62**

Emissão: 28/03/2019 17:53:50
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.424.313,02	3.609.983,96	1.100.188,21	30,48 %	932.064,62	25,82 %	168.123,59
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	3.424.313,02	3.609.983,96	1.100.188,21	30,48 %	932.064,62	25,82 %	168.123,59
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.596.639,66	3.777.810,60	1.125.485,83	29,79 %	939.645,38	24,87 %	185.840,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	36,30	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	36,30	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	412.704,30	42.123,98
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	23.341,84	
47.1-Orçamento do Exercício		
47.2-Restos a Pagar	23.341,84	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	389.362,46	42.123,98
50-(+) Ajustes	41.850,98	
50.1-(+)Retenções	41.850,98	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	431.213,44	42.123,98

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 28/03/2019 17:53:50
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)								
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								

Emissão: 28/03/2019 17:41:16 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Emissão: 28/03/2019 17:41:16
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.350.771,65	2.789.446,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.017.380,00	63.958,34
IPTU	202.012,50	41.156,03
ISS	359.662,50	18.456,99
ITBI	126.142,50	0,00
IRRF	291.500,00	110,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.062,50	4.235,07
Contribuições	100.040,00	29.575,38
Receita Patrimonial	57.337,50	14.727,17
Aplicações Financeiras (II)	57.337,50	14.727,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.144.530,65	2.665.147,19
Cota-parte do FPM	6.515.625,00	1.185.027,58
Cota-parte do ICMS	3.614.372,55	582.910,15
Cota-parte do IPVA	116.760,00	32.670,95
Cota Parte do ITR	208.500,00	21.019,83
Transferências da LC 87/1996	15.846,08	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.005.920,00	412.704,30
Outras Transferências Correntes	4.667.507,02	430.814,38
Demais Receitas Correntes	31.483,50	16.038,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	31.483,50	16.038,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	18.293.434,15	2.774.719,52
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.355.865,06	396.669,40
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	24.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	24.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.331.865,06	396.669,40
Convênios	76.452,56	0,00
Outras Transferências de Capital	1.255.412,50	396.669,40
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.355.865,06	396.669,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**19.649.299,21**	**3.171.388,92**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.610.211,18	4.940.329,84	3.203.557,70	2.754.788,25	146.193,23	9.860,84	3.484,29
Pessoal e Encargos Sociais	9.221.205,80	2.002.246,85	1.990.156,52	1.774.707,40	65.446,10	8.360,84	1.984,29
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.383.005,38	2.938.082,99	1.213.401,18	980.080,85	80.747,13	1.500,00	1.500,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.244.262,64	2.867.686,34	1.192.272,64	958.952,31	80.497,13	1.500,00	1.500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.604.211,18	4.940.329,84	3.203.557,70	2.754.788,25	146.193,23	9.860,84	3.484,29
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.470.071,81	832.945,49	212.540,14	162.633,14	3.333,32	379.800,00	379.800,00
Investimentos	2.188.207,48	733.705,35	113.300,00	63.393,00	3.333,32	379.800,00	379.800,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	281.864,33	99.240,14	99.240,14	99.240,14	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.188.207,48	733.705,35	113.300,00	63.393,00	3.333,32	379.800,00	379.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	201.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**20.993.736,66**	**5.674.035,19**	**3.316.857,70**	**2.818.181,25**	**149.526,55**	**389.660,84**	**383.284,29**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-179.603,17**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 28/03/2019 às 17:48 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-179.603,17**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até FEVEREIRO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.055.694,28	1.055.694,28
DEDUÇÕES (XXIX)	2.396.510,12	2.433.245,19
Disponibilidade de Caixa	2.396.510,12	2.433.245,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.930.549,06	2.795.743,32
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	534.038,94	362.498,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.340.815,84	-1.377.550,91
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**36.735,07**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	171.540,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.055.694,28
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**920.888,54**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**920.888,54**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 _ Bimestre DE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.831.187,21
Previsão Atualizada	19.831.187,21
Receitas Realizadas	3.034.990,10
Déficit Orçamentário	265.082,55
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.831.187,21
Créditos Adicionais	1.450.413,78
Dotação Atualizada	21.281.600,99
Despesas Empenhadas	5.639.516,81
Despesas Liquidadas	3.300.072,65
Despesas Pagas	2.767.996,93
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.639.516,81
Despesas Liquidadas	3.300.072,65

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.103.601,71

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-179.603,17	0%
Resultado Primário		-179.603,17	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	534.038,94		149.526,55	384.512,39
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	422.624,98		383.284,29	39.340,69
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**956.663,92**		**532.810,84**	**423.853,08**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino	-104.755,38	0,00 %	-4,62 %
Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental	-20.130,51	60,00 %	-4,88 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	832.945,49	1.637.126,32

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		24.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de Impostos		0,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 28/03/2019 18:02:53 — Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	263.289,32	270.749,62	149.526,55		384.512,39	27.864,43	394.760,55	389.660,84	383.284,29		39.340,69	423.853,08
EXECUTIVO	263.289,32	270.749,62	149.526,55		384.512,39	27.864,43	394.760,55	389.660,84	383.284,29		39.340,69	423.853,08
GABINETE DO PREFEITO	8.782,18	1.085,06	1.006,76		8.860,48							8.860,48
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	42.558,85	34.998,43	34.626,64		42.930,64	13.219,31	1.500,00	1.500,00	1.500,00		13.219,31	56.149,95
SEC.MUN.DE EDUCACAO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	84.803,11	37.277,51	33.554,29		88.526,33	66,04	386.176,55	386.176,55	379.800,00		6.442,59	94.968,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	52.144,29	125.866,17	32.614,78		145.395,68	13.287,38	4.284,29	1.984,29	1.984,29		15.587,38	160.983,06
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	5.073,53	7.676,18	835,60		11.914,11							11.914,11
SECRETARIA MUNIC INFRA SERVICOS PUBLICOS URBANISMO	33.247,56	15.149,57	11.527,67		36.869,46	1.181,70	2.457,47				3.639,17	40.508,63
SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	8.187,35	10.828,96	3.885,43		15.130,88	50,00	290,56				340,56	15.471,44
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.600,17				1.600,17							1.600,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	24.415,88	20.376,56	15.584,20		29.208,24	60,00	51,68				111,68	29.319,92
SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO/ORCAMENTO E GESTAO	1.265,88				1.265,88							1.265,88
SECRETARIA MUN DESENVOL ECONOMICO E COMERCIO	1.210,52	1.414,31	1.414,31		1.210,52							1.210,52
Procuradoria Geral		14.158,81	12.558,81		1.600,00							1.600,00
Unidade Municipal de Controle Interno		1.918,06	1.918,06									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**263.289,32**	**270.749,62**	**149.526,55**		**384.512,39**	**27.864,43**	**394.760,55**	**389.660,84**	**383.284,29**		**39.340,69**	**423.853,08**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2019 - ERRATA

Onde se lé :

"Artigo 1º- A PEDIDO fica EXONERADA a partir de 15 de Março de 2019, a Senhora SALUA GAZALI efetiva no cargo de PROCURADORA JURÍDICA lotada na Procuradoria Geral do Município, investida via aprovação em Concurso Público Municipal nº. 001/2006, nomeada pela Portaria n° 420/2012."

Leia-se:

"Artigo 1º- A PEDIDO fica EXONERADA a partir de 15 de abril de 2019, a Senhora SALUA GAZALI efetiva no cargo de PROCURADORA JURÍDICA lotada na Procuradoria Geral do Município, investida via aprovação em Concurso Público Municipal nº. 001/2006, nomeada pela Portaria n° 420/2012."

PORTARIA Nº 102/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- **A PEDIDO** fica **EXONERADA a partir de 15 de abril de 2019**,aSenhora **SALUA GAZALI** efetiva no cargo de **PROCURADORA JURÍDICA** lotada na Procuradoria Geral do Município, investida via aprovação em **Concurso Público Municipal nº. 001/2006**, nomeada pela Portaria n° 420/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de março de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 104/2019.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº. 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** em conformidade com a ordem de classificação, o candidato aprovado através do Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para o Cargo OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS CNH/D- ES-

CAVADEIRA HIDRÁULICA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme segue:

RICARDO GIORDANI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de abril de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO N. º 014/2019/CMS, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Cláudia MT, em Reunião Ordinária, do dia de 28 de Março de 2019, e no uso de suas competências regimentais e atribuições;

Considerando a Lei Federal 8.142/90, artigo 1º, item I, que prevê a realização da Conferência de Saúde para avaliar a situação da saúde e propor as diretrizes de formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a Comissão de Organização e Divulgação da 4ª Conferência Municipal de Saúde de Cláudia MT, que tem como tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS e Saúde Mental", que será realizada no dia 08 de Maio de 2019. Ficando Responsáveis:

Comissão Organização:

Coordenador Geral: Isaias Cavalcante (Presidente CMS)

Coordenador Geral: Francieli Vareschini (Vice Presidente CMS)

Coordenador Geral: Eli Rizzi (Secretária de Saúde)

APOIO: Edson Domingos Catarino (Coordenador Vigilâncias em Saúde), Angela Ramos Pereira (Coordenadora Atenção Básica), Maria Ascenção Coelho (Coordenação Setor Compras da Secretaria de Saúde), Celir Coan (Coordenação Logística), Ronaldo Jose Broll (Coordenação TI).

Comissão de Divulgação:

Coordenador Geral: Isaias Cavalcante (Presidente CMS)

Coordenador Geral: Eli Rizzi (Secretária de Saúde)

APOIO: Elton Diogo Viecelli, Roberto Machado,Varli Cassini, Lucivalda Costa, Juarez Petrucci, Sergio Puton, Irene Harmel, Francieli Vareschini, Sedenir Frescura.

Art. 2º - Cabe a comissão de Organização e Divulgação, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º - As Comissões de Organização e Divulgação serão destituídas após a entrega do relatório final da 4ª Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Cláudia- MT.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Isaias Cavalcante

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cláudia – MT

Cláudia MT, 28 de MARÇO de 2019

RH
PORTARIA N° 244/2019

DATA: 29 de Março de 2019.

SÚMULA: Concede Aposentadoria Por Idade ao Sr. **Israel Manduca da Silva** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder a partir desta data, Aposentadoria por Idade ao Sr. Israel Manduca da Silva, efetivo no cargo de Motorista na Classe A nível 09**,** portador do RG n° 3.067.953-2 SSP/MT CPF n° 338.038.629.49, em conformidade com a Lei Complementar 012/2013 que DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2° - Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 43, da Lei Complementar n° 012/2013.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 29 de Março de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 243/2019

DATA: 26 de Março de 2019.

SÚMULA: Conceder FG -02 R$ 400,00 ao Sr. **JEAN CARLOS DIEDRICH** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder FG-02 de R$ 400,00 ao Sr. **Jean Carlos Diedrich,** portador do RG n° 1586263-1 SSP/MT e CPF n° 024.721.231.83, no cargo de Fiscal de Tributos e Arrecadação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de Março de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 017/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 28 de Março de 2019 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º APROVAR O P.A.S (PLANEJAMENTO ANUAL DA SAÚDE) NO ANO DE 2019 EM CLÁUDIA-MT.

CMS- Cláudia, MT em 28 de Março de 2019.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Secretária do CMS

RH
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 016/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 28 de Março de 2019 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º APROVAR OS RESULTADOS DOS INDICADORES DO SISPECTO 2018 E AS METAS PARA MELHORIAS EM 2019 NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

CMS- Cláudia, MT em 28 de Março de 2019.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Secretária do CMS

RH
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO N. º 015/2019/CMS, 28 DE MARÇO DE 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Cláudia MT, em Reunião Ordinária, do dia de 28 de Março de 2019, e no uso de suas competências regimentais e atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a Pactuação Interfederativa – MT, 2019 com as Diretrizes, Objetivos, Metas E Indicadores – Digisus 2019, Ano:2019, Região: Teles Pires Município Cláudia-MT ERS Sinop/MT.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário

Isaias Cavalcante

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cláudia – MT

Cláudia MT, 28 de MARÇO de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objeto	**Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Capacitação de agentes públicos na elaboração e acompanhamento do ITR no Município de Cocalinho - MT**
Favorecido	Brasil Tecnologia e Serviços Ltda
Valor global	R$ 24.480,00(Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais).
Fundamento Legal	Art. 3º "a" e 5º da Lei Municipal nº 741/2015 c/c Artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 002/2019 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cocalinho – MT, 14 de Março de 2019.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Objeto	**Prestação de serviço como motorista para transporte escolar, com habilitação categoria AE e curso MOPP, para o período de 01/04/2019 a 15/07/2019.**
Favorecido	**CARLOS GILVANE DAMASCENO**
Prazo de execução	01/04/2019 a 15/07/2019
Valor global	R$ 7.700,00
Fundamento Legal	Art. 3º "a" e 5º da Lei Municipal 741/2015 c/c Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 003/2019 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cocalinho – MT, 29 de março de 2019.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO/2018 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**8.866.655,54**	**7.116.223,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.863.275,54	6.981.976,05
Créditos a Curto Prazo		3.380,00	11.180,33
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	123.066,75
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**8.866.655,54**	**7.116.223,13**
Ativo Não Circulante		**115.024.053,48**	**103.712.955,80**
Realizável a Longo Prazo		**20.919.755,02**	**12.309.830,05**
Créditos a Longo Prazo		20.919.755,02	12.309.830,05
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		94.104.298,46	91.403.125,75
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**115.024.053,48**	**103.712.955,80**
TOTAL DO ATIVO		**123.890.709,02**	**110.829.178,93**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**3.041.004,07**	**1.147.123,14**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		271.833,24	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		2.238.432,78	1.147.123,14
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		42.106,52	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		488.631,53	0,00
Total do Passivo Circulante		**3.041.004,07**	**1.147.123,14**
Passivo Não Circulante		**568.043,11**	**1.321.336,39**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		568.043,11	1.029.453,83
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	16.456,41
Provisões a Longo Prazo		0,00	275.426,15
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**568.043,11**	**1.321.336,39**
Patrimônio Líquido		**120.281.661,84**	**108.360.719,40**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		120.281.661,84	108.360.719,40
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**120.281.661,84**	**108.360.719,40**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**123.890.709,02**	**110.829.178,93**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)	**123.890.709,02**	**110.829.178,93**
Ativo Financeiro	8.863.275,54	6.981.976,05
Ativo Permanente	115.027.433,48	103.847.202,88
Total do Ativo	**123.890.709,02**	**110.829.178,93**
Passivo (II)	**3.695.057,62**	**1.422.549,29**
Passivo Financeiro	3.127.014,51	1.147.123,14
Passivo Permanente	568.043,11	275.426,15
Total do Passivo	**3.695.057,62**	**1.422.549,29**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**120.195.651,40**	**109.406.629,64**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**3.884.210,98**
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	3.884.210,98
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**3.884.210,98**
Atos Potenciais Passivos	**0,00**	**6.889.220,87**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	15.976,94
Obrigações contratuais	0,00	4.123.424,68
Outros atos potenciais passivos	0,00	2.749.819,25
Total dos Atos Potenciais Passivos	**0,00**	**6.889.220,87**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	**0,00**	**-3.005.009,89**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		-1.217.078,97	11.732,78
0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		-505.691,86	0,00
0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		-940.662,64	53.319,95
0.1.14.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - UNIAO		0,00	1.507.381,53
0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		201.079,06	96.241,55
0.1.16.000000 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		618,73	36.454,45
0.1.17.000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		539.736,18	393.603,27
0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO		-152.163,42	1.102,86
0.1.21.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL		7.719,38	23.639,37
0.1.22.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		30.316,75	0,00
0.1.23.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE		158.475,73	23.221,78
0.1.23.054000 TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO		-50.000,00	-50.000,00
0.1.24.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		276.332,64	258.918,86
0.1.24.054000 TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO		0,00	-58.117,04
0.1.24.055000 TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO ESTADO		-75.000,00	-159.545,74
0.1.25.000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO		78.706,12	98.947,72
0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		227.322,02	409.485,12
0.1.30.000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		178.974,26	556.408,34
0.1.42.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		484.318,04	539.181,69
0.1.43.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		29.206,86	79.150,08
0.1.46.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO		4.247.301,01	0,00
0.1.47.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO UNIAO - BLOCO INVESTIMENTO		297.557,02	0,00
0.3.14.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		0,00	1.163.229,09
0.3.23.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE		0,00	495,65
0.3.42.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		0,00	100,00
Total das Fontes de Recursos		**3.817.066,91**	**4.984.951,31**

NOBORU TOMIYOSHI
PREFEITO

CLEBIL MARQUES GONÇALVES
CRC MT 006363/O-7

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DEZEMBRO/2018 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**92.921.223,06**	**0,00**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		**15.836.224,19**	**0,00**
Impostos		14.458.156,07	0,00
Taxas		1.378.068,12	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		**498.996,59**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		498.996,59	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		**25.178,07**	**0,00**
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços		25.178,07	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**7.289.030,34**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		7.040.084,42	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		248.945,92	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**67.360.534,86**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais		35.048,08	0,00
Transferências Intergovernamentais		53.812.227,45	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		13.508.116,36	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		5.142,97	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**574.435,22**	**0,00**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		184.346,63	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		390.088,59	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**1.336.823,79**	**0,00**
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**92.921.223,06**	**0,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**81.000.280,62**	**0,00**
Pessoal e Encargos		**36.791.449,12**	**0,00**
Remuneração a Pessoal		29.523.124,86	0,00
Encargos Patronais		6.111.447,55	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		1.156.876,71	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**287.950,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		287.950,00	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		**30.462.041,76**	**0,00**
Uso de Material de Consumo		10.349.760,35	0,00
Serviços		20.112.281,41	0,00
Depreciação Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**12.312.745,89**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais		3.274.472,76	0,00

ARDCASP_Anexo_15 Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intergovernamentais		7.582.364,46	0,00
Transferências a Instituições Privadas		548.925,31	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		906.983,36	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**343.226,93**	**0,00**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		343.226,93	0,00
Tributárias		**686.237,95**	**0,00**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		686.237,95	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**116.628,97**	**0,00**
Premiações		75.023,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		41.605,97	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**81.000.280,62**	**0,00**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**11.920.942,44**	**0,00**

NOBORU TOMIYOSHI
PREFEITO

CLEBIL MARQUES GONÇALVES
CRC MT 006363/O-7

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DEZEMBRO/2018 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Quinta-feira, 21 de Março de 2019

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
DEZEMBRO/2018

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS									
2902/2016	I.N.S.S. PARCELAMENTO 618717625	60	25	13/12/2016	889.001,04	769.711,70	0,00	0,00	201.668,59	0,00	35	568.043,11
1083/1999	I.N.S.S. PARCELAMENTO 602596807	161	161	13/12/1999	1.349.765,90	259.742,13	0,00	0,00	75.900,50	183.841,63	0	0,00
0/0	PARCELAMENTO SEMA-MT	36	36	02/01/2017	58.652,07	16.456,41	0,00	0,00	16.456,41	0,00	0	0,00
				TOTAL:	**2.297.419,01**	**1.045.910,24**	**0,00**	**0,00**	**294.025,50**	**183.841,63**	**35**	**568.043,11**
				TOTAL GERAL:	**2.297.419,01**	**1.045.910,24**	**0,00**	**0,00**	**294.025,50**	**183.841,63**	**35**	**568.043,11**

ARAnexo_Contabil_16 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		**27.800.894,49**	**21.305.464,75**
Ingressos		**86.831.881,29**	**79.859.534,54**
Receitas derivadas e originárias		20.875.624,84	12.879.060,82
Transferências correntes recebidas		65.956.256,45	66.980.473,72
Outros ingressos operacionais		0,00	0,00
Desembolsos		**59.030.986,80**	**58.554.069,79**
Pessoal e demais despesas		54.540.299,37	54.923.029,77
Juros e encargos da dívida		0,00	1.417,38
Transferências concedidas		4.490.687,43	3.629.622,64
Outros desembolsos operacionais		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**27.800.894,49**	**21.305.464,75**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		**-4.450.458,22**	**-4.374.880,10**
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		**4.450.458,22**	**4.374.880,10**
Aquisição de ativo não circulante		4.450.458,22	4.374.880,10
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-4.450.458,22**	**-4.374.880,10**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		**1.710.861,97**	**2.066.357,67**
Ingressos		**2.066.772,24**	**2.277.194,64**
Operações de crédito		0,00	0,00
Transferências de capital recebidas		2.066.772,24	2.277.194,64
Desembolsos		**355.910,27**	**210.836,97**
Amortização /Refinanciamento da dívida		355.910,27	210.836,97
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**1.710.861,97**	**2.066.357,67**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**25.061.298,24**	**18.996.942,32**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		**7.798.072,25**	**0,00**
Caixa e Equivalente de caixa final		**6.981.976,05**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		**13.947.471,01**	**0,00**
Receita Tributária		11.214.007,96	9.855.120,02
Receita de Contribuições		535.290,11	612.808,79
Receita Patrimonial		25.746,94	0,00
Receita de Serviços		116.941,25	32.799,56
Remuneração das Disponibilidades		591.258,42	790.751,18
Outras Receitas Derivadas e Originárias		1.464.226,33	1.585.502,52
Total das Receitas Derivadas e Originárias		**13.947.471,01**	**12.876.982,07**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**65.956.256,45**	**66.980.473,72**
Intergovernamentais		54.111.348,29	55.243.303,85
da União		29.795.421,48	31.352.858,57
de Estados e Distrito Federal		24.315.926,81	23.890.445,28
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		11.844.908,16	11.737.169,87
Total das Transferências Recebidas		**65.956.256,45**	**66.980.473,72**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**3.889.142,24**	**3.235.247,48**
Intergovernamentais		**0,00**	**0,00**
a União		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		3.246.892,24	2.852.517,08
Outras transferências concedidas		642.250,00	382.730,40
Total das Transferências Concedidas		**3.889.142,24**	**3.235.247,48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		7.164.062,47	7.199.903,14
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		50.000,00	0,00
Assistência Social		2.463.713,04	2.276.886,09
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		16.309.280,76	16.949.140,92
Educação		22.896.073,30	21.682.643,88
Cultura		563.259,22	642.886,78
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		7.940.498,72	5.985.053,88
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	62.769,41
Agricultura		829.087,99	745.089,60
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		502.064,85	1.168.243,23
Desporto e Lazer		953.949,70	815.693,45
Encargos Especiais		609.233,57	643.029,01
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**60.281.223,62**	**58.171.339,39**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	1.417,38
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**1.417,38**

NOBORU TOMIYOSHI
PREFEITO

CLEBIL MARQUES GONÇALVES
CRC MT 006363/O-7

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise do pedido de esclarecimentos apresentado pela secretaria municipal de infraestrutura, verificou-se erro no quantitativo dos itens nº **8, 9** e **10** do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**, motivo pela qual deliberou-se pelo **CANCELAMENTO** dos citados itens, tendo em vista que a quantidade prevista no edital não suprirá a demanda da obra de drenagem de águas pluviais do bairro Bom Jesus do município de Colider/MT. Os itens ora cancelados serão objeto de nova licitação, após correção do quantitativo para atender a obra da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo. Os demais itens do pregão relacionado permanecem inalterados, cujas propostas serão recebidas e abertas na mesma data e horário inicialmente previsto no Edital, ou seja, no dia **01 de Abril de 2019, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)** .

Colider/MT, 29 de Março de 2019.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 073/2018 HOMOLOGA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA, DO MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2019.

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI** Prefeito Municipal de Colider, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município de Colider MT.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologada a Plano Anual de Auditoria Interna, do Município de Colider /MT, relativo ao exercício financeiro de 2019.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação no lugar público de costume, na data supra, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colider/MT, 28 de dezembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Extrato – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 003/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: L. MARINHEIRO SPONTAM ME

Objeto: Aquisição de equipamentos para implementar e implantar o Sistema de Informação em Vigilância Sanitária (SVS) no município de Colider/MT.

Altera Dotação Orçamentaria: Fica alterada a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 454 e 466).

Data de Assinatura: 08**/03/2019**

.

Extrato – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 009/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME

Objeto: Fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família Nova Galileia I e Posto de Saúde Trevo Ouro Verde de Colider/MT.

Altera Dotação Orçamentaria: Fica alterada a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 374).

Data de Assinatura: 22**/03/2019**

.

Extrato – Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Parceria n° 002/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: IPGP – INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICA

Objeto: Assistência Social Integrada. (Termo de Parceria 002/2015).

Altera Fiscal de Contrato: Fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais: Rosemeri Duarte de Oliveira Carvalho e Angela Maria Tramarin.

Data de Assinatura: 14**/03/2019**

.

Extrato – Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 070/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: FUHR & CIA LTDA - ME

Objeto: Execução da Obra de Implantação de Redes de Distribuição de Alta e Baixa Tensão em Escolas Municipais de Colider/MT.

Altera Fiscal de Serviços: Fica alterado fiscal de obra: Jandir Svierk Filho (Engenheiro Eletricista).

Data de Assinatura: 25**/03/2019**

.

Extrato – Terceiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 036/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colider/MT.

Realinhamento de Preço: Fica realinhado o preço do item de nº 207 descrito na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 036/2018, em virtude do aumento do preço praticado junto ao distribuidor/fabricante do produto, passando o novo preço unitário a ser praticado o seguinte: R$ 3,222.

Data de Assinatura: 29**/03/2019**

.

Extrato – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 142/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA – ME

Objeto: Execução da Obra de Conclusão da Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais, Sinalização Viária e Passeio Público com Acessibilidade na Avenida Rui Barbosa e Travessa Arpoador no Município de Colider/MT.

Supressão de Valor: R$ 4.578,59.

Data de Assinatura: 27**/03/2019**

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 010/2019 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito Municipal de COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3032/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER

- MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 419.314,89 (QUATROCENTOS E DEZENOVE

MIL E TREZENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

001.10.301.0044.20370 BLOCO I - ATENCAO BASICA

0.3.46.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	4.924,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	387.000,00
001.10.302.0044.20380	BLOCO II - MAC	

0.3.46.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.428,40
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	276,72
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	4.694,77
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	990,00
	SUBTOTAL	**419.314,89**
	TOTAL	**419.314,89**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO COLIDER - MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

NOBORU TOMIYSHI Prefeito Municipal de Colíder-MT

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 011/2019 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito Municipal de COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3035/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER

- MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 792.100,00 (SETECENTOS E NOVENTA E

DOIS MIL E CEM REAIS), nas dotações orçamentárias:

03	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0048.10060	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GAPRE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.058,00
	SUBTOTAL	**10.058,00**
05	**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0008.20110	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	36.717,60
001.28.843.0049.10250	SERVICOS DA DIVIDA FUNDADA E PRECATORIOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	16.539,89
	SUBTOTAL	**53.257,49**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0037.10270	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E. FUNDAMENTAL	
0.1.22.000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
001.12.365.0039.20150	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO 350.027,84	
003.12.365.0037.20320	FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE	
0.1.19.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 68.476,64	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 13.000,00	
	SUBTOTAL 466.504,48	

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

001.10.301.0044.20340 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 91,68

3390920000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 3.720,00

001.10.301.0044.20370 BLOCO I - ATENCAO BASICA

0.1.46.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 91.000,00

001.10.304.0044.20400 BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA

0.1.42.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.950,32

001.10.305.0044.20390 BLOCO III - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

0.1.46.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 7.000,00

SUBTOTAL 109.762,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

001.08.243.0041.10710 PROJETO MUSICAL ACORDES PARA A VIDA

0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 18.000,00

001.08.244.0008.20500 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 2.648,80

001.08.244.0033.10540 MANUTENCAO DO CRAS/PAIF/SCFV

0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 30.162,20

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 18.800,00

001.08.244.0041.20520 APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTROPICAS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3350410000 CONTRIBUICOES 5.000,00

SUBTOTAL 74.611,00

10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO

001.15.451.0046.10580 PROJETO URBANISTICO

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 77.907,03

SUBTOTAL 77.907,03

TOTAL 792.100,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0008.20040 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JSM

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.269,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.838,00
001.04.124.0007.20050	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	951,00
	SUBTOTAL	**10.058,00**
05	**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0008.20110	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.717,60
001.04.122.0043.10200	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/PROPRIOS PUBLICOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	16.539,89
	SUBTOTAL	**53.257,49**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0037.10260	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/SME	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
001.12.361.0037.10270	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.FUNDAMENTAL	
0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	35.000,00
001.12.361.0038.20240	CAPACITACAO DE PROPFISSIONAIS DA EDUCACAO	
0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
001.12.361.0039.20130	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO	
0.1.22.000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	118.000,00
001.12.363.0037.20250	APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	
0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3390180000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
001.12.365.0037.10280	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.INFANTIL	
0.1.22.000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	12.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	35.000,00

001.12.365.0037.20230 MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE-F115

0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 25.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

001.12.365.0039.20150 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 10.000,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00

003.12.365.0037.20320 FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 68.476,64

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 13.000,00

SUBTOTAL 466.476,64

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

001.10.301.0044.20340 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 98.000,00

001.10.301.0044.20350 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CMS F-102

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 91,68

001.10.301.0044.20370 BLOCO I - ATENCAO BASICA

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 41.832,52

SUBTOTAL 139.924,20

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

001.08.244.0008.20500 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.676,64

001.08.244.0033.10540 MANUTENCAO DO CRAS/PAIF/SCFV

0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 36.800,00

001.08.244.0041.10670 PROJETO MUTIRAO DE ACOES

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00

SUBTOTAL 44.476,64

10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO

001.15.452.0046.20560 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 77.907,03

SUBTOTAL 77.907,03

TOTAL 792.100,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO COLIDER - MT.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal de Colíder-MT

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, DIVULGA O RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA SIMPLIFICADO 1º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019.

A Prefeitura Municipal de Colíder – MT, **COMUNICA** que a partir da presente data, o **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO SIMPLIFICADO 1º BIMESTRE ,** referente ao exercício financeiro de 2019, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Colíder – MT, nos termos da Legislação pertinente vigente.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.245.000,00	85.245.000,00	12.695.693,58	14,89	12.695.693,58	14,89	72.549.306,42
RECEITAS CORRENTES	82.306.750,00	82.306.750,00	12.695.693,58	15,42	12.695.693,58	15,42	69.611.056,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.717.250,00	15.717.250,00	2.282.950,20	14,53	2.282.950,20	14,53	13.434.299,80
Impostos	14.512.250,00	14.512.250,00	1.727.357,65	11,90	1.727.357,65	11,90	12.784.892,35
Taxas	1.155.000,00	1.155.000,00	544.709,92	47,16	544.709,92	47,16	610.290,08
Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	10.882,63	21,77	10.882,63	21,77	39.117,37
CONTRIBUIÇÕES	2.800.000,00	2.800.000,00	431.745,83	15,42	431.745,83	15,42	2.368.254,17
Contribuições Sociais	2.100.000,00	2.100.000,00	323.543,17	15,41	323.543,17	15,41	1.776.456,83
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	108.202,66	15,46	108.202,66	15,46	591.797,34
RECEITA PATRIMONIAL	435.000,00	435.000,00	37.995,22	8,73	37.995,22	8,73	397.004,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.000,00	50.000,00	219,81	0,44	219,81	0,44	49.780,19
Valores Mobiliários	355.000,00	355.000,00	37.775,41	10,64	37.775,41	10,64	317.224,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	271.750,00	271.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.750,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.000,00	120.000,00		0,00		0,00	120.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	50.000,00	50.000,00		0,00			50.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	101.750,00	101.750,00		0,00		0,00	101.750,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.184.750,00	61.184.750,00	9.904.964,55	16,19	9.904.964,55	16,19	51.279.785,45
Transferências da União e de suas Entidades	26.583.250,00	26.583.250,00	4.134.892,28	15,55	4.134.892,28	15,55	22.448.357,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.056.500,00	21.056.500,00	3.143.310,85	14,93	3.143.310,85	14,93	17.913.189,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	25.000,00	25.000,00		0,00		0,00	25.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.500.000,00	13.500.000,00	2.626.761,42	19,46	2.626.761,42	19,46	10.873.238,58
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas	15.000,00	15.000,00		0,00			15.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.898.000,00	1.898.000,00	38.037,78	2,00	38.037,78	2,00	1.859.962,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	70.000,00	70.000,00	13.391,71	19,13	13.391,71	19,13	56.608,29
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	118.000,00	118.000,00	1.157,96	0,98	1.157,96	0,98	116.842,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	1.710.000,00	1.710.000,00	23.488,11	1,37	23.488,11	1,37	1.686.511,89

Documento gerado em 29/03/2019 11:56:47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.938.250,00	2.938.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.938.250,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.928.250,00	2.928.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.928.250,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.133.250,00	2.133.250,00		0,00		0,00	2.133.250,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	785.000,00	785.000,00		0,00		0,00	785.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.720.000,00	2.720.000,00	615.702,70	22,64	615.702,70	22,64	2.104.297,30
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	87.965.000,00	87.965.000,00	13.311.396,28	15,13	13.311.396,28	15,13	74.653.603,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	87.965.000,00	87.965.000,00	13.311.396,28	15,13	13.311.396,28	15,13	74.653.603,72
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	87.965.000,00	87.965.000,00	13.311.396,28	15,13	13.311.396,28	15,13	74.653.603,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.198.300,00	83.612.920,12	17.349.634,45	17.349.634,45	66.263.285,67	10.392.335,73	10.392.335,73	73.220.584,39	8.897.610,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	78.731.870,00	78.982.903,66	16.505.894,98	16.505.894,98	62.477.008,68	10.138.700,21	10.138.700,21	68.844.203,45	8.762.827,19	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.435.000,00	41.456.705,12	6.100.775,09	6.100.775,09	35.355.930,03	6.100.775,09	6.100.775,09	35.355.930,03	6.023.985,65	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.291.870,00	37.521.198,54	10.405.119,89	10.405.119,89	27.116.078,65	4.037.925,12	4.037.925,12	33.483.273,42	2.738.841,54	
DESPESAS DE CAPITAL	4.368.000,00	4.531.586,46	843.739,47	843.739,47	3.687.846,99	253.635,52	253.635,52	4.277.950,94	134.783,52	0,00
INVESTIMENTOS	4.113.000,00	4.276.586,46	633.739,47	633.739,47	3.642.846,99	218.952,59	218.952,59	4.057.633,87	100.100,59	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	255.000,00	255.000,00	210.000,00	210.000,00	45.000,00	34.682,93	34.682,93	220.317,07	34.682,93	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	98.430,00	98.430,00			98.430,00			98.430,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.722.000,00	4.726.694,77	729.261,53	729.261,53	3.997.433,24	729.261,38	729.261,38	3.997.433,39	370.135,72	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	87.920.300,00	88.339.614,89	18.078.895,98	18.078.895,98	70.260.718,91	11.121.597,11	11.121.597,11	77.218.017,78	9.267.746,43	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	87.920.300,00	88.339.614,89	18.078.895,98	18.078.895,98	70.260.718,91	11.121.597,11	11.121.597,11	77.218.017,78	9.267.746,43	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	87.920.300,00	88.339.614,89	18.078.895,98	18.078.895,98		11.121.597,11	11.121.597,11		9.267.746,43	0,00
RESERVA DO RPPS	44.700,00	44.700,00			44.700,00			44.700,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.720.000,00	2.720.000,00	615.702,70	22,64	615.702,70	22,64	2.104.297,30
RECEITAS CORRENTES	2.720.000,00	2.720.000,00	615.702,70	22,64	615.702,70	22,64	2.104.297,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.720.000,00	2.720.000,00	615.702,70	22,64	615.702,70	22,64	2.104.297,30
Contribuições Sociais	2.720.000,00	2.720.000,00	615.702,70	22,64	615.702,70	22,64	2.104.297,30
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.722.000,00	4.726.694,77	729.261,53	729.261,53	3.997.433,24	729.261,38	729.261,38	3.997.433,39	370.135,72	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.722.000,00	4.726.694,77	729.261,53	729.261,53	3.997.433,24	729.261,38	729.261,38	3.997.433,39	370.135,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.722.000,00	4.726.694,77	729.261,53	729.261,53	3.997.433,24	729.261,38	729.261,38	3.997.433,39	370.135,72	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.198.300,00	83.612.920,12	17.349.634,45	17.349.634,45	95,97	66.263.285,67	10.392.335,73	10.392.335,73	93,44	73.220.584,39	0,00
Legislativa	3.190.000,00	3.190.000,00	582.812,26	582.812,26	3,22	2.607.187,74	491.135,36	491.135,36	4,42	2.698.864,64	0,00
Ação Legislativa	3.190.000,00	3.190.000,00	582.812,26	582.812,26	3,22	2.607.187,74	491.135,36	491.135,36	4,42	2.698.864,64	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	8.595.000,00	8.578.460,11	2.581.311,57	2.581.311,57	14,28	5.997.148,54	1.184.019,06	1.184.019,06	10,65	7.394.441,05	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	8.155.000,00	8.139.411,11	2.505.787,57	2.505.787,57	13,86	5.633.623,54	1.152.719,06	1.152.719,06	10,36	6.986.692,05	
Administração Financeira	190.000,00	190.000,00	63.524,00	63.524,00	0,35	126.476,00	19.300,00	19.300,00	0,17	170.700,00	
Controle Interno	120.000,00	119.049,00	12.000,00	12.000,00	0,07	107.049,00	12.000,00	12.000,00	0,11	107.049,00	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social	95.000,00	95.000,00			0,00	95.000,00			0,00	95.000,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	80.000,00	80.000,00	50.000,00	50.000,00	0,28	30.000,00	4.550,00	4.550,00	0,04	75.450,00	0,00
Policiamento	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,28	0,00	4.550,00	4.550,00	0,04	45.450,00	
Defesa Civil	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	3.435.000,00	3.465.134,36	851.983,48	851.983,48	4,71	2.613.150,88	306.997,03	306.997,03	2,76	3.158.137,33	0,00
Assistência ao Idoso	55.000,00	55.000,00			0,00	55.000,00			0,00	55.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	600.000,00	618.000,00	116.525,91	116.525,91	0,64	501.474,09	45.782,27	45.782,27	0,41	572.217,73	
Assistência Comunitária	2.750.000,00	2.762.134,36	735.457,57	735.457,57	4,07	2.026.676,79	261.214,76	261.214,76	2,35	2.500.919,60	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	6.460.300,00	6.460.300,00	1.082.831,87	1.082.831,87	5,99	5.377.468,13	940.184,88	940.184,88	8,45	5.520.115,12	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	6.460.300,00	6.460.300,00	1.082.831,87	1.082.831,87	5,99	5.377.468,13	940.184,88	940.184,88	8,45	5.520.115,12	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	20.783.000,00	21.167.457,92	4.440.690,42	4.440.690,42	24,56	16.726.767,50	2.813.502,89	2.813.502,89	25,30	18.353.955,03	0,00
Atenção Básica	15.813.000,00	16.159.812,48	3.052.386,20	3.052.386,20	16,88	13.107.426,28	2.150.504,45	2.150.504,45	19,34	14.009.308,03	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.345.000,00	3.367.695,12	1.065.157,93	1.065.157,93	5,89	2.302.537,19	451.301,14	451.301,14	4,06	2.916.393,98	
Suporte Profilático e Terapêutico	730.000,00	730.000,00	167.294,18	167.294,18	0,93	562.705,82	126.512,92	126.512,92	1,14	603.487,08	
Vigilância Sanitária	660.000,00	667.950,32	90.330,34	90.330,34	0,50	577.619,98	77.541,17	77.541,17	0,70	590.409,15	
Vigilância Epidemiológica	235.000,00	242.000,00	65.521,77	65.521,77	0,36	176.478,23	7.643,21	7.643,21	0,07	234.356,79	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	736.570,00	736.570,00	351.000,00	351.000,00	1,94	385.570,00	76.376,81	76.376,81	0,69	660.193,19	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	706.570,00	706.570,00	351.000,00	351.000,00	1,94	355.570,00	76.376,81	76.376,81	0,69	630.193,19	
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Fomento ao Trabalho	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	23.393.000,00	23.393.027,84	4.050.180,80	4.050.180,80	22,40	19.342.847,04	2.917.286,91	2.917.286,91	26,23	20.475.740,93	0,00
Ensino Fundamental	14.535.000,00	14.377.000,00	2.890.616,98	2.890.616,98	15,99	11.486.383,02	1.843.074,89	1.843.074,89	16,57	12.533.925,11	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional	20.000,00				0,00	0,00			0,00		
Ensino Superior	255.000,00	255.000,00	52.110,10	52.110,10	0,29	202.889,90	46.205,70	46.205,70	0,42	208.794,30	
Educação Infantil	7.453.000,00	7.631.027,84	978.920,29	978.920,29	5,41	6.652.107,55	978.920,29	978.920,29	8,80	6.652.107,55	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial	150.000,00	150.000,00			0,00	150.000,00			0,00	150.000,00	
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU12 - Demais Subfunções	980.000,00	980.000,00	128.533,43	128.533,43	0,71	851.466,57	49.086,03	49.086,03	0,44	930.913,97	
Cultura	454.000,00	454.000,00	25.301,30	25.301,30	0,14	428.698,70	4.511,80	4.511,80	0,04	449.488,20	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	454.000,00	454.000,00	25.301,30	25.301,30	0,14	428.698,70	4.511,80	4.511,80	0,04	449.488,20	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	4.420.000,00	4.029.000,00	849.621,48	849.621,48	4,70	3.179.378,52	385.741,79	385.741,79	3,47	3.643.258,21	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.190.000,00	1.067.907,03	276.535,16	276.535,16	1,53	791.371,87	92.981,59	92.981,59	0,84	974.925,44	
Serviços Urbanos	3.230.000,00	2.961.092,97	573.086,32	573.086,32	3,17	2.388.006,65	292.760,20	292.760,20	2,63	2.668.332,77	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	180.000,00	180.000,00	4.000,00	4.000,00	0,02	176.000,00	646,46	646,46	0,01	179.353,54	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	180.000,00	180.000,00	4.000,00	4.000,00	0,02	176.000,00	646,46	646,46	0,01	179.353,54	
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	60.000,00			0,00	60.000,00			0,00	60.000,00	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas	25.000,00	25.000,00			0,00	25.000,00			0,00	25.000,00	
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	1.540.000,00	1.540.000,00	320.510,12	320.510,12	1,77	1.219.489,88	129.800,94	129.800,94	1,17	1.410.199,06	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	1.520.000,00	1.520.000,00	320.510,12	320.510,12	1,77	1.199.489,88	129.800,94	129.800,94	1,17	1.390.199,06	
Defesa Agropecuária	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Reforma Agrária	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Promoção Industrial	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		

Documento gerado em 29/03/2019 11:56:47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	713.000,00	713.000,00	500,00	500,00	0,00	712.500,00	0,00	0,00	0,00	713.000,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica	713.000,00	713.000,00	500,00	500,00	0,00	712.500,00			0,00	713.000,00	
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	7.345.000,00	7.736.000,00	1.815.231,11	1.815.231,11	10,04	5.920.768,89	1.005.697,69	1.005.697,69	9,04	6.730.302,31	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	7.345.000,00	7.736.000,00	1.815.231,11	1.815.231,11	10,04	5.920.768,89	1.005.697,69	1.005.697,69	9,04	6.730.302,31	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	1.315.000,00	1.315.000,00	107.120,15	107.120,15	0,59	1.207.879,85	70.661,29	70.661,29	0,64	1.244.338,71	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	1.225.000,00	1.225.000,00	92.120,15	92.120,15	0,51	1.132.879,85	69.527,25	69.527,25	0,63	1.155.472,75	
Lazer	90.000,00	90.000,00	15.000,00	15.000,00	0,08	75.000,00	1.134,04	1.134,04	0,01	88.865,96	
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	265.000,00	281.539,89	236.539,89	236.539,89	1,31	45.000,00	61.222,82	61.222,82	0,55	220.317,07	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	265.000,00	281.539,89	236.539,89	236.539,89	1,31	45.000,00	61.222,82	61.222,82	0,55	220.317,07	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	98.430,00	98.430,00				98.430,00				98.430,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.722.000,00	4.726.694,77	729.261,53	729.261,53	4,03	3.997.433,24	729.261,38	729.261,38	6,56	3.997.433,39	
TOTAL (III) = (I + II)	87.920.300,00	88.339.614,89	18.078.895,98	18.078.895,98	100,00	70.260.718,91	11.121.597,11	11.121.597,11	100,00	77.218.017,78	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.722.000,00	4.726.694,77	729.261,53	729.261,53	4,03	3.997.433,24	729.261,38	729.261,38	6,56	3.997.433,39	0,00
Legislativa	170.000,00	170.000,00	22.411,99	22.411,99	0,12	147.588,01	22.411,99	22.411,99	0,20	147.588,01	0,00
Ação Legislativa	170.000,00	170.000,00	22.411,99	22.411,99	0,12	147.588,01	22.411,99	22.411,99	0,20	147.588,01	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	545.000,00	545.000,00	64.416,91	64.416,91	0,36	480.583,09	64.416,76	64.416,76	0,58	480.583,24	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	525.000,00	525.000,00	64.416,91	64.416,91	0,36	460.583,09	64.416,76	64.416,76	0,58	460.583,24	
Administração Financeira					0,00				0,00		
Controle Interno	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	125.000,00	125.000,00	19.062,07	19.062,07	0,11	105.937,93	19.062,07	19.062,07	0,17	105.937,93	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00				0,00		
Assistência Comunitária	125.000,00	125.000,00	19.062,07	19.062,07	0,11	105.937,93	19.062,07	19.062,07	0,17	105.937,93	
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	25.000,00	25.000,00	3.016,76	3.016,76	0,02	21.983,24	3.016,76	3.016,76	0,03	21.983,24	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	25.000,00	3.016,76	3.016,76	0,02	21.983,24	3.016,76	3.016,76	0,03	21.983,24	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	1.355.000,00	1.359.694,77	203.874,34	203.874,34	1,13	1.155.820,43	203.874,34	203.874,34	1,83	1.155.820,43	0,00
Atenção Básica	925.000,00	925.000,00	126.280,27	126.280,27	0,70	798.719,73	126.280,27	126.280,27	1,14	798.719,73	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	310.000,00	314.694,77	63.310,38	63.310,38	0,35	251.384,39	63.310,38	63.310,38	0,57	251.384,39	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	14.283,69	14.283,69	0,08	85.716,31	14.283,69	14.283,69	0,13	85.716,31	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral					0,00				0,00		

Documento gerado em 29/03/2019 11:56:47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	2.112.000,00	2.112.000,00	359.573,56	359.573,56	1,99	1.752.426,44	359.573,56	359.573,56	3,23	1.752.426,44	0,00
Ensino Fundamental	1.240.000,00	1.240.000,00	211.088,41	211.088,41	1,17	1.028.911,59	211.088,41	211.088,41	1,90	1.028.911,59	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	35.000,00	35.000,00	9.018,25	9.018,25	0,05	25.981,75	9.018,25	9.018,25	0,08	25.981,75	
Educação Infantil	837.000,00	837.000,00	139.466,90	139.466,90	0,77	697.533,10	139.466,90	139.466,90	1,25	697.533,10	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 29/03/2019 11:56:47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	90.000,00	90.000,00	10.568,25	10.568,25	0,06	79.431,75	10.568,25	10.568,25	0,10	79.431,75	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	90.000,00	90.000,00	10.568,25	10.568,25	0,06	79.431,75	10.568,25	10.568,25	0,10	79.431,75	
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	250.000,00	250.000,00	40.475,62	40.475,62	0,22	209.524,38	40.475,62	40.475,62	0,36	209.524,38	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	250.000,00	250.000,00	40.475,62	40.475,62	0,22	209.524,38	40.475,62	40.475,62	0,36	209.524,38	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	40.000,00	40.000,00	5.862,03	5.862,03	0,03	34.137,97	5.862,03	5.862,03	0,05	34.137,97	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	40.000,00	40.000,00	5.862,03	5.862,03	0,03	34.137,97	5.862,03	5.862,03	0,05	34.137,97	
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 12/2019 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito Municipal de COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3036/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER

- MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 391.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E UM

MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO**	
001.26.782.0048.10610	EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS - SINFRA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	191.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
	SUBTOTAL	**391.000,00**
	TOTAL	**391.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO

001.15.451.0032.10570 PAVIMENTACAO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES

0.1.24.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS

4490510000	OBRAS E INSTALACOES	200.000,00
001.15.452.0046.20560	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	191.000,00
	SUBTOTAL	**391.000,00**
	TOTAL	**391.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO COLIDER - MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2019

Aprovação em: 28/12/2018

Ato de Aprovação: 073/2018

Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2019

Unidade Responsável: Controle Interno

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2019, da Prefeitura Municipal de Colider/MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

O Senhor Admar Agostini Manica, Controlador Interno do Município de Colider MT nomeado através da Portaria nº. 942 de 17 de outubro de 2017, no uso das atribuições que lhe são incumbidas, resolve instituir normas para o acompanhamento do Controle Interno e dá outras providências".

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando, que o Manual de Auditoria Interna, o documento que orienta as normas para auditoria internas, especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município

Considerando, que as atividades de competência ao Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colider - MT, para o ano de 2019, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência as Instruções normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - Designar que o Controlador Interno Municipal, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, executem as auditorias internas, através de projetos de auditoria, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º - Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução;

§ 1º - Os objetivos serão de:

** Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;

** Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados.

** Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:

* Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL;

* Sistema de Convênio e Consórcios – SCV;

* Sistema de Transporte – STR;

* Sistema de Recursos Humanos – SRH;

* Sistema de Controle Patrimonial – SPA;

* Sistema de Projeto de Obras Publicas – SPO;

* Sistema de Educação – SEC;

* Sistema de Saúde Pública – SSP;

* Sistema de Tributos - STB;

* Sistema de Planejamento e Orçamento – SPO

* Sistema de Contabilidade – SCO

§ 3º – O Tipo de Auditoria realizada será operacional, seguido do Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa – PDP, método por amostragem.

§ 4º - Com base nos relatórios de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse plano visará examinar e analisar os seguintes procedimentos de controles adotados em:

a) Processos licitatórios;

b) Compras efetuadas;

c) Cumprimento das metas orçamentária e financeira para o exercício em curso;

d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;

e) Convênios celebrados pela Administração;

f) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos; procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;

g) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;

h) Acompanhamento da execução e controle de Obras Públicas;

i) Gerenciamento e controle do transporte escolar;

j) Gerenciamento e controle da merenda escolar;

l) Gerenciamento e controle da distribuição de medicamento e material médico-clínico, bem como ao transporte de paciente sob cuidados médicos;

m) Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal

§ 5º – As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados.

§ 6º - O período de Execução será entre os meses de Janeiro a Dezembro/2019, conforme cronograma de atividade em anexo;

§ 7º - O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art. 4º - Outras Atividades

Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2020.

* Objetivo: Cumprir exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

* Auditorias de avaliação de controles internos da atividade de gestão financeira e em nível de entidade, bem como a reavaliação das atividades de logística de medicamentos e de alimentação escolar.

* Período: fevereiro à dezembro de 2019

Colider /MT, 27 de dezembro de 2018

Admar Agostini Manica

Controlador Interno

De Acordo

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DEZEMBRO/2018 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**71.250.000,00**	**71.250.000,00**	**73.301.088,47**	**2.051.088,47**
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.590.000,00	11.590.000,00	14.818.686,04	3.228.686,04
Impostos	10.450.000,00	10.450.000,00	13.659.014,38	3.209.014,38
Taxas	1.110.000,00	1.110.000,00	1.098.434,19	-11.565,81
Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	61.237,47	31.237,47
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	498.996,59	-201.003,41
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	498.996,59	-201.003,41
RECEITA PATRIMONIAL	960.000,00	960.000,00	249.454,49	-710.545,51
Receitas Imobiliária	40.000,00	40.000,00	508,57	-39.491,43
Receitas de Valores Mobiliários	910.000,00	910.000,00	248.945,92	-661.054,08
Receita de Concessões e Permissões	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	180.000,00	180.000,00	65.614,50	-114.385,50
TRANSFERENCIAS CORRENTES	57.747.000,00	57.747.000,00	57.532.233,21	-214.766,79
Transferências Intergovernamentais	56.322.000,00	56.322.000,00	57.442.233,21	1.120.233,21
Transferências de Instituições Privadas	25.000,00	25.000,00	0,00	-25.000,00
Transferências de Convênios	1.400.000,00	1.400.000,00	90.000,00	-1.310.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	73.000,00	73.000,00	136.103,64	63.103,64
Multas e Juros de Mora	27.000,00	27.000,00	68.362,48	41.362,48
Indenizações e Restituições	36.000,00	36.000,00	58.497,70	22.497,70
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	9.243,46	-4.328.531,86
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**6.665.000,00**	**6.665.000,00**	**2.336.468,14**	**-4.328.531,86**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	6.655.000,00	6.655.000,00	2.336.468,14	-4.318.531,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**77.915.000,00**	**77.915.000,00**	**75.637.556,61**	**-2.277.443,39**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**77.915.000,00**	**77.915.000,00**	**75.637.556,61**	**-2.277.443,39**
DÉFICIT (VII)	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**77.915.000,00**	**77.915.000,00**	**75.637.556,61**	**-2.277.443,39**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**67.281.570,00**	**70.627.530,24**	**69.932.850,09**	**69.530.226,24**	**67.075.307,32**	**377.225,03**
Pessoal e Encargos Sociais	36.864.000,00	37.176.421,90	36.799.196,87	36.791.449,12	36.519.615,88	377.225,03
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.407.570,00	33.451.108,34	33.133.653,22	32.738.777,12	30.555.691,44	317.455,12
Despesas de Capital (X)	**7.225.000,00**	**3.977.469,76**	**3.761.496,79**	**2.287.033,04**	**2.163.868,16**	**215.972,97**
Investimentos	6.870.000,00	3.683.444,26	3.467.471,29	1.993.007,54	1.869.842,66	215.972,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	355.000,00	294.025,50	294.025,50	294.025,50	294.025,50	0,00
Reserva de Contingência (XI)	**98.430,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**74.605.000,00**	**74.605.000,00**	**73.694.346,88**	**71.817.259,28**	**69.239.175,48**	**910.653,12**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**74.605.000,00**	**74.605.000,00**	**73.694.346,88**	**71.817.259,28**	**69.239.175,48**	**910.653,12**
Superávit (XVI)	**-**	**-**	**1.943.209,73**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**74.605.000,00**	**74.605.000,00**	**73.694.346,88**	**71.817.259,28**	**69.239.175,48**	**910.653,12**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**316.729,75**	**281.025,48**	**281.025,48**	**35.704,27**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	316.729,75	281.025,48	281.025,48	35.704,27	0,00
Despesas de Capital	**181.930,33**	**405.054,89**	**318.076,58**	**318.076,58**	**86.978,31**	**181.930,33**
Investimentos	181.930,33	405.054,89	318.076,58	318.076,58	86.978,31	181.930,33
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**181.930,33**	**721.784,64**	**599.102,06**	**599.102,06**	**122.682,58**	**181.930,33**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**0,00**	**918.008,15**	**917.503,15**	**505,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	918.008,15	917.503,15	505,00	0,00
Despesas de Capital	**83.155,37**	**92.146,25**	**92.146,25**	**0,00**	**83.155,37**
Investimentos	83.155,37	92.146,25	92.146,25	0,00	83.155,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	83.155,37
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**83.155,37**	**1.010.154,40**	**1.009.649,40**	**505,00**	**83.155,37**

NOBORU TOMIYOSHI
PREFEITO

CLEBIL MARQUES GONÇALVES
CRC MT 006363/O-7

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER BALANÇO FINANCEIRO DEZEMBRO/2018 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**74.926.410,66**	**77.672.658,60**
Ordinária		28.450.806,86	29.044.277,63
Vinculada		46.475.603,80	48.628.380,97
Recursos Vinculados à Educação		23.123.951,56	33.806.536,96
Recursos Vinculados à Saúde		19.295.587,84	13.210.806,78
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		4.056.064,40	1.611.037,23
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**35.048,08**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		35.048,08	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**11.679.406,12**	**6.900.326,27**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.877.087,60	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.578.083,80	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.224.234,72	6.900.326,27
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**6.981.976,05**	**7.798.072,25**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.981.976,05	7.798.072,25
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**93.622.840,91**	**92.371.057,12**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**73.694.346,88**	**66.377.216,77**
Ordinária		23.421.358,29	21.952.311,12
Vinculada		50.272.988,59	44.424.905,65
Recursos Destinados à Educação		24.367.985,90	22.522.047,51
Recursos Destinados à Saúde		21.155.782,50	18.236.296,04
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		4.749.220,19	3.666.562,10
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**3.274.472,76**	**3.180.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		3.274.472,76	3.180.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**8.507.034,65**	**6.902.153,61**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		599.102,06	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.009.649,40	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.898.283,19	6.902.153,61
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**8.863.275,54**	**6.981.976,05**
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.863.275,54	6.981.976,05
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**94.339.129,83**	**83.441.346,43**

NOBORU TOMIYOSHI
PREFEITO

CLEBIL MARQUES GONÇALVES
CRC MT 006363/O-7

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

ARDCASP_Anexo_13 Página: 2 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PORTARIA N° 023, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA N° 023, de 29 de março de 2019.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento sob protocolo nº 000182/2019.

R E S O L V E:

Art.1º - Fica concedido o gozo de férias ao Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, **Sr. Vilmar Alves Nunes,** neste ato ocupante do cargo de Controlador Interno**,** no período de 01.04. 2019 à 30.04.2019, sendo que o período de 21.04.2019 a 30.04.2019 será considerado abono pecuniário.

Parágrafo único – As férias a que se refere o caput trata-se do período aquisitivo de 07/05/2016 a 06/05/2017. Art.2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente. Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 29 de março de 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 03/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 03/2019

Senhor (a) Contribuinte

Notificamos por meio deste edital que existem débitos tributários inscritos em divida ativa junto a Prefeitura Municipal de Colniza-MT até 31/12/2018. Nesse sentido, vossa senhoria deverá comparecer ao Departamento de Tributário para regularizar a situação pendente no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste. O não atendimento da presente notificação no prazo estabelecido acarretará no encaminhamento dos Débitos para Cobrança Judicial/Protestos conforme Lei Federal nº.101/2001 e Lei Municipal 609/2014.

Caso já tenha regularizado os débitos junto ao setor Responsável favor comparecer munidos com os comprovantes de quitação a fim de efetivar a baixa dos mesmos.

Contribuinte	CPF/CNPJ	Notificação Extrajudicial
ADAUTO BALBINO DE MORAES	288.382.541-68	**1918/2019**
ADIEL ANTONIO DE AREDES	205.966.691-00	**1961/2019**
ADIRCE DA SILVA SILVERIO	010.275.451-90	**1972/2019**
ALTAIR OSVALDO MARCAO	008.939.791-63	**1940/2019**
ANESIO BATISTA DOS SANTOS	612.623.232-15	**1956/2019**
ANTENOR FERREIRA DE ALMEIDA	292.183.811-72	**1913/2019**
ARI DOS SANTOS	492.964.859-91	**1928/2019**
BIRON VIEIRA CANDIDO	675.528.542-00	**1919/2019**
CARLOS BRITO DE ARAUJO	534.988.281-34	**1756/2019**
CARLOS DE SOUZA	620.183.702-78	**1947/2019**
CLAUDIANE GOMES DA ROCHA	032.891.601-30	**1945/2019**
CLAUDIOMAR CORREIA SOUZA	257.026.961-15	**1724/2019**
DANIEL GOULART	409.107.922-91	**1948/2019**
DIRLEI ALBIERO	803.655.829-72	**1799/2019**
EDINA MARTA FRANCISCA DE OLIVEIRA	419.133.962-15	**2025/2019**
ELIANE GONCALVES ROSA	672.146.732-15	**1885/2019**
ELIAS DA SILVA ALMEIDA	803.466.931-87	**1935/2019**
ELZA RODRIGUES SANTANA	877.684.881-72	**1959/2019**
FLAVIO MARQUES BARRETO	020.851.411-29	**1910/2019**
FLAVIO SCHIAVO DANTAS	010.079.181-60	**1966/2019**
FRANCISCO PINHEIRO FILHO	026.051.498-54	**1985/2019**
GENILDA APARECIDA DA SILVA	883.233.581-68	**1931/2019**
GERALDO ROSA REIS	386.237.732-68	**1951/2019**
GILBERG LUIZ DE AZEVEDO	485.681.202-53	**1917/2019**
GILBERTO ELER	115.055.322-72	**1925/2019**
HENRIQUE MARTINS DE FREITAS	243.132.116-91	**1921/2019**
INES JOSSAFATH DE ALMEIDA	551.451.321-15	**1887/2019**
IVONETE MARIA PERUZZO	010.720.571-82	**1871/2019**
IZAIAS VENANCIO DE OLIVEIRA	313.009.872-00	**1989/2019**
IZENY DE SOUZA DAS NEVES	219.986.802-82	**1999/2019**
JACONIAS DA SILVA	421.084.382-20	**1932/2019**
JENIVALDO ANTONIO DE SOUZA	446.294.271-04	**1944/2019**
JOANA DARK DA COSTA	242.373.882-04	**1911/2019**
JOAO FERNANDES DE SOUZA	476.497.559-91	**1939/2019**
JOAO MANOEL DE OLIVEIRA	156.245.609-15	**1937/2019**
JOAQUIM W.P. PINTO E SUA ESPOSA	142.651.171-04	**1938/2019**
JOSE DOS REIS BRAGA MAGALHAES	579.674.312-00	**1920/2019**
JOSE EUGENIO NETO	661.788.949-53	**1870/2019**
JUCEIA COSTA	623.710.702-97	**1929/2019**
KLEBER DE ALMEIDA RIBEIRO	394.112.657-15	**224/2019**
LEONARDO RODRIGUES TEIXEIRA	074.541.985-20	**1970/2019**
LEONARDO RODRIGUES TEIXEIRA	074.541.985-20	**1722/2019**
LURDILENE ALVES PEIXOTO	810.848.382-49	**1986/2019**
MARIA APARECIDA DE SOUZA TEIXEIRA	000.429.071-28	**1984/2019**
MARIA CLARA RODRIGUES	789.975.852-15	**1950/2019**
MARIA CRISTINA ANTUNES BREN	517.656.169-72	**1946/2019**
MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA MORAIS	014.351.531-46	**1926/2019**
MARIA REGIANE DOS SANTOS	810.790.282-34	**1930/2019**
MARIA REGINA TORALES PORTELA	621.768.540-04	**1750/2019**
MAXHDEMBER DAMACENO SILVA	003.018.471-18	**1873/2019**
MIZAEL CARLOS GODOI	012.559.191-83	**1914/2019**
NAIR ALVES DA SILVA	009.345.231-42	**1964/2019**
NERCI MONTOVANELLI	312.566.432-20	**1924/2019**
PENDRAGON HOTELARIA EMP E PARTICIPACOES LTDA	03.762.297/0001-10	**1801/2019**
POLIANA MARTINS DA PAIXAO	008.211.082-47	**1907/2019**
REGINA FRANCISCA MIRANDA REIS	595.815.819-87	**1963/2019**
ROBERTO PAIVA MOREIRA	592.161.152-20	**1991/2019**
ROSILENE GONCALVES DE ALMEIDA	369.209.592-91	**1752/2019**
SIDENIR PEREIRA DOS SANTOS	203.492.032-53	**1936/2019**
SILVANA HINC	618.380.202-68	**1953/2019**
VALDIR JOSE KOPP	559.339.202-15	**1927/2019**
VALTAIR ALBERTO	389.291.042-15	**1824/2019**
VANILDA DOS SANTOS SILVA	954.631.511-72	**1922/2019**

WALTER VENCESLAU DE MENEZES	237.752.971-20	**1983/2019**
WANDERLEY ALCANTARA	681.585.052-87	**1891/2019**
WELLINGTON ALVES DE BRITO	917.050.451-20	**1912/2019**

Colniza/MT, em 29/03/2019

Elaine Cristina A. O. Candioto

Diretora de Dpto. De Tributos

e Fiscalização

Portaria nº. 186/GP/2017

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGADO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27.183/2019

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto nº 137/GP/2018, faz saber aos interessados que esta **prorrogando** a LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019 que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS. POR UM PERÍODO DE 12 MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA - MT.**

Motivo: **Licitação Deserta**.

A nova abertura desta licitação ocorrerá no dia **16 de Abril de 2019, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais 207 Centro, Colniza – MT. Qualquer dúvida entrar em contato pelo endereço já mencionado pelo **e-mail: licitacao@colniza.mt.gov**ou pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza – MT, 29 de Março de 2019.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 001/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.252.523/0001-86, neste ato, representado pelo Senhor **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, no uso de suas atribuições legais, , em conformidade com o art. 49 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04.05.2000, art. 209 da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal torna público que: as **contas anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT referentes ao exercício financeiro de 2017** ficarão à disposição para apreciação de qualquer contribuinte e da população em geral nas dependências da Câmara Municipal, localizada na Avenida do Contorno, nº153, Bairro Centro, neste Município, durante 60 dias para exame e apreciação de qualquer contribuinte para questionamentos na forma da lei.

Colniza/MT, 29 de março de 2019.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 078/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 078/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2018 E ADITIVO 289/2018 E 006/2019

DATA: 29/03/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MARIANA CALGARO

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 138/2018, E ADITIVOS 289/2018 E 006/2019 QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ODONTOLÓGICA EM UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES DO ODONTÓLOGO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA PERFAZENDO UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE COMODORO, NO VALOR DE R$15.900,00(QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS), VIGORANDO DE 31/03/2019 À 30/06/2019

DOTAÇÃO: 07.06.2.038. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (503)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 077/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 077/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2018 E ADITIVO Nº 050/2019

DATA: 29/03/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: GREGÓRIO JOSÉ DA SILVA – ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 144/2018, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, VIGORANDO DE 30/03/2019 À 30/05/2019, NO VALOR DE R$8.969,20 (OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO URBANO ADEQUADA CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO, NA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

DOTAÇÃO: 09.02.2.048. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (749)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 079/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 079/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2018 E ADITIVOS 290/2018 E 005/2019

DATA: 29/03/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CREATIVE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 140/2018 E ADITIVOS 290/2018 E 005/2019, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, SENDO AS SEGUINTES LOCALIDADES: RUA PARANÁ ESQUINA COM AVENIDA DOS FLAMBOYANTS; BR 364 SAÍDA PARA PONTES E LACERDA; PÁTIO DO POSTO JK CRUZAMENTO BR 174 E 364 E FINAL DA AVENIDA VALDIR MASUTTI, ESQUINA COM A RUA PIAUÍ, NO VALOR DE R$7. 650,00(SETE MIL SEISCENTOS E CINQÜENTA REAIS), VIGORANDO DE 31/03/2019 À 30/06/2019.

DOTAÇÃO: 03.15.2.007. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (88)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 062/2019

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 062/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2017 E ADITIVO Nº 223/2017 E 002/2018 E 127/2018 E 028/2019

DATA: 27/02/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: S WEBER SILVA LAET - ME

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2017, E ADITIVOS 223/2017, 002/2018, 127/2018 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE Á TESOURARIA, LICITAÇÕES E CONTRATOS E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO VALOR DE R$ 36.400,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), PELO PERÍODO DE 07 (SETE) MESES, VIGORANDO DE 28/02/2019 A 30/09/2019.

DOTAÇÃO: 04.04.2.016. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (194)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2019

CONTRATO Nº: 033/2019

DATA: 26/03/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CIDADE VERDE, PROPOSTA Nº 13925.505000/1160-04/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE 793402/2013.

DOTAÇÃO: 07.06.1.045. 44.90.52.00.00.00.00 – 2047 (387)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2019

CONTRATO Nº: 032/2019

DATA: 26/03/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER O CENTRO DE REABILITAÇÃO DE COMODORO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 793402/2013.

DOTAÇÃO: 07.06.1.045. 44.90.52.00.00.00.00 2047 (387)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 065/2019

DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº. 065/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2018 E ADITIVO Nº 090, 116, 138, 172, 201, 219 e 258/2018 e 040/2019 e 057/2019

DATA: 08/03/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 072/2018 E ADITIVOS 090, 116, 138, 172, 201, 219 E 258/2018 E 040/2019 E 057/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BUANA, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, VIGORANDO DE 09/03/2019 À 09/04/2019, CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 063/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 063/2019 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 141/2018

DATA: 27/02/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 0,74% (SETENTA E QUATRO CENTÉSIMOS POR CENTO), DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 141/2018, EXECUÇÃO DE OBRA PARA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA VALDIR MASUTTI, PERFAZENDO O VALOR DE R$3.290,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS) E PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 28/02/2019 À 28/06/2019, EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 57, § 1º INCISO IV E 65, INCISO I, ALÍNEA “B” E PARÁGRAFO 1º DA LEI 8.666/93.

DOTAÇÃO: 09.02.1.095. 44.90.51.00.00.00.00.2.000 (739)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2019

CONTRATO Nº: 031/2019

DATA: 26/03/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER O CENTRO DE REABILITAÇÃO DE COMODORO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 793402/2013

DOTAÇÃO: 07.06. 1.045.44.90.52.00.00.00.00 – 2047 (387)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2019

CONTRATO Nº: 030/2019

DATA: 26/03/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA GLEBA MACUCO, PROPOSTA Nº 13925.505000/1150-06/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE

DOTAÇÃO: 07.06.1.047. 44.90.52.00.00.00.00 – 2047 (387)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 076/2019

OITAVO TERMO ADITIVO Nº 076/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2017 E ADITIVOS NºS 220/2017, 005, 059/2018, 107, 188, 282/2018 E 011/2019

DATA: 29/03/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: GREGÓRIO JOSÉ DA SILVA - ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 114/2017 E ADITIVOS 220/2017, 005, 059, 107, 188 E 282/2018 E 011/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM VEÍCULO PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE PELO SUS NA CIDADE DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), VIGORANDO DE 30/03/2019 À 30/06/2019.

DOTAÇAO: 02.01.2.004. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (21) – 07.06.2.034. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (426)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2019

CONTRATO Nº: 029/2019

DATA: 26/03/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CRISTO REI, PROPOSTA Nº 13925. 505000/1120-06/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

DOTAÇÃO: 07.06.1.045. 44.90.52.00.00.00.00 – 2047 (387)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2019

CONTRATO Nº: 028/2019

DATA: 26/03/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CRISTO REI, PROPOSTA Nº 13925.505000/1120-06/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE

DOTAÇÃO: 07.06.1.045. 44.90.52.00.00.00.00 – 2047 (387)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 075/2019

NONO TERMO ADITIVO Nº 075/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2017 E ADITIVOS NºS 217/2017, 004, 056, 106, 175, 193 e 284/2018 e 010/2019

DATA: 29/03/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. K. CLÍNICA SANTA RITA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2017 E ADITIVOS NºS 217/2017, 004, 056, 106, 175, 193, 284/2018 E 010/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL NO VALOR DE R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), DIVIDIDO EM 03 (TRÊS) PARCELAS MENSAIS DE R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NO ESF DO BAIRRO SÃO FRANCISCO E ESF DA ZONA RURAL, VIGORANDO DE 30/03/2019 À 30/06/2019

DOTAÇAO: 07.06.2.037. 3.3.90.39. 00.00.00.00.2000 (475)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2019

CONTRATO Nº: 027/2019

DATA: 26/03/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: FRANCOELLE GATTES SILVA 02352943140

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO E TECLADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

DOTAÇÃO: 08.06.2.061. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (710)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 074/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 074/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 135/2018 E ADITIVOS Nº 225/2018 e 278/2018

DATA: 22/03/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: A.F. DA SILVA REIS - ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 135/2018, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, VIGORANDO DE 25/03/2019 A 25/06/2019.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 069/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 069/2019 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 097/2018 ADITIVO Nº 214/2018 e 051/2019

DATA: 08/03/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OSEAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 097/2018 E ADITIVO Nº 214/2018 E 051/2019, EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO CRISTO REI, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, VIGORANDO DE 09/03/2019 À 07/07/2019

EXTRATO DE ADITIVO Nº 066/2019

DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº. 066/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2018 E ADITIVO Nº 092, 114, 139, 170, 199 E 217, 256/2018 e 042/2019 e 058/2019

DATA: 08/03/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: GILSON DE LIMA DA SILVA JUNIOR 0248574213

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 070/2018, E ADITIVOS 092 E 114, 139, 170, 199 E 217, 256/2018, 042/2019 E 058/2019, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SHOW SERTANEJO COM A DUPLA JORGE E MIGUEL, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, VIGORANDO DE 09/03/2019 À 09/04/2019, CONSIDERANDO QUE AINDA NÃO HOUVE A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 073/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 073/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 136/2018 E ADITIVO Nº 277/2018

DATA: 22/03/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 136/2018, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, VIGORANDO DE 25/03/2019 A 25/06/2019.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 072/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 072/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 137/2018 e ADITIVO Nº 276/2018

DATA: 22/03/2019

CONTRA/TANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ADRIANO DOS REIS EIRELI

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 137/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, VIGORANDO DE 25/03/2019 A 25/06/2019.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 068/2019

DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº. 068/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2018 E ADITIVO Nº 088, 118, 136, 171, 200 E 218, 257/2018, 039/2019 e 059/2019

DATA: 08/03/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: J. FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 074/2018 E ADITIVOS 088, 118, 136, 171, 200 E 218, 257/2018, 039/2019 E 059/2019, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER O EVENTO DO ANIVERSÁRIO DE COMODORO, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, VIGORANDO DE 09/03/2019 À 09/04/2019, CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 064/2019

DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº. 064/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2018 E ADITIVO Nº 091, 115, 137, 169, 198 E 216, 255/2018, 041/2019 e 056/2019

DATA: 08/03/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: BIANCHI & ROQUE LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 071/2018, E ADITIVOS NºS 091/2018, 115, 137, 169, 198, 216 E 255/2018, 041/2019 E 056/2019, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA CÁCIO E MARCOS, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, VIGORANDO DE 09/03/2019 À 09/04/2019, CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 071/2019

TERMO ADITIVO Nº. 071/2019

CANCELADO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 067/2019

DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº. 067/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2018 E ADITIVO Nº 089 E 117, 132, 168, 197 e 215, 254/2018, 043/2019 e 055/2019

DATA: 08/03/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ABRAÃO MATAICHI IZUMI 60863307191

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 073/2018 E ADITIVOS 089 E 117/2018, 132, 168 E 197, 215, 254/2018, 043/2019 E 055/2019, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL DOS CANTORES: ANGIELLY E CHRIS DURÁN COM BANDA POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, VIGORANDO DE 09/03/2019 À 09/04/2019, CONSIDERANDO QUE AINDA NÃO HOUVE A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 070/2019

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 070/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2016 E ADITIVOS NºS 301/2016, 123/2017 E 087/2018 E 190/2018

DATA: 08/03/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2016 E ADITIVOS NºS 301/2016, 123/2017, 087/2018 E 190/2018, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA, COMPOSTO DE SOFTWARE DE DADOS RELATIVOS A TABELAS DE PREÇOS E TEMPÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PELO PRAZO DE 09 (NOVE) MESES, VIGORANDO DE 15/03/2019 À 15/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2019

CONTRATO Nº: 035/2019

DATA: 26/03/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: TRIBUS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS, TEATRAIS E DVDS DE FILMES E SÉRIES E DOCUMENTÁRIOS PARA ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DO PAR Nº 201804590-8/FNDE.

DOTAÇÃO: 06.03.2.257. 3.3.90.30.00.00.00.00 2015 (902)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2019

CONTRATO Nº: 034/2019

DATA: 26/03/219

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CIDADE VERDE, PROPOSTA Nº 13925.505000/1160-04/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE 793402/2013.

DOTAÇÃO: 07.06.1.045. 44.90.52.00.00.00.00 – 2047 (387)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2019

CONTRATO Nº: 036/219

DATA: 26/03/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: TRIBUS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS, TEATRAIS E DVDS DE FILMES E SÉRIES E DOCUMENTÁRIOS PARA ATENDER A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DO PAR Nº 201804591-8/FNDE.

DOTAÇÃO: 06.03.2.257. 3.3.90.30.00.00.00.00 2015 (902)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A Secretaria Municipal de Educação torna público que estará realizando **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019,** conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11. 947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas de Ensino Fundamental, Educação Indígena e Centro de Educação Infantil Municipal, da Rede Pública Municipal de Conquista D'Oeste, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. **Prazo para entrega dos projetos:** de 01/04/2019 a 22/04/2019. Horário: 07h00min até às 11h00min para receber os projetos de venda. **Local de entrega dos Projetos:** Secretaria Municipal de Educação. **Data e local da Chamada Pública:** dia 23/04/2019 as 08:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, localizada á Avenida das Acácias, s/n, Bairro Centro, município de Conquista D'Oeste - MT, CEP: 78254-000. Retirada do edital da chamada pública na Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste e no site *www.conquistadoeste.mt.gov.br*. Informações pelo telefone (65) 3265-1144 (Secretaria Municipal de Educação). Conquista D' Oeste - MT, 29 de Março de 2019.

Ogleice Lorraine G. Paes Vargas

Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

Processo administrativo nº 182/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta tipo Self-Service no Município de Pontes e Lacerda, teve como vencedora a empresa LUIZ CARLOS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 27.084.955/0001-20, que apresentou melhor oferta, sendo o valor de R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) por refeição, totalizando o valor de R$ 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais). Conquista D'Oeste, 29 de março de 2019.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

CONTRATO
CONTRATO Nº 050/2019

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219. 688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI, com sede na RUA F, QUADRA 04, Nº 02 BAIRRO: JD PRESIDENTE II, na cidade de CUIABÁ, Estado de MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob nº 32.534.923/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DOUGLAS EDGARD C. MONTEIRO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 16011902, expedida pelo(a) SEJUSP /MT, e CPF nº 731.718.321-00, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 107/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 010/2019** do **Pregão Presencial nº 009/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é **a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILANCIA SANITARIA DO MUNICÍPIO CONFORME PORTARIA 083/2018/GBSES**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitiras autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia ou validade;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 341

6.2 Os recursos financeiros serão conforme PROPOSTA Nº 083/2018/GBSES.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município **de Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 20 de março de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Municipal Representante Legal da Contratante	DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI Representante Legal da Contratada
TESTEMUNHA	
Nome: RG:	Nome: RG:

CONTRATO
CONTRATO Nº 051/2019

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219. 688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP**, com sede na RUA CORONEL JOSE DULCE – 105, CENTRO, na cidade de CACERES, Estado de MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob nº 12.544.341/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr. (a) MARCOS ROBERTO FERNANDES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 984282, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 514.679.681-53, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 107/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 011/2019** do **Pregão Presencial nº 009/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é **a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILANCIA SANITARIA DO MUNICÍPIO CONFORME PORTARIA 083/2018/GBSES**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão iden-

tificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitiras autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia ou validade;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 341

6.2 Os recursos financeiros serão conforme PROPOSTA Nº 083/2018/GBSES.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Fe-

deral e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município **de Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 20 de março de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Municipal Representante Legal da Contratante	A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP Representante Legal da Contratada
TESTEMUNHA	
Nome: RG:	Nome: RG:

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Processo administrativo nº 170/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) KITS CESTAS BÁSICA PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NO CRAS, teve como vencedora a empresa C L SUPERMERCADO LTDA EPP, inscrita no CNPJ 10.695.537/0001-77, que apresentou melhor oferta, sendo o valor de R$ 129,60 (cento e vinte e nove reais e sessenta centavos) por cesta básica, totalizando o valor de R$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais), as quais serão retiradas conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social. Conquista D'Oeste, 29 de março de 2019.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

CONTRATO
CONTRATO Nº 052/2019

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI**, com sede na RUA F, QUADRA 04, Nº 02 **BAIRRO:** JD PRESIDENTE II, na cidade de CUIABÁ, Estado de MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob nº **32.534.923/0001-10**, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DOUGLAS EDGARD C. MONTEIRO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 16011902, expedida pelo(a) SEJUSP /MT, e CPF nº **731.718.321-00**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 101/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 006/2019** do **Pregão Presencial nº 007/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 13891.305000/1180-01 - MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 13.850,00 (Treze mil oitocentos e cinquenta reais).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitiras autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia ou validade;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 341

6.2 Os recursos financeiros serão conforme PROPOSTA Nº 13891.305000/1180-01 - MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE de acordo com a Portaria nº 1.072, de 20 de abril de 2018 do Ministério da Saúde, não havendo CONTRAPARTIDA do município. 6.3 O valor REMANESCENTE do repasse é de **R$ 93.150,00** (noventa e três mil cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8. 666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município **de Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 21 de março de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Municipal Representante Legal da Contratante	DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI Representante Legal da Contratada
TESTEMUNHA	
Nome: RG:	Nome: RG:

CONTRATO
CONTRATO Nº 053/2019

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP**, com sede na RUA CORONEL JOSE DULCE – 105 **BAIRRO:** CENTRO, na cidade de CACERES, Estado de MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob nº **12.544.341/0001-07**, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARCOS ROBERTO FERNANDES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 984282, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 514.679.681-53, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 101/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 007/2019** do **Pregão Presencial nº 007/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 13891.305000/1180-01 - MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 20.790,00 (Vinte mil setecentos e noventa reais).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitiras autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia ou validade;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 341

6.2 Os recursos financeiros serão conforme PROPOSTA Nº 13891.305000/1180-01 - MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE de acordo com a Portaria nº 1.072, de 20 de abril de 2018 do Ministério da Saúde, não havendo CONTRAPARTIDA do município. 6.3 O valor REMANESCENTE do repasse é de **R$ 93.150,00** (noventa e três mil cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8. 666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município **de Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 21 de março de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Municipal Representante Legal da Contratante	A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP Representante Legal da Contratada
TESTEMUNHA	
Nome: RG:	Nome: RG:

CONTRATO
CONTRATO Nº 054/2019

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **CIRURGICA GONCALVES LTDA. - EPP**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **CIRURGICA GONCALVES LTDA. - EPP**, com sede na AVENIDA GENERAL MELLO, 1527 **BAIRRO:** PICO DO AMOR, na cidade de CUIABÁ, Estado de MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob nº **15.371.628/0001-70**, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) WILLIANS CARRIEL VIANA NOVELLI FILHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 820098, expedida pelo(a) SSP/TO, e CPF nº 028.679.341-50, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 101/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 008/2019** do **Pregão Presencial nº 007/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 13891.305000/1180-01 - MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NA-

CIONAL DE SAUDE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 15.715,00 (Quinze mil setecentos e quinze reais).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitiras autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia ou validade;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 341

6.2 Os recursos financeiros serão conforme PROPOSTA Nº 13891.305000/1180-01 - MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE de acordo com a Portaria nº 1.072, de 20 de abril de 2018 do Ministério da Saúde, não havendo CONTRAPARTIDA do município. 6.3 O valor REMANESCENTE do repasse é de **R$ 93.150,00** (noventa e três mil cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8. 666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município **de Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 21 de março de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Municipal Representante Legal da Contratante	CIRURGICA GONCALVES LTDA. - EPP Representante Legal da Contratada
TESTEMUNHA	
Nome: RG:	Nome: RG:

CONTRATO
CONTRATO Nº 055/2019

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI**, com sede na AVENIDA DOMETILDES ROCHA LIMA, 03, **BAIRRO:** JD MOSSORO, na cidade de CUIABÁ, Es-

tado de MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob nº **17.874.189/0001-44**, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOAO VITOR CAVALCANTE MACHADO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2192360-4, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 055.344.181-76, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 101/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 009/2019** do **Pregão Presencial nº 007/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 13891.305000/1180-01 - MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 26.339,00 (Vinte e seis mil trezentos e trinta e nove reais).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitiras autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia ou validade;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 341

6.2 Os recursos financeiros serão conforme PROPOSTA Nº 13891.305000/1180-01 - MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE de acordo com a Portaria nº 1.072, de 20 de abril de 2018 do Ministério da Saúde, não havendo CONTRAPARTIDA do município. 6.3 O valor REMANESCENTE do repasse é de **R$ 93.150,00** (noventa e três mil cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8. 666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município **de Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 21 de março de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Municipal Representante Legal da Contratante	POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI Representante Legal da Contratada
TESTEMUNHA	
Nome:	Nome:

RG:	RG:

CONTRATO
PORTARIA Nº 077/2019

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARINA DA GAMA SOUZA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 0597468-2 SJ/MT e do CPF: 572.279.771-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal dos contratos administrativos n° **050, 051, 052, 053, 054 E 055/2019.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 071/2019

Contratado: FRANCIELI ALESSIO BRAMBILA

Vigência: 14/03/2019 até 13/12/2019

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005, Lei 1.061/2018 e Lei 1.063/2018, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no Cargo de **Auxiliar de Sala**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.049,19 (Um Mil e Quarenta e Seis Reais e Dezenove Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 072/2019

Contratado: ERICA TALITA WECKWERTH MENDES

Vigência: 21/03/2019 até 21/04/2019

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005, Lei 1.061/2018 e Lei 1.063/2018, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no Cargo de **Auxiliar Administrativo**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais).

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E* C. FELICIANO DOS SANTOS NOGUEIRA – ME CNPJ: 26.879.695/0001-17, para: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO DO TIPO TRANSPORTE ESCOLAR, NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, FRACASSADO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº148/2018, PARA O ANO LETIVO DE 2019".** O prazo de vigência do presente instrumento é de ***11 (onze) meses, contados a partir de ***15 de Março de 2019.*** O regime de execução do presente contrato é Mensal de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. O valor da contratação é de **R$ 94.488,92 (Noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 070/2019

Contratado: MARINETE ERIKBAKTSA NHAMBIQUARA

Vigência: 08/03/2019 até 13/12/2019

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005, Lei 1.061/2018 e Lei 1.063/2018, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no Cargo de **Professor – Nível Médio**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.484,50 (Um Mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 069/2019

Contratado: FRANCIELI BARRETO DA SILVA

Vigência: 08/03/2019 até 06/05/2019

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005, Lei 1.061/2018 e Lei 1.063/2018, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no Cargo de Agente de Serviço em Saúde – Auxiliar de Serviços Gerais, em substituição ao servidor Gledson Soares de Oliveira a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 07/2019

Considerando que o Edital de Convocação n° 18/2019 de 18/03/2019, estabeleceu o prazo de 10 dias para comparecimento na Prefeitura Municipal para entrega da documentação necessária, para posse no Processo Seletivo 02/2018.

Considerando o não comparecimento na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu para a entrega da documentação necessária os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Solenis Moraes dos Santos	Agente de Serviço em Saúde

Cotriguaçu-MT, 29 de Março de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
PUBLICAÇÃO DE LI/LP Nº. 001/2019/SMMA - PROCESSO Nº.001/2019/SMMA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE COTRIGUAÇU-MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 554, de 08 de agosto de 2016, que dispõe que o Município de Cotriguaçu atendeu os requisitos necessários para exercer as ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental nos termos da Resolução do CONSEMA nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licença.

LI/LP nº. 001/2019/SMMA	***VALIDADE: 19/02/2022***
Processo nº.001/2019/SMMA	***Data Protocolo: 19/02/2019***

ATIVIDADE LICENCIADA: CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL DE ESTRUTURA METÁLICA E ALVENARIA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDAÇÃO DESTA LICENÇA:

Conforme Parecer Técnico nº 001/2019/SMMA.

DEPARTAMENTO PESSOAL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 047/2019

Jair Klasner, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Retifica a Portaria Nº 047/2019 de 01 de Fevereiro de 2019, da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 07 de Março de 2019, edição 3.180.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **GENESIS CLARINDO DE SOUSA**, portador do CPF n.º 985.697.911-00, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Superintendente Geral de Oficina da Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito Rodoviário.

LÊ-SE-Á:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **GENESIS CLARINDO DE SOUSA**, portador do CPF n.º 985.697.911-00, para exercer o cargo em Comissão de Superintendente Geral de Oficina da Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito Rodoviário.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 073/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO PEDAGOGICO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MIRIAM MIRANDA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF n.º 007.996.831-75, para exercer o cargo em Comissão de Diretora do Departamento Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Paragrafo Único. DESIGNAR, para exercer cumulativamente as funções de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a Sra. **MIRIAM MIRANDA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF n.º 007.996.831-75.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Fevereiro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 076/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE TECNICO EM ENFERMAGEM

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 01/03/2019 a Sra. **ROZANE DE OLIVEIRA,** portador do CPF n.º 972.099.101-15, do cargo de Técnico em Enfermagem, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços 074/2017**,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Março de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 076/2019

Contratado: DANIELA ANTUNES DOS SANTOS

Vigência: 01/04/2019 até 31/12/2019

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005, Lei 1.061/2018 e Lei 1.063/2018, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no Cargo de **Auxiliar Administrativo**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 074/2019

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017 E 002/2018

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 003/2017 e 002/2018:

Candidato	Cargo	Admissão
Adriana de Oliveira	Aux. Cons. Odontológico	**08/03/2019**
Alessandra de Souza Taninato	Professor	**25/03/2019**
Ana Paula Gomes da Cruz	Técnico em Enfermagem	**01/03/2019**
Elizabete Torres de Moura	Professor	**01/03/2019**
Erica Talita Weckwerth Mendes	Auxiliar Administrativo	**21/03/2019**
Fabiana da Silva Ferreira	Ag. De Serv. Em Saúde	**01/03/2019**
Franciele Alessio Brambila	Auxiliar de Sala	**14/03/2019**
Francieli Barreto da Silva	Ag. De Serv. Em Saúde	**08/03/2019**
Janiele de Souza Batista	Apoio Adm. Educacional	**20/03/2019**
Josimar de Oliveira Alves	Professor	**06/03/2019**
Liandra Ribeiro Jorge	Ag. De Serv. Em Saúde	**28/03/2019**
Marinete E. Nhambiquara	Professor	**11/03/2019**
Rafhael V. Pecim Dalle Luche	Técnico em Nível Superior	**01/03/2019**

Rosana Santa Figueiredo	Professor	**01/03/2019**
Rozane de Oliveira	Técnico em Enfermagem	**01/03/2019**
Silvia Regina Von Borrowski	Agente Público	**01/03/2019**
Solange Aparecida de Lima	Técnico em Enfermagem	**01/03/2019**

Art. 2º - As demais informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Março de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 077/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE TECNICO EM ENFERMAGEM

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 01/03/2019 a Sra. **ANA PAULA GOMES DA CRUZ,** portador do CPF n.º 787.275.612-91, do cargo de Técnico em Enfermagem, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços 072/2017**,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Março de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 078/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE TECNICO EM ENFERMAGEM

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 03/03/2019 a Sra. **DAIANE DOS SANTOS PERRUDE,** portador do CPF n.º 058.167.731-51, do cargo de Agente de Serviço em Saúde, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços 112/2018**,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de Março de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 084/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AUXILIAR EM ENFERMAGEM

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 01/03/2019 a Sra. **JULIA MOREIRA TOSTA,** portador do CPF n.º 634.864.582-72, do cargo de Auxiliar em Enfermagem, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços 079/2017**,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de Março de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 085/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE TECNICO EM ENFERMAGEM

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 01/03/2019 a Sra. **SOLANGE APARECIDA DE LIMA,** portador do CPF n.º 805.309.581-04, do cargo de Técnico em Enfermagem, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços 077/2017**,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de Março de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 086/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE TECNICO EM RADIOLOGIA

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 01/03/2019 a Sra. **MARCIA MACEDO DA SILVA,** portador do CPF n.º 931.110.451-53, do cargo de Técnico em Radiologia, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços 094/2017**,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de Março de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 087/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 01/03/2019 a Sra. **FABIANA DA SILVA FERREIRA,** portador do CPF n.º 602.936.233-09, do cargo de Agente de

Serviço em Saúde, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços 111/2018**,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de Março de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 088/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER por até 02 anos Licença para Trato de Interesses Particulares a Sra. **ROZELI DE SOUZA VALIENTE,** portadora do CPF n.º 631.856.522-15, ocupante do cargo Agente de Serviço em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/03/2019 até 05/03/2021; mediante interesse administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 06 de Março de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 089/2019

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional aos servidores municipais de acordo com a Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade com o Plano de Cargos Carreiras e Salários:

Funcionário	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Elizabete Zanin	2251	B-III	B-IV
Maria R. Barros da Hora	1697	C-IV	C-V
Silvana Maria Guedes	0600	A-VI	B-VI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 07 de Março de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°090/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Anderson Silva Pimenta	2518	2018/2019	01/04/2019	30/04/2019
Carmen Luisa Benites	2200	2016/2017	15/04/2019	14/05/2019
Clarindo N. Lino	2525	2017/2018	11/03/2019	25/03/2019
Claudio A. Campos Filho	2166	2017/2018	01/04/2019	15/04/2019
Dayane Carla de Oliveira	3367	2017/2018	01/04/2019	30/04/2019
Denise Schutz Freitas	1491	2016/2017	19/03/2019	02/04/2019
Elisabete de Souza	3386	2018/2019	11/03/2019	25/03/2019
Francisca P. da Silva	0511	2017/2018	22/04/2019	21/05/2019
Gislaine Moreira Oliveira	3485	2018/2019	11/03/2019	09/04/2019
Helio Germano Muller	2413	2017/2018	15/04/2019	14/05/2019
Jacqueline Rodrigues da Silva Rockenbach	2003	2017/2018	01/03/2019	15/03/2019
Jesuina M. A. Sulzbach	1987	2016/2017	01/03/2019	15/03/2019
Manoel A. R. David	3199	2017/2018	15/03/2019	13/04/2019
Maria R. Ferreira	3086	2017/2018	01/04/2019	30/04/2019
Marisete T. Percoski	2529	2016/2017	25/02/2019	11/03/2019
Neuza Braz Ferreira	3187	2016/2017	01/03/2019	30/03/2019
Noemi C. de Azevedo	2181	2016/2017	01/04/2019	15/04/2019
Rafael Felipe Bettega	3098	2017/2018	11/03/2019	25/03/2019
Rosa Helena Dias	1823	2018/2019	22/04/2019	21/05/2019
Rosimeri Ap. Viganó	0402	2017/2018	15/04/2019	04/05/2019
Sheila Ap. M da Silva	3066	2017/2018	18/03/2019	01/04/2019
Sonia R. Schumacher	3057	2017/2018	01/03/2019	30/03/2019
Tais da Silva	3087	2016/2017	20/03/2019	18/04/2019
Terezinha B. de Souza	0010	2018/2019	26/03/2019	31/03/2019
William Luis Sulzbach	2507	2017/2018	01/03/2019	15/03/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 07 de Março de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 091/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim

Adilton de Deus Silva	1363	2011/2016	02/02/2019	02/04/2019
Clebe dos S. Modesto	2705	2012/2017	26/03/2019	24/04/2019
Cristiana C. de Brito	2533	2012/2017	01/03/2019	15/03/2019
Geraldo Gilioli	1365	2011/2016	20/03/2019	18/04/2019
Gledson S. de Oliveira	2019	2008/2013	20/03/2019	18/04/2019
Lenir Cheches	2037	2009/2014	06/03/2019	04/04/2019
Nelci de Souza Canton	0582	2013/2018	19/03/2019	17/04/2019
Noeli Maria Lorandi	0007	2013/2018	03/03/2019	01/04/2019
Roseli G. Argenton	2539	2012/2017	25/03/2019	23/04/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 07 de Março de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
PUBLICAÇÃO DE LI/LP Nº. 001/2019/SMMA - PROCESSO Nº.005/2019/SMMA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE COTRIGUAÇU-MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 554, de 08 de agosto de 2016, que dispõe que o Município de Cotriguaçu atendeu os requisitos necessários para exercer as ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental nos termos da Resolução do CONSEMA nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licença.

LI/LP nº. 001/2019/SMMA	***VALIDADE: 18/03/2022***
Processo nº.005/2019/SMMA	***Data Protocolo: 18/03/2019***

ATIVIDADE LICENCIADA: REESTRUTURAÇÃO DO VIVEIRO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDAÇÃO DESTA LICENÇA:

Conforme Parecer Técnico nº 005/2019/SMMA.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 077/2019

Contratado: PATRICIA DOS SANTOS DINIZ

Vigência: 01/04/2019 até 24/04/2019

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005, Lei 1.061/2018 e Lei 1.063/2018, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no Cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 092/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 12/03/2019 a Sra. **SALETE APARECIDA DA SILVA GRESPAN,** portador do CPF n.º 621.344.421-15, do cargo de Auxiliar de Sala, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços 023/2019**,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 12 de Março de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 093/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 12/03/2019 a Sra. **ESOLINA NIMER BUSS,** portador do CPF n.º 409.797.412-20, do cargo de Especialista em Saúde - Enfermeira, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços 002/2019**,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 12 de Março de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 075/2019

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a partir de 01/03/2019 a Sra. **ELIZABETE TORRES DE MOURA,** portadora do CPF n.º 149.560.803-44, Contratada para o Cargo de Professor, para atuar como **Diretora das Escolas Municipais: Santa Maria, Aldovandro da Rocha Silva e Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Cidadão** junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Março de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 094/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. LICENCIAR os servidores abaixo relacionados para Tratamento de Saúde, previsto no artigo 109 da Lei Complementar 019/2005.

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Adelir Queiroz	3236	04/03/2019	05/05/2019
Adriana H. de Lima	3569	22/02/2019	23/02/2019
Alessandra Budine Irineu	3372	08/03/2019	08/03/2019
Alessandra Mara Perdoncini	3174	19/03/2019	21/03/2019
Alice Lohmann	1805	08/03/2019 25/03/2019	28/03/2019 08/04/2019
Ana Maria Alves de Oliveira	3501	07/03/2019	09/03/2019
Andreia Falcão Buenos Aires	3559	07/03/2019	07/03/2019
Angelita Riedel Behling	3301	20/03/2019	22/03/2019
Cristiana Cavalcante de Brito	2533	27/03/2019	27/03/2019
Dayane Carla de Oliveira	3367	01/03/2019 12/03/2019	01/03/2019 13/03/2019
Delcilena Rodrigues Coimbra	3357	26/02/2019	01/03/2019
Domingos Antonio Canton	0938	06/03/2019	05/06/2019
Fabiana da Silva Ferreira	3604	25/03/2019	25/03/2019
Fabiane Dias Ferreira	2168	22/03/2019	22/03/2019
Janete dos Santos Freitas	0433	08/03/2019 26/03/2019	08/03/2019 26/03/2019
Jocelaine Cristina Bernardi	2531	28/02/2019	28/02/2019
Jocirlene Gomes da Costa	1419	28/02/2019	28/02/2019
Leonice Barbosa Fonseca	0377	01/02/2019	19/05/2019
Lindaura R. Lovo	0365	07/03/2019	08/03/2019
Lindaura Reinholz Lovo	0365	07/03/2019	08/03/2019
Marciela Torquato Estácio	2182 2572	19/03/2019 26/03/2019	19/09/2019 27/03/2019
Maria Aparecida da Silva	0580	25/03/2019	29/03/2019
Maria Betania Barteli	3219	04/03/2019	04/03/2019
Maria Rosangela Barros da Hora	1697	01/03/2019	01/03/2019
Marina Francisca de Oliveira	2696	20/03/2019	22/03/2019
Marines Albino Shipitoski	3373	01/03/2019	29/05/2019
Marylourdes R. Rodrigues	2016	26/03/2019	29/03/2019
Nay Lucio Machado	2536	20/03/2019	20/03/2019
Nelci de Souza Canton	0582	06/03/2019	12/03/2016
Neusa Maria do N. Mallmann	1959	19/02/2019	21/02/2019
Noemi Cardoso de Azevedo	2181	11/03/2019	13/03/2019
Roberta Cristina Grasel	2217	18/03/2019	18/03/2019
Salete Ap. da Silva Grespan	3554	25/02/2019	25/02/2019
Sandro Tretel da Silva	0875	18/03/2019	18/03/2019
Simone Daniela Czycza	3296	12/03/2019	12/03/2019
Sirlene Santos Sá do Carmo	2558	18/03/2019	22/03/2019
Stefania Campos Borges Farias	2173	06/03/2019	08/03/2019
Suziane M. dos Anjos Santos	2002	25/02/2019	24/04/2019
Tania Cristina Cardoso Eufrásio	0664	08/03/2019	08/03/2019
Valmor Brambila	0027	13/02/2019	14/03/2019
Vaneide Braz Ferreira	2711	27/03/2019	27/03/2019
Venilda Streb	0599	13/03/2019	14/03/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 12 de Março de 2019

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 075/2019

Contratado: LIANDRA RIBEIRO JORGE

Vigência: 28/03/2019 até 31/12/2019

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005, Lei 1.061/2018 e Lei 1.063/2018, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no Cargo de **Agente de Serviço em Saúde**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 074/2019

Contratado: ALESSANDRA DE SOUSA TANINATO

Vigência: 25/03/2019 até 22/07/2019

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005, Lei 1.061/2018 e Lei 1.063/2018, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no Cargo de **Profesor**, em substituição a Roseli Gasperini Argenton de 25/03 a 23/04 e Ivete Anuntes da Roza de 24/04 a 22/07 a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação em Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.619,69 (Dois Mil e Seiscentos e Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 073/2019

Contratado: JANIELE DE SOUZA BATISTA

Vigência: 20/03/2019 até 20/04/2019

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005, Lei 1.061/2018 e Lei 1.063/2018, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no Cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, em substituição a Nelci de Souza Canton a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação em Cultura.

Valor Mensal: R$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 010/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.563/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGe

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação predial e copeiragem, saneantes domissanitários, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários e equipamentos necessários à execução contratual, de forma a atender a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Secretarias Municipais e demais Unidades Gestoras descentralizadas, conforme condições, especificações e quantitativos elencados no Projeto Básico/Termo de Referência, no edital e seus anexos.

Informações: Tal suspensão se dá para que haja tempo hábil para responder impugnações.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 29 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 499 DE 29 DE MARÇO DE 2019

"Dispõe sobre autorização do Município de Curvelândia, a celebrar convênio com os Municípios de Lambari D'Oeste, Salto do Céu-MT e Rio Branco-MT, instituindo parceria de transporte para universitários os que estudam no município de Cáceres-MT, São José dos Quatro Marcos-MT e Araputanga-MT, no período noturno, e dá outras providências."

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, bem como com a Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT, para efetuar o repasse mensal, referente ao transporte dos estudantes universitários deste município, que tenham por objetivo o deslocamento para as instituições de ensino localizadas nas cidades de Cáceres-MT, São José dos Quatro Marcos-MT e Araputanga-MT, no período noturno.

Art. 2º - *O referido Transporte destina-se a beneficiar estudantes de baixa renda, e que estejam regularmente matriculados nas instituições de ensino superior, localizadas no Município destino, objeto do presente convênio.*

Art. 3º - *O benefício aludido na presente Lei, será concedido apenas para os estudantes residentes e domiciliados no Município Curvelândia, que estejam frequentando curso de nível superior, conforme relação que será fornecida semestralmente pelo Município.*

Parágrafo único - *Os estudantes deverão preencher uma ficha de inscrição com os documentos comprobatórios competentes, tais como, carteira de identidade, cartão de pessoa física – CPF/MF, comprovante de residência e comprovante de matrícula atualizada.*

Art. 4º - O referido Transporte, objeto da presente Lei, será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

I – infrequência às aulas;

II – cancelamento ou trancamento de matrícula;

III – mudança de residência para outro Município;

IV – repasse do transporte para outra pessoa;

V – falsificação da certeira de estudante;

VI – prestação de declaração falsa pelo aluno ou seu responsável, para obtenção do benefício.

Art. 5º - A despesa relativa ao transporte escolar do Ensino Superior será utilizada da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 02 – Gerência de Educação

12.364.0044.2035 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.50.41 – Contribuições

FONTE: 0.1.01.000000 110-000 – Próprio

Art. 6º - Os casos omissos constatados na presente Lei, serão regulamentados por Decreto, a ser expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 29 de Março de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 053/2017

CONTRATADO(a): RENATA SANTOS MENDES SCHENEIDER

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/05/2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO RETIFICADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**TERRA VERMELHA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME.**

CNPJ nº: 20.591.765/0001-50

Valor total da ata: **R$ 150.192,00** (cento e cinquenta mil cento e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 01 de Abril de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO RETIFICADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES - ME.**

CNPJ nº: 13.243.387/0001-59

Valor total da ata: **R$ 142.200,00** (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 01 de Abril de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedores as empresas:

TERRA VERMELHA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº: 20.591.765/0001-50, que sagrou-se ven-

cedora dos itens de nº 46799 e 48103, perfazendo o valor total de **R$ 150. 192,00** (cento e cinquenta mil cento e noventa e dois reais). **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES - ME, inscrita no CNPJ nº: 13.243.387/ 0001-59, que sagrou-se vencedora do item nº 48102,** perfazendo o valor total de **R$ 142.200,00** (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 29 de Março de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 1.274/2019

Autoriza o Poder Executivo a conceder premiações em dinheiro, através da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer, aos primeiros colocados das competições desportivas promovidas pelo Município.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos na ordem de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em pecúnia para premiação das equipes dos campeonatos e competições desportivas realizados pela Secretaria Municipal de Esportes, durante o ano de 2019.

Parágrafo Único. Os recursos das premiações serão destinados conforme calendário das competições, e ficarão assim distribuídos, por categoria:

I - OPEN DE VOLEI DE AREIA: R$ 3.000,00;

II - CAMPEONATO INTERBAIRROS DE FUTEBOL: R$ 4.000,00;

III - CAMPEONATO INTERBAIRROS DE FUTSAL (MASCULINO E FEMININO): R$ 6.000,00;

IV - AMADORZÃO DE FUTEBOL SOCIETY, 35 A 45 ANOS, E ACIMA DE 46 ANOS: R$ 5.000,00;

V - CORRIDA DO DIAMANTE: R$ 14.000,00;

VI - FESTIVAL DE FÉRIAS: R$ 7.000,00;

VII - OPEN DE HANDEBOL (MASCULINO E FEMININO): R$ 8.000,00;

VIII - CORRIDA RACE: R$ 3.000,00.

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Art. 3º. Caso novas modalidades surjam durante o ano de 2019, fica o Executivo autorizado a conceder premiações até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada nova modalidade criada, limitado o incremento de até três.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino /MT, 27 de março de 2019.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 147/2017

CONTRATADO: UIARA INITI DE ALMEIDA SANTOS

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 147/2017, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com termino dia 18/03/2019.

GABINETE
PORTARIA Nº 036/2019

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ MARCOS SANTOS RIBEIRO, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 054.439.871-86 e RG n.º 2599006-3 SSP-MT, para o Cargo de Assistente de Secretaria II, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 06, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 29 de março de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 306/2017

CONTRATADO:SAMUEL ANACLETO DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 306/2017**, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **23/03/2019**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 019/2019

PORTARIA N.º 019/2019

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Servidora Sr.ª SANDRA GARLINI TURCATTI".

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e Art. 14 da Lei Municipal nº. 558/2016 de 01 de Setembro de 2.016, que rege a Previdência Municipale ainda combinado a Lei Complementar n.º 019/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal e Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria Por Invalidez,** em favor da Servidora **SANDRA GARLINI TURCATTI**, casada, portadora de RG 2124183-0 SSP/MT, CPF: 710.146.832-20, residente e domiciliada na Rua São Miguel do Oeste, nº 1012, servidora EFETIVA, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C LICENCIATURA PLENA 20 HRS**, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, devidamente matriculada sob o número 346, tendo contribuído 6.196 (Seis mil cento e noventa e seis) dias

líquidos, correspondendo há 16 anos, 11 meses e 22 dias, conforme Processo Administrativo 2019.06.00002A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 29 de Março de 2019.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva HOMOLOGO: RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 020/2019

PORTARIA N.º 020/2019

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do Servidor Sr.º CLAUDIO RIBOLDI".

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º- A, da Emenda Constituição n.º 41/2003, e ainda combinado com Artigo 14 e Artigo 16 da Lei Municipal nº. 558/2016 de 01 de Setembro de 2016, e Lei Complementar n.º 026/13 que rege sobre o Plano de Cargos e Remunerações dos Servidores e Lei n.º 003/07 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Feliz Natal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria Por Invalidez,** em favor do Servidor **CLAUDIO RIBOLDI**, casado, portador de RG 17/R 1.696.400 SSP/SC, CPF: 579.722.909-97, residente e domiciliada na Praça 9, nº 974, Centro, Feliz Natal – Mato Grosso, servidor EFETIVO, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS III**, lotado na Secretaria Municipal Obras, devidamente matriculado sob o número 553, tendo contribuído 12.649 (doze mil seiscentos e quarenta e nove) dias líquidos, correspondendo há 34 anos, 07 meses e 24 dias, conforme Processo Administrativo 2019.06.00003A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 29 de Março de 2019.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva HOMOLOGO: RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 021/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 021/2019

DATA ASSINATURA: 29 DE MARÇO DE 2019

CREDOR: **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI-ME**

VIGENCIA: 28 DE MAIO DE 2019

VALOR: R$: 19.500,00(DEZENOVE MIL, QUINHENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº001/2019.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL É A AQUISIÇÃO DE ACERVO LITERÁRIO, PARA PEQUENOS LEITORES, DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIZ NATAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019

Edital Complementar N° 003 - Retificação do resultado da prova objetiva

Art.1º A presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Nº 001/2019, no uso de suas atribuições legais, informa a seguinte retificação referente ao resultado da prova objetiva, conforme discriminado abaixo:

Onde se lê:

Agente de Combate às Endemias

Nº inscrição	Nome	Português	Matemática	Específico	Pontos	Posição	Situação
44	Janete de Souza Almeida Cunha	30	4	6	99	1º	Classificado para a próxima fase

Leia-se:

Agente de Combate às Endemias

Nº inscrição	Nome	Português	Matemática	Específico	Pontos	Posição	Situação
44	Janete de Souza Almeida Cunha	30	4	65	99	1º	Classificado para a próxima fase

A Comissão do Processo Seletivo Público 001/2019, nomeada pela Portaria Nº 075/2019 faz saber a pontuação da prova objetiva do Processo Seletivo Público 001/2019 para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e os candidatos classificados para a fase de entrevistas.

1. Agente de Combate às Endemias

Nº inscrição	Nome	Português	Matemática	Específico	Pontos	Posição	Situação
44	Janete de Souza Almeida Cunha	30	4	6	99	1º	Classificado para a próxima fase
37	Dheovana Pereira Carvalho	24	8	65	97	2º	Classificado para a próxima fase
45	Patricia Ambrosio Lourenço Martins	27	2	60	89	3º	Classificado para a próxima fase
48	Keila de Jesus Ponce	18	4	65	87	4º	Classificado para a próxima fase
01	Lucas Felype Almeida Andrade Trindade	21	8	55	84	5º	Classificado para a próxima fase
30	Welinton Menon de Oliveira	21	2	60	83	6º	Classificado para a próxima fase
54	Jaqueline Dias Calixto	24	4	55	83	7º	Classificado para a próxima fase
04	Antoniel Alves da Rosa	15	4	60	79	8º	Classificado para a próxima fase
27	Rafael Vitor Dias	21	4	50	75	9º	Classificado para a próxima fase
28	Ester Alves da Rosa	27	8	40	75	10º	Classificado para a próxima fase

21	Ivonete Alves de Souza	15	4	55	74	11º	Classificado para a próxima fase
11	Fabiola Estefany Oliveira	18	4	50	72	12º	Classificado para a próxima fase
52	Flavia Francine Oliveira da Silva	18	2	50	70	13º	Classificado para a próxima fase
55	Alessandro Vargas	24	6	40	70	14º	Classificado para a próxima fase
7	Jociane Guimarães	15	4	50	69	15º	Classificado para a próxima fase
34	Mirta Sirlei Hoffmann	18	6	45	69	16º	Classificado para a próxima fase
10	Jucineide Aparecida de Andrade	15	2	50	57	17º	Classificado para a próxima fase
09	Greice Aparecida Dal´Aqua Oliveira	18	8	40	66	18º	Classificado para a próxima fase
15	Geisiele Meira de Andrade	18	4	40	62	19º	Classificado para a próxima fase
03	Emanuele Alves Borrero Ruiz	12	4	45	61	20º	Classificado para a próxima fase
35	Angelica Siqueira de Queiroz	15	2	40	57	21º	Classificado para a próxima fase
26	Wilson Francisco Miranda dos Santos	15	6	35	56	22º	Classificado para a próxima fase
25	Ricardo dos Santos Cansan	18	2	35	55	23º	Classificado para a próxima fase
33	Pamela Suelen de Barros	21	4	30	55	24º	Classificado para a próxima fase
40	Josiane da Silva	21	4	30	55	25º	Classificado para a próxima fase
14	David Dener Dama Ferreira	15	2	35	52	26º	Classificado para a próxima fase
36	Claudinha Adriana Fumagalli de Oliveira	21	2	25	48	-	Desclassificado
41	Angelica de Lima Messias	15	2	30	47	-	Desclassificado
20	Emilia Pinto Costa	15	2	30	47	-	Desclassificado
02	Ildenir Pinto Costa	9	2	35	46	-	Desclassificado
38	Genival Vieira Vales	18	0	25	43	-	Desclassificado
06	Eliene Alves da Silva	15	8	20	43	-	Desclassificado
20	Benedita da Conceição Ferreira	6	6	30	42	-	Desclassificado
22	Claudimara Pinto Gonçalves	15	2	25	42	-	Desclassificado
08	Jonas Miranda Lima	15	0	25	40	-	Desclassificado
50	Vanessa Silva Conceição	3	4	30	37	-	Desclassificado
18	Abinadab Ribeiro Gonçalves	-	-	-	-	-	Desclassificado
19	Almir Gomes de Lima	-	-	-	-	-	Desclassificado
42	Andre Vicktor Vieira Viana	-	-	-	-	-	Desclassificado
13	Cályta Cristina de Almeida Trindade	-	-	-	-	-	Desclassificado
43	Eliane Alves Dias Reolon	-	-	-	-	-	Desclassificado
46	Fabricio da Silva Ferreira	-	-	-	-	-	Desclassificado
32	Geisielen Cimiti Machado	-	-	-	-	-	Desclassificado
17	Graziela Sanches dos Santos	-	-	-	-	-	Desclassificado
49	Jhenifer Lima Ribeiro	-	-	-	-	-	Desclassificado
16	Joilene Pares	-	-	-	-	-	Desclassificado
39	Kelly Rodrigues Castilho	-	-	-	-	-	Desclassificado
23	Leticia Moreno Marques	-	-	-	-	-	Desclassificado
05	Marina Duarte dos Santos Lima	-	-	-	-	-	Desclassificado
51	Maria Terezinha de Meira	-	-	-	-	-	Desclassificado
47	Nayara da Silva Debona	-	-	-	-	-	Desclassificado
24	Roseli Maria Goetz	-	-	-	-	-	Desclassificado
53	Sabina Maria dos Santos	-	-	-	-	-	Desclassificado
31	Vanessa Cristina Machado	-	-	-	-	-	Desclassificado

2. Agente de Combate às Endemias Cadastro Reserva

Nº inscrição	Nome	Português	Matemática	Específico	Pontos	Posição	Situação
01	Claudia Clenir Witeck	-	-	-	-	-	Desclassificado

3. Agente Comunitário de Saúde Unidade Básica de Saúde Natalino Matuda

Nº inscrição	Nome	Português	Matemática	Específico	Pontos	Posição	Situação
46	Claudiane Crisostomo da Silva	27	8	50	85	1º	Classificado para a próxima fase
16	Rosana de Souza e Silva	24	6	50	80	2º	Classificado para a próxima fase
01	Ana Paula Santos e Silva	18	4	50	72	3º	Classificado para a próxima fase
18	Yasmin Larissa Ribeiro Sartori	15	8	45	68	4º	Classificado para a próxima fase
09	Regiane Soares Costa	18	4	45	67	5º	Classificado para a próxima fase
04	Elizangela Paula Amorim	12	6	40	58	6º	Classificado para a próxima fase
32	Fabiany Matos da Silva	12	2	40	54	7º	Classificado para a próxima fase
07	Iara Schuck Pereira	15	4	35	54	8º	Classificado para a próxima fase
11	Kerllim Daiane Gomes da Silva	-	-	-	-	-	Desclassificado
39	Patricia Pinto de Sousa	-	-	-	-	-	Desclassificado
02	Railda de Souza Muniz	-	-	-	-	-	Desclassificado

4. Agente Comunitário de SaúdeUnidade Básica de Saúde Central (Assentamento Ena)

Nº inscrição	Nome	Português	Matemática	Específico	Pontos	Posição	Situação
28	Meg Karoline Nunes Amorim	27	6	65	98	1º	Classificado para a próxima fase
24	Andressa Thaine Ferreira de Almeida	30	10	40	80	2º	Classificado para a próxima fase
25	Valdemilson de Arruda Pires	18	4	55	77	3º	Classificado para a próxima fase
26	Jose Carlos Candido	30	6	40	76	4º	Classificado para a próxima fase
37	Leticia Ferreira Matacz	18	2	55	75	5º	Classificado para a próxima fase
10	Tiago da Silva Pereira	15	6	50	71	6º	Classificado para a próxima fase
30	Karla de Gonçalves da Silva	18	2	45	65	7º	Classificado para a próxima fase
23	Zayne Carolayne de Lima Ferreira	24	2	40	66	8º	Classificado para a próxima fase
22	Cintia de Lima Ferreira	24	6	35	65	9º	Classificado para a próxima fase

21	Rosemar Oliboni	27	4	30	61	10º	Classificado para a próxima fase
31	Elizangela Bispo da Silva	15	4	40	59	11º	Classificado para a próxima fase
35	Justino Aparecido Fonseca	-	-	-	-	-	Desclassificado
27	Lorraine Gonçalves Chaves	-	-	-	-	-	Desclassificado
29	Jairo de Oliveira Santana	-	-	-	-	-	Desclassificado

5. Agente Comunitário de Saúde Unidade Básica de Saúde Atenção Básica I

Nº inscrição	Nome	Português	Matemática	Específico	Pontos	Posição	Situação
03	Mirian Alves da Silva	24	6	55	85	1º	Classificado para a próxima fase
15	Joselaine Fumagali	21	6	55	82	2º	Classificado para a próxima fase
33	Luana Tainara Mezzeta Borges	27	4	50	81	3º	Classificado para a próxima fase
20	Leticia Amorim	24	5	50	74	4º	Classificado para a próxima fase
41	Patrícia de Jesus	21	2	50	73	5º	Classificado para a próxima fase
12	Roseli Otaçu Correia	15	2	50	67	6º	Classificado para a próxima fase
48	Adriana Batista da Silva	18	8	40	66	7º	Classificado para a próxima fase
14	Miriã Queiroz	18	2	45	65	8º	Classificado para a próxima fase
08	Eliane Cristina Miranda Camargo Rosa	18	2	40	60	9º	Classificado para a próxima fase
05	Berenice Barbosa Lima	12	2	40	54	10º	Classificado para a próxima fase
17	Edina Nascimento Carolina	18	6	30	54	11º	Classificado para a próxima fase
38	Anne Caroline Martins Ribeiro	15	0	40	55	-	Desclassificado
13	Maria Aparecida de Almeida	12	0	35	47	-	Desclassificado
47	Claudia Alves de Andrade Dias	-	-	-	-	-	Desclassificado
40	Damaris Priscila Balint	-	-	-	-	-	Desclassificado
36	Elizandra Vieira	-	-	-	-	-	Desclassificado
06	Eva Maria de Angelo	-	-	-	-	-	Desclassificado
19	Joicyele Moraes Rodrigues	-	-	-	-	-	Desclassificado
34	Rose Aparecida Rodrigues da Silva	-	-	-	-	-	Desclassificado

6. Agente Comunitário de Saúde Unidade Básica de Saúde Central Cadastro Reserva

Nº inscrição	Nome	Português	Matemática	Específico	Pontos	Posição	Situação
03	Andressa Aparecida Soares Passador	27	4	45	76	1º	Classificado para a próxima fase
01	Suellenn Guimaraes da Silva	12	6	50	68	2º	Classificado para a próxima fase
02	Creonice Beira dos Santos	21	2	45	68	3º	Classificado para a próxima fase
12	Fabiane Vaneria Silva Arruda	18	6	40	64	4º	Classificado para a próxima fase
11	Maria Iris de Souza Araujo Ferreira	18	0	50	68	-	Desclassificado
04	Marcia Almeida Soares	27	0	47	67	-	Desclassificado
06	Daniela Sousa Riguer	-	-	-	-	-	Desclassificado
09	Nelma Maria da Luz	-	-	-	-	-	Desclassificado
07	Raquel da Silva Pereira Alves	-	-	-	-	-	Desclassificado
10	Simone Antunes Lemos	-	-	-	-	-	Desclassificado
08	Teresinha de Freitas Noronha	-	-	-	-	-	Desclassificado
05	Valeria Barbosa da Conceição	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA JURIDICO
PUBLICAÇÃO TERMO CONVÊNIO Nº 003/2019

CONVENENTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONVENIADA: IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE SINOP CONGREGAÇÃO DE FELIZ NATAL/MT

OBJETO: A CONCEDENTE, POR ESTE INSTRUMENTO, CONCEDE O AUXÍLIO FINANCEIRO, SOB A FORMA DE CONTRIBUIÇÃO À PROPONENTE, PARA SUBSIDIAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO **EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE MAIO DE 2019**, NESTA CIDADE.

VALOR: R$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA:O PRAZO DESTE CONVÊNIO É DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DE SUA ASSINATURA SENDO 29 DE MARÇO 2019.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 007/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 028/2019, torna público que nos precisos termos do Art. 24 II, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores que realizará o processo licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2019**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E RESÍDUOS INDUSTRIAIS, CLASSIFICADOS NOS GRUPOS A, B e E.**

Feliz Natal - MT - em, 29 de Março de 2019.

_____

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 028/2019

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 29 de março de 2019, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2019**, tendo como objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES DO TIPO CASEIRO PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA RURAL MALVINA EVARISTO PESCINELLI, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO ENA NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa: **GILMAR LAZARO GOMES 58066403100**, vencedora do único item, com valor final de R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos).

Feliz Natal – MT, 29 de março de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 027/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 001/2019

O Município De Gaúcha Do Norte MT, pessoa jurídica de direito público municipal, **situado na Rua Pará esquina com a Rua Brasília, n.º 229, CEP 78875-000**, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Voney Rodrigues Goulart, AUTORIZA a empresa TONELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA inscrita no cadastro de Pessoas Jurídicas sob nº 11.938. 593/0001-58, conforme Contrato nº 007/2019, celebrado entre as partes, de acordo com a licitação nº 001/2019 da modalidade Convite, a dar início aos serviços da CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO E DE LAZER DO PARQUE RECREATIVO (REVITALIZAÇÃO DA LAGOA) – PARQUE DA RODINHA, para finalizar a obra conforme descrito no Contrato Repasse MTUR nº 0245827-66/2007, do Município de Gaúcha do Norte MT, conforme especificações constantes do Edital, consoante proposta apresentada, dos autos do Processo n.º 016/2019, objeto do contrato acima, localizado no Município de Gaúcha do Norte MT, obedecendo aos padrões técnicos e às exigências descritas na legislação vigente, este documento passa a ter sua vigência aparti da sua publicação.

Gaúcha do Norte MT, 25 de março de 2019.

LEANDRO GONÇALVES LOPES **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT**

ENGENHEIRO CIVIL CNPJ: 01.614.539/0001-01

CREA/2616432366 VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2018.

"Dispõe sobre a convocação para posse de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2018."

ELÇO DOMINGOS ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação, vem pelo presente, CONVOCAR a Candidata ELIANE PATRICIA DECESARO, para tomar posse no cargo de ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, a partir de **01 de Abril de 2019**, às **08:00 horas** da manhã, **CONSIDERANDO**, que a mesma apresentou os documentos exigidos, dentro do prazo hábil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gaúcha do Norte – MT, 29 de Março de 2019.

ELÇO DOMINGOS ALVES

Presidente da Câmara Municipal Gaúcha Do Norte - MT

CÂMARA MUNICIPAL
RESPOSTA A REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO PRAZO EDITAL 001/2019

A Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n.01/2018, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a manifestação por meio de pedido expresso do candidato aprovado para o cargo de advogado, de retificação do edital de convocação para exclusão dos exames médicos que não guardam relação com o cargo, bem como o pedido de suspensão ou, alternativamente, a prorrogação do prazo para apresentação dos exames.

RESOLVEM

O candidato aprovado para o cargo de advogado pleiteia a exclusão de alguns exames médicos que entende não guardarem relação com o cargo, suspendendo o certame para retificação do edital e, subsidiariamente, seja concedida uma prorrogação de 30 dias do prazo, além dos 15 dias já concedidos no edital de convocação, para que ele possa providenciar e apresentar os exames solicitados.

Na presente hipótese o pedido deve ser analisado em consonância com os princípios que regem os concursos públicos, em especial o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o da isonomia.

O primeiro princípio explica que *todos os atos que regem os concursos públicos ligam-se diretamente e devem obediência ao edital que não só é o instrumento que convoca candidatos interessados em participar do certame como também contém as regras que o regerão*, afinal, o edital cristaliza a competência discricionária da Administração que se vincula a seus termos.

Já o princípio da isonomia dispõe que a Administração Pública não poderá conceder tratamento específico ou discriminatório, vantajoso ou desvantajoso acerca de traços e circunstâncias peculiarizadoras entre os concorrentes.

Em tema de concurso público é cediço que o Edital é lei entre as partes, estabelecendo regras às quais estão vinculados tanto a Administração quanto os candidatos, a teor dos artigos 18 e 19 do Decreto nº 6.944/2009.

O ordenamento jurídico já sedimentou que o princípio da vinculação ao edital nada mais é que a faceta dos princípios da impessoalidade, da legalidade e da moralidade, e que merece tratamento próprio em razão de sua importância.

Com efeito, o edital é ato normativo confeccionado pela Administração Pública para disciplinar o processamento do concurso público. Sendo ato normativo elaborado no exercício de competência legalmente atribuída, o edital encontra-se subordinado à lei e a Constituição e vincula, em observância recíproca, a Administração e candidatos, que dele não podem se afastar.

Ou seja, a Administração deve pautar suas ações na mais estrita previsibilidade, obedecendo às previsões do ordenamento jurídico, não se admitindo, assim, que se *desrespeite as regras do certame*.

A respeito da matéria o **Supremo Tribunal Federal** já decidiu que:

"CONCURSO PÚBLICO – PARÂMETROS – EDITAL. **O edital de concurso, desde que consentâneo com a lei de regência em sentido formal e material, obriga candidatos e Administração Pública"** (STF – AI: 850608 RS, Relator: Min. CELSO DE MELLO, Data de Julgamento: 01/12/2011, Data de Publicação: DJe-233 DIVULG 07/12/2011 PUBLIC 09/12/2011)

Observe-se que o questionamento das cláusulas e as condições do edital deveria ter ocorrido durante o prazo de execução do concurso, sendo vedada a discussão após a sua homologação.

Nesse aspecto, observamos que o pedido do candidato de retificação do edital para exclusão de alguns exames médicos e a prorrogação do prazo por tempo superior ao previsto para apresentação dos documentos, destoam do previsto no edital, violando o princípio da vinculação ao instrumento.

Além disso, a dilação de prazo por período superior ao previsto no edital viola também o princípio da isonomia, sobretudo porque a candidata aprovada para o cargo de analista de controle interno até o momento sequer pediu a prorrogação do prazo.

Dessa forma, a comissão organizadora do concurso e o Presidente decidem deferir parcialmente os pedidos do candidato aprovado ao cargo de

advogado, **acolhendo apenas a prorrogação do prazo por mais 15 dias para apresentação dos documentos solicitados, nos termos da parte final do item I do edital n. 001/2019**e INDEFERIR os demais.

Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, e no endereço eletrônico: www.camaragauchadonorte.com.br, a partir desta data.

Gaúcha do Norte - MT, 28 de Março de 2019.

ELÇO DOMINGOS ALVES Presidente da Câmara Municipal

DEISE CLECIANE FOLLMANN Presidente da Comissão

VANESSA DE SOUZA WIEBBELLING Membro

VERA NICE SCHUCK REGELMEIER Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETOS 2019

DECRETO Nº. 020/ 2019 De, 29 de Março de 2019.

"Dispõe sobre convocação de candidatos (as) aprovados (as) no processo seletivo público, aberto pelo edital nº 001/2018".

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO AQUINO**, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do município de General Carneiro,

DECRETA:

Art. 1º A Convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo público, pelo EDITAL Nº001/2018, os candidatos abaixo citados para os respectivos cargos de: **Agente Administrativo - Sec. ADM**

Agente Administrativo:

01	MARÍLIA VOLTOLINI PEREIRA

Art. 2º - Os candidatos (as) deverão se apresentarem no setor de RH, desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste, com cópias de todos os documentos pessoais: RG, CPF, Título Eleitoral, CNH, CTPS (nº PIS), comprovante de endereço atualizado, e nos cargos de NÍVEL SUPERIOR, trazer certificado/diploma e cópia autenticada dos mesmos para conferência.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro-MT, em 29 de Março de 2019.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO RETOMAR OBRA CRECHE

CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 03/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO 112/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONVOCA A EMPRESA MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ 11. 987.065/0001-99 A APRESENTAR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNIDO COM DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA REGULARIDADE FISCAL, FINANACEIRIA, (CONFORME ARTIGO 37 DA LEI 8666/93) CONTRATOS ADTIVOS E MEDIÇÕES PARA SER ANALISADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO QUE POSTERIORMENTE REPASSARA AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA PARA DEVIDAS PROVIDENCIAS A CONTINUIDADE DA OBRA; Construção de 01 (uma) Creche Tipo 02, Conforme Projeto FNDE, em General Carneiro MT; HAJA VISTA QUE O CONTRATO ESTA CONGELADO DESDE 09 DE JANEIRO DE 2018, POREM CONFORME ARTIGO 37 DA LEI 8666/93

FICA FIXADO O PRAZO DE 05(CINCO) DIAS ULTIL PARA A EMPRESA PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA PUBLICÃO;

General Carneiro MT, 29 de março de 2019.

NELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 009/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE/MT**, torna público para conhecimento dos interessados A **ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 009/2019** Matéria publicada no diário oficial da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, mais especificamente no dia 13 de fevereiro de 2019, página 356-357 da edição de nº 3.166, como **EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 009/2019.**

ONDE SE LÊ: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes deste ato, correrá a conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2019, **em Dotação Orçamentária própria do Município**, como segue:

CÓDIGO REDUZIDO: 410

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: - Fundo Municipal De Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0030 - Ampliação e Qualidade na Médias e Alta Complexidade

PROJETO/ATIVIDADE: 2082 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

ELEMENTO DESPESA: 3.1.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

R$ 10.000,00

CÓDIGO REDUZIDO: 409

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: - Fundo Municipal De Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0030 - Ampliação e Qualidade na Médias e Alta Complexidade

PROJETO/ATIVIDADE: 2082 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RECURSO: 0.1.42– Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado

ELEMENTO DESPESA: 3.1.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

R$ 1.000,00

CÓDIGO REDUZIDO: 406

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: - Fundo Municipal De Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0030 - Ampliação e Qualidade na Médias e Alta Complexidade

PROJETO/ATIVIDADE: 2082 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RECURSO: 0.1.02– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

ELEMENTO DESPESA: 3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

R$ 28.000,00

CÓDIGO REDUZIDO: 408

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: - Fundo Municipal De Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0030 - Ampliação e Qualidade na Médias e Alta Complexidade

PROJETO/ATIVIDADE: 2082 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado

ELEMENTO DESPESA: 3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

R$ 19.000,00

CÓDIGO REDUZIDO: 407

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: - Fundo Municipal De Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0030 - Ampliação e Qualidade na Médias e Alta Complexidade

PROJETO/ATIVIDADE: 2082 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RECURSO: 0.1.02– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

ELEMENTO DESPESA: 4.4.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

R$ 2.000,00

LEIA – SE: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes deste ato, correrá a conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2019, **em Dotação Orçamentária própria do Município**, como segue:

CÓDIGO REDUZIDO: 410

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0030 - Ampliação e Qualidade na Médias e Alta Complexidade PROJETO/ATIVIDADE: 2082 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde ELEMENTO DESPESA: 3.1.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 12.861,50

CÓDIGO REDUZIDO: 406

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0030 - Ampliação e Qualidade na Médias e Alta Complexidade

PROJETO/ATIVIDADE: 2082 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RECURSO: 0.1.02– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

ELEMENTO DESPESA: 3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

R$ 22.395,25

CÓDIGO REDUZIDO: 407

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02- Fundo Municipal De Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0030 - Ampliação e Qualidade na Médias e Alta Complexidade

PROJETO/ATIVIDADE: 2082 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RECURSO: 0.1.02– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

ELEMENTO DESPESA: 4.4.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

R$ 1.283,25

Gloria D´Oeste, Aos 29 de Março de 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 078/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E FARMACOLÓGICOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 29/03/2019

CONTRATADA: FARMÁCIA SUPER POPULAR LTDA - EPP

VALOR R$ **680,00**

Guarantã do Norte, 29 de Março de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **A J ALVES COMÉRCIO DE ÓXIGÊNIO LTDA EPP**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no

fornecimento de **OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **015/2019**, Processo de Compra n° **471/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **A J ALVES COMÉRCIO DE ÓXIGÊNIO LTDA EPP** sagrou-se vencedoracom o valor global de **R$ 146.418,00 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e dezoito reais). Data de Assinatura**: 29/03/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 471/2019** PREGÃO PRESENCIAL Nº **015/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **A J ALVES COMÉRCIO DE ÓXIGÊNIO LTDA EPP** representada pelo senhor **AILTON JOSÉ ALVES -** Guarantã do Norte/MT, 29 de março de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 077/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E FARMACOLÓGICOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 29/03/2019

CONTRATADA: J D DE ANDRADE DROGARIA - ME

VALOR R$ **34.691,50**

Guarantã do Norte, 29 de Março de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 079/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E FARMACOLÓGICOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 29/03/2019

CONTRATADA: DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR R$ **3.869,70**

Guarantã do Norte, 29 de Março de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 080/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E FARMACOLÓGICOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 29/03/2019

CONTRATADA: MT – PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

VALOR R$ **1.058,50**

Guarantã do Norte, 29 de Março de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 081/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E FARMACOLÓGICOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 29/03/2019

CONTRATADA: CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE LTDA

VALOR R$ **2.682,40**

Guarantã do Norte, 29 de Março de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 082/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E FARMACOLÓGICOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 29/03/2019

CONTRATADA: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

VALOR R$ **2.910,00**

Guarantã do Norte, 29 de Março de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 083/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E FARMACOLÓGICOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 29/03/2019

CONTRATADA: DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR R$ **370,80**

Guarantã do Norte, 29 de Março de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 018/2019 - SRP obteve o seguinte resultado: A empresa **VANDERLEI ADRIANO GAVSKI 84597461191** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).** O processo Administrativo

referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 29 de março de 2019. **Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO TP 001/2019

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, cujo Objeto é **a futura contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para conclusão do Sistema de Abastecimento de Agua do município de Indiavaí-MT**. Dia: 16/04/2019, abertura as 8:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, (quando o edital for solicitado por e-mail às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 29 de março de 2019.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Município de Itiquira, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Administração Planejamento e Desenvolvimento Urbano, vem por meio desta retificar o ano do Edital nº 027, referente a Audiência Pública de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO, readequação do Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2020, publicado no Jornal Eletrônico da AMM – Edição nº 3.191, bem como no átrio da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT no dia 21 de março 2019, assim faz saber:

ONDE SE LÊ:

“Edital nº 027, de 21 de março de 2018”

LEIA-SE:

“Edital nº 027, de 21 de março de 2019”

Itiquira/MT, aos 29 de março de 2019.

Alex Alves da Silva

Secretário Municipal Interino de Administração

Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 027, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO READEQUAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL-PPA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** atendendo o disposto no art. 165, inciso II da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 65, inciso II da Lei Orgânica do Município (LOM) e com o art. 48, Parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO e READEQUAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O EXERCÍCIO DE 2020**, através da participação popular, com a ciência das Ações e dos Projetos propostos para a referida Lei e oportunização para propostas aditivas, supressivas, modificativas e/ou substitutivas, Lei esta que direcionará as receitas e as despesas do Município para mencionado exercício.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será **realizada** no dia:

- **03 de abril de 2019, quarta-feira, com início às 19h00min no Plenário da Câmara Municipal na Sede do Município, em Itiquira/MT.**

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT) e *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 21 de março de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
1º ADITIVO CONTRATO Nº 004 /2019.

Instrumento particular de aditamento ao Contrato 04/2019, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT., e a Em Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ com o nº 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, Nº 407, bairro Santo Antônio, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, Email: camaraitiquira@hotmail.com, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - Sr. **Marcio Alves Fontes,** brasileiro, casado, filho de: José Salustiano Fontes e Neuzita Alves Nogueira Fontes, natural de: Boquim-SE., nascido em: 13/10/1973, portador da carteira de identidade RG 2614261-9 SJSP/MT., devidamente inscrito no CPF sob o número 532.607.755-87, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, de Outro lado a Empresa – **GLEICIANE PAIXÃO SANTOS DA SILVA,** nome fantasia: **APS PINTURA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.493.733/0001-00, sediada a Rua Dom Wonibaldo, nº 1111, Centro, CEP 78790-000, Itiquira-Mato Grosso, Telefone (65) 99691-8075, Email: ezequiell2@hotmail.com, neste ato representada pela **Sra. Gleiciane Paixão Santos Da Silva**, brasileira, Casada, filha de: Josete Paixão Santos e José Arivaldo dos Santos, natural de: Aracaju, Estado de SE, data Nascimento: 08/05/1991, portadora da Carteira de identidade n° 2334085-1 SSP/SE., expedida em:, 01/02/2018 inscrita no CPF sob o nº 053.356.225-20, residente e domiciliado na Rua Dom Wonibaldo, nº 1111, Centro, CEP 78790-000, Itiquira-MT., doravante denominada de **CONTRADADA, de comum acordo,** resolvem celebrar aditivo contratual, com ampliação do objeto do contrato, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterada a primeira Cláusula do Objeto do contrato, passando ter a seguinte redação: DO OBJETO Serviços no Prédio da Câmara Municipal de Itiquira, incluindo fachada(frente e lateral) reparos de rachaduras e imperfeiçoes de paredes; pintura de calçadas e pintura das hastes das bandeiras, com material próprio, Totalizando 835M2. CLÁUSULA SEGUNDA Fica alterada a quarta Cláusula, acrescentando-se ao valor do contrato a importância de R$ 2.575,00(dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais), equivalente a 167 M2, passando a seguinte redação: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do Contrato é de R$ 12.875,00 **(**doze mil, oitocentos e setenta e cinco reais), sendo o Preço Médio por M² é de R$ 15,42 (quinze reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA As demais clausulam permanecem inalteradas. Itiquira- MT., 29 de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

MARCIO ALVES FONTES

PRESIDENTE

CONTRATANTE

GLEICIANE PAIXÃO SANTOS DA SILVA

APS PINTURAS

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Maria de Fátima Gomes da Silva CPF 486.584.801-00	Alex Vaz da Silva CPF 932.583.721-87
Valdis Castilho Junior Assessor Jurídico	Maria Cristina Pereira Vieira Fiscal de Contratos

presa GLEICIANE PAIXÃO SANTOS DA SILVA., com finalidade de Serviços de Pintura do Prédio da Câmara.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 060/2019.

Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere as Leis,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR - a servidora **Larissa Sousa Anicesio,**brasileira, solteira, filha de Lucenildo Fernandes Anicesio e Dejacira Pereira de Sousa, natural de Itiquira-MT., nascida em 20/10/1998, portadora do CPF 061.511.561-61, RG 3001695-9 SSP/MT., Expedição em 07/01/2018, matricula funcional nº 328, do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDENCIA,** a partir do dia 31 de março de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa nº 020/2019.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 29 de março de 2019.

MARCIO ALVES FONTES

Presidente

(Gestão 2019/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 001/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 001/2019,** foi vencedora a empresa **CONVENIENCE MEDICAL LTDA - EPP** ao valor global de R$ 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 13 de fevereiro de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2019 - PREGÃO 045/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT torna público que referente à publicação veiculada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 3.196, de 29/03/2019, Jornal Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**, nº 1.586 de 29/03/2019 e Diário Oficial da União, nº 61. ONDE SE LÊ: ASSINATURA: 25/03/2019;LEIA-SE:ASSINATURA: 27/03/2019;CONTRATANTE:** PrefeituraMunicípio de Jaciara – MT; **CONTRATADO: DEFANT & DEFANT LTDA;cujo OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de uma máquina tipo retro escavadeira zero km e um veículo tipo PickpUp zero km para o Município de Jaciara-MT**"; PRAZO**:** 12 (doze) meses**;** VALOR GLOBAL **R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais); ASSINATURA: 27/03/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO

Ata da Sessão Pública de Licitação Pregao Presencial 7/2019

As 08:00 (Oito) horas do dia 29 de Março de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jangada-MT, reuniram-se, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 001/2019, composta pelo Srº Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro, Fagner Vieira De Godoes Equipe de Apoio e o Srº Paulo Nerys De Assunção - Equipe de Apoio, com o objetivo de julgar a(o) Pregão Presencial Nº 007/2019, cujo objeto se trata-se de: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NAO PERECIVEIS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTACAO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO

INFANTIL E CRECHE DE JANGADA-MT. A divulgação do Edital em questão se deu pela forma prevista em lei, onde foi realizado a publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM e com a sua afixação no mural da Prefeitura Municipal.

Todos os Licitantes conceituados no ramo do objeto. Deste modo, cumpriu-se o que determina a lei, em homenagem ao princípio da competitividade e eficiência. No ato da abertura da presente sessão constatou-se o recebimento de envelopes dos interessados inclusive o licitante encontra-se presente a esta sessão. Dando início aos trabalhos o pregoeiro cumprimentou a todos os presentes e os membros da Comissão. Logo em seguida esclareceu sobre como os trabalhos seriam conduzidos, inclusive quanto a sua sequência.

Abaixo Segue os licitantes que comparecerem da Licitação:

SUPERMERCADO JANGADA LTDA-ME, Representada Por: ORLANDO EVANGELISTA MENDES Portador do RG:459330 e CPF:40523128134

O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio Credenciou a empresa acima relacionada, constatando que ela cumpriu com o disposto no edital referente está fase, em seguida procedeu-se dando inicio ao recebimento dos envelopes de Proposta de Preços averiguando suas conformidades e vistandos seus feches, assim fizeram também a Equipe de Apoio e os Licitantes Presentes, após análise e estando todos nos conformes, consequentemente

passou para a fase de lances onde os lances ofertado pela licitante encontram-se registrados na presente ata. Efetuada a negociação e alcançado os valores de referência o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto é ficou dentro do valor referência, ato contínuo passou-se para a fase de habilitação que após análise da documentação, constatou que a empresa atendeu todas as regras editalícias, feito isso o pregoeiro perguntou ao senhor participante se há intenção de interposição de recurso, com relação ao referido certame, este declara que não, ato continuo o pregoeiro e sua equipe declara o vencedor dos itens abaixo relacionados em nome da respectiva empresa.

4920 SUPERMERCADO JANGADA LTDA-ME 08.603.621/0001-71

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	438409	ABOBORA KABOTIA - GRANDE, SELECIONADA, DE OTIMA QUALIDADE	KILO	2,990	400,000	1.196,000
2	438410	ABOBRINHA VERDE - SELECIONADA, FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE,	KILO	2,990	400,000	1.196,000
3	438411	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO PACOTE COM 400G - BASE D	PACOTE	4,800	400,000	1.920,000
4	438412	ACUCAR TIPO CRISTAL 02 KG - OBTIDO A PARTIR DO CALDO DE CANA	PACOTE	3,820	460,000	1.757,200
5	438413	ALFACE CRESPA OU LISA - FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS.	MACO	3,180	400,000	1.272,000
6	438414	ALHO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE	KILO	20,800	100,000	2.080,000
7	438714	AMIDO DE MILHO - PACOTE 500G, PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO D	UNIDADE	5,490	351,000	1.926,990
8	438415	ARROZ BRANCO TIPO 01 POLIDO 05 KG, CLASSE LONGO FINO, AGULH	PACOTE	11,750	451,000	5.299,250
9	438417	BANANA - DA TERRA,EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESE	KILO	4,880	451,000	2.200,880
10	438416	BANANA NANICA - GRANDE COM MEDIO GRAU DE MATURACAO, PR	KILO	3,190	620,000	1.977,800
11	438418	BATATA DOCE – FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME,	KILO	3,770	380,000	1.432,600
12	438419	BATATA INGLESA - GRAUDA SELECIONADA, FRESCA, DE OTIMA QUALI	KILO	4,630	300,000	1.389,000
13	438420	BETERRABA ESPECIAL TIPO A - SELECIONADA, FRESCA, DE OTIMA QU	KILO	3,750	380,000	1.425,000
14	438421	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400G, EMPACOTADO CONVENCIONAL	PACOTE	3,900	600,000	2.340,000
15	438422	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE LEITE 400G, EMPACOTADO CO	PACOTE	4,150	600,000	2.490,000
16	438423	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G, EMPACOTADO CON	PACOTE	3,900	600,000	2.340,000
17	438424	CACAU EM PO ALCALINO 100% - PCT COM 500G. ISENTO DE MATERI	PACOTE	12,480	300,000	3.744,000
18	438715	CANELA EM PO 30G. EMBALADA CONVENCIONALMENTE EM EMBALA	PACOTE	3,850	200,000	770,000
19	438425	CARNE BOVINA DE 2ª ACEM OU PALETA SEM OSSO - DE COR VERME	KILO	16,950	1.800,000	30.510,000
20	438426	CEBOLA BRANCA SELECIONADA FRESCA - DE OTIMA QUALIDADE, CO	KILO	4,280	255,000	1.091,400
21	438427	CEBOLINHA EM MACO - FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, LIMPAS E LISAS	MACO	1,950	351,000	684,450
22	438428	CENOURA GRANDE SELECIONADA FRESCA - DE OTIMA QUALIDADE, C	KILO	3,970	300,000	1.191,000
23	438430	CHA - MATE, PACOTE COM 250G CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E	PACOTE	5,450	351,000	1.912,950
24	438429	CHA DE ERVA DOCE PURA - PRODUZIDO A PARTIR DA ERVA DOCE (FO	PACOTE	4,890	351,000	1.716,390
25	438431	CHUCHU GRANDE SELECIONADO VERDE - DE OTIMA QUALIDADE, CO	KILO	2,870	300,000	861,000
26	438432	COCO RALADO SEM ADICAO DE ACUCAR 100G - EMPACOTADO CONV	PACOTE	4,270	600,000	2.562,000
27	438433	COLORIFICO DE URUCUM 500G, EMPACOTADO CONVENCIONALMEN	PACOTE	4,850	300,000	1.455,000
28	438434	COUVE MANTEIGA EM MACO - FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPA	MACO	2,750	600,000	1.650,000
29	438435	CREME DE LEITE CAIXA TETRA PACK COM 200G - COM 25% DE GORD	CAIXA	2,850	400,000	1.140,000
30	438436	ERVAS FINAS PACOTE COM 10 G - COMPOSTO POR ALECRIM, TOMIL	PACOTE	1,890	380,000	718,200
31	438437	ERVILHA SECA TIPO 01, 500G - GRAOS NOVOS INTEIROS, ASPECTO BR	PACOTE	6,650	600,000	3.990,000
32	438438	EXTRATO DE TOMATE 340G - CONTENDO TOMATE, ACUCAR E SAL, SE	LATA	3,050	451,000	1.375,550
33	438439	FARINHA DE MANDIOCA ESPECIAL, TIPO 01, GRUPO SECA, EXTRA FIN	PACOTE	5,850	230,000	1.345,500
34	438440	FARINHA DE TRIGO PURA ESPECIAL DE 1ª QUALIDADE, PACOTE CONT	PACOTE	3,590	280,000	1.005,200
35	438441	FEIJAO CARIOCA TIPO 01, 01 KG, GRAOS NOVOS INTEIROS, ASPECTO	PACOTE	7,470	600,000	4.482,000
36	438716	FERMENTO BIOLOGICO 125G- TIPO GRANULADO SECO INSTANTANE	PACOTE	7,990	31,000	247,690
37	438442	FERMENTO EM PO QUIMICO 250g - COM PIROFOSFATO ACIDO DE SO	POTE	6,900	180,000	1.242,000
38	438443	FUBA MIMOSO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE 01 KG. PRODUTO OBTID	PACOTE	3,480	120,000	417,600
39	438444	LARANJA PERA FRESCA - DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME,	KILO	2,460	1.700,000	4.182,000
40	438445	LEITE CONDENSADO 395G - OBITIDO PELA DESIDRATACAO DO LEITE,	CAIXA	4,080	400,000	1.632,000
41	438446	LEITE INTEGRAL UHT - CAIXA CONTENDO 12 LITROS. LIQUIDO, FLUID	CAIXA	41,900	380,000	15.922,000
42	438717	LINGUICA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE S	KILO	10,900	1.250,000	13.625,000
43	438718	MACA NACIONAL FRESCA – DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIR	KILO	6,990	900,000	6.291,000
44	438448	MACARRAO TIPO CONCHINHA COM OVOS 500G. MASSA SECA DE SE	PACOTE	3,470	500,000	1.735,000
45	438449	MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM OVOS 500G. MASSA SECA DE SEM	PACOTE	3,480	560,000	1.948,800
46	438450	MACARRAO TIPO PARAFUSO COM OVOS 500G. MASSA SECA DE SEM	PACOTE	3,480	500,000	1.740,000
47	438451	MAMAO FORMOSA FRESCO - DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FI	KILO	3,990	300,000	1.197,000
48	438452	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA - SELECIONADA, DE OTIMA	KILO	3,380	120,000	405,600
49	438453	MARGARINA VEGETAL COM SAL 65% DE LIPIDEOS 1 KG - PRODUTO I	KILO	9,450	200,000	1.890,000
50	438454	MELANCIA COM PESO ACIMA DE 10 KG FRESCA - DE OTIMA QUALIDA	KILO	2,470	1.500,000	3.705,000
51	438719	MILHO DE CANJICA 500g - MILHO DE CANJICA - NA COR AMARELA, D	PACOTE	2,390	300,000	717,000
52	438455	MILHO VERDE EM CONSERVA 300g - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IME	LATA	1,870	450,000	841,500
53	438456	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO SABORES VARIADOS - 450g (CHOC	PACOTE	3,480	600,000	2.088,000
54	438457	OLEO COMESTIVEL 500mL - AZEITE DE OLIVA, PURO, ISENTO DE RAN	LATA	16,400	200,000	3.280,000
55	438458	OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML - LIQUIDO, VISCOSO, FABRICADO A	UNIDADE	3,460	400,000	1.384,000
56	438459	OREGANO DESIDRATADO - PACOTE CONTENDO 10 G. EMBALADO CO	PACOTE	2,350	320,000	752,000
57	438460	OVOS DE GALINHA COMUM OU SEMI CAIPIRA, VERMELHOS, CLASSE	CARTELA	12,780	600,000	7.668,000
58	438720	PAO - DO TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINH	KILO	12,500	500,000	6.250,000
59	438721	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MA	KILO	8,650	200,000	1.730,000

60	438461	PEITO DE FRANGO COMUM A GRANEL (KG) - COR AMARELO ROSADA,	KILO	7,600	1.200,000	9.120,000
61	438722	PESCADO EM CONSERVA, LATA 250G- TIPO SARDINHA, PREPARADOS	LATA	6,450	1.500,000	9.675,000
62	438723	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LE	KILO	7,990	180,000	1.438,200
63	438462	POLPA DE FRUTA PACOTE COM 1,2 KG- (MARACUJA, GOIABA, ACERO	PACOTE	19,500	400,000	7.800,000
64	438724	PRESUNTO - MAGRO - PRE COZIDO, DE CARNE SUINA, COM ASPECTO,	KILO	24,990	300,000	7.497,000
65	438463	QUEIJO MUSSARELA FATIADO KG - PRODUTO ELABORADO COM LEITE	KILO	30,990	200,000	6.198,000
66	438464	REPOLHO VERDE - LIMPO DE TAMANHO MEDIO, FRESCO, DE OTIMA	KILO	3,670	150,000	550,500
67	438465	SAL REFINADO E IODADO 01 KG, COM GRANULACAO UNIFORME E CO	PACOTE	1,650	130,000	214,500
68	438466	SALSA EM MACO - FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS	MACO	1,990	200,000	398,000
69	438467	TOMATE PARA SALADA, EXTRA OU CAQUI TIPO 01 - SELECIONADO, M	KILO	5,830	450,000	2.623,500
70	438468	VINAGRE DE LIMAO OU VINHO TINTO 750 ML - PRODUTO NATURAL F	UNIDADE	4,870	300,000	1.461,000

TOTAL DO VENCEDOR 222.314,250

Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial do Estado, Internet e quadro mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 12:00 horas do dia 29/03/2019, cuja Ata foi lavrada e assinada por todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos da lei nº 8.666/93.

JANGADA - MT sexta-feira, 29 de março de 2019

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

FAGNER VIEIRA DE GODOES

Membro Comissão Licitação

PAULO NERIS DE ASSUNCAO

Membro Comissão Licitação

SUPERMERCADO JANGADA LTDA-ME

Participante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2019

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCARIA, PARA OCUPAR E EXPLORAR A TITULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERIODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DE EMPRESTIMOS CONSIGNADOS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT*.

VALOR: R$ 205.010,00 (Duzentos e Cinco Mil e Dez Reais).

PRAZO: 27/03/2019 A 27/03/2024

CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 27 DE MARÇO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATA

ATA DE NÚMERO 90-CMDCA

Aos 22 dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove às oito horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito a Rua do Comércio, nº420 Centro deste município deu-se início a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a seguinte Pauta: **APRESENTAR E APROVAR A LEI ORDINÁRIA Nº 819, DE 13 DE MARÇO DE 2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAURU/MT- CMDCA/DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO Nº028 DE 21 DE MARÇO DE 2019 DA LEI DO CMDCA / RESOLUÇÃO Nº001 DE 22 DE MARÇO DE 2019 QUE NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.** Com a palavra a presidente senhora Keila Teles Ferreira agradece a presença de todos, em seguida fala da importância da aprovação dos documentos referente à pauta da reunião, menciona que são através destes documentos que serão realizados os procedimentos quanto ao Processo de Escolha em data Unificada para membros do conselho Tutelar para o quadriênio de 2020/2024. A presidente apresenta a Lei Ordinária nº819, de 13 de Março de 2019, faz a leitura dos capítulos e passa para o conselho para apreciação. Na oportunidade a presidente informa que houve a necessidade de adequar a presente lei conforme a Lei nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Resolução nº170/2019 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA. Continuando a presidente deixa a disposição do Conselho o Decreto nº028 de 21 de Março de 2019 que Regulamenta à Lei Ordinária nº 819/2019 decretado e assinado pelo Prefeito Municipal senhor Pedro Ferreira de Souza. Após apreciação o conselho decide aprovar a nova Lei Municipal nº819, de 13 de Março de 2019 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru-MT, e o Decreto de regulamentação da mesma por unanimidade. Dando continuidade a presidente informa que será necessário criar a Comissão Especial de Processo de Escolha em data Unificada para Conselheiros Tutelares do município de JAURU-MT. Durante a reunião a presidente relata que essa comissão ficará responsável pelo planejamento, organização, acompanhamento, julgamento e demais atos necessários à realização do Processo de Escolha Unificada no município de JAURU/MT, previsto para 06 de Outubro de 2019. Menciona a importância da Comissão Especial conforme está em cumprimento ao Art.139 da Lei nº 8.069/90 e da Resolução nº 170/2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Após apresentação do artigo e leitura da Resolução supracitados, o conselho decide aprovar por unanimidade Comissão Especial do Processo de Escolha com a seguinte composição, sendo: Membro Presidente: Keila Teles Ferreira, Membro: Uyara Leal Ramos Zorzal, Membro: Elizabete Moreira de Jesus dos Santos, Membro: Roberto Faustino de Oliveira, Membro: Franscineide Costa Vilaça Abreu, Membro: Gilmar Alves Ferreira. Portanto, a Comissão ora instituída terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei nº 8.069/90, Lei Ordinária Municipal nº819/2019 e da Resolução nº 170/2014 do CONANDA. Na oportunidade a presidente informa que será realizado o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Jauru, explica que a ultima data para publicar o edital será até o dia 06 de abril de 2019, informa que no edital estarão as informações necessárias para a realização das inscrições e todo o processo de escolha desde o inicio do período de divulgação até a

posse dos candidatos aptos a exercer o cargo de conselheiro tutelar que será no dia 10 de Janeiro de 2020, na oportunidade a presidente menciona que ficará anexado ao edital de convocação, o Calendário com as datas e prazos para acompanhamento e ciência dos candidatos que irão participar do processo de escolha para membro do conselho tutelar. Na sequencia encerra a reunião agradecendo a todos conselheiros pelo apoio recebido e pela presença. Não havendo nada mais a se tratar eu Uyara Leal Ramos Zorzal secretária designada a este ato lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

ATA

ATA DE NÚMERO 91-CMDCA

Aos 28 dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove às nove horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito a Rua do Comércio, nº420 Centro deste município deu-se início a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a seguinte Pauta: **APRESENTAR E APROVAR O EDITAL Nº01, DE 26 DE MARÇO DE 2019, ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DE JAURU-MT/EDITAL Nº02/2019 DE RETIFICAÇÃO / RESOLUÇÃO Nº002 DE 27 DE MARÇO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO EDITAL Nº01/2019.** Com a palavra a presidente senhora Keila Teles Ferreira agradece a presença de todos, em seguida fala da importância da aprovação do Edital de Convocação, menciona que será através deste documento que será realizado os procedimentos quanto ao Processo de Escolha em data Unificada para membros do conselho Tutelar para o quadriênio de 2020/2024. A presidente faz a leitura do Edital nº01/2019 conforme menciona: do Processo de Escolha, do Conselho Tutelar, dos Requisitos Básicos exigidos dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, da Jornada de trabalho e Remuneração, dos Impedimentos, da Comissão Organizadora do Processo de Escolha, das Etapas do Processo de Escolha, da Inscrição e Entrega dos Documentos, Análise da Documentação Exigida, da Impugnação às Candidaturas, da Campanha e da Propaganda Eleitoral, da Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, das Vedações aos Candidatos durante o Processo de Escolha, Divulgação do Resultado Final, da Posse, das Disposições Finais. E segue em anexo ao Edital nº01/2019 o calendário com as datas e prazos para o Processo de Escolha adequado as disposições da Lei Municipal nº819/2019. A presidente menciona que após ser publicado o Edital nº01/2019 foram notificados dois itens que estavam com erros de digitação e devido o ocorrido foi necessário realizar a Retificação dos referidos itens do Edital nº01/2019, ficando assim o Edital nº02 de 28 de Março de 2019, Complementar ao Edital nº01, de 26 de Março de 2019 que dispõe sobre as Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar do Município de Jauru-MT. Após a apresentação e apreciação do Edital nº01/2019 e Edital nº02/2019, foram postos em votação e aprovados por unanimidade pelo conselho. Em seguida é apresentado e aprovado pelo conselho a Resolução que aprova o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada disciplinado pela Lei nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº170/2019 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e Lei Municipal nº819/2019. Continuando a presidente informa que o edital será afixado nas repartições publicas para divulgação do processo de escolha para Membros do Conselho Tutelar. Em seguida encerra a reunião agradecendo a todos conselheiros pelo apoio recebido e pela presença. Não havendo nada mais a se tratar eu Uyara Leal Ramos Zorzal secretária designada a este ato lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS MARÇO

Extrato de Contrato nº 099/2019

Data: 18/03/2019

Vigência: 18/03/2020

Licitação: Pregão n.º 015/2019

Objeto: Este termo possui como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLINICO GERAL COMO AUXILIAR CIRURGICO EM SOBRE AVISO, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal, Conforme Especificações no Termo de Referência Anexo I do Edital De Pregão Presencial N. 015/2019, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados:

Item	Cod.	Especificações	Unidade	Quant.	V. Unt.	V. Total
01	**108896**	Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Medico Clinico Geral para atuar como Auxiliar Cirúrgico, em sobre aviso, podendo ser de Segunda a Sexta período Noturno e Sábados, Domingos e Feriados Diurno/Noturno, junto ao Hospital Municipal de Juara "Elidia Maschietto Santilo", sendo o sobre aviso de 12 horas.	Plantões	480	535,00	256.800,00

Contratada: CAVALCANTE E CAVALCANTE LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.132.142/0001-07, localizada à Rua Paraíba nº 254-N - Centro CEP: 78.575-000 - Município de Juara/MT, representada por seu proprietário a Sr Melania Karol Anacleto Cavalcante, inscrita com a Cédula de Identidade RG: 000950241 SESDC/RO e CPF: 529.709.222-15.

Valor: R$ 256.800,00 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos reais)

Extrato de Contrato nº 100/2019

Data: 18/03/2019

Vigência: 18/03/2020

Licitação: Pregão n.º 016/2019

Objeto: Este termo possui como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLINICO GERAL, PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTARES DIÁRIOS LIGADOS A ATENÇÃO BASICA DE SAUDE PARA ATUAR JUNTO A ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF DO MUNICIPIO em atendimento s Secretaria Municipal

de Saúde, Conforme Especificações no Termo de Referência Anexo I do Edital De Pregão Presencial N. 016/2019, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados:

Item	Cod.	Especificações	Unidade	Quant.	V. Unt.	V. Total
01	**108686**	Contratação de Empresa Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços ligados a Unidade Básica de Saúde para atuar junto as Estratégias de Saúde da Família - EFs do Município de Juara/MT em Clinico Geral, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, sendo com no mínimo 32 consultas/dia, sendo no período das 07:00 as 11:00 horas 16 consultas e no período das 13:00 as 17:00 horas 16 consultas, para o período de 12 meses.	MESES	12	12.350	148.200,00

Contratada: LARISSA DALPIAZ NEPOMUCENO CONSULTORIO MEDICO, inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.683.760/0001-37, localizada à Rua Arantes, nº 168-S – Gleba Taquaral – CEP:78.575-000, no Município de .Juara/MT, neste ato representada pela Srª **Larissa Dalpiaz Nepomuceno,** pessoa física, inscrita com o CPF sob o n. 044.379.131-75,e RG 20644906 SSP/MT.

Valor: R$ 148.200,00 (cento e quarenta e oito mil, duzentos reais).

Extrato de Contrato nº 109/2019

Data: 26/03/2019

Vigência: 26/03/2020

Licitação: Pregão n.º 017/2019

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa para**Prestação de Serviços de Transporte Escolar (Zona Rural) em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos e assim resumidos quanto a seus elementos característicos:

LOTE 02:

Item	Itinerário	Dias Letivos	Km/Dia	Km/ Total	Quant. Estimada de Alunos	Valor de Ref./Km	Valor Total
01	ESCONDIDO/PARANORTE -ESCOLA MUNICIPAL FRANCISO SAMPAIO (ZONA RURAL)	200	101,56	20.312	15	4,40	89.372,80
02	MATRINXÃ/PARANORTE -ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO (ZONA RURAL)	200	131,52	26.304	15	4,40	115.737,60
03	BERTOZZI/FAZENDA NEVADA/PARANORTE - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISO SAMPAIO (ZONA RURAL	200	119,20	23.840	10	4.40	104.896,00
04	PORTEIRA BRANCA/PORTA DO CÉU/PARANORTE - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO (ZONA RURAL)	200	178,12	35.624	25	5,70	203.056,80
VALOR TOTAL DO LOTE							**R$ 513.063,20**
FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS							

Contratada: T.AIOLFI - EPP inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.723.210/0001-02, localizada à Estrada Vicinal Linha Bonete, KM 01 - Chácara Com Jesus - Distrito de Águas Claras - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo seu representante legal o senhor **Thiago Aiolfi Moraes**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da **C.I. RG. nº 3.496.940-0 SSP/SP e CPF/MF n.º 062.559.851-21**.

Valor: R$ 513.063,20 (quinhentos e treze mil sessenta e três reais e vinte centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO CONTRATO N.º 005/2019

Resumo do Contrato N.º 005/2019

Contratante: **Câmara Municipal de Juar**a situada na **Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S**, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: Sistema de Comunicação Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 02.418.168/0001-47 e Inscrição Estadual Isenta, estabelecida na Av. Ayrton Sena nº 2751 antiga BR 338, Chácara 70 e 71 – Gleba Taquaral neste Município de Juara.

Objeto: Contratação de Empresa de Radiodifusão, com alcance em todo Município de Juara-MT para divulgação de Matérias de Interesse Público, conforme Especificações do Termo de Referência.

Vigência: 07/03/2019 à 31/12/2019.

Valor Total: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo divididos em 10 parcelas fixas mensais de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 026/2019/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Exames de Endoscopia Digestiva Alta (com ou seu biópsia) e Retira de Corpo Estranho de Forma Invasiva no Sistema Digestivo em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / Hospital Municipal de Juara "Elídia Maschietto Santillo", conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 28/03/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 11 de abril de 2019 às 09h00 – Horário Local.

Juara-MT, em 29 de março de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DELIBERAÇÃO Nº 001 - CDM

DELIBERAÇÃO Nº 01/2019

Dispõe sobre decisão do Conselho da Cidade de Juara/MT acerca de relator e membros da Comissão Técnica, e dá outras providências.

O Conselho de Desenvolvimento Municipal, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Complementar nº 015/2006; e

Considerando o Ofício nº 318/2019 - GP de 27/03/2019, que encaminha documentação dos Projetos dos Loteamentos Kairos e Por do Sol das empresas **J.N. Marcucci & CIA LTDA - EPP e José Calil Marcucci Junior,** localizado no prolongamento da Avenida Ayrton Senna, estrada vicinal, Zona Leste da Gleba Taquaral, saída para Novo Horizonte do Norte.

Delibera:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo, para análise dos empreendimentos:

I – Luiz Fernando Fantin da Silva;

II – Elio Lehen;

III – Edna Benevides

IV – Wirlisbeste Salvador Cavalari

V – Maria Aparecida Teles de Brito

Parágrafo único: A relatoria será exercida pelo Conselheiro Luiz Fernando Fantin da Silva e a Presidência será exercida pelo Conselheiro Wirlisbeste Salvador Cavalari.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 29 de março de 2019.

Rosana Martins Silveira

Representante do Poder Legislativo

Sonia Borges da Luz

Representante de Entidade Sindical de Trabalhadores

Luiz Fernando Fantin da Silva

Representante de Entidade Profissional ou Acadêmica e de Pesquisa

Luzia Ventura da Silva Oliveira

Representante de Entidade Movimento Social e Popular

Edna Benevides de Souza Lima

Representante de Entidade Movimento Social e Popular

Rosalina Marcelino da Silva

Representante de Entidade Movimento Social e Popular

Wirlisbeste Salvador Cavalari

Representante de Entidade Empresarial

Elio Lehnen

Representante Não Governamental ONG's

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 019/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 019/2019, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 26/03/2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Acesso à Internet através de Fibra Ótica, Link Dedicado e Internet Via Rádio, compreendendo a Manutenção da Conexão, Equipamentos e Comodato e Instalações,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** sagrou-se **vencedoras** as empresas**: PATRICIA VIEIRA BASTOS CELLONI EIRELI,** inscrita com o CNPJ sob o n. 18.331.986/0001-48, localizada à Avenida das Seriemas nº 2119W - Residencial das Acácias, CEP 78.450-000 - Nova Mutum/MT, vencedora do Lote 01 com Valor Global de R$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais). - **R. ALECIO SACHETTI - EPP,** inscrita com o CNPJ sob o n. 09.233.246/0001-88, localizada à Avenida Rio Arinos, 767S, Centro, CEP: 78.5755-000, neste município de Juara/MT, vencedora do Lote 02 com Valor Global de R$ 93.120,00 (noventa e três mil e cento e vinte reais).

Juara –MT, 29 de março de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREV-JUARA
PREV-JUARA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 002/2019

O **Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social de Juara PREV-JUARA**, através do seu Presidente Srº Luiz Frederico Serpa Chormiak, abaixo assinado, conforme Artigo nº 19 da Resolução nº 001/2018, vem através deste tornar público aos segurados ativos e inativos e a quem possa interessar as matérias aprovadas pelo Conselho Previdenciário em reunião Ordinária realizada em 15 de Março de 2019.

1º Matéria: Apresentação dos resultados do 1º Bimestre dos Investimentos – **Aprovada.**

2ª Matéria: Realocação dos investimentos nos Bancos Brasil e Caixa e novos investimentos no Banco Bradesco e Cooperativa Sicredi - **Aprovada.**

3ª Matéria: Programa de necessidades para atendimento da população em geral junto ao PREV-JUARA - **Aprovada**.

Juara - MT, 20 de Março de 2019.

LUIZ FREDERICO SERPA CHORMIAK

Presidente do CONPREV

Gestão 2018/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS NO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019-PSS.

CNPJ 15.072.663/0001-99

Rua Niterói, 81 N, Centro – CEP: 78.575-000 – Fone (66)3556-9400.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS NO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019-PSS.

O Prefeito Municipal de Juara-MT Srº, **Carlos Amadeu Sirena**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Analise de Currículo/Contagem de pontos da Zona Rural para preenchimento de vagas para o cargo de Professor Nível Superior Licenciatura Pedagogia no quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 27/03/2019, Edição nº 3.194- **RESOLVE:**

I – **Publicação dos Inscritos** noAnalise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019 conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara - MT, 01 de Abril de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara-MT.

ZONA RURAL

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES PA VALE DO ARINOS.

ORDEM	NOME DO INSCRITO
01	NÃO HOUVE INSCRITOS

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA – ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA.

ORDEM	NOME DO INSCRITO	RG
01	WALINGTHON PERREIRA DO NASCIMENTO	1462538-5 SSP/MT
02	ROSELENE MAGALHÃES CASTÃO	2083678-3 SSP/MT
03	ROSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	1450720-0 SSP/MT
04	CLASANCIA PEREIRA GOMES	1466162-4 SSP/MT
05	ANDREIA NEVES BARROS	3224464-9 SSP/MT
06	KEISSIELE RIBEIRO SANTONI	2072568-0 SSP/MT
07	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA	1755302-4 SSP/MT
08	GESSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	2267468-3 SSP/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVOS_MARÇO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 241/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181. 389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, devidamente representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79

Processo: TOMADA DE PREÇO nº 006/2018.

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de Execução da Obra, tendo seu vencimento previsto para **11 de julho de 2019**, sem alterações de valores, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme justificativa de pedido de prorrogação contratual e cronograma, em Anexos ao processo,por se tratar de **Contratação de Empresa da Área de Engenharia para Execução de Obra de Reforma do Hospital Municipal de Juara/MT, localizada na Rua João Pessoa n. 600-N- Centro, com recursos do Fundo Estadual de Saúde**, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 14/03/2019 Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 207/2016.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181. 389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI –EPP, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro- Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador o Sr. Antonio Carlos Giraldelli, inscrito no CPF/MF sob o n.º 236.785.699-00, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.° 8.686-21-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Araçuaí nº 214/W, Cidade de Juara/MT

Processo: TOMADA DE PREÇO nº 007/2016.

Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual, conforme memorando nº 102/SMC/2019 de e seus anexos, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD E DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO JARDIM PARANAGUÁ E CENTRO DO MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO - FETHAB**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 17/03/2019

AVISO DE DECISÃO RECURSAL

Pregão n. 021/2019

Tipo: Presencial, Menor Valor por Item.

Interessados:

PROLUX DEDETIZADORA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.778.501/0001-29, localizada à Avenida das Castanheira n.º 1025-S, Bairro Jardim dos Ipês, CEP: 78.300-000, Tangara da Serra/MT.

Assunto: Acolhimento de Recurso.

Nos termos do Edital do Pregão n°. 021/2019, que trata do **"Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Dedetização, Limpeza de Caixa D'água, Desratização e Limpeza de Forro em Atendimento às Diversas Secretarias Municipais,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, a empresa **PROLUX DEDETIZADORA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.778.501/0001-29, interpôs Recurso Administrativo quanto à não Inclusão da exigência da LICENCA AMBIENTAL emitido pelo Órgão Competente Ambiental (SEMA-MT), no Item do Edital **9.6. Qualificação Técnica:**

DECISÃO DO PREGOEIRO:

Primeiramente **ACOLHIDO** por todo exposto, conheço da impugnação por ser própria e tempestiva, para o mérito, julgar-lhe **PROCEDENTE**, o que ensejará modificações no edital e sendo assim posteriormente republicado com nova data de abertura..

Juara/MT, em 29 de março 2019..

Luis Carlos Correia

Pregoeiro Oficial

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA REUNIÃO DO CDM

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, as dezesseis horas, no Gabinete do Prefeito do Município de Juara, reuniram-se os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal, sendo os representante do Poder Executivo Julceia da Silva Almeida Aguiar; Representante

do Poder Legislativo: Rosana Martins Silveira; Representantes da Sociedade Civil Organizada - Entidade Sindical de Trabalhadores: Sonia Borges da Luz; Entidade Profissional ou Acadêmica e de Pesquisa: Luiz Fernando Fantin da Silva; Entidades do Movimento Social e Popular: Luzia Ventura da Silva Oliveira, Edna Benevides de Souza Lima; Representante de Entidade Empresarial Wirlisbeste Salvador Cavallari. Representante de Entidades Não Governamental ONG's Elio Lehnen. A presidente deu inicio a reunião agradecendo a presença dos membros que estão reunidos para analisar e posterior aprovar a taxa de aumento da Água do município, conforme Ofício nº 014/ADM/2019 de 18/03/2019, onde a empresa solicita reajuste da tarifa na ordem de 7,10% da variação do IGP-DI, no período de janeiro a dezembro de 2018. A Empresa apresentou anteriormente o Relatório de Gestão de 2018, onde a empresa demonstra os investimentos e gastos que a empresa realizou. De acordo com que a empresa apresentou e o que estabelece as alíneas “a” e “c” do Parágrafo Quarto, Clausula Quarta do Contrato de Concessão, os membros aprovaram o índice inflacionário da Variação pelo IGP-DI o índice de 7,10% (sete virgula dez por cento) de reajuste da tarifa de água e Esgotamento Sanitário ser aplicada pela empresa a partir de abril de 2019. A Presidente disse que comentou na reunião passada que recebeu denuncia da Senhora Maria Inez da Silva, que está com problema de saúde e não tem casa para morar e que tem casas fechadas no Portal das Flores e Jardim Eldorado. No dia 22 de março,a presidente disse que estiveram fazendo visita nestes loteamentos para verificar a veracidade da denuncia, foi constatado que as casas estão alugadas ou fechada, mas no Jardim Eldorado é da Senhora Rosa Ventura, que conforme Relatório Social da Assistente Social, a Senhora Rosa trabalha no Ramo alimentício e paga aluguel de 1.700,00 e que residente no Bandeirantes e paga 1.000,00 que será quitada em 80 parcelas e que a casa do Jardim Eldorado está fechada porque precisa de restauração, que apresenta rachadura e pretende voltar a casa, mas que falta condições financeiras para fazer a reforma. Conforme comentado, será marcado reunião para estar deliberando sobre a situação das habitações. Conforme comentado na reunião ordinária, será baixado documento criando a comissão técnica que estará analisando os Projetos de Loteamentos Kairos e Por do sol, para emissão de parecer para ser enviado ao Executivo Municipal para providências caso for necessário. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, segue assinada pelos presentes.

Rosana Martins Silveira

Sonia Borges da Luz
Luiz Fernando Fantin da Silva
Luzia Ventura da Silva Oliveira
Edna Benevides de Souza Lima
Wirlisbeste Salvador Cavallari
Julceia da Silva Almeida Aguiar
Elio Lehnen

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 35, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA FUNCIONÁRIA COMO SUPERVISORA DO DETRAN/MT.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena/MT, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a servidora **ANDRESSA SILVEIRA,** Rg nº. 2465914-2 sjsp/MT e Cpf nº. 053.430.281-52 como supervisora do Posto de Atendimento do DETRAN/MT, a partir desta data.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena, 29 de Março de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena/MT

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 051/2019, 08 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** ao Servidor Efetivo **José Aparecido de Souza Lima** e da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de **LICENÇA PREMIO** ao Servidor Público Municipal Efetivo, **Matricula 223-1 –José Aparecido de Souza Lima,** lotado na Secretaria de Saúde no Cargo de Motorista de Agente de Saúde - PSF, no período de 13 de Março de 2019 à 11 de Abril de 2019, com retorno em 12/03/2019, a Licença Prêmio concedida refere-se ao qüinqüênio 17/05/1993 à 16/05/1998.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Março de 2019.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretária de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2019

MOISES DOS SANTOS, Prefeito municipal de Juscimeira**,** nodesempenho de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR (Cod. Processo 47791, Número Único 2814-28.2018. 811.0048 – Comarca de Juscimeira/MT), ajuizado pelo Sr. MARCELO FERNANDO MASCARENHAS, tendo sido deferida a convocação do impetrante, em caráter efetivo, a nomeação e posse para integrar o quadro permanente da Administração Pública Municipal, ocupando o cargo de Motorista de Ambulância, conforme decisão expedida em 30 de Janeiro de 2019;

RESOLVE,

CONVOCAR o candidato constante no quadro em anexo, que foi classificado no Concurso Público n° 001/2016, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da prefeitura de Juscimeira, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Centro, noprazo de **30 (trinta) dias, no horário das 07h30min às 12h00min,** portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia autenticada em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;

o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

p) Certidão da Justiça (civil e criminal);

q) Declaração que não responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;

u) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse da prefeitura de Juscimeira/MT;

v) Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

x)Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à **prefeitura municipal de Juscimeira/MT,** juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos,** Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax)

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira/MT, 29 de Março de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: MOTORISTA DE AMBULANCIA - SEDE/DISTRITO		
Candidato	Inscrição	Edital
MARCELO FERNANDO MASCARENHAS	0000080	001/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019

Extrato do Contrato nº 003/2019. Partes: Câmara Municipal de Juscimeira-MT e **JOSÉ FERNANDO DA COSTA** , inscrita no CNPJ nº 29.482.227/0001-00. Objeto: serviços de acompanhamento, cobertura fotográfica e filmagens das sessões plenárias da Câmara Municipal de Juscimeira-MT, com inserção das mesmas e matérias no site oficial do Poder Legislativo e demais serviços de publicidade digital. Prazo: 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

JOSÉ QUIRINO DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

PORTARIA Nº 057/2019, 18 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Classe dos **Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Lotados na Secretaria de Educação, Esporte, Laser e Cultura** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar as Referencias Salariais por Classe dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira,Lotados na Secretaria de Educação, Esporte, Laser e Cultura com posse no mês de Fevereiro, conforme Lei 860/2012, Plano de Cargo, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Juscimeira.

Matricula	Admissão	Nome	Ref.Sal. Ant.	Ref.Sal. Ant.
2348	19/02/2016	Cleonice dos Santos Lopes Assunção	B-02	C-02
2330	12/02/2016	Danieli Marcia Pereira Rheinheimer	B-02	C-02
2334	12/02/2016	Dilma Maria Coelho	A-02	B-02
2326	12/02/2016	Divino Oliveira Silva	B-02	C-02
2337	12/02/2016	Elieni Bezerra da Silva	B-02	C-02
2336	12/02/2016	Elizabeth Maria Motta Oliveira	A-02	B-02
2345	12/02/2016	Fabricia Cristina Torres Guilherme	A-02	B-02
2352	19/02/2016	Ilda Gomes Gonçalves	A-02	B-02
2331	12/02/2016	Karla Fernanda Proença Costa	B-02	C-02
2344	12/02/2016	Lussandra Alves Soares Silva	B-02	C-02
2350	19/02/2016	Marcos Fernandes de Aguiar	B-02	C-02
2340	12/02/2016	Mayrah Aparecida Abadia Barbosa	A-02	B-02
2349	19/02/2016	Rosimeire Rodrigues de Jesus	B-02	C-02
2328	12/02/2016	Vera Tatiane Santana	B-02	C-02
2339	12/02/2016	Viviane Augusta de Oliveira	A-02	B-02

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Março de 2019.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2019, 14 DE MARÇO DE 2019.

"Declara **VACANCIA** de 01 (um) Cargo Efetivo de Assistente Administrativo do **Srº LOURIVAL RAMOS MACHADO** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar vago 01 (um) Cargo Efetivo de Assistente Administrativo constante no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal do **Srº Lourival Ramos Machado, Matricula nº 200**, portador do CPF nº 188. 794.209-25, residente e domiciliado no Distrito de Fátima de São Lourenço, municipio de Juscimeira-MT, a partir de **13/03/2019**.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Março de 2019.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretario de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2019, DE 08 DE MARCO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, NELSON TAVEIRA FILHO, MATRICULA Nº 000399, PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor ***NELSON TAVEIRA FILHO,*** matricula nº 000399, brasileiro, casado, portador do CPF 162.061,001-97, residente e domiciliado na Rua Floriza Rosa da Silva, 66 – Cajus – Juscimeira/MT, para atuar na função gratificada de Fiscal de Contratos, vinculado a Secretária de Administração deste município.

Art. 2º. O servidor fará jus à gratificação especial disposta no § 1 º, Art. 1º, da Lei Municipal Nº 1.147/2018 de 14 de Dezembro de 2018.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Março de 2019.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR MOISÉS DOS SANTOS

Secretário de Administração Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2019, 08 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidora Efetiva Romilda José de Paula e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA PREMIO** a Servidora Pública Municipal Efetiva, **Matricula 357-1 – Romilda José de Paula,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no Cargo de Apoio Adm. Educ. em Serv. Manut. Infraestrutura, no período de 11 de Março de 2019 à 08 de Julho de 2019, com retorno em 09/07/2019, a Licença Prêmio concedida refere-se ao qüinqüênio 04/05/2005 à 03/05/2010 e 04/05/2010 à 03/05/2015.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Março de 2019.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2019, 08 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidora Efetiva **Marlene de Carvalho Ramos** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PREMIO** a Servidora Pública Municipal Efetiva, **Matricula 1611-1 –Marlene de Carvalho Ramos ,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte. Lazer e Cultura no Cargo de Apoio Adm. Educ. Serv. de Nutrição Escolar , no período de 11 de Março de 2019 à 08 de Julho de 2019, com retorno em 09/06/2019, a Licença Prêmio concedida refere-se ao qüinqüênio 08/09/2008 à 07/09/2013.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Março de 2019.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052/2019, 08 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidora Efetiva **Juveni Matheus de Oliveira** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 60 (Sessenta) dias de **LICENÇA PREMIO** a Servidora Pública Municipal Efetiva, **Matricula 196-1 – Juveni Matheus de Oliveira,** lotada na Secretaria de Saúde no Cargo de Serviços Gerais, no período de 10 de Abril de 2019 à 08 de Junho de 2019, com retorno em 09/06/2019, a Licença Prêmio concedida refere-se ao qüinqüênio 09/03/2013 à 08/03/2018.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Março de 2019.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretária de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019 RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através da Pregoeira, nomeada Pela Portaria de nº 033/2019 de 08/02/2019, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM IMPLANTACÃO DE REDE ELÉTRICA E DESLOCAMENTO DE POSTE DE ENERGIA ELÉTRICA DE ALTA, MÉDIA E BAIXA TENSÃO, PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

VENCEDOR:

ELISEU MARTINS CARVALHO - ME

CNPJ: 04.074.606/0001-22

VALOR: R$ 1.729.475,00 (HUM MILHÃO, SETECENTOS VINTE NOVE MIL, QUATROCENTOS SETENTA CINCO REAIS)

JUSCIMEIRA – MT, 29 DE MARÇO 2019.

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 050/2019, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** ao Servidor Efetivo **José Pereira Campos** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA PREMIO** ao Servidor Público Municipal Efetivo, **Matricula 87-1 – JOSE PEREIRA CAMPOS,** lotado na Secretaria de Saúde no Cargo de Motorista de Veiculos Pequeno, no período de 01 de Março de 2019 à 30 de Julho de 2019, com retorno em 01/07/2019, a Licença Prêmio concedida refere-se ao qüinqüênio 01/07/1998 à 30/06/2003 e 01/07/2003 à 30/06/2008.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Fevereiro de 2019.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretária de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059/2019, 21 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO A CUMPRIR HORARIO DE TRABALHO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - REDESIGNAR o Srº EMANOEL IZIDORIO DE LIMA**,** portador do RG nº20612583 e CPF nº 023.785.571-24, Servidor Efetivo no Cargo de Vigia, Matricula nº 1900, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a cumprir seu horário de trabalho das 22h às 04h nos dias úteis no Centro de Educação Infantil São Miguel no distrito de Santa Elvira, a partir do dia 22 de Fevereiro de 2019.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2019.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretario Municipal de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 002/2019 em consonância com a justificativa apresentada e Parecer Favorável da Assessoria Jurídica, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Objeto	**Arrendamento de Imóvel para funcionamento do Hospital Municipal com equipamentos e mobiliário**
Empresa	**CLINICA FAMILIA CRUZ LTDA - ME**
Prazo de execução	**01/03/2019 a 01/03/2020**
Valor Mensal R$	**10.983,40**
Valor Global R$	**131.800,80**
Fundamento Legal	**Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93**
Justificativa	**Nos autos do processo**

Juscimeira-MT, 28 de Fevereiro 2019.

Moisés Dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/2019, 18 DE MARÇO DE 2019. "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,

"Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Nivel dos **Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Lotados na Secretaria de Educação, Esporte, Laser e Cultura** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar as Referencias Salariais por Nivel dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira,Lotados na Secretaria de Educação, Esporte, Laser e Cultura com posse no mês de Fevereiro, conforme Lei 860/2012, Plano de Cargo, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Juscimeira.

Matricula	Admissão	Nome	Ref.Sal. Ant.	Ref.Sal. Ant.
2335	12/02/2016	Angela Rosa Souza Cruz	A-01	A-02
2342	12/02/2016	Celso Pinheiro de Matos	A-01	A-02
2348	19/02/2016	Cleonice dos Santos Lopes Assunção	B-01	B-02
2354	19/02/2016	Cleonice Vieira Tavares	B-01	B-02
2330	12/02/2016	Danieli Marcia Pereira Rheinheimer	B-01	B-02
2334	12/02/2016	Dilma Maria Coelho	A-01	A-02
2326	12/02/2016	Divino Oliveira Silva	B-01	B-02
2337	12/02/2016	Elieni Bezerra da Silva	B-01	B-02
2336	12/02/2016	Elizabeth Maria Motta Oliveira	A-01	A-02
2345	12/02/2016	Fabricia Cristina Torres Guilherme	A-01	A-02
2352	19/02/2016	Ilda Gomes Gonçalves	A-01	A-02
2341	12/02/2016	João Batista Pereira	A-01	A-02
2331	12/02/2016	Karla Fernanda Proença Costa	B-01	B-02
2329	12/02/2016	Leda Marcia de Souza Arraes	B-01	B-02
2343	12/02/2016	Lindomar Jairo Patcher	B-01	B-02

2353	19/02/2016	Lucimar Duarte da Silva Serrano	A-01	A-02
2344	12/02/2016	Lussandra Alves Soares Silva	B-01	B-02
2350	19/02/2016	Marcos Fernandes de Aguiar	B-01	B-02
131	01/02/1989	Maria Zuleide da Silva Santos	C-10	C-11
2340	12/02/2016	Mayrah Aparecida Abadia Barbosa	A-01	A-02
2349	19/02/2016	Rosimeire Rodrigues de Jesus	B-01	B-02
165	01/02/1992	Valdete de Arruda Costa	C-09	C-10
2328	12/02/2016	Vera Tatiane Santana	B-01	B-02
2339	12/02/2016	Viviane Augusta de Oliveira	A-01	A-02

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Março de 2019.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, respeitando os princípios gerais de direito publico, as prescrições da Lei Federal n° 8.666/93, procedem em defesa do interesse publico, o **CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO,** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018,** supramencionada.

A anulação do procedimento licitatório foi motivada pelo oficio da empresa Fernandes Matos Construção Civil Ltda – ME, portadora do CNPJ: 00.185.121/0001-55, onde a mesma solicita o destrato entre as partes referente ao Contrato de n° 017/2018.

Assim sendo será publicado novo edital oportunamente divulgado

Juscimeira/MT, 29 De Março 2.019

Maiko Wilson Cunha De Almeida

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME.

CNPJ: 10.688.030/0001-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 14/03/2019 ATÉ 14/03/2020

VALOR GLOBAL: R$ 5.421,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 14 DE MARÇO DE 2019.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 092/2018

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 092/2018

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2018.

CONTRATADA: JOAO MOREIRA MENDES 48342599191

CNPJ: 27.605.820/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MIDIA (PROPAGANDAS), LOCUÇÃO E ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: A PRESENTE RESCISÃO TEM POR FUNDAMENTO LEGAL, O ARTIGO 79, INCISO II DA LEI N.º 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 13 DE MARÇO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N.º 036/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N.º 036/2019

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT.

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: O Compromisso assumido entre os partícipes, no intuito de mútua colaboração, visando o fortalecimento do Sistema único de Saúde/SUS, no Município de **LAMBARI D'OESTE - MT**, através do **PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE (PAICI),** financiado dentro dos princípios do **SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA FUNDO A FUNDO**, a conjugarem esforços à consolidação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT**, de forma contribuir para a melhoria e ampliação da Assistência Especializada Ambulatorial e Hospitalar e dos Serviços de Apoio Diagnósticos e Terapêutico (SADT) da Unidade Hospitalar de Referência do respectivo Consórcio, objetivando o aprofundamento de vínculos, compromissos e de coresponsabilidades entre os municípios Consorciados e a SES-MT, elevando a resolutividade das unidades de referência hospitalar e ambulatorial com estabelecimento de diretrizes para ampliação de especialidades e de indicadores de desempenho relacionados à melhoria da Gestão e da assistência como estimulo para atrair os profissionais de Saúde, visando à garantia de atendimento e melhoria da assistência das unidades de referência hospitalar e ambulatorial desta maneira facilitado o monitoramento de unidade hospitalar em regiões estratégicas para o sistema de referência e contra-referência estadual, com a implantação de programas de melhoria de desempenho tais como: acreditação hospitalar e melhoria de qualidade da assistência hospitalar e fortalecimento do complexo Regulador.

VIGÊNCIA: DE 14/03/2019 ATÉ 14/03/2020.

VALOR MENSAL: 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS, NO VALOR DE R$ 2.719,00 (DOIS MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS).

VALOR GLOBAL: R$ 32.628,00(TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS).

FREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 14 DE MARÇO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

CONTRATADA: M. A. DE J. SOUZA COMERCIO – ME

CNPJ: 26.643.814/0001-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 14/03/2019 ATÉ 14/03/2020

VALOR GLOBAL: R$ 89.147,00 (OITENTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 14 DE MARÇO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

CONTRATADA: GLEICE M. B. TAVARES – ME

CNPJ: 05.164.294/0002-58

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 14/03/2019 ATÉ 14/03/2020

VALOR GLOBAL: R$ 459.393,53 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 14 DE MARÇO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N.º 032/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N.º 032/2019

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT.

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES, CONSIDERANDO AS PREVISÕES TRAZIDAS PELAS RESOLUÇÕES DE N.º 001/2019 (CALAMIDADE FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA DO CISOMT) E N.º 003/2019, QUE EM SEU ARTIGO 2º CRIOU O ARTIGO 41-A NO ESTATUTO SOCIAL DO CISOMT, ESTABELECENDO QUE EM CASO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA OU FINANCEIRA, RECONHECIDA E DECRETADA POR RESOLUÇÃO, O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS, POR MEIO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO CISOMT, PASSA SER CUSTEADO PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS RESPONSÁVEIS PELAS RESPECTIVAS LINHAS DE TRÁFEGO, SENDO QUE CADA MUNICÍPIO ARCARÁ COM ESSAS DESPESAS NA PROPORÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS UTILIZADAS EM CADA VEÍCULO.

VIGÊNCIA: DE 08/03/2019 ATÉ 08/06/2019.

VALOR MENSAL: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

FREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 08 DE MARÇO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2019

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 009/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL EMMA DELLAPARTE VITORAZZI DE LAMBARI D'OESTE-MT.

LOCADOR: PAULO FERNANDES LIMA

CPF: 567.613.411-91

VALOR MENSAL: R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS).

VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).

VEGÊNCIA: DE 08/03/2019 ATÉ 08/03/2020

FREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 08 DE MARÇO DE 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS:

1ª - GLEICE M. B. TAVARES – ME

CNPJ: 05.164.291/0002-58

VALOR GLOBAL DA FORNECEDORA: R$ 459.393,53 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

2ª - M. A. DE J. SOUZA COMERCIO – ME

CNPJ: 26.643.814/0001-38

VALOR GLOBAL DA FORNECEDORA: R$ 89.147,00 (OITENTA E NOVE MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS).

3ª - SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME

CNPJ: 10.688.030/0001-96

VALOR GLOBAL DA FORNECEDORA: R$ 5.421,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS).

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 553.961,53 (QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DE 13/03/2019 ATÉ 13/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 13 DE MARÇO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2018

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	110.396,92				110.396,92
Outras Despesas Correntes	110.396,92				110.396,92
TOTAL	110.396,92				110.396,92

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Arnóbio Vieira de Andrade	Marcelo Ricardo Cordeiro	Celio Felix de Souza
Prefeito Municipal	Sec. Administração e Finanças	CRC/MT-009918/O-8

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.570.000,00	41.570.000,00	35.768.389,23	86,04	-5.801.610,77
RECEITAS CORRENTES	38.330.000,00	38.330.000,00	34.778.114,75	90,73	-3.551.885,25
Receitas Tributárias	3.080.000,00	3.080.000,00	3.897.323,56	126,53	817.323,56
Impostos	2.519.000,00	2.519.000,00	3.321.058,06	131,84	802.058,06
Taxas	550.000,00	550.000,00	497.177,70	90,39	-52.822,30
Contribuições de Melhoria	11.000,00	11.000,00	79.087,80	718,98	68.087,80
Receitas de Contribuições	1.393.000,00	1.393.000,00	1.346.417,95	96,65	-46.582,05
Contribuições Sociais	1.093.000,00	1.093.000,00	1.117.509,75	102,24	24.509,75
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	300.000,00	300.000,00	228.908,20	76,30	-71.091,80
Receita Patrimonial	3.005.000,00	3.005.000,00	131.741,43	4,38	-2.873.258,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.000,00	8.000,00			-8.000,00
Valores Mobiliários	2.997.000,00	2.997.000,00	131.741,43	4,39	-2.865.258,57
Receitas de Serviços	46.000,00	46.000,00	36,04	0,07	-45.963,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	38.000,00	38.000,00			-38.000,00
Outros Serviços	8.000,00	8.000,00	36,04	0,45	-7.963,96
Transferências Correntes	30.682.000,00	30.682.000,00	29.141.244,16	94,97	-1.540.755,84
Outras Receitas Correntes	124.000,00	124.000,00	261.351,61	210,76	137.351,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	75.000,00	75.000,00	214.875,42	286,50	139.875,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	34.000,00	34.000,00	23.694,38	69,68	-10.305,62
Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	22.781,81	151,87	7.781,81
RECEITAS DE CAPITAL	3.240.000,00	3.240.000,00	990.274,48	30,56	-2.249.725,52
Amortização de Empréstimos	50.000,00	50.000,00	33.879,48	67,75	-16.120,52
Transferências de Capital	3.190.000,00	3.190.000,00	956.395,00	29,98	-2.233.605,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.330.000,00	2.330.000,00	3.294.192,80	141,38	964.192,80
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	43.900.000,00	43.900.000,00	39.062.582,03	88,98	-4.837.417,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	43.900.000,00	43.900.000,00	39.062.582,03	88,98	-4.837.417,97
DÉFICIT (VII)					
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	43.900.000,00	43.900.000,00	39.062.582,03	88,98	-4.837.417,97
Superávit Financeiro		3.492.303,42			

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 27/03/2019 09:57:44

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.330.000,00	2.330.000,00	3.294.192,80	141,38	964.192,80
Receitas de Contribuições	2.330.000,00	2.330.000,00	3.294.192,80	141,38	964.192,80
Contribuições Sociais	2.330.000,00	2.330.000,00	3.294.192,80	141,38	964.192,80
RECEITAS DE CAPITAL (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.330.000,00	2.330.000,00	3.294.192,80	141,38	964.192,80
TOTAL (V) = (III + IV)	2.330.000,00	2.434.664,70	3.294.192,80	135,30	859.528,10

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza
CRC/MT-009918/O-8

Emissão: 27/03/2019 09:57:44

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	38.289.000,00	38.608.267,35	35.088.871,32	34.942.619,72	34.942.619,72	90,88	3.519.396,03
DESPESAS CORRENTES	33.362.790,00	33.166.393,10	30.465.548,50	30.465.548,50	30.465.548,50	91,85	2.700.844,60
Pessoal e Encargos Sociais	17.869.000,00	18.045.457,26	17.565.536,21	17.565.536,21	17.565.536,21	97,34	479.921,05
Juros e Encargos da Dívida	150.000,00	266.000,00	265.168,08	265.168,08	265.168,08	99,68	831,92
Outras Despesas Correntes	15.343.790,00	14.854.935,84	12.634.844,21	12.634.844,21	12.634.844,21	85,05	2.220.091,63
DESPESAS DE CAPITAL	4.910.000,00	5.425.664,25	4.623.322,82	4.477.071,22	4.477.071,22	85,21	802.341,43
Investimentos	4.660.000,00	4.795.664,25	4.014.754,10	3.868.502,50	3.868.502,50	83,71	780.910,15
Amortização da Dívida	250.000,00	630.000,00	608.568,72	608.568,72	608.568,72	96,59	21.431,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.210,00	16.210,00					16.210,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	2.320.000,00	2.434.664,70	2.420.456,05	2.420.456,05	2.420.456,05	99,41	14.208,65
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	40.609.000,00	41.042.932,05	37.509.327,37	37.363.075,77	37.363.075,77	91,39	3.533.604,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	40.609.000,00	41.042.932,05	37.509.327,37	37.363.075,77	37.363.075,77	91,39	3.533.604,68
SUPERÁVIT (XIV)	4.641.000,00	4.207.067,95	2.903.254,66			69,00	1.303.813,29
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	45.250.000,00	45.250.000,00	40.412.582,03	37.363.075,77	37.363.075,77	89,30	4.837.417,97

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (I)	2.320.000,00	2.434.664,70	2.420.456,05	2.420.456,05	2.420.456,05	99,41	14.208,65
Pessoal e Encargos Sociais	2.320.000,00	2.434.664,70	2.420.456,05	2.420.456,05	2.420.456,05	99,41	14.208,65
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.320.000,00	2.434.664,70	2.420.456,05	2.420.456,05	2.420.456,05	99,41	14.208,65
SUPERÁVIT (IV)	2.330.000,00	2.330.000,00	3.294.192,80	3.294.192,80		141,38	-964.192,80
TOTAL (V) = (III + IV)	4.650.000,00	4.764.664,70	5.714.648,85	5.714.648,85	2.420.456,05	119,93	-949.984,15

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Amóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza
CRC/MT-009918/O-8

Emissão: 26/03/2019 13:29:15

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2018 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 26/03/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	**39.062.582,03**	**37.568.719,08**	**Despesa Orçamentária**	**37.509.327,37**	**32.797.597,22**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	12.373.890,73	14.111.863,03	Ordinária	11.768.288,40	9.924.960,18
Vinculadas			Vinculadas		
Assistência social	155.494,64	752.182,78	Assistência social	304.222,22	859.080,44
Contribuição de Intervenção no Dominío Econômico	47.356,57	59.104,28	Contribuição de Intervenção no Dominío Econômico		
Educação	14.010.618,78	9.647.982,72	Educação	10.299.197,30	8.682.511,85
Outras áreas	3.674.414,82	3.765.389,95	Outras áreas	3.630.982,21	3.541.045,74
Recurso Próprio de Previdência Social	4.424.226,73	5.323.994,40	Recurso Próprio de Previdência Social	2.742.089,95	1.980.307,94
Saúde	8.091.254,92	7.346.969,12	Saúde	8.764.547,29	7.809.691,07
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	3.714.675,16	3.438.767,20			
Transferências Financeiras Recebidas	**1.351.756,35**	**1.270.200,74**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**1.351.756,35**	**1.270.200,74**
Transferências Financeiras Recebidas	1.351.756,35	1.270.200,74	Transferências Financeiras Concedidas	1.351.756,35	1.270.200,74
Recebimentos Extra-Orçamentários	**3.557.728,54**	**3.178.557,39**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**3.880.715,60**	**3.381.453,47**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período	146.251,60		Não processados pagos no período		37.000,00
Processados inscritos no período			Processados pagos no período		
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	3.411.476,94	3.178.557,39	Outras movimentações extra-orçamentárias	3.411.476,94	3.178.557,39
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias	469.238,66	165.896,08
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho	**3.015.130,68**				
Ajuste de Investimentos - Ganho	3.015.130,68				
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**27.035.689,89**	**22.467.464,11**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**31.281.088,17**	**27.035.689,89**

Emissão: 26/03/2019 14:21:06 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2018 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 26/03/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	3.611.756,54	2.219.659,19	Bancos conta movimento	3.481.106,98	3.611.756,54
Aplicações financeiras	23.423.933,35	20.247.804,92	Aplicações financeiras	27.799.981,19	23.423.933,35
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**74.022.887,49**	**64.484.941,32**	**TOTAL**	**74.022.887,49**	**64.484.941,32**

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza
CRC/MT-009918/O-8

Emissão: 26/03/2019 14:21:06 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2018 - Relatório para simples conferência

Data de emissão: 26/03/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**32.793.825,67**	**27.587.716,45**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**110.396,92**	**110.396,92**
111 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.481.106,98	3.611.756,54	213 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	110.396,92	110.396,92
112 - CREDITOS A CURTO PRAZO	1.512.111,36	522.409,26			
1121 - CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	1.512.111,36				
1123 - CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER		522.409,26			
114 - INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	27.799.981,19	23.423.933,35			
115 - ESTOQUES	626,14	29.617,30			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**38.388.318,09**	**36.192.614,33**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**27.130.045,40**	**23.716.236,05**
121 - ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	7.419.989,22	9.233.936,24	221 - OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.512.111,36	2.120.680,08
12111 - CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	7.419.989,22	9.233.936,24	223 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	62.105,12	62.105,12
1211101 - CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	131.600,70	2.120.680,08	227 - PROVISOES A LONGO PRAZO	25.555.828,92	21.533.450,85
1211102 - CLIENTES		131.600,70	**TOTAL DO PASSIVO**	**27.240.442,32**	**23.826.632,97**
1211104 - DIVDA ATIVA TRIBUTARIA	6.894.441,72	6.748.424,93	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
1211105 - DIVDA ATIVA NAO TRIBUTARIA (P)	393.946,80	233.230,53	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
123 - IMOBILIZADO	30.968.328,87	26.958.678,09	237 - RESULTADOS ACUMULADOS	43.941.701,44	39.953.697,81
1231 - BENS MOVEIS	14.992.987,77	12.333.300,77	RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.131.554,13	-237.262,83
1232 - BENS IMOVEIS	17.676.876,81	16.289.834,37	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	39.810.147,31	40.191.582,66
1238 - (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-1.701.535,71	-1.664.457,05	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-622,02
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**43.941.701,44**	**39.953.697,81**

Emissão: 26/03/2019 14:12:44 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2018 - Relatório para simples conferência

Data de emissão: 26/03/2019

TOTAL	**71.182.143,76**	**63.780.330,78**	**TOTAL**	**71.182.143,76**	**63.780.330,78**
ATIVO FINANCEIRO	**31.281.088,17**	**27.035.689,89**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**256.648,52**	**110.396,92**
ATIVO PERMANENTE	**39.901.055,59**	**36.744.640,89**	**PASSIVO PERMANENTE**	**27.130.045,40**	**23.716.236,05**
SALDO PATRIMONIAL				**43.795.449,84**	**39.953.697,81**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	1.864.830,19	2.350.861,05	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	2.670.359,39	1.976.673,50
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		698.227,00	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		881.625,20
TOTAL	**1.864.830,19**	**3.049.088,05**	**TOTAL**	**2.670.359,39**	**2.858.298,70**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2018	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinários	629.796,12	1.613.687,72
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	27.521.289,08	23.179.123,61
153000000 - Recursos da Taxa de Administração	97.158,44	113.514,06
154000000 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	42.570,83	140.351,88
VINCULADA		
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	23.424,90	44.059,29
114000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	12,25	180.159,72
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	111.835,74	28.554,52
116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	8.088,88	
117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	230.113,91	124.776,89
118000000 - Transferências do FUNDEB 60%	4.338,33	3.035,55
121000000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	66.349,52	59.668,04
122000000 - Transferências de Convênios - Educação	166.544,79	273.280,26
123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	44.766,45	248.079,48
124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	56.980,29	4.224,29
125000000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	63.597,97	14.448,26

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2018 - Relatório para simples conferência

Data de emissão: 26/03/2019

127000000 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	5.362,31	
129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	169.818,35	323.164,46
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	445.133,18	503.053,61
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	191.687,66	
146000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	974.908,66	
147000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	170.661,99	
314000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao		4,07
321000000 - Transferências de Convênios - Assistência Social		4.673,11
322000000 - Transferências de Convênios - Educação		4.439,70
323000000 - Transferências de Convênios - Saúde		3.808,86
324000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		59.185,59
TOTAL	**31.024.439,65**	**26.925.292,97**

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza
CRC/MT-009918/O-8

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (CONSOLIDADO)

Dezembro/2018

Data de emissão: 26/03/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimônial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Ex. Anterior							**36.511.483,81**		**36.511.483,81**
Ajustes de Exercícios Anteriores							-622,02		-622,02
Aumento de Capital							-260.635,09		-260.635,09
Resultado do Exercício							36.250.848,72		36.250.848,72
Constituição/ Reversão de Reservas			21.533.450,85						21.533.450,85
Dividendos									
Saldo Final Ex. Anterior **Saldo Inicial Ex. Atual**							**39.953.697,81**		**39.953.697,81**
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital							3.988.003,63		3.988.003,63
Resultado do Exercício							43.941.701,44		43.941.701,44
Constituição / Reversão de Reservas			25.555.828,92						25.555.828,92
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual							**43.941.701,44**		**43.941.701,44**

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza
CRC/MT-009918/O-8

Emissão: 26/03/2019 16:09:46 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**46.962.324,30**	**62.234.655,08**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**4.043.331,82**	**3.280.026,68**
IMPOSTOS	3.429.125,78	2.615.608,52
TAXAS	566.026,51	538.743,61
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	48.179,53	125.674,55
CONTRIBUIÇÕES	**3.766.873,95**	**3.696.945,44**
CONTRIBUICOES SOCIAIS	3.537.965,75	3.459.252,10
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	228.908,20	237.693,34
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**36,04**	
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	36,04	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**8.470.514,71**	**2.967.306,06**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	8.338.773,28	250.960,32
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	131.741,43	2.716.345,74
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**26.886.278,00**	**33.700.916,14**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.351.756,35	1.270.200,74
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	19.341.382,51	26.686.512,51
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		2.102,32
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	6.188.227,12	5.742.100,57
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	4.912,02	
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**3.614.212,72**	**5.560.215,39**
GANHOS COM ALIENACAO	33.879,48	23.013,40
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	3.580.333,24	5.537.201,99
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**181.077,06**	**13.029.245,37**
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS		13.019.708,27
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	181.077,06	9.537,10

Emissão: 26/03/2019 14:27:03 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**42.830.770,17**	**58.791.819,06**
PESSOAL E ENCARGOS	**17.705.848,38**	**16.506.428,61**
REMUNERACAO A PESSOAL	14.825.762,58	14.821.254,66
ENCARGOS PATRONAIS	2.880.085,80	1.685.173,95
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**2.388.943,88**	**1.878.747,24**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.447.489,65	1.154.445,77
PENSOES	393.777,52	354.061,05
BENEFICIOS EVENTUAIS	108.800,00	102.400,00
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	438.876,71	267.840,42
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**10.930.362,24**	**9.661.291,23**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.524.509,59	4.331.936,04
SERVICOS	5.362.130,15	5.302.804,60
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	43.722,50	26.550,59
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**265.168,08**	**1.288.858,68**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		1.174.354,56
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	265.168,08	114.504,12
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**5.165.448,47**	**4.934.890,17**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.351.756,35	1.270.200,74
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.688.184,73	3.414.990,35
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	125.507,39	4.000,00
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		245.699,08
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**953.283,31**	**5.977.325,93**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	492.981,68	165.896,08
PERDAS INVOLUNTARIAS	20.752,69	2.881,32
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	439.548,94	5.808.548,53
TRIBUTÁRIAS	**354.531,59**	**349.845,71**
CONTRIBUICOES	354.531,59	349.845,71
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**5.067.184,22**	**18.194.431,49**
PREMIACOES	11.408,13	38.422,72
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES	280.782,22	
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	3.878.827,57	17.294.972,29
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	896.166,30	861.036,48
Resultado Patrimonial do Período	**4.131.554,13**	**3.442.836,02**

Emissão: 26/03/2019 14:27:03 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	3.868.502,50	2.854.167,93
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	608.568,72	274.701,99
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	33.879,48	23.013,40

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza
CRC/MT-009918/O-8

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03.238.987/0001.75
Rua dos Tres Poderes - 0000777 - Centro
Telefone: (066)3536-3100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO

Dezembro/2018

		Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos			
Receitas derivadas e originárias	1FC	8.931.063,39	8.863.034,15
Transferências correntes recebidas	2FC	34.181.185,24	32.238.880,67
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	3FC	30.074.873,03	28.312.691,33
Juros e encargos da dívida	4FC	265.168,08	156.895,88
Transferências concedidas	2FC	3.897.719,79	2.506.340,83
Outros desembolsos operacionais		5.518.340,55	6.780.791,71
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)		3.356.147,18	3.345.195,07
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos			
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		33.879,48	23.013,40
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		3.868.502,50	2.854.167,93
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(II)		-3.834.623,02	-2.831.154,53
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos			
Transferências de capital recebidas		956.395,00	1.152.758,80
Desembolsos			
Outros desembolsos de financiamentos		608.568,72	274.701,99
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)		347.826,28	878.056,81
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-130.649,56	1.392.097,35
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		3.611.756,54	2.219.659,19

Emissão: 26/03/2019 14:30:44 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03.238.987/0001.75
Rua dos Tres Poderes - 0000777 - Centro
Telefone: (066)3536-3100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO

Dezembro/2018

Caixa e Equivalente de caixa final	3.481.106,98	3.611.756,54

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

Receitas derivadas e originárias	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Tributária	3.897.323,56	2.781.389,68
Receita de Contribuições	4.640.610,75	2.839.684,63
Receita de Serviços	36,04	
Remuneração das Disponibilidades	131.741,43	2.716.345,74
Outras Receitas Derivadas e Originárias	261.351,61	525.614,10
Total das Receitas Derivadas e Originárias	8.931.063,39	8.863.034,15

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
da União	14.047.035,16	13.411.704,28
de Estados e Distrito Federal	12.591.210,70	11.796.517,12
de Municípios		16.255,64
Intragovernamentais	1.351.756,35	7.014.403,63
Outras transferências correntes recebidas	6.191.183,03	
Total das Transferências Recebidas	34.181.185,24	32.238.880,67

Transferências concedidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intragovernamentais	3.772.212,40	2.502.340,83
Outras transferências correntes recebidas	125.507,39	4.000,00
Total das Transferências Concedidas	3.897.719,79	2.506.340,83

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.288.588,93	1.219.595,95
Judiciária	110.637,29	172.331,78
Administração	3.227.358,32	3.245.683,06

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03.238.987/0001.75
Rua dos Tres Poderes - 0000777 - Centro
Telefone: (066)3536-3100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2018

Segurança Pública		2.320,00
Assistência Social	1.371.847,91	1.351.855,68
Previdência Social	2.481.435,79	1.972.348,70
Saúde	7.457.116,45	7.159.679,58
Trabalho	318.376,52	301.505,77
Educação	8.276.808,97	7.891.847,28
Cultura	43.117,90	24.250,86
Direitos da Cidadania	7.781,88	21.077,33
Urbanismo	22.414,22	32.434,35
Gestão Ambiental	462.010,38	430.231,19
Agricultura	239.798,68	248.341,41
Energia	82.362,69	54.597,58
Transporte	4.081.857,07	3.683.134,65
Desporto e Lazer	248.069,09	311.266,16
Encargos Especiais	355.290,94	190.190,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	30.074.873,03	28.312.691,33

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	265.168,08	156.895,88
Total dos Juros e Encargos da Dívida	265.168,08	156.895,88

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretario(a)

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador(a)

Emissão: 26/03/2019 14:30:44 Página 3

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA 2019-CONSELHO TUTELAR

Dispõe sobre Composição da Comissão Organizadora do Processo de Escolha 2019-Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, doMunicípio de Marcelândia – MT, em reunião ordinária realizada no dia 29 de Março de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação Lei 893/2015.

RESOLVE:

Art. Fica composta a Comissão Organizadora para a realização da eleição de escolha dos novos conselheiros tutelares para a gestão 2020/2024, a ser realizada no dia 06/10/2019 com os seguintes membros:

-Ana Paula Pereira de Andrade

-Alexandra Padovani David

-Sandra Belusso Casagrande

-Cláudia Lopes

-Magda Angélica Daré Rissi

-Eliane Felix dos Reis Aguiar

Art. 2º. Os membros indicados acima ficarão responsáveis pelas seguintes atribuições:

-Dirigir e acompanhar a realização do processo eleitoral até o final dos trabalhos, fazendo parte da mesa de recebimento e apuração dos votos;

-Deliberar sobre a validade ou anulação do voto;

-Dirimir as duvidas e decidir sobre os casos omissos;

-Homologar os resultados finais, elaborando a Ata da Assembleia Geral, que deverá ser assinada por todos os componentes da Comissão Organizadora, após o término do processo de apuração.

Art. 3º Esta Resolução estará em vigor na data de sua emissão.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcelândia-MT, 29 de Março de 2019.

ANA PAULA PEREIRA DE ANDRADE

PRESIDENTE DO CMDCA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 029/2019 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

DATA: 29/03/2019

SÚMULA: "NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER. NA FORMA QUE ESPECIFICA".

O SR. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais do seu cargo e, fundamento na Lei Municipal 903/2015 de 26/08/2015, através de seu artigo 5º,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher fica composto pelos seguintes membros; para o biênio abril/2019/abril 2021.

I – Membros representantes do Poder Publico

A) 1 (uma) representantes da Secretaria de Saúde: Titular: Magda Angélica Daré Rissi Suplente: Denise Siabert

B)1 (uma) representantes da Secretaria de Educação

Titular: Sonia Martinis Suplente: Sandra Belusso Casagrande **C)** 1 (uma) representantes da Secretaria de Meio Ambiente Titular: Suzana Barbosa Suplente: Paulo Amilton Campos D) 1 (uma) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Alexandra David Padovani Suplente: Pamela Fernandes Harres E) 1 (uma) representante da Secretaria de Cultura Titular: Taís Aparecida Ferreira Cordeiro Suplente: Simone Biaco de Jesus F) 1 (uma) representantes da Secretaria de Planejamento Titular: Adriana Cristina Machado Blanc Suplente: Elisiane Buratti da Silva

G) 1 (uma) representante dos Funcionários Públicos:

Titular: Geisi Glaucia da Silveira Tirepelle

Suplente: Ivonete Teresinha Vian

H) 1 (uma) representante do Espaço Criança:

Titular: Débora Priscila Barbosa Andrade

Suplente: Geraldo Luiz Soares

II – Membros representantes da Sociedade Civil Organizada:

A) 1 (uma) representante da Acemar:

Titular: Rosimeire de Farias Lima

Suplente: Sandra Mara Mafé

B) 1 (uma) representante da Igreja Católica

Titular: Aparecida Lourdes Perosolo Rissi

Suplente: Maria de Fátima Valverde Lopes Rúbio

C) 1 (uma) representante da Terceira Idade

Titular: Sueli Farias Marcos

Suplente: Adélia Stedile

D) 1 (uma) representante da Igreja Evangélica Titular: Valli Steink Suplente: Luciana Aguiar Bertolussi **E)** 1 (uma) representante das Universitárias

Titular: Eliane Félix Dos Reis Aguiar

Suplente: Viviana de Andrade Ferreira

F) 1 (uma) representante do UNICEF Titular: Ana Paula Pereira de Andrade Suplente: Karinne Gabrielli Machado de Andrade **G)** 1 (uma) representante da ODM Titular: Marley Pereira de Andrade Suplente: Claudia Lopes **H)** 1 (uma) representante das Empregadas Domésticas Titular: Maria de Fátima Ribeiro Ferraz Suplente: Alda Roseli Chechi

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e terá validade por dois anos a partir desta data.

Paço Municipal, Marcelândia – MT, 29 de março de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Tomada de Preços nº 005/2019 para a **"Contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma da unidade de atenção especializada em saúde (Hospital Maria Zélia) no município de Marcelândia-MT – Contrato de Repasse nº 863761/2017- M. Saúde – Caixa",** deliberou-se por julgar **DESERTO** o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia **17/04/2019** as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso) no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 29 de março de 2019

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, EFETUADOS PELAS EMPRESAS: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP E W. S. CAVALLARI, REFERENTE "TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que em sessão, após análise da equipe de licitação, a respeito da solicitação efetuada pelas empresas ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP E W. S. CAVALLARI, referente a processo licitatório Tomada de Preços nº 001/2019, destinada à contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação de iluminação pública em diversas ruas e avenidas no Município de Marcelândia-MT e no Distrito de Analândia do Norte-MT", conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro em atendimento ao Convênio firmado junto ao Ministério da Integração Nacional – Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Coordenação de Convênios e Monitoramento. Contrato de Repasse de nº 862022/2017. Os membros da equipe fizeram suas considerações opinando por seguir as recomendações da Assessoria Jurídica. Neste sentido, a comissão de licitação acata a recomendação encaminhada a este setor pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, declarando a empresa ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, HABILITADA e também acatou a recomendação concernente a empresa W.S. CAVALLARI que em seu parecer mencionou "Conforme fls. 1065, a Recorrente apresentou razões de recurso apenas em data de 20 (vinte) de março de 2019, estando portanto intempestiva, fora do prazo, razão pela qual não foi analisado". Neste sentido, marcou nova data para a sessão de abertura das propostas de preços para o dia 10 (dez) de abril de 2019 às 08h:00. A Ata da Sessão completa está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua dos Três Poderes, Nº 777, Centro, Marcelândia/MT.

Marcelândia/MT, em 28 de março de 2019.

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA – EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.724.729/0001-61 e Inscrição Estadual n° 10344769-5, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves Esquina com Alameda Maria Verano nº 435 – Qd 14 Lt 20, Lot Faicalville II, na Cidade de GOIÂNIA/GO neste ato Representada pelo Proprietário **CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA** portador do CPF 394.522.801-82 e R.G. 4.432.702 SSP/GO, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
367170	CENTRIFUGA LABORATORIAL - TIPO PARA TUBOS NO MINIMO COM 4 TUBOS DE 15 ML, TECNOLOGIA DIGITAL. ACOMPANHA: PROTECAO INTERNA EM ACO INOX(SEM ESCOVAS), ALIMENTACAO: 110/220V, BAIXO RUIDO,DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE IMPECA FUNCIONAMENTO C/TAMPA ABERTA.	UN - UNIDADE	DAIKI	1	2.038,00	2.038,00
370110	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, EQUIPAMENTO QUE PRODUZ E ARMAZENA AR COMPRIMIDO, ISENTO DE ÓLEO, UTILIZADO NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA APLICAÇÃO DE ALGUNS EQUIPAMENTOS QUE REQUEIRAM AR COMPRIMIDO. CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PES.	UN - UNIDADE	FIAC	5	3.277,00	16.385,00
366334	LANTERNA CLINICA - EM DURO ALUMÍNIO, TIPO CANETA,COM FORMATO CILÍNDRICO, NA COR PRETA, LAMPADA DE 2,2 VOLTS DE ALTA LUMINOSIDADE, ALIMENTAÇÃO: DUAS PILHAS TIPO PALITO	UN - UNIDADE	MIKATOS	53	29,9000	1.584,70
370199	MESA GINECOLÓGICA,SIMPLES - ESTRUTURA TUBULAR REFORÇADA DE 1"1/4X1. 20MM, ESMALTADA, PÉS COM PONTEIRAS, SUPORTE P/ BALDE. LEITO TODO ESTOFADO E REVESTIDO EM COURVIM IMPERMEÁVEL. MOVIMENTOS ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS, ASSENTO FIXO, PAR DE PORTA COXAS REGULÁVEIS E ESTOFADOS. GAVETINHA ESMALTADA PARA ESCOAMENTOS E DRENO. DIMENSÕES ABERTA 1.80 X 0.50 X 0.80 CM.	UN - UNIDADE	ORTOMED	4	949,9000	3.799,60
Total Fornecedor						23.807,30

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (08) oito dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

5.6 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

5.7 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

5.8 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

5.9 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

5.10 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

5.11 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

5.12- Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) veículo(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.13.4 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Itaú Ag. Nº 4308 Conta corrente nº 00186-8 em nome de MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA – EPP

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

*CÓDIGO GERAL: 08.*080.02.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 08.* 080.02.10.301.0012.10084 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ ATENDER A ATENÇÃO BASICA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 08.*080.02.10.302.0013.10078 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.301.0012.20051 – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde Atenção Básica	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Saúde Laboratório	Kenya Morgiania Santos Silva	6073/2017

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 02/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 27 de março de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS

E PESQUISAS LTDA – EPP

CNPJ sob o nº. 04.724.729/0001-61

CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA

CPF 394.522.801-82

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da **BETO CAÇA E PESCA LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.815.521/0001-95 e Inscrição Estadual n° 13194043-0, com sede na Rua Travessa dos Ipês nº 108, Bairro Centro, na Cidade de Guarantã do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Credenciado o Srº **RIGOBERTO FIALHO DA SILVA**, portador do CPF sob o nº 571.777.911-91 e RG nº 747193 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Total
364933	ANTENA - CONFECCIONADA EM 100 POR CENTO FIBRA DE VIDRO PARA REDE DE VOLEI, MEDINDO ALTURA: 1,80M,CIRC	UN - UNIDADE	SCALIBU	1	110,0000	110,00
365081	BANDEIRA PARA ARBITRO - COR AMARELA,PARA ESCANTEIO DE FUTEBOL DE CAMPO,FORMATO TRIANGULAR,TECIDO EM	UN - UNIDADE	DRAY	2	80,0000	160,00
365041	BOIA PARA NATACAO - EM BORRACHA,DO TIPO PALMAR,MEDINDO APROXIMADAMENTE: 20,00 X 14,00 X 2,50 CM PODE	UN - UNIDADE	SCALIBU	20	73,9500	1.479,00
365056	BOIA PARA NATACAO - EM EVA,DO TIPO POLIBOIA, TAMANHO INFANTIL MEDINDO APROXIMADAMENTE: 24,00 X 8,00	UN - UNIDADE	SCALIBU	20	29,3000	586,00
228524	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL DE COURO, CONSTRUÇÃO EM 32 GOMOS, REVESTIMENTO EM PU, CAMARA EM LAT	UN - UNIDADE	PENALTY	20	337,9500	6.759,00
229017	BOLA DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100 PORCENTO, DIAMETRO 50 À 55 CM, PESO MINIMO ENTRE 300 À	UN - UNIDADE	PENALTY	20	179,8500	3.597,00
364936	BOLA - EM COURO,PESANDO ENTRE 510 E 565 GRAMAS,PARA BASQUETE FEMININO,TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) MEDIN	UN - UNIDADE	PENALTY	10	364,9000	3.649,00
364938	BOLA - EM MICROFIBRA DE PU, CAMARA AIRABILITY E MIOLO SLIPSYSTEM REMOVIVEL,PESANDO ENTRE 450 E 500 G	UN - UNIDADE	PENALTY	6	86,2000	517,20
364946	BOLA OFICIAL DE BEACH SOCCER TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, CIRCUNFERENCIA E	UN - UNIDADE	PENALTY	5	259,2000	1.296,00

364960	BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI, TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, CIRCUNFERENCIA ENT	UN - UNIDADE	PENALTY	4	224,9500	899,80
364966	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERENCIA ENTRE 65-67 CM,	UN - UNIDADE	PENALTY	5	213,9500	1.069,75
364965	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, TAMANHO INFANTIL, MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERENCI	UN - UNIDADE	PENALTY	5	201,0000	1.005,00
364964	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, ULTRA FUSION, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, CIRCUNFERENCIA ENTRE 65-67	UN - UNIDADE	PENALTY	5	112,5000	562,50
364968	BOLINHA DE TENIS DE MESA OFICIAL TAMANHO 40MM CONFECCIONADA EM ACETATO DE CELULOIDE	UN - UNIDADE	SCALIBU	500	7,7000	3.850,00
364969	BOLSA CRISTAL PARA 8 BOLAS, TAMANHO: LXA 80X42X20 CM	UN - UNIDADE	SCALIBU	4	117,0000	468,00
364970	BOLSA TUBO PARA 6 BOLAS, TAMANHO: LXA 123X24X24 CM	UN - UNIDADE	SCALIBU	4	117,0000	468,00
364999	CINTO DE TRAÇÃO COM FITA ELASTICA - 2 CINTOS, FEITOS EM EVA, REFORÇADOS COM FITA DE SEGURANÇA, COM D	UN - UNIDADE	SCALIBU	1	429,1000	429,10
365073	COLA - DO TIPO REMOVEDOR PARA HANDEBOL USADA PARA RETIRAR O EXCESSO DE COLA QUE FICA AGARRADO NAS MÃ	UN - UNIDADE	SCALIBU	3	46,7000	140,10
365002	COLETE - EM POLIESTER, ESPORTIVO, INFANTO JUVENIL, SEM MANGAS, LOGOMARCA EM 4\/4 CORES SEM ELASTICOS N	UN - UNIDADE	DRAY	20	40,9500	819,00
365001	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - EM POLIESTER, TAMANHO UNICO (INFANTIL),NA COR DUPLA FACE, NAS C	UN - UNIDADE	PENALTY	20	29,0000	580,00
365008	COQUILHA - DO TIPO SUNGA, PARA PROTECAO GENITAL MASCULINA CONFECCIONADO EM POLIETILENO INJETADO, RIG	UN - UNIDADE	SCALIBU	4	78,0000	312,00
365009	CORDA - ELASTICA, MEDINDO 8,00M X 5MM,SEM CABO	UN - UNIDADE	PENALTY	6	23,5000	141,00
365075	COTOVELEIRA - EM LYCRA (88% POLIAMIDA E 12% ELASTANO) COM ESPUMA EMPU (ALTA DENSIDADE), PARA MOTOCIC	UN - UNIDADE	PENALTY	10	52,9000	529,00
252740	DARDO DE BAMBU DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO. EMPUNHADURA DE CORDEL E PONTEIRA DE FERRO (PINTADA), PE	UN - UNIDADE	SCALIBU	8	134,5000	1.076,00
252741	DARDO DE BAMBU DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO. EMPUNHADURA DE CORDEL E PONTEIRO DE FERRO (PINTADA), PE	UN - UNIDADE	SCALIBU	6	138,0000	828,00
365036	DISCO - CONFECCIONADO EM FIBRA. TIPO: OFICIAL MASCULINO, PARA LANCAMENTO,PESANDO 2KG. MEDINDO 219 A	UN - UNIDADE	SCALIBU	1	331,5000	331,50
364934	FITA PARA MARCACAO DE QUADRA DE VOLEI DE PRAIA - EM POLIETILENO, 8M DE COMPRIMENTO, E 5CM DE LARGURA	UN - UNIDADE	SCALIBU	2	150,0000	300,00
365070	JOELHEIRA - EM 75% ALGODAO, 18% POLIESTER, 7% ELASTANO, NO TAMANHO GRANDE (CORRESPONDE AO NR. DE 45	UN - UNIDADE	PENALTY	10	92,3000	923,00
365071	JOELHEIRA - EM 75% ALGODAO, 18% POLIESTER, 7% ELASTANO,, NO TAMANHO MEDIO (CORRESPONDE AO NR. DE 36	UN - UNIDADE	PENALTY	10	92,3000	923,00
365072	JOELHEIRA - EM 75% ALGODAO, 18% POLIESTER, 7% ELASTANO, NO TAMANHO PEQUENO (CORRESPONDE AO NR. DE 28	UN - UNIDADE	PENALTY	10	92,3000	923,00
365063	JOGO DE XADREZ - TABULEIRO EM MADEIRA DIMENSOES 32X16X6CM, PECAS EM MADEIRA, REI MEDINDO 8CM, CERTIF	UN - UNIDADE	SCALIBU	10	154,9000	1.549,00
365039	MESA DE JOGOS - PARA TENIS, MEDINDO (274 X 152 X 75)CM (CXLXA), TAMPO DE AGLOMERADO MDF 25MM, ESTRUT	UN - UNIDADE	SCALIBU	2	1.654,0000	3.308,00
365083	OCULOS PARA NATACAO - LENTES EM POLICARBONATO INQUEBRAVEL,COM 100 POR CENTO DE PROTECAO CONTRA RAIOS	UN - UNIDADE	NAUTIKA	40	55,4000	2.216,00
365015	PESO ATLETISMO DE AÇO 4,00 KG PARA ARREMESSO.ACABAMENTO RÍGIDO DE AÇO GALVANIZADO E PINTADO. NUCLEO	UN - UNIDADE	SCALIBU	1	284,0000	284,00
365044	PESO - FERRO, 4 KG PESO ATLETISMO DE AÇO 4,00 KG PARA ARREMESSO.ACABAMENTO RÍGIDO DE AÇO GALVANIZADO	UN - UNIDADE	SCALIBU	1	284,0000	284,00
365045	PESO - FERRO, 6 KG PESO ATLETISMO DE AÇO 6,00 KG PARA ARREMESSO.ACABAMENTO RÍGIDO DE AÇO GALVANIZADO	UN - UNIDADE	SCALIBU	1	303,0000	303,00
365043	PESO - FERRO ESMALTADO, 3 KG PESO ATLETISMO DE AÇO 3,00 KG PARA ARREMESSO.ACABAMENTO RÍGIDO DE AÇO G	UN - UNIDADE	SCALIBU	1	239,5000	239,50
365042	PESO - FERRO ESMALTADO,PESANDO 2,0 KG, PESO ATLETISMO DE AÇO 2,00 KG PARA ARREMESSO.ACABAMENTO RÍGID	UN - UNIDADE	SCALIBU	1	197,0000	197,00
365046	PLACAR - DE MESA, EM PVC, MANUAL,MEDINDO APROXIMADAMENTE (31,00 X 21,00)CM,PARA DIVERSAS MODALIDADES	UN - UNIDADE	SCALIBU	4	245,9000	983,60
365047	PRANCHA PARA NATACAO - CONFECCIONADA EM EVA,MEDINDO: 29,00 X 44,00 CM,NA COR AZUL	UN - UNIDADE	SCALIBU	30	26,4000	792,00
365050	RAQUETE DE MESA - EM MADEIRA PARA TENIS DE MESA, COM CABO LONGO E BORRACHA LISA NOS DOIS LADOS COM E	UN - UNIDADE	NAUTIKA	20	35,9000	718,00
250351	REDE DE FUTSAL COMPOSIÇÃO: FIO 6,0MM DE ESPESSURA, MALHA 12; TAMANHO (LXA) 3,00M COMP. X 2,00M DE A	UN - UNIDADE	SPAITER	6	229,0000	1.374,00
365051	REDE - DE NYLON, PARA FUTEBOL DE CAMPO, NA COR BRANCA, PRETA, DE FIO N- 4, NO FORMATO 19,00X9,00M DE	UN - UNIDADE	SPAITER	1	1.914,0000	1.914,00
365057	REDE - EM NYLON, DE VOLEIBOL, TIPO OFICIAL DA CONFEDERACAO BRASILEIRA,NA COR BRANCA,EM FIOS DE POLIP	UN - UNIDADE	SPAITER	3	212,4000	637,20
365053	REDE - EM NYLON PARA CAMPO SOCIETY,NA COR BRANCA,EM FIO DE 3MM,TAMANHO OFICIAL, 5 MT MODELO TRADICIO	UN - UNIDADE	SPAITER	6	367,9000	2.207,40
365062	REDE - EM NYLON PARA TENIS DE MESA COM SUPORTE MODELO ALICATE, ESTICADOR E REGUA, NA COR VERDE,EM FIO	UN - UNIDADE	SPAITER	6	75,5000	453,00
365058	REDE - EM SEDA, PARA ARO DE BASQUETE,NA COR BRANCA,EM FIO DE 4MM, MALHA 7X7,TAMANHO OFICIAL, (FIO VI	UN - UNIDADE	SPAITER	4	42,8000	171,20
365060	SACO PARA GUARDAR BOLAS - EM FIO DE PEAD POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ALCAS E LOCAL PARA USO DE	UN - UNIDADE	SCALIBU	5	31,8000	159,00
365061	SARRAFO - CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO. TIPO OFICIAL PARA SALTO EM ALTURA (BARRA TRANSVERSAL),CO	UN - UNIDADE	SCALIBU	2	656,9000	1.313,80
Total Fornecedor						53.834,65

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O. F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 02 (dois) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade e padrões da ABNT, INMETRO, ou outros órgãos fiscalizadores e as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor):

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10- Recebimento **dos** Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11- Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 021/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 29 de março de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

BETO CAÇA E PESCA LTDA – ME

CNPJ sob o nº. 03.815.521/0001-95

RIGOBERTO FIALHO DA SILVA

CPF sob o nº 571.777.911-91

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **KLEBER ARRABACA BARBOSA - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.507.711/0001-73 e Inscrição Estadual n° 13.571.625-0, com sede na Rod. PR 439 nª 770 Complemento Km 64-1 no Bairro Chacara Bela Vista na Cidade de Santo Antonio da Platina/PR, CEP: 86.430-000, telefone: (43) 3534-0021/3534-0022 e e-mail: vitaled@hotmail.com, neste ato representado pelo proprietário **KLEBER ARRABAÇA BARBOSA**, portador do RG nº 6.044.214-2 SSP/PR, e do CPF nº 037.529.019-26, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
370182	COLCHÃO DE BERÇO - DENSIDADE D-33,MEDINDO (125 X 61 X 13)CM,PARA BERÇO HOSPITALAR, EM ESPUMA, POLIURETANO, BLOCO ÚNICO, REVESTIDO EM COURVIN, NA COR AZUL, COM ZÍPER LATERAL,COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN - UNIDADE	VITTAFLEX	12	145,00	1.740,00
370913	COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR - COM REVESTIMENTO EM COURVIN, DENSIDADE D28, DIMENSOES APROXIMADAS (162X62X14) CONFORME EDITAL	UN - UNIDADE	VITTAFLEX	9	210,00	1.890,00
370613	COLCHÃO SOLTEIRO - ESTRUTURA EM ESPUMA DE NO MÍNIMO D45 PRÓ ADITIVADA DE ALTA PERFORMANCE, ESTRUTURA COMPOSTA POR ESPUMA D45 COM UM TAMPO EM BORDADO E TECIDO POLIÉSTER QUE SUPORTA ATÉ 200 KG COLCHÃO DOUBLE SIDE(USA DOS DOIS LADOS), ANTI-ACARO, ANTI-ALERGICO E ANTI-MOFO - (188X88X24)	UN - UNIDADE	VITTAFLEX	4	699,7000	2.798,80
Total Fornecedor						6.428,80

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (08) oito dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

5.6 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

5.7 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

5.8 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

5.9 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

5.10 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

5.11 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

5.12- Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) veículo(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.13.4 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 0426-X Conta corrente nº 22.134-1 em nome de KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

*CÓDIGO GERAL: 08.*080.02.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 08.* 080.02.10.301.0012.10084 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ ATENDER A ATENÇÃO BASICA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 08.*080.02.10.302.0013.10078 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.301.0012.20051 – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Saúde Laboratório	Kenya Morgiania Santos Silva	6073/2017

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 02/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 27 de março de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

KLEBER ARRABACA BARBOSA – EPP

CNPJ sob o nº. 11.507.711/0001-73

KLEBER ARRABAÇA BARBOSA

CPF nº 037.529.019-26

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **ALESSANDRO FERREIRA DA COSTA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.06.124.188/0001-66 e Inscrição Estadual n°13.371.948-0, com sede na Av. Daliberto Ferreira da Costa, nº 300, na Cidade de Cuiabá - MT, E-mail: tubaraocv@gmail.com, telefone (65)3023-0333, neste ato representado pelo seu proprietário o Srº **ALESSANDRO DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 571.967.431-87 e RG nº 875.999 SSP/MT nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Total
366852	CALÇA DE GOLEIRO, MODALIDADE FUTSAL, NA COR PRETA, NO TECIDO DRY FÊNIX COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM PRO Detalhamento: CALÇA DE GOLEIRO, MODALIDADE FUTSAL, NA COR PRETA, NO TECIDO DRY FÊNIX COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM PROTEÇÃO ALMOFADADA NAS LATERAIS E NOS JOELHOS. OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DE CADA CONTRATAÇÃO, QUANDO A MESMA JUSTIFICADAMENTE SE FIZER NECESSÁRIA, PODENDO SER SOLICITADOS OS SEGUINTES TAMANHOS: ÚNICO, PP, P; M; G E GG.	UN - UNIDADE	20	49,43	988,60
366851	CAMISETA NA MODALIDADE FUTSAL, COM LISTRAS NAS LATERAIS DE COR VERDE, AMARELO E AZUL, EM GOLA V, NA Detalhamento: CAMISETA ESPORTIVA COM LISTRAS NAS LATERAIS DE COR VERDE, AMARELO E AZUL, EM GOLA V, NA COR VERMELHA, NO TECIDO DRY FIT COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, MANGA CURTA, COM NUMERAÇÃO E LOGO NA FRENTE, NA MANGA LOGO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO, ATRÁS (COSTA) LOGO DO DEPARTAMENTO, NÚMERO E MODALIDADE.OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DE CADA CONTRATAÇÃO, QUANDO A MESMA JUSTIFICADAMENTE SE FIZER NECESSÁRIA, PODENDO SER SOLICITADOS OS SEGUINTES TAMANHOS: ÚNICO, PP, P; M; G E GG.	UN - UNIDADE	436	14,24	6.208,64
366854	MEIÕES COR BRANCA, PROFISSIONAL TAMANHO MÉDIO Detalhamento: MEIÕES COR BRANCA, PROFISSIONAL TAMANHO MÉDIO	UN - UNIDADE	58	13,09	759,22
366853	SHORTS NA COR VERMELHA, MODALIDADE VÔLEI DE AREIA, COM LISTRA LATERAL VERDE, AMARELO E AZUL, NO TECI Detalhamento: SHORTS ESPORTIVO NA COR VERMELHA COM LISTRA LATERAL VERDE, AMARELO E AZUL, NO TECIDO DRY FÊNIX COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, NA FRENTE NUMERO E LOGO. OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DE CADA CONTRATAÇÃO, QUANDO A MESMA JUSTIFICADAMENTE SE FIZER NECESSÁRIA, PODENDO SER SOLICITADOS OS SEGUINTES TAMANHOS: ÚNICO, PP, P; M; G E GG.	UN - UNIDADE	214	13,75	2.942,50
Total Fornecedor					10.898,96

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade e padrões da ABNT, INMETRO, ou outros órgãos fiscalizadores e as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor):

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10- Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11- Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Bradesco Ag. Nº 3331-6 Conta corrente nº 16.202-7, em nome de ALESSANDRO FERREIRA DA COSTA - ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 020/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 29 de março de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

ALESSANDRO FERREIRA DA COSTA - ME

CNPJ nº.06.124.188/0001-66

ALESSANDRO DO NASCIMENTO

CPF nº 571.967.431-87

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 25.137.947/0001-70, com sede na Rua Pedro Kuhnen, , CEP: 88150-000, telefone: (48) 3245-8126/9919-1723 e e-mail: gerencia@aguamed.com.br, neste ato representado pelo Gerente Geral **SUZANO DE AUGUSTO OZÓRIO STEFANES**, portador do RG nº 1.889.309 SSP/SC, e do CPF nº 705.513.839-68 nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
371058	FOTOPOLIMERIZADOR - COM PECA DE MAO TIPO PISTOLA OU REVOLVER,CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO,PECA DE MAO COM DESIGN ERGONOMICO,PONTEIRA COM FIBRA OPTICA,PROTECAO OCULAR, SISTEMA DE PROTACAO TERMICA, SINAL SONORO A CADA 10 SEGUNDOS, SOBRE O TEMPO AJUSTADO NO TIMER, LAMPADA HALOGENA, EXAUSTOR SILENCIOSO,EMISSAO LUMINOSA QUE GARANTE A POLIMERIZACAO ADEQUADA DE RESINAS COMPOSTAS,LUZ COM 600 MW,BIVOLT,GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	UN - UNIDADE	KONDETECH LED5	5	700,00	3.500,00
Total Fornecedor						3.500,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (08) oito dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

5.6 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

5.7 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

5.8 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

5.9 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

5.10 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

5.11 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

5.12- Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) veículo(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.13.4 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 2383-3 Conta corrente nº 33047-7 em nome de AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

*CÓDIGO GERAL: 08.*080.02.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 08.* 080. 02.10.301.0012.10084 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ ATENDER A ATENÇÃO BASICA – *4490.52. 000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 08.*080.02.10.302.0013.10078 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.301.0012.20051 – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Saúde Laboratório	Kenya Morgiania Santos Silva	6073/2017

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 02/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 27 de março de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS

CNPJ sob o nº. 25.137.947/0001-70

SUZANO DE AUGUSTO OZÓRIO STEFANES

CPF nº 705.513.839-68

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **SALVI LOPES E CIA LTDA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.478.140/0001-34, com sede na Av Gaturamo nº 100, Bairro Centro, na Cidade de Arapongas/PR, E-mail salvilopes@gmail.com, CEP 86.702-001, Fone: (43) 3056-233229, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **LUIZ CARLOS SALVI**,portador do RG nº 4.502.096-7 IIP-PR e CPF nº. 619.057.639-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
367408	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIPROPILENO, DEVERÁ POSSUIR BALDE ESPREMEDOR, KIT COM MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZADORA E PÁ E SACO DE VINIL	UN - UNIDADE	BRALIMPIA	4	1.100,00	4.400,00
370114	FOTOPOLIMERIZADOR - MODELO LED SEM FIO DE ALTA INTENSIDADE DE PESO 144 G, SEM RUIDO DE VENTILACAO, MODO RAMP AUTOMATICO DE POLIMERIZACAO, DA AO PICO MAXIMO DE ABSORCAO DA CANFORQUININA - 440 A 480NM FOTOPOLRMERIZACOES DE 10S, COM RADIOMETRO INTERNO, PARA TESTE SIMPLES DA INTENSIDADE DO LED TEMPORIZADOR COM TEMPO MINIMO DE USO 15 SEGUNDOS E TEMPO MAXIMO DE 65 SEGUNDO COM SINAL SONORO BIP APOS,15 SEGUNDOS 5 SEGUNDOS E TEMPO MAXIMO 65 SEGUNDOS COM SINAL SONORO BIP APOS 15 SEGUNDOS 5 SEGUNDOSS EM ASCENDENCIA E 10 SEGUNDOS DE INTENSIDADE TOTAL,DOIS ACUSTICO,DEPOIS DE 10 SEGUNDOS DE INTENCIDADE,TOTAL DOIS SINAIS ACUSTICOS DEPOIS DE 10 SEGUNDOS E TRES,SINAIS ACUSTICOS APOS,MAIS 10 SEGUNDOS,EMISSAO LUMINOSA QUE GARANTE A POLIMERIZACAO ADEQUADA DE RESINAS	UN - UNIDADE	ECEL	3	1.199,99	3.599,97

	COMPOSTAS,LUZ, 1.200MW/CM2,BIVOLT,GARANTIA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA,ASSISTENCIA TECNICA EM CUIABA,EMBALAGEM APROPRIADA					
370194	LIXEIRA PARA DESCARTE DE MATERIAIS INFECTANTES OU CONTAMINADOS - LIXEIRA HOSPITALAR EM PLASTICO REDONDA COM PEDAL E SUPORTE DE FERRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM SUPORTE E PEDAL EM FERRO GALVANIZADO, IDENTIFICAÇÃO E SÍMBOLO DE RESÍDUO INFECTANTE, MEDIDAS APROXIMADAMENTE	UN - UNIDADE	JSN	5	207,23	1.036,15
370719	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR RESOLVER INVERTIDO PARA 04(QUATRO)OBJETIVAS CFI 60 PLANA CROMÁTICAS DE 4X,10X,40XE 1OOX IMERSÃO E RETRÁTIL ; (ÓTICA INFINITA) .PLATINA DE 78X54MM ROTATIVA EM 360 GRAUS QUE PERMITA AO USUÁRIO TRABALHAR COM A MESMA EM QUALQUER POSIÇÃO E COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE EVITA A QUEBRA DE LÂMINAS AO MOVIMENTO CRUZADO EM X E Y COM CHARRIOTE CURSO DE 216 MM X150 MM E QUE PERMITA A COLOCAÇÃO DE 02 (DUAS) LÂMINAS AO MESMO TEMPO;CABEÇOTE BINOCULAR COM INCLINAÇÃO DE 30 GRAUS COM ROTAÇÃO GRAUS E CO OPÇÃO DE MOVIMENTO 180 GRAUS PARA AS OCULARES COM AJUSTE INTERPUPILAR DE 47 MM ATÉ 75 MM ;01 PAR DE OCULARES CFI DE 10 X (CAMPO AMPLO) DE 20 MM DE CAMPO INTERPUPILAR E DIFERENTES DIOPTRIAS PARA OCULARES ; AJUSTE INDEPENDENTE DO MACRO MICRO MÉTRICO COAXIAL COM AJUSTE FINO DE 0,2 MM POR ROTAÇÃO E CURSO DE 37,7 MM;MACRO MICRO MÉTRICO COM AJUSTE DE TENSÃO E COM CONTROLE DO CHARRIOT PRÓXIMO DE SEU COMANDO; ILUMINAÇÃO HALÓGENA EMBUTIDA NA BASE CONTROLADO POR PLACA ELETRÔNICA	UN - UNIDADE	BENFER	1	7.910,99	7.910,99
370096	MOCHO PARA HOSPITAL - MACHO (CADEIRA OU BANCO) DO TIPO GIRATÓRIO COM 5 PÉS, PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO E PRECISÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS, COM AJUSTE DE ALTURA A GÁS, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA, COM REVESTIMENTO EM CORANO LAVÁVEL, COM APOIO PARA OS PÉS	UN - UNIDADE	ARKTUS	5	543,00	2.715,00
Total Fornecedor						19.662,11

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (08) oito dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

5.6 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

5.7 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

5.8 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

5.9 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

5.10 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

5.11 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

5.12- Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) veículo(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.13.4 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 0359-X Conta corrente nº 63.047-0 em nome de SALVI LOPES E CIA LTDA - ME.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

*CÓDIGO GERAL: 08.*080.02.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 08.* 080.02.10.301.0012.10084 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ ATENDER A ATENÇÃO BASICA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 08.*080.02.10.302.0013.10078 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.301.0012.20051 – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Saúde Laboratório	Kenya Morgiania Santos Silva	6073/2017

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 02/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 27 de março de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

SALVI LOPES E CIA LTDA – ME

CNPJ sob o nº. 82.478.140/0001-34

LUIZ CARLOS SALVI

CPF nº. 619.057.639-72

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.338.456/0001-94 e Inscrição Estadual n° 037/0047800, com sede na Rua Argemiro Pretto nº 340, Bairro Lajeadinho, na Cidade de Encantado/RS, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI**,portador do RG nº 3055021012 SSP /RS e CPF nº. 662.482.300-30, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
370168	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE, EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO CONCHA, TUBULAR, COM BRAÇADEIRAS DE APOIO COM HASTES REGULÁVEIS PARA APOIO DOS BRAÇOS, COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COM REVESTIMENTO DE COURVIM.	UN - UNIDADE	ALFRS	3	464,00	1.392,00
370160	CARRO MACA LEITO ESTOFADO COM GRADES - CARRO MACA LEITO ESTOFADO COM GRADES, LEITO FIXO, ESTOFADO, COMPENSADO DE 15 MM, COM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM. CABECEIRA MÓVEL. GRADES LATERAIS EM TUBO DE AÇO INOX DE 1 X 1,25 MM. PARA-CHOQUE DE BORRACHA. SUPORTE PARA SORO EM INOX RODÍZIOS DE 5 SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAIS. ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI.	UN - UNIDADE	ALFRS	2	1.350,00	2.700,00
370614	MESA GINECOLOGICA COM GABINETE - CONSTRUÍDA EM MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA EXTERNAMENTE DE FORMICA E INTERNAMENTE DE VERNIZ, LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA E NAPA NA COR PRETA E DENSIDADE MÍNIMA D-45, COM 2 PORTAS , 3 GAVETAS , 1 PAR DE PORTA COXAS , SUPORTE P/ LENÇOL DESCARTÁVEL E CUBA EM AÇO INOX . DIMENSÕES 1,20 X 0,60 X 0,80.	UN - UNIDADE	ALFRS	4	2.000,00	8.000,00
370205	POLTRONA HOSPITALAR PARA DESCANSO - COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPOXI, POSSUINDO REVESTIMENTO EM COURVIN, COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, RETIRÁVEL E LAVÁVEL, INCLUINDO COBERTURA DOS BRAÇOS, BRAÇOS ARTICULÁVEIS QUE SE MOVIMENTAM JUNTO COM A INCLINAÇÃO DA POLTRONA, POSSIBILITANDO MOVIMENTO INDEPENDENTE DOS PÉS, COM 03 POSIÇÕES.	UN - UNIDADE	ALFRS	30	880,00	26.400,00
Total Fornecedor						38.492,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (08) oito dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

5.6 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

5.7 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

5.8 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

5.9 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

5.10 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

5.11 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

5.12- Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) veículo(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.13.4 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 0423-5 Conta corrente nº 24.605-0 em nome de ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – EPP.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

*CÓDIGO GERAL: 08.*080.02.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 08.* 080.02.10.301.0012.10084 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ ATENDER A ATENÇÃO BASICA – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 08.*080.02.10.302.0013.10078 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PARA LABORATÓRIO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.301.0012.20051 – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Saúde Laboratório	Kenya Morgiania Santos Silva	6073/2017

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 02/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 27 de março de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – EPP

CNPJ sob o nº. 19.338.456/0001-94

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI

CPF nº. 662.482.300-30

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **OLMI INFÓRMATICA LTDA – EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.789.321/0001-17 e Inscrição Estadual n° 13341049-8, com sede na Av Mato Grosso nº 92-N, Lote RT1C Bairro Modulo 02, na Cidade de Juína/MT, CEP: 78.320-000, e-mail: olmieletro@gmail.com, Telefone: (66) 3566-1240, neste ato representado por seu Sócio o Srº **ANDREY RICARDO IORIS**, portador do CPF sob o nº 907.910.101-04 e RG nº 1210787-5 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições

previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
367312	ARQUIVO - CONFECCIONADO EM AÇO, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA E DESLIZAMENTO DE GAVETA EM TRILHO TELESCÓPICO.	UN - UNIDADE	PANDIM - OF4SLM	2	480,00	960,00
370175	CAMA - TIPO BELICHE, DE MADEIRA RESISTENTE TIPO ANGELIM, DE BOA QUALIDADE, COM ESTRADO EM MADEIRA, ESTRUTURA EM MADEIRA, (1,90X0,80)M, COM ESCADA.	UN - UNIDADE	VERONA BELICHE	2	1.220,00	2.440,00
367382	ESTANTE DESMONTÁVEL, CONFECCIONADO EM AÇO, ABERTA NO FUNDO E NAS LATERAIS.COM CAPACIDADE MINIMA DE 100KG, COM 06 PRATELEIRAS E COM REFORÇO.	UN - UNIDADE	PANDIN EST06	22	170,00	3.740,00
367306	MESA DE ESCRITÓRIO COM BASE EM AÇO/FERRO PINTADO, CONFECCIONADA EM MADEIRA MDF COM 02 GAVETAS	UN - UNIDADE	VANDAFLEX LIGHT	4	202,00	808,00
367322	NO BREAK (PARA COMPUTADOR), POTÊNCIA: 1 KVA, TENSÃO: ENTRADA/SAÍDA: BIVOLT	UN - UNIDADE	TS SHARA UPS SOHO II	18	437,00	7.866,00
370206	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 120 L, MODELO FRIGOBAR, NA COR BRANCA, TIPO DOMESTICA, COM POTENCIA 80 WATTS, NA VOLTAGEM 110 V.	UN - UNIDADE	ELECTROLUX - RE120	1	930,00	930,00
Total Fornecedor						16.744,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (15) quinze dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (08) oito dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

5.6 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

5.7 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

5.8 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

5.9 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

5.10 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

5.11 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

5.12- Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) veículo(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.13.4 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 2226-8 Conta corrente nº 30.383-6, em nome de OLMI INFÓRMATICA LTDA – EPP

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

*CÓDIGO GERAL: 08.*080.02.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 08.* 080. 02.10.301.0012.10084 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ ATENDER A ATENÇÃO BASICA – *4490.52. 000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL: 08.*080.02.10.302.0013.10078 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.301.0012.20051 – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BU-CAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Saúde Laboratório	Kenya Morgiania Santos Silva	6073/2017

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 02/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 27 de março de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

OLMI INFÓRMATICA LTDA – EPP

CNPJ sob o nº. 00.789.321/0001-17

ANDREY RICARDO IORIS

CPF sob o nº 907.910.101-04

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/ 0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o

Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.718.935/0001-61 e Inscrição Estadual n° 13368947-6, com sede na Rua das Primaveras nº 3380, Andar 2, Bairro Setor Comercial, na Cidade de Sinop - MT, e-mail: sgartigos@outlook.com, neste ato representado pelo seu Credenciado o Srº **ALEXANDRE FAVERO**, portador do CPF sob o nº 737.239.401-53 e RG nº 1432576-4 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Total
365082	APITO - EM PLASTICO ABS, PROFISSIONAL, SEM ESFERA, ALCANCE AUDITIVEL DE 130M, 3 CAMARAS DE AR, ANEL	UN - UNIDADE	POKER	3	31,0000	93,00
365011	BASTAO PARA GINASTICA - EM PLASTICO LISO, DE SECAO CIRCULAR, PARA REVEZAMENTO,MEDINDO 29,00CM COM TO	UN - UNIDADE	PISTA E CAMPO	32	18,5500	593,60
365038	BOIA PARA NATACAO - EM ESPUMA ETHAFON ANTIALERGICA, TIPO MACARRAO (ROLOS FLUTUANTES PARA HIDROGINAST	UN - UNIDADE	ITAPEX	60	4,8000	288,00
364950	BOLA - CONFECCIONADA EM PU E COM TECNOLOGIA TERMOTEC, CAMARA DE AR EM AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM D	UN - UNIDADE	PENALTY	20	195,3500	3.907,00
364941	BOLA - DE PVC,PESANDO DE 410 A 450 GRAMAS,DE FUTEBOL DE CAMPO,DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) DE 68 A 70	UN - UNIDADE	PENALTY	15	164,2500	2.463,75
364937	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, APROVADA PELA C	UN - UNIDADE	PENALTY	10	376,8500	3.768,50
364953	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TERMOTEC, COM 11 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100% E CAMADA EXTRA DE NEO	UN - UNIDADE	PENALTY	20	337,8500	6.757,00
364943	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TERMOTEC COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, CIRCUNFERENCIA ENTRE 61-64CM, P	UN - UNIDADE	PENALTY	20	273,9500	5.479,00
364967	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, MATRIZADA, COM 16 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, APROVADA PELA FEDERAÇÃO	UN - UNIDADE	PENALTY	25	345,9500	8.648,75
363910	BOMBA PARA ENCHER BOLAS - DE PLASTICO,DUPLA ACAO ENCHE NOS DOIS SENTIDOS AO MOVIMENTO,COM MANGUEIRA	UN - UNIDADE	PENALTY	6	30,2800	181,68
365080	CARTAO DE ARBITRO - EM PLASTICO RIGIDO, COM 10CM X 8 CM, NA COR NAS CORES VERMELHO E AMARELO	UN - UNIDADE	ZONA LIVRE	6	9,9000	59,40
365074	COLA - PARA HANDEBOL USADA PAR AUMENTAR A ADERENCIA NO MANUSEIO DA BOLA DE HANDEBOL , COMPOSTA POR R	UN - UNIDADE	DALEHAND	3	175,5100	526,53
365000	COLETE ADULTO 100% POLIESTER, COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO P	UN - UNIDADE	LAMBRA	20	17,8700	357,40
365048	CONE - DEMARCATORIO TIPO PRATO, CONFECCIONADO EM PLASTICO 100% FLEXIVEL, FABRICADO EM PP INJETADO, P	UN - UNIDADE	VEDAL	20	4,3200	86,40
365003	CONE - EM PVC, FLEXIVEL,COM ALTURA DE 23,00 CM, COM FINALIDADE ESPORTIVA	UN - UNIDADE	VEDAL	20	6,6500	133,00
365007	CONE - EM PVC, MEDINDO 50 CM	UN - UNIDADE	VEDAL	20	12,4500	249,00
365010	CRONOMETRO PROFISSIONAL COM CRONOMETRO DIGITAL, SISTEMA LAP E SPLIT, RESISTENTE A AGUA CV CRONOMETRO	UN - UNIDADE	VOLLO	10	94,8000	948,00
365035	DISCO - CONFECCIONADO EM FIBRA. TIPO: OFICIAL MENORES MASCULINO, PARA LANCAMENTO,PESANDO 1,5KG, MEDI	UN - UNIDADE	VINEX	1	298,9000	298,90
365078	FITA ADESIVA - DO TIPO FISIOTERAPICO EM MATERIAL OU BANDAGEM ELASTICA ADESIVA DE ALTA TECNOLOGIA CON	UN - UNIDADE	K-BAND	5	57,4000	287,00
364935	FITA PARA MARCACAO DE QUADRA DE VOLEI DE PRAIA - EM NYLON, COM 8M DE COMPRIMENTO, E 5CM DE LARGURA,	UN - UNIDADE	SPITTER	2	279,9000	559,80

365040	MESA DE JOGOS - PARA TENIS, MEDINDO (274 X 152 X 75)CM (CXLXA), TAMPO DE AGLOMERADO 18MM, ESTRUTURA	UN - UNIDADE	KLOPF	2	782,7300	1.565,46
365049	PLACA PARA PLASTIFICADORA - PROTETOR BUCAL, CONFECCIONADA EM SILICONE ESPECIAL, RIGIDO, INCOLOR, FOR	UN - UNIDADE	ZONA LIVRE	20	7,1900	143,80
365077	PROTESE DE MEMBRO INFERIOR DIREITO - OPTATIVO COM TORNOZELO SACK PROTESE MODULAR COM COXAL SOB SUCCA	UN - UNIDADE	REALTEX	10	45,6000	456,00
365054	REDE - DE NYLON, PARA FUTSAL,NA COR AZUL,DE FIO 4,00MM,TAMANHO OFICIAL 12X12 CM EM CORDA TORCIDA ENT	UN - UNIDADE	SPITTER	8	227,9000	1.823,20
365052	REDE - EM NYLON, DE ALTA RESISTENCIA, MALHA 15, PARA FUTEBOL DE CAMPO,NA COR BRANCA,EM FIO DE 3,0,TA	UN - UNIDADE	SPITTER	1	406,9500	406,95
365059	RELOGIO PARA XADREZ - ANALOGICO, CAIXA PLASTICA, MEDINDO (5 X 16 X 9) CM, 2 PINOS DE METAL, 2 PINOS	UN - UNIDADE	JAEHRING	5	199,6800	998,40
365066	TRENA - DE FIBRA DE VIDRO, LONGA, DE 50 METROS, GRADUACAO MM, FITA DE 1\/2 X 13 MM, ACONDICIONADA EM	UN - UNIDADE	VONDER	2	124,2600	248,52
365067	TRENA - EM FIBRA DE VIDRO,DE 100M, COM MARCACOES EM CENTIMETRO E METROS, SUPORTE PLASTICO RESISTENT	UN - UNIDADE	VONDER	2	213,1800	426,36

Total Fornecedor: 41.754,4000

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O. F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 02 (dois) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade e padrões da ABNT, INMETRO, ou outros órgãos fiscalizadores e as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor):

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10- Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11- Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 4270-6 Conta corrente nº 49697-9, em nome S G ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELLI – EPP

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 021/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 29 de março de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI – EPP

CNPJ nº. 10.718.935/0001-61

ALEXANDRE FAVERO

CPF sob o nº 737.239.401-53

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 003/2019 EDITAL COMPLEMENTAR 007/2019

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital 003/2019,

RESOLVE:

I- Divulgar que não houve interposição de recurso contra o Resultado Preliminar dos Aprovados e Classificados; **II-** Divulgar o Resultado Final do Seletivo de Estágio conforme ANEXO I.

Mirassol d'Oeste – MT, 29 de março de 2019.

Edital na íntegra: http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/editais/29-03-...

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3477 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 003/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ART. 1º. FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2019, de acordo com o relatório apresentado pela comissão nomeada pela Portaria nº 103/2019, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados constantes do anexo Único deste decreto.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado do Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 29 de março de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

ANEXO I

RESULTADO FINAL

CIÊNCIAS CONTÁBEIS									
INSC.	CANDIDATO	PNE	PROVAS					TOTAL	RESULTADO
			PORT	MAT	INF	CG	CE		
103	Giselle Carvalho Pereira	N	4	2	2	2	12	22	APROVADO
84	Gabriella Chialle Borges	N	4	2	2	4	8	20	APROVADO
98	Vivian Meirielle Varanda Ramos	N	3	2	2	2	10	19	APROVADO
32	Écio Martins Marchi Junior	N	4	3	0	0	10	17	CLASSIFICADO
62	Vitor Henrique de Souza dos Santos	N	2	2	1	2	10	17	CLASSIFICADO

67	Milena Magalhães Fava	N	4	3	3	1	4	15	CLASSIFICADO
89	Jean da Silva Rodrigues	N	2	1	1	1	8	13	CLASSIFICADO
78	Daniele Ares de Freitas	N	4	2	1	2	4	13	CLASSIFICADO
10	Laiane Maily de Souza Bejas	N	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
90	Rodrigo Silva dos Anjos	N	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

ADMINISTRAÇÃO

INSC.	CANDIDATO	PNE	PROVAS					TOTAL	RESULTADO
			PORT	MAT	INF	CG	CE		
64	Diovâni Casimiro Michalski	N	4	4	2	3	12	25	APROVADO
77	Matheus Vidoi da Silva	N	3	2	1	1	16	23	APROVADO
70	Paula Daniele Maximiano de Oliveira	N	4	0	0	4	12	20	APROVADO
45	Rosenilda dos Santos Costa	N	4	1	2	0	12	19	APROVADO

ARQUITETURA E URBANISMO

INSC.	CANDIDATO	PNE	PROVAS					TOTAL	RESULTADO
			PORT	MAT	INF	CG	CE		
40	Bruna Conceição Moretti	N	4	4	3	2	4	17	APROVADA

BIOMEDICINA

INSC.	CANDIDATO	PNE	PROVAS					TOTAL	RESULTADO
			PORT	MAT	INF	CG	CE		
43	Gabriela Correa Fiamenghi	N	4	1	3	4	14	26	APROVADA
48	Gabrielle da Silva Possavats	N	5	2	3	1	12	23	APROVADA

DIREITO

INSC.	CANDIDATO	PNE	PROVAS					TOTAL	RESULTADO
			PORT	MAT	INF	CG	CE		
29	Thiago Espíndola Agueiro	N	5	3	3	3	18	32	APROVADO
80	Késia Fernanda de Souza Tenório	N	5	3	3	2	16	29	APROVADO
12	Vitória Godoy	N	5	2	4	2	16	29	APROVADO
50	Rafaela de Oliveira Ferrari	N	4	3	3	2	16	28	APROVADO
68	Vanessa Eloíza da Silva	N	4	3	5	1	14	27	CLASSIFICADO
87	Willian Leal de Souza	N	2	1	3	1	18	25	CLASSIFICADO
94	Tássila Mayara Sousa do Carmo	N	4	1	1	2	16	24	CLASSIFICADO
88	Gabrielly Camargo Lira	N	3	3	3	3	12	24	CLASSIFICADO
34	Karoline Máximo Feltrin da Silva	N	4	2	3	5	10	24	CLASSIFICADO
75	Luiz Henrique Appolari Guevara	N	4	2	1	2	14	23	CLASSIFICADO
33	Lara Volpato Nunes	N	3	1	4	3	12	23	CLASSIFICADO
79	Dhiêniffer Thais Rodrigues	N	3	1	2	2	14	22	CLASSIFICADO
25	Letícia Rufino Santos	N	4	2	2	2	12	22	CLASSIFICADO
76	Vinicius Carvalho da Silva	N	4	1	1	3	12	21	CLASSIFICADO
74	Karinne Batistela Lima	N	4	3	2	2	10	21	CLASSIFICADO
101	Ana Carolina Barreto Lopes	N	3	2	1	3	10	19	CLASSIFICADO
24	Lucas Eduardo Marques	N	-	-	-	-	-	0	AUSENTE

ENFERMAGEM

INSC.	CANDIDATO	PNE	PROVAS					TOTAL	RESULTADO
			PORT	MAT	INF	CG	CE		
60	Fabiana Alves de Souza	N	4	1	1	4	10	20	APROVADO
7	Gisele Silva da Rocha	N	4	3	3	3	6	19	CLASSIFICADO
49	Silvana Aparecida Rossi Faria	N	4	1	1	2	6	14	CLASSIFICADO
53	Daiane Celestino da Silva	N	4	1	1	2	6	14	CLASSIFICADO

ENGENHARIA CIVIL

INSC.	CANDIDATO	PNE	PROVAS					TOTAL	RESULTADO
			PORT	MAT	INF	CG	CE		
99	Thiago Lopes Moreti	N	2	4	3	2	16	27	APROVADO
22	Bruno Vinícius Ferreira de Aquino	N	3	3	3	3	14	26	CLASSIFICADO
23	Ziege Zarriche Andrade Batista Silva	N	4	5	1	2	12	24	CLASSIFICADO
100	Wellington Vinicius dos Santos	N	-	-	-	-	-	0	AUSENTE

PSICOLOGIA

INSC.	CANDIDATO	PNE	PROVAS					TOTAL	RESULTADO
			PORT	MAT	INF	CG	CE		
19	Fábio Souza França	N	4	4	2	2	16	28	APROVADO
85	Dayana Sanches de Arruda	N	4	1	2	2	14	23	APROVADO
71	Elvis Dutra Laurindo	N	2	2	2	2	14	22	CLASSIFICADO
30	Alline Gomes Santiago	N	3	3	1	3	12	22	CLASSIFICADO
65	Djeniffer Betânia de Souza	N	2	3	3	2	12	22	CLASSIFICADO
86	Pablo Diego Ferras Monteiro	N	4	2	2	1	12	21	CLASSIFICADO
5	Irene Soares Barbosa Soares	N	2	4	1	2	8	17	CLASSIFICADO
72	Emilly Rafaela da Silva	N	-	-	-	-	-	0	AUSENTE

SERVIÇO SOCIAL

INSC.	CANDIDATO	PNE	PROVAS	TOTAL	RESULTADO

			PORT	MAT	INF	CG	CE		
37	Letícia de Lazari Onorio	N	2	3	3	2	8	18	APROVADO
11	Erlon Jose de Novaes	N	2	1	2	1	8	14	APROVADO
82	Gessiane Gomes Tizzo	N	4	1	0	0	6	11	CLASSIFICADO

SISTEMA DE INFORMAÇÃO

INSC.	CANDIDATO	PNE	PROVAS					TOTAL	RESULTADO
			PORT	MAT	INF	CG	CE		
51	Valdimir Castilho Queiroz Junior	N	4	4	3	3	12	26	APROVADO

EDUCAÇÃO FÍSICA

INSC.	CANDIDATO	PNE	PROVAS					TOTAL	RESULTADO
			PORT	MAT	INF	CG	CE		
6	Natanael Ferreira Diogo Junior	N	5	3	2	3	16	29	APROVADO
47	Luciana Aparecida Flores Bueno	N	4	2	3	1	12	22	APROVADO

PEDAGOGIA

INSC.	CANDIDATO	PNE	PROVAS					TOTAL	RESULTADO
			PORT	MAT	INF	CG	CE		
28	Daiane Alves da Silva	N	4	3	3	3	16	29	APROVADO
21	Maria Aparecida de Miranda	N	4	1	4	3	16	28	APROVADO
92	Mayara Antônio Ferreira	N	4	1	2	3	16	26	APROVADO
73	Elda Santos de Aguiar	N	3	4	2	2	14	25	APROVADO
14	Geisiane Aparecida Giovanini da Silva	N	4	2	1	4	14	25	APROVADO
59	Elizaine Pereira Carvalho	N	4	2	3	2	14	25	APROVADO
66	Valéria Cristina de Jesus	N	4	1	2	1	16	24	APROVADO
35	Rosenir Tomicha da Silva	N	3	1	1	2	16	23	APROVADO
15	Luciene Soares	N	5	1	3	0	14	23	APROVADO
56	Jessika Cristina Cunha da Silva Andrade	N	3	3	2	1	14	23	APROVADO
58	Daniele Daiane Arcadia Greve	N	4	3	3	1	12	23	APROVADO
93	Luzia Aparecida da Paixão	N	5	3	2	3	10	23	APROVADO
8	Mércia Rodrigues de Oliveira	N	4	3	3	3	10	23	APROVADO
83	Amanda Soares Lira	N	3	2	1	2	14	22	APROVADO
41	Roseni Paixão Cristina	N	4	2	1	3	12	22	APROVADO
42	Danielly Corte Marim	N	4	2	1	3	12	22	APROVADO
57	Nayara Fernanda Filha Soares	N	4	4	3	1	10	22	APROVADO
1	Thaís Cristina Guerra Silva	N	3	1	1	2	14	21	APROVADO
46	Rosimar Rodrigues da Silva Colleta	N	3	1	3	2	12	21	APROVADO
36	Gislaine Borges da Costa França	N	4	1	3	1	12	21	APROVADO
97	Aline Aparecida Teodócio Nicola	N	4	2	3	2	10	21	CLASSIFICADO
38	Francislaine Versalli	N	2	1	1	2	14	20	CLASSIFICADO
96	Maria Luiza de Campo Sampaio	N	2	1	0	5	12	20	CLASSIFICADO
31	Marlene Alves da Silva	N	4	2	1	1	12	20	CLASSIFICADO
27	Letícia Berlofa	N	4	2	2	2	10	20	CLASSIFICADO
18	Maria Rosa Ferreira	N	3	2	2	2	10	19	CLASSIFICADO
13	Patrícia Franzin da Silva Campos	N	5	1	1	2	10	19	CLASSIFICADO
39	Bruna Maria Cunha da Silva	N	3	2	2	2	10	19	CLASSIFICADO
9	Gabrielly Evangelista da Silva Sá	N	3	3	1	2	10	19	CLASSIFICADO
91	Ieda Letícia Pereira Vieira Marques	N	3	2	1	2	10	18	CLASSIFICADO
55	Rosimar Carlos de Paula	N	3	0	1	1	12	17	CLASSIFICADO
2	Miriam Barbosa Silva	N	3	1	2	1	10	17	CLASSIFICADO
52	Lucinéia dos Santos	N	2	1	1	2	10	16	CLASSIFICADO
44	Janaína Assis da Silva	N	4	0	0	0	10	14	CLASSIFICADO
81	Vanessa Souza Rodrigues	N	3	0	2	1	8	14	CLASSIFICADO
16	Marli de Jesus de Freitas	N	3	1	0	0	8	12	CLASSIFICADO
26	Rosana Rodrigues da Silva	N	3	1	0	1	6	11	CLASSIFICADO
20	Franciele Aparecida Nunes Lopes	N	-	-	-	-	-	0	AUSENTE
3	Rosangela Olímpia Oliveira dos Santos Abreu	N	-	-	-	-	-	0	AUSENTE
63	Suziele Ferreira Vasconcelos	N	-	-	-	-	-	0	AUSENTE
95	Viviane Cardoso de Almeida	N	-	-	-	-	-	0	AUSENTE

GESTÃO PÚBLICA

INSC.	CANDIDATO	PNE	PROVAS					TOTAL	RESULTADO
			PORT	MAT	INF	CG	CE		
17	Izis Caroline Rodrigues Santos	N	5	5	2	1	16	29	APROVADO
104	Beatriz de Fatima Martins das Chagas	N	4	4	2	4	8	22	CLASSIFICADO

Mirassol D´Oeste, 129 de março de 2019

Fransuelo Ferrai dos Santos

Prefeito em Exercício

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 011/2019

O SENHOR FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições em cumprimento ao artigo 48 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal comunica que os ***Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO referente ao 1º Bimestre do exercício de 2019*** encontram-se a disposição no site www.mirassoldoeste.mt.gov.br no link http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/Transparencia/Contabilidade/ Portal da Transparência para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Mirassol D'Oeste – MT, 29 de março de 2019.

FRANSUELO FERRAI DO SANTOS

Prefeito em Exercício

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE-MT

Na publicação da Portaria nº 144/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.196, do dia 29de março de 2019, página 346,

ONDE SE LÊ: **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol d' Oeste**

LEIA-SE: FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, Prefeito em exercício do Município de Mirassol d' Oeste

---

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECISÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo de Inquérito Administrativo nº 001/2018

OBJETO: PORTARIA Nº 195/2018 - APURAR EVENTUAL CULPABILIDADE DO SERVIDOR COMISSIONADO JORGE ILTON FRANCISCO ALVES.

Recebi a presente sindicância da Comissão de Inquérito Administrativo, para os fins previstos nos artigos 92, incisos I, III, VII E IX e 93, incisos VIII e XV e observância doas artigos 97 e 98 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município de Mirassol d´Oeste/MT, Lei Complementar nº 157/2016, para julgamento.

A comissão ao emitir relatório final da sindicância, após as devidas diligências, oitivas de testemunhas e análise dos documentos acostados nos autos, visualizou provas da ocorrência dos fatos denunciados e concluiu que houve a materialidade e indícios das infrações praticas pela servidor no exercício de suas funções, *in verbis:*

" a Comissão de Inquérito Administrativo, conforme parágrafos anteriores, levando em consideração a assunção da culpa pelo indiciado, no momento em que se predispôs ao pagamento da franquia de veículos de terceiro e a reparação do veiculo sob a responsabilidade do município (fls. 07,08,30 e 31 do Processo de Sindicância e fls. 062 do processo de Inquérito), onde o mesmo teve a oportunidade de contestar a declaração expressa no Boletim de Ocorrência, às fls. 07 e 08 do processo de sindicância e não o fez. Conclui-se, que mesmo que não existia um laudo pericial, conforme alega a defesa, a sua declaração é mais do que suficiente para declarar a culpabilidade "

Assim, a comissão processante entendeu que restou configurado nos autos, que o Servidor teria infringido os deveres funcionais dispostos nos art. 92, incisos I, III, VII E IX e 93, incisos VIII e XV e observância doas artigos 97 e 98, Lei Complementar nº 157/2016.

Parecer este que acolho tecendo as seguintes considerações e determinações, a saber:

Considerando que o senhor Jorge Ilton Francisco Alves, não possui mais vinculo com administração pública municipal, porém o mesmo se compromete a arcar com despesas ao erário (conserto do veículo parati);

Considerando que o documento do veículo não se encontra no nome da administração municipal, porém tendo um termo de doacão realizado com órgão administrativo detentor da propriedade do móvel, ficando demonstrada total responsabilidade da detentora da posse do móvel;

Considerando a intenção do senhor Jorge Ilton Francisco Alves em reparação ao erário, e a não concordância ao ressarcimento da franquia da seguradora Porto Seguro e sinistro: 531.151156.2017.0, objeto do presente processo de inquérito administrativo;

DETERMINO:

A realização de audiência de conciliação na Procuradoria Municipal, com indiciado, para realização de um Termo de Conciliação, com elaboração de 03 (três) orçamentos do veículo sinistrado e a tentativa de acordo de pagamento da franquia e sinistro: 531.151156.2017.0;

Constatando o não cumprimento do termo de conciliação, caberá a sanções administrativas pertinentes ao caso;

No caso as reprimendas dos artigos 92, incisos I, III, VII E IX e 93, incisos VIII e XV e observância dos artigos 97 e 98, Lei Complementar nº 157/2016, em virtude do indiciado não possuir vinculo com essa Administração Pública Municipal, impossibilita a aplicação dos referidos artigos;

Encaminhando da decisão ao Departamento de Gestão de Pessoas, para que realize as devidas anotações na pasta funcional do servidor;

A concessão da gratificação de caráter **PRO LABORE FACIENDO**, aos membros da comissão, conforme Lei Complementar nº 181, de 26 de Novembro de 2018;

Publicação da referida decisão do diário oficial da AMM;

Seja intimado a parte e seu procurador da decisão proferida, proceda como determinado.

Mirassol D' Oeste-MT, 27 de Março de 2019.

_____

Fransuelo Ferrai dos Santos

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
OFICÍO Nº 045/2019

OFICÍO Nº 045/2019 Nobres, 29 de Março de 2019

Assunto: Encaminhamento

Senhor Presidente,

Para fins de cumprir o que determina o Parágrafo Único, do Art. 45, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, encaminhamos a Vossa Excelência, o anexo Relatório de Projetos em Andamento, posição levantada em 29 de março do corrente ano.

Esclarecemos que os projetos de obras em execução podem também, serem acompanhados na pagina do Tribunal de Contas, no seguinte endereço eletrônico:

http://geoobrascidadao.tce.mt.gov.br/

Sendo outro particular para o momento, colocamo-nos ao vosso dispor e renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

A

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

Exmo. Sr. **André Avelino Bezerra**

Vereador Presidente.

ADMINISTRAÇÃO
RREO-1º BIMESTRE - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 1º BIMESTRE CONSOLIDADO RECEITA

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.625.000,00	58.625.000,00	8.601.650,26	14,67	8.601.650,26	14,67	50.023.349,74
RECEITAS CORRENTES	56.825.000,00	56.825.000,00	8.601.650,26	15,14	8.601.650,26	15,14	48.223.349,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.895.000,00	7.895.000,00	1.214.496,05	15,38	1.214.496,05	15,38	6.680.503,95
Impostos	7.260.000,00	7.260.000,00	1.045.918,48	14,41	1.045.918,48	14,41	6.214.081,52
Taxas	635.000,00	635.000,00	168.577,57	26,55	168.577,57	26,55	466.422,43
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.755.000,00	1.755.000,00	233.117,20	13,28	233.117,20	13,28	1.521.882,80
Contribuições Sociais	1.285.000,00	1.285.000,00	233.117,20	18,14	233.117,20	18,14	1.051.882,80
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu	470.000,00	470.000,00					470.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.960.000,00	2.960.000,00	405.151,77	13,69	405.151,77	13,69	2.554.848,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.960.000,00	2.960.000,00	405.151,77	13,69	405.151,77	13,69	2.554.848,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Trar							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.804.000,00	43.804.000,00	6.740.926,64	15,39	6.740.926,64	15,39	37.063.073,36
Transferências da União e de suas Entidades	20.813.000,00	20.813.000,00	2.869.639,93	13,79	2.869.639,93	13,79	17.943.360,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	15.991.000,00	15.991.000,00	2.670.368,25	16,70	2.670.368,25	16,70	13.320.631,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	7.000.000,00	1.200.918,46	17,16	1.200.918,46	17,16	5.799.081,54
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	411.000,00	411.000,00	7.958,60	1,94	7.958,60	1,94	403.041,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	328,94	3,29	328,94	3,29	9.671,06
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	400.000,00	400.000,00	7.629,66	1,91	7.629,66	1,91	392.370,34
RECEITAS DE CAPITAL	1.800.000,00	1.800.000,00					1.800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.800.000,00	1.800.000,00					1.800.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00					1.000.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	800.000,00	800.000,00					800.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.375.000,00	2.375.000,00	720.494,46	30,34	720.494,46	30,34	1.654.505,54
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.000.000,00	61.000.000,00	9.322.144,72	15,28	9.322.144,72	15,28	51.677.855,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	61.000.000,00	61.000.000,00	9.322.144,72	15,28	9.322.144,72	15,28	51.677.855,28
DÉFICIT (VI)'							
TOTAL (VII) = (V + VI)	61.000.000,00	61.000.000,00	9.322.144,72	15,28	9.322.144,72	15,28	51.677.855,28

Emissão: 29/03/2019 17:29:53 — Page 1 de 3
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 — Homolo

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.375.000,00	2.375.000,00	720.494,46	30,34	720.494,46	30,34	1.654.505,54
RECEITAS CORRENTES	2.375.000,00	2.375.000,00	720.494,46	30,34	720.494,46	30,34	1.654.505,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.535.000,00	1.535.000,00	720.494,46	46,94	720.494,46	46,94	814.505,54
Contribuições Sociais	1.535.000,00	1.535.000,00	720.494,46	46,94	720.494,46	46,94	814.505,54
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	840.000,00	840.000,00					840.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	840.000,00	840.000,00					840.000,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

ADMINISTRAÇÃO
RREO 1º BIMESTRE - FUNÇÃO SUB FUNÇÃO CONSOLIDADO -JANEIRO - FEVEREIRO

MUNICIPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	57.576.000,00	57.505.000,00	10.760.912,68	10.760.912,68	95,44	46.744.087,32	8.280.171,10	8.280.171,10	94,15	49.224.828,90	0,00
LEGISLATIVA	2.370.000,00	2.370.000,00	353.726,08	353.726,08	3,13	2.016.273,92	331.425,64	331.425,64	3,76	2.038.574,36	0,00
Ação Legislativa	2.370.000,00	2.370.000,00	353.726,08	353.726,08	3,13	2.016.273,92	331.425,64	331.425,64	3,76	2.038.574,36	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.530.000,00	9.537.000,00	2.009.115,37	2.009.115,37	17,81	7.527.884,63	1.369.924,53	1.369.924,53	15,57	8.167.075,47	0,00
Administração Geral	8.925.000,00	8.932.000,00	1.883.650,76	1.883.650,76	16,70	7.048.349,24	1.248.283,72	1.248.283,72	14,19	7.683.716,28	0,00
Administração de Receitas	605.000,00	605.000,00	125.464,61	125.464,61	1,11	479.535,39	121.640,81	121.640,81	1,38	483.359,19	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.650.000,00	2.635.000,00	520.253,38	520.253,38	4,61	2.114.746,62	399.620,87	399.620,87	4,54	2.235.379,13	0,00
Assistência ao Idoso	150.000,00	138.500,00	21.307,13	21.307,13	0,18	117.192,87	15.380,13	15.380,13	0,17	123.119,87	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	235.000,00	237.000,00	34.938,94	34.938,94	0,30	202.061,06	33.804,59	33.804,59	0,38	203.195,41	0,00
Assistência Comunitária	2.265.000,00	2.259.500,00	464.007,31	464.007,31	4,11	1.795.492,69	350.436,15	350.436,15	3,98	1.909.063,85	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.350.000,00	5.350.000,00	615.722,62	615.722,62	5,46	4.734.277,38	516.916,76	516.916,76	5,87	4.833.083,24	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.350.000,00	5.350.000,00	615.722,62	615.722,62	5,46	4.734.277,38	516.916,76	516.916,76	5,87	4.833.083,24	0,00
SAÚDE	12.545.000,00	12.556.000,00	2.972.885,42	2.972.885,42	26,36	9.583.114,58	2.367.491,03	2.367.491,03	26,92	10.188.508,97	0,00
Administração Geral	220.000,00	220.000,00	51.506,73	51.506,73	0,45	168.493,27	13.180,79	13.180,79	0,14	206.819,21	0,00
Atenção Básica	7.555.000,00	7.553.400,00	1.714.607,01	1.714.607,01	15,20	5.838.792,99	1.603.580,32	1.603.580,32	18,23	5.949.819,68	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.270.000,00	3.282.600,00	984.362,57	984.362,57	8,73	2.298.237,43	574.732,55	574.732,55	6,53	2.707.867,45	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	535.000,00	535.000,00	76.260,96	76.260,96	0,67	458.739,04	45.820,48	45.820,48	0,52	489.179,52	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	945.000,00	945.000,00	146.148,15	146.148,15	1,29	798.851,85	130.176,89	130.176,89	1,48	814.823,11	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	14.231.000,00	14.173.000,00	1.868.023,82	1.868.023,82	16,56	12.304.976,18	1.529.529,03	1.529.529,03	17,39	12.643.470,97	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Ensino Fundamental	8.885.000,00	8.773.000,00	1.096.520,25	1.096.520,25	9,72	7.676.479,75	832.124,31	832.124,31	9,46	7.940.875,69	0,00
Educação Infantil	4.736.000,00	4.790.000,00	727.240,71	727.240,71	6,45	4.062.759,29	671.059,18	671.059,18	7,63	4.118.940,82	0,00
Educação Especial	80.000,00	80.000,00	4.206,56	4.206,56	0,03	75.793,44	4.206,56	4.206,56	0,04	75.793,44	0,00
Demais Subfunções	505.000,00	505.000,00	40.056,30	40.056,30	0,35	464.943,70	22.138,98	22.138,98	0,25	482.861,02	0,00
CULTURA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Difusão Cultural	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	7.255.000,00	7.269.590,00	2.073.970,42	2.073.970,42	18,39	5.195.619,58	1.446.637,01	1.446.637,01	16,44	5.822.952,99	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.610.000,00	1.634.198,00	187.188,07	187.188,07	1,66	1.447.009,93	151.714,50	151.714,50	1,72	1.482.483,50	0,00
Serviços Urbanos	5.645.000,00	5.635.392,00	1.886.782,35	1.886.782,35	16,73	3.748.609,65	1.294.922,51	1.294.922,51	14,72	4.340.469,49	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Controle Ambiental	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 29/03/2019 17:24:59 Page 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homolo

MUNICIPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	745.000,00	745.000,00	73.797,82	73.797,82	0,65	671.202,18	73.662,82	73.662,82	0,83	671.337,18	0,00
Administração Geral	545.000,00	545.000,00	65.497,82	65.497,82	0,58	479.502,18	65.362,82	65.362,82	0,74	479.637,18	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	200.000,00	200.000,00	8.300,00	8.300,00	0,07	191.700,00	8.300,00	8.300,00	0,09	191.700,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	965.000,00	965.000,00	77.570,48	77.570,48	0,68	887.429,52	73.078,59	73.078,59	0,83	891.921,41	0,00
Turismo	965.000,00	965.000,00	77.570,48	77.570,48	0,68	887.429,52	73.078,59	73.078,59	0,83	891.921,41	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	1.100.000,00	1.069.410,00	110.643,74	110.643,74	0,98	958.766,26	110.643,74	110.643,74	1,25	958.766,26	0,00
Transporte Rodoviário	1.100.000,00	1.069.410,00	110.643,74	110.643,74	0,98	958.766,26	110.643,74	110.643,74	1,25	958.766,26	0,00
DESPORTO E LAZER	600.000,00	600.000,00	85.203,53	85.203,53	0,75	514.796,47	61.241,08	61.241,08	0,69	538.758,92	0,00
Desporto Comunitário	600.000,00	600.000,00	85.203,53	85.203,53	0,75	514.796,47	61.241,08	61.241,08	0,69	538.758,92	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.264.000,00	2.335.000,00	514.084,46	514.084,46	4,55	1.820.915,54	514.084,46	514.084,46	5,84	1.820.915,54	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	59.840.000,00	59.840.000,00	11.274.997,14	11.274.997,14	100,00	48.565.002,86	8.794.255,56	8.794.255,56	100,00	51.045.744,44	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.264.000,00	2.335.000,00	514.084,46	514.084,46	100,00	1.820.915,54	514.084,46	514.084,46	100,00	1.820.915,54	0,00
LEGISLATIVA	90.000,00	90.000,00	17.674,02	17.674,02	3,43	72.325,98	17.674,02	17.674,02	3,43	72.325,98	0,00
Ação Legislativa	90.000,00	90.000,00	17.674,02	17.674,02	3,43	72.325,98	17.674,02	17.674,02	3,43	72.325,98	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	260.000,00	260.000,00	43.883,57	43.883,57	8,53	216.116,43	43.883,57	43.883,57	8,53	216.116,43	0,00
Administração Geral	230.000,00	230.000,00	32.707,54	32.707,54	6,36	197.292,46	32.707,54	32.707,54	6,36	197.292,46	0,00
Administração de Receitas	30.000,00	30.000,00	11.176,03	11.176,03	2,17	18.823,97	11.176,03	11.176,03	2,17	18.823,97	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00	100.000,00	25.207,52	25.207,52	4,90	74.792,48	25.207,52	25.207,52	4,90	74.792,48	0,00
Assistência Comunitária	100.000,00	100.000,00	25.207,52	25.207,52	4,90	74.792,48	25.207,52	25.207,52	4,90	74.792,48	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
SAÚDE	625.000,00	625.000,00	165.323,02	165.323,02	32,15	459.676,98	165.323,02	165.323,02	32,15	459.676,98	0,00
Atenção Básica	475.000,00	475.000,00	143.027,72	143.027,72	27,82	331.972,28	143.027,72	143.027,72	27,82	331.972,28	0,00
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	150.000,00	22.295,30	22.295,30	4,33	127.704,70	22.295,30	22.295,30	4,33	127.704,70	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	984.000,00	1.055.000,00	234.964,42	234.964,42	45,70	820.035,58	234.964,42	234.964,42	45,70	820.035,58	0,00
Ensino Fundamental	625.000,00	634.000,00	119.259,72	119.259,72	23,19	514.740,28	119.259,72	119.259,72	23,19	514.740,28	0,00

Emissão: 29/03/2019 17:24:59
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2
Homolo

MUNICIPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Educação Infantil	359.000,00	421.000,00	115.704,70	115.704,70	22,50	305.295,30	115.704,70	115.704,70	22,50	305.295,30	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	125.000,00	125.000,00	18.297,65	18.297,65	3,55	106.702,35	18.297,65	18.297,65	3,55	106.702,35	0,00
Serviços Urbanos	125.000,00	125.000,00	18.297,65	18.297,65	3,55	106.702,35	18.297,65	18.297,65	3,55	106.702,35	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	30.000,00	30.000,00	3.956,78	3.956,78	0,76	26.043,22	3.956,78	3.956,78	0,76	26.043,22	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	3.956,78	3.956,78	0,76	26.043,22	3.956,78	3.956,78	0,76	26.043,22	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	3.602,16	3.602,16	0,70	16.397,84	3.602,16	3.602,16	0,70	16.397,84	0,00
Turismo	20.000,00	20.000,00	3.602,16	3.602,16	0,70	16.397,84	3.602,16	3.602,16	0,70	16.397,84	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	10.000,00	10.000,00	1.175,32	1.175,32	0,22	8.824,68	1.175,32	1.175,32	0,22	8.824,68	0,00
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	1.175,32	1.175,32	0,22	8.824,68	1.175,32	1.175,32	0,22	8.824,68	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.264.000,00**	**2.335.000,00**	**514.084,46**	**514.084,46**	**100,00**	**1.820.915,54**	**514.084,46**	**514.084,46**	**100,00**	**1.820.915,54**	**0,00**

ADMINISTRAÇÃO
RREO 1º BIMESTRE - BALANÇO ORÇAMENTARIO 1º BIMESTRE CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.576.000,00	57.505.000,00	10.760.912,68	10.760.912,68	46.744.087,32	8.280.171,10	8.280.171,10	49.224.828,90	7.155.231,72	
DESPESAS CORRENTES	52.970.000,00	52.726.559,34	9.880.347,41	9.880.347,41	42.846.211,93	7.814.906,65	7.814.906,65	44.911.652,69	6.814.421,08	
Pessoal e Encargos Sociais	26.948.000,00	26.956.548,00	4.104.315,85	4.104.315,85	22.852.232,15	4.104.315,85	4.104.315,85	22.852.232,15	3.982.899,02	
Juros e Encargos da Dívida	64.000,00	64.000,00			64.000,00			64.000,00		
Outras Despesas Correntes	25.958.000,00	25.706.011,34	5.776.031,56	5.776.031,56	19.929.979,78	3.710.590,80	3.710.590,80	21.995.420,54	2.831.522,06	
DESPESAS DE CAPITAL	4.456.000,00	4.628.440,66	880.565,27	880.565,27	3.747.875,39	465.264,45	465.264,45	4.163.176,21	340.810,64	
Investimentos	3.836.000,00	3.877.440,66	408.247,92	408.247,92	3.469.192,74	190.624,30	190.624,30	3.686.816,36	66.170,49	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	620.000,00	751.000,00	472.317,35	472.317,35	278.682,65	274.640,15	274.640,15	476.359,85	274.640,15	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.264.000,00	2.335.000,00	514.084,46	514.084,46	1.820.915,54	514.084,46	514.084,46	1.820.915,54	267.082,49	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.840.000,00	59.840.000,00	11.274.997,14	11.274.997,14	48.565.002,86	8.794.255,56	8.794.255,56	51.045.744,44	7.422.314,21	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	59.840.000,00	59.840.000,00	11.274.997,14	11.274.997,14	48.565.002,86	8.794.255,56	8.794.255,56	51.045.744,44	7.422.314,21	
SUPERÁVIT (XIII)							527.889,16		1.899.830,51	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	59.840.000,00	59.840.000,00	11.274.997,14	11.274.997,14	48.565.002,86	8.794.255,56	9.322.144,72	50.517.855,28	9.322.144,72	
RESERVA DO RPPS	1.160.000,00	1.160.000,00			1.160.000,00			1.160.000,00		

Emissão: 29/03/2019 17:29:53
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.264.000,00	2.335.000,00	514.084,46	514.084,46	1.820.915,54	514.084,46	514.084,46	1.820.915,54	267.082,49	
DESPESAS CORRENTES	2.264.000,00	2.335.000,00	514.084,46	514.084,46	1.820.915,54	514.084,46	514.084,46	1.820.915,54	267.082,49	
Pessoal e Encargos Sociais	2.264.000,00	2.335.000,00	514.084,46	514.084,46	1.820.915,54	514.084,46	514.084,46	1.820.915,54	267.082,49	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 29/03/2019 17:29:53

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2

Homolc[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DOS SERVIDORES, CONTRATADOS E CARGOS COMISSIONADOS LOTADOS POR ÓRGÃOS, CARGOS, FUNÇÃO E LOCAL DE TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT

FUNCIONÁRIO	ÓRGÃO	CARGO	FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	SITUAÇÃO
ADAIR CANDIDA DA SILVA	SME	Professora	Professora	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Contrato
ADELAIDE DEL CASTANHEL CASTELO	SME	Professora	Professora	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Efetivo
ADEMILSON GOMES MIRANDA	SME	Técnico de Infraestrutura Material e Ambiental (vigia)	Técnico de Infraestrutura Material e Ambiental (vigia)	CME- Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
ADOLFO JOSÉ DIAS JÚNIOR	SME	Professor	Professor	CME- Júlio Praxedes Duarte	Contrato
ADONEL MARCELINO DE SOUZA	SME	Técnico de Infraestrutura Material e Ambiental (vigia)	Técnico de Infraestrutura Material e Ambiental (vigia)	Secretaria de Educação	Efetivo
ADRIANA DE ALMEIDA BRANCO SANCHES	SME	Professora	Professora	CME- Júlio Praxedes Duarte	Contrato
ALCINA DE SOUZA BENEVIDES	SME	Professora	Professora	CME- Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
ALDEMAR XAVIER MEIRA	GP	Vice-Prefeito	Vice-Prefeito	Gabinete	Eletivo
ALESSANDRA DE AZEVEDO PITALUGA	SAPF	Gerente de Arrecadação e Fiscalização	Gerente de Arrecadação e Fiscalização	Departamento de Tributação	Comissão
ALEXSANDRA SILVA DE CASTRO	SME	Apoio Administrativo Educacional (ADI)	Apoio Administrativo Educacional (ADI)	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Contrato
ALINE GALVÃO ITACARAMBY	SMAS	Psicóloga	Coordenadora do CRAS	Secretaria Mun. de Assist. Social-CRAS	Efetivo
ALLISON VINÍCIUS SILVA LEMES	SME	Apoio Administrativo Educacional (vigia)	Apoio Administrativo Educacional (vigia)	CME- Júlio Praxedes Duarte	Contrato
ALMIR DE ALMEIDA BRANCO	SMAPF	Guarda - Vigia	Coord. de Remessa de Informações Eletrônicas Institucional	Secretaria de Administração	Efetivo
ANA CÁCIA ALVES	SMS	Tec. Serv. Administrativo	Tec. Serv. Administrativo	Secretaria Mun.de Saúde	Efetivo
ANATALIA CARMOS BARBOSA MENESES	SMAPF	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Sec.de Administração, Planejamento e Finanças	Efetivo
ANDERSON GONÇALVES	SMDEA	Operador de trator de pneus	Operador de trator de pneus	Secretaria de Desenvolvimento e Agricultura	Efetivo

ANSELMA DE OLIVEIRA MIRANDA DE MOURA	SMS	Auxiliar de Serviços Gerais	Coordenador do Departamento de Regulação/Encaminhamento	Secretaria Municipal de Saúde	Efetivo
ANTONIO FELIX NETO	SMAS	Guarda - Vigia	Vigia	Secretaria de Assistência Social	Efetivo
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	SAPF	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar Serviços Gerais	Departamento de Limpeza	Efetivo
ANTONIO QUINTEIRO DE ALMEIDA	GP	Secretário de Gabinete	Secretário de Gabinete	Gabinete do Prefeito	Comissionado
ARACY DEL CASTANHEL ASCARI	SMS	Agente Com. De Saúde	Agente Com. De Saúde	PSF II	Estável
ARLETI DEL CASTANHEL	SME	Professora	Professora	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
ATILANA LINS FEEREIRA FORMIGHIERI	SMS	Enfermeira	Enfermeira	PSF III	Efetivo
BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	SME	Apoio Administrativo Educacional (ADI)	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI)	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Contrato
BENEDITO ANTONIO DE ALMEIDA NETO	SME	Técnico de Transporte Escolar	Motorista	Secretaria de Educação	Efetivo
BENEDITO HUDSON MONTEIRO E MAYER	SDEA	Secretário de Agricultura	Secretário de Agricultura	Secretaria de Desenvolvimento Econ. E Agricultura	Comissionado
BRUNA BEATO DE MICHELI	SMAPF	Pregoeira	Pregoeira	Dep.de Licitação	Comissionada
BRUNA DE JESUS SANTANA	SME	Apoio Administrativo Educacional (ADI)	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI)	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Contrato
CARLA APARECIDA DOS SANTOS	SMS	Agente Com. De Saúde	Agente Com. De Saúde	PSF III	Estável
CEMIRANE SILVANA DA SILVA MORAES	SME	Infraestrutura material e ambiental (limpeza)	Infraestrutura material e ambiental (limpeza)	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
CLAUDIANA ESTEVO RODRIGUES	SME	Infraestrutura material e ambiental (limpeza)	Infraestrutura material e ambiental (limpeza)	Secretaria de Educação	Efetivo
CLAUDYNEI CÉSAR VIEIRA SILVA	SAPF	Motorista	Motorista	Secretaria de Administração	Efetivo – Termo de Cessão -PM -AMM
CLEONICE MENDES DA SILVA	SME	Infraestrutura material e ambiental (limpeza)	Infraestrutura material e ambiental (limpeza)	CME - Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
CLEUZA DE LOURDES MONTE SIÃO	SMS	Psicóloga	Psicóloga	PSF III	Efetivo
CRISLENI CRISTIAN S.F. PEGO	SME	Professora	Professora	CME - Júlio Praxedes Duarte	Contrato
CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	SME	Infraestrutura material e ambiental (limpeza)	Infraestrutura material e ambiental (limpeza)	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
DANIEL BERGSON RAMALHO DE ARAUJO	SME	Tec.de Transporte Escolar	Motorista	Secretaria de Educação	Efetivo
DANIEL RODRIGUES NOGUEIRA	SAPF	Guarda - Vigia	Guarda - Vigia	PSF II	Efetivo
DAYANI DA SILVA RAMOS	SME	Apoio Administrativo Educacional (ADI)	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI)	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Contrato
DEISE MARIA DOS SANTOS	SMS	Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem	Laboratório	Efetivo
DINAIR RODRIGUES SCANEIRO	SME	Professora	Professora	Creche Escolar “Arnoud Almeida oliveira”	Efetivo
DINETE DIAS DA SILVA	SME	Professora	Professora	CME - Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
DONIZETI APARECIDO DA SILVA	SMS	Médico	Médico	PSF III	Contrato
EDGAR JOSE DOS SANTOS	SMS	Motorista	Motorista	Secretaria de Saúde	Efetivo
EDILEUSA DE SOUZA ROSA	SME	Professora	Professora	CME - Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
EDILSON GOMES DA SILVA	SME	Apoio Administrativo Educacional (vigia)	Apoio Administrativo Educacional (vigia)	Secretaria de Educação	Contrato
EDINÉIA APARECIDA SENA L. MATEUS	SME	Professora	Professora	CME - Júlio Praxedes Duarte	Contrato
EDNA ALVES DA SILVA	SME	Tec. Administrativo em Gestão Escolar	Téc. Administrativo em Gestão Escolar	CME - Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
ELAINE FRANCISCO DA NEVES	SMS	Agente Vigilância Sanitária	Agente Vigilância Sanitária	Secretaria Mun. de Saúde	Efetivo
ELANI MARIA GOMES	SMAPF	Agente de Serv. Administrativo	Coord. Departamento de Tesouraria	Departamento de Tesouraria	Efetivo
ELENA REGINA CAMPANHOLI	SMAS	Agente de Serv. Administrativo	Assessora Esp.de Programas e Projetos	Secretaria de Assistência Social	Efetivo
ELIENE SANTOS DA SILVA	SMS	Agente Vig. Sanitária	Agente Vig. Sanitária	Secretaria Mun. de Saúde	Efetivo
ELINE JOYCE OLIVEIRA CEZAR	SMS	Agente Com.de Saúde	Agente Com.de Saúde	PSF I	Estável
ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	SME	Professora	Professora	Creche Escolar “Arnoud Almeida oliveira”	Contrato
ELKA BEATRIZ MONTEIRO E MAYER	SME	Professora	Professora	CME - Júlio Praxedes Duarte	Contrato
ELLEN CRISTINA DESIDÉRIO DE OLIVEIRA ALMEIDA	SMAPF	Agente de Serviços Administrativos	Agente de Serviços Administrativos	Departamento de Recursos Humanos	Efetivo
ELTRON DA SILVA CARVALHO	SMS	Odontólogo	Odontologo	PSF I	Efetivo
EMANUELLE CARDOSO DA SILVA	SAPF	Agente Fiscal Tributário	Coordenadora Departamento de Tributação e Fiscalização	Deptamento de Tributação	Efetivo
ENIL ARRUDA DA SILVA	SMS	Agente de Serviços Administrativo	Agente de Serviços Administrativo	PSF I	Efetivo

ENIL DE ARAUJO PINOTE	SME	Professora	Diretora	CME - Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
ESIDIO GUILHERME N. CARDOSO	SMAPF	Guarda - Vigia	Guarda - Vigia	PSF III	Efetivo
EURICO PEDROZO FILHO	SMAPF	Guarda - Vigia	Guarda - Vigia	PSF II	Efetivo
EVA BENEDITA DA COSTA	SMS	Agente Com. de Saúde	Agente Com. de Saúde	PSF II	Estável
EVALDO FERREIRA DA SILVA	SMAPF	Chefe de Operações e Serviços Públicos	Chefe de Operações e Serviços Públicos	Departamento de Transportes	Comissionado
EVA SILVA DO CARMO	SMS	Agente Com. De Saúde	Agente Com. De Saúde	PSF III	Estável
EVERALDO RODRIGUES FILHO	SMAPF	Contador	Contador	Departamento de Contabilidade	Efetivo
EVERTON SOARES FIGUEIREDO	GP	Controlador Interno	Controlador Interno	Gabinete do Prefeito	Efetivo
EWERTON LUIZ SOUZA CAMPOS	SMAPF	Coordenador de Patrimônio e Arquivo	Coordenador de Patrimônio e Arquivo	Secretaria de Administração	Comissionado
FABÍOLA MORAES CARDOSO	SME	Apoio Administrativo Educacional (ADI)	Apoio Administrativo Educacional (ADI)	CME – Júlio Praxedes Duarte	Contrato
FABIO RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA	SAPF	Guarda - Vigia	Guarda - Vigia	PSF I	Efetivo
FLÁVIA DE QUEIROZ	SMS	Agente Com. de Saúde	Agente Com. de Saúde	PSF II	Estável
FLÁVIA MAIRA QUINTEIRO MORAES	SME	Professora	Professora	CME – Júlio Praxedes Duarte	Contrato
FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA	SME	Professor	Secretário de Educação	Secretaria de Educação	Efetivo
GEISIANE DE CAMPOS MELLO	SMAPF	Agente Fiscal de Tributos	Coordenadora do Departamento de Compras e Almoxarifado	Departamento.de Compras e Almoxarifado	Efetivo
GENI PINHEIRO RODRIGUES	SME	Infraestrutura material e ambiental (limpeza)	Infraestrutura material e ambiental (limpeza)	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
GENILDA GOMES DA SILVA	SME	Infraestrutura material e ambiental (limpeza)	Infraestrutura material e ambiental (limpeza)	CME – Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
GEOVANIA NERIS DOS SANTOS	SME	Professora	Professora	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Contrato
GIAN CARLO HIDALGO DE QUADRO	SMAPF	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Departamento de Informática e T.I	Efetivo
GILDETE SÁ TELES PORTO	SMS	Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem	PSF III	Efetivo
GILMARA GOMES DA CRUZ	SME	Professora	Professora	CME – Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
GIRLEY MARIA DOS SANTOS	SMS	Agente Com. De Saúde	Agente Com. De Saúde	PSF III	Estável
GRAZIELE GUBERT DA SILVA	SMAPF	Agente de Serviços Administrativos	Agente de Serviços Administrativos	Secretaria de Administração	Efetivo
HELENA FIGUEIREDO DE SOUZA	SMS	Assistente Social	Assistente Social	PSF/NASF	Contrato
HONDINA MARIA PEREIRA	SME	Apoio Administrativo Educacional (ADI)	Apoio Administrativo Educacional (ADI)	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Contrato
IDELMA FERRAZ	SMS	Técnica de Enfermagem	Técnica de Enfermagem	PSF III	Efetivo
ILEUZA SOUZA RIBEIRO MEIRA	SME	Professora	Professora	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Contrato
IRACEMA PEREIRA DE SOUZA MEIRA	SME	Tec. Administrativo Educacional	Tec. Administrativo Educacional	CME- Júlio Praxedes Duarte - Biblioteca	Efetivo
IVANI BORGES DOS SANTOS	SMS	Técnico de Enfermagem	Técnico de Enfermagem	Laboratório	Efetivo
JACINIRA DOMINGUES DA SILVA	SMAPF	Auxiliar de Serv.Gerais	Auxiliar de serv. Gerais	Recepção - Administração	Efetivo
JAINE LAIZA SANTOS SOUZA	SMS	Agente Com.de Saúde	Agente Com.de Saúde	PSF I	Estável
JANAINA DOMINGUES DA SILVA	SME	Professor	Professor	CME- Júlio Praxedes Duarte	Contrato
JEANE QUINTEIRO UCHOA LIMA DE SOUZA	SME	Professor	Assessora Técnica Pedagógica	Secretaria de Educação	Efetivo
JEANES TAVARES DE ALMEIDA	SMS	Agente Com. De Saúde	Agente Com. De Saúde	PSF II	Assentamento P.A – Raimundo da Rocha
JOÃO DE ASSIS	SME	Apoio Adm. Educacional - motorista	Motorista	Secretaria de educação	Contrato
JOAO TIBALDI DA SILVA	SAPF	Motorista	Motorista	Departamento de Frotas, Transporte e Vias Pública	Efetivo
JOELMA PORTELA DE PAIVA FERREIRA	SME	Apoio Administrativo Educacional (ADI)	Apoio Administrativo Educacional (ADI)	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Contrato
JONAS DE MORAES SANTANA	SAPF	Guarda - Vigia	Guarda - Vigia	PSF I	Efetivo
JOSE RAIMUNDO ASCARI	SAPF	Operador de Máquina	Operador de Máquinas	Departamento de Frotas, Transporte e Vias Pública	Efetivo
JOSÉ SILVA DOS SANTOS JUMIOR	SMAS	Coordenador.de Programas e Projetos Sociais	Coordenador.de Programas e Projetos Sociais	Secretaria da Assistência Social	Comissionado
JOSÉ SOUZA AMARAL	GP	Assessor de Gabinete	Assessor de Gabinete	Gabinete do Prefeito	Comissionado
JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS	SMDEA	Agente de Serviços Administrativos	Agente de Serviços Administrativos	Departamento de Contabilidade	Efetivo
JOSIMEIRE GOMES DA SILVA	SME	Professora	Professora	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Contrato
JOSIANE PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA	SME	Apoio Administrativo Educacional (ADI)	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI)	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Contrato
JOSSIMAR JOSE FERNANDES	GP	Técnico em Informática	Prefeito	Gabinete do Prefeito	Eletivo
JUCÉLIA BATISTA.DOURADOS DE SOUZA	SMS	Agente de Saúde Ambiental	Agente de Saúde Ambiental	Secretaria de Saúde	Efetivo

JUCILENE MARGARIDA FRANÇA DIAS	SME	Professora	Professora	CME – Júlio Praxede Duarte	Contrato
JULIANA DE SOUSA ALVES OLIVEIRA	SMS	Enfermeira	Assessora Especial	Secretaria Municipal de Saúde	Efetivo
JULIANA EUZEIA DE SOUZA	SMDEA	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura	Efetivo
JULIO CEZAR GOMES	SMAPF	Agente de Serviços Administrativos	Diretor do Previnorte	Previnorte	Efetivo
JUSIANE DAMASCENO FERREIRA	SME	Professora	Professora	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Contrato
KEILA MOURA RIBEIRO	SMS	Técnica em Enfermagem	Técnica em Enfermagem	PSF III	Efetivo
KELLIS TRINDADE DE SOUZA	SME	Professora	Professora	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Contrato
KELLY DULCE ASCARI	SME	Apoio Administrativo Educacional (ADI)	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI)	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Contrato
KERLA DOS SANTOS BARRETO	SME	Apoio Administrativo Educacional (merendeira)	Apoio Administrativo Educacional (merendeira)	CME – Júlio Praxedes Duarte	Contrato
KETELLEN KAROLAINE DO NASCIMENTO SANTANA	SME	Apoio Administrativo Educacional (ADI)	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI)	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Contrato
KISSILA SILVA COSTA	SME	Professora	Professora	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Contrato
LAURA LIMA FERREIRA	SMS	Agente Com. De Saúde	Agente Com. De Saúde	PSF I	Estável
LEILA MENDES RAMOS	SME	Técnico de Alimentação Escolar - merendeira	Técnico de Alimentação Escolar - merendeira	CME – Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
LEONAM SILVA CRUZ	SMS	Secretário Municipal de Saúde	Secretário Municipal de Saúde	Secretaria de Saúde	Comissionado
LINALVA ARAUJO DOS SANTOS	SME	Professora	Professora	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
LINDALVA SOUZA ALVES	SMS	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Efetivo
LINEALDO DE AGUIAR SOBRAL	SMS	Médico	Médico	PSF I	Contrato
LIZAURA COELHO PORTELA	SMAS	Conselheira Tutelar	Conselheira Tutelar	Conselheira Tutelar	Eletivo
LIZ MENDES ORMOND	SMAS	Assistente Social	Assistente Social	Secretaria de Assistência Social	Contrato
LOANDA DOS SANTOS ROCHA	SMS	Agente Com. De Saúde	Agente Com. De Saúde	PSF II	Estável
LOURDES MELZ	SME	Professor	Professor	CME Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
LUCAS ALESSANDRO OLIVEIRA DAMIAN	SMS	Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	Unidade Descentralizada CRIDAC	Efetivo
LUCIA HELENA DOS SANTOS	SME	Técnico de Alimentação Escolar - merendeira	Técnico de Alimentação Escolar - merendeira	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
LUCIA SOARES VIANA	SMAPF	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	Departamento de Frotas, Transporte e Vias Publicas	Efetivo
LUCIANA ALVES M. SANTOS	SMS	Agente Saúde Ambiental	Coordenadora de Vigilância a Saúde	Secretaria Mun. de Saúde	Estável
LUCIDE DA GUIA CAMPOS	SMAPF	Auxiliar de Serviços Gerais	Coveiro	Cemitério-Jardim da Saudade	Efetivo
LUCIMAR RODRIGUES DE CARVALHO	SME	Infraestrutura material e ambiental (limpeza)	Infraestrutura material e ambiental (limpeza)	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
LUCIMEIRE FERNANDES DE SOUZA	SMS	Agente Com.de Saúde	Agente Com.de Saúde	PSF I	Efetivo
LUCINEY OLIVEIRA DA SILVA	SME	Professora	Professora	CME Júlio Praxede Duarte	Efetivo
LUIZ ELIZIO DE ALMEIDA	SME	Técnico de Transporte Escolar	Motorista	Secretaria de Educação	Efetivo
LUIZ HENRIQUE PAROLIN SILVA	SMS	Medico	Medico	PSF II	Contrato
LUZIA DE MORAES SANTANA	SMAPF	Auxiliar de Serv. Gerais	Auxiliar de Serv. Gerais	Secretário Municipal de .Desenvolvido Econômico e Agricultura	Efetivo
LUZIA ROSA DA SILVA SANTOS	SME	Infraestrutura material e ambiental (limpeza)	Infraestrutura material e ambiental (limpeza)	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
MAICON FARIAS DE MELO	SMAPF	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	Departamento de Limpeza Pública e Serviços	Efetivo
MANOEL FLORENCIO D. OLIVEIRA	SMAPF	Gari	Gari	Departamento de Limpeza Pública e Serviços	Efetivo
MARA FLAVIANA ALMEIDA	SME	Técnico de Gestão Escolar	Técnico de Gestão Escolar	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
MARCELO DE OLIVEIRA	SMS	Guarda - Vigia	Guarda - Vigia	PSF II	Efetivo
MARCIA DEUNGARO FERNANDES	SMAS	Agente de Serviços Administrativos	Secretária de Assistência Social	Secretaria de Assistência Social	Efetivo
MARCIA FAVALESSA SOUZA	SME	Professora	Professora	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Contrato
MAREUNEI SANTANA DA SILVA	SME	Técnico de Transporte Escolar	Motorista	Secretaria Municipal de Educação	Efetivo
MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA DOURADO	SMS	Técnico em Enfermagem	Técnico Em Enfermagem	PSF II	Efetivo
MARIA CREUZA SOUTO CARDOSO	SME	Técnico de Alimentação Escolar - merendeira	Técnico de Alimentação Escolar - merendeira	CME- Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
MARIA DE LOURDES CAVALCANTE CASADO	SME	Professora	Coordenadora Pedagógica	CME- Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
MARIA DO BOMDESPACHO COSTA	SME	Agente de Serv. Administrativo	Agente de Serv. Administrativo.	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo

MARIA DO SOCORRO DE FREITAS	SMAS	Conselheira Tutelar	Conselheira Tutelar	Conselho Tutelar	Eletivo
MARIA FILOMENA SALVALAGGIO	SME	Infraestrutura material e ambiental (limpeza)	Infraestrutura material e ambiental (limpeza)	Creche Escola “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
MARICRUZ FERREIRA DE SOUZA	SMS	Agente Com. De Saúde	Agente Com. De Saúde	PSF I	Estável
MARINALVA ASSIS DA SILVA	SMAS	Conselheira Tutelar	Conselheira Tutelar	Conselho Tutelar	Eletivo
MARIZETE LEAL DE PAULA	SME	Professora	Professora	CME- Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCAPAT	SMAPF	Secretária de Administração	Secretária de Administração	Sec.de Administração, Planejamento e Finanças	Comissionada
MARLY SOUZA DE OLIVEIRA	SME	Coordenadora de Cultura	Coordenadora de Cultura	Casa da Cultura	Comissionada
MAURO ROBERTO DA SILVA	SMAPF	Coord.de Frotas,Transp.Vias Pública	Coordenador	Depart.de Transportes	Comissão
MERI TEREZINHA DAROLT	SME	Professora	Professora	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
MILTON RODRIGUES BARROS	SME	Guarda – vigia	Guarda – vigia	CME – Júlio Praxedes Duarte	Contrato
MIRIAN CRISTINA DO NASCIMENTO	SME	Infraestrutura material e ambiental (limpeza)	Infraestrutura material e ambiental (limpeza)	Biblioteca	Efetivo
MIRIETI TAQUES VIANA RONDON	SMAS	Assistente Social	Assistente Social	CRAS	Efetivo
NADJA NANNE SILVA MACEDO	SMAS	Guarda - Vigia	Guarda - Vigia	Assistência Social	Efetivo
NAJARA FAVALESSA PINHEIRO	SMS	Bioquímica	Bioquímica	Farmácia	Efetivo
NATALINA RODRIGUES PEDROSO	SMS	Técnico de Enfermagem	Técnico de Enfermagem	Farmácia	Efetivo
NEDER ROBERTO DA SILVA	SMAS	Guarda - Vigia	Guarda - Vigia	Assistência Social	Efetivo
NEULI GOMES PORTELA	SME	Infraestrutura material e ambiental (limpeza)	Infraestrutura material e ambiental (limpeza)	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira	Efetivo
NEURACY DOS SANTOS MODULO	SME	Técnico de Gestão Escolar	Técnico de Gestão Escolar	Secretaria de Educação	Efetivo
NILDA GOMES PORTELA	SME	Professora	Professora	CME – Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
NILDA MARIA LOPES COELHO	GP	Agente de Serviços Administrativos	Resp. Junta de Serviço Militar	Junta Serviço Militar	Efetivo
NIVALDO BATISTA OLIVEIRA	SMS	Aux.de Enfermagem-	Coord. Agência Transfusionall e Hemoterapia	PSF I e Sec.de Saúde	Efetivo
NIVETE RODRIGUES GODOIS	SMAPF	Agente de Serviços Administrativos	Agente de Serviços Administrativos	Departamento de Contabilidade	Efetivo
PATRICIA APARECIDA SILVA MENDES	SMDEA	Agente de Serviços Administrativos	Agente de Serviços Administrativos	Secret..Desenvol.Econ.Agricultura	Efetivo
PATRICIA CARVALHO MODULO DADA	SMS	Auxiliar de Consultório . Dentário	Auxiliar de Consultório Dentário	PSF II	Efetivo
PATRÍCIA DA SILVA SANTOS	SME	Professora	Professora	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira	contrato
PAULO CASIMIRO DE OLIVEIRA	SME	Técnico de Transporte Escolar	Motorista	Secretaria de Educação	Efetivo
PAULO PEREIRA DE ALMEIDA	SMAPF	Motorista	Motorista	Departamento de Frotas, Transportes Vias Pública	Efetivo
PITTER COSME FERNANDES MARQUES	SMDEA	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	Secret..Desenvol.Econ.Agricultura	Efetivo
RENATO COELHO PORTELA	SMDEA	Técnico em Agropecuária	Técnico em Agropecuária	Secret..Desenvol.Econ.Agricultura	Efetivo
RILDIAN LOPES DE FREITAS	SMS	Guarda - Vigia	Guarda - Vigia	PSF I	Efetivo
ROBISTON REIS DA SILVA	SMAPF	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	Depart.de Limpezas Publica e Serviços	Efetivo
ROGÉRIO BRITO DE ARAUJO	SME	Técnico de Infraestrutura Material e Ambiental - Vigia	Técnico de Infraestrutura Material e Ambiental - Vigia	CME- Júlio Praxede Duarte	Efetivo
RONEY RAMON BARRETO DA SILVA	SME	Professor	Professor	CME- Júlio Praxede Duarte	Contrato
ROSALINA NORONHA DE BARROS SANTOS	SME	Apoio Administrativo Educacional (ADI)	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI)	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	contrato
ROSANA DE SOUZA SANTOS BATISTA	SMS	Agente Com. De Saúde	Agente Com.de Saúde	PSF II	Estável
ROSIMAR DICINEIA DOS SANTOS	SMS	Agente de Serviços Administrativos	Chefe de Remessa de Informações Eletrônicas da Saúde	Secretaria Mun.de Saúde	Efetivo
ROZANI ABREU ORMOND	SME	Professora	Professora	CME – Júlio Praxedes Duarte	Contrato
RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA	SMS	Enfermeiro	Enfermeiro	PSF I	Efetivo
SABLINA KETELLEN PEREIRA DA SILVA	SMS	Agente Com,.de Saúde	Agente Com.de Saúde	PSF I	Estável
SANDERSON DA SILVA LIMA	SME	Técnico de Infraestrutura Material e Ambiental - Vigia	Técnico de Infraestrutura Material e Ambiental - Vigia	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
SELMA MARIA DA SILVA	SME	Apoio Administrativo Educacional (ADI)	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI)	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Contrato
SERGIO VASCONCELOS DE SOUZA	SMS	Motorista	Motorista	Secretaria Municipal de Saúde	Efetivo
SHIRLY DIVINA DA SILVA	SME	Apoio Adm. Educacional - limpeza	Apoio Adm. Educacional - limpeza	CME-Júlio Praxedes Duarte	Contrato
SILVIA PORTELA DE BRITO	SME	Técnico de Infraestrutura Material e Ambiental - limpeza	Técnico de Infraestrutura Material e Ambiental - limpeza	Secretaria de Educação	Efetivo

SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	SMAS	Assistente Social	Assistente Social	Secretaria de Assistência Social	Contrato
SINÉZIO RODRIGUES PORTELA	SME	Apoio Administrativo Educacional (motorista)	Apoio Administrativo Educacional (motorista)	Secretaria de Educação	Contrato
SONIA MARA DE ALMEIDA	SME	Técnico de Alimentação Escolar	Merendeira	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
SONIA SILVA OLIVEIRA	SMS	Agente de Serviços Administrativos	Agente de Serviços Administrativos	Secretaria Municipal de Saúde	Efetivo
STELLA NUNES PEREIRA SILVA	SMS	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar Serviços Gerais	PSF I	Efetivo
SUZANY MARIA DO NASCIMENTO	SME	Apoio Administrativo Educacional (ADI)	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI)	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Contrato
TELMA RONDON MEIRA	SME	Apoio Administrativo Educacional (merendeira)	Apoio Administrativo Educacional (merendeira)	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Contrato
THAIS OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA	SMS	Coord.de Vigilância a Saúde	Coord.de Vigilância a Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Comissionada
TELMA DA SILVA NASCIMENTO	SMAS	Conselheira Tutelar	Conselheira Tutelar	Conselho Tutelar	Eletivo
TEREZA DE SOUZA ALVES	SMS	Agente Com. De Saúde	Agente Com. De Saúde	PSF III	Eletivo
TEREZINHA DE FATIMA FARIAS MELO	SME	Apoio Administrativo Educacional (limpeza)	Apoio Administrativo Educacional (limpeza)	CME – Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
THIAGO JOSE DOS SANTOS	SAPF	Agente de Serviços Administrativos	Coord.Deptºde Obras, Arquitetura e Urbanismo	Departamento de Obras	Efetivo
VAGNIR BARBOSA BATISTA	SME	Técnico de Gestão Escolar	Coordenador do Departamento de Esportes	Secretaria de Educação	Efetivo
VALDENICE FERREIRA PATRICIO	SMS	Agente Com. De Saúde	Agente Com. De Saúde	PSF III	Eletivo
VALDETE RODRIGUES DE SOUZA	SME	Apoio Administrativo Educacional (limpeza)	Apoio Administrativo Educacional (limpeza)	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Contrato
VALDEY SOUTO CARDOSO	SMDEA	Chefe de Dep.Agric.e M. Ambiente	Chefe de Departamento	Secretaria de Agricultura	Comissão
VALDINA ASCARI BEZERRA	SMAS	Conselheira Tutelar	Conselheira Tutelar	Conselho Tutelar	Eletivo
VALDINEY VIEIRA SILVA	SMS	Motorista	Motorista	Secretaria Mun. de Saúde	Efetivo
VANILDO SILVA DO NASCIMENTO	SME	Técnico de Infraestrutura Material e Ambiental - vigia	Técnico de Infraestrutura Material e Ambiental - vigia	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
VERA RITA PORTELA ALVES	SMS	Agente Com. De Saúde	Agente Com. De Saúde	PSF III	Estável
VINÍCIUS VIANA RONDON	SME	Apoio Administrativo Educacional (vigia)	Apoio Administrativo Educacional (vigia)	Secretaria de Educação	Contrato
WALMIR FIGEIREDO DOS SANTOS	SMS	Agente Com. De Saúde	Agente Com. De Saúde	PSF II	Efetivo
WALTER QUINTEIRO DE ALMEIDA	SMAPF	Motorista	Motorista	Departamento de Frotas, Transporte e Vias Publicas	Efetivo
WESLEY FREDERICO DE ALMEIDA	SMAPF	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	Departamento de Limpeza Pública e Serviços	Efetivo
WESLEY MOURA ANDRADE	SMAPF	Coordenador de Comunicação Social	Coordenador de Comunicação Social	Secretaria de Administração	Comissionado
WILCEMARA SOARES DA SILVA	SMAS	Coordenadora de Serviços e Benefícios	Coordenadora de Serviços e Benefícios	Secretaria de Assistência Social	Comissionada
WILLIAN LOPES DE OLIVEIRA	SMS	Agente Com.de Saúde	Agente Com.de Saúde	PSF I	Efetivo
WILLIAN RIBEIRO DOS SANTOS	SMAPF	Guarda - Vigia	Guarda - Vigia	PDF I	Efetivo
YGOR TERTULIANO MENDES QUINTEIRO	SME	Apoio Administrativo Educacional (ADI)	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI)	CME-Júlio Praxedes Duarte	Contrato
ZENILDA DE ALMEIDA PORTELA	SAPF	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais.	Deptº de Transporte	Efetivo
ZENILVA ALVES DOS SANTOS	SMS	Técnico de Enfermagem	Técnico de Enfermagem	PSF I	Efetivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, 31 DE MARÇO DE 2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

A Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que a sessão de julgamento da licitação Nº 005/2018 com objeto: Contratação de Instituição Financeira para processamento de Folha de Pagamento, Anexo I do Edital. Tipo: maior oferta global teve sua data de abertura prorrogada para dia: 15 de abril de 2019. Horário: 08:00 horas. Local: Sala de Reuniões e licitações, Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou via e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com.

Nortelândia-MT, 29 de março de 2019.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2019, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

REGULAMENTA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELARES DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013 e, considerando as deliberações, por unanimidade, dos membros do Conselho presentes na Assembleia Ordinária, realizada no dia 30 de março de 2015.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.069 de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013, que atribui ao Município a organização do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar de Nortelândia, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentar e divulgar o Pleito para eleição do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Resolução nº 152/2012 do CONANDA que dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da lei Federal 12.696/12, e o disposto na Resolução nº 170/2014 do CONANDA; e

CONSIDERANDO, por fim, que na Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deste Município visando regulamentar o Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar no âmbito deste Município, e, por unanimidade aprovou o texto da presente regulamentação,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°A presente resolução institui as normas e procedimentos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, que será composto por 05 (cinco) membros, de acordo com a Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013.

Art. 2° Os membros do Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes serão eleitos pelo voto secreto, direto, universal e facultativo dos eleitores do Município, em eleição realizada sob a responsabilidade do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 3° A duração do mandato dos Conselheiros Tutelares será de 10/01/2020 até 10/01/2024, para atender o processo de escolha unificada dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da vigência da lei Federal 12.696/12.

Art. 4° Serão considerados eleitores todos os cidadãos que possuírem título de eleitor do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, o qual deverá se apresentar no ato da votação acompanhado de documento original, com foto e tiver seu nome na relação do TRE.

§ 1º O voto será direto, secreto, pessoal e intransferível.

§ 2º Os eleitores votarão somente no local destinado pela Comissão Especial Eleitoral, divulgados através de Edital específico.

§ 3º Na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original da votação da última eleição (outubro/2014) ou da justificativa de ausência da referida eleição.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS ELEITORAIS

Art. 5° A Comissão Especial Eleitoral instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá o papel de órgão executor desta Resolução.

Art. 6° Compete a Comissão Especial Eleitoral:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação vigente;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - confeccionar as cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

V - escolher e divulgar os locais de votação;

VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;

VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

IX - resolver os casos omissos.

Art. 7° Compete à Mesa Eleitoral;

I - receber os votos dos eleitores;

II - resolver os incidentes verificados durante os trabalhos de votação e da apuração, encaminhando à Comissão Especial Eleitoral as questões não resolvidas;

III - compor a Mesa Apuradora

Art. 8° Compete ao Presidente da Mesa Eleitoral;

I - presidir a Mesa Eleitoral de acordo com esta Resolução;

II - instalar a Mesa Eleitoral;

III - comunicar à Comissão Especial Eleitoral as ocorrências cuja solução desta depender.

Art. 9° Compete ao Secretário da Mesa Eleitoral:

I - lavrar a ata de sua Mesa Eleitoral;

II - executar todas as atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente da Mesa e, substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 10 Compete ao Mesário Eleitoral:

I - auxiliar o Presidente e o Secretário no que for solicitado;

II - zelar pela observância dos procedimentos eleitorais.

Art. 11 Estão impedidos de compor as Mesas Eleitorais parentes até o terceiro grau, assim como os cônjuges, companheiros (as), sogros(as), genros, noras, cunhados durante o cunhadio, tios, sobrinhos, padrastos e madrastas dos candidatos a Conselheiros Tutelares.

Parágrafo único. O grau de parentesco de que trata o caput deste artigo será auferido mediante declaração dos membros da Mesa Eleitoral, colhidas no ato da sua instalação.

Art. 12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão responsável pelo Pleito, é instância superior e final na via administrativa para julgar os recursos impetrados em face às decisões da Comissão Especial Eleitoral.

Art. 13 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como instância final, na via administrativa:

I - baixar normas e instruções que regulem o Processo Eleitoral e sua execução no que lhe compete;

II - processar e julgar em grau de recurso:

a) processos decorrentes de impugnações das candidaturas;

b) intercorrências durante o processo eleitoral;

c) processo decorrente de impugnações do resultado das eleições e

d) demais casos decorrentes da inobservância das normas desta Resolução.

III - publicar o calendário Eleitoral da Eleição do Conselho Tutelar;

IV - homologar os resultados finais da Eleição do Conselho Tutelar;

V - coordenar todos os procedimentos referentes à prova eliminatória, através da Comissão Especial Eleitoral por ele designada.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA ELEITORAL

SEÇÃO I

DA CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO

Art. 14 Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a convocação da eleição do Conselho Tutelar de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, por edital que deverá ser afixado no Mural da Prefeitura Municipal, e publicá-lo, no órgão oficial de publicação legal do Município, iniciando-se a partir deste ato, o Processo Eleitoral.

§ 1º Esta Resolução que dispõe sobre o regulamento do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, a partir da publicação do Edital de convocação, que se dará conforme resolução 139/2010 do CONANDA evitando coincidir com as eleições gerais.

§ 2º É de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a adequada divulgação do Processo Eleitoral a fim de garantir a mobilização necessária à legitimação do processo.

Art. 15 O Edital de Convocação da eleição deverá conter:

I - data da Eleição;

II - número de vagas a serem preenchidas no Conselho Tutelar de Nortelândia, Estado de Mato Grosso;

III - prazo para a inscrição das candidaturas, impugnações;

IV - os locais de votação;

IV - calendário eleitoral.

Art. 16 No prazo estabelecido no calendário eleitoral a Comissão Especial Eleitoral emitirá parecer sobre o pedido de registro de candidaturas, deferindo-o ou não.

Parágrafo único. No mesmo prazo que trata o caput deste artigo qualquer cidadão do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso poderá apresentar pedido de impugnação da candidatura, de forma fundamentada e documentada, sendo vedado o anonimato, nos termos do art. 5º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 17 A relação dos candidatos habilitados à prova escrita será divulgada no prazo estabelecido no calendário eleitoral.

Art. 18 Encerrado o prazo para requerimento de registro das candidaturas, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral providenciará a imediata lavratura da ata de encerramento do prazo de registro das candidaturas, que será assinada por ele e demais membros da Comissão e candidatos presentes, que assim desejarem.

Art. 19 As candidaturas registradas e aprovadas constarão de Edital a ser publicado em meio oficial de circulação do município, em data prevista no Calendário Eleitoral.

SEÇÃO II

DOS CANDIDATOS, REQUISITOS E REGISTROS DAS CANDIDATURAS

Art. 20 São requisitos mínimos para candidatar-se e exercer as funções de conselheiro tutelar:

I - atestado de idoneidade moral, através de documentos com firma reconhecida;

a) Certidão Negativa Civil e Criminal,

b) Atestado de boa conduta

II - ter idade superior a 21 anos;

III - residir no Município há 05 (cinco) anos, que pode ser comprovado por documentos ou declarações do Departamento de Tributos ou órgãos públicos ou empresas privadas a que o candidato se encontre vinculado (declarações emitidas por Escolas, Associações, Delegacias, Promotorias de Justiça, Comércios em Geral; indústria ou empregador rural, produtor rural ou agricultor familiar, etc.);

IV - ser inscrito como eleitor no Município; (titulo eleitoral)

V – ter concluído o ensino fundamental;

VI - não ter advertência disciplinar, caso de funcionário público ou ex-conselheiro.

Parágrafo único. A todos os candidatos que cumprirem os requisitos exigidos no caput deste artigo, **sem exceção**, **inclusive os que estejam no exercício do cargo**, aplicar-se-á uma prova de conhecimentos específicos, concernente ao estatuto da criança e do adolescente (ECA), a ser aplicada por comissão escolhida e composta por membros do CMDCA e técnicos de áreas afins, assegurado prazo para interposição de recurso junto à comissão especial eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.

Art. 21 Ficam impedidos de se candidatar aos cargos do Conselho Tutelar os que houverem sido condenados com sentença transitada em julgado por crimes comuns e especiais, e infrações administrativas ou crimes contra crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 225 a 258 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 22 Os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, poderão candidatar-se desde que se afastem de suas funções, até a data de registro de candidatura.

Parágrafo único. Caso esse Conselheiro seja eleito o órgão ou entidade deverá providenciar sua substituição na forma do Regimento Interno do CMDCA.

Art. 23 A inscrição dos **candidatos será individual** e realizada mediante apresentação de requerimento e declarações padronizadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O candidato poderá registrar um codinome (apelido).

Art. 24 A Comissão Especial eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Cumprindo o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Especial Eleitoral para decidir sobre o mérito, da decisão, que será publicada no órgão oficial de publicação legal do Município. Caberá recurso para o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no prazo de 05 (cinco) dias, que decidirá, em igual prazo, em

última instância, publicando sua decisão no órgão oficial de publicação legal do Município.

§ 2º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão Especial eleitoral:

I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 3º Caso o candidato sofra impugnação, será intimado, para em 02 (dois) dias, contados da data do recebimento do pedido de impugnação, apresentar defesa.

§ 4º Das decisões da comissão Especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§ 5º Esgotada a fase recursal, a comissão Especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 25 Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) publicará em Edital no órgão oficial de publicação legal do Município, a relação dos candidatos habilitados.

SEÇÃO III

DA PROVA

Art. 26 A elaboração aplicação e correção da prova deverá ser realizada por técnicos de áreas afins a serem escolhidos pela plenária do CMDCA, com supervisão de seus membros.

§ 1º É proibido qualquer tipo de consulta durante a realização da prova, sendo vedada a utilização de qualquer meio de comunicação audiovisual durante a realização da prova.

§ 2º Todo material pessoal que acompanhe o candidato, será entregue ao fiscal de sala que o lacrará na sua presença colocando-o em lugar visível, sendo devolvido ao final da prova.

Art. 27 A prova de caráter eliminatório terá 30 (trinta) questões de certo ou errado que versarão sobre o conteúdo do estatuto da Criança e do Adolescente, e deverá ter um aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) das questões da prova.

Art. 28 A divulgação do resultado da prova dos candidatos habilitados ao Pleito será publicada através de edital em meio Oficial do Município na data que consta no calendário eleitoral.

Art. 29 Do resultado da prova caberá recurso ao CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir da divulgação dos resultados. O recurso deverá ser entregue na Secretaria dos Conselhos da Assistência Social, indicando a Secretaria Executiva do CMDCA, situado na Rua Ademar de Barros, nº 1108, Centro, Prédio do CRAS - Nortelândia, Estado de Mato Grosso – Fone (65) 3346-1508.

Art. 30 Recebido o recurso, será a prova revista por Comissão Revisora, composta de três membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, designados por seu Presidente, sendo a decisão da Comissão Revisora irrecorrível no âmbito administrativo.

Parágrafo único. O recurso que trata o caput deste artigo será analisado no prazo estabelecido no calendário eleitoral.

Art. 31 O recurso não tem efeito suspensivo e não prejudicará a regular programação das Eleições.

Art. 32 Divulgado o resultado final do recurso em órgão de publicação oficial do município, o candidato aprovado obterá o direito a participar do Pleito.

SEÇÃO IV

DO QUÓRUM DAS ELEIÇÕES

Art. 33 As eleições para o Conselho Tutelar de Nortelândia, Estado de Mato Grosso somente serão válidas com participação de no mínimo 3% (três por cento) dos eleitores do Município.

§ 1º Para o estabelecimento do quórum, a Comissão Especial Eleitoral solicitará o número de eleitores do Município junto ao Cartório Eleitoral.

Art. 34 Obtido o quórum, os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade se persistir o empate será considerado eleito o candidato que comprovar maior experiência, em trabalhos com crianças através de documentos com firma reconhecida.

Art. 35 Não obtido o quórum de eleitores necessário, será realizada nova eleição, em prazo a ser estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem necessidade de abertura de novo prazo para inscrições de candidatos.

SEÇÃO V

DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES AOS PARTICIPANTES DO PLEITO

Art. 36 Será assegurada a igualdade de condições aos candidatos que se registrarem para concorrer às eleições, garantindo-se e promovendo o direito de:

I - divulgação do Pleito nos meios de comunicação dos quais o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possa dispor;

II - promoção de debates, reuniões e outras atividades a fim de tornar conhecidos os candidatos e suas propostas, após prévia comunicação da Comissão Especial Eleitoral, aplicando-se a Legislação Eleitoral sobre o tema;

III - A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação e ao Código de Posturas do Município e garantirá sua utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

Parágrafo único. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 37 Será assegurada a acessibilidade aos candidatos e eleitores com deficiência.

SEÇÃOVI

DO PERÍODO DA VOTAÇÃO

Art. 38 A votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, dar-se-á em 1 (um) único dia, no horário das 8:00 às 17:00 horas, em local definidos pela Comissão Especial Eleitoral, a serem divulgados através de edital.

Art. 39 O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

I - uso de cédulas oficiais devidamente rubricadas por um membro da Comissão Especial Eleitoral, pelo Presidente e Mesário da respectiva Mesa Eleitoral;

II - isolamento do eleitor em cabine indevassável;

III - emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

Parágrafo único. Para votar, será obrigatória a prévia identificação, através de documento que se refere o art. 4º desta Resolução.

SEÇÃO VII

DA CÉDULA OFICIAL

Art. 40. As cédulas deverão ser confeccionadas de maneira tal que, dobradas, resguardem o sigilo do voto.

Parágrafo único. As cédulas deverão ser impressas em papel de uma única cor.

CAPITULO IV

DA ELEIÇÃO E DA VOTAÇÃO

SEÇÃO I

DAS MESAS ELEITORAIS E DOS ATOS PREPARATÓRIOS DA VOTAÇÃO

Art. 41 As Mesas Eleitorais serão instaladas em locais públicos de fácil acesso aos eleitores.

Parágrafo único. A divulgação dos locais de votação será feita através de edital.

Art. 42 A propaganda dos candidatos deverá encerrar-se 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, não sendo permitidos faixas e cartazes próximos aos locais de votação, não sendo admitida "boca de urna" por ação de qualquer cidadão.

SEÇÃO II

DA FISCALIZAÇÃO PERANTE AS MESAS

Art. 43 Os candidatos concorrentes poderão designar 04 (quatro) fiscais dentre os eleitores do Município, devendo requerer o credenciamento dos mesmos junto à Comissão Especial Eleitoral, no local das inscrições.

§ 1º Será admitido apenas 01 (um) fiscal por mesa eleitoral.

§ 2º Os candidatos serão considerados fiscais natos.

Art. 44 Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.

§ 1º O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedentes.

§ 2º Caso seja indeferida a irregularidade apontada pelo fiscal, o Presidente da Mesa deverá fazer com que conste em ata da Mesa Eleitoral.

§ 3º Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Especial Eleitoral para auxiliá-lo. Devendo registrar em ata as orientações recebidas e providências adotadas.

Art. 45 Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer outro cargo decorrente da Eleição.

Art. 46 Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais deverão assinar as atas no encerramento dos trabalhos caso estejam presentes.

SEÇÃO III

DO INÍCIO DA VOTAÇÃO

Art. 47 Antes do início da votação os membros da Mesa Eleitoral verificarão se o lugar designado para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela Comissão Especial Eleitoral, a urna e a cabine indevassável.

Parágrafo único. O Presidente exibirá a urna aos presentes e, depois de ter sido constatado que a mesma se encontra vazia, a fechará com papel gomado, rubricado pelos membros da Mesa e fiscais que se encontrarem presentes.

Art. 48 Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas nesta Resolução, o Presidente da Mesa declarará iniciados os trabalhos.

Parágrafo único. O recebimento dos votos terá início a partir da abertura até a hora prevista para o encerramento da votação.

SEÇÃO IV

DO ATO DE VOTAR

Art. 49 Observar-se-á no ato de votar o seguinte:

I - antes de ingressar no recinto da cabine, o eleitor deve apresentar à Mesa Eleitoral documento original com fotografia (Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Profissional ou de Classe, Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH) e Título de Eleitor;

II - na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original da votação da última eleição (outubro/2014) ou da justificativa de ausência da referida eleição;

III - os mesários registrarão na folha de controle de votação, o nome do eleitor, o número do documento com fotografia, o número do Título de Eleitor e a Zona Eleitoral;

IV - após o registro, o eleitor assinará a folha de controle de votação conferindo seus dados;

V - a Mesa Eleitoral entregará ao eleitor a Cédula Oficial devidamente rubricada pelo Presidente ou Secretário, na sua ausência;

VI - se o Presidente da Mesa Eleitoral, ou o Secretário em sua ausência, ao rubricar a Cédula Oficial verificar qualquer vício, rasura ou danificação na mesma a inutilizará na presença de todos e registrará em ata tal ocorrência.

VII - **o eleitor escolherá 01 (um) candidato de sua preferência**, assinalando em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade;

VIII - ao sair da cabine, o eleitor depositará na urna a Cédula Eleitoral, devidamente dobrada, na presença dos componentes da Mesa.

Parágrafo único. Se o eleitor, ao receber a cédula ou, ao recolher-se à cabine de votação, por imprudência, imprevidência ou desconhecimento danificar, "errar" o voto ou de qualquer forma rasurar a Cédula Oficial NÃO poderá pedir outra ao Presidente da Mesa. DEVENDO DEPOSITAR SEU VOTO NA URNA, ainda que este seja computado como inválido.

SEÇÃO V

DO ENCERRAMENTO

Art. 50 O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto.

Art. 51 Encerrada a votação será elaborada a Ata pelo Secretário sendo a mesma assinada pelos demais membros da Mesa e pelos fiscais presentes.

Parágrafo único. O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato.

SEÇÃO VI

DA APURAÇÃO

Art. 52 A apuração dos votos deverá ser centralizada em um único local, previamente divulgado pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 53 Os membros da Mesa Apuradora serão os mesmos da Mesa Eleitoral.

Art. 54 O Presidente da Comissão Especial Eleitoral determinará a abertura da apuração.

Art. 55 O Presidente da Mesa Apuradora verificará a inviolabilidade de sua urna e após, determinará a sua abertura, contará as cédulas, verificando se as mesmas coincidem com o número de votantes.

Parágrafo único. Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, os membros da Comissão Es-

pecial Eleitoral, equipe de apoio que a Comissão Especial Eleitoral previamente determinado pelo Presidente do CMDCA e representante do Ministério Público.

Art. 56 Não coincidindo o número de cédulas com o número de votantes, em uma determinada urna, será assegurada a recontagem dos votos, devendo ser registrada em ata as alterações.

Parágrafo único. Resolvidas as questões pela Mesa Apuradora, passar-se-á à apuração dos votos.

Art. 57 As cédulas, na medida em que forem sendo abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.

Parágrafo único. As dúvidas relativas às cédulas somente poderão ser contestadas pelos fiscais natos.

Art. 58 Os votos serão computados como válidos brancos ou nulos.

§ 1º Considerar-se-á voto válido aquele que estiver assinalado pelo eleitor em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade;

§ 2º Será considerado voto em branco aquele que não contiver manifestação do eleitor;

§ 3º Serão nulas as cédulas que:

a) não corresponderem ao modelo oficial;

b) não estiverem devidamente rubricadas pelo Presidente da Comissão eleitoral, Presidente da Mesa Eleitoral ou Secretário na sua ausência e Mesário;

c) contiverem expressões, frases ou sinais estranhos ao Processo Eleitoral ou não estiverem na forma que estabelece o § 1º deste artigo, e

Art. 59 Somente aos Membros das Mesas de Apuração será permitido o manuseio dos votos.

Art. 60 Terminada a apuração, o Secretário da Mesa lavrará a Ata dos Trabalhos, dela fazendo constar, além de outros dados que se tornarem necessários, o seguinte:

a) indicação do dia, horário e local de abertura e de encerramento dos trabalhos de apuração;

b) nomes dos componentes da Mesa Apuradora e suas funções e nomes dos fiscais natos presentes no ato;

c) número de assinaturas constantes das folhas de votação e o número de votos encontrados na urna,

d) número de votos computados a cada candidato.

Art. 61 Encerrados os trabalhos de apuração dos votos e lavrada a respectiva Ata, caberá ao Presidente da Mesa de Apuração dos votos transmitir os resultados, por escrito, à Comissão Especial Eleitoral.

Art. 62 Encerrado o trabalho de todas as Mesas de Apuração, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem Presidente do CMDCA e representante do Ministério Público.

SECÃO VII

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 63 Além da impugnação de candidatura, prevista nesta Resolução, qualquer cidadão morador do município, no gozo de seus direitos políticos, poderá apresentar impugnação quanto ao processo de apuração e do resultado da eleição do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. A impugnação será formulada a partir de representação ou denúncia, devidamente fundamentada, sob pena de indeferimento sumário e deverá ser apresentada por escrito à Comissão Especial Eleitoral, sendo vedado o anonimato (art. 5º, inciso IV da Constituição Federal), no prazo estabelecido no calendário eleitoral.

Art. 64 A Comissão Especial Eleitoral autuará o processo de impugnação por ordem numérica de entrada, e após a apreciação da representação ou denúncia, instruirá o processo com todos os documentos relacionados ao caso.

Art. 65 Após instruir o processo de impugnação, a Comissão Especial Eleitoral consultará a ata da respectiva Mesa Eleitoral.

Parágrafo único. Se os fatos apresentados forem estranhos à Comissão Especial Eleitoral, determinar-se-á, conforme o caso, diligências necessárias à elucidação dos fatos, garantindo-se o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 66 As oitivas das partes e testemunhas serão tomadas em audiência designada pela Comissão Especial Eleitoral, lavrando-se os termos de depoimentos e os trabalhos realizados no dia, em ata própria, que será assinada por todos os presentes.

Parágrafo único. A audiência será dirigida pelo Presidente da Comissão Especial Eleitoral.

Art. 67 Após o cumprimento do estabelecido nesta resolução, a Comissão Especial Eleitoral elaborará um relatório dos fatos e da instrução, manifestando-se, ao final, através de parecer, sobre a procedência ou improcedência da representação ou denúncia que será encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberação.

Art. 68 Proferida a deliberação pelo CMDCA, a Comissão Especial Eleitoral dará ciência às partes recorrentes, por escrito, mediante ofício.

SEÇÃO VIII

DAS NULIDADES

Art. 69 Será considerada nula a urna da Mesa Eleitoral quando for apurado vício previsto nesta Resolução que comprometa sua legitimidade.

Parágrafo único. Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa.

SEÇÃO IX

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 70 Concluídos os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral lavrar-se-á a Ata respectiva que será encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o resultado final do Pleito.

Art. 71 Com o resultado final do Pleito o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a classificação dos candidatos, homologando a eleição, através de edital, cuja publicação se dará em meio oficial de circulação do Município.

Art. 72 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do Conselheiro na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público em exercício na Comarca (art. 140, ECA).

SEÇÃO X

DA POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 73 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá empossar os candidatos eleitos até as 24 horas do dia 10 de janeiro de 2016.

Art. 74 O candidato que não comparecer à posse, e não justificar sua ausência impreterivelmente até 24 (vinte e quatro) horas após, será automaticamente substituído pelo primeiro suplente, que passará a ocupar o cargo como titular.

Art. 75 Ocorrendo desistência do suplente ou se este não tomar posse no dia em que for convocado, será chamado para ocupar a vaga o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação.

Parágrafo único. Observar-se-á o previsto no caput deste artigo, para as hipóteses de vacância definitiva de cargos durante o exercício do respectivo mandato.

Art. 76 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará curso de capacitação, cuja presença será obrigatória para os Conselheiros Tutelares eleitos (titulares e suplentes), no período compreendido entre os meses de novembro e dezembro de 2015.

Art. 77 O não comparecimento dos Conselheiros no curso mencionado no artigo anterior implicará na perda do direito de posse a função.

§ 1º Em nenhuma hipótese se autorizará a suspensão da posse ou a capacitação noutra data.

§ 2º No caso previsto no caput deste artigo, o suplente será chamado para compor o Conselho Tutelar provisoriamente, na forma desta Resolução.

Art. 78 Os eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no órgão oficial de publicação legal do Município.

§ 1º O candidato deverá apresentar, no momento da posse:

I - prova de aptidão física e mental para o exercício da função, constante de atestado médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município;

II - certificado de conclusão do Ensino Fundamental, Médio ou Superior;

III - certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso;

IV - declaração de bens, na forma do art. 13 da Lei 8.429/92;

V - outros documentos necessários à investidura na função, não exigidos por ocasião do ato de inscrição no processo de escolha.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 79 O descumprimento dos dispositivos legais previstos nesta Resolução implicará na exclusão do candidato ao Pleito.

Art. 80 Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nortelândia, Estado de Mato Grosso.

Nortelândia, Estado de Mato Grosso, 29 de março de 2019.

Natália Maria da Silva

Presidente do CMDCA – Nortelândia/MT

Aline Galvão Itacaramby

Conselheira - CMDCA – Nortelândia/MT

Relatora da Matéria

REGULAMENTA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELARES DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013 e, considerando as deliberações, por unanimidade, dos membros do Conselho presentes na Assembleia Ordinária, realizada no dia 30 de março de 2015.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.069 de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013, que atribui ao Município a organização do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar de Nortelândia, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentar e divulgar o Pleito para eleição do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Resolução nº 152/2012 do CONANDA que dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da lei Federal 12.696/12, e o disposto na Resolução nº 170/2014 do CONANDA; e

CONSIDERANDO, por fim, que na Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deste Município visando regulamentar o Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar no âmbito deste Município, e, por unanimidade aprovou o texto da presente regulamentação,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°A presente resolução institui as normas e procedimentos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, que será composto por 05 (cinco) membros, de acordo com a Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013.

Art. 2° Os membros do Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes serão eleitos pelo voto secreto, direto, universal e facultativo dos eleitores do Município, em eleição realizada sob a responsabilidade do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 3° A duração do mandato dos Conselheiros Tutelares será de 10/01/2020 até 10/01/2024, para atender o processo de escolha unificada dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da vigência da lei Federal 12.696/12.

Art. 4° Serão considerados eleitores todos os cidadãos que possuírem título de eleitor do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, o qual deverá se apresentar no ato da votação acompanhado de documento original, com foto e tiver seu nome na relação do TRE.

§ 1º O voto será direto, secreto, pessoal e intransferível.

§ 2º Os eleitores votarão somente no local destinado pela Comissão Especial Eleitoral, divulgados através de Edital específico.

§ 3º Na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original da votação da última eleição (outubro/2014) ou da justificativa de ausência da referida eleição.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS ELEITORAIS

Art. 5° A Comissão Especial Eleitoral instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá o papel de órgão executor desta Resolução.

Art. 6° Compete a Comissão Especial Eleitoral:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação vigente;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - confeccionar as cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

V - escolher e divulgar os locais de votação;

VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que se-

rão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;

VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

IX - resolver os casos omissos.

Art. 7° Compete à Mesa Eleitoral;

I - receber os votos dos eleitores;

II - resolver os incidentes verificados durante os trabalhos de votação e da apuração, encaminhando à Comissão Especial Eleitoral as questões não resolvidas;

III - compor a Mesa Apuradora

Art. 8° Compete ao Presidente da Mesa Eleitoral;

I - presidir a Mesa Eleitoral de acordo com esta Resolução;

II - instalar a Mesa Eleitoral;

III - comunicar à Comissão Especial Eleitoral as ocorrências cuja solução desta depender.

Art. 9° Compete ao Secretário da Mesa Eleitoral:

I - lavrar a ata de sua Mesa Eleitoral;

II - executar todas as atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente da Mesa e, substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 10 Compete ao Mesário Eleitoral:

I - auxiliar o Presidente e o Secretário no que for solicitado;

II - zelar pela observância dos procedimentos eleitorais.

Art. 11 Estão impedidos de compor as Mesas Eleitorais parentes até o terceiro grau, assim como os cônjuges, companheiros (as), sogros(as), genros, noras, cunhados durante o cunhadio, tios, sobrinhos, padrastos e madrastas dos candidatos a Conselheiros Tutelares.

Parágrafo único. O grau de parentesco de que trata o caput deste artigo será auferido mediante declaração dos membros da Mesa Eleitoral, colhidas no ato da sua instalação.

Art. 12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão responsável pelo Pleito, é instância superior e final na via administrativa para julgar os recursos impetrados em face às decisões da Comissão Especial Eleitoral.

Art. 13 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como instância final, na via administrativa:

I - baixar normas e instruções que regulem o Processo Eleitoral e sua execução no que lhe compete;

II - processar e julgar em grau de recurso:

a) processos decorrentes de impugnações das candidaturas;

b) intercorrências durante o processo eleitoral;

c) processo decorrente de impugnações do resultado das eleições e

d) demais casos decorrentes da inobservância das normas desta Resolução.

III - publicar o calendário Eleitoral da Eleição do Conselho Tutelar;

IV - homologar os resultados finais da Eleição do Conselho Tutelar;

V - coordenar todos os procedimentos referentes à prova eliminatória, através da Comissão Especial Eleitoral por ele designada.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA ELEITORAL

SEÇÃO I

DA CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO

Art. 14 Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a convocação da eleição do Conselho Tutelar de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, por edital que deverá ser afixado no Mural da Prefeitura Municipal, e publicá-lo, no órgão oficial de publicação legal do Município, iniciando-se a partir deste ato, o Processo Eleitoral.

§ 1º Esta Resolução que dispõe sobre o regulamento do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, a partir da publicação do Edital de convocação, que se dará conforme resolução 139/2010 do CONANDA evitando coincidir com as eleições gerais.

§ 2º É de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a adequada divulgação do Processo Eleitoral a fim de garantir a mobilização necessária à legitimação do processo.

Art. 15 O Edital de Convocação da eleição deverá conter:

I - data da Eleição;

II - número de vagas a serem preenchidas no Conselho Tutelar de Nortelândia, Estado de Mato Grosso;

III - prazo para a inscrição das candidaturas, impugnações;

IV - os locais de votação;

IV - calendário eleitoral.

Art. 16 No prazo estabelecido no calendário eleitoral a Comissão Especial Eleitoral emitirá parecer sobre o pedido de registro de candidaturas, deferindo-o ou não.

Parágrafo único. No mesmo prazo que trata o caput deste artigo qualquer cidadão do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso poderá apresentar pedido de impugnação da candidatura, de forma fundamentada e documentada, sendo vedado o anonimato, nos termos do art. 5º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 17 A relação dos candidatos habilitados à prova escrita será divulgada no prazo estabelecido no calendário eleitoral.

Art. 18 Encerrado o prazo para requerimento de registro das candidaturas, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral providenciará a imediata lavratura da ata de encerramento do prazo de registro das candidaturas, que será assinada por ele e demais membros da Comissão e candidatos presentes, que assim desejarem.

Art. 19 As candidaturas registradas e aprovadas constarão de Edital a ser publicado em meio oficial de circulação do município, em data prevista no Calendário Eleitoral.

SEÇÃO II

DOS CANDIDATOS, REQUISITOS E REGISTROS DAS CANDIDATURAS

Art. 20 São requisitos mínimos para candidatar-se e exercer as funções de conselheiro tutelar:

I - atestado de idoneidade moral, através de documentos com firma reconhecida;

a) Certidão Negativa Civil e Criminal,

b) Atestado de boa conduta

II - ter idade superior a 21 anos;

III - residir no Município há 05 (cinco) anos, que pode ser comprovado por documentos ou declarações do Departamento de Tributos ou órgãos públicos ou empresas privadas a que o candidato se encontre vinculado (declarações emitidas por Escolas, Associações, Delegacias, Promotorias de Justiça, Comércios em Geral; indústria ou empregador rural, produtor rural ou agricultor familiar, etc.);

IV - ser inscrito como eleitor no Município; (titulo eleitoral)

V – ter concluído o ensino fundamental;

VI - não ter advertência disciplinar, caso de funcionário público ou ex-conselheiro.

Parágrafo único. A todos os candidatos que cumprirem os requisitos exigidos no caput deste artigo, **sem exceção**, **inclusive os que estejam no exercício do cargo**, aplicar-se-á uma prova de conhecimentos específicos, concernente ao estatuto da criança e do adolescente (ECA), a ser aplicada por comissão escolhida e composta por membros do CMDCA e técnicos de áreas afins, assegurado prazo para interposição de recurso junto à comissão especial eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.

Art. 21 Ficam impedidos de se candidatar aos cargos do Conselho Tutelar os que houverem sido condenados com sentença transitada em julgado por crimes comuns e especiais, e infrações administrativas ou crimes contra crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 225 a 258 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 22 Os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, poderão candidatar-se desde que se afastem de suas funções, até a data de registro de candidatura.

Parágrafo único. Caso esse Conselheiro seja eleito o órgão ou entidade deverá providenciar sua substituição na forma do Regimento Interno do CMDCA.

Art. 23 A inscrição dos **candidatos será individual** e realizada mediante apresentação de requerimento e declarações padronizadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O candidato poderá registrar um codinome (apelido).

Art. 24 A Comissão Especial eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Cumprindo o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Especial Eleitoral para decidir sobre o mérito, da decisão, que será publicada no órgão oficial de publicação legal do Município. Caberá recurso para o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no prazo de 05 (cinco) dias, que decidirá, em igual prazo, em última instância, publicando sua decisão no órgão oficial de publicação legal do Município.

§ 2º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão Especial eleitoral:

I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 3º Caso o candidato sofra impugnação, será intimado, para em 02 (dois) dias, contados da data do recebimento do pedido de impugnação, apresentar defesa.

§ 4º Das decisões da comissão Especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§ 5º Esgotada a fase recursal, a comissão Especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 25 Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) publicará em Edital no órgão oficial de publicação legal do Município, a relação dos candidatos habilitados.

SEÇÃO III

DA PROVA

Art. 26 A elaboração aplicação e correção da prova deverá ser realizada por técnicos de áreas afins a serem escolhidos pela plenária do CMDCA, com supervisão de seus membros.

§ 1º É proibido qualquer tipo de consulta durante a realização da prova, sendo vedada a utilização de qualquer meio de comunicação audiovisual durante a realização da prova.

§ 2º Todo material pessoal que acompanhe o candidato, será entregue ao fiscal de sala que o lacrará na sua presença colocando-o em lugar visível, sendo devolvido ao final da prova.

Art. 27 A prova de caráter eliminatório terá 30 (trinta) questões de certo ou errado que versarão sobre o conteúdo do estatuto da Criança e do Adolescente, e deverá ter um aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) das questões da prova.

Art. 28 A divulgação do resultado da prova dos candidatos habilitados ao Pleito será publicada através de edital em meio Oficial do Município na data que consta no calendário eleitoral.

Art. 29 Do resultado da prova caberá recurso ao CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir da divulgação dos resultados. O recurso deverá ser entregue na Secretaria dos Conselhos da Assistência Social, indicando a Secretaria Executiva do CMDCA, situado na Rua Ademar de Barros, nº 1108, Centro, Prédio do CRAS - Nortelândia, Estado de Mato Grosso – Fone (65) 3346-1508.

Art. 30 Recebido o recurso, será a prova revista por Comissão Revisora, composta de três membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, designados por seu Presidente, sendo a decisão da Comissão Revisora irrecorrível no âmbito administrativo.

Parágrafo único. O recurso que trata o caput deste artigo será analisado no prazo estabelecido no calendário eleitoral.

Art. 31 O recurso não tem efeito suspensivo e não prejudicará a regular programação das Eleições.

Art. 32 Divulgado o resultado final do recurso em órgão de publicação oficial do município, o candidato aprovado obterá o direito a participar do Pleito.

SEÇÃO IV

DO QUÓRUM DAS ELEIÇÕES

Art. 33 As eleições para o Conselho Tutelar de Nortelândia, Estado de Mato Grosso somente serão válidas com participação de no mínimo 3% (três por cento) dos eleitores do Município.

§ 1º Para o estabelecimento do quórum, a Comissão Especial Eleitoral solicitará o número de eleitores do Município junto ao Cartório Eleitoral.

Art. 34 Obtido o quórum, os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade se persistir o empate será considerado eleito o candidato que comprovar maior experiência, em trabalhos com crianças através de documentos com firma reconhecida.

Art. 35 Não obtido o quórum de eleitores necessário, será realizada nova eleição, em prazo a ser estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem necessidade de abertura de novo prazo para inscrições de candidatos.

SEÇÃO V

DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES AOS PARTICIPANTES DO PLEITO

Art. 36 Será assegurada a igualdade de condições aos candidatos que se registrarem para concorrer às eleições, garantindo-se e promovendo o direito de:

I - divulgação do Pleito nos meios de comunicação dos quais o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possa dispor;

II - promoção de debates, reuniões e outras atividades a fim de tornar conhecidos os candidatos e suas propostas, após prévia comunicação da Comissão Especial Eleitoral, aplicando-se a Legislação Eleitoral sobre o tema;

III - A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação e ao Código de Posturas do Município e garantirá sua utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

Parágrafo único. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 37 Será assegurada a acessibilidade aos candidatos e eleitores com deficiência.

SEÇÃOVI

DO PERÍODO DA VOTAÇÃO

Art. 38 A votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, dar-se-á em 1 (um) único dia, no horário das 8:00 às 17:00 horas, em local definidos pela Comissão Especial Eleitoral, a serem divulgados através de edital.

Art. 39 O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

I - uso de cédulas oficiais devidamente rubricadas por um membro da Comissão Especial Eleitoral, pelo Presidente e Mesário da respectiva Mesa Eleitoral;

II - isolamento do eleitor em cabine indevassável;

III - emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

Parágrafo único. Para votar, será obrigatória a prévia identificação, através de documento que se refere o art. 4º desta Resolução.

SEÇÃO VII

DA CÉDULA OFICIAL

Art. 40. As cédulas deverão ser confeccionadas de maneira tal que, dobradas, resguardem o sigilo do voto.

Parágrafo único. As cédulas deverão ser impressas em papel de uma única cor.

CAPITULO IV

DA ELEIÇÃO E DA VOTAÇÃO

SEÇÃO I

DAS MESAS ELEITORAIS E DOS ATOS PREPARATÓRIOS DA VOTAÇÃO

Art. 41 As Mesas Eleitorais serão instaladas em locais públicos de fácil acesso aos eleitores.

Parágrafo único. A divulgação dos locais de votação será feita através de edital.

Art. 42 A propaganda dos candidatos deverá encerrar-se 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, não sendo permitidos faixas e cartazes próximos aos locais de votação, não sendo admitida "boca de urna" por ação de qualquer cidadão.

SEÇÃO II

DA FISCALIZAÇÃO PERANTE AS MESAS

Art. 43 Os candidatos concorrentes poderão designar 04 (quatro) fiscais dentre os eleitores do Município, devendo requerer o credenciamento dos mesmos junto à Comissão Especial Eleitoral, no local das inscrições.

§ 1º Será admitido apenas 01 (um) fiscal por mesa eleitoral.

§ 2º Os candidatos serão considerados fiscais natos.

Art. 44 Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.

§ 1º O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedentes.

§ 2º Caso seja indeferida a irregularidade apontada pelo fiscal, o Presidente da Mesa deverá fazer com que conste em ata da Mesa Eleitoral.

§ 3º Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Especial Eleitoral para auxiliá-lo. Devendo registrar em ata as orientações recebidas e providências adotadas.

Art. 45 Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer outro cargo decorrente da Eleição.

Art. 46 Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais deverão assinar as atas no encerramento dos trabalhos caso estejam presentes.

SEÇÃO III

DO INÍCIO DA VOTAÇÃO

Art. 47 Antes do início da votação os membros da Mesa Eleitoral verificarão se o lugar designado para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela Comissão Especial Eleitoral, a urna e a cabine indevassável.

Parágrafo único. O Presidente exibirá a urna aos presentes e, depois de ter sido constatado que a mesma se encontra vazia, a fechará com papel gomado, rubricado pelos membros da Mesa e fiscais que se encontrarem presentes.

Art. 48 Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas nesta Resolução, o Presidente da Mesa declarará iniciados os trabalhos.

Parágrafo único. O recebimento dos votos terá início a partir da abertura até a hora prevista para o encerramento da votação.

SEÇÃO IV

DO ATO DE VOTAR

Art. 49 Observar-se-á no ato de votar o seguinte:

I - antes de ingressar no recinto da cabine, o eleitor deve apresentar à Mesa Eleitoral documento original com fotografia (Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Profissional ou de Classe, Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH) e Título de Eleitor;

II - na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original da votação da última eleição (outubro/2014) ou da justificativa de ausência da referida eleição;

III - os mesários registrarão na folha de controle de votação, o nome do eleitor, o número do documento com fotografia, o número do Título de Eleitor e a Zona Eleitoral;

IV - após o registro, o eleitor assinará a folha de controle de votação conferindo seus dados;

V - a Mesa Eleitoral entregará ao eleitor a Cédula Oficial devidamente rubricada pelo Presidente ou Secretário, na sua ausência;

VI - se o Presidente da Mesa Eleitoral, ou o Secretário em sua ausência, ao rubricar a Cédula Oficial verificar qualquer vício, rasura ou danificação

na mesma a inutilizará na presença de todos e registrará em ata tal ocorrência.

VII - **o eleitor escolherá 01 (um) candidato de sua preferência**, assinalando em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade;

VIII - ao sair da cabine, o eleitor depositará na urna a Cédula Eleitoral, devidamente dobrada, na presença dos componentes da Mesa.

Parágrafo único. Se o eleitor, ao receber a cédula ou, ao recolher-se à cabine de votação, por imprudência, imprevidência ou desconhecimento danificar, "errar" o voto ou de qualquer forma rasurar a Cédula Oficial NÃO poderá pedir outra ao Presidente da Mesa. DEVENDO DEPOSITAR SEU VOTO NA URNA, ainda que este seja computado como inválido.

SEÇÃO V

DO ENCERRAMENTO

Art. 50 O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto.

Art. 51 Encerrada a votação será elaborada a Ata pelo Secretário sendo a mesma assinada pelos demais membros da Mesa e pelos fiscais presentes.

Parágrafo único. O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato.

SEÇÃO VI

DA APURAÇÃO

Art. 52 A apuração dos votos deverá ser centralizada em um único local, previamente divulgado pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 53 Os membros da Mesa Apuradora serão os mesmos da Mesa Eleitoral.

Art. 54 O Presidente da Comissão Especial Eleitoral determinará a abertura da apuração.

Art. 55 O Presidente da Mesa Apuradora verificará a inviolabilidade de sua urna e após, determinará a sua abertura, contará as cédulas, verificando se as mesmas coincidem com o número de votantes.

Parágrafo único. Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, os membros da Comissão Especial Eleitoral, equipe de apoio que a Comissão Especial Eleitoral previamente determinado pelo Presidente do CMDCA e representante do Ministério Público.

Art. 56 Não coincidindo o número de cédulas com o número de votantes, em uma determinada urna, será assegurada a recontagem dos votos, devendo ser registrada em ata as alterações.

Parágrafo único. Resolvidas as questões pela Mesa Apuradora, passar-se-á à apuração dos votos.

Art. 57 As cédulas, na medida em que forem sendo abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.

Parágrafo único. As dúvidas relativas às cédulas somente poderão ser contestadas pelos fiscais natos.

Art. 58 Os votos serão computados como válidos brancos ou nulos.

§ 1º Considerar-se-á voto válido aquele que estiver assinalado pelo eleitor em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade;

§ 2º Será considerado voto em branco aquele que não contiver manifestação do eleitor;

§ 3º Serão nulas as cédulas que:

a) não corresponderem ao modelo oficial;

b) não estiverem devidamente rubricadas pelo Presidente da Comissão eleitoral, Presidente da Mesa Eleitoral ou Secretário na sua ausência e Mesário;

c) contiverem expressões, frases ou sinais estranhos ao Processo Eleitoral ou não estiverem na forma que estabelece o § 1º deste artigo, e

Art. 59 Somente aos Membros das Mesas de Apuração será permitido o manuseio dos votos.

Art. 60 Terminada a apuração, o Secretário da Mesa lavrará a Ata dos Trabalhos, dela fazendo constar, além de outros dados que se tornarem necessários, o seguinte:

a) indicação do dia, horário e local de abertura e de encerramento dos trabalhos de apuração;

b) nomes dos componentes da Mesa Apuradora e suas funções e nomes dos fiscais natos presentes no ato;

c) número de assinaturas constantes das folhas de votação e o número de votos encontrados na urna,

d) número de votos computados a cada candidato.

Art. 61 Encerrados os trabalhos de apuração dos votos e lavrada a respectiva Ata, caberá ao Presidente da Mesa de Apuração dos votos transmitir os resultados, por escrito, à Comissão Especial Eleitoral.

Art. 62 Encerrado o trabalho de todas as Mesas de Apuração, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem Presidente do CMDCA e representante do Ministério Público.

SECÃO VII

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 63 Além da impugnação de candidatura, prevista nesta Resolução, qualquer cidadão morador do município, no gozo de seus direitos políticos, poderá apresentar impugnação quanto ao processo de apuração e do resultado da eleição do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. A impugnação será formulada a partir de representação ou denúncia, devidamente fundamentada, sob pena de indeferimento sumário e deverá ser apresentada por escrito à Comissão Especial Eleitoral, sendo vedado o anonimato (art. 5º, inciso IV da Constituição Federal), no prazo estabelecido no calendário eleitoral.

Art. 64 A Comissão Especial Eleitoral autuará o processo de impugnação por ordem numérica de entrada, e após a apreciação da representação ou denúncia, instruirá o processo com todos os documentos relacionados ao caso.

Art. 65 Após instruir o processo de impugnação, a Comissão Especial Eleitoral consultará a ata da respectiva Mesa Eleitoral.

Parágrafo único. Se os fatos apresentados forem estranhos à Comissão Especial Eleitoral, determinar-se-á, conforme o caso, diligências necessárias à elucidação dos fatos, garantindo-se o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 66 As oitivas das partes e testemunhas serão tomadas em audiência designada pela Comissão Especial Eleitoral, lavrando-se os termos de depoimentos e os trabalhos realizados no dia, em ata própria, que será assinada por todos os presentes.

Parágrafo único. A audiência será dirigida pelo Presidente da Comissão Especial Eleitoral.

Art. 67 Após o cumprimento do estabelecido nesta resolução, a Comissão Especial Eleitoral elaborará um relatório dos fatos e da instrução, manifestando-se, ao final, através de parecer, sobre a procedência ou improcedência da representação ou denúncia que será encaminhado ao

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberação.

Art. 68 Proferida a deliberação pelo CMDCA, a Comissão Especial Eleitoral dará ciência às partes recorrentes, por escrito, mediante ofício.

SEÇÃO VIII

DAS NULIDADES

Art. 69 Será considerada nula a urna da Mesa Eleitoral quando for apurado vício previsto nesta Resolução que comprometa sua legitimidade.

Parágrafo único. Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa.

SEÇÃO IX

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 70 Concluídos os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral lavrar-se-á a Ata respectiva que será encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o resultado final do Pleito.

Art. 71 Com o resultado final do Pleito o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a classificação dos candidatos, homologando a eleição, através de edital, cuja publicação se dará em meio oficial de circulação do Município.

Art. 72 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do Conselheiro na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público em exercício na Comarca (art. 140, ECA).

SEÇÃO X

DA POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 73 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá empossar os candidatos eleitos até as 24 horas do dia 10 de janeiro de 2016.

Art. 74 O candidato que não comparecer à posse, e não justificar sua ausência impreterivelmente até 24 (vinte e quatro) horas após, será automaticamente substituído pelo primeiro suplente, que passará a ocupar o cargo como titular.

Art. 75 Ocorrendo desistência do suplente ou se este não tomar posse no dia em que for convocado, será chamado para ocupar a vaga o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação.

Parágrafo único. Observar-se-á o previsto no caput deste artigo, para as hipóteses de vacância definitiva de cargos durante o exercício do respectivo mandato.

Art. 76 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará curso de capacitação, cuja presença será obrigatória para os Conselheiros Tutelares eleitos (titulares e suplentes), no período compreendido entre os meses de novembro e dezembro de 2015.

Art. 77 O não comparecimento dos Conselheiros no curso mencionado no artigo anterior implicará na perda do direito de posse a função.

§ 1º Em nenhuma hipótese se autorizará a suspensão da posse ou a capacitação noutra data.

§ 2º No caso previsto no caput deste artigo, o suplente será chamado para compor o Conselho Tutelar provisoriamente, na forma desta Resolução.

Art. 78 Os eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no órgão oficial de publicação legal do Município.

§ 1º O candidato deverá apresentar, no momento da posse:

I - prova de aptidão física e mental para o exercício da função, constante de atestado médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município;

II - certificado de conclusão do Ensino Fundamental, Médio ou Superior;

III - certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso;

IV - declaração de bens, na forma do art. 13 da Lei 8.429/92;

V - outros documentos necessários à investidura na função, não exigidos por ocasião do ato de inscrição no processo de escolha.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 79 O descumprimento dos dispositivos legais previstos nesta Resolução implicará na exclusão do candidato ao Pleito.

Art. 80 Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nortelândia, Estado de Mato Grosso.

Nortelândia, Estado de Mato Grosso, 29 de março de 2019.

Natália Maria da Silva

Presidente do CMDCA – Nortelândia/MT

Aline Galvão Itacaramby

Conselheira - CMDCA – Nortelândia/MT

Relatora da Matéria

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 451/2019, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA N.º 451/2019, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação da obra referente a Dispensa 002/2019, que tem como objeto Execução dos serviços de Construção de Ponte localizada do município de Nortelândia na área rural denominada Ponte do Santaninha, de acordo com o Recurso Próprio.

O Prefeito Municipal de Nortelândia JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor SAMUEL SALGADO, Engenheiro Civil, CREA nº 1712755742-1, CPF: 070.215.409-14, para fiscalizar a obra referente ao CONTRATO nº 007/2019 – DISPENSA nº 002/2019, que tem como objeto a Execução dos serviços de Construção de Ponte localizada do município de Nortelândia na área rural denominada Ponte do Santaninha, realizado pela empresa MODELO ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 07.117.232/0001-73.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de Março de 2019, 65º da Emancipação Político-Administrativa, 29/03/2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

- Prefeito Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 002/2019/CMS.

Nossa Senhora do Livramento

SecretariaExecutiva – Espaço da Cidadania

Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 002/2019/CMS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em sua Segunda Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de Março de 2019,sob o Registro da ata Nº 002/2019/CMS, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;

Resolve:

Art. Iª- Aprovar o Relatório Anual de Gestão do SUS referente ao ano de 2018, do município de Nª Srª do Livramento – MT.

Art. IIº - Esta Resolução estará em vigor a partir desta data.

Registra-se,Cumpra-se e Publique-se!

Nª Srª do Livramento., 28 de Março de 2019.

Márcia Lidia Coelho da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL N.º 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001183/2019-1

AVISO DE LICITAÇÃO

RDC PRESENCIAL N.º 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001183/2019-1

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, por intermédio da comissão de Licitação, TORNA PÚBLICO. Que no dia 25/04/2019 às 09:00 horas horário do estado de Mato Grosso na sala de reuniões da Prefeitura, fará realizar licitação pelo REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o Regime de execução CONTRATAÇÃO INTEGRADA, modo de disputa COMBINADO FECHADO (Fechado até a apresentação das propostas e aberto na fase de lances) . Objeto: **Contratação Integrada de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo e reconstrução de obras de artes especiais "Pontes em Concreto Armado" para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento pelo Regime Diferenciado de Contratação Integrada – RDC em 02 (dois) lotes, com** Base Legal: Lei Federal nº 12.983/2014, Lei Federal nº 12.462/2011, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal nº 7.581/2011, e mais legislações pertinentes à matéria.

O Edital estará disponível para ser site da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, através do e-mail: https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/, para maiores informações através de e-mail. licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento – MT., 28 de março de 2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA MERENDA ESCOLAR 002/2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA

MERENDA ESCOLAR 002/2019

Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da rede municipal da Educação Básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o exercício do controle social, de caráter deliberativo, por meio da participação da comunidade, do Conselho Municipal, com a finalidade de garantir o acompanhamento e assessoramento da execução do PNAE;

CONSIDERANDO o cumprimento da **Resolução CFN n° 358, de 18 de maio de 2005**, do Conselho Federal de Nutricionistas, que dispõe sobre as atribuições do nutricionista no âmbito do

Programa de Alimentação Escolar e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1 – **Elaboração do Cardápio.** I – Os cardápios para Merenda Escolar das Escolas Municipais será elaborada por uma nutricionista cadastrada no PNAE. II - Esses cardápios da alimentação escolar deveram suprir as necessidades nutricionais dos alunos beneficiados, por faixa etária, respeitando os hábitos alimentares, local e vocação agrícola da região. Art.2– **Cronograma de Distribuição da Merenda Escolar.**

I- A merenda escolar será entregue para utilização de 15 (quinze) dias letivos.

Art.3 – **Recebimento e verificação e armazenamento de gêneros alimentícios.**

I – Será elaborada uma guia de entrega constando os gêneros alimentícios, com quantitativos, itens e período a que se destina o consumo. (anexo)

II – Cada escola irá indicar a merendeira (o) que ficará responsável pelo recebimento da merenda escolar.

III – Após o recebimento o mesmo irá verificar os produtos alimentícios, observando a qualidade, a quantidade estabelecida na guia bem como a validade dos alimentos.

IV – Após as verificações dos produtos recebidos que o mesmo irá datar e recibar a guia de entrega.

Art.4 – **Armazenamento dos gêneros alimentícios.**

I – No depósito ou prateleiras para armazenamento de alimentos, alguns aspectos deverão ser observados:

a) Ser exclusivo para armazenamento de alimentos.

b) Deverá ter prateleiras, armários, estantes em bom estado de conservação. Não podem ser de madeiras, pois contaminam os alimentos e atraem pragas como baratas e ratos. Devem ser de material liso, resistente, impermeável e lavável.

c) Não utilizar plásticos nas prateleiras.

d) Deve estar limpo, organizado, arejado e iluminado.

e) Não pode existir a presença de animais, nem vestígios deles (fezes, penas, pelos, etc.). Providenciar desinsetização e desratização quando necessário; e, preventivamente, no período de recesso escolar, tomando o cuidado de retirar todos os alimentos existentes e, após, realizar a limpeza do local.

f) Não podem ser armazenados no mesmo depósito ou prateleiras de alimentos: materiais de limpeza, objetos em desuso ou estranhos ao ambiente, de forma garantir proteção contra contaminantes.

g) Os alimentos devem estar adequadamente acondicionados e identificados, sendo que sua utilização deve respeitar o prazo de validade impresso na rotulagem e o prazo de consumo definido pela Equipe da Merenda Escolar da SMEEE. Os produtos com data de fabricação mais antiga ou que vencem primeiro devem ser armazenados à frente dos mais novos que vencem depois.

Lembre-se: **P**rimeiro que **E**ntra, **P**rimeiro que **S**ai – **PEPS** ou **P**rimeiro que **V**ence **P**rimeiro que **S**ai – **PVPS.**

h) Os alimentos dever retirados da embalagem secundária, como caixas de madeira, sacos de papeis e caixas de papelão, para evitar a presença de pragas no estoque e nas áreas de manipulação.

i) Nas prateleiras fixas os alimentos deverão estar pelo menos, 10 cm distantes da parede.

j) As prateleiras móveis devem ter uma distancia mínima de 10 cm das paredes.

Art.5 – **Controle e acompanhamento do Saldo e Consumo dos produtos alimentícios.**

I – As merendeiras ao ocupar os produtos alimentícios para fazer a merenda escolar terão que preencher uma ficha de prateleira, para controle dos produtos.

II – Será elaborada pela SMEEE, uma Ficha de Prateleira para que realize o controle e acompanhamento dos produtos alimentícios. (anexo)

III – Essa ficha será preenchida diariamente e depois assinada pelas merendeiras e repassada para a direção para posteriores apreciações da comunidade escolar, CMAE e quando for solicitado.

Art.6 – **Acompanhamento nas Escolas e Creches Municipais.**

I – A nutricionista técnica da SMEEE responsável pela Merenda Escolar, juntamente com o CMAE realizarão visitas de acompanhamento nas instituições de ensino.

II – Será elaborado um cronograma de visita e realização de testes de satisfação. (anexo)

Art.7 – **Capacitações.**

I – Semestralmente a SMEEE, irá realizar capacitações para as merendeiras. (cronograma anexo).

II – Será elaborada pela SMEEE uma cartilha para acompanhamento e auxilio ás merendeira na sua rotina de trabalho.

Art.8 – **Devolução de Produtos Alimentícios.**

I - Será elaborada uma Ficha de devolução de produtos (anexo), quando houver necessidade onde a direção junto com as merendeiras deverá preencher e devolver o produto para que seja substituído, bem como será aplicado para os produtos que por ventura faltar.

II – Essa ficha será encaminhada ao técnico responsável pela merenda escolar da SMEEE para que o mesmo entre em contato com o fornecedor para substituição do produto, o mais breve possível.

III – Ao repor o produto o técnico deverá enviar junto com esse produto uma guia de reposição dos produtos substituído.

Art.9 – **Procedimento Operacional Padronizado**

I - Será Elaborado um documento (anexo), pela nutricionista que descreve passo a passo como executar as tarefas, os responsáveis por fazer-la, os materiais necessários e a freqüência que se deve ser feita.

II – Esse documento será encaminhado para as escolas sendo dever das cozinheiras segui-lo.

III – Esse POP deve estar acessível ao responsável pela execução do trabalho.

Art.10 - **O Conselho Municipal de Alimentação Escolar**

CAE, responsável por:

a) monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos **Art. 2º e 3º** desta Instrução Normativa;

b) analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela EEx, contido no sistema de Gestão de Conselho - SIGECON Online, elaboração e envio do parecer conclusivo ao FNDE;

c) analisar a prestação de contas do gestor, conforme os **art. 45 e 46, da Resolução nº 26/2013**, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;

d) comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público Federal e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CEAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

e) fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

f) realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

Art. 11 - **Dos Objetivos e da Clientela do Programa**

Art. 2º São objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE:

I - transferir recursos financeiros na conta corrente da Prefeitura destinados à aquisição exclusiva de gêneros alimentícios para preparo da alimentação escolar;

II - contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Art. 3º Os beneficiados são:

I - alunos matriculados em creches, pré-escolas e escolas da rede estadual do ensino fundamental, médio e educação de jovens e adultos

II - EJA, constantes no censo escolar, realizado pelo Ministério da Educação - MEC, no ano anterior ao do atendimento,

Art.12 **- Coordenadoria de Alimentação Escolar**

I) elaborar os cardápios a serem utilizados nas escolas, propondo e acompanhando as estratégias de educação alimentar e nutricional nas escolas, além de promover capacitação para diretores, membros do CDCE e apoio em nutrição escolar;

II) O setor de nutrição fará periodicamente vistorias IN LOCO, nas escolas, onde verificará o cumprimento do cardápio pré-estabelecido e o que está sendo oferecido às crianças, a forma de manuseio e armazenamento dos alimentos, a elaboração das planilhas de controle de estoque.

III) Analisar e acompanhar a realização do Pregão e da Chamada Pública para registro de preços de gêneros alimentícios a serem adquiridos pelas escolas, através da Equipe de Licitação; se necessário, in loco;

IV) Das visitas e conferências IN LOCO, deverá gerar um relatório individual de cada escola, apontando as especificações do artigo 4 e 5 desta Instrução Normativa e demais situações ocorridas e apontadas por outros órgãos de fiscalização, e entregará a Secretaria de Controle Interno, juntamente com uma cópia das planilhas de controle de estoques e do cardápio servido nas escolas.

V) levantar a demanda de equipamentos para as cozinhas escolares e fazer os encaminhamentos para a aquisição.

Art. 13 - **dos Envolvidos da Merenda Escolar**

No que compete às Merendeiras:

I - Dos cuidados gerais com higiene e aparência pessoal:

II - Manter os cuidados habituais de higiene diária como tomar banho, escovar os dentes, as unhas sempre curtas e limpas, cabelos presos e roupas limpas;

III - fazer uso de uniforme completo (calça em cor branca, calçado fechado, jaleco/camiseta, avental e touca) e mantê-lo limpo, bem passado e em boas condições de higienização;

IV - retirar bijuterias e evitar usar perfumes e desodorantes com cheiro forte, durante o preparo das refeições;

V - evitar coçar a cabeça, ou passar dedos nas orelhas, no nariz e na boca, ou tossir e espirrar próximo aos alimentos, além de não fumar ou mascar goma;

VI - cuidar bem da própria saúde fazendo exames periódicos e em caso de machucados, mantê- los sempre bem limpos e protegidos;

VII - lavar bem as mãos com sabonete líquido antisséptico nas seguintes situações, antes de iniciar o trabalho, após interromper o trabalho para qualquer outra atividade, após usar os sanitários, após manipular lixeiras, dinheiro ou outros objetos de fora da cozinha;

VIII - Preparar os cardápios utilizando todos os ingredientes necessários e disponíveis para a boa aceitação da preparação pelos alunos;

IX - Separar os utensílios necessários para a distribuição da merenda e Organizar o local das refeições. Observar e cumprir rigorosamente o horário de servir a merenda; Reservar um espaço específico para que os alunos depositem os pratos, talheres e copos usados, de preferência separando cada peça em um recipiente diferente;

X - Distribuir a merenda com delicadeza, interagindo com os alunos e esclarecendo-os sobre os alimentos servidos e os bons hábitos alimentares;

XI. Depois de distribuir a merenda e fazer a limpeza dos utensílios e do ambiente, fazer o controle dos alimentos e das quantidades que foram utilizadas; 10. Manter os alimentos prontos aquecidos à 60°C até serem consumidos pelos alunos;

Art**.**14 **- da Estrutura Física das Unidades de Alimentação**

As cozinhas das unidades escolares devem apresentar as seguintes características de acordo com a *Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.*

I - Pisos: Impermeável, antiderrapante e de fácil limpeza. Com inclinação suficiente para direcionar a água da higienização aos ralos. Estes ralos deverão ser sifonados para impedir a entrada de roedores.

II - Paredes: Em azulejos ou Lisa de cor clara. Impermeável. Sem rachaduras, sem descascamento e sem umidade.

III - Portas: Lisas, impermeáveis, com proteção de telas contra insetos, pássaros e roedores.

IV - Janelas: Localizadas na parte superior das paredes, providas de vidros e com proteção de telas contra insetos, pássaros e roedores.

V - Forro e teto: Lisos, de cores claras, resistentes ao fogo, duráveis e arredondados em todas as junções com as paredes.

VI - A cozinha, onde se prepara a merenda, deve ser um local afastado dos banheiros e vestiários da escola, bem como de lugares de grande circulação de pessoas.

VII – A área externa da cozinha, próxima a área de estocagem dos alimentos, deve possuir espaço adequado para a recepção dos alimentos, para uso exclusivo de manipuladores de alimentos, provido de tanque com duas cubas, dotado de piso impermeável, antiderrapante e de fácil limpeza e com azulejos nas paredes;

VIII - todas as cozinhas devem ter área específica de armazenamento dos alimentos (despensa), com boa iluminação e ventilação adequada, janelas e aberturas teladas, piso em material lavável e resistente;

IX - todas as cozinhas devem possuir estrados para evitar que determinados produtos sejam armazenados diretamente no chão;

X - as unidades de educação infantil devem possuir área específica para refeitório, com ventilação e iluminação adequadas, com mesas e bancos em quantidade suficiente e que atenda a demanda;

XI - todas as cozinhas devem possuir mesas e bancadas de apoio em material liso, impermeável e resistente (inox ou granito);

Art**.** 15 - **Da Proibição de Vendas de Alimentos e Gêneros Alimentícios no Âmbito Escolar.**

I – é proibida a comercialização pela cantina escolar ou vendedores ambulantes, de produtos prejudiciais a saúde e que não ofereçam condições nutricionais e higiênico-sanitárias, bem como aqueles que possam ocasionar obesidade como. Sendo instituída pelo Ministério da Saúde e o FNDE/ Ministério da Educação uma *Portaria Interministerial n.º 1.010 de 08 de maio de 2006,* a fim de instituir as diretrizes para a alimentação saudável no ambiente escolar (BRASIL, 2006)

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 26 de Março de 2019

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação e Esporte

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

GUIA DE ENTREGA DA MERENDA ESCOLAR

ESCOLA -	
RESPONSÁVEL/RECEBIMENTO -	**PERIODO -**
RESPONSÁVEL/ENTREGA -	**DATA -**

Lista de Alimentos	Quantidade	Medida
Achocolatado		Unidade
Açúcar 2kg		Unidade
Arroz tipo 1		Unidade
Alho		kg
Bebida Láctea		Unidade
Biscoito de sal		Unidade
Biscoito de doce		Unidade
Batata		Kg
Beterraba		Kg
Colorau		Unidade
Cebola		Kg
Cenoura		kg
Repolho		Kg
Tomate		Kg
Carne Moída		Kg
Carne em pedaços		Kg
Coxa e sobrecoxa		kg
Chuchu		kg
Extrato de tomate		Unidade
Feijão		kg
Farinha de Trigo		Unidade
Fermento biológico		Unidade
Fermento químico		Unidade
Laranja		kg
Leite integral		Unidade
Maçã		kg
Macarrão		Unidade
Milho canjica		Unidade
Ovos de galinha		dúzia
Óleo de soja		Unidade
Peito de frango		Kg
Repolho		Kg
Sal		Unidade
Suco de Uva		Unidade
Suco de Goiaba		Unidade
Suco de Abacaxi		Unidade
Tempero pronto		Unidade
Tomate		kg
Vinagre		Unidade

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

FICHA DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS ALIMENTICIOS DA MERENDA ESCOLAR

ESCOLA -

Estamos devolvendo os produtos abaixo relacionados, pois estes não se encontram como o licitado.

ITEM	PRODUTOS ALIMENTICIOS	QUANTIDADE (Kg, unidade, peças, litros)
Justificativa:		

Aguardamos a troca, e, gênero e quantidade de acordo com a guia de entrega.

Nossa Senhora do Livramento, ____/_____/_____

_____

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

GUIA DE REPOSIÇÃO DE PRODUTOS

Em virtude da Escola/CMEI ter enviado a Ficha de Devolução, e os produtos, foram recolhidos/faltosos, está sendo feito a reposição destes produtos abaixo relacionados.

ITEM	PRODUTOS ALIMENTICIOS	QUANTIDADE (Kg, unidade, peças, litros)

ESCOLA -

Nossa Senhora do Livramento, ____/_____/_____

_____

_____

RESPONSÁVEL PELA ENTREGA RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRONIZADO-POP

1: OBJETIVO

2: DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Portaria nº 326/97, RDC nº 275/02, CVS 06/99, Decreto nº 31455, RDC nº 216/04

3: CAMPO DE APLICAÇÃO

4: RESPONSABILIDADES

5: DESCRIÇÃO

6:MONITORAMENTO

7:MEDIDAS CORRETIVAS

O que?	Como?	Quando?	Quem?

8:REGISTROS

9:ANEXOS

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

FICHA DE PRATELEIRA

ESCOLA -			
MÊS -	PERIODO ___ A ____/____	PERIODO MAT.	VESP.

DIA	PRODUTO	SAIDA	QUANTIDADE (Kg,LITR, PACOTE)

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, _____/_____/_____

_____

_____

ASSINATURA DO DIRETOR ASSINATURA DA MERENDEIRA

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

CRONOGRAMA DE VISITAS NAS UNIDADES ESCOLAS

ROTAS: 1º, 2º, 3º e 4º

DATA	UNIDADE ESCOLAR
ROTA 1º 04 DE ABRIL 2019	Faval sala anexa Benedito Pereira - Agrícola Gerônimo - Venceslau Barros - Henriqueta Rainha Benedito Pereira - Manoel Monteiro - José Desidério - Vera Pereira.
ROTA 2º 08 DE ABRIL 2019	Monte Hermon - Waldez Teixeira - Luis Mandes Eliete Pedrosa – Mata Cavalo sala anexa Eliete Pedrosa.
ROTA 3º 10 DE ABRIL 2019	Nilce Gomes - Betina Tavares – Cira Luiza - Ana Antonia - Alice Viegas.
ROTA 4º 15 DE ABRIL 2019	Iracilda Monteiro I – Iracilda Monteiro II – Délia Galdina – APAE.

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

CRONOGRAMA DE CAPACITAÇÃO

PARA MERENDEIRAS DAS UNIDADES ESCOLARES

DIAS – 19 de Julho de 2019.	CARGA HORÁRIA – 8 HORAS.

PORTARIA N.º 001/2019

PORTARIA N.º 001/2019

Institui Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de Excepcional Interesse da Administração para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

ELIZABETH LEITE DE OLIVEIRA TEODORO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado 2019, para Contratação Temporária de Excepcional Interesse da Administração para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

Presidente: André Luis de Morais e Silva – Assistente Social

Membro: Odilaine Fernanda de Oliveira Silva – Pedagoga

Membro: Waldete Oliveira Ferraz Leite – Pedagoga

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 29 de março de 2019.

ELIZABETH LEITE DE OLIVEIRA TEODORO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

D E C R E T O N° 031/2019

D E C R E T O N° 031/2019

Regulamenta o lançamento e a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, prevista no Art. 90, caput e parágrafo 1º da Lei Complementar 02/2002 – Código Tributário do Município.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

Considerando o disposto no Artigo 96, Inciso VII da Lei Orgânica do município e a necessidade de expedir normas regulamentares para disciplinar o lançamento e a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo,

D E C R E T A:

Art. 1º - A Taxa de Coleta de Lixo será lançada, observando o disposto no Código Tributário Municipal, no primeiro trimestre do exercício financeiro, devendo os contribuintes serem notificados, mediante a entrega do CARNET de pagamentos, até o último dia útil do mês de março.

Parágrafo Único. Excepcionalmente no exercício de 2019 os CARNET serão entregues até o último dia do mês de abril.

Art. 2º. O pagamento da Taxa de Coleta de Lixo poderá ser feito:

§ 1º Até 15/05/2019, em parcela única, com desconto de 20% (Vinte por cento).

§ 2º Em até 08 parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser recolhida até 15/05/2019, sem qualquer desconto, desde que o valor mínimo de cada parcela seja superior a R$ 30,00 (Trinta Reais).

Art. º - O Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 030 /2019

DECRETO N. 030 /2019

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 000701/2019-1, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Ubaldo Luciano da Silva	000701/2019-1	66/2019

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 29 de Março de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2019

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**processo seletivo simplificado nº. 002/2018;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **10 (DEZ) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, Criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH) Ficha de declaração de número de conta; (RH)

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº. 002/2018;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Candidato	Cargo
MARIANA SIMAO DA SIMAO	AGENTE DE CONSERVAÇÃO
GUSTAVO MANCOELHO DOS SANTOS	AGENTE DE CONSERVAÇÃO

Nova Bandeirantes MT, 28 de março de 2019

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2019

SERVIDOR(A):MARIANGELA MORGAN FEITOSA

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1926,20

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2019

SERVIDOR(A): ISABEL SIMOES COLLE

Objetivo do contrato: PROFESSOR (A) B 20 HORAS

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R$ 1926,20

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 017/2019

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT**

RUTE GOMES DO NASCIMENTO 89786386191

CNPJ: **21.060.300/0001-36**

Estrada Abatia Nº S/N, Zona Rural.

Nova Bandeirantes - MT

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços em aulas de pintura em tecido entre outros que atuarão como facilitadores para desenvolvimento de trabalhos em oficina para até 80 alunos do município, vinculadas aos programas PAINF (programa de atenção integral a família) e vinculadas ao programa SCFV (serviços de convivência e fortalecimento de vínculos).**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Valor Global R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Nova Bandeirantes - MT, 29 de março de 2019.

_____

BRUNA NEIVERTH

Presidente CPL

Portaria 054/2019

DEPTO LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT

Contratada:

RUTE GOMES DO NASCIMENTO 89786386191

CNPJ: **21.060.300/0001-36**

Estrada Abatia Nº S/N, Zona Rural.

Nova Bandeirantes - MT

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços em aulas de pintura em tecido entre outros que atuarão como facilitadores para desenvolvimento de trabalhos em oficina para até 80 alunos do município, vinculadas aos programas PAINF (programa de atenção integral a família) e vinculadas ao programa SCFV (serviços de convivência e fortalecimento de vínculos).**

Valor de contratação **R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais),** com recurso próprio da Secretaria de Assistência Social.

Considerando a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e a emissão de Parecer Jurídico, onde este expressa ser favorável à contratação direta, com Dispensa de licitação;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para aquisição do material de laboratório, **HOMOLOGO** os termos da presente **Dispensa de Licitação nº 017/2019**, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com **RUTE GOMES DO NASCIMENTO 89786386191,** fornecedor escolhido e justificado.

Por fim, determino a publicação desse ato de Homologação e autorizo a celebração do pertinente contrato administrativo, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes - MT, 29 de março de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2019

SERVIDOR(A): ELIMARA CLAUDIA RODRIGUES DE LIMA

Objetivo do contrato: AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS

Secretaria: Educação Fundeb 40% Ensino Fundamental

Valor: R$ 998,00

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019

SERVIDOR(A): WESLER VALTER PINTO

Objetivo do contrato: AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS

Secretaria: INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES

Valor: R$ 998,00

Vigência: 01/03/2019 A 31/12/2019

DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **008/2019, cujo objeto é *a* registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos para atender a solicitação da prefeitura município de Nova Bandeirantes.**

*SAGROU-SE vencedora*da presente licitação a empresa:

GRAFICA E EDITORA CORREA LTDA – EPP

GRAFICA CIDADE

CNPJ:**04.691.443/0001-27**

VALOR GLOBAL R$ 156.819,00 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e dezenove reais).

_____

Bruna Neiverth

PREGOEIRA

Decreto 250/2017

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019

SERVIDOR(A): MARINA BERTOLETO MOREIRA DE OLIVEIRA

Objetivo do contrato: AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS

Secretaria: Educação Fundeb 40% Ensino Fundamental

Valor: R$ 998,00

Vigência: 01/03/2019 A 20/12/2019

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 008/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, *através do Prefeito Municipal Sr.* ***VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,*** *torna público para conhecimento dos interessados, que* ***HOMOLOGA*** *a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.* ***º 008/2019,*** **cujo OBJETO "registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos para atender a solicitação da prefeitura do Município de Nova Bandeirantes - MT".**

SAGROU-SE vencedora a empresa:

Sociedade/Empresária	*CNPJ:*	*VALOR GLOBAL*
GRAFICA E EDITORA CORREA LTDA – EPP	**04.691.443/ 0001-27**	**R$ 156.819,00**

Nova Bandeirantes – MT, 29 de março de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2019

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei Municipal 1004/2017, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob Nº 017/2019, que trata da **Contratação de empresa para prestação de serviços em aulas de pintura em tecido entre outros que atuarão como facilitadores para desenvolvimento de trabalhos em oficina para até 80 alunos do município, vinculadas aos programas PAINF (programa de atenção integral a família) e vinculadas ao programa SCFV (serviços de convivência e fortalecimento de vínculos).**

item	Discrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em tecido entre outros que atuarão como facilitadores para desenvolvimento de trabalhos.	MENSAL	9	R$ 1. 100,00	R$ 9. 900,00

Nova Bandeirantes – MT, 29 de março de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DO SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

Nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação Nº 017/2019 que tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços em aulas de pintura em tecido entre outros que atuarão como facilitadores para desenvolvimento de trabalhos em oficina para até 80 alunos do município, vinculadas aos programas PAINF (programa de atenção integral a família) e vinculadas ao programa SCFV (serviços de convivência e fortalecimento de vínculos).**

RUTE GOMES DO NASCIMENTO 89786386191

CNPJ: **21.060.300/0001-36**

Estrada Abatia Nº S/N, Zona Rural.

Nova Bandeirantes - MT

Valor Global **R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais),** com recurso próprio da Secretaria de Assistência Social.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 29 de março de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N°. 031/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°. 031/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**.

CNPJ: **06.020.318/0001-10**

OBJETO: Adesão da ata de Registro de preços nº.7/2018, referente ao Pregão Eletrônico nº.19/2017, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - **FNDE** Registro de preços para aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar – ORE 1: Ônibus com comprimento total máximo de 7. 000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, no mínimo, 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo,

ao nível do piso interno, conforme **ADESÃO DA ATA 7/2018**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR **R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos reais)**

ASSINATURA: **28 de março de 2019.**

VIGENCIA: **28 de março de 2019 a 28 de setembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EDITAL RESUMO DE ABERTURA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL RESUMO DE ABERTURA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, Lei nº 671/2017, *Lei n*º 694/2018 e Lei nº 748/2018 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas, para cadastro de reserva que visa a contratação para os cargos/funções abaixo descritos, e dos que vagarem e forem necessários ao Quadro Pessoal, durante o prazo de validade do certame, para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

Quadro de Vagas					
Denominação do Cargo	**Nº de Vagas**	**Nº de Vagas (PcD)**	**Vencimento (R$)**	**Escolaridade Mínima Exigida**	**Jornada de Trabalho Semanal**
Motorista Escolar Cat. D	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	1.407,01	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria “D”.	40 horas
Motorista Cat. D	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	1.407,01	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria “D”.	40 horas
Técnico em Enfermagem	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	1.359,50	Ensino Médio Completo de Técnico de Enfermagem + Registro Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso.	40 horas
Técnico em Higiene Dentário	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	1.359,50	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Higiene Dentário, com registro no Cro/MT.	40 horas
Auxiliar de Consultório Dentário	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	1.087,27	Ensino Médio Completo + Registro no CRO/MT.	40 horas
Técnico de Nível Médio (CRAS)	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	1.326,78	Nível médio com conhecimento de informática	40 horas
Odontólogo	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	3.198,83	Ensino Superior Completo de odontologia + Registro Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso.	40 horas
Farmacêutico	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	3.198,83	Ensino Superior Completo em Farmácia + Registro Conselho Regional de Farmácia de Mato Grosso.	40 horas
Psicólogo Nasf 40 Horas	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	3.198,83	Ensino Superior Completo em Psicologia + Registro Conselho Regional de Psicologia de Mato Grosso.	40 horas
Nutricionista	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	3.198,83	Ensino Superior Completo em Nutrição + Registro Conselho Regional de Nutricionista - Mato Grosso.	40 horas
Fisioterapeuta	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	3.198,83	Ensino Superior Completo em Fisioterapia + Registro Conselho Regional de Fisioterapia - Mato Grosso.	40 horas
Técnico de Nível Superior – Assistente Social (CRAS)	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	2.041,20	Nível Superior em Serviço Social, com registro no conselho de Classe. – trocar para **CRESS/MT**	40 horas
Total de Vagas	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-			

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)** *Siglas:PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;*

(2)**Escolaridade Mínima Exigida,** *realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;*

a) A Ficha de Inscrição ficará disponível na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e através do site www.novabrasilandia.mt.gov.br, **no período de 01 a 12 de abril de 2019.**

b) A realização da Prova Objetiva está prevista para o dia **04 de Maio de 2019** no Município de Nova Brasilândia/MT. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital resumo, cuja íntegra fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela Internet no endereço **www.novabrasilandia.mt.gov.br**, bem como poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Nova Brasilândia/MT, 01 de abril de 2019.

Comissão Processo Seletivo:

.

Julio Cesar Bonfim Lopes – Presidente	**Vandeilson Batista da Silva - Secretário**
Cleuma Francisca de Jesus – Membro	**Venicios de Araujo Ventura – Suplente**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ATO Nº.08/2019

ATO Nº.08/ 2019

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA A VEREADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KARINE GRUNEVALD, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 34 da lei orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença ao Excelentíssimo Senhor **HEITOR BALESTRIN**, pelo período de 30(trinta) dias, a partir de 01/04/2019 a 30/04/2019, em razão de Licença para tratar de interesse particular.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos vinte e cinco (25) dias do mês de março (03) de dois mil e dezenove (2019).

_____

KARINE GRUNEVALD

Presidente

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 149/2019/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir da data da Presente Portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Nilson Benites Garcia, do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, lotado no Departamento Administrativo, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do município de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 377/2017/GP/PMNG, de 12/09/2017.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR 01 PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que na data de 12/04/2019 às 08:30 horas (Horário de Mato Grosso), realizará uma nova sessão para abertura dos serviços que ficaram desertos no pregão Presencial 008/2019 cujo objeto é seleção de melhor Proposta objetivando o Registro de Preço para Prestação de serviços técnicos automotivos especializados – manutenções preventivas e corretivas – através de serviços mecânicos, elétricos e de lanternagem, Serviços de Torno e Solda nos veículos e maquinários das diversas marcas e modelos, pertencentes à Frota do Município de Nova Guarita - MT.

As Clausulas que não conflitam com as disposições do Edital Complementar 01, ficam mantidas na integra do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL No 08/2019, PROCESSO Nº 133/2019.

As especificações e a quantidade do produto, está discriminada no Instrumento Convocatório (Edital Complementar 01) e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do e-mail licitacaonovaguarita@hotmail.com

Nova Guarita – MT, 29 de Março de 2019.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que candidato (a) **Valdinei Felix da Silva** se apresentou pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanose Declarou a desistência da vaga de Motorista I (veículo grande) do qual o candidato foi aprovada no concurso público 001/2018.

Nova Guarita - MT, 29 de março de 2019.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 147/19/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, o Sr. Geverson Balestrin, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - O nomeado será lotado no Gabinete do Secretario, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.122.0001.2010 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretario, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 146/2019/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir da data da Presente Portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Ivandro Ugolini, matrícula 1660 do cargo de provimento em comissão de Secretario Municipal, lotado no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 019/2017/GP/PMNG, de 03/01/2017.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 013/2019

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 013/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa para prestação de serviço mensais de energia elétrica continuo de operação, manutenção preventiva e corretiva, o prestador de serviço terá que utilizar seu veículo para transportar seus equipamentos, atendendo a Secretaria de Obras.

Favorecida: JANETE UNIZICKI DOS SANTOS R$30.000,00 (Trinta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015

Nova Lacerda- MT 29 de Março de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 002/2019

CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 002/2019.

CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES ARP), PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, CNPJ 07.898.631/0001-19, doravante denominado CIDES-ARP, neste ato representado pelo prefeito Presidente do consórcio **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, portador do RG nº. 351773 SSP/MT e CPF 509.511.841-04, de um lado e de outro o Município de **NOVA MARINGÁ- MT**, CNPJ 37.464.831/0001-24, nesta ato representado pelo seu Prefeito **JOÃO BRAGA NETO,** portador do RG3026855 SESP-PR e CPF 424.993.729-15. Doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem firmar o presente CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA sob a égide do Protocolo de Constituição do Consórcio de 23 de junho de 2007 e Lei Municipal 435/2007 AUTORIZATIVA DO MUNICÍPIO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA** tem por objeto o repasse financeiro do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, para organização e operacionalização do CIDES-ARP e adoção de políticas integrada voltadas para a melhoria de qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos município que compõem o consórcio conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 435/2007 de 06 de Março de 2007, e segundo protocolo de intenções celebrado entre os municípios participantes do Consórcio

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES FINANCEIROS, FORMAS E VENCIMENTOS

2.1. O MUNICÍPIO repassará ao CIDES-ARP, a quantia aproximada de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais):

a) 0,4 % (quatro décimos de por cento) da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

2.1.1. *O Primeiro pagamento da contribuição vence em 29 de Março de 2019, tomando de base o repasse do FPM do mês de Janeiro de 2019.*

2.1.2. *O Segundo pagamento da contribuição vence em 10 de Abril de 2019, tomando de base o repasse do FPM do mês de Fevereiro de 2019.*

2.1.3. *O Terceiro pagamento da contribuição vence em 20 de Abril de 2019, tomando de base o repasse do FPM do mês de Março de 2019.*

2.1.4. Os pagamentos subsequentes da contribuição mensal serão realizados até o dia 10 (dez) de cada mês, tomando de base o repasse do FPM do mês anterior.

§ 1º - Em caso de dia não útil, o vencimento passa para o primeiro dia subsequente.

§ 2º - Os repasses financeiros serão efetuados pela rede bancaria diretamente para a conta do CIDES-ARP, no **Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº 11.606-8, Agência 1318-8**, (Arenápolis/MT).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários à execução do presente CONTRATO correrão a conta de dotação orçamentária do MUNICÍPIO e deverá ser efetivada com as peças de planejamento municipal (especialmente LDO e LOA), em valores fixos, pois o percentual acordado ao Contrato de Rateio é apenas base de cálculo.

Dotação: 06.001.04.122.0020.2039.3371700000-254

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Vincula-se o presente convênio as disposições contidas na Legislação Federal competente que regem os contratos administrativos em especial a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e de conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Lei Municipal Autorizativa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIDES-ARP:

a) Acompanhar e fiscalizar os referidos pagamentos, tomando de base as informações do Tesouro Nacional disponibilizadas no sítio: https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/demonstrativo,802,4647,4652,0,1,1.bbx?cid=4449:

b) Aprovar a representação de contas apresentadas no final de cada exercício financeiro;

c) Adotar e garantir as medidas necessárias a efetiva execução deste CONTRATO;

d) Observar as normas e condições da legislação trabalhista vigente, bem como os encargos sociais decorrentes como contratação do pessoal;

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas que decorrerem com a contratação do **pessoal;**

f) Prestar contas ao Município através de balancete financeiro (elaborado de conformidade com Lei 4.320 e suas disposições), o qual deverá ser aprovado em ata pelo Conselho Diretor e avaliados pelo Conselho Fiscal em reunião juntamente com os demais municípios consorciados.

g) Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado mensalmente os balancetes financeiros, deixando uma cópia para futuras apreciações dos municípios consorciados.

h) Prestar serviços executando as atividades determinadas no art. 45 do Estatuto Social.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Efetuar os repasses dos recursos para o CIDES-ARP, nos prazos e Condições estipuladas na Cláusula Segunda.

b) O atraso de 2 (duas) parcelas no repasse do recurso estipulado na Cláusula segunda suspende as atividades de licenciamento e conservação e manutenção das estradas pela patrulha mecanizada e demais atividades desenvolvidas até a regularização dos débitos.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente CONTRATO;

d) Repassar o pagamento, através de crédito em conta corrente do CIDES-ARP, conta nº 11.606- 8 Agencia 1318-8 do banco do Brasil.

d) Caso o município não tenha interesse em permanecer consorciado é necessário que o mesmo comunique com antecedência de 30 (trinta) dias sua saída conforme o artigo 58 do estatuto Social bem como parágrafo 3º.

e) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, e não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Contrato, sem notificar oficialmente o Consórcio previamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente CONTRATO entrará em vigor a partir da data de assinatura, **com vigência do dia 01 de Março até 31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Como condição de eficácia e atendendo ao princípio da publicidade, o extrato resumido deste contrato será publicado em imprensa oficial por responsabilidade do **MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – O Consórcio ficará sujeito a apresentar ao Conselho Fiscal e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a prestação de contas mensal dos recursos recebidos, em conjunto com os repasses dos demais municípios consorciados;

II – A referida Prestação de Contas será realizada através de Balancetes Mensais em conformidade com as normas de direito financeiras instituídas pela Lei Federal 4320/64, além de:

a) Relação de Empenhos realizados no período;

b) Relação de empenhos liquidados no período;

c) Relação de empenhos pagos e pagar no período;

d) Conciliação bancárias e extratos bancários;

III – Que os documentos fiscais referentes a execução orçamentária referente aos recursos do presente termo serão arquivados em boa ordem por um período de 05 anos, à disposição para análise dos municípios consorciados e demais interessados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS E FORO

10.1. As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução do presente CONTRATO será dirimido pelas partes significativas podendo constituir termo aditivo a este convênio.

10.2. Fica eleito o foro da comarca de Nortelândia - MT, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Convênio, que não forem solucionadas amigável e administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. No caso de o MUNICÍPIO ou o CIDES-ARP não cumprir com as obrigações assumidas no presente CONTRATO, serão consideradas inadimplentes e implicara na suspensão imediata deste, ficando o CIDES-ARP ou o MUNICÍPIO (dependendo do caso) desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo mesmo, tomada providências legais até integral cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nortelândia – MT, 01 de Março de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal de NOVA MARINGÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO

DO ALTO DO RIO PARAGUAI

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

PRESIDENTE

Testemunhas:

1º - _____

NOME: _____

CPF Nº: _____

2º - _____

NOME: _____

CPF Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 053/2019

SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR. LUIS CARLOS ALVES TEIXEIRA, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 06 de Dezembro de 2018;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade ao servidor público efetivo LUIS CARLOS ALVES TEIXEIRA, cargo de Professor de Pedagogia, lotado na Secretaria de Educação, por 90 (Noventa) dias consecutivos a partir de 16 de Abril de 2019, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário, com efeitos a partir de 16 de Abril 2019.

Nova Monte Verde/MT, 29 de Março de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **15/03/2019** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por ítem foi **INFOGED GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA – ME, lotes 01, 02, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 21 e 23** e foram **DESERTOS** os **lotes 03, 07, 08, 09, 17, 19, 20, 22, 24 e 25** conforme ata.

Nova Nazaré-MT, 29 de março de 2019.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.688/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais** de Nova Nazaré-MT**, conforme especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **11/04/2019 às 08h00min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 29 de Março de 2019.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.688/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais** de Nova Nazaré-MT**, conforme especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **11/04/2019 às 08h00min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 29 de Março de 2019.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ERRATA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT., em correção ao termo de ratificação de **dispensa de licitação nº 014/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios – AMM e no mural da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, comunica a todos que:

AONDE SE LÊ: Valor Global: R**$ 33.344,90**

LEIA-SE: Valor Global: R$ 34.344,90

Nova Nazaré – MT, 29 de março de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS -Nº. 001 /2019/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da CPL devidamente instituída pela portaria 057/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS - Nº. 001/2019/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA EXECUÇAO DA REFORMA DA PRAÇA PADRE CICERO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT LOCALIZADA NA AVENIDA TANCREDO NEVES S/Nº NO JARDIM SANTA ROSA, NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 16 de abril de 2019**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 13:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 29 de Março de 2019.

Karen Maria Barbosa Soares

Presidente Da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2019/PMNO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 013/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, CONSERTO E TROCA DE PNEUS DESTINADOS AOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **15 de abril de 2019**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 29 de Março de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 058/2019

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO/ REPACTUAÇAO DE PREÇO REGISTRADO N.º 025/2019/PMNO REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12034/2018/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: IGUAÇU COMERCIO DE GAS LTDA-ME, cadastrada no CNPJ sob N.º 12.835.034/0001-85, Inscrição Estadual N.º 13406719-3, Bairro Santa Rosa, com sede à Rua José Alves Leão, Jardim Santa Rosa, Cep: 78.370-000 em Nova Olímpia-MT, neste ato representada pela Senhora: Rosilda Costa Flores dos Santos, brasileira, casada, comerciante, CPF 025.421.509-23, RG 82861572 SSP/PR.

OBJETO: AQUISIÇAO DE RECARGAS DE GAS GLP E VAZILHAMES PARA MANTER OS DEPARTAMENTOS E AS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Clausula Terceira da ata RP 120034/2018 e alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

MOTIVO: Alterar a clausula primeira do preço ata de registro de preço nº 120034/2018/PMNO Referente pregão presencial nº 034/2018, repactuando o preço registrado conforme justificativa, pesquisa de preço e comprovação de redução de valor praticado atualmente.

VALOR UNITARIO :

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	PERCENTUAL DE SUPRESSAO DE PREÇO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
1	UN	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	R$ 110,00	9%	R$ 100,00

VIGENCIA: 21/03/2019 ATE 19/07/2019.

Nova Olímpia/MT, 21 de março de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 113/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor ADILSON RODRIGUES DA SILVA, portador da Cedula de Identidade de nº 6.206.423-4 SSP/MT e do CPF de nº 651.742. 081-91, e a Servidora VANESSA DOS SANTOS ARAUJO, portadora da Cedula de Identidade de nº 2.247.594-0 SSP/MT e do CPF de nº 054.531. 391-02, como Suplente, para exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO 015/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES PERTENCENTES AOS GRUPOS “A”, “B” E “E” PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

EMPRESA: RECICLA SINOP SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP

CNPJ Nº: 23.400.305/0001-96

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de março de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/03/2019 a 27/04/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 114/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora PATRICIA DA ROSA, portadora da Cedula de Identidade de nº 2.225.322-0 SSP/MT e do CPF de nº 043.515.011-11, e a Servidora MICHELLE FERNANDA MATIAS LEITE, portadora da Cedula de Identidade de nº 1.702.714-4 SSP/MT e do CPF de nº 020.948.801-84, como Suplente, para exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO 016/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM CARRO DE SOM PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

EMPRESA: VILMAR SILVA SOARES 00180729179

CNPJ Nº: 22.549.276/0001-66

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de março de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/03/2019 a 27/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO MUNICIPAL N. º 029/2019

DECRETO MUNICIPAL N. º 029/2019

DATA: 29 DE MARÇO DE 2019

"CONVOCA PARA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Ubiratã/MT, a se realizar no dia 31 de Maio de 2019, nas dependências da Escola Municipal Tancredo Neves, com início às 07:00 e termino previsto para as 17:00 horas, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema: Democracia e Saúde, Saúde Como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 3º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde do Município, e ou representante legal.

Art. 4º - As despesas com a organização e realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde de NOVA UBIRATÃ/MT correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2018/2021, PPA do mesmo período e LOA 2019.

Art. 5º - O detalhamento da 5ª Conferência Municipal de Saúde de NOVA UBIRATÃ/MT constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 29 de março de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 347/2019

PORTARIA N.º 347/2019

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Fornecimento nº 004/2.019**, firmada entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Aquarela Parques Ltda - EPP*** que tem por objeto o *adesão a Ata de Registro de Preços nº 337 oriunda do Pregão Presencial nº 65/2018 – Processo 110/2018 – realizado pelo município de Extrema – MG, para futura e eventual aquisição de 01 (um) playground infantil – (5 torres) – item 00005, lote 00027 do termo de referência anexo ao edital, conforme especificado no edital e seus anexos, com o objetivo de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte do Município* – **Pregão Presencial nº 011/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados, para atuar na fiscalização d**o Contrato de Fornecimento nº 004/2.019**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Antônio Carlos Ruoso Limberger, Chefe da Divisão de Desporto Escolar, Matrícula Funcional 3791;

II – Airson Caetano de Moura, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 810.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Fornecimento nº 004/2.019** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 346/2019

PORTARIA N.º 346/2019

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença maternidade* a servidora pública municipal **Samara Maria dos Reis Dantas**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4261, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

I – 25/3/2019 a 23/5/2019 - licença maternidade pelo Município;

II – 24/5/2019 a 20/9/2019 - licença maternidade pelo PREVINX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 325/2019

PORTARIA N.º 325/2019

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 210/2019 que dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 210/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
.....

.....
.....

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Luiz Carlos da Silva Cordeiro**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes, referente ao período aquisitivo de 1/2/2018 a 31/1/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/3/2019 a 16/3/2019.

.....
.....

.....
.....

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 324/2019.

PORTARIA N.º 324/2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Valdivino Fernandes de Almeida**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 793, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 16/4/2017 a 17/4/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/3/2019 a 27/3/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

DISTRATOS MARÇO 2019

Processo Seletivo Simplificado 01/2018– DISTRATOS MARÇO/2019

Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	TÉRMINO
66/2018	RHAYANNE NAYARA CANDIDO BARZOTO	MÉDICA GENERALISTA 40 HORAS	26/03/2019
64/2018	JASTUENY MOURA LEAL	FISIOTERAPEUTA	20/03/2019

Processo Seletivo Simplificado 47/2008– DISTRATOS MARÇO/2019

Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	TÉRMINO
47/2008	ELBE HENRIQUETA ANDREA WEHREN DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/03/2019

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 351/2019

PORTARIA N.º 351/2019

Dispõe sobre a nomeação de ***Comissão de Estudo para Reestruturação do art. 37 do Código Tributário do Município*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Nomear ***Comissão de Estudo para Reestruturação do art. 37 do Código Tributário do Município,*** conforme composição abaixo discriminada:

I - Rhaymura Yasmym Gomes Abreu, Analista Tributária, Matrícula Funcional 4266;

II - **Bruna Garcia Toledo**, Procuradora Geral, Matrícula Funcional 3931;

III - **Eduardo Ribeiro da Silva**, Vereador;

IV - **Edilson Francisco Caetano**, Vereador;

V - **Rosimeire Aparecida Pazeto**, Vereadora.

§ 1º A nomeação para integrar a Comissão de que trata o *caput* deste artigo, não acarretará nenhum ônus ao Município.

§ 2º A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para concluir aos trabalhos e apresentar minuta de projeto de lei ao Chefe do Executivo Municipal, para analise da viabilidade e demais providências legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

CONTRATOS 2019-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/201

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018 – CONTRATOS 2019

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	06	BEATRIZ MAIA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/03/19	30/04/20	1250,00

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 352/2019

PORTARIA N.º 352/2019

*Dispõe sobre a exoneração de **Rafael Batista Gomes Rodrigues** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar o servidor público municipal ***Rafael Batista Gomes Rodrigues***, Matrícula Funcional 4295, que exercia a função de Enfermeiro, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 9.365/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 353/2019

PORTARIA N.º 353/2019

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de Ata e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 028/2.018**, firmado entre o ***Município de Nova Xavantina*** e a empresa ***Rio Novo Transportes Turismo Ltda***para o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens e transporte rodoviários nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, interestaduais e nacional bem como a prestação de serviços de transporte de passageiros e prestação de serviços fretes/despachos envelopes e prestação de serviços fretes/despachos caixas e fretamento de ônibus* - **Pregão Presencial nº 019/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear **Suzete Madair Rosa Miranda**, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 3618, lotada junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 028/2.018** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e da **Ata de Registro de Preços nº 028/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 354/2019

PORTARIA N.º 354/2019

*Dispõe sobre a nomeação de **Maria José Gomes** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2015, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 24º lugar para o cargo de *Técnica de Enfermagem*; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Maria José Gomes***, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 1575594-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 344.503.601-25, para exercer em estágio probatório a função de ***Técnica de Enfermagem***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 355/2019

PORTARIA N.º 355/2019

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal técnico**,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; resolve:

Art. 1º Nomear ***Edbert Moreira Júnior* –** Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956, para atuar como fiscal técnico da obra nº 005/2019 – GEOBRAS – Bem Público: objeto *pavimentação asfáltica com TSD de vias urbanas do setor Xavantina, por execução direta*, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a obra de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 356/2019

PORTARIA N.º 356/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jovita Silva Rosa**, Professora, Matrícula Funcional 4046, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 14/3/2019 a 12/4/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 3.430, DE 21 DE MARÇO DE 2019

DECRETO Nº 3.430, DE 21 DE MARÇO DE 2019

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providencias"

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Municipais 2.116/2018 e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 33. 482,65(trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos),destinados a dar cobertura nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

01.02– Secretaria da Câmara

01.031.0102.2002.339040000000 R$ 33.482,65 **Total da Secretaria da Câmara R$ 33.482,65**

Total Geral da Suplementação R$ 33.482,65

Art. 2º - Para dar cobertura serão utilizados recursos deR$ 33.482,65 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), oriundos do cancelamento da dotaçãoorçamentáriaabaixo relacionada:

01.01 Gabinete do Presidente		
01.031.0101.2001.339035000000	R$	33.482,65
Total do Gabinete do Presidente	**R$**	**33.482,65**
Total Geral das Reduções	**R$**	**33.482,65**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Xavantina/MT, 21 de Março de 2019.

João Batista Vaz da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.431, DE 25 DE MARÇO DE 2019

DECRETO N.º 3.431, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Altera dispositivos constantes na Instrução Normativa SRH n.º 002/2014, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **Decreta**:

Art. 1º O § 1º do art. 9º da Instrução Normativa SRH n.º 002/2014 de 09 de dezembro de 2014, aprovada através do Decreto n.º 2.505, de 09 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
.....

.....
.....

Art. 9º É obrigatório o registro de frequência para todos os servidores públicos, inclusive para o registro dos períodos de descanso concedidos.

.....
.....

§ 1º Os Agentes de Saúde Comunitário da zona urbana e Agentes de Combate a Endemias, registrarão a freqüência através do sistema de **Registro Eletrônico de Ponto**, compreendendo aos seguintes horários: às 7 horas entrada período matutino, às 11h30min., saída para almoço, às 13h30min., retorno período vespertino e às 17 horas final do expediente;

.....
.....

.....
.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.432, DE 25 DE MARÇO DE 2019

DECRETO N.º 3.432, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor do Parque Municipal Mário Viana e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica; de acordo com os dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 975/2002 e de acordo com o Decreto n.º 1.765/2009; e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Nomear os membros do ***Comitê Gestor do Parque Municipal Mário Viana***, conforme composição abaixo:

I - Coordenador Político Pedagógico do Campus Universitário de Nova Xavantina – UNEMAT:

a) Cesar Crispim Vilar;

II - Docente efetivo lotado no Quadro do Campus Universitário de Nova Xavantina – UNEMAT:

a) Beatriz Schwantes Marimon;

III - Discente regularmente matriculado no Campus Universitário de Nova Xavantina - UNEMAT:

a) Elaine Silva Dutra;

IV - Funcionário efetivo lotado no Quadro do Campus Universitário de Nova Xavantina – UNEMAT:

a) Raphael Fernandes Lopes;

V - Chefe da Unidade de Conservação:

VI - Representante da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina:

a) Edivaldo Celestino Barbosa - Titular;

b) Mutilo Passarelli – Suplente;

VII - Representantes da Câmara dos Vereadores de Nova Xavantina:

a) Vinícius Felipe Koester Wesolowski - Titular;

b) Evillyn Daiane Silva – Suplente;

VIII - Representantes da Associação de Bairros de Nova Xavantina:

a) Zênia Gonçalves Barros – Titular;

b) Cássio Antonio Leite de Arruda – Suplente.

Parágrafo único. O Chefe da Unidade de Conservação de que trata o Item "V", do *caput* deste artigo, será eleito pelo Comitê Gestor do Parque Municipal Mário Viana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos n.ºs 1.853/2010 e 1.907/2011.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de março de 2019

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 350/2019

PORTARIA N.º 350/2019

*Dispõe sobre a nomeação de Comissão para atuar na fiscalização de todos os contratos referentes ao Transporte Escolar**, e dá outras providências.***

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **resolve**:

Art. 1º Nomear a Comissão abaixo discriminada, para atuar na fiscalização dos Contratos n.ºs 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, respectivamente 2019, firmados pelo Município, referente à ***contratação de empresa especializada na prestação de serviço para o transporte escolar rural e urbano, atendendo o acesso escolar, no período do ano letivo, aos alunos das Escolas da rede municipal de ensino*****, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I - **Moisés Correia de Oliveira**, Apoio Administrativo Educacional - transporte escolar, Matrícula Funcional 3666;

II - **Carla Beatriz Pereira Bernardes**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 765;

III – **Arabela Andressa Causi Jung**, Professora, Matrícula Funcional 805;

IV – **Vanderlene Maria de Oliveira**, Professora, Matrícula Funcional 1178.

Art. 2º Delegar à Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto, atribuições e competências constantes dos editais de licitação, dos contratos e/ou atas de registros de preços e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação, com o fito de atuar na fiscalização de todos os contratos que tratam do transporte escolar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.ºs 6.645/2015 e 8.187/2017.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 349/2019

PORTARIA N.º 349/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Luma Silva de Carvalho Matias Valadão**, Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula Funcional 4116, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 21/3/2019 a 4/4/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RREO 1º BIMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.530.000,00	30.530.000,00	4.558.518,22	14,93	4.558.518,22	14,93	25.971.481,78
RECEITAS CORRENTES	28.925.000,00	28.925.000,00	4.558.518,22	15,76	4.558.518,22	15,76	24.366.481,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.616.000,00	1.616.000,00	204.008,32	12,62	204.008,32	12,62	1.411.991,68
Impostos	1.455.500,00	1.455.500,00	165.698,06	11,38	165.698,06	11,38	1.289.801,94
Taxas	159.500,00	159.500,00	38.310,26	24,02	38.310,26	24,02	121.189,74
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00					1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	928.000,00	928.000,00	172.526,02	18,59	172.526,02	18,59	755.473,98
Contribuições Sociais	808.000,00	808.000,00	116.351,02	14,40	116.351,02	14,40	691.648,98
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	56.175,00	46,81	56.175,00	46,81	63.825,00
RECEITA PATRIMONIAL	185.000,00	185.000,00	11.194,46	6,05	11.194,46	6,05	173.805,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	185.000,00	185.000,00	11.194,46	6,05	11.194,46	6,05	173.805,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	210.000,00	210.000,00	27.721,34	13,20	27.721,34	13,20	182.278,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	210.000,00	210.000,00	27.721,34	13,20	27.721,34	13,20	182.278,66
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.954.000,00	25.954.000,00	4.124.845,86	15,89	4.124.845,86	15,89	21.829.154,14
Transferências da União e de suas Entidades	11.687.000,00	11.687.000,00	1.477.688,24	12,64	1.477.688,24	12,64	10.209.311,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.517.000,00	10.517.000,00	1.899.644,31	18,06	1.899.644,31	18,06	8.617.355,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.750.000,00	3.750.000,00	747.513,31	19,93	747.513,31	19,93	3.002.486,69
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.000,00	32.000,00	18.222,22	56,94	18.222,22	56,94	13.777,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.000,00	17.000,00	2.456,24	14,45	2.456,24	14,45	14.543,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	15.765,98	105,11	15.765,98	105,11	-765,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.605.000,00	1.605.000,00	0,00	0,00	0,00		1.605.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00		300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00		0,00			300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00		10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00			10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.295.000,00	1.295.000,00	0,00	0,00	0,00		1.295.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	795.000,00	795.000,00		0,00			795.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00		0,00			500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.170.000,00	1.170.000,00	152.533,63	13,04	152.533,63	13,04	1.017.466,37
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.700.000,00	31.700.000,00	4.711.051,85	14,86	4.711.051,85	14,86	26.988.948,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	31.700.000,00	31.700.000,00	4.711.051,85	14,86	4.711.051,85	14,86	26.988.948,15
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	31.700.000,00	31.700.000,00	4.711.051,85	14,86	4.711.051,85	14,86	26.988.948,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.547.248,76	14.547.248,76			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	14.547.248,76	14.547.248,76					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.024.000,00	29.429.536,28	4.495.560,59	4.495.560,59	24.933.975,69	2.999.210,07	2.999.210,07	26.430.326,21	2.570.130,45	0,00
DESPESAS CORRENTES	26.969.000,00	27.326.536,28	4.372.329,19	4.372.329,19	22.954.207,09	2.983.347,95	2.983.347,95	24.343.188,33	2.563.911,33	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.675.000,00	14.860.000,00	2.088.323,08	2.088.323,08	12.771.676,92	1.228.673,01	1.228.673,01	13.631.326,99	1.123.650,69	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.244.000,00	12.416.536,28	2.284.006,11	2.284.006,11	10.132.530,17	1.754.674,94	1.754.674,94	10.661.861,34	1.440.260,64	
DESPESAS DE CAPITAL	1.755.000,00	1.803.000,00	123.231,40	123.231,40	1.679.768,60	15.862,12	15.862,12	1.787.137,88	6.219,12	0,00
INVESTIMENTOS	1.705.000,00	1.753.000,00	123.231,40	123.231,40	1.629.768,60	15.862,12	15.862,12	1.737.137,88	6.219,12	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00			300.000,00			300.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.461.000,00	1.479.000,00	219.212,56	219.212,56	1.259.787,44	219.211,56	219.211,56	1.259.788,44	110.624,72	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.485.000,00	30.908.536,28	4.714.773,15	4.714.773,15	26.193.763,13	3.218.421,63	3.218.421,63	27.690.114,65	2.680.755,17	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.485.000,00	30.908.536,28	4.714.773,15	4.714.773,15	26.193.763,13	3.218.421,63	3.218.421,63	27.690.114,65	2.680.755,17	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.485.000,00	30.908.536,28	4.714.773,15	4.714.773,15		3.218.421,63	3.218.421,63		2.680.755,17	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.170.000,00	1.170.000,00	152.533,63	13,04	152.533,63	13,04	1.017.466,37
RECEITAS CORRENTES	1.170.000,00	1.170.000,00	152.533,63	13,04	152.533,63	13,04	1.017.466,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.170.000,00	1.170.000,00	152.533,63	13,04	152.533,63	13,04	1.017.466,37
Contribuições Sociais	1.170.000,00	1.170.000,00	152.533,63	13,04	152.533,63	13,04	1.017.466,37
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.461.000,00	1.479.000,00	219.212,56	219.212,56	1.259.787,44	219.211,56	219.211,56	1.259.788,44	110.624,72	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.461.000,00	1.479.000,00	219.212,56	219.212,56	1.259.787,44	219.211,56	219.211,56	1.259.788,44	110.624,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.461.000,00	1.479.000,00	219.212,56	219.212,56	1.259.787,44	219.211,56	219.211,56	1.259.788,44	110.624,72	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.989.000,00	29.533.636,28	696.394,61	5.173.955,20	95,94	24.359.681,08	1.575.247,05	4.574.457,12	95,43	24.959.179,16	0,00
Legislativa	1.320.000,00	1.320.000,00	0,00	222.576,01	4,13	1.097.423,99	0,00	205.334,87	4,28	1.114.665,13	0,00
Ação Legislativa	1.320.000,00	1.320.000,00		222.576,01	4,13	1.097.423,99		205.334,87	4,28	1.114.665,13	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	285.000,00	285.000,00	0,00	25.965,94	0,48	259.034,06	10.161,28	25.965,94	0,54	259.034,06	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	283.000,00	283.000,00		25.965,94	0,48	257.034,06	10.161,28	25.965,94	0,54	257.034,06	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Administração	7.189.000,00	7.196.911,28	331.531,58	1.688.370,97	31,31	5.508.540,31	505.390,94	1.456.185,02	30,38	5.740.726,26	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.839.000,00	6.846.911,28	316.175,15	1.647.423,73	30,55	5.199.487,55	490.034,51	1.415.237,78	29,62	5.431.673,50	
Administração Financeira	350.000,00	350.000,00	15.356,43	40.947,24	0,76	309.052,76	15.356,43	40.947,24	0,85	309.052,76	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.121.000,00	1.236.100,00	73.638,08	241.149,79	4,47	994.950,21	103.928,38	214.309,94	4,47	1.021.790,06	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	151.000,00	151.000,00	20.180,48	5.806,59	0,11	145.193,41	2.099,43	5.725,54	0,12	145.274,46	
Assistência Comunitária	962.000,00	1.077.100,00	53.457,60	235.343,20	4,36	841.756,80	101.828,95	208.584,40	4,35	868.515,60	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Previdência Social	779.000,00	779.000,00	0,00	177.414,19	3,29	601.585,81	0,00	136.692,49	2,85	642.307,51	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	779.000,00	779.000,00		177.414,19	3,29	601.585,81		136.692,49	2,85	642.307,51	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.498.000,00	6.629.125,00	158.898,31	1.218.779,84	22,60	5.410.345,16	422.673,60	1.070.069,61	22,32	5.559.055,39	0,00
Atenção Básica	5.978.000,00	6.079.000,00	157.398,31	1.085.218,05	20,12	4.993.781,95	411.137,69	981.903,16	20,48	5.097.096,84	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	285.000,00	285.125,00	1.500,00	95.784,79	1,78	189.340,21	1.500,00	50.389,45	1,05	234.735,55	
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	45.000,00		27.279,43	0,51	17.720,57		27.279,43	0,57	17.720,57	
Vigilância Sanitária	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	150.000,00		10.497,57	0,19	139.502,43	10.035,91	10.497,57	0,22	139.502,43	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.577.000,00	8.840.500,00	105.410,69	1.251.517,91	23,21	7.588.982,09	482.561,56	1.210.959,02	25,26	7.629.540,98	0,00
Ensino Fundamental	7.660.000,00	7.893.500,00	88.275,48	1.142.306,39	21,18	6.751.193,61	436.129,78	1.108.774,01	23,13	6.784.725,99	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	639.000,00	639.000,00		81.802,05	1,52	557.197,95	36.323,08	81.802,05	1,71	557.197,95	
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	246.000,00	276.000,00	17.135,21	27.409,47	0,51	248.590,53	10.108,70	20.382,96	0,43	255.617,04	
Cultura	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00		15.000,00	0,00	0,00		15.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	540.000,00	559.000,00	990,00	119.414,06	2,21	439.585,94	4.372,50	40.418,00	0,84	518.582,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	340.000,00	359.000,00		84.486,06	1,57	274.513,94		15.890,00	0,33	343.110,00	
Serviços Urbanos	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	195.000,00	195.000,00	990,00	34.928,00	0,65	160.072,00	4.372,50	24.528,00	0,51	170.472,00	
Habitação	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00		65.000,00	0,00	0,00		65.000,00	0,00
Habitação Rural											

Documento gerado em 28/03/2019 18:48:38

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	65.000,00	65.000,00				65.000,00				65.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	382.000,00	382.000,00	11.243,70	62.581,73	1,16	319.418,27	15.785,77	49.475,66	1,03	332.524,34	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	382.000,00	382.000,00	11.243,70	62.581,73	1,16	319.418,27	15.785,77	49.475,66	1,03	332.524,34	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00		15.000,00	0,00	0,00		15.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	447.000,00	447.000,00	12.967,66	54.540,51	1,01	392.459,49	28.658,43	53.402,32	1,11	393.597,68	0,00
Abastecimento	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Extensão Rural	135.000,00	135.000,00		167,25	0,00	134.832,75		167,25	0,00	134.832,75	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	272.000,00	272.000,00	12.967,66	54.373,26	1,01	217.626,74	28.658,43	53.235,07	1,11	218.764,93	
FU20 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Organização Agrária	28.000,00	28.000,00	0,00	1.367,54	0,03	26.632,46	0,00	1.367,54	0,03	26.632,46	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	28.000,00	28.000,00		1.367,54	0,03	26.632,46		1.367,54	0,03	26.632,46	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00		81.000,00	0,00	0,00		81.000,00	0,00
Promoção Comercial	26.000,00	26.000,00				26.000,00				26.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	32.000,00	40.000,00	1.366,04	16.680,60	0,31	23.319,40	1.366,04	16.680,60	0,35	23.319,40	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	32.000,00	40.000,00	1.366,04	16.680,60	0,31	23.319,40	1.366,04	16.680,60	0,35	23.319,40	
Energia	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00		35.000,00	0,00	0,00		35.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.155.000,00	1.155.000,00	0,00	92.890,15	1,72	1.062.109,85	0,00	92.890,15	1,94	1.062.109,85	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.155.000,00	1.155.000,00		92.890,15	1,72	1.062.109,85		92.890,15	1,94	1.062.109,85	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	125.000,00	125.000,00	348,55	705,96	0,01	124.294,04	348,55	705,96	0,01	124.294,04	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	125.000,00	125.000,00	348,55	705,96	0,01	124.294,04	348,55	705,96	0,01	124.294,04	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.461.000,00	1.479.000,00	0,00	219.212,56	4,06	1.259.787,44	0,00	219.211,56	4,57	1.259.788,44	
TOTAL (III) = (I + II)	30.450.000,00	31.012.636,28	696.394,61	5.393.167,76	100,00	25.619.468,52	1.575.247,05	4.793.668,68	100,00	26.218.967,60	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.461.000,00	1.479.000,00	0,00	219.212,56	4,06	1.259.787,44	0,00	219.211,56	4,57	1.259.788,44	0,00
Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	9.493,32	0,18	50.506,68	0,00	9.493,32	0,20	50.506,68	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00		9.493,32	0,18	50.506,68		9.493,32	0,20	50.506,68	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	413.000,00	413.000,00	0,00	49.775,29	0,92	363.224,71	0,00	49.774,29	1,04	363.225,71	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	413.000,00	413.000,00		49.775,29	0,92	363.224,71		49.774,29	1,04	363.225,71	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	55.000,00	55.000,00	0,00	2.347,77	0,04	52.652,23	0,00	2.347,77	0,05	52.652,23	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	55.000,00	55.000,00		2.347,77	0,04	52.652,23		2.347,77	0,05	52.652,23	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.000,00	6.000,00	0,00	436,73	0,01	5.563,27	0,00	436,73	0,01	5.563,27	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.000,00	6.000,00		436,73	0,01	5.563,27		436,73	0,01	5.563,27	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	175.000,00	175.000,00	0,00	39.526,02	0,73	135.473,98	0,00	39.526,02	0,82	135.473,98	0,00
Atenção Básica	175.000,00	175.000,00		39.526,02	0,73	135.473,98		39.526,02	0,82	135.473,98	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/03/2019 18:48:38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	733.000,00	751.000,00	0,00	116.952,46	2,17	634.047,54	0,00	116.952,46	2,44	634.047,54	0,00
Ensino Fundamental	618.000,00	636.000,00		110.228,17	2,04	525.771,83		110.228,17	2,30	525.771,83	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	108.000,00	108.000,00		6.724,29	0,12	101.275,71		6.724,29	0,14	101.275,71	
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.000,00	5.000,00	0,00	680,97	0,01	4.319,03	0,00	680,97	0,01	4.319,03	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00		680,97	0,01	4.319,03		680,97	0,01	4.319,03	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00		4.000,00	0,00	0,00		4.000,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANTONIO MAFINI:55486371934 Date: 2019.03.28 18:55:17 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	1º bimestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	• Nome: ANTONIO MAFINI *Titular do Poder Executivo* CPF: 554.863.719-34 Data: 28/03/2019 18:55:48

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **28/03/2019, às 18:55:58** , é:

02.NK.4K-T

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 28/03/2019 18:55:58 Página 1 de 1

LICITIÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 29 de março de 2019, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedoras do citado certame a seguintes licitantes: **ULTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI**, com o valor de **R$ 23. 792,00** (Vinte e Três Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais), **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA** com o valor de **R$ 146.840,00 (**Cento e Quarenta e Seis Mil e Oitocentos e Quarenta Reais), **OLMI INFORMATICA LTDA,** com o valor de **R$ 169.013,20 (**Cento e Sessenta e Nove Mil e Treze Reais e Trinta Centavos), **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI** com o valor de **R$ 105. 272,00** (Cento e Cinco Mil Reais e Duzentos e Setenta e Dois Reais)**.** Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 29 de março de 2019.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 001/2019

A Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA**, o(a) candidato(a) abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2019, homologado e publicado em 20 de março de 2019, nos canais oficiais do município.

O(a) candidato(a) deverá comparecer no período das **13h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira** na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio-MT, **no prazo de 30 (trinta)** dias após a Convocação, para apresentar os documentos e habilitações exigidas do cargo conforme Edital de Abertura Nº 001/2019, de 17 de janeiro de 2019, para assumir a vaga a qual concorreu, conforme Lei Complementar Municipal nº 011/2002.

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: I- O candidato aprovado, classificado e convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL**, devendo apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames: **a)** RX Coluna Lombar; **b)** Hemograma Completo; **c)** VDRL; **d)** Audiometria Tonal; **e)** RX Tórax; **f)** Eletrocardiograma - ECG; **g)** Eletroencefalograma - EEG **h)** Glicemia. **II- Documentação necessária no Ato da Posse:** No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo: **?** Cédula de Identidade **(RG)**; **?** Certidão de Casamento ou Nascimento; **?** CPF do Cônjuge, Companheiro(a). **?** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); **?** Cartão de Identificação do Contribuinte **(CPF)**; **?** Cartão do PIS/PASEP; **?** Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral; **?** Comprovante de Escolaridade; **?** Comprovante de residência; **?** Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme o caso); **?** Declaração de não acumulo de Cargo público, anexo V (Reconhecida Firma); **?** Nº conta corrente Banco do Brasil, Bradesco e/ou Caixa Econômica Federal; **?** Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); **?** CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (CNH) (conforme o cargo); **?** Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo); **?** Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Novo Santo Antônio–MT (São Félix do Araguaia/MT) ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado); **?** Atestado de Sanidade Física e Mental; **?** Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; **?** Certidão Conjunta da Receita Federal; **?** 01 (uma) foto 3x4 recente; **?** Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco pra quem nunca teve carteira assinada);

CLAS.	NOME	CARGO
1º	Divina Rodrigues Brito Barros dos Santos	Auxiliar de serviços gerais

2. O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Câmara Municipal de Novo Santo Antônio (MT) convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo a ordem de classificação. Gabinete da Presidência, 28 de março de 2019. _____ **Jose Marcio Greyton Moreira** Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 10/2019

Aos vinte e nove (29) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às treze horas e trinta minuto, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família ESF III, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o Auto de **Infração nº 0925** referente a Residência onde mora a Inquilina Marinalva Pereira Costa, portadora do CPF: 008.224.441-53, situada na Rua Marechal Rondon nº 144 Bairro: Novo Horizonte, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000. Consta a Ata na integra em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº 10/2019.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 121 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA N° 121 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. BENVINDA RODRIGUES GALDINO**, inscrita no CPF sob o número 896.708.251-72 e portadora do RG de número 12540269 SSP/MT, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA,** nos termos da Lei n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de 25 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 29 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 124 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA N° 124 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Reconduzir a pedido, a servidora**Sra. NATHANY ASSIS BONATTI**, portador do RG sob o nº 20625960 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 029.467.151-08, ocupante do Cargo Efetivo de "**ENFERMEIRA PADRÃO"**, lotado na Secretaria de Saúde**,** a partir do dia 18 de março de 2019**.**

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 18 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 29 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 122 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA N° 122 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **ALDENI PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do RG sob o nº 1371979-3 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 909.361.671-49, para responder pelo Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA,** nos termos da Lei n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 25 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 29 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 127 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA N° 127 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. GABRIELI DE OLIVEIRA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o n° 054.451.661-39 e portadora do RG sob o nº 2370173-0SEJSP, para responder pelo cargo de**CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FOMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, nos termos da Lei 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 29 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
RREO 1° BIMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.607.900,00	69.607.900,00	11.552.271,43	16,60	11.552.271,43	16,60	58.055.628,57
RECEITAS CORRENTES	68.697.900,00	68.697.900,00	11.552.271,43	16,82	11.552.271,43	16,82	57.145.628,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.831.000,00	9.831.000,00	1.509.675,74	15,36	1.509.675,74	15,36	8.321.324,26
Impostos	9.503.000,00	9.503.000,00	1.389.182,25	14,62	1.389.182,25	14,62	8.113.817,75
Taxas	328.000,00	328.000,00	120.493,49	36,74	120.493,49	36,74	207.506,51
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.558.200,00	2.558.200,00	496.461,86	19,41	496.461,86	19,41	2.061.738,14
Contribuições Sociais	2.048.200,00	2.048.200,00	356.217,76	17,39	356.217,76	17,39	1.691.982,24
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	510.000,00	510.000,00	140.244,10	27,50	140.244,10	27,50	369.755,90
RECEITA PATRIMONIAL	450.000,00	450.000,00	61.646,56	13,70	61.646,56	13,70	388.353,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	449.000,00	449.000,00	61.567,96	13,71	61.567,96	13,71	387.432,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	78,60	7,86	78,60	7,86	921,40
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.820.466,78	55.820.466,78	9.470.878,63	16,97	9.470.878,63	16,97	46.349.588,15
Transferências da União e de suas Entidades	21.516.396,73	21.516.396,73	3.305.562,97	15,36	3.305.562,97	15,36	18.210.833,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.304.070,05	22.304.070,05	3.997.997,20	17,92	3.997.997,20	17,92	18.306.072,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.000.000,00	12.000.000,00	2.167.318,46	18,06	2.167.318,46	18,06	9.832.681,54
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.233,22	7.233,22	13.608,64	188,14	13.608,64	188,14	-6.375,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.200,00	6.200,00		0,00		0,00	6.200,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	1.033,22	1.033,22	13.608,64	1.317,11	13.608,64	1.317,11	-12.575,42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	910.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	910.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	410.000,00	410.000,00		0,00		0,00	410.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.295.300,00	2.295.300,00	429.789,68	18,72	429.789,68	18,72	1.865.510,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	71.903.200,00	71.903.200,00	11.982.061,11	16,66	11.982.061,11	16,66	59.921.138,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	71.903.200,00	71.903.200,00	11.982.061,11	16,66	11.982.061,11	16,66	59.921.138,89
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	71.903.200,00	71.903.200,00	11.982.061,11	16,66	11.982.061,11	16,66	59.921.138,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.118.200,00	68.116.200,00	17.906.833,91	17.906.833,91	50.209.366,09	10.191.109,08	10.191.109,08	57.925.090,92	6.006.397,07	0,00
DESPESAS CORRENTES	62.533.672,53	63.081.672,53	17.745.700,40	17.745.700,40	45.335.972,13	10.052.565,57	10.052.565,57	53.029.106,96	5.971.522,05	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.093.494,81	36.023.494,81	6.284.522,46	6.284.522,46	29.738.972,35	6.284.522,46	6.284.522,46	29.738.972,35	3.581.448,73	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.433.177,72	27.051.177,72	11.461.177,94	11.461.177,94	15.589.999,78	3.768.043,11	3.768.043,11	23.283.134,61	2.390.073,32	
DESPESAS DE CAPITAL	4.880.000,00	4.330.000,00	161.133,51	161.133,51	4.168.866,49	138.543,51	138.543,51	4.191.456,49	34.875,02	0,00
INVESTIMENTOS	4.684.000,00	4.134.000,00	129.755,49	129.755,49	4.004.244,51	107.165,49	107.165,49	4.026.834,51	3.497,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	196.000,00	196.000,00	31.378,02	31.378,02	164.621,98	31.378,02	31.378,02	164.621,98	31.378,02	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	704.527,47	704.527,47			704.527,47			704.527,47		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.682.000,00	2.684.000,00	447.603,63	447.603,63	2.236.396,37	447.603,63	447.603,63	2.236.396,37	240.850,31	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	70.800.200,00	70.800.200,00	18.354.437,54	18.354.437,54	52.445.762,46	10.638.712,71	10.638.712,71	60.161.487,29	6.247.247,38	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	70.800.200,00	70.800.200,00	18.354.437,54	18.354.437,54	52.445.762,46	10.638.712,71	10.638.712,71	60.161.487,29	6.247.247,38	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	70.800.200,00	70.800.200,00	18.354.437,54	18.354.437,54		10.638.712,71	10.638.712,71		6.247.247,38	0,00
RESERVA DO RPPS	1.103.000,00	1.103.000,00			1.103.000,00			1.103.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.295.300,00	2.295.300,00	429.789,68	18,72	429.789,68	18,72	1.865.510,32
RECEITAS CORRENTES	2.295.300,00	2.295.300,00	429.789,68	18,72	429.789,68	18,72	1.865.510,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.295.300,00	2.295.300,00	429.789,68	18,72	429.789,68	18,72	1.865.510,32
Contribuições Sociais	2.295.300,00	2.295.300,00	429.789,68	18,72	429.789,68	18,72	1.865.510,32
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.682.000,00	2.684.000,00	447.603,63	447.603,63	2.236.396,37	447.603,63	447.603,63	2.236.396,37	240.850,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.682.000,00	2.684.000,00	447.603,63	447.603,63	2.236.396,37	447.603,63	447.603,63	2.236.396,37	240.850,31	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.682.000,00	2.684.000,00	447.603,63	447.603,63	2.236.396,37	447.603,63	447.603,63	2.236.396,37	240.850,31	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.221.200,00	69.219.200,00	17.906.833,91	17.906.833,91	97,56	51.312.366,09	10.191.109,08	10.191.109,08	95,79	59.028.090,92	0,00
Legislativa	3.280.344,76	3.280.344,76	592.850,44	592.850,44	3,23	2.687.494,32	518.957,67	518.957,67	4,88	2.761.387,09	0,00
Ação Legislativa	3.280.344,76	3.280.344,76	592.850,44	592.850,44	3,23	2.687.494,32	518.957,67	518.957,67	4,88	2.761.387,09	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	8.553.382,05	8.456.382,05	1.891.675,49	1.891.675,49	10,31	6.564.706,56	1.453.739,92	1.453.739,92	13,66	7.002.642,13	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	5.680.450,05	5.603.450,05	1.065.099,69	1.065.099,69	5,80	4.538.350,36	864.233,75	864.233,75	8,12	4.739.216,30	
Administração Financeira	1.860.000,00	1.865.000,00	654.434,76	654.434,76	3,57	1.210.565,24	436.183,84	436.183,84	4,10	1.428.816,16	
Controle Interno	203.000,00	203.000,00	38.747,91	38.747,91	0,21	164.252,09	38.747,91	38.747,91	0,36	164.252,09	
Normatização e Fiscalização	70.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	25.000,00			0,00	25.000,00			0,00	25.000,00	
Administração de Receitas	709.932,00	709.932,00	133.393,13	133.393,13	0,73	576.538,87	114.574,42	114.574,42	1,08	595.357,58	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	3.549.000,00	3.522.000,00	723.812,34	723.812,34	3,94	2.798.187,66	550.180,69	550.180,69	5,17	2.971.819,31	0,00
Assistência ao Idoso	588.000,00	588.000,00	132.049,59	132.049,59	0,72	455.950,41	121.429,59	121.429,59	1,14	466.570,41	
Assistência ao Portador de Deficiência	503.000,00	501.000,00	111.592,35	111.592,35	0,61	389.407,65	98.772,86	98.772,86	0,93	402.227,14	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	1.733.000,00	1.685.000,00	295.469,84	295.469,84	1,61	1.389.530,16	236.596,01	236.596,01	2,22	1.448.403,99	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	725.000,00	748.000,00	184.700,56	184.700,56	1,01	563.299,44	93.382,23	93.382,23	0,88	654.617,77	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	3.231.000,00	3.231.000,00	434.758,41	434.758,41	2,37	2.796.241,59	399.145,71	399.145,71	3,75	2.831.854,29	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	3.231.000,00	3.231.000,00	434.758,41	434.758,41	2,37	2.796.241,59	399.145,71	399.145,71	3,75	2.831.854,29	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	17.078.000,00	17.078.000,00	4.011.098,43	4.011.098,43	21,85	13.066.901,57	2.665.422,29	2.665.422,29	25,05	14.412.577,71	0,00
Atenção Básica	5.300.000,00	5.232.500,00	1.083.356,43	1.083.356,43	5,90	4.149.143,57	913.237,78	913.237,78	8,58	4.319.262,22	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.055.000,00	9.122.500,00	2.404.044,71	2.404.044,71	13,10	6.718.455,29	1.294.371,57	1.294.371,57	12,17	7.828.128,43	
Suporte Profilático e Terapêutico	240.000,00	240.000,00	60.303,80	60.303,80	0,33	179.696,20	60.303,80	60.303,80	0,57	179.696,20	
Vigilância Sanitária	855.000,00	855.000,00	162.150,38	162.150,38	0,88	692.849,62	146.684,89	146.684,89	1,38	708.315,11	
Vigilância Epidemiológica	86.000,00	86.000,00	1.327,33	1.327,33	0,01	84.672,67	852,26	852,26	0,01	85.147,74	
Alimentação e Nutrição	100.000,00	100.000,00	19.945,03	19.945,03	0,11	80.054,97	19.945,03	19.945,03	0,19	80.054,97	
FU10 - Administração Geral	1.427.000,00	1.427.000,00	279.970,75	279.970,75	1,53	1.147.029,25	230.026,96	230.026,96	2,16	1.196.973,04	
FU10 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	19.711.945,72	20.351.945,72	7.262.644,27	7.262.644,27	39,57	13.089.301,45	2.870.860,17	2.870.860,17	26,99	17.481.085,55	0,00
Ensino Fundamental	13.899.945,72	14.749.945,72	5.522.652,53	5.522.652,53	30,09	9.227.293,19	2.099.487,25	2.099.487,25	19,73	12.650.458,47	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	1.000.000,00	1.000.000,00	996.800,00	996.800,00	5,43	3.200,00	69.776,00	69.776,00	0,66	930.224,00	
Educação Infantil	2.940.000,00	2.830.000,00	482.539,86	482.539,86	2,63	2.347.460,14	474.966,52	474.966,52	4,46	2.355.033,48	
Educação de Jovens e Adultos	180.000,00	180.000,00	4.569,47	4.569,47	0,02	175.430,53	4.569,47	4.569,47	0,04	175.430,53	
Educação Especial	255.000,00	255.000,00	40.061,04	40.061,04	0,22	214.938,96	24.814,96	24.814,96	0,23	230.185,04	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	555.000,00	555.000,00	93.647,66	93.647,66	0,51	461.352,34	74.872,26	74.872,26	0,70	480.127,74	
FU12 - Demais Subfunções	882.000,00	782.000,00	122.373,71	122.373,71	0,67	659.626,29	122.373,71	122.373,71	1,15	659.626,29	
Cultura	347.000,00	247.000,00	40.325,34	40.325,34	0,22	206.674,66	12.830,34	12.830,34	0,12	234.169,66	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	220.000,00	120.000,00	6.600,00	6.600,00	0,04	113.400,00	6.600,00	6.600,00	0,06	113.400,00	
FU13 - Administração Geral	122.000,00	122.000,00	33.725,34	33.725,34	0,18	88.274,66	6.230,34	6.230,34	0,06	115.769,66	
FU13 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	3.760.000,00	4.221.000,00	1.623.796,08	1.623.796,08	8,85	2.597.203,92	891.594,29	891.594,29	8,38	3.329.405,71	0,00
Infra-Estrutura Urbana	435.000,00	889.000,00	483.805,70	483.805,70	2,64	405.194,30	131.779,70	131.779,70	1,24	757.220,30	
Serviços Urbanos	3.250.000,00	3.250.000,00	1.119.454,54	1.119.454,54	6,10	2.130.545,46	758.697,23	758.697,23	7,13	2.491.302,77	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	75.000,00	82.000,00	20.535,84	20.535,84	0,11	61.464,16	1.117,36	1.117,36	0,01	80.882,64	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	135.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	97.000,00			0,00	97.000,00			0,00	97.000,00	
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	305.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00			0,00	50.000,00			0,00	50.000,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	255.000,00	120.000,00			0,00	120.000,00			0,00	120.000,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	168.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00
Promoção Comercial	60.000,00	60.000,00			0,00	60.000,00			0,00	60.000,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	108.000,00	58.000,00			0,00	58.000,00			0,00	58.000,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	5.963.000,00	5.272.000,00	1.110.089,76	1.110.089,76	6,05	4.161.910,24	653.939,96	653.939,96	6,15	4.618.060,04	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	5.854.000,00	5.153.000,00	1.082.223,05	1.082.223,05	5,90	4.070.776,95	627.481,09	627.481,09	5,90	4.525.518,91	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	109.000,00	119.000,00	27.866,71	27.866,71	0,15	91.133,29	26.458,87	26.458,87	0,25	92.541,13	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.107.000,00	1.107.000,00	184.405,33	184.405,33	1,00	922.594,67	143.060,02	143.060,02	1,34	963.939,98	0,00
Desporto de Rendimento	60.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Desporto Comunitário	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	917.000,00	927.000,00	184.405,33	184.405,33	1,00	742.594,67	143.060,02	143.060,02	1,34	783.939,98	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	31.378,02	31.378,02	0,17	168.621,98	31.378,02	31.378,02	0,29	168.621,98	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	200.000,00	31.378,02	31.378,02	0,17	168.621,98	31.378,02	31.378,02	0,29	168.621,98	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	1.807.527,47	1.807.527,47				1.807.527,47				1.807.527,47	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.682.000,00	2.684.000,00	447.603,63	447.603,63	2,44	2.236.396,37	447.603,63	447.603,63	4,21	2.236.396,37	
TOTAL (III) = (I + II)	71.903.200,00	71.903.200,00	18.354.437,54	18.354.437,54	100,00	53.548.762,46	10.638.712,71	10.638.712,71	100,00	61.264.487,29	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (bIII b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (dIII d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.682.000,00	2.684.000,00	447.603,63	447.603,63	2,44	2.236.396,37	447.603,63	447.603,63	4,21	2.236.396,37	0,00
Legislativa	80.000,00	80.000,00	17.014,62	17.014,62	0,09	62.985,38	17.014,62	17.014,62	0,16	62.985,38	0,00
Ação Legislativa	80.000,00	80.000,00	17.014,62	17.014,62	0,09	62.985,38	17.014,62	17.014,62	0,16	62.985,38	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	238.000,00	238.000,00	38.079,64	38.079,64	0,21	199.920,36	38.079,64	38.079,64	0,36	199.920,36	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	146.000,00	146.000,00	21.934,11	21.934,11	0,12	124.065,89	21.934,11	21.934,11	0,21	124.065,89	
Administração Financeira	80.000,00	80.000,00	14.177,75	14.177,75	0,08	65.822,25	14.177,75	14.177,75	0,13	65.822,25	
Controle Interno	12.000,00	12.000,00	1.967,78	1.967,78	0,01	10.032,22	1.967,78	1.967,78	0,02	10.032,22	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	135.000,00	137.000,00	18.922,31	18.922,31	0,10	118.077,69	18.922,31	18.922,31	0,18	118.077,69	0,00
Assistência ao Idoso	28.000,00	28.000,00	5.480,03	5.480,03	0,03	22.519,97	5.480,03	5.480,03	0,05	22.519,97	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.000,00	12.000,00	1.447,76	1.447,76	0,01	10.552,24	1.447,76	1.447,76	0,01	10.552,24	
Assistência Comunitária	60.000,00	62.000,00	11.724,68	11.724,68	0,06	50.275,32	11.724,68	11.724,68	0,11	50.275,32	
FU08 - Administração Geral	35.000,00	35.000,00	269,84	269,84	0,00	34.730,16	269,84	269,84	0,00	34.730,16	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	11.000,00	11.000,00	860,44	860,44	0,00	10.139,56	860,44	860,44	0,01	10.139,56	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	11.000,00	11.000,00	860,44	860,44	0,00	10.139,56	860,44	860,44	0,01	10.139,56	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	1.035.000,00	1.035.000,00	174.287,69	174.287,69	0,95	860.712,31	174.287,69	174.287,69	1,64	860.712,31	0,00
Atenção Básica	460.000,00	460.000,00	81.323,53	81.323,53	0,44	378.676,47	81.323,53	81.323,53	0,76	378.676,47	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	420.000,00	420.000,00	68.423,94	68.423,94	0,37	351.576,06	68.423,94	68.423,94	0,64	351.576,06	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	75.000,00	75.000,00	13.621,39	13.621,39	0,07	61.378,61	13.621,39	13.621,39	0,13	61.378,61	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	80.000,00	80.000,00	10.918,83	10.918,83	0,06	69.081,17	10.918,83	10.918,83	0,10	69.081,17	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	957.000,00	957.000,00	163.917,69	163.917,69	0,89	793.082,31	163.917,69	163.917,69	1,54	793.082,31	0,00
Ensino Fundamental	690.000,00	690.000,00	122.783,12	122.783,12	0,67	567.216,88	122.783,12	122.783,12	1,15	567.216,88	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	230.000,00	230.000,00	36.891,81	36.891,81	0,20	193.108,19	36.891,81	36.891,81	0,35	193.108,19	
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	530,64	530,64	0,00	9.469,36	530,64	530,64	0,00	9.469,36	
Educação Especial	17.000,00	17.000,00	2.382,18	2.382,18	0,01	14.617,82	2.382,18	2.382,18	0,02	14.617,82	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.329,94	1.329,94	0,01	8.670,06	1.329,94	1.329,94	0,01	8.670,06	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	145.000,00	145.000,00	22.264,94	22.264,94	0,12	122.735,06	22.264,94	22.264,94	0,21	122.735,06	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	140.000,00	140.000,00	22.264,94	22.264,94	0,12	117.735,06	22.264,94	22.264,94	0,21	117.735,06	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	58.000,00	58.000,00	9.357,31	9.357,31	0,05	48.642,69	9.357,31	9.357,31	0,09	48.642,69	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	8.940,59	8.940,59	0,05	41.059,41	8.940,59	8.940,59	0,08	41.059,41	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	8.000,00	8.000,00	416,72	416,72	0,00	7.583,28	416,72	416,72	0,00	7.583,28	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	2.898,99	2.898,99	0,02	17.101,01	2.898,99	2.898,99	0,03	17.101,01	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	2.898,99	2.898,99	0,02	17.101,01	2.898,99	2.898,99	0,03	17.101,01	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência										0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 123 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA N° 123 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Público Municipal **Sra. ELBIANE ANGELICA TEODORO DE MENEZES**, Matrícula 3748, portadora do RG sob o nº 19386192 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 023.884.271.18, ocupante do Cargo Efetivo de "**TECNICO EM ENFERMAGEM"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento do Servidor.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011-2016	01/04/2019 A 29/06/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 29 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 101/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2019, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no fulcro no artigo 2º, Inciso II da Lei Municipal 1450/2017.

Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Assessoria perante o Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades junto ao Ministério da Integração Nacional da C.E.F. com o propósito de agenciar recursos destinados à edificação de 400 unidades Habitacionais, beneficiando a população de baixa renda no Município de Paranatinga – MT, atendendo Necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no artigo 2º, Inciso II da Lei Municipal 1450/2017.

Contratado: DINAMICA BRASIL SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ: 09.121.353/0001-14.

Valor do Contrato: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Vigência DO CONTRATO: 07/03/2019 A 07/06/2019.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora **Valquíria Rodrigues De Almeida,** nº 2241, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Fiscais do Contrato nº **27/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado como fiscal, fica designado como suplente a Servidora **Vanessa Godoi de Souza, Matrícula nº** 4189, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 07 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 29 DE MARÇO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Valquíria Rodrigues De Almeida e Vanessa Godoi de Souza, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Valquíria Rodrigues De Almeida

Fiscal de Contrato

Vanessa Godoi de Souza

Suplente de Fiscal

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1609/2019

DECRETO Nº 1609/2019

"**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO N° 1608/2019 A RESPEITO DA REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. Josimar Marques Barbosa**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 242, de 05 de março de 2007.

DECRETA:

Art. 1º.- O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Paranatinga-MT, fica assim constituído:

1- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

1.1- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: MARIA IVONE ARAÚJO RODRIGUES

Suplente: LEIDIANE BARBOSA PEREIRA

1.2-Representante da Secretária de Administração:

Titular: QUESIA MACHADODE FREITAS MARQUES

Suplente: JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA

1.3-Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: LAURA MARIA RODRIGUES NASCIMENTO

Suplente: ANA RITA FUCKS PREISCHARDT

1.4- Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: MARIA APARECIDA DE SOUZA

Suplente: EUZEBINA ALVES DE OLIVEIRA

1.5-Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: DORIVAN LIMA RIBEIRO

Suplente: PAULO RICARDO SOUZA VIEIRA

2-REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS SOCIEDADE CIVIL:

2.1- Representante da Associação Espirita Paulo de Tarso:

Titular: KAREN JANNE SALES SANTOS

Suplente: ROSANA FORGIARINI

2.2- Representantes da Apae:

Titular: NILMA ABREU DA SILVA

Suplente: GERALDA POLICENO DA SILVA

2.3-Representante da Igreja Batista de Paranatinga:

Titular: FRANCIELE CRISTIANE DE OLIVEIRA

Suplente: LIGIA SCWEIGERT

2.4-Representante do Rotary Club de Paranatinga:

Titular: LITON LANES PETRY

Suplente: EDSON HUGNEY FRANÇA GALINDO

2.5- Representante da Igreja Católica São Francisco Xavier, Pastoral da Criança:

Titular: LORI PUNDRICH FERREIRA

Suplente: NELCIENE ORGINA MOTA

Art. 2º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Municipal de Paranatinga – MT, 25 de março de 2019.

Josimar Marques Barbosa

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Reagentes e Materiais de Consumo para o Laboratório Municipal**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
MAXLAB PROD. DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA -	04.724.729/0001-61	R$ 106.905,53
MEDLEVENSOHN COM.E REP. DE PROD.	05.343.029/0001-90	R$ 35.400,00
CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	46.962.122/0003-21	R$ 6.076,00
M.S. DIAGNOSTICA LTDA	00.970.175/0003-93	R$ 17.432,20
SALVI LOPES & CIA. LTDA - ME	82.478.140/0001-34	R$ 3.966,30
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	22.803.038/0001-35	R$ 46.260,15

Em 29 de março de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 125 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA N° 125 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

"Designar servidores para a formação do Comitê de Investigações de Óbitos Fetais, Infantil e Materno da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais, conforme Portaria nº 1. 172 de 15 de junho de 2004, que preconiza a atribuição dos componentes do sistema de Vigilância em Saúde e Vigilância Epidemiológica.

RESOLVE:

I- Designar os seguintes servidores para a formação do Comitê de Investigações de Óbitos Fetais, Infantil e Materno da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT.

ALESSANDRA KERLEY FIRMINO DOS SANTOS - CPF 603.313.052-91.	**Enfermeira da Atenção Básica**
FÁTIMA EICKHOFF HAMMARSTROM - CPF 006.678.630-44.	**Enfermeira da Vigilância em Saúde – óbito Fetal, Infantil e Materno e Investigadora.**
CLEITON MIGUEL SCHNEIDER - CPF 984.657.751-68	**Enfermeiro Hospitalar.**
TIAGO CUIM DE BRITO - CPF 005.855.951-51.	**Médico Pediatra.**
FERNANDA CRISTINA DE MELO – CPF: 943.581.171-04.	**Sistema De Informação**

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 261 de 16 de agosto de 2018.

IV- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 29 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 09/2019

Aos vinte e nove (29) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às treze horas e trinta minutos, em uma da Estratégia da Saúde da Família-ESF III, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o **Auto de Infração nº 0932** referente ao estabelecimento M. P. Marques Alimentos do(a) responsável Elizangela Luzia Benachio cujo o CPF nº: 009. 360.461-04 situado na MT 130 KM 45 Zona Rural-Sete Placa, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000. Consta a Ata na integra em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº 09/2019.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 120 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA N° 120 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido do servidor **SR. ANTONIO MARCOS GOMES,** inscrita no CPF/MF sob o N° 550.202.751-15 e portadora do RG sob o n. 853891 SSP/SP, do cargo de **"AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITARIA".**

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 29 de março de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 048/2019- PROGRESSÃO VERTICAL - ABRIL/2019

DECRETO Nº 048/2019

DE 29 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO o Art. 34ª do PCCS (Plano de Cargo, Carreira e Salário);

CONSIDERANDO o aniversário de posse correspondente ao mês de abril/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional aos servidores:

PROGRESSÃO VERTICAL - ABRIL/2019

Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	612	Adalto Macedo da Silva dos Reis	01/04/1998	Aux. Administ.	D/21	D/22
2	613	Ademar Siqueira	01/04/1998	Ag. de Vigilância	A/21	A/22
3	1540	Aguinaldo Nunes Barbosa	01/04/2002	Téc. Controle Interno	A/17	A/18
4	568	Amaro Pereira Filho	01/04/1998	Ag. Administ.	A/21	A/22
5	557	Antônio de Lima Silva	01/04/1998	Operador de Máquinas	A/21	A/22
6	617	Antônio do Carmo F. de Souza	01/04/1998	Ag. de Vigilância	C/21	C/22
7	619	Antônio Rodrigues Vieira	01/04/1998	Ag. de Vigilância	A/21	A/22
8	575	Aparecida de Cassia C. Oliveira	01/04/1998	Contínua/Merendeira	E/21	E/22
9	623	Celina Aparecida Pires	01/04/1998	Contínua/Merendeira	C/21	C/22
10	627	Cleonice de Carvalho B. Viana	01/04/1998	Contínua/Merendeira	E/21	E/22
11	579	Corina Leite Marques	01/04/1998	Contínua/Merendeira	A/21	A/22
12	628	Corina Pedrozo Francisco	01/04/1998	Contínua/Merendeira	E/19	E/20
13	629	Cristiane V. da Silva	01/04/1998	Ag. Administ.	B/21	B/22
14	559	Diassis Moreira de Azevedo	01/04/1998	Operador de Máquinas	C/21	C/22
15	635	Edvirges Pinheiro da Costa	01/04/1998	Contínua/Merendeira	C/21	C/22
16	637	Elisia Martins	01/04/1998	Contínua/Merendeira	A/21	A/22
17	639	Elza dos Santos Gonçalves	01/04/1998	Contínua/Merendeira	A/21	A/22
18	642	Genebaldo Alves Ferreira	01/04/1998	Ag. de Vigilância	B/21	B/22
19	643	George Martins de Arruda	01/04/1998	Aux. Serv. Gerais	C/21	C/22
20	648	Inacio Vilarinho Filho	01/04/1998	Ag. Administ.	A/21	A/22
21	651	Jadir Pires Rodrigues	01/04/1998	Ag. Administ.	A/21	A/22
22	560	Joelma Maria Guedes	01/04/1998	Aux. de Monitora	D/19	D/20
23	563	José Afonso Anjoleti	01/04/1998	Aux. Serv. Gerais	A/21	A/22
24	587	José da Rocha Pereira	01/04/1998	Ag. de Vigilância	C/21	C/22
25	700	Lindaura Rodrigues Bueno	27/04/1998	Aux. de Monitora	C/21	C/22
26	578	Lucilene Duran Klein	01/04/1998	Contínua/Merendeira	D/21	D/22
27	369	Marcilene Costa da Conceição	01/04/1998	Aux. Administ.	C/21	C/22
28	571	Maria Ap. de Jesus Mendonça	01/04/1998	Contínua/Merendeira	C/21	C/22
29	663	Maria do Carmo S. Oliveira	01/04/1998	Ag. Administ.	B/19	B/20
30	561	Maria Madalena Moreira	01/04/1998	Aux. de Monitora	C/18	C/19
31	1623	Marinete dos Santos Martins	01/04/2003	Aux. Enfermagem	A/16	A/17
32	574	Marivalda Teles de Góis	01/04/1998	Contínua/Merendeira	B/21	B/22
33	1622	Marli Bueno Araújo	01/04/2003	Aux. Enfermagem	A/16	A/17
34	669	Napoleão Pereira de Oliveira	01/04/1998	Pedreiro	A/21	A/22
35	671	Olinda Gonçalves de Souza	01/04/1998	Contínua/Merendeira	C/21	C/22
36	678	Roseli do Carmo Dias	01/04/1998	Aux. Administ.	C/21	C/22
37	679	Rosely Aparecida da Silva	01/04/1998	Aux. Administ.	C/21	C/22
38	4805	Rosileide Batista de Souza Santos	04/04/2014	Contínua/Merendeira	D/05	D/06
39	567	Sandra Bandeira de Góis	01/04/1998	Aux. Administ.	B/21	B/22
40	680	Sandra Francisco Alves	01/04/1998	Aux. Administ.	B/21	B/22
41	569	Silmara Cristina Porfírio	01/04/1998	Ag. Administ.	B/19	B/20
42	685	Sonia Ap. Pertinari Ferrato	01/04/1998	Aux. Administ.	A/19	A/20
43	686	Terezinha Alves Teixeira	01/04/1998	Contínua/Merendeira	A/21	A/22
44	687	Terezinha de Souza Moreira	01/04/1998	Ag. Administ.	A/21	A/22
45	566	Vagmar Pereira da Costa	01/04/1998	Aux. Administ.	C/21	C/22
46	591	Valdiro Pedrozo Francisco	01/04/1998	Ag. de Vigilância	A/21	A/22
47	690	Vilma Macedo Nunes	01/04/1998	Contínua/Merendeira	A/21	A/22
48	696	Virgolino de Souza	01/04/1998	Motorista	D/19	D/20
49	4804	Zirlene de Souza Pereira	07/04/2014	Ag. Administ.	A/05	A/06

50	691	Zildinei de Souza Pereira	01/04/1998	Operador de Computador	C/21	C/22

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº. 047/2019- NOMEAÇÃO DE APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016

DECRETO Nº. 047/2019.

DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a ***NOMEAÇÃO*** de **Candidato Aprovado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016**, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO **A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 045/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016;**

CONSIDERANDO **o estabelecido na Lei Municipal n.º 075/98;**

CONSIDERANDO a existência de vaga nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º **-Nomear o abaixo relacionado para exercer o respectivo cargo, cuja posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente nomeação:**

PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ 5º ANO – VILA GARÇA BRANCA

CLASSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
6º	0017290	DELAÍDES MARIA DOS SANTOS	01/04/2019	Secretaria Municipal de Educação

PARÁGRAFO PRIMEIRO **- Conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal no 075/1998, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, se requerido pelo interessado, mediante justificativa.**

PARÁGRAFO SEGUNDO **-** A presente nomeação será tornada sem efeito se a posse do servidor não ocorrer nos prazos fixados no caput e parágrafo 1º deste Artigo.

ARTIGO 2º **- O servidor hora nomeado deverá entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da posse.**

PARÁGRAFO ÚNICO **-** Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no caput deste artigo.

ARTIGO 3º **-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2018

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **Pregão Presencial SRP 038/2018**;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DIESEL CARGA SECA EQUIPADO COM CARROCERIA EM MADEIRA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONVÊNIO 856345/2017 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.

ADJUDICAR: os objetos licitados das empresas abaixo relacionadas, que se sagraram vencedoras do certame acima mencionado.

Razão Social: **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 07.811.058/0001-64,** com endereço na Avenida Ayrton Senna, S/N, KM 16,2 - Bairro Pascoal Ramos – CUIABÁ – MT – CEP: 78.098-000 - fone: 065 2121-4000/4023 e e-mail: leo.mt@grupomonaco.com.br

VALOR DA PROPOSTA:

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Empresa	Marca/Modelo	Vlr. Unit.	Valor Total
01	01	UND	**CAMINHÃO DIESEL CARGA SECA:** COM NO MINIMO 4 (QUATRO) CILINDROS, NO MINIMO 189 CV (139 W) A 2.300 RPM, TORQUE MÍNIMO 61,2 KGFM, CILINDRADA TOTAL (CM³) 4.462, RELAÇÃO DE COMPRESSÃO 17,3:1, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA ELETRICO, SISTEMA ELETRICO 24 V, RODAS E PNEUS AÇO ESTAMPADO PNEUS 275/80 R22,5 (SEM CAMARA), CAMBIO MANUAL, MINIMO 05(CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01(UMA) A RÉ, EIXO RIGIDO EM AÇO, FREIOS DE SERVIÇO A AR, DIREÇÃO HIDRAULICA DE FABRICA, AR CONDICIONADO DE FABRICA, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 150 LITROS, DISTANCIA MINIMA ENTRE EIXOS DE 3560 MM. **EQUIPADO COM CARROCERIA:** EM MADEIRA DE LEI, DE NO MINIMO 7 (SETE) METROS, APROXIMADAMENTE 2200 mm DE LARGURA EXTERNA, TAMPAS DE MADEIRA DE	**M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**	**VOLKSWAGEM 17.230 EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA**	**R$ 280.000,00**	**R$ 280.000,00**

			LEI DE NO MINIMO 500 mm, GIGANTE EM MADEIRA DE LEI OU METALICO, ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI PESO BRUTO TOTAL DE NO MINIMO 10.000 KG. **OBSERVAÇÃO**: O VEÍCULO DEVE ATENDER AOS PRECEITOS REGULAMENTARES DOS ÓRGÃOS OFICIAIS NACIONAIS DE TRÂNSITO, NOS ASPECTOS RELACIONADOS À ILUMINAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, SEU REGULAMENTO: LEI NR 9.503, DE 23 SET 97 E RESOLUÇÕES), EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO. **DOCUMENTAÇÃO**: O SEGUINTE ITEM DEVERÁ SER FORNECIDO 1 (UM) MANUAL DE OPERAÇÃO E DE MANUTENÇÃO BÁSICA; 1 (UM) MANUAL DE SERVIÇO (COMPLETO) E REPARAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM OFICINA; 1 (UM) CATÁLOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS COM OS RESPECTIVOS NÚMEROS DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE TODOS SEUS ITENS DE REPOSIÇÃO; RELAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO TERRITÓRIO NACIONAL; ALÉM DA FORMA IMPRESSA TODOS OS ITENS DEVEM SER FORNECIDOS TAMBÉM POR MEIO ELETRÔNICO (CD OU DVD); TODOS DOCUMENTOS REDIGIDOS EM LÍNGUA PORTUGUESA. **REVISÃO DE FÁBRICA**: DURANTE O PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA AS REVISÕES DE FÁBRICA SEGUIRÁ AS ESPECIFICAÇÕES DO MANUAL DO FABRICANTE E OS CUSTOS COM TRANSPORTE E EQUIPE TÉCNICA NÃO ACARRETARÁ ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO. **IMPORTANTE:** O RECEBIMENTO E RESPECTIVO PAGAMENTO DA FATURA ESTARÁ CONDICIONADO AO FORNECIMENTO DOS DOCUMENTOS ACIMA. ASSIM COMO O CERTIFICADO DE GARANTIA, CONTENDO GARANTIA TÉCNICA DE PELO MENOS 12 (DOZE) MESES OU 2.000 (DUAS MIL) HORAS, A CONDIÇÃO QUE PRIMEIRO OCORRER, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO BEM, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM, E FUNCIONAMENTO, DECORRENTE DE DESGATES PREMATUROS, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS PREVISTAS NO MANUAL DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA: DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA/HOSPEDAGEM, SERVIÇOS EXECUTADO POR EQUIPE OU TÉNICO RESPONSÁVEL, BEM COMO: FILTROS, LUBRIFICANTES E ADITIVOS NECESSÁRIOS. O VEÍCULO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE – PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DE AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES.				
			Total				**R$ 280. 000,00**

VALOR TOTAL: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Proceda - se a Contratação dos vencedores do certame**:**

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 07.811.058/0001-64, com endereço na Avenida Ayrton Senna, S/N, KM 16,2 - Bairro Pascoal Ramos – CUIABÁ – MT – CEP: 78.098-000 - fone: 065 2121-4000/4023 e e-mail: leo.mt@grupomonaco.com.br

Pedra Preta - MT, 29 de Março de 2019.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

AVISO DE ADESÃO Nº 002/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO - SP.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - CNPJ/MF SOB O Nº 03.773.942/0001-09, SITO A AVENIDA FERNANDO CORRÊA DA COSTA Nº 940 – CENTRO – PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DO PREFEITO, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2017, QUE TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES. , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O ITEM A SER ADERIDO:

LOTE 01					
ITEM	**QTDE.**	**APRES.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1.01	10.000	Unidade	Camiseta escolar unissex c/ manga **Marca/Fabricante: Método**	17,00	170.000,00
1.03	5.000	Unidade	Bermuda escolar masculina **Marca/Fabricante: Método**	20,00	100.000,00
1.04	5.000	Unidade	Bermuda Feminina/ Short **Marca/Fabricante: Método**	20,00	100.000,00
1.07	5.000	Unidade	Meia escolar unissex **Marca/Fabricante: Saylor**	4,00	20.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais)					

Do outro lado o Preponente a **CONSÓRCIO ALIANÇA (MÉTODO/LÓTUS),** constituída pelas empresas **MÉTODO UNIFORMES EIRELLI - EPP**, estabelecida na Rua Antônio Ferreira Julio, nº 130, Cecap, em Guapiaçu, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.723.564/0001-95, e pela empresa LÓTUS COMÉRCIO LTDA – ME, estabelecida na Rua Bahia, nº 8.054, Galpão fundos, Paso Manso, em Blumenau, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.556.351/0001-58. Os Itens ao qual foi adjudicado em favor da proponente devera, ser executados conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma ***FRACIONADA*** de acordo com a necessidade da Administração com prévia ordem de fornecimento **(*REQUISIÇÃO*),** onde constará o objeto, quantidade e a repartição solicitante. A adesão atenderá as necessidades da Prefeitura de Pedra Preta – MT, a mesma foi autorizada pelo **Ofício: N° 012/2019-DCL da Prefeitura Municipal de Suzano - SP**, e anuência da empresa **Consórcio Aliança – Método Uniformes Eirelli - EPP.**

Pedra Preta - MT, 29 de Março de 2019.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019.

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE, n.º 001/2019**, que tem por objeto a **Prestação de Serviços de Gestão e Gerenciamento de Frotas** por sistema de gestão automotiva, o qual reúna diversos módulos operacionais capazes de prestar serviços de controle e intermediação de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, fiscalização de manutenção preventiva e corretiva de frotas com gerenciamento de fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle, **conforme especificações determinadas do processo licitatório INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019.**

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo está divido em 8 (oito) Itens, sendo:

VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT.	
Item	**DESCRIÇÃO**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERENCIAENTO DE FROTAS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP, GESTÃO DE FROTA INTEGRADAO COM SIS/APLIC LAYOUT ATUAL.
2	SISTEMA DE RASTREAMENTO GPRS/ GSM COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR/DIÁRIO DE BORDO

VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT.		
Item	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
3	SERVIÇOS DE SISTEMA DE INTERMEDIAÇÃO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS; SISTEMA DE INTERMEDIAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL VIA WEB OU CARTÃO MAGNÉTICO, EM REDE CREDENCIADA; SISTEMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SERVIÇOS EM GERAL, EM REDE CREDENCIADA	74

SECRETARIAS MUNININPAIS DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA – MT. (ESTIMATIVA).		
Item	**Descrição**	**Estimativa %**
4	Diesel Comum S 500	Valor Estimado no período
5	Diesel S 10	Valor Estimado no período
6	Etanol	Valor Estimado no período
7	Gasolina Comum	Valor Estimado no período

SECRETARIAS MUNININPAIS DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA – MT. (Estimativa).		
Item	**Descrição**	**Estimativa %**
8	Peças e Acessórios	Valor Estimado no período

Razão social: **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.870.713/0001-20.**

Valor dos Itens da Proposta:

VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT.					
Item	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**P. UNIT.**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**VALOR TOTAL ANUAL**
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERENCIAENTO DE FROTAS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP, GESTÃO DE FROTA INTEGRADAO COM SIS/APLIC LAYOUT ATUAL.	74	R$ 42,00	R$ 3.108,00	R$ 37.296,00
02	SISTEMA DE RASTREAMENTO GPRS/ GSM COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR/DIÁRIO DE BORDO	52	R$ 167,00	R$ 8.684,00	R$ 104.208,00
PREVISÃO VALOR TOTAL ANUAL					**R$ 141.504,00**

VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT.				
Item	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**PORCENTAGEM %**	**VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO**
03	SERVIÇOS DE SISTEMA DE INTERMEDIAÇÃO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS; SISTEMA DE INTERMEDIAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL VIA WEB OU CARTÃO MAGNÉTICO, EM REDE CREDENCIADA; SISTEMADE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SERVIÇOS EM GERAL, EM REDE CREDENCIADDA	74	3,50%	R$ 109.887,22

SECRETARIAS MUNININPAIS DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA – MT. (ESTIMATIVA).			
Item	**Descrição**	**Estimativa %**	**Previsão de Gasto Anual**
04	Diesel Comum S 500	Valor Estimado no período	R$ 167.057,37
05	Diesel S 10	Valor Estimado no período	R$ 194.946,99
06	Etanol	Valor Estimado no período	R$ 35.658,75
07	Gasolina Comum	Valor Estimado no período	R$ 108.072,00
PREVISÃO VALOR TOTAL ANUAL			**R$ 504.735,11**

SECRETARIAS MUNININPAIS DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA – MT. (Estimativa).			
Item	**Descrição**	**Estimativa %**	**Previsão de Gasto Anual**
08	Peças e Acessórios	Valor Estimado no período	**R$ 1.958.100,00**

PREVISÃO VALOR TOTAL ANUAL	**R$ 1.958.100,00**

Os valores dos itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08 são **meramente estimativos**, o mesmo dependerá dos quantitativos do material de consumo adquirido e da Prestação de serviço efetivamente prestada.

Proceda - se a contratação da empresa**: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.870.713/0001-20.**

Pedra Preta - MT, 29 de Março de 2019.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Instituída pela Portaria n° 013/2019 de 08 de Janeiro de 2019, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público, para conhecimento dos interessados, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da empresa **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.870.713/0001-20**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS** por sistema de gestão automotiva, o qual reúna diversos módulos operacionais capazes de prestar serviços de controle e intermediação de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, fiscalização de manutenção preventiva e corretiva de frotas com gerenciamento de fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle. A Prestação de serviço está divida por itens:

VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT.					
Item	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**P. UNIT.**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**VALOR TOTAL ANUAL**
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERENCIAENTO DE FROTAS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP, GESTÃO DE FROTA INTEGRADAO COM SIS/APLIC LAYOUT ATUAL.	74	R$ 42,00	R$ 3.108,00	R$ 37.296,00
02	SISTEMA DE RASTREAMENTO GPRS/ GSM COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR/DIÁRIO DE BORDO	52	R$ 167,00	R$ 8.684,00	R$ 104.208,00
PREVISÃO VALOR TOTAL ANUAL					**R$ 141.504,00**

VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT.				
Item	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**PORCENTAGEM %**	**VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO**
03	SERVIÇOS DE SISTEMA DE INTERMEDIAÇÃO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS; SISTEMA DE INTERMEDIAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL VIA WEB OU CARTÃO MAGNÉTICO, EM REDE CREDENCIADA; SISTEMADE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SERVIÇOS EM GERAL, EM REDE CREDENCIADDA	74	3,50%	R$ 109.887,22

SECRETARIAS MUNINIPAIS DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA – MT. (ESTIMATIVA).			
Item	**Descrição**	**Estimativa %**	**Previsão de Gasto Anual**
04	Diesel Comum S 500	Valor Estimado no período	R$ 167.057,37
05	Diesel S 10	Valor Estimado no período	R$ 194.946,99
06	Etanol	Valor Estimado no período	R$ 35.658,75
07	Gasolina Comum	Valor Estimado no período	R$ 108.072,00
PREVISÃO VALOR TOTAL ANUAL			**R$ 504.735,11**

SECRETARIAS MUNINIPAIS DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA – MT. (Estimativa).			
Item	**Descrição**	**Estimativa %**	**Previsão de Gasto Anual**
08	Peças e Acessórios	Valor Estimado no período	**R$ 1.958.100,00**
PREVISÃO VALOR TOTAL ANUAL			**R$ 1.958.100,00**

Os valores dos itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08 são **meramente estimativos**, o mesmo dependerá dos quantitativos do material de consumo adquirido e da Prestação de serviço efetivamente prestada. Em cumprimento do estabelecido no artigo nº 25, inciso III, da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993.

Pedra Preta – MT, 29 de Março de 2019.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** torna público a retificação da publicação do AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Edição 3.196. Pag. 414 publicado em 29 de março de 2019. **Onde se-lê** "Que será realizado às 13h30min do dia 09 de Abril de 2019, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana.", **ler-se-á** "**Que será realizado às 13h30min do dia 11 de Abril de 2019, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana.**". Peixoto de Azevedo-MT, 29 de Março 2019.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

DECRETO Nº 24/2019

DECRETO Nº 24 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

"Dá nova redação ao decreto nº 012, de 31 de janeiro de 2019, e dá outras providências."

Mauricio Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º O Parágrafo Único do artigo 1º do Decreto nº 012, de 31 de Janeiro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - As eleições para os Conselhos Curador e Fiscal, realizar-se-á em anos ímpares sendo na data do dia 29 de abril em 2019 e 28 de janeiro nos anos posteriores, salvo quando a data mencionada figurar dias dos finais de semana, feriados e pontos facultativos, hipóteses em que as eleições serão realizadas no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 012, de 31 de Janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 29 de Março de 2019.

.

Peixoto de Azevedo - MT, 29 de março de 2019.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Josafa Vieira de Araujo

Diretor Executivo do PERVI - PAZ

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PARECER TÉCNICO

PARECER TÉCNICO

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DA PERMANÊNCIA DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS NO PROGRAMA PRÓ FAMILIA – PONTE BRANCA - MT

Desenvolvimento:

- **Breve relato sobre quando as famílias foram inseridas no programa (data da entrega dos cartões);**

Foi aprovado pelo Comitê Gestor, primeiramente as 13 famílias onde os cartões foram entregues pela própria visita no município, do ex-governador Pedro Taques em agosto de 2017. Posteriormente, foi concedido para mais 12 famílias em outubro de 2017.

-Breve relato sobre o cumprimento ou não das condicionalidades do programa pelas famílias, bem como as condições de vulnerabilidades;

As famílias têm perfis para o programa e respeitam as condicionalidades. As vulnerabilidades constam em falta de habitação, saneamento, assistência social, saúde, trabalho e renda.

- Justificativa da prorrogação ou não das famílias beneficiárias do programa.

Diante da realidade socioeconômica das famílias se fazem necessário a prorrogação e continuidade deste benefício às famílias.

Identificação das Famílias em questão:

1- Analia Severino de Aquino, CPF 017.982.911-42, NIS 21275202162 2- Aparecida Maria de Jesus CPF 025.789.841-74, NIS 16106134511

3 - Celia Batista dos Santos CPF 355.428.881-00, NIS 23662961969

4 - Daiana Divina dos Santos CPF 038.625.801-56, NIS 16014974211

5 - Delvirene Severino Ribeiro CPF 990.542.801-15, NIS 16156160559

6 - Gisele Rodrigues CPF 705.821.051-96, NIS 23675613565

7 - Luana Mariana Oliveira CPF 038.793.661-01, NIS 21062184744

8 - Luserley Pereira Silva CPF 023.989.251-88, NIS 20631134357

9- Marilene da Silva Dias CPF 030.148.791-00, NIS 20631134683

10- Valdina Vieira Teixeira CPF 014.169.401-70, NIS 16540146710

11- Zelma Vieira Teixeira CPF 023.648.981-02, NIS 20711996029

12- Paula Pereira da Silva CPF 037.026.211-56, NIS 20647598595

13 - Osemar Nacimento da Silva Lima 019.296.521-27, NIS 16592653001 14 - Edna Alves Dias Lourenço 009.590.191-46, NIS 20631134497 15 - Aurides Maria de Jesus= 510.373.601-25, NIS 13059085314 16 - Joana Gomes Pereira= 001.595.661-00, NIS 16326798761 17 - Luciana Aquino de Almeida= 021.354.601-92, NIS 21061921052

18- Luzidalza Silva dos Santos= 013.707.711-42, NIS 16440949021

19- Marciene Domingos de Freitas = 030.224.791-23, NIS 23783002407 20- Osani Pena de Lima= 592.860.911-68, NIS 23614971178

21- Maria Luzia Vieira da Silva= 009.590.181-74, NIS 209.288.577.99

22- Maria Almeida de Assis Filho= 958.779.401-04, NIS 163.688.365.99

CONCLUSÃO DA TÉCNICA DE REFERÊNCIA DO PROGRAMA:

O Parecer Social é deferido, para prorrogação e permanência das 25 famílias do município de Ponte Branca, pois são famílias que sobrevivem com mínimos sociais em situação de risco e vulnerabilidades.

Sob análise deste documento, via o parecer da profissional responsável pelo programa, a Comissão do Programa Pro Família deste município aprova a permanência destas famílias.

_____ _____

Patrícia Rodrigues Freitas José Antônio Nogueira

Assistente Social Presidente Comitê Gestor

CRESS/MT 2380 Ponte Branca

Ponte Branca – MT, 26 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO Nº 013 , DE 29 DE MARÇO DE 2019

DECRETO Nº 013, DE29 DEMARÇO DE 2019

". Fica Atualizado o fornecimento da Agua e Serviços ***"***

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

Considerando o art. 4º da Lei Municipal nº. 617, de 09 de Abril de 2018;

Considerando que o INPC acumulado do ano de 2018 restou-se em 3,43%.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o Anexo I e II da Lei Municipal nº. 617, de 09 de Abril de 2018:

ANEXO I

CLASSE	TAXA ÚNICA
A	R$ 92,05
B	R$ 47,58
C	R$ 37,23
D	R$ 27,93
E	R$ 20,69
F	R$ 51,72
G	R$ 31,03

H	**R$ 103,43**

ANEXO II

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	R$
Requerimento de Ligação – Nova Matrícula	**R$ 155,15**
Requerimento de Mudança de Cavalete – Até 5 metros	**R$ 51,72**
Requerimento de Mudança de Cavalete – Até 10 metros	**R$ 72,40**
Requerimento de Mudança de Cavalete – Até 15 metros	**R$ 93,09**
Requerimento de Mudança de Cavalete – Até 20 metros	**R$ 113,77**
Requerimento de Mudança de Cavalete – Até 25 metros	**R$ 134,46**
Requerimento de Mudança de Cavalete – Acima de 25 metros	**R$ 155,15**
Requerimento de Religação de Água	**R$ 36,20**
Requerimento de Desligamento de Água	**R$ 36,20**
Requerimento de 2ª via de Fatura	**R$ 3,10**

Art. 2º - Fica Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 29 de Março de 2019.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando, os termos do parecer conclusivo da Comissão Especial instalada na Prefeitura de Porto Alegre do Norte/MT, por meio da Portaria n°. 93/2019 de 11 de março de 2019;

Considerando,os termos do parecer jurídico constante do processo.

Decido.

Seja feito o pagamento relativo a aquisição de **Óleo Diesel S500**, em favor da Empresa MARCOS H. B. PINHEIRO – ME, no período compreendido entre os dias 01/03/2019 e 28/03/2019 sem a cobertura contratual, cuja base para o cálculo deverá ser o valor das Notas Fiscais nº. 12131, 12188 e 12187, qual seja R$ 78.549,00 (setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais).

Seja aberta procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade daqueles que, eventualmente, deram causa a realização da despesa não precedida de licitação.

Porto Alegre do Norte/MT, 27 de março de 2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 143/GP/19 E M, 04 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 143/GP/19 E m, 04 de Março de 2019.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **MARIA INES CARRIJO DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2015 a 03/09/2016. A partir de 01/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 129/GP/19 EM, 04 DE MARÇO DE 2.019.

Portaria Nº. 129/GP/19 Em, 04 de Março de 2.019.

"Dispõe sobre Ascensão de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 06, o servidor SILVIO NOBREGA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de JARDINEIRO conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 130/ GP/2019 EM, 04 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº. 130/ GP/2019 Em, 04 de Março de 2019.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora CIDRONILIA BENTO DE MORAES e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES** no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e de acordo com a Lei 10.887/2004, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 028/2007, artigo 12, inciso III, alínea "a", que rege o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho e Art. 188 da Lei Complementar Municipal nº. 005/2001 que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal:

R E S O L V E:

Art.1 º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a Servidora CIDRONILIA BENTO DE MORAES, brasileira, separada, portador da Cédula de Identidade nº. 430.816 SSP/MT e CPF 429.246.691-20, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, Classe A, Nível 08, matricula 23, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo do PREVI-RIBE nº. 2019.03.00000002, até posterior deliberação

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e Dezenove.

Registre – se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 142/GP/19 EM, 04 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 142/GP/19 Em, 04 de Março de 2019.

"Dispõe sobre Auxilio Doença de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, **TANIA CARRIJO ROLDAO**, a mesma recebera auxilio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 150/GP/19 EM, 04 DE MARÇO DE 2019.

Portaria Nº. 150/GP/19 Em, 04 de Março de 2019.

"Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Premio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder conversão em Abono Pecuniário de Licença Prêmio da servidora efetiva**,** **CLEIDE BATISTA NERY**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado junto a Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias, referente ao Segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 19/09/2012 a 19/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 141/GP/19 E M, 04 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 141/GP/19 E m, 04 de Março de 2019.

"Dispõe sobre Exoneração a pedido de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º .1º Considerando o pedido de exoneração da servidora eletiva OLIMPIA DOS SANTOS SILVA, protocolado junto ao Departamento de Pessoal, Considerando ainda que o município não tem direito subjetivo de mante-la no cargo contra sua vontade, em conformidade com o mesmo, fica a servidora eletiva desligada definitivamente do quadro de funcionários, onde ocupava o cargo eletivo de Conselheiro, desempenhando a função junto a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 149/GP/19 E M, 04 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 149/GP/19 E m, 04 de Março de 2019.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **ELIDIO DIAS DE ALICRIN** referente ao período aquisitivo de 11/04/2015 a 11/04/2016. A partir de 11/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 154/GP/19 E M, 04 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 154/GP/19 E m, 04 de Março de 2019.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **BALDUINO LOPES NETO** referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 02/02/2019. A partir de 11/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 131/GP/19 E M, 04 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 131/GP/19 E m, 04 de Março de 2019.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **SANDRA MARIA FERREIRA DE SANTANA**, referente ao período aquisitivo de 10/01/2018 a 10/01/2019. A partir de 01/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 132/GP/19 E M, 04 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 132/GP/19 E m, 04 de Março de 2019.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **EUZERI MARIA DE JESUS**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 02/02/2019. A partir de 06/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 147/GP/19 E M, 04 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 147/GP/19 E m, 04 de Março de 2019.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **SONIA ALBERTO DE JESUS**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2017 a 03/09/2018. A partir de 02/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 156/GP/19 E M, 04 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 156/GP/19 E m, 04 de Março de 2019.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **ALDA CARLOS RIBEIRO DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 26/01/2014 a 26/01/2015. A partir de 01/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 133/GP/19 E M, 04 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 133/GP/19 E m, 04 de Março de 2019.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **JANILDE OLIVEIRA SOARES CARRIJO**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2016 a 02/01/2017. A partir de 06/03/2019 até a data de 20/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 134/GP/19 E M, 04 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 134/GP/19 E m, 04 de Março de 2019.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **EDSON PEREIRA SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 21/05/2015 a 21/05/2016. A partir de 01/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 135/GP/19 E M, 04 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 135/GP/19 E m, 04 de Março de 2019.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **LUCIMEIRE SOUSA DE OLIVEIRA**, referente ao período aquisitivo de 21/05/2017 a 21/05/2018. A partir de 01/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2018

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, dotada de personalidade jurídica de direito público, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição e acrescido do Art. 49 da LRF.

Torna público que ficará à disposição dos contribuintes, a contar da presente data o Balanço das Contas de Anuais de Governo, na sede da Prefeitura no Departamento de Contabilidade, pelo prazo de 60 (sessenta dias), compreendendo os comprovantes de receita e despesa, relativo ao exercício de 2018.

Ribeirãozinho – MT, 14 de Fevereiro de 2019.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 151/GP/19 EM, 04 DE MARÇO DE 2.019.

Portaria Nº. 151/GP/19 Em, 04 de Março de 2.019.

"Dispõe sobre Licença Premio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva**, GISNAGUIA LAURA PARREIRA JOSE**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado junto a Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 12/03/2019 e termino em 08/06/2019 referente ao segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 26/01/2014 a 25/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.513.500,00	18.513.500,00	2.470.891,03	13,35	2.470.891,03	13,35	16.042.608,97
RECEITAS CORRENTES	17.357.500,00	17.357.500,00	2.470.891,03	14,24	2.470.891,03	14,24	14.886.608,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.999.200,00	1.999.200,00	185.053,87	9,26	185.053,87	9,26	1.814.146,13
Impostos	1.909.200,00	1.909.200,00	173.512,11	9,09	173.512,11	9,09	1.735.687,89
Taxas	48.000,00	48.000,00	11.541,76	24,05	11.541,76	24,05	36.458,24
Contribuição de Melhoria	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
CONTRIBUIÇÕES	637.500,00	637.500,00	26.476,44	4,15	26.476,44	4,15	611.023,56
Contribuições Sociais	587.500,00	587.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	587.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	26.476,44	52,95	26.476,44	52,95	23.523,56
RECEITA PATRIMONIAL	321.000,00	321.000,00	6.410,27	2,00	6.410,27	2,00	314.589,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	321.000,00	321.000,00	6.410,27	2,00	6.410,27	2,00	314.589,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	335.000,00	335.000,00	42.540,29	12,70	42.540,29	12,70	292.459,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	321.000,00	321.000,00	42.540,29	13,25	42.540,29	13,25	278.459,71
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.010.800,00	14.010.800,00	2.208.719,96	15,76	2.208.719,96	15,76	11.802.080,04
Transferências da União e de suas Entidades	8.370.000,00	8.370.000,00	1.254.406,54	14,99	1.254.406,54	14,99	7.115.593,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.200.800,00	4.200.800,00	722.872,66	17,21	722.872,66	17,21	3.477.927,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.350.000,00	1.350.000,00	231.440,76	17,14	231.440,76	17,14	1.118.559,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.000,00	54.000,00	1.690,20	3,13	1.690,20	3,13	52.309,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	1.690,20	3,38	1.690,20	3,38	48.309,80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.156.000,00	1.156.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.156.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.106.000,00	1.106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.106.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	871.000,00	871.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	871.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.343.000,00	19.343.000,00	2.470.891,03	12,77	2.470.891,03	12,77	16.872.108,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.27], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.343.000,00	19.343.000,00	2.470.891,03	12,77	2.470.891,03	12,77	16.872.108,97
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.343.000,00	19.343.000,00	2.470.891,03	12,77	2.470.891,03	12,77	16.872.108,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.27], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.325.450,00	18.325.450,00	3.092.989,44	3.092.989,44	15.232.460,56	2.187.853,43	2.187.853,43	16.137.596,57	1.886.525,54	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.922.360,00	15.009.360,00	3.004.982,38	3.004.982,38	12.004.377,62	2.136.826,52	2.136.826,52	12.872.533,48	1.859.904,81	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.271.405,00	7.299.405,00	1.058.526,04	1.058.526,04	6.240.878,96	1.058.526,04	1.058.526,04	6.240.878,96	1.045.637,16	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	11.993,35	11.993,35	68.006,65	11.993,35	11.993,35	68.006,65	11.993,35	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.570.955,00	7.629.955,00	1.934.462,99	1.934.462,99	5.695.492,01	1.066.307,13	1.066.307,13	6.563.647,87	802.274,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.346.600,00	2.349.600,00	88.007,06	88.007,06	2.261.592,94	51.026,91	51.026,91	2.298.573,09	26.620,73	0,00
INVESTIMENTOS	2.311.600,00	2.314.600,00	73.509,14	73.509,14	2.241.090,86	48.610,59	48.610,59	2.265.989,41	24.204,41	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	35.000,00	35.000,00	14.497,92	14.497,92	20.502,08	2.416,32	2.416,32	32.583,68	2.416,32	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.056.490,00	966.490,00			966.490,00			966.490,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.017.550,00	1.017.550,00	149.637,92	149.637,92	867.912,08	149.637,92	149.637,92	867.912,08	73.585,52	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.343.000,00	19.343.000,00	3.242.627,36	3.242.627,36	16.100.372,64	2.337.491,35	2.337.491,35	17.005.508,65	1.960.111,06	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.343.000,00	19.343.000,00	3.242.627,36	3.242.627,36	16.100.372,64	2.337.491,35	2.337.491,35	17.005.508,65	1.960.111,06	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			133.399,68		510.779,97	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.343.000,00	19.343.000,00	3.242.627,36	3.242.627,36		2.337.491,35	2.470.891,03		2.470.891,03	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.27], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.500,00
RECEITAS CORRENTES	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.500,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.500,00
Contribuições Sociais	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.27], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.017.550,00	1.017.550,00	149.637,92	149.637,92	867.912,08	149.637,92	149.637,92	867.912,08	73.585,52	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.017.550,00	1.017.550,00	149.637,92	149.637,92	867.912,08	149.637,92	149.637,92	867.912,08	73.585,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.017.550,00	1.017.550,00	149.637,92	149.637,92	867.912,08	149.637,92	149.637,92	867.912,08	73.585,52	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.27], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.325.450,00	18.325.450,00	3.092.989,44	3.092.989,44	95,39	15.232.460,56	2.187.853,43	2.187.853,43	93,60	16.137.596,57	0,00
Legislativa	793.000,00	793.000,00	0,00	0,00	0,00	793.000,00	0,00	0,00	0,00	793.000,00	0,00
Ação Legislativa	793.000,00	793.000,00	0,00	0,00	0,00	793.000,00	0,00	0,00	0,00	793.000,00	0,00
Administração	3.848.090,00	3.684.090,00	1.046.425,40	1.046.425,40	32,27	2.637.664,60	674.474,87	674.474,87	28,85	3.009.615,13	0,00
Administração Geral	1.913.470,00	1.942.470,00	512.876,23	512.876,23	15,82	1.429.593,77	390.464,79	390.464,79	16,70	1.552.005,21	0,00
Administração Financeira	1.816.120,00	1.623.120,00	507.057,90	507.057,90	15,64	1.116.062,10	269.600,41	269.600,41	11,53	1.353.519,59	0,00
Normatização e Fiscalização	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	115.000,00	115.000,00	26.491,27	26.491,27	0,82	88.508,73	14.409,67	14.409,67	0,62	100.590,33	0,00
Assistência Social	1.019.000,00	1.028.000,00	140.943,53	140.943,53	4,35	887.056,47	116.637,58	116.637,58	4,99	911.362,42	0,00
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	146.000,00	155.000,00	34.146,13	34.146,13	1,05	120.853,87	22.024,16	22.024,16	0,94	132.975,84	0,00
Assistência Comunitária	853.000,00	853.000,00	106.797,40	106.797,40	3,29	746.202,60	94.613,42	94.613,42	4,05	758.386,58	0,00
Previdência Social	855.800,00	855.800,00	0,00	0,00	0,00	855.800,00	0,00	0,00	0,00	855.800,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	855.800,00	855.800,00	0,00	0,00	0,00	855.800,00	0,00	0,00	0,00	855.800,00	0,00
Saúde	4.259.850,00	4.471.850,00	856.267,73	856.267,73	26,41	3.615.582,27	646.267,10	646.267,10	27,65	3.825.582,90	0,00
Administração Geral	402.000,00	405.000,00	125.730,29	125.730,29	3,88	279.269,71	53.779,61	53.779,61	2,30	351.220,39	0,00
Atenção Básica	1.280.050,00	1.452.050,00	260.950,81	260.950,81	8,05	1.191.099,19	199.380,16	199.380,16	8,53	1.252.669,84	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.321.600,00	2.341.600,00	422.256,44	422.256,44	13,02	1.919.343,56	348.308,40	348.308,40	14,90	1.993.291,60	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	37.800,00	37.800,00	5.253,60	5.253,60	0,16	32.546,40	5.253,60	5.253,60	0,22	32.546,40	0,00
Vigilância Sanitária	175.650,00	175.650,00	23.940,12	23.940,12	0,74	151.709,88	23.940,12	23.940,12	1,02	151.709,88	0,00
Vigilância Epidemiológica	42.750,00	59.750,00	18.136,47	18.136,47	0,56	41.613,53	15.605,21	15.605,21	0,67	44.144,79	0,00
Educação	3.616.020,00	3.641.020,00	689.211,67	689.211,67	21,25	2.951.808,33	497.308,68	497.308,68	21,28	3.143.711,32	0,00
Administração Geral	296.000,00	296.000,00	57.421,45	57.421,45	1,77	238.578,55	50.561,59	50.561,59	2,16	245.438,41	0,00
Ensino Fundamental	2.022.250,00	2.047.250,00	369.267,52	369.267,52	11,39	1.677.982,48	293.665,06	293.665,06	12,56	1.753.584,94	0,00
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	130.509,60	130.509,60	4,02	69.490,40	36.697,60	36.697,60	1,57	163.302,40	0,00
Educação Infantil	1.097.770,00	1.097.770,00	132.013,10	132.013,10	4,07	965.756,90	116.384,43	116.384,43	4,98	981.385,57	0,00
Cultura	108.200,00	108.200,00	9.479,25	9.479,25	0,29	98.720,75	9.479,25	9.479,25	0,41	98.720,75	0,00
Difusão Cultural	108.200,00	108.200,00	9.479,25	9.479,25	0,29	98.720,75	9.479,25	9.479,25	0,41	98.720,75	0,00
Urbanismo	1.084.500,00	1.092.500,00	100.739,04	100.739,04	3,11	991.760,96	85.631,40	85.631,40	3,66	1.006.868,60	0,00
Infra-Estrutura Urbana	425.000,00	425.000,00	0,00	0,00	0,00	425.000,00	0,00	0,00	0,00	425.000,00	0,00
Serviços Urbanos	509.500,00	517.500,00	97.204,04	97.204,04	3,00	420.295,96	82.096,40	82.096,40	3,51	435.403,60	0,00
Conservação de Energia	100.000,00	100.000,00	3.535,00	3.535,00	0,11	96.465,00	3.535,00	3.535,00	0,15	96.465,00	0,00
Energia Elétrica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.27], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	374.500,00	374.500,00	68.269,80	68.269,80	2,11	306.230,20	50.314,66	50.314,66	2,15	324.185,34	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	50.000,00	50.000,00	4.662,04	4.662,04	0,14	45.337,96	4.662,04	4.662,04	0,20	45.337,96	0,00
Promoção da Produção Animal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Energia Elétrica	249.500,00	249.500,00	63.607,76	63.607,76	1,96	185.892,24	45.652,62	45.652,62	1,95	203.847,38	0,00
Transporte	1.195.000,00	1.195.000,00	169.953,02	169.953,02	5,24	1.025.046,98	103.249,82	103.249,82	4,42	1.091.750,18	0,00
Transporte Rodoviário	1.195.000,00	1.195.000,00	169.953,02	169.953,02	5,24	1.025.046,98	103.249,82	103.249,82	4,42	1.091.750,18	0,00
Desporto e Lazer	115.000,00	115.000,00	11.700,00	11.700,00	0,36	103.300,00	4.490,07	4.490,07	0,19	110.509,93	0,00
Desporto Comunitário	115.000,00	115.000,00	11.700,00	11.700,00	0,36	103.300,00	4.490,07	4.490,07	0,19	110.509,93	0,00
Reserva de Contingência	1.056.490,00	966.490,00	0,00	0,00	0,00	966.490,00	0,00	0,00	0,00	966.490,00	0,00
Reserva de Contingência	1.056.490,00	966.490,00	0,00	0,00	0,00	966.490,00	0,00	0,00	0,00	966.490,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.017.550,00	1.017.550,00	149.637,92	149.637,92	4,61	867.912,08	149.637,92	149.637,92	6,40	867.912,08	0,00
Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Administração	273.000,00	273.000,00	41.826,46	41.826,46	1,29	231.173,54	41.826,46	41.826,46	1,79	231.173,54	0,00
Administração Geral	113.000,00	113.000,00	15.890,87	15.890,87	0,49	97.109,13	15.890,87	15.890,87	0,68	97.109,13	0,00
Administração Financeira	160.000,00	160.000,00	25.935,59	25.935,59	0,80	134.064,41	25.935,59	25.935,59	1,11	134.064,41	0,00
Assistência Social	50.000,00	50.000,00	10.050,63	10.050,63	0,31	39.949,37	10.050,63	10.050,63	0,43	39.949,37	0,00
Assistência Comunitária	50.000,00	50.000,00	10.050,63	10.050,63	0,31	39.949,37	10.050,63	10.050,63	0,43	39.949,37	0,00
Saúde	283.550,00	283.550,00	49.142,19	49.142,19	1,52	234.407,81	49.142,19	49.142,19	2,10	234.407,81	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.978,82	1.978,82	0,06	8.021,18	1.978,82	1.978,82	0,08	8.021,18	0,00
Atenção Básica	104.700,00	104.700,00	17.417,23	17.417,23	0,54	87.282,77	17.417,23	17.417,23	0,75	87.282,77	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	140.000,00	140.000,00	26.124,40	26.124,40	0,81	113.875,60	26.124,40	26.124,40	1,12	113.875,60	0,00
Vigilância Sanitária	25.000,00	25.000,00	3.621,74	3.621,74	0,11	21.378,26	3.621,74	3.621,74	0,15	21.378,26	0,00
Vigilância Epidemiológica	3.850,00	3.850,00	0,00	0,00	0,00	3.850,00	0,00	0,00	0,00	3.850,00	0,00
Educação	310.600,00	310.600,00	36.502,01	36.502,01	1,13	274.097,99	36.502,01	36.502,01	1,56	274.097,99	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	2.382,31	2.382,31	0,07	12.617,69	2.382,31	2.382,31	0,10	12.617,69	0,00
Ensino Fundamental	209.800,00	209.800,00	23.030,98	23.030,98	0,71	186.769,02	23.030,98	23.030,98	0,99	186.769,02	0,00
Educação Infantil	85.800,00	85.800,00	11.088,72	11.088,72	0,34	74.711,28	11.088,72	11.088,72	0,47	74.711,28	0,00
Urbanismo	45.000,00	45.000,00	7.875,83	7.875,83	0,24	37.124,17	7.875,83	7.875,83	0,34	37.124,17	0,00
Serviços Urbanos	45.000,00	45.000,00	7.875,83	7.875,83	0,24	37.124,17	7.875,83	7.875,83	0,34	37.124,17	0,00
Agricultura	25.400,00	25.400,00	4.240,80	4.240,80	0,13	21.159,20	4.240,80	4.240,80	0,18	21.159,20	0,00
Energia Elétrica	25.400,00	25.400,00	4.240,80	4.240,80	0,13	21.159,20	4.240,80	4.240,80	0,18	21.159,20	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.343.000,00	19.343.000,00	3.242.627,36	3.242.627,36	100,00	16.100.372,64	2.337.491,35	2.337.491,35	100,00	17.005.508,65	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.27], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.27], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2018 A FEV/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.223.334,04	1.346.529,66	1.615.114,76	1.217.349,13	1.504.326,45	1.293.529,60	1.043.893,61	1.435.374,50	1.296.368,39	1.936.573,21	1.436.050,61	1.437.192,80	16.785.636,76	19.496.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	124.890,24	158.217,18	160.334,84	155.559,48	139.330,82	139.948,01	114.294,81	164.005,30	97.204,45	124.752,16	151.563,99	33.489,88	1.563.591,16	1.999.200,00
IPTU	1.002,84	33.392,04	28.544,02	43.655,93	3.751,74	1.385,09	5.081,95	2.163,08	454,10	16.189,25	3.692,62	2.199,98	141.512,64	204.000,00
ISS	98.937,05	105.076,63	99.225,36	95.680,81	112.575,31	96.903,58	93.800,83	139.289,78	46.124,83	68.928,33	125.431,15	19.321,10	1.101.294,76	1.588.200,00
ITBI	84,68	0,00	16.000,00	0,00	6.246,40	27.195,79	0,00	4.112,05	33.439,10	25.747,20	20.481,07	199,70	133.505,99	84.000,00
IRRF	14.424,30	13.701,42	13.706,26	13.938,13	16.158,74	14.463,55	15.056,68	17.648,26	16.852,42	16.933,85	690,15	1.227,67	154.801,43	29.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.441,37	6.047,09	2.859,20	2.284,61	598,63	0,00	355,35	792,13	334,00	-3.046,47	1.269,00	10.541,43	32.476,34	94.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.300,26	13.176,18	26.476,44	637.500,00
Receita Patrimonial	2.739,37	2.260,89	1.896,59	1.941,45	2.143,78	2.121,58	1.445,23	1.426,37	1.357,33	1.532,79	1.115,44	5.298,84	25.279,66	321.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.739,37	2.260,89	1.896,59	1.941,45	2.143,78	2.121,58	1.445,23	1.426,37	1.357,33	1.532,79	1.115,44	5.298,84	25.279,66	321.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	26.101,52	16.306,60	21.680,34	13.158,84	15.997,06	25.926,76	18.791,98	28.249,78	16.422,72	22.836,38	21.575,87	20.964,42	248.012,27	335.000,00
Transferências Correntes	1.069.494,45	1.169.462,86	1.425.559,48	1.042.770,22	1.326.867,80	1.125.496,38	908.353,81	1.239.835,80	1.181.383,89	1.785.360,80	1.246.804,85	1.364.263,48	14.885.653,82	16.149.800,00
Cota Parte do FPM	494.114,29	518.078,21	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	210.814,89	437.069,37	549.011,11	1.134.689,95	673.947,19	739.709,34	7.184.606,15	8.170.000,00
Cota Parte do ICMS	226.259,82	199.949,31	291.264,13	199.685,10	317.332,33	270.589,44	407.151,45	382.013,03	265.888,45	87.272,07	312.638,09	271.671,50	3.231.714,72	3.200.000,00
Cota Parte do IPVA	11.320,89	17.829,92	25.921,05	14.229,76	15.691,48	11.379,09	2.958,30	8.659,52	4.545,45	2.816,54	6.461,17	9.352,08	131.165,25	150.000,00
Cota Parte do ITR	5.204,89	1.977,94	446,18	1.444,59	4.583,08	585,01	17.905,50	93.507,76	10.507,23	2.694,20	2.440,60	86,23	141.383,21	80.000,00
Transferências da LC 87/1996	952,62	952,62	952,62	952,62	952,62	952,62	952,62	952,62	952,62	952,62	1,15	0,00	9.527,35	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	98.026,47	91.640,38	125.041,08	94.124,83	118.310,86	107.444,75	89.859,43	143.974,71	106.927,35	112.096,41	120.334,29	111.106,47	1.318.887,03	1.350.000,00
Outras Transferências Correntes	233.615,47	339.034,48	346.145,59	136.947,31	184.138,32	224.407,62	178.711,62	173.658,79	243.551,68	444.839,01	130.982,36	232.337,86	2.868.370,11	3.184.800,00
Outras Receitas Correntes	108,46	282,13	5.643,51	3.919,14	19.986,99	36,87	1.007,78	1.857,25	0,00	2.091,08	1.690,20	0,00	36.623,41	54.000,00
DEDUÇÕES (II)	147.192,76	147.414,56	190.479,10	162.022,67	148.256,79	158.308,41	127.615,29	184.098,12	165.884,58	187.592,19	198.596,52	203.751,85	2.021.212,84	2.730.500,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	587.500,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	147.192,76	147.414,56	190.479,10	162.022,67	148.256,79	158.308,41	127.615,29	184.098,12	165.884,58	187.592,19	198.596,52	203.751,85	2.021.212,84	2.139.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.076.141,28	1.199.115,10	1.424.635,66	1.055.326,46	1.356.069,66	1.135.221,19	916.278,32	1.251.276,38	1.130.483,81	1.748.981,02	1.237.454,09	1.233.440,95	14.764.423,92	16.766.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.27], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.720.000,00	1.720.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	587.500,00	587.500,00	0,00	0,00
Civil	587.500,00	587.500,00	0,00	0,00
Ativo	585.500,00	585.500,00	0,00	0,00
Inativo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00
Civil	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00
Ativo	820.000,00	820.000,00	0,00	0,00
Inativo	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00
Pensionista	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.720.000,00	1.720.000,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.27], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	135.800,00	135.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	133.800,00	133.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	855.800,00	855.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	864.200,00	864.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.27], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.27], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.27], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	17.357.500,00	2.470.895,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.999.200,00	185.053,87
IPTU	204.000,00	5.892,60
ISS	1.588.200,00	144.752,25
ITBI	84.000,00	20.680,77
IRRF	29.000,00	1.917,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.000,00	11.810,43
Contribuições	637.500,00	26.476,44
Receita Patrimonial	321.000,00	6.414,28
Aplicações Financeiras (II)	321.000,00	6.414,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.010.800,00	2.208.719,96
Cota Parte do FPM	6.720.000,00	1.130.925,29
Cota Parte do ICMS	2.560.000,00	468.360,42
Cota Parte do IPVA	120.000,00	12.650,64
Cota Parte do ITR	64.000,00	2.021,48
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	1,15
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.350.000,00	231.440,76
Outras Transferências Correntes	3.184.800,00	363.320,22
Demais Receitas Correntes	389.000,00	44.230,49
Outras Receitas Financeiras (III)	5.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	384.000,00	44.230,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	17.031.500,00	2.464.480,76
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.156.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.106.000,00	0,00
Convênios	425.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	681.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.156.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	18.187.500,00	2.464.480,76

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.27], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.009.360,00	3.004.982,38	2.136.826,52	1.859.904,81	109.265,95	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.299.405,00	1.058.526,04	1.058.526,04	1.045.637,16	10.364,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	80.000,00	11.993,35	11.993,35	11.993,35	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.629.955,00	1.934.462,99	1.066.307,13	802.274,30	98.901,93	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	14.929.360,00	2.992.989,03	2.124.833,17	1.847.911,46	109.265,95	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.349.600,00	88.007,06	51.026,91	26.620,73	175.987,09	0,00	0,00
Investimentos	2.314.600,00	73.509,14	48.610,59	24.204,41	175.987,09	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	35.000,00	14.497,92	2.416,32	2.416,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.314.600,00	73.509,14	48.610,59	24.204,41	175.987,09	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	966.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	18.210.450,00	3.066.498,17	2.173.443,76	1.872.115,87	285.253,04	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							307.111,85

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	866.684,69

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	307.111,85

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.27], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Fev/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.623.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	17.623.000,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	17.623.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.27], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	159.490,00	147.828,30	285.253,04	0,00	22.065,26	65,14	0,00	0,00	0,00	0,00	65,14	22.130,40
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.186,00	4.186,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.186,00	4.186,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	0,00	12.481,14	12.304,14	0,00	177,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177,00
0303 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	0,00	12.481,14	12.304,14	0,00	177,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	5.345,41	5.345,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0404 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	5.345,41	5.345,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.497,15	5.339,31	0,00	157,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157,84
0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.497,15	5.339,31	0,00	157,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157,84
06 SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS	0,00	50.249,13	32.814,58	0,00	17.434,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.434,55
0606 SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS	0,00	50.249,13	32.814,58	0,00	17.434,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.434,55
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	35.653,21	32.370,26	0,00	3.282,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.282,95
0707 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	35.653,21	32.370,26	0,00	3.282,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.282,95
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	30.535,83	29.522,91	0,00	1.012,92	65,14	0,00	0,00	0,00	0,00	65,14	1.078,06
0808 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	30.535,83	29.522,91	0,00	1.012,92	65,14	0,00	0,00	0,00	0,00	65,14	1.078,06
09 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO	159.490,00	0,00	159.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0909 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO	159.490,00	0,00	159.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	2.193,14	2.193,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1010 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	2.193,14	2.193,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	0,00	1.687,29	1.687,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1111 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	0,00	1.687,29	1.687,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	159.490,00	147.828,30	285.253,04	0,00	22.065,26	65,14	0,00	0,00	0,00	0,00	65,14	22.130,40

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.27], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.905.200,00	1.905.200,00	173.243,44	9,09
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	204.000,00	204.000,00	5.892,60	2,89
1.1.1- IPTU	167.000,00	167.000,00	579,67	0,35
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	37.000,00	37.000,00	5.312,93	14,36
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	84.000,00	84.000,00	20.680,77	24,62
1.2.1- ITBI	80.000,00	80.000,00	20.481,07	25,60
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.000,00	4.000,00	199,70	4,99
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.588.200,00	1.588.200,00	144.752,25	9,11
1.3.1- ISS	855.000,00	855.000,00	144.234,09	16,87
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	733.200,00	733.200,00	518,16	0,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	29.000,00	29.000,00	1.917,82	6,61
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.615.000,00	11.615.000,00	2.016.307,35	17,36
2.1- Cota-Parte FPM	8.170.000,00	8.170.000,00	1.413.656,53	17,30
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.250.000,00	7.250.000,00	1.413.656,53	19,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	584.309,59	18,26
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	15.000,00	15.000,00	1,15	0,01
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	2.526,83	3,16
2.6- Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	15.813,25	10,54
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.520.200,00	13.520.200,00	2.189.550,79	16,19

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.27], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.139.000,00	2.139.000,00	402.348,37	18,81
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.450.000,00	1.450.000,00	282.731,24	19,50
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	640.000,00	640.000,00	115.949,17	18,12
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	16.000,00	16.000,00	505,35	3,16
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	3.162,61	10,54
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.350.000,00	1.350.000,00	231.440,76	17,14
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.350.000,00	1.350.000,00	231.440,76	17,14
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-789.000,00	-789.000,00	-170.907,61	21,66

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	5,88
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.27], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	581.220,00	581.220,00	70.095,17	12,06	57.072,49	9,82	0,00
22.1 - Creche	256.900,00	256.900,00	34.510,01	13,43	30.400,08	11,83	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	256.900,00	256.900,00	34.510,01	13,43	30.400,08	11,83	0,00
22.2 - Pré-escola	324.320,00	324.320,00	35.585,16	10,97	26.672,41	8,22	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	324.320,00	324.320,00	35.585,16	10,97	26.672,41	8,22	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	65.400,00	65.400,00	19.676,11	30,09	19.617,63	30,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	65.400,00	65.400,00	19.676,11	30,09	19.617,63	30,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	3.079.000,00	3.104.000,00	505.432,80	16,28	420.422,97	13,54	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.725.620,00	3.750.620,00	595.204,08	15,87	497.113,09	13,25	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-170.907,61
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-170.907,61
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	247.597,73
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	11,31

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.725.620,00	3.750.620,00	595.204,08	15,87	497.113,09	13,25	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	22.608,30	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	22.608,30	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.27], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	5,88	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	231.440,76	21.519,33
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.093,98	2.229,50
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.093,98	2.229,50
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	230.352,66	19.289,83
50- (+) AJUSTES	-87,11	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-87,11	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	230.265,55	19.289,83

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.27], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	0,00 <(d - a)>	0,00 <(e - b)>	0,00 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.27], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.27], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.905.200,00	1.905.200,00	173.243,44	9,09
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	167.000,00	167.000,00	579,67	0,35
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	20.481,07	25,60
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	855.000,00	855.000,00	144.234,09	16,87
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	22.000,00	22.000,00	1.917,82	8,72
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	14.000,00	14.000,00	939,78	6,71
Dívida Ativa dos Impostos	740.200,00	740.200,00	4.960,69	0,67
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	27.000,00	27.000,00	130,32	0,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.695.000,00	10.695.000,00	2.016.307,35	18,85
Cota-Parte FPM	7.250.000,00	7.250.000,00	1.413.656,53	19,50
Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	2.526,83	3,16
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	15.813,25	10,54
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	584.309,59	18,26
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	1,15	0,01
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	1,15	0,01
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.600.200,00	12.600.200,00	2.189.550,79	17,38

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.27], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	878.800,00	878.800,00	68.849,84	7,83
Provenientes da União	710.000,00	710.000,00	62.149,84	8,75
Provenientes dos Estados	88.800,00	88.800,00	6.700,00	7,55
Provenientes de Outros Municípios	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	998.800,00	998.800,00	68.849,84	6,89

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	4.085.800,00	4.294.800,00	896.907,92	20,88	686.907,29	15,99	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.000.600,00	2.028.600,00	367.899,03	18,14	367.899,03	18,14	0,00
Juros e Encargos da Dívida)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.085.200,00	2.266.200,00	529.008,89	23,34	319.008,26	14,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	457.600,00	460.600,00	8.502,00	1,85	8.502,00	1,85	0,00
Investimentos	457.600,00	460.600,00	8.502,00	1,85	8.502,00	1,85	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.543.400,00	4.755.400,00	905.409,92	19,04	695.409,29	14,62	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.543.400,00	4.755.400,00	905.409,92	100,00	695.409,29	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	31,76

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	366.976,67

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	1.384.750,00	1.556.750,00	278.368,04	30,74	216.797,39	31,18	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.461.600,00	2.481.600,00	448.380,84	49,52	374.432,80	53,84	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	37.800,00	37.800,00	5.253,60	0,58	5.253,60	0,76	0,00
Vigilância Sanitária	200.650,00	200.650,00	27.561,86	3,04	27.561,86	3,96	0,00
Vigilância Epidemiológica	46.600,00	63.600,00	18.136,47	2,00	15.605,21	2,24	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	412.000,00	415.000,00	127.709,11	14,11	55.758,43	8,02	0,00
TOTAL	4.543.400,00	4.755.400,00	905.409,92	100,00	695.409,29	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.27], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.343.000,00
Previsão Atualizada	19.343.000,00
Receitas Realizadas	2.470.891,03
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.343.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	19.343.000,00
Despesas Empenhadas	3.242.627,36
Despesas Liquidadas	2.337.491,35
Despesas Pagas	1.960.111,06
Superávit Orçamentário	133.399,68

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.242.627,36
Despesas Liquidadas	2.337.491,35

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.764.423,92

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	307.111,85	0,00
Resultado Primário	866.684,69	307.111,85	35,44

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	147.828,30	0,00	285.253,04	22.065,26
Poder Executivo	147.828,30	0,00	285.253,04	22.065,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	65,14
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	65,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	147.828,30	0,00	285.253,04	22.130,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	247.597,73	25,00	11,31
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	695.409,29	15,00	31,76

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, Senhor **Ronivon Parreira das Neves**, em cumprimento ao disposto no Art. 9, 52 e 55 da LC nº 101/2000, e §3º do Art. 165 da Constituição Federal, TORNA público os **RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO**, relativo ao 1º Bimestre do ano de 2019, do Município de RIBEIRÃOZINHO/MT.

Os anexos também encontram-se postados SITE www.ribeiraozinho.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Ribeirãozinho-MT, 29 /03/2019

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 155/GP/19 E M, 04 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 155/GP/19 E m, 04 de Março de 2019.

"Dispõe sobre Abono de Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

Considerando servidora fazer parte da Comissão Permanente de Licitação Modalidade Pregão de 2015 na função de Pregoeiro;

Considerando a servidora não ter gozado das férias devido a funções que não permitiam seu afastamento;

R E S O L V E:

Art.1º Converter em abono 30(trinta) dias de férias da servidora efetiva **Maria Auxiliadora Cardoso Souza**, referente ao período aquisitivo de 27/12/2013 a 24/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 137/GP/19 E M, 04 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 137/GP/19 E m, 04 de Março de 2019.

"Dispõe sobre Cancelar Gozo de Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Cancelar Gozo de férias da servidora comissionada **DEUSELIA PEREIRA DE SOUSA**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 02/01/2019, com efeito retroativo a 01/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 136/GP/19 E M, 04 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 136/GP/19 E m, 04 de Março de 2019.

"Dispõe sobre Cancelar Gozo de Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Cancelar Gozo de férias da servidora comissionada **DEUSELIA PEREIRA DE SOUSA**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 02/01/2018, com efeito retroativo a 01/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 140/GP/19 E M, 04 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 140/GP/19 E m, 04 de Março de 2019.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **GENIO DE JESUS BARBOSA**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2016 a 18/10/2017. A partir de 01/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 139/GP/19 E M, 04 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 139/GP/19 E m, 04 de Março de 2019.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **UILMA SANTOS RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 26/01/2018 a 26/01/2019. A partir de 01/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 138/GP/19 E M, 04 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 138/GP/19 E m, 04 de Março de 2019.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **THIAGO BARBOSA VIANA**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2016 a 18/10/2017. A partir de 01/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 146/GP/19 E M, 04 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 146/GP/19 E m, 04 de Março de 2019.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **GENESIA CRISTINA DE SOUZA NEVES**, referente ao período aquisitivo de 21/02/2017 a 21/02/2018. A partir de 02/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 152/GP/19 EM, 04 DE MARÇO DE 2019.

Portaria Nº. 152/GP/19 Em, 04 de Março de 2019.

"Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Premio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder conversão em Abono Pecuniário de Licença Prêmio da servidora efetiva**, LUCILENE SILVA MACHADO**, ocupante do cargo de Encarregado de Serviços Urbanos, lotado junto a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias, referente ao Segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 19/09/2012 a 19/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 153/GP/19 EM, 04 DE MARÇO DE 2019.

Portaria Nº. 153/GP/19 Em, 04 de Março de 2019.

"Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Premio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder conversão em Abono Pecuniário de Licença Prêmio do servidor efetivo**, ADEMILSON RODRIGUES BORGES**, ocupante do cargo de Motorista, lotado junto a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias, referente ao Primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 18/10/2011 a 18/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 114/ GP/2019 EM, 04 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº. 114/ GP/2019 Em, 04 de Março de 2019.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à Servidora CARMENUCE GOULART DA SILVA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES** no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e de acordo com a Lei 10.887/2004, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 028/2007, artigo 12, inciso I, que rege o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho e Art. 188 da Lei Complementar Municipal nº. 005/2001 que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal:

R E S O L V E:

Art.1 º - Conceder o benefício de *APOSENTADORIA POR INVALIDEZ* à servidora **CARMENUCE GOULART DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 976.430 SSP/MT e CPF 570.601.421-34, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe D, nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo do *PREVI-RIBE* nº. 2019.03.00000001 de 04/03/2019, até posterior deliberação.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e Dezenove.

Registre – se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 115/GP/19 EM, 04 DE MARÇO DE 2.019.

Portaria Nº. 115/GP/19 Em, 04 de Março de 2.019.

"Dispõe sobre Ascensão de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe A nível 06, o servidor EMILSON MENDONCA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 116/GP/19 EM, 04 DE MARÇO DE 2.019.

Portaria Nº. 116/GP/19 Em, 04 de Março de 2.019.

"Dispõe sobre Ascensão de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe A nível 06, a servidora MARCILENE GOULARTE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de GARI conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 117/GP/19 EM, 04 DE MARÇO DE 2.019.

Portaria Nº. 117/GP/19 Em, 04 de Março de 2.019.

"Dispõe sobre Ascensão de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 06, a servidora LUCIRENE DE FREITAS RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de GARI conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 145/GP/19 EM, 04 DE MARÇO DE 2.019.

Portaria Nº. 145/GP/19 Em, 04 de Março de 2.019.

"Dispõe sobre Licença Premio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva**, ILDACI RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado junto a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 02/03/2019 e termino em 30/05/2019 referente ao primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 18/10/2011 a 17/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 118/GP/19 EM, 04 DE MARÇO DE 2.019.

Portaria Nº. 118/GP/19 Em, 04 de Março de 2.019.

"Dispõe sobre Ascensão de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe A nível 06, a servidora LAURILENE CARMO NAVES CARRIJO, ocupante do cargo efetivo de GARI conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 119/GP/19 EM, 04 DE MARÇO DE 2.019.

Portaria Nº. 119/GP/19 Em, 04 de Março de 2.019.

"Dispõe sobre Ascensão de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 06, a servidora VINELCI GOULART CARRIJO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 120/GP/19 EM, 04 DE MARÇO DE 2.019.

Portaria Nº. 120/GP/19 Em, 04 de Março de 2.019.

"Dispõe sobre Ascensão de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 06, a servidora MARILU NOGUEIRA MARTINS DE FIGUEIREDO, ocupante do cargo efetivo de MONITOR DE ASSISTENCIA SOCIAL conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 121/GP/19 EM, 04 DE MARÇO DE 2.019.

Portaria Nº. 121/GP/19 Em, 04 de Março de 2.019.

"Dispõe sobre Ascensão de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 06, o servidor BALDUINO LOPES NETO, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM AGROPECUARIA conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Fomento, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 122/GP/19 EM, 04 DE MARÇO DE 2.019.

Portaria Nº. 122/GP/19 Em, 04 de Março de 2.019.

"Dispõe sobre Ascensão de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 06, o servidor NEVITON FREITAS RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Finanças, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 144/GP/19 E M, 04 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 144/GP/19 E m, 04 de Março de 2019.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **LAECY CARDOSO DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 19/09/2014 a 19/09/2015. A partir de 03/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 123/GP/19 EM, 04 DE MARÇO DE 2.019.

Portaria Nº. 123/GP/19 Em, 04 de Março de 2.019.

“Dispõe sobre Ascensão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 06, o servidor EMIVALDO LUIZ MARTINS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 124/GP/19 EM, 04 DE MARÇO DE 2.019.

Portaria Nº. 124/GP/19 Em, 04 de Março de 2.019.

“Dispõe sobre Ascensão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe C nível 08, a servidora LUIZA HELENA PERES RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 125/GP/19 EM, 04 DE MARÇO DE 2.019.

Portaria Nº. 125/GP/19 Em, 04 de Março de 2.019.

“Dispõe sobre Ascensão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 06, a servidora KENIA SOARES SIMOES, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Finanças, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 157/GP/19 E M, 04 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 157/GP/19 E m, 04 de Março de 2019.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Converter em abono 15(quinze) dias de férias da servidora efetiva **JANILDE OLIVEIRA SOARES CARRIJO**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2016 a 02/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 148/GP/19 E M, 04 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 148/GP/19 E m, 04 de Março de 2019.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **GEANE DA SILVA MONTEIRO**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2016 a 18/10/2017. A partir de 28/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 127/GP/19 EM, 04 DE MARÇO DE 2.019.

Portaria Nº. 127/GP/19 Em, 04 de Março de 2.019.

"Dispõe sobre Ascensão de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 06, a servidora VALCILENE GOULART CARRIJO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 128/GP/19 EM, 04 DE MARÇO DE 2.019.

Portaria Nº. 128/GP/19 Em, 04 de Março de 2.019.

"Dispõe sobre Ascensão de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 06, o servidor ODONIO RIBEIRO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE AMBIENTAL conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Fomento, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094 DE 22 DE MARÇO DE 2019. "PRORROGA A LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA MARIA DO CARMO SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar a Licença Saúde, a partir de 03/03/2019 a 01/04/2019, para a servidora, **MARIA DO CARMO SILVA**,no Cargo Efetivo de **ZELADORA**, Classe A, Nível 05, portadora do RG: M-2.952685 MG/MG e do CPF: 558.133.806-04, lotada na Secretaria de Educaçao, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/03/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 22 de Março de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082, DE 01 DE MARÇO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR EDMAR VICENTE DE OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***EDMAR VICENTE DE OLIVEIRA*** portador do RG n° 712875 SSP/MT e do CPF n° 496.173.971-53, a partir de 01/03/19 a 30/03/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 17/18 lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrado com a matrícula de n° 1151, com abono pecuniário de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de março de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083, DE 01 DE MARÇO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR CLODOALDO ELIZIÁRIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***CLODOALDO ELIZIÁRIO*** portador do RG n° 1195947-9 SJ/MT e do CPF n° 986.590.221-49, a partir de 01/03/19 a 30/03/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 1100.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de março de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084, DE 01 DE MARÇO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PEDRO ANTONIO BOASCIVIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***PEDRO ANTONIO BOASCIVIS*** portador do RG n° 387.971 SSP/MT e do CPF n° 303.869.421-53, a partir de 01/03/19 a 30/03/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotado na Secretaria de Finanças, cadastrado com a matrícula de n° 38.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de março de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085, DE 01 DE MARÇO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA CLEIDE CASSEMIRA PEREIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***CLEIDE CASSEMIRA PEREIRA*** portadora do RG n° 18644589 SSP/MT e do CPF n° 031.259.251-50, a partir de 01/03/19 a 30/03/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 16/17 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1075, com abono pecuniário de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de março de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087, DE 04 DE MARÇO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA TEREZINHA PEREIRA PIRES LOBO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***TEREZINHA PEREIRA PIRES LOBO,*** portadora do RG n° 435139 SSP/MT e do CPF n° 486.164.862-91, a partir de 03/03/19 a 01/04/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotada na Secretaria de Administração, cadastrada com a matrícula de n° 120.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/03/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de março de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088, DE 04 DE MARÇO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO*** portadora do RG n° 1572226-0 SSP/MT e do CPF n° 977.923. 731-34, a partir de 01/03/19 a 30/03/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 17/18 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1072, com abono pecuniário de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/19.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de março de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092, DE 22 DE MARÇO DE 2019. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR BENEDITO RIBEIRO LUZ NETO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 dias de Licença Prêmio ao Servidor ***BENEDITO RIBEIRO LUZ NETO*** portador do RG n° 208158 SSP/MT e do CPF n° 207. 959.041-34, a partir de 22/03/2019 a 20/04/2019, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 07/12 lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrado com a matrícula de n° 67.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições ao contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de março de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081, DE 01 DE MARÇO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR GUALTER BEZERRA DE SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***GUALTER BEZERRA DE SOUZA,*** portador do RG n° 3024949 SSP/PB e do CPF n° 060.865.624-07, a partir de 01/03/19 a 30/03/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19, lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de n° 1068.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de março de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080, DE 01 DE MARÇO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIDALVA FERREIRA DE LAET".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARIDALVA FERREIRA DE LAET*** portadora do RG n° 0663877-5 SJSP/MT e do CPF n° 813.470.731-91, a partir de 01/03/19 a 30/03/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotada na Secretaria de Ação Social, cadastrada com a matrícula de n° 1237.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de março de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086, DE 02 DE MARÇO DE 2019. "EXONERAR O SERVIDOR JOSE MARIA GOMES, EM EXERCÍCIO DO CARGO APOIO ADM. AG. DE TRANSPORTE ESCOLAR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o servidor, **JOSE MARIA GOMES,** no Cargo Efetivo de **APOIO ADM. AG. DE TRANSPORTE ESCOLAR**, Nível 10 Classe A portador do RG 273425 SSP/MT e do CPF 325.944.101-87, considerando a concessão do Benefício de Aposentadoria com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme o processo Administrativo do **PREVIRB** nº **2019.02.0002P**, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, a partir de **02/03/2019**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de março de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090, DE 11 DE MARÇO DE 2019. "EXONERAR A SERVIDORA ENI DAS GRAÇAS CUNHA ALMEIDA, EM EXERCÍCIO DO CARGO PROFESSORA´´.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a servidora, **ENI DAS GRAÇAS CUNHA ALMEIDA,** no Cargo Efetivo de **PROFESSORA**, Nível 05 Classe C, portador do RG 2530585-9 SSP/MT e do CPF 453.305.811-68, considerando a concessão do Benefício de Aposentadoria com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme o processo Administrativo do **PREVIRB** nº **2019. 02.0004P**, lotado na Secretaria Educação, Desporto e Lazer, a partir de **11/03/2019**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 11 de março de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098 DE 29 DE MARÇO DE 2018. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR RONALDO T6OMAZELLI"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 2°, da Lei Complementar nº 668, de 09/06/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença para acompanhamento de saúde de seu filho Luiz Pedro Ranzulli Tomazelli, a partir de **21/03/2019 a 30/04/2019**, para o servidor, **RONALDO TOMAZELLI**,no Cargo Efetivo de **PROFESSOR**, Classe C, Nível 07, portador do RG: 1048698-4 SSP/MT e do CPF: 845. 195.681-53 , Secretaria de Educação Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/03/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 29 de Março de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089 DE 04 DE MARÇO DE 2019. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA CRISTIANA GUEDES DE FREITAS MARTINS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede Licença Saúde, a partir de 02/03/2019 a 01/04/2019, para a servidora, **CRISTIANA GUEDES DE FREITAS MARTINS**,no Cargo Efetivo de **TECNICO ADM. NAO PROFISSIONALIZADO**, Classe A, Nível 04, portadora do RG: 1425548-0 SSP/MT e do CPF: 974.171.491-20, lotada na Secretaria de Educaçao, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 04 de Março de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097 DE 29 DE MARÇO DE 2019. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA LUCENY DE SOUZA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede Licença Saúde, a partir de 09/03/2019 a 24/05/2019, para a servidora, **LUCENY DE SOUZA**,no Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-PACS**, Classe A, Nível 04, portadora do RG: 1210599-6 SSP/MT e do CPF: 631.157.351-20 , lotada na Secretaria de Saude.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/03/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 29 de Março de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095 DE 29 DE MARÇO DE 2019. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR JOSE ANACLETO ALVES ."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede Licença Saúde, a partir de 29/03/2019 a 28/05/2019, para o servidor, **JOSE ANACLETO ALVES**,no Cargo Efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL DESERVIÇOS DIVERSOS**, Classe A, Nível 03, por-

tador do RG: 070093 SSP/MT e do CPF: 920.474.671-87, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 29 de março de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093 DE 22 DE MARÇO DE 2019. "NOMEIA A SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica acendido para fins de Gratificação a servidora abaixo mencionada:

NOME	CARGO	RG	CPF
Valquira de Souza Junior	Tecnico Adm. Educ. N. Profissionalizado	1697638-0 SSP/MT	012.358.891-06

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de março de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 446, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para realizar processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público no atendimento da Educação indígena no âmbito da Lei nº 191, de 8 de dezembro de 2008, dando outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições de que trata o Art. 52 fundamento no Art. 89 na alínea "a" do inc. X, ambos da Lei Orgânica, em especial a Lei nº 191, de 8 de Dezembro de 2008,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no âmbito de atendimento da Educação indígena no âmbito da Lei nº 191, de 8 de dezembro de 2008.

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado a ser realizado pelo Poder Executivo terá por finalidade o preenchimento dos cargos, quantitativos, vencimentos e cumprimento dos requisitos de investidura, conforme quadro:

ESCOLAS DA T.I. ZORÓ

QUANT.	CARGO	REQUISITOS INGRESSO	VALOR	CARGA HORÁRIA	FUNÇÕES
18	Professores Bilíngue	Ensino Médio	1.100,00	30 HORAS	Aulas do 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental.
06	Monitores transporte escolar bilíngue (terrestre e fluvial)	Ensino Fundamental incompleto	998,00	30 horas	Cuidar para que os alunos permaneçam sentados Verificar o uso adequado dos cintos e outros Cuidar para o uso dos coletes salvo vidas e outros
09	Orientadores bilíngue	Ensino Fundamental incompleto	998,00	30 horas	Ensinamentos multicultural, língua materna e cultura
01	Condutor transporte escolar bilíngue	Ensino Fundamental incompleto	998,00	30 horas	Conduzir os ônibus do transporte escolar
01	Barqueiro bilíngue	Ensino Fundamental incompleto	998,00	30 horas	Condutor da lancha escolar
06	Auxiliar Cozinha bilíngue	Ensino Fundamental incompleto	998,00	30 horas	Preparar a merenda escolar, cuidar da cozinha e etc.

ESCOLAS DA T.I. SURUÍ

QUANT.	CARGO	REQUISITOS INGRESSO	VALOR	CARGA HORÁRIA	FUNÇÕES
01	Professores Bilíngue	Ensino Médio	1.100,00	30 HORAS	Aulas de de1ª a 4ª series do Ensino Fundamental.
01	Monitores transporte escolar bilíngue (terrestre)	Ensino Fundamental incompleto	998,00	30 horas	Cuidar para que os alunos permaneçam sentados Verificar o uso adequado dos cintos e outros Cuidar para o uso dos coletes salvo vidas e outros

01	Orientadores bilíngue	Ensino Fundamental incompleto	998,00	30 horas	Ensinamentos multicultural, língua materna e cultura
02	Auxiliar Cozinha bilíngue	Ensino Fundamental incompleto	998,00	30 horas	Preparar a merenda escolar, cuidar da cozinha e etc.
01	Inspetor de Pátio bilíngue	Ensino Fundamental incompleto	998,00	30 horas	Limpar o pátio, banheiros, cuidar das crianças no horário do recreio e outras

Parágrafo único. O Professor Bilíngue poderá credenciar na condição de estudante do ensino fundamental, bem como com a declaração da unidade escolar em que está matriculado tanto no ensino fundamental incompleto ou em formação no magistério intercultural, quanto no ensino médio ou equivalente.

Art. 3º. Dada as peculiaridades próprias da educação indígena conforme diretrizes constantes da Lei nº 191 de 2008, no processo de seleção dos candidatos será adotado habilitação de currículos cujos critérios constarão do edital de abertura e deverá ser conduzido por comissão de servidores públicos do quadro pública municipal.

Art. 4º. O prazo de vigência dos futuros contratos serão de (01) um ano.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, aos 28 de Março de 2019.

Agnaldo Rodrigues de carvalho

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 033/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2019

Objeto: Aquisição de Peças e Prestação de Serviços para Manutenção do Veículo tipo Ambulância, Placa ONL 9343

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: **Debarba & Cia LTDA, CNPJ: 02.436.230/0001-23, Endereço: Av. Castelo Branco, Nº 19121, Bairro: Liberdade, CEP: 76.967-489, Cacoal/RO**

Item	Código TCE	UND	Quant	Especificação	Marca	Valor Unt	Valor Total
01	225226-0	SRV	01	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	-	R$ 45,00	R$ 45,00
02	224720-8	SRV	01	MAO DE OBRA TROCA DE SUSPENSAO	-	R$ 600,00	R$ 600,00
03	228496-0	SRV	02	SERVIÇO DE CAMBAGEM HILLUX	-	R$ 40,00	R$ 80,00
04	0007743	SRV	01	SERVIÇO DE DIAGNOSTICO (SCANNER)	-	R$ 100,00	R$ 100,00
05	307036-0	SRV	01	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS DO MOTOR	-	R$ 200,00	R$ 200,00
06	222900-5	SRV	01	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	-	R$ 45,00	R$ 45,00
07	371400-4	UN	01	PALHETAS	DINA	R$ 70,00	R$ 70,00
08	152417-8	JG	01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	R$ 480,00	R$ 480,00
09	98855-3	JG	01	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	R$ 400,00	R$ 400,00
10	224158-7	UN	02	DISCO DE FREIO	TRW	R$ 180,00	R$ 360,00
11	55569-0	LT	03	OLEO DIFERENCIAL/CAMBIO 90W	IPIRANGA	R$ 30,00	R$ 90,00
12	234994-9	UN	01	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDARIO	TECFIL	R$ 120,00	R$ 120,00
13	391112-8	UN	01	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA WURTH	WHURT	R$ 45,00	R$ 45,00
14	162391-5	UN	01	FILTRO DE AR DO MOTOR	TECFIL	R$ 90,00	R$ 90,00
15	224159-5	UN	01	PASTILHA DE FREIO DA CAMINHONETE HILLUX AMBULANCIA	FRAS.LE	R$ 180,00	R$ 180,00
16	224154-4	UN	02	BRAÇO AXIAL DA SUSPENSAO AUTOMOTIVO CAMINHONETE HILLUX AMBULANCIA	TRW	R$ 120,00	R$ 240,00
17	106585-8	UN	02	TAMBOR DE FREIO HILLUX	TRW	R$ 190,00	R$ 380,00
18	366861-4	JG	02	PALHETA DE PARABRISA UNIV FERRO	DINA	R$ 60,00	R$ 120,00
19	284303-0	UN	02	REGULADOR FREIO LADO DIREITO	SKF	R$ 85,00	R$ 170,00

20	245591-9	UN	02	REGULADOR FREIO LADO ESQUERDO	SKF	R$ 85,00	R$ 170,00
21	343668-3	UN	01	BIELETA DIANTEIRA LADO DIREITO	AXIOS	R$ 70,00	R$ 70,00
22	292144-8	UN	01	BIELETA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	AXIOS	R$ 70,00	R$ 70,00
23	221237-4	UN	02	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA HILLUX	AXIOS	R$ 28,00	R$ 56,00
24	311359-0	LT	02	FLUIDO DE FREIO DOT 04 500 ML	IPIRANGA	R$ 20,00	R$ 40,00
25	0005241	LT	03	OLEO CAMBIO 80W	IPIRANGA	R$ 26,00	R$ 78,00
26	00015502	UN	08	OLEO MOTOR 15W40 SEMI SINTENTICA	IPIRANGA	R$ 25,00	R$ 200,00
27	233809-2	LT	02	OLEO HIDRAULICO ATF DEXON II	IPIRANGA	R$ 35,00	R$ 70,00
28	109032-1	UN	01	BATERIA 90 AMPERES	ZOOG	R$ 430,00	R$ 430,00
29	0000927	UN	01	CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	R$ 120,00	R$ 120,00
30	167028-0	UN	01	CORREIA DO ALTERNADOR S-10	CONTINENTAL	R$ 84,00	R$ 84,00
31	95831-0	UN	01	FILTRO DE OLEO	IPIRANGA	R$ 35,00	R$ 35,00
32	276455-5	UN	02	BUCHA DA BANDEJA - BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR, TOYTO HILUX 4X4 .ANO 2013 UNIDADE.	AXIOS	R$ 70,00	R$ 140,00
33	269711-4	UN	02	BUCHA DA BANDEJA - BUCHA DA BANDEJA INFERIOR, TOYTO HILUX , ANO 2013, SERVE PARA PRENDER A BANDEJA.UNIDADE.	AXIOS	R$ 48,00	R$ 96,00
34	170217-3	UN	02	CILINDRO RODA TRASEIRA HILLUX	CONTROIL	R$ 95,00	R$ 190,00
35	376111-8	JG	01	SAPATA DE FREIO	FRAS.LE	R$ 160,00	R$ 160,00
36	353273-9	UN	01	CABO DE FREIO MAO TRASEIRO LADO DIREITO	IKS	R$ 160,00	R$ 160,00
37	357000-2	UN	01	CABO FREIO MAO TRASEIRO LADO ESQUERDO	IKS	R$ 160,00	R$ 160,00
38	224149-8	UN	02	PIVO SUSPENSÃO SUPERIOR	TRW	R$ 132,00	R$ 264,00
39	224146-3	UN	02	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR	TRW	R$ 148,00	R$ 296,00
40	405678-7	UN	01	FILTRO DE COMBUSTIVEL HILLUX/TRITON	TECFIL	R$ 55,00	R$ 55,00
41	0004779	UN	01	FILTRO DO AR CONDICIONADO HILLUX	TECFIL	R$ 70,00	R$ 70,00
42	152139-0	UN	02	ADITIVO CONCENTRADO P/ RADIADOR HILLUX	IPIRANGA	R$ 20,00	R$ 40,00
43	151965-4	UN	04	BICO INJETOR HILLUX	DENSO	R$ 2. 300,00	R$ 9. 200,00
44	201369-0	UN	02	LAMPADA H4 60/55W	GÉ	R$ 30,00	R$ 60,00
45	95145-5	UN	04	TUBO INJEÇÃO DE COMBUSTIVEL	BOSCH	R$ 200,00	R$ 800,00
Valor Total							**R$ 16. 929,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. nos autos do Processo 033/2019, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 16.929,00 (Dezesseis mil e novecentos e vinte e nove reais).

Rondolândia – MT, 29 de Março de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente-CPLMS

Decreto 1.563/GAB/PMR

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 445, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Altera a Lei Municipal nº 158, de 18 de Abril de 2007, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada a indenização de transporte dos profissionais e a fixação do piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o. O Art. 2º da Lei nº 158 de 18 de Abril de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2o. O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, nos termos desta Lei, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade do Município de Rondolândia.

Parágrafo Único. É essencial e obrigatória a presença de Agentes Comunitários de Saúde na Estratégia de Saúde da Família e de Agentes de

Combate às Endemias na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental."

Art. 2o. O Art. 3º da Lei nº 158 de 18 de Abril de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentados os §1o, §2o, §3o, §4o e §5o:

"Art. 3o. O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal de saúde.

§1o Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

§2o No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

§3o No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

§4o No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - a verificação antropométrica.

§5o No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde."

Art. 3o. O Art. 4º da Lei nº 158 de 18 de Abril de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4o O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal de saúde.

§ 1o São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável.

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

§ 2o É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

§ 3o O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental."

Art. 4o. Acrescenta o Art. 4º-A na Lei nº 158 de 18 de Abril de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 4o-A O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

II - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

IV - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos."

Art. 5o. Acrescenta o Art. 4º-B na Lei nº 158 de 18 de Abril de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 4º-B. Deverão ser observadas as ações de segurança e de saúde do trabalhador, notadamente o uso de equipamentos de proteção individual e a realização dos exames de saúde ocupacional, na execução das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias."

Art. 6o. O Art. 5º da Lei nº 158 de 18 de Abril de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5o A contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§1o O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital público de seleção;

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

III - ter concluído o ensino médio.

§ 2o É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I do §1o deste artigo."

Art. 7o. Acrescenta o Art. 5º-A na Lei nº 158 de 18 de Abril de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 5o -A O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.

II - ter concluído o ensino médio."

Art. 8o. O Art. 6º da Lei nº 158 de 18 de Abril de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6o O piso salarial profissional é o valor fixado para o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1. 550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019

II - R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

§2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

§3º O piso salarial de que trata o § 1º deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022."

Art. 9o. Acrescenta o Art. 6º-A na Lei nº 158 de 18 de Abril de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 6º-A O Município custeará as despesas com a locomoção necessária para o exercício das atividades dos Agente Comunitário de Saúde ou o Agente de Combate às Endemias, conforme definido no decreto federal que será recepcionado por decreto municipal."

Art. 10 Acrescenta o Art. 6º-B na Lei nº 158 de 18 de Abril de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 6º-B O plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é o previsto na Lei Complementar Municipal nº 14, de 4 de Abril de 2016.

§1º Além das hipóteses de perda da função pública previstas na Lei Complementar Municipal nº 3 de 17 de outubro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate a Endemias perderão a função, unilateralmente, na ocorrência das seguintes hipóteses:

I **-** acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

II - necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

III - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual lhe será assegurado pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

§2º No caso do Agente Comunitário de Saúde, a perda da função pública também poderá ocorrer, unilateralmente, na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do § 1º do art. 5o, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência."

Art. 11 Revoga o Art. 8º da Lei nº 158 de 18 de Abril de 2007, acrescentando o Art. 8º-A, com a seguinte redação:

"Art. 8º-A Compete ao gestor municipal de saúde a adoção das medidas necessárias para a definição da área geográfica de atuação dos Agentes comunitários de Saúde, devendo:

I - observar os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

II - considerar a geografia e a demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;

III - flexibilizar o número de famílias e de indivíduos a serem acompanhados, de acordo com as condições de acessibilidade local e de vulnerabilidade da comunidade assistida.

§1º A área geográfica de atuação do Agente Comunitário de Saúde será alterada sempre que houver risco à sua integridade física ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua."

Art. 12 Acrescenta o Art. 8º-B na Lei nº 158 de 18 de Abril de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 8º-B Compete ao gestor municipal de saúde a adoção das medidas necessárias para a definição do número de imóveis a serem fiscalizados pelo Agente de Combate às Endemias, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e os seguintes:

I - condições adequadas de trabalho;

II - geografia e demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais

III - flexibilização do número de imóveis, de acordo com as condições de acessibilidade local."

Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado a promover a consolidação da Lei nº 158 de 18 de Abril de 2007.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 28 de Março de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 021/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 021/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 035/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização Volante, Gravação de Vinhetas e Som, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *cplrondolandia1720@hotmail.com* no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 29 de Março de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 009/2019-SEMAD; SEMAGRI; SEMAS; SEMEC, SEMUSA; SEMOSP e GABINETE de 23/01/2019

Modalidade: Pregão Presencial com Sistema de Registro de preços nº 003/2019

OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível "diesel comum, diesel S10 e gasolina comum", para atender necessidades das Secretarias Municipais.*

ASSUNTO*: homologação.* **Regularidade da licitação. Fundamento no inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000.**

Aportou os autos do processo administrativo na Procuradoria na data de 27/03/2019, vindos do Gabinete do Prefeito para análise dos aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos de licitação realizados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, iniciado pelos designados do Decreto n. 1.536/GAB/PMR, 10/02/2019 (fls. 42/43) e finalizado pelos designados do Decreto n. 1.564/GAB/PMR, 26/02/2019 (fls. 228-229), com o fim de minutar decisão de homologação prefeitural do certame conformidade com o disposto no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município.

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no Sistema compras/Betha como Pregão Presencial nº 003/2019 - SRP tendo como objeto a *futura e eventual aquisição de combustível "diesel comum, diesel S10 e gasolina comum", para atender necessidades das Secretarias Municipais*.

Devidamente instruído, constam peças da fase interna, tais como: solicitações dos titulares de cada Secretaria Municipal acompanhada do termo de referência (fls. 03/34); coleta ampla dos preços praticados no mercado, incluindo sitio eletrônico do TCE/MT (fls. 44/61) em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa (fls. 62/63); Justificativa de opção pela modalidade pregão (fl. 65); justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, em consonância com o parágrafo 2º do art. 6º do Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 aletrado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (fls. 65); autorização do ordenador de despesas (fls. 67), etc.

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico n.º 004/2019 do órgão de assessoria jurídica (fls. 146/151), contendo a aprovado do edital de Pregão Presencial n.º 003/2019 - Sistema de Registro de Preços que se encontra encartado de fls. 89/143 e seus anexos, sendo, o termo de referência de fls. 119-127 e a minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 135/143).

A fase externa da licitação, outrora realizada entre a data de 29/01/2019 até 12/02/2019, foi objeto de para anulação parcial a vista do descumprimento do princípio da publicidade, conforme ato publicado no D.O.E-AMM, Ed. 3.180, de 7/03/2019, Ano XIV, p. 286-288. (fls. 221-227).

Aproveitando os atos válidos, nova chamada pública foi publicada no dia 07/03/2019, retomando a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público (fl. 288), inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, D.O.E. ed. 27457, de 7/03/2019, p. 69; D.O.U., ed. 46, de 8/03/2019; D.O.E- AMM, ed. 3.181, de 8/03/2019, p. 442Diário de Cuiabá Digital de 8/03/2019, Classifácil, caderno 9C. (fls. 288-294).

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi o dia 22/03/2019, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

O Edital de PP/SRP n.º 003/2019 e seus anexos, atendendo ao chamado, foi retirado pelos interessados: **POSTO DE COMBUSTÍVEL FORTE LTDA-EPP**, CNPJ 07.646.667/0001-05, Avenida Keller, Quadra 33, Lote 11 e 12, s/ n.º, Centro, Rondolândia/MT. (fls. 296-298).

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas ocorreu no dia 22/03/2019, às 10h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceu na sessão pública, no dia e hora aprazados, único interessado, a empresa participante **POSTO DE COMBUSTÍVEL FORTE LTDA-EPP**, CNPJ 07.646.667/0001-05, Avenida Keller, Quadra 33, Lote 11 e 12, s/ n.º, Centro, Rondolândia/MT, representada pelo sócio administrador **Sr. Marciano Soares Guimarães,** conformecredenciamento e contrato social de fls. 300-311.

Proposta de preços da empresa participante juntada aos autos as fls. 315-315 (POSTO FORTE).

Validamente Habilitado (fls. 318-330) e atendidas as exigências das propostas, passou-se a fase dos lances livres.

Encerrado os lances, juntou-se a convalidação da proposta de preços de fls. 352-353.

Relatório betha/compras quadro comparativo por vencedor, fls. 356-358.

Termo de adjudicação pelo Pregoeiro (fls. 359) dos respectivos lotes nos termos detalhados nas Atas de Reunião e Julgamento e relatórios no montante global de **R$ 2.010.185,00 (DOIS MILHÕES DEZ MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS),** divididos os lotes nos termos seguintes:

1) A licitante vencedora do Lote 01, **POSTO DE COMBUSTÍVEL FORTE LTDA-EPP**, CNPJ 07.646.667/0001-05, no valor global de **R$ 1.507.638,70 (hum milhão quinhentos e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos)**, pelos produtos e valor unitário e global seguintes:

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL

Item	Especificação	Um. Medida	Quat. Cotada	Preço Unt. (R$)	Preço Total (R$)
1	Gasolina comum	Litros	36.375	4,55	165.506,25
2	Diesel S-10	Litros	140.250	3,78	530.145,00
3	Diesel comum	Litros	221.250	3,67	811.987,50

Valor do licitante do Lote 01	1.507.638,70

1) A licitante vencedora do Lote 02, **POSTO DE COMBUSTÍVEL FORTE LTDA-EPP**, CNPJ 07.646.667/0001-05, no valor global de **R$ 502.546,25 (quinhentos e dois mil, quinhentos e quarenta e seis mil e vinte e cinco centavos),** pelos produtos e valor unitário e global seguintes:

LOTE 02 – RESERVADO PARA ME'S E EPP'S – LCF Nº 123/2006

Item	Especificação	Um. Medida	Quat. Cotada	Preço Unt. (R$)	Preço Total (R$)
1	Gasolina comum	Litros	12.125	4,55	55.168,75
2	Diesel S-10	Litros	46.750	3,78	176.715,00
3	Diesel comum	Litros	73.750	3,67	270.662,50

Valor do licitante do Lote 02	502.546,25

As fls. 361-365, publicação do resultado: murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e, D.O.E. ed. 27468, de 22/03/2019, p. 233; D.O.U., ed. 57, de 25/03/2019, p. Seção 3, p. 191; D.O.E- AMM, ed. 3.192, de 25/03/2019, p. 311; 311; Diário de Cuiabá Digital de 23/03/2019, Classifácil, caderno 11C.

Decisão.

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 7º, inciso IV do Decreto nº 3.555, de 2000, Regulamento da lei nº 10.520 de 2002:

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - **homologar o resultado da licitação** e promover a celebração do contrato. (g.n.)

Nestes temos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que a Comissão e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos.

Diante do exposto, com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município HOMOLOGO o certame Pregão Presencial nº 003/2019-SRP**,** no valor global **R$ 2.010.185,00 (DOIS MILHÕES DEZ MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS),** respectivamente considerado os respectivos lotes, conforme relatório e adjudicação de fls. 356-359, ao fornecedor **POSTO DE COMBUSTÍVEL FORTE LTDA-EPP**, CNPJ 07.646.667/0001-05, Avenida Keller, Quadra 33, Lote 11 e 12, s/ n.º, Centro, Rondolândia/MT.

Informe a Secretaria solicitante. Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia – MT, 28 de Março de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO NO 1.595/GAB/PMR, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Da nova redação ao art. 1º do Decreto nº 1.563, de 26 de Fevereiro de 2019 que designou a Comissão Especial de Licitação do Município de Rondolândia-MT.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e, especialmente ao disposto no art. 51 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 1.563, de 26 de fevereiro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - *Nomeia a* ***Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS*** *para o exercício financeiro de 2019, em conformidade e prazo previsto na Lei nº 8.666/93, passando a ser composta pelos seguintes membros:*

I - PRESIDENTE: LILIANE GUEDES SANTOS SOUZA, *servidora pública municipal, matricula nº 919.*

II - SECRETÁRIO: LUCIENE SOUZA DOS SANTOS*, servidora pública municipal, matricula nº 439.*

III - MEMBRO: **SOLANGE OLIVEIRA ROSENDO**, servidora pública municipal, matricula nº 2.480.*"*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 1.596/GAB/PMR DE 29 DE MARÇO DE 2017.

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial destinada a realizar Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de pessoal para atender a necessidades temporária de excepcional interesse público para atender a Educação Indígena.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de das atribuições que lhe são conferidas em lei,

Considerando o processo administrativo nº 042/2019/GABINETE, de 21 de março de 2019;

Considerando as disposições da Lei nº 191, de 8 de dezembro de 2008 que dispõe sobre a política municipal de educação indígenae a Lei nº 446, de 28 de março de 2019 que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para realizar processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público no atendimento da Educação indígena no âmbito da Lei nº 191, de 8 de dezembro de 2008;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial destinada a realização Processo Seletivo Simplificado destinada a condução do procedimento administrativo destinado a contratação de pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação com a Educação Indígena realizada nas Escolas Municipais localizadas nas Terras Indígenas do Povo Zoró e Suruí, com a seguinte composição, que atuará sob a Presidência do primeiro:

I – Neidson Gomes Temponi

II – Clenildo Araújo Brito

III – Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Art. 2º - A Comissão deverá proceder, instruindo os autos, na forma prevista na legislação municipal em vigor, dispensando redobrada atenção ao Manual de Orientação Para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado Atualizada até a 5º versão. (Resolução Normativa nº 9/2014-TCE/MT).

Art. 3º - Fica autorizado aoPresidente da Comissão proceder à requisição diretamente dos Secretários Municipais a disponibilização de qualquer meio necessário a garantir a execução do processo seletivo, inclusive a disponibilização de servidores.

Art. 4º - A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de (30) trinta dias, podendo ser prorrogado o prazo mediante requisição ao Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 29 de março de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 1.594/GAB/PMR, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Da nova redação ao Art. 1º e ao inciso II, do Art. 2º do Decreto nº 1.564, de 26 de Fevereiro de 2019 que designou o pregoeiro oficial, seu substituto e a Equipe de Apoio, dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c inciso IV do Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 1.564, de 26 de fevereiro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. D*esigno* ***KEILA TAIANE NASCIMENTO FREIRE,*** *servidora pública, matrícula nº 673, pregoeira oficial do município de Rondolândia."*

§1º. Designo como Pregoeiro substituto LILIANE GUEDES SANTOS SOUZA, *servidora pública municipal, matricula nº 919."*

Art. 2º. O inciso II do artigo 2º do Decreto nº 1.564, de 26 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º*. (...)*

I – (...)

II – LUCIENE SOUZA DOS SANTOS, *servidora pública municipal, matricula nº 439."*

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.597/GAB/PMR, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Designo o procurador municipal LUIZ FRANCISCO DA SILVA, matricula nº 708, como Chefe da Procuradoria Geral do Município.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, especial o disposto no Art. 83 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessária reorganização das atividades de consultorias e assessoramento jurídico do Poder Executivo de competência da Procuradoria Geral do Município, prestadas pelos Procuradores Municipais nos termos do art. 4º da Lei nº 87, de 23 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto no parágrafo único do Art. 1º da Lei Complementar nº 5, de 7 de Abril de 2008;

D E C R E T A:

Art. 1º. Designo o procurador municipal LUIZ FRANCISCO DA SILVA, matricula nº 708, para responder pela Chefia Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Na forma do artigo 71 delego ao procurador ora designado, a competência de que trata o inciso XXVI do artigo 70, ambos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.593/GAB/PMR, de 28 de Março de 2019.

Rondolândia-MT, 29 de Março de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO NO 1.597/GAB/PMR, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Designo o procurador municipal LUIZ FRANCISCO DA SILVA, matricula nº 708, como Chefe da Procuradoria Geral do Município.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, especial o disposto no Art. 83 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessária reorganização das atividades de consultorias e assessoramento jurídico do Poder Executivo de competência da Procuradoria Geral do Município, prestadas pelos Procuradores Municipais nos termos do art. 4º da Lei nº 87, de 23 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto no parágrafo único do Art. 1º da Lei Complementar nº 5, de 7 de Abril de 2008;

D E C R E T A:

Art. 1º. Designo o procurador municipal LUIZ FRANCISCO DA SILVA, matricula nº 708, para responder pela Chefia Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Na forma do artigo 71 delego ao procurador ora designado, a competência de que trata o inciso XXVI do artigo 70, ambos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.593/GAB/PMR, de 28 de Março de 2019.

Rondolândia-MT, 29 de Março de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO' (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM) PROC. Nº 033/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviço para manutenção do veículo tipo ambulância, Placa ONL 9343.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora dos itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45 licitados a empresa: **DEBARBA& CIA LTDA, CNPJ: 02.436.230/0001-23** com a proposta no valor total de **R$: 16.929,00** (dezesseis mil novecentos e vinte e nove reais)

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 019/2019, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 29 de março de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0022/2019-SEMAD, SEMAGRI, SEMAS, SEMEC, SEMEIA, SEMOSP, DE 01/03/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2019 - Sistema de Registro de Preços

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas e acondicionadas em embalagens tipo marmitex.

ASSUNTO: Homologação. Regularidade da licitação. Fundamento no inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000.

Veio os autos do processo administrativo à Procuradoria na data de 27/03/2019, proveniente do Gabinete do Prefeito para análise dos aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos de licitação realizados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 1564/GAB/PMR, de 26/02/2019 (fls. 46-47) com o fim de minutar decisão de homologação prefeitural do certame em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município.

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no Sistema compras/Betha como Pregão Presencial nº 0006/2019 - SRP tendo como objeto *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas e acondicionadas em embalagens tipo marmitex, para atender as necessidades das secretaria municipais*.

Devidamente instruído, constam peças da fase interna, tais como: solicitações do titular das Secretarias Municipais solicitantes, acompanhados dos termos de referência (fls. 03-37); Integralização das solicitações no sistema BETHA/COMPRAS (fls. 39-45); coleta ampla dos preços praticados no mercado, incluindo sitio eletrônico do TCE/MT, atas de registro preços de outros entes, relatórios do sistema banco de preços (fls. 48-67) em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa (fls. 69); Justificativa de opção de escolha da modalidade pregão (fl. 71-72); justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, em consonância com o parágrafo 2º do art. 6º do Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 e autorização do ordenador de despesas (fls. 211-216), o que de mais relevante importa.

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, Parecer Jurídico nº 03/PGM/2019 exarado pelo órgão de assessoria jurídica (fls. 152-166), contendo a aprovação sem recomendações do edital de Pregão Presencial n.º 006/2019 - Sistema de Registro de Preços e seus anexos, que se encontram encartados de fls. 93-150 e o incluso Termo de Referência que o compõe as fls. 83-90.

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado ás fls. 69, foi de R$ 190.937,50 (cento e noventa mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Na data de 12/03/2019 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público (fl. 170/175), inicialmente afixado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.184, Ano XIV, de 13/03/2019, p. 331, Diário Oficial da União Ed. nº 49, de 13/03/2019, Seção 3, p. 176, Diário Oficial do Estado, Ed. nº 27.460 de 12/03/2019, p. 93, Diário de Cuiabá, edição de 13/03/2019, classifácil, caderno 9C.

Ao chamado público acudiram interessados, sendo o Edital de PP/SRP n.º 006/2019 e seus anexos, retirado pelos interessados: ANTÔNIO TEODORO JUNIOR-MEI, CNPJ Nº 27.059.195/0001-57; endereço comercial Av. André Mággi, s/n, Centro, Rondolândia/MT e MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DA SILVA-MEI, CNPJ Nº 31.079.875/0001-54, endereço comercial na rua Avelino Teixeira de Souza, 57, Conjunto Habitacional flor do Ipê, Rondolândia/MT. (fls. 177-178)

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 25/03/2019, às 9h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceram à sessão pública, no dia e hora aprazados, os representantes das empresas: ANTÔNIO TEODORO JUNIOR-MEI, CNPJ Nº 27.059.195/0001-57; endereço comercial Av. André Mággi, s/n, Centro, Rondolândia/MT e MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DA SILVA-MEI, CNPJ Nº 31.079.875/0001-54, endereço comercial na rua Avelino Teixeira de Souza, 57, Conjunto Habitacional flor do Ipê, Rondolândia/MT, validamente credenciados, conforme resumido no parecer da Comissão na Ata de fls. 243-252 e dos próprios documentos encartados.

Propostas de preços dos licitantes encartadas de fls. 199-204. Validadas por conformidade, nos termos do parecer da Comissão na Ata de fls. 243-252 e documentos encartados.

Habilitação, documentos encartados de fls. 206-241. Ambos os licitantes validamente habilitados, conforme ressai dos mesmos e parecer da Comissão na Ata de fls. 243-252.

Passou-se a fase dos lances livres que, encerrada fechou-se a negociação, conforme parecer da Comissão de fls. 249-250, adjudicando, conforme termo de fls. 284, aos seus respectivos vencedores ao lotes e o valor global da licitação no montante de **R$ 180.480,00 (cento e oitenta mil quatrocentos e oitenta reais),** distribuídos aos seus respectivos ganhadores os itens e lotes, nos seguintes termos:

1) ANTÔNIO TEODORO JUNIOR-MEI, CNPJ Nº 27.059.195/0001-57

Lote 01 – Cota Principal

Item	Und -	Quant.	Especificação	Preço Unt. (R$)	Preço Total (R$)
1	Und	10.125	Refeição preparada – tipo marmitex, contendo no mínimo: arroz, feijão, massas variadas, carnes, pesando aproximadamente 150 gramas, sendo carne bovina, carne suína, ave ou peixe, acompanhando talheres descartáveis, acondicionada em embalagem individual descartável aluminizada, com peso mínimo de 800 gramas - tamanho G	10,20	103.275,00

Lote 02 – reservado para empresas beneficiarias da lei Complementar nº 123/2006

Item	Und -	Quant.	Especificação	Preço Unt. (R$)	Preço Total (R$)
2	Und	4.650	Refeição preparada – tipo marmitex, contendo no mínimo: arroz, feijão, massas variadas, carnes, pesando aproximadamente 125 gramas, sendo carne bovina, carne suína, ave ou peixe, acompanhando talheres descartáveis, acondicionada em embalagem individual descartável aluminizada, com peso mínimo de 500 gramas - tamanho P.	9,20	42.780,00

Valor do licitante do Lote 01 e 02	146.055,00

2) MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DA SILVA-MEI, CNPJ Nº 31.079.875/0001-54

Lote 03 – reservado para empresas beneficiarias da lei Complementar nº 123/2006

Item	Und -	Quant.	Especificação	Preço Unt. (R$)	Preço Total (R$)
3	Und	3.375	Refeição preparada – tipo marmitex, contendo no mínimo: arroz, feijão, massas variadas, carnes, pesando aproximadamente 150 gramas, sendo carne bovina, carne suína, ave ou peixe, acompanhando talheres descartáveis, acondicionada em embalagem individual descartável aluminizada, com peso mínimo de 800 gramas - tamanho G.	10,20	34.425,00

Valor do licitante do Lote 01	34.425,00

Certidões negativas dos licitantes, confirmada suas validades, acostados de fls. 254-272.

Convalidação das propostas de preços pelos respectivos licitantes, ajustando os preços conforme os lances na fase da negociação, acostadas de fls. 274-277.

Relatório do BETHA/Compras do processo, contendo relação dos itens do processo que obtiveram sucesso, por item e por licitante vencedor, fls. 280-283.

Resultado final levado a publicação, a vista do §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio nos murais de avisos da Prefeitura e Câmara municipal (fl. 286); Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.193, Ano XIV, de 28/03/2019, p. 380; Diário Oficial da União Ed. nº 58, de 26/03/2019, Seção 3, p. 159; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 27.469 de 25/03/2019, p. 218, A Gazeta de Cuiabá, edição de 26/3/2019, classifácil, caderno 6C.

Procedimento arremetido, inicialmente a Procuradoria Jurídica (fl. 294) reenviado ao Gabinete do Prefeito.

Decisão.

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 7º, inciso IV do Decreto nº 3.555, de 2000, Regulamento da lei nº 10.520 de 2002:

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - **homologar o resultado da licitação** e promover a celebração do contrato. (g.n.)

Nestes temos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que a Comissão e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos.

Diante do exposto, com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município HOMOLOGO o certame Pregão Presencial nº 006/2019-SRP**,** no valor global de **R$ 180.480,00 (cento e oitenta mil quatrocentos e oitenta reais),** respectivamente aos seus respectivos ganhadores por itens, nos seguintes termos:

a) ANTÔNIO TEODORO JUNIOR-MEI, CNPJ Nº 27.059.195/0001-57 Conforme relatório de fls. 282, totalizando R$ 146.055,00 (cento e quarenta e seis mil e cinquenta e cinco reais).

b) MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DA SILVA-MEI, CNPJ Nº 31.079.875/0001-54: Conforme relatório de fls. 282-283, totalizando R$ 34.425,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

Informe a Secretaria solicitante. Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia – MT, 28 de Março de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 011 - 2019

DECRETO N° 011/2019,

de 29 de Março de 2019

"Dispõe sobre convocação para a 6ª Conferencia Municipal de Saúde de Rosário Oeste/MT, e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **Sr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de Políticas Municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **6ª Conferencia Municipal de Saúde de Rosário Oeste/MT**, a ser realizada no dia 05 (cinco) de Abril de 2019 a partir das 7hs, no Cinema Municipal de Rosário Oeste, sito à Praça Manoel Loureiro, Centro de Rosário Oeste - MT.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste – MT, 29 de Março de 2.019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 016/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 016/2019

O Município de Rosário Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 016/2019, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 12 de abril de 2019, Às 13:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade do REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 29 de março de 2019.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.05/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2019

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.068.015-2 SSP/MT, e do CPF n. 823.357.531-34, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.014.771/0001-02, **CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ: 10.366.502/0001-94 e **SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 04.578.067/0001-69, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 07/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. João Antônio da Silva Balbino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá entregar os produtos, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência do Pregão Presencial n. 07/2019 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

NOME: SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.578.067/0001-69
CEP: 78.025-140 **CIDADE/UF:** CUIABÁ
TELEFONES: 65 3642-6664 **E-MAIL:**
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS ALBERTO FONSECA DA SILVA
RG: **CPF:** 293.321.681-72
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor. Total
01	1.000	UNIDADE	AGUA SANITARIA 2 LITROS	R$ 3,45	R$ 3.450,00
03	80	UNIDADE	AROMATIZADOR DE AMBIENTE EM AEROZOL 360ML	R$ 7,30	R$ 584,00
05	50	UNIDADE	CESTO DE LIXO, EM PLASTICO C/TAMPA 20L	R$ 12,50	R$ 625,00
08	7.500	UNIDADE	COPO DESCARTAVEL 180ML - CX PCTE DE 100 UNIDADES	R$ 2,68	R$ 20.100,00
09	1.000	UNIDADE	DESIFETANTE 02 LITROS	R$ 3,48	R$ 3.480,00
10	100	UNIDADE	DESIFETANTE CONCENTRADOS 140ML	R$ 5,70	R$ 570,00
11	2.000	UNIDADE	DETERGENTE 500ML	R$ 1,29	R$ 2.580,00
13	500	UNIDADE	ESPONJA DUPLA FACE	R$ 0,49	R$ 245,00
15	100	UNIDADE	FLANELA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA 30X60	R$ 1,49	R$ 149,00
15	200	UNIDADE	FOSFORO MAÇO COM 10 CAIXINHAS 40 PALITOS	R$ 1,80	R$ 360,00
16	100	UNIDADE	GARFO DESCARTAVEL	R$ 6,00	R$ 600,00
17	400	UNIDADE	GUARDANAPO DE PAPEL 24X22 COM 50 UNIDADE	R$ 1,36	R$ 544,00
18	100	UNIDADE	GUARDANAPO DE TECIDO DE ALGODAO	R$ 3,45	R$ 345,00
19	100	UNIDADE	LIMPADOR MULTIOSO DE 500ML	R$ 1,93	R$ 193,00
20	50	UNIDADE	LUVA PARA LIMPEZA TIPO LATEX	R$ 2,79	R$ 139,50
22	100	UNIDADE	PANO MULTIOSO 50 X 80	R$ 3,59	R$ 359,00
24	30	UNIDADE	PAPEL TOALHA DE MAO BOBINA ROLO	R$ 3,79	R$ 113,70
27	100	UNIDADE	PRATO DESCARTAVEL PCT C /10UNIDADE GRANDE	1,80	R$ 180,00
28	100	UNIDADE	PRATO DESCARTAVEL PCT C /10UNIDADE PEQ	0,85	R$ 85,00
29	100	UNIDADE	RODO GRANDE 40CM	4,90	R$ 490,00
30	100	UNIDADE	RODO GRANDE 50CM	9,95	R$ 995,00
31	500	UNIDADE	SABAO EM BARRA COM 5 UNIDADE	4,30	R$ 2.150,00
32	600	UNIDADE	SABAO EM PO DE 1KG	5,50	R$ 3.300,00
34	20	UNIDADE	SABONETE LIQUIDO DE 5 LITROS	14,10	R$ 282,00
35	1.000	PACOTE	SACO DE LIXO 100 LITROS	2,20	R$ 2.200,00
36	30	PACOTE	SACO DE LIXO 200 LITROS	2,23	R$ 66,90
37	100	PACOTE	SACO DE LIXO 30 LITROS	2,23	R$ 223,00
38	200	PACOTE	SACO DE LIXO 50 LITROS	2,30	R$ 460,00
40	20	PACOTE	TOUCA DESCARTAVEL	8,55	R$ 171,00
41	100	UNIDADE	VASSOURA DE NYLON	5,15	R$ 515,00
42	20	UNIDADE	VASSOURA DE PIAÇAVA	9,75	R$ 195,00
Total Geral R$ 45.750,10					

NOME: SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA CNPJ: 09.014.771/0001-02
CEP: 78470-000 **CIDADE/UF:** ROSÁRIO OESTE
TELEFONES: 65 3356-1146 **E-MAIL:**
REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO COSTA DAMACENO
RG: 11530186-3-SSP/RJ **CPF:** 854.979.591-72
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor. Total
02	500	UNIDADE	ALCOOL ETLICO 70%	R$ 3,14	R$ 1.570,00
06	500	UNIDADE	COLHER DE PLASTICOP PARA MERENDA ESCOLAR	R$ 1,00	R$ 500,00
07	250	PACOTE	COPO DESCARTAVEL 50 - CX C/ 25 DE 100 UNIDADES	R$ 1,40	R$ 350,00
11	5	UNIDADE	DISPENSER PARA TOALHA	R$ 20,00	R$ 100,00
21	100	UNIDADE	NAFTALINA	R$ 0,95	R$ 95,00
23	3.200	UNIDADE	PAPEL HIGIENICO 4 ROLO	R$ 1,69	R$ 5.408,00
33	100	UNIDADE	SABONETE DE 90GRAMA	R$ 0,99	R$ 99,00
39	20	UNIDADE	TABUA DE PLASTICO	R$ 15,35	R$ 307,00
43	20	UNIDADE	VASSOURA PARA VASCULHAR	R$ 14,50	R$ 290,00
Total Geral R$ 8.719,00					

NOME: CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA CNPJ: 10.366.502/000194
CEP: 78470-000 **CIDADE/UF:** ROSÁRIO OESTE
TELEFONES: 65 3356-2159 **E-MAIL:**
REPRESENTANTE LEGAL: EIDES FERREIRA DE MATOS
RG: 15818888 SSP/MT **CPF:** 006.799.701-50
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor. Total
04	20	UNIDADE	AVENTAL IMPERMEAVEL 90X70CM	R$ 9,40	R$ 188,00
12	1.000	UNIDADE	ESPONJA DE AÇO	R$ 0,90	R$ 900,00
14	10	UNIDADE	FILTRO DE CAFE	R$ 2,98	R$ 29,80
24	50	UNIDADE	PAPEL TOALHA PCT 2 ROLO	R$ 3,70	R$ 185,00
26	50	UNIDADE	PEDRA SANITARIA 40 G	R$ 1,90	R$ 95,00
Total Geral R$ 1.397,80					

4.2. Este termo não obriga o Município a firmar a aquisições, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à contados recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2019, bem como 2020, na seguinte rubrica orçamentária:

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir ofornecimento dos produtos do objeto do presente certame, através de um Gestor/ Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos entregues;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato ou ata de registro de preço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos produtos, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos equipamentos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n.06/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais prestador que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vista da e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Rosário Oeste/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto executado a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Rosário Oeste/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento dos produtos;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 06/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá ao Município de Rosário Oeste/MT o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rosário Oeste/MT, em 27, de março de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT

CONTRATANTE

SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 04.578.067/0001-69

p.p Sr. Carlos Alberto Fonseca da Silva

CONTRATADA

SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA

CNPJ: 09014771000101

p.p o Sr. LEANDRO COSTA DAMACENO

CONTRATADA

CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA-ME

CNPJ: 10.366.502/0001-94

p.p Sra. EIDES FERREIRA DE MATOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.04/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2019

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.068.015-2 SSP/MT, e do CPF n. 823.357.531-34, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.014.771/0001-02 e **CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ: 10.366.502/0001-94 nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 06/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. João Antônio da Silva Balbino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá entregar os produtos, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência do Pregão Presencial n. 06/2019 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

NOME: SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA CNPJ: 09.014.771/0001-02					
CEP: 78470-000		**CIDADE/UF:** ROSÁRIO OESTE			
TELEFONES: 65 3356-1146			**E-MAIL:**		
REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO COSTA DAMACENO					
RG: 11530186-3-SSP/RJ			**CPF:** 854.979.591-72		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor. Total
01	20	UNIDADE	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO 80 ML	R$ 2,90	R$ 58,00
07	50	PACOTE	AVEIA EM FLOCOS	R$ 7,20	R$ 360,00
08	300	UNIDADE	AZEITE OLIVA 500ML	R$ 19,00	R$ 5.700,00
11	200	PACOTE	CANELA EM PAU 10 GRAMA	R$ 1,00	R$ 200,00

13	650	UNIDADE	CHA MATE 250 GRAMA	R$ 4,70	R$ 3.055,00
16	590	PACOTE	COCO RALADO 100 GRAMA	R$ 3,80	R$ 2.242,00
21	500	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE DE 850 GRAMA	R$ 4,90	R$ 2.450,00
22	950	KILO	FARINHA DE MANDIOCA	R$ 4,15	R$ 3.942,50
32	12.000	LITRO	LEITE UHT INTEGRAL	R$ 2,79	R$ 33.480,00
34	4.200	PACOTE	MACARRAO PRA SOPA	R$ 2,39	R$ 10.038,00
42	13.200	UNIDADE	POLPA DE FRUTA CONGELADA 100 GRAMA	R$ 1,27	R$ 16.764,00
50	1.000	KILO	COSTELA DE BOVINA	R$ 10,30	R$ 10.300,00
55	790	UNIDADE	OVOS BANDEJA COM 30 OVOS	R$ 9,19	R$ 7.260,10
58	8.800	KILO	MAÇA NACIONAL	R$ 4,90	R$ 43.120,00
59	205	KILO	ABOBRINHA VERDE	R$ 3,50	R$ 717,50
61	950	UNIDADE	ABACAXI	R$ 4,75	R$ 4.512,50
62	1.075	KILO	BANANA DA TERRA	R$ 3,00	R$ 3.225,00
63	4.100	KILO	BANANA NANICA	R$ 2,70	R$ 11.070,00
65	2.050	KILO	BATATA INGLESA	R$ 3,38	R$ 6.929,00
68	1.000	KILO	CHUCHU	R$ 3,35	R$ 3.350,00
70	3.550	KILO	LARANJA	R$ 2,57	R$ 9.123,50
71	1.800	KILO	MAMAO	R$ 2,75	R$ 4.950,00
73	400	KILO	MELÃO	R$ 4,22	R$ 1.688,00
74	1.200	KILO	MANDIOCA	R$ 2,20	R$ 2.640,00
75	2.050	KILO	REPOLHO	R$ 3,68	R$ 7.544,00
76	2.590	KILO	TOMATE	R$ 5,19	R$ 13.442,10
77	225	KILO	VAGEM	R$ 5,94	R$ 1.336,50
78	500	KILO	ACELGA	R$ 6,85	R$ 3.425,00
79	500	KILO	BROCOLIS	R$ 9,29	R$ 4.645,00
80	500	KILO	COUVE -FLOR	R$ 6,79	R$ 3.395,00
Total Geral R$ 220.962,70					

NOME: CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA CNPJ: 10.366.502/000194

CEP: 78470-000 **CIDADE/UF:** ROSÁRIO OESTE

TELEFONES: 65 3356-2159 **E-MAIL:**

REPRESENTANTE LEGAL: EIDES FERREIRA DE MATOS

RG: 15818888 SSP/MT **CPF:** 006.799.701-50

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor. Total
02	2.420	PACOTE	ACHOCOLATADO 500 GRAMA	R$ 5,30	R$ 12.826,00
03	30	PACOTE	ACHOCOLATADO DIET 500 GRAMA	R$ 28,00	R$ 840,00
04	200	PACOTE	AMIDO DE MILHO 1KG	R$ 5,70	R$ 1.140,00
05	2.800	PACOTE	AÇUCAR CRISTAL 2KG	R$ 3,30	R$ 9.240,00
06	3.700	PACOTE	ARROZ 5KG	R$ 0,70	R$ 39.590,00
09	2.000	PACOTE	BISCOITO AGUA E SAL 400 GRAMA	R$ 2,80	R$ 5.600,00
10	2.000	PACOTE	BISCOITO TIPO MAIZENA 400 GRAMA	R$ 3,20	R$ 6.400,00
12	200	PACOTE	CANELA EM PO 10 GRAMA	R$ 1,10	R$ 220,00
14	400	PACOTE	CRAVO DA INDIA 10 GRAMA	R$ 1,80	R$ 720,00
15	320	UNIDADE	CREME DE LEITE 200 GRAMA	R$ 3,50	R$ 1.120,00
16	260	PACOTE	COLORAU 500 GRAMA	R$ 3,80	R$ 988,00
18	40	PACOTE	CERAL INFANTIL 400 GRAMA	R$ 8,20	R$ 328,00
19	340	PACOTE	ERVA DOCE 10 GRAMA	R$ 1,10	R$ 374,00
20	200	UNIDADE	ERVILHA 200GRAMA	R$ 8,00	R$ 1.600,00
23	2.260	PACOTE	FARINHA DE TRIGO	R$ 2,90	R$ 6.554,00
24	350	UNIDADE	FERMENTO BIOLOGICO 500 GRAMA	R$ 13,99	R$ 4.896,50
25	1.850	UNIDADE	FERMENTO QUIMICO 250 GRAMA	R$ 5,90	R$ 10.915,00
26	3.000	PACOTE	FEIJAO CARIOCA	R$ 7,80	R$ 23.400,00
27	400	PACOTE	FUBA DE MILHO 1 KG	R$ 3,30	R$ 1.320,00
28	300	UNIDADE	GELATINA PACOTE ENTRE 25 A 30 GRAMA	R$ 1,10	R$ 330,00
29	20	UNIDADE	GELEIA DIET 200 GRAMA	R$ 11,00	R$ 220,00
30	150	UNIDADE	IORGURTE NATURAL 170 GRAMA	R$ 1,90	R$ 285,00
31	250	UNIDADE	LEITE CONDENSADO 395 GRAMA	R$ 3,60	R$ 900,00
33	250	LITRO	LEITE UHT DESNATADO	R$ 3,60	R$ 900,00
35	820	UNIDADE	MARGARINA 1KG	R$ 9,60	R$ 7.872,00
36	300	UNIDADE	MILHO VERDE 200 GRAMA	R$ 1,20	R$ 360,00
37	110	PACOTE	MILHO PARA PIPOCA 500 GRAMA	R$ 2,40	R$ 264,00
38	960	PACOTE	MILHO PARA CANJICA 500GRAMA	R$ 2,60	R$ 2.496,00
39	40	PACOTE	OREGANO 100 GRAMA	R$ 4,99	R$ 199,60
40	3.000	UNIDADE	OLEO DE SOJA	R$ 3,30	R$ 9.900,00
41	100	PACOTE	PORVILHO DOCE 500 GRAMA	R$ 4,10	R$ 410,00
43	560	PACOTE	SAL DE 1KG	R$ 1,60	R$ 896,00
44	950	UNIDADE	TEMPERO COMPLETO 1KG SEM PIMENTA	R$ 5,40	R$ 5.130,00
45	440	UNIDADE	VINAGRE BRANCO DE VINHO	R$ 1,05	R$ 462,00
46	5.300	KILO	CARNE BOVINA DE 2º MOIDA	12,70	R$ 67.310,00
47	5.500	KILO	CARNE BOVINA ACEM EN PEDAÇOS	R$ 15,80	R$ 86.900,00
48	200	KILO	CARNE SECA	R$ 25,40	R$ 5.080,00
49	1.200	KILO	CARNE SUINA	R$ 8,00	R$ 9.600,00
51	250	KILO	FIGADO BOVINO	R$ 8,20	R$ 2.050,00

52	4.500	KILO	COXINHA DA ASA DE FRANGO	R$ 10,70	R$ 48.150,00
53	6.000	KILO	PEITO DE FRANGO SEN OSSO	R$ 13,00	R$ 78.000,00
54	2.410	KILO	LINGUIÇA TOSCANA	R$ 9,80	R$ 23.618,00
56	450	KILO	ALHO	R$ 15,20	R$ 6.840,00
57	1.600	KILO	CEBOLA	R$ 3,49	R$ 5.584,00
60	1.590	KILO	ABOBORA CABOTIA	R$ 1,70	R$ 2.703,00
64	1.950	KILO	BANANA MAÇA	R$ 3,75	R$ 7.312,50
66	375	KILO	BATATA DOCE	R$ 2,69	R$ 1.008,75
67	1.495	KILO	BETERRABA	R$ 3,10	R$ 4.634,50
69	2.410	KILO	CENOURA	R$ 3,25	R$ 7.832,50
72	11.600	KILO	MELANCIA	R$ 1,99	R$ 23.084,00
81	100	KILO	MILHO VERDE IN NATURA	R$ 3,95	R$ 395,00
82	2.500	KILO	PÃO FRANÇES	R$ 9,89	R$ 24.725,00
83	50	PACOTE	PÃO INTEGRAL	R$ 7,59	R$ 379,50
84	2.000	PACOTE	PÃO TIPO HOT DOG	R$ 6,49	R$ 12.980,00
85	50	UNIDADE	LEITE PÓ SEM LACTOSE 380	R$ 23,50	R$ 705,00
86	2.000	UNIDADE	BISCOITO SEM LACTOSE 400 GRAMA	R$ 5,90	R$ 295,00
87	30	UNIDADE	FORMULA INFANTIL EM PO A BASE DE SOJA 400 GRAMA	R$ 25,90	R$ 518,00
Total Geral R$ 578.400,85					

4.2. Este termo não obriga o Município a firmar a aquisições, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à contados recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2019, bem como 2020, na seguinte rubrica orçamentária:

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir ofornecimento dos produtos do objeto do presente certame, através de um Gestor/ Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos entregues;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato ou ata de registro de preço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos produtos, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos equipamentos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n.06/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais prestador que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vista da e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Rosário Oeste/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto executado a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Rosário Oeste/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento dos produtos;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 06/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá ao Município de Rosário Oeste/MT o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rosário Oeste/MT, em 27, de março de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT

CONTRATANTE

SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA

CNPJ: 09014771000101

procurador o Sr. LEANDRO COSTA DAMACENO

CONTRATADA

CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA-ME

CNPJ: 10.366.502/0001-94

procuradora Sra. EIDES FERREIRA DE MATOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 015/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 015/2019

O Município de Rosário Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 015/2019, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 12 de abril de 2019, Às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIRO INTERMUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ROSÁRIO OESTE/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 29 de março de 2019.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 042/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, datado e protocolado em 19 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores Geraldo Silva Prado Neto, Sebastião Lopes Alves, Aldir Carmo de Oliveira, Lidiomar Esteve dos Santos, José Cardoso Mendes, Wagner Câmara, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que realizam Serviços na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Março do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 20 de Março de 2019.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 041/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datado e protocolado em 19 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores Ademilson Dornelas Vales, Florisvaldo Kusther Preisigke, Joadeson de Souza Câmara, Julio dos Reis Ferreira, Reginaldo Bendler, Sebastião Euzébio de Santana, Valdinei Cardoso dos Santos, lotados na Secretaria Municipal de Educação que realizam transporte escolar na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Março do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 20 de Março de 2019.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL PARA FINS DE POSSE E EXERCÍCIO EM CARGO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, EM RAZÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO**, junto à empresa **REJANE COSTA FIGUEIREDO DE SOUZA EPP -** CNPJ/MF 20.246.483/0001-16,no valor deR$ 16.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**,** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 29 de Março de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N.º 03/2017

Contratante: **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**

CNPJ 05.011.768/0001-84

PRAZO: 12 (Doze) meses

VALOR: R$ 41.304,13 (Quarenta e um mil trezentos e quatro reais e treze centavos).

Valor mensal: 3.422,01 (Três mil quatrocentos e vinte e dois reais e um centavo).

Santa Rita do Trivelato, 29 de Março de 2019.

FABIO LOHMANN

DIRETOR EXECUTIVO

PREVIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DE CONSULTORIA ATUARIAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de Junho de 2018 .

CONTRATADO: **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**

CNPJ sob nº CNPJ: 10.541.510/0001-20

VALOR GLOBAL: R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 90 (novecentos) dias.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de Março de 2019.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo Santa Rita Previ

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018

Edital de Convocação - 001

O Sr .Egon Hoepers – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, incisoII da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 01/2018, conforme Edital N° 01/2018 de 19/12/2018 e homologado pelo Decreto nº 017/2019 publicado em 07 de Março de 2019.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo , conforme lista de documentos e exames exigidos pelo Decreto Municipal 021/2019 de 20/03/2019 .

III – Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste Edital, conforme Lei complementar 64/2015.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	DAYANNE IZABELLE DOS SANTOS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE
2º	WILLIAN PEREIRA BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE
3º	BRENO RAMALHO LEMES	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	RAICE DE ASSIS XAVIER	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL – MERENDEIRA – SEDE.
2º	ANTONIA MARIA MAXIMO KLEME	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL – MERENDEIRA – SEDE.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	LUCINÉIA RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL – MERENDEIRA – ZONA RURAL
2º	NISLÉIA DE ASSIS SOUZA	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL – MERENDEIRA – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	LIDINALVA PINHEIRO DOS SANTOS DA SILVA	AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR - SEDE
2º	ADILA ROSA MACHADO	AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR - SEDE
3º	FABIANA BARBOSA FERREIRA LEMES	AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR - SEDE
4º	NAMIR CRISTINA LUIZ	AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR – SEDE
5º	INGRID LORRAYNE PIRES DA CRUZ	AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR – SEDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	IVANILDA JUSTINO DA SILVA	AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	EDILSON CARMO CARNEIOR ARAGÃO	AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATRIMÔNIO –SEDE
2º	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATRIMÔNIO –SEDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	KLEBER GONCALVES DE ARAÚJO	AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATRIMÔNIO –ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	CAMILA TAQUES FERREIRA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	ENZO PIERRE MACEDO CORREIA	AUXILIAR DE MECÂNICO - SEDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	ALAN REIS DE OLIVEIRA	CONTADOR - SEDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	WALTER DE MEIRA GARCIA	ELETRECISTA AUTOMOTIVO- SEDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	JUNIOR MARTINS DA SILVA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - SEDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	PATRICIA REGINA DA SILVA	FISCAL DE SOLO E MEIO AMBIENTE - SEDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	STEPHANO DEAN PESSOA LINS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SEDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	CLAIR GILBERTO GREVE	MECÂNICO - SEDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	TONY HIROSHI KATSURAGAWA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - SEDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	THIAGO GORATO NEVES	MOTORISTA CNH CATEGORIA C – SEDE
2º	ALDO DA SILVA CAMPOS	MOTORISTA CNH CATEGORIA C – SEDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	RENATO PEREIRA SANTOS	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - SEDE
2º	VANDERLEI ROEDER	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - SEDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	LEOMIR ORTEGA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA -SEDE
2º	FLAVIO BARBOSA FEITOSA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA -SEDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	WAGNER SOARES DE OLIVEIRA	PEDREIRO - SEDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	BRUNO RODRIGUES SILVA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	SAULO BONFIM DE OLIVEIRA	PROFESSOR- EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	IVONETE DE ARAÚJO NOVAIS BEZERRA PEDROSO	PROFESSOR- INGLÊS - SEDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	ALCIENE BARBOSA CARNEIRO	PROFESSOR PEDAGOGIA – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE
2º	NERLI APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE
3º	ANITA SEEWALD	PROFESSOR PEDAGOGIA – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	MARCIA SABKA CASTAGNA	PROFESSOR PEDAGOGIA – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	CATIA REJANE ORCHESKI	PROFESSOR PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE
2º	ADRIANA BRITO DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE
3º	TANIA TIBOLLA	PROFESSOR PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE
4º	PATRICIA GONÇALVES CHARLES	PROFESSOR PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	ELIANA LEAL MENDES	PROFESSOR PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL.
2º	DESIDERI MARX TRAVESSINI	PROFESSOR PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO

1º	CAMILA FERREIRA CHAGAS	PROFESSOR PORTUGUÊS – SEDE.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	MÔNICA LEMOS AGULHARE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SEDE.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	ELONI DA CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA RURAL.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	MARIA ISABEL RODRIGUES SANTOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – ZONA RURAL.
2º	JOCIELE DA SILVA SANTANA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – ZONA RURAL.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	ADRIELE ROSA MACHADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - SEDE
2º	ELIANE DE FRANÇA BARBOSA	TECNICO EM DESENCOLVIMENTO EDUCACIONAL- SEDE
3º	DESIDERI MARX TRAVESSINI	TECNICO EM DESENCOLVIMENTO EDUCACIONAL - SEDE
4º	FABIANA SILVA NALINI	TECNICO EM DESENCOLVIMENTO EDUCACIONAL - SEDE
5º	APARECIDA FRANÇA BARBOSA	TECNICO EM DESENCOLVIMENTO EDUCACIONAL - SEDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	MARIA EDUARDA BRUGNAGO FREITAS	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	LIAMARA DA SILVA	ZELADOR DE LIMPEZA- ZONA RURAL

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 29 de Março de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI MUNICIPAL 727/2019

LEI Municipal N 727/2019

De 29 de Março de 2019

"ALTERA O ANEXO V PREVISTO NO ARTIGO 169- DA LEI 700/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o anexo V, parte integrante a lei 700/2017 de 29 de dezembro de 2.017, que contém os valores em UFST, tabela para cobrança da taxa de licença para o comércio eventual ou ambulante

.

Parágrafo Único- Os valores passarão ser, os constantes do novo anexo abaixo, que é parte integrante da lei 700/2017- Código Tributário do Município de Santa Terezinha-MT.

ANEXO V
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

ORD.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM UFST AO DIA	MÊS	ANO
1	**AMBULANTE DOMICILIADO NO MUNICÍPIO:**			
1.1	- Por veículo, porte igual F-1000, pampa e assemelhado.	0,5	2	
1.2	- Por veículo, porte igual F-4000 e assemelhados.	1	10	
1.3	- Por veículo, porte caminhão ¾ acima.	1,5	1	
1.4	- Por pessoa.	0,15	10	
1.5	Sitiante da venda de seu produto hortifrutigranjeiro, por vendedor, desde que atendido o estabelecido neste código, atendido as leis municipal 652/2015 e 653/2015	Isento		
2	**AMBULANTE DOMICILIADO FORA DO MUNICÍPIO:**			
2.1	- Por veículo, porte igual F-1000, pampa e assemelhado.	3		
2.2	- Por veículo, porte igual F-4000 e assemelhados.	5		
2.3	- Por veículo, porte caminhão ¾ acima.	7		
2.4	- Por pessoa.	2		

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Santa Terezinha, 28 de Março de 2019

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

LEI 726/2019

Lei Municipal 726/GP/2019

EM 28 DE Março DE 2019

"ALTERA A TABELA II, PREVISTA NO ARTIGO 96- DA LEI 700/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a tabela II, parte integrante a lei 700/2017 de 29 de dezembro de 2.017, que contém os valores em UFST de acordo tipo de solo, benfeitorias e por hectare para efeito do calculo do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" –ITBI.

Parágrafo Único- Os valores passarão ser os constantes da nova tabela abaixo, que é parte integrante da lei 700/2017- Código Tributário do Município de Santa Terezinha-MT.

Tabela II
Valor em UFST de acordo tipo de solo, benfeitorias e por hectare para efeito do calculo do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" **- ITBI**

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE EM UFST POR HECTARE
1. Mata:	
1.1 - Natural/ Mata virgem preservada	35
1.2 - Com pastagem e Benfeitoria	80
1.3 Com extração vegetal	
1.3.1 – Em crescimento	50
1.3.2 – Em produção	90
1.3.3 – Mecanizada para plantio de grãos	110
2. Cerrado:	
2.1 – Natural	35
2.2 – Com pastagem e benfeitoria	60
2.3 – Mecanizada para plantio de grãos	100
3. Varjão	
3.1 – Natural	20
3.2 – Com pastagem e benfeitoria	60
3.3 – Mecanizada para plantio de grãos	90

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Santa Terezinha, 28 de Março de 2019

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 051/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica concedido elevação de Nível e Classe, aos seguintes servidores:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
262	JEZIEL COSTA DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	-	D
906	VALDENICE BATISTA DE SOUZA	VIGIA	2	B
903	VANESSA ARRUDA DE CARLIS ESTEVES	ADVOGADA	2	B
340	MARILETE FERREIRA ALVES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	5	C
282	ODAILTON JOSE TAVARES	TECNICO DE INFORMÁTICA	-	C
878	SUELI PEREIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	2	B

Art. 2º A Elevação de Nível dos servidores de que trata esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar nº. 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 29 DE MARÇO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2019

EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a **Sra. JANAINA NUNES TAVARES CAMARGO SCARPATT,** brasileira, casada, portadora da Cédula e Identidade RG nº 15684288- SJ/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.147.421. 18, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE ABRIL DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 049/2019

EMENTA: EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. JOAREDE ALMEIDA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da Cédula e Identidade RG nº 1083008-1 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 791.997.121-72, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 29 DE MARÇO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 050/2019

EMENTA: EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerado a **Sra. IRANEIDE SOUZA FARIAS,** brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº 26556812 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.885.073.59, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido da Servidora, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 29 DE MARÇO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, *no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nºs 055/2001, 723/2019 e 730/2019 e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas e Provas e Títulos, destinada ao provimento e formação de Cadastro de Reserva das Funções Públicas, das que vagarem e forem necessárias ao Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e que forem criados durante o prazo de validade desta Seleção. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo Simplificado, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:*

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA- VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

Funções	Requisitos	Tipo de Prova	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Vagas		
					Normal	PNE	Total
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	1.304,20	40 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Agente de Saúde	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	1.334,30	40 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Agente de Saúde Ambiental	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva.	1.304,20	40 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Agente Tributário	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	1.304,20	40 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar de Turma)	Ensino Médio Completo	Objetiva.	1.304,20	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Apoio Administrativo Educacional (Multímeios)	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática.	Objetiva.	1.304,20	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Assistente Social	Ensino Superior Específico + Registro no CRESS = Conselho Regional de Serviço Social.	Objetiva + Títulos.	3.532,94	40 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva.	1.068,66	40 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Farmacêutico/Bioquímico	Ensino Superior Específico + Registro no CRF = Conselho Regional de Farmácia.	Objetiva + Títulos.	4.389,69	40 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Fiscal de Obras e Postura	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	1.180,54	40 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Fiscal Sanitário	Ensino Médio.	Objetiva.	1.180,54	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Mecânico	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva + Prática.	2.938,19	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Médico	Ensino Superior Específico + Registro no CRM = Conselho Regional de Medicina.	Objetiva + Títulos.	16.542,48	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto + CNH categoria “D”.	Objetiva + Prática.	2.140,35	40 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Motorista de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Incompleto + CNH categoria “D”.	Objetiva + Prática.	2.316,99	40 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental + CNH categoria “D”.	Objetiva + Prática.	2.140,35	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Procurador Jurídico	Ensino Superior Específico + Registro na OAB = Ordem dos Advogados do Brasil.	Objetiva + Títulos.	5.911,89	40 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Professor - Nível B (Ciências Biológicas)	Licenciatura Plena – Ciências Biológicas.	Objetiva + Títulos.	2.877,56	30 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Professor - Nível B (Educação Física)	Licenciatura Plena – Educação Física + Registro do CREF = Conselho Regional de Educação Física.	Objetiva + Títulos.	2.877,56	30 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Professor - Nível B (Letras)	Licenciatura Plena – Letras.	Objetiva + Títulos.	2.877,56	30 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva

Professor - Nível B (Matemática)	Licenciatura Plena – Matemática.	Objetiva + Títulos.	2.877,56	30 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Professor - Nível B (Pedagogia)	Licenciatura Plena – Pedagogia.	Objetiva + Títulos.	2.877,56	30 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Professor - Nível B (Pedagogia) Obs: Vagas destinadas a atender a Escola Municipal Indígena nas aldeias Água Limpa e Sucupira.	Licenciatura Plena – Pedagogia.	Objetiva + Títulos.	2.877,56	30 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Professor Nível A (Escola Indígena)	Ensino Médio Magistério	Objetiva	1.918,34	30 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Psicólogo	Ensino Superior Específico + Registro no CRP = Conselho Regional de Psicologia.	Objetiva + Títulos.	5.267,63	40 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Psicopedagogo	Licenciatura Plena/ Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica	Objetiva + Títulos.	3.453,07	30 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Técnico de Higiene Bucal	Ensino Médio + Curso Específico + Registro CRO = Conselho Regional de Odontologia.	Objetiva.	2.316,99	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo + Registro no Corem = Conselho Regional de Enfermagem.	Objetiva.	1.937,20	40 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Total de Vagas					-	-	-

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)** Siglas:PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;

***(2)**Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

(3) As vagas destinadas como Cadastro de Reserva (CR) são para preenchimento que por ventura surgirem ou vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

(4) O candidato aprovado para o cargo de Professor – Pedagogia (Escola Indígena) ao ser convocado, deverá assumir a vaga escolhida para o local destinado nesse edital, não gerando ao município qualquer obrigação de auxílio de transporte de deslocamento, moradia ou alimentação.

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Minas Gerais - CRA/MG sob o nº 03-004012/S, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas e objetivas e práticas de caráter eliminatório e classificatório e de títulos para os cargos de nível superior, apenas classificatório; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exames médicos e psicológico, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a serem realizados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 183/2019 e 184/2019. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento e formação de Cadastro de Reserva das Funções vagos do Quadro de Pessoal; e das Funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/ INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na cidade de Santo Antônio do Leste/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Mato Grosso.**

1.1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

1.1.10. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício da função.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro.

2.7. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. PRESENCIAL:

3.1.1. Local: **Sede da Prefeitura de Santo Antônio do Leste/MT,** localizada na Rua A, 367 - Jardim Santa Inês - Santo Antônio do Leste/MT.

3.1.2. Período: **02/04/2019 a 16/04/2019** (exceto sábados, domingos e feriados), no horário de expediente.

3.1.3. O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração específica os seguintes documentos:

a) Original do CPF, cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal. No caso de inscrição por procuração, esta deverá ser acompanhada também de documento do procurador.

b) Laudo médico de deficiência do candidato, quando cabível.

c) O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer;

3.3. Só será admitida uma única inscrição e será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada.

3.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.2.1. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.2.2. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.2.3. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

3.2.4. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.2.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.2.6. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.2.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.2.8. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.2.9. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.2.10. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua conseqüente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.

3.2.11. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.2.12. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.2.13. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.2.14.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.2.14.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.2.15. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Presencial, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.2.15.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.2.15.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.2.15.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.2.15.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis **a partir do dia 22/04/2019,** no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, **a partir do dia 18/04/2019,** constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**)**,** no prazo de até **01 (um)** dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.6.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, para as Funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada função, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1.989.

4.1.1. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.2. A cada vinte novas vagas, haverá a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, devendo obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 10ª vaga aberta, a segunda na 21ª e assim sucessivamente cada vinte novas vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá apresentar, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade**;**

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 – DAS PROVAS:

5.1.O Processo Seletivo Simplificado será de provas escritas e objetivas, práticas e de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	4,0	20,0
- Matemática	05	4,0	20,0
- Conhecimentos Gerais	05	4,0	20,0
- Específica	05	8,0	40,0
Total	**20**		**100,00**

5.1.2. As Provas escritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. As provas escritas e objetivas para todas as Funções terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinqüenta por cento) do total de pontos.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, com data prevista para o dia 28/04/2019 (Domingo), com duração máxima de 2h30min para sua realização, no período matutino, com inicio as 09h00min, considerado o horário oficial de Mato Grosso.**

5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado a partir do dia **22/04/2019 no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Santo Antônio do Leste/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**.É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h30min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.

5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.3.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltará prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. 5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) Não devolver integralmente o material recebido;

l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

q) Não apresentar a documentação exigida;

r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.3. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo Simplificado.

5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.4. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.4.1. A avaliação de títulos somente para as Funções de Nível Superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 06 (seis) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

5.4.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).

5.4.2.1. Os Títulos deverão ser entregues até o dia **28/04/2019**, no mesmo **local e horário de realização das provas objetivas e escritas**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e a função pretendida, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

5.4.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas escritas e objetivas.

5.4.4. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Tabelião em Cartório**, **bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação**.

5.4.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.4.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.4.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.4.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.4.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

5.4.9. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	6,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	4,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	2,00

5.4.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.4.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.4.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.4.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.4.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrita.

5.4.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.4.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.4.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina – tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos – que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

5.4.16. Não será considerado o título de pós-graduação para o cargo/função pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.4.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

5.5 DAS PROVAS PRÁTICAS:

5.5.1. Submeter-se-ão à prova prática os candidatos aos cargos de MECÂNICO, motorista, motorista de transporte escolar e **OPERADOR DE MÁQUINAS pesadas.**

5.5.1.1. A prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, conforme a valoração evidenciada, e terá pontuação total de **100 (cem)** pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinqüenta por cento)** de aproveitamento.

5.5.2. As provas práticas serão realizadas na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, em local e horário que será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.org/mt/amm/) e no endereço eletrônico: da empresa organizadora (www.w2consultores.com.br).

5.5.3. A prova prática será realizada no dia **28/04/2019 (Domingo),** no período **VERPERTINO**, às **13h00min** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em edital publicado em data oportuna.

5.5.4. Os resultados da prova prática para os classificados nesta fase serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.5.5. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

5.5.6. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.

5.5.7. **LOCAL:** O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no jornal oficial dos Municípios (disponível no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.org/mt/amm/). **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova Prática e comparecimento no horário determinado.**

5.5.8. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Processo Seletivo Simplificado terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, sendo que esta comunicação não tem caráter oficial, apenas informativo, devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no local de realização da mesma.

5.5.9. Os resultados da prova prática, serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.5.10. Os candidatos aos cargos que exijam a CNH deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e entregar-lhe uma fotocópia da mesma. Poderão também, apresentar o comprovante de aprovação em exame de alteração de categoria junto ao DETRAN e, quando da posse, deverão apresentar cópia simples do referido documento.

5.5.11. Para os candidatos ao cargo de **MOTORISTA, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** e **OPERADOR DE MÁQUINAS pesadas,** deverá possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato ***deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática*** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.5.12. Para os candidatos ao cargo de **Mecânico** de acordo com as determinações do examinador constará de tarefas mecânicas em automóveis e/ou máquinas pesadas, tais como: montar e desmontar motores, caixas de marchas, diferenciais, suspensões, comandos e sistemas hidráulicos afins; torque de retroescavadeiras; serviços gerais de freios, tais como troca de lonas e reparos; serviços gerais de caixas de marchas e embreagens; operar

aparelhos de solda elétrica e de oxigênio, inclusive manuseio do bico de corte; manutenção de veículos pesados, médio e leves; entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.7.13. Para os candidatos ao cargo de **Operador de MÁQUINAS PESADAS** de acordo com as determinações do examinador constará da operação de equipamentos, de acordo com a opção escolhida, leve ou pesado, para execução de tarefas de abertura, alargamento e pavimentação de estradas, efetuando terraplanagem, retirando lama e/ou carregando caminhões segundo orientações do examinador e de acordo com as características técnicas do equipamento, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.5.14. Para os candidatos ao cargo de **MOTORISTA** e **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas ao cargo

5.7.15. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas/conteúdo programático das provas escritas para as diversas Funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, Práticas de Títulos.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

g) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Santo Antônio do Leste/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br, Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Leste/MT e Diário Oficial de Mato Grosso**, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial de Mato Grosso.**

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de até 1 (hum)**dia útil**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.3. **Os recursos deverão ser apresentados:**

a) **Por meio da internet, somente em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO**.

b) **Presencial: Sede da Prefeitura de Santo Antônio do Leste/MT, localizada na Rua A, 367 - Jardim Santa Inês** - Santo Antônio do Leste/MT.

8.3.1. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório, **até 1 (hum) dia útil**, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 1 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Jornal Oficial de Mato Grosso**.

9.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para a função, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

a) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a Função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência da Função);

m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;

o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

p) Certidão da Justiça (civil e criminal 1º e 2º grau);

q) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) CPF do Pai e da Mãe e/ou declaração de falecimento ou de desconhecimento parental.

u) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

v) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional e avaliação psicológica, emitidos por médico e psicólogo credenciados junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado: Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**.

9.3. Considerado apto para o desempenho da Função, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9. 2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a contratação na Função, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual.

b) A qualquer tempo, por iniciativa do contratado.

c) A qualquer tempo, por iniciativa do contratante.

9.7.1. Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar que se refere o art. 169 da Constituição Federal;

9.7.2. Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure ampla defesa;

9.7.3. Renuncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;

9.7.4. Cessão do repasse de recursos financeiros da União para o Município;

9.7.5. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 1 (hum) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

9.9. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

9.9.1. Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar que se refere o art. 169 da Constituição Federal;

9.9.2. Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure ampla defesa;

9.9.3. Renuncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;

9.9.4. Cessão do repasse de recursos financeiros da União para o Município.

9.10. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da**W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;** endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**

9.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.12. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.13. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.14. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.16. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.17. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

9.18. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.19. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.20. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

9.21. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.22. O candidato deverá consultar freqüentemente no q**uadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial de Mato Grosso**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.23. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT.

9.24. O prazo de impugnação deste edital será de 1 (um) dias corridos a partir da sua data de publicação.

9.25. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES; ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 29 de Março de 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal

ITA ROBERTA SOARES– Presidente da Comissão

PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON– Secretária da Comissão

JÉSSIKA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO– Membro da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
01/04/2019	Publicação da íntegra do edital de abertura.
02/04/2019 a 16/04/2019	Período de inscrições PRESENCIAL dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado
16/04/2019	Último dia para os candidatos no Processo Seletivo Simplificado efetuar o envio ou a entrega do l**audo médico** para concorrer como deficiente
18/04/2019	Divulgação do mapa estatístico (candidatos x vagas) e da relação de candidatos inscritos
22/04/2019	Divulgação do local de realização da prova escrita e objetiva e confirmação de data e horários de realização das provas e parecer dos recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI de todos os candidatos
28/04/2019	Realização da prova escrita e objetiva e entrega dos títulos pelos candidatos.
28/04/2019	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
03/05/2019	Divulgação do gabarito definitivo e parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas o resultado das provas escritas e objetivas e de títulos.
08/05/2019	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório.
10/05/2019	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.
No prazo máximo de **30 (trinta)** dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.	Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL

→Agente de Saúde Ambiental.

→Auxiliar Administrativo.

→Mecânico.

→Motorista.

→Motorista de Transporte Escolar.

→OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

→PORTUGUÊS PARA TODOSDE ENSINO FUNDAMENTAL: Interpretação de Texto; Alfabeto; Sílaba; Grafia correta das palavras; Separação de Sílabas; Feminino; Masculino; Substantivo, Coletivo, Acentuação; Sinônimos e Antônimos; Singular e Plural; Artigo; Substantivo Próprio e Comum. Bibliografia sugerida: Conhecer e Crescer - 1ª a 4ª série, Cristiane Buranello e Eliane Vieira dos Reis. Marcha Criança - 1ª a 4ª série, Ed. Scipione. LEP de 1ª a 4ª série de Paulo Nunes de Almeida, Ed. Saraiva. E outros livros que abrangem o programa proposto.

→MATEMÁTICA PARA TODOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Sistema de medida, Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo, Razões, Proporções, Grandezas direta e inversamente proporcionais, Regra de três simples e composta, Porcentagem, Juros, Conjuntos Numéricos, MDC e MMC, Equações e inequações de 1º grau, Sistema de equações, Produtos Notáveis, Fatoração, Razões trigonométricas no triângulo retângulo.

→CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e do Município de Santo Antônio do Leste/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA A FUNÇÃO DE Agente de Saúde Ambiental: Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall.

→CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA A FUNÇÃO DE Auxiliar Administrativo: Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall.

→CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA A FUNÇÃO DE mecânico: Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de reparos em artefatos de borracha em geral; montar e desmontar rodas de veículos; efetuar troca, substituição e reparos em pneumáticos e câmaras de ar, substituir válvulas; calibrar pneumáticos; aplicar manchões; efetuar serviços de vulcanização; identificação de peças e suas finalidades; atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Organização do local de trabalho e processos de trabalho, boas maneiras, noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção, prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

→CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA A FUNÇÃO DE Motorista: Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN. Atribuições inerentes a Função. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. Noções de primeiros socorros. Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a função; estatuto do servidor público.

→CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA A FUNÇÃO DE Motorista de Transporte Escolar: Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN. Atribuições inerentes a Função. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. Noções de primeiros socorros. Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e

de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a função; estatuto do servidor público.

→CONHECIMENTOS ESPECÍFICOs PARAA FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN. Atribuições inerentes a Função. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. Noções de primeiros socorros. Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a função; estatuto do servidor público.

FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

→Agente Administrativo.

→Agente de Saúde.

→Agente Tributário.

→Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar de Turma).

→Apoio Administrativo Educacional (Multímeios).

→Fiscal de Obras e Postura.

→fiscal sanitário.

→Professor Nível A (Escola Indígena).

→técnico de higiene bucal.

→Técnico em Enfermagem.

→PORTUGUÊS PARA TODOS DE ENSINO MÉDIO: Compreensão de texto literário ou informativo. Conhecimentos Linguísticos: Fonética: fonemas, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, sílabas, tonicidade. Morfologia: a estrutura da palavra, formação de palavras, as classes de palavras. Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: os termos da oração, as orações no período composto, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras. Semântica: sinonímia e antonímia, homografia, homofonia, paronímia, polissemia.

→MATEMÁTICA PARA TODOS DE ENSINO MÉDIO: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

→CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS DE ENSINO MÉDIO: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Santo Antônio do Leste/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→CONHECIMENTOS ESPECÍFICOs PARA A FUNÇÃO DE Agente Administrativo: Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex:Dos,Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

→CONHECIMENTOS ESPECÍFICOs PARA A FUNÇÃO DE agente de saúde: Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex:Dos,Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

→CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA A FUNÇÃO DE Agente Tributário: Informática: Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall. Código Tributário Municipal. Lei Complementar Federal nº 116 e suas alterações.

→CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA A FUNÇÃO DE Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar de Turma): Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Desenvolvimento da criança. Importância da arte e brincadeiras na Educação Infantil. Higiene e limpeza de crianças em creches. Prevenção de acidentes. Segurança alimentar e noções de valor nutricional na alimentação de crianças. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho; Direito da Criança e do adolescente (Constituição Federal e a Lei n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente).

→CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA A FUNÇÃO DE Apoio Administrativo Educacional (Multímeios): Informática: Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall.

→CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA A FUNÇÃO DE Fiscal de Obras e Postura: Informática: Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall.

→CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA A FUNÇÃO DE Fiscal Sanitário: Saúde Pública: Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental. Informática: Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall.

→CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR INDÍGENA: Conhecimentos político-pedagógicos: funções social e política da escola; perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A Educação Básica no Brasil: acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar; a organização da Educação Básica: LDB nº 9394/96; diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental, Educação e direitos sociais. Lei 10.639. Conhecimentos da prática de ensino: Processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem. Conhecimento da escola: organização do tempo e do espaço, avaliação escolar; projetos de trabalho e interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola, currículo e cultura. Conhecimento de abordagens teóricas que servem como orientadores para a formação do professor na atualidade e dos quatro pilares da educação propostos por Jacques Delors. Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

→CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Procedimentos básicos da enfermagem. Técnicas, Tipos de Curativos, Administração de Medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais). Medidas de controle das doenças transmissíveis; doenças transmissíveis não imunizáveis e parasitárias. Doenças sexualmente transmissíveis. Doenças transmissíveis imunizáveis. Imunização: Conceito, tipos, principais vacinas e soros utilizados (indicação, contra indicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Esterilização: conceito, método de esterilização. Assistência de enfermagem à mulher no pré-natal. Assistência de enfermagem à criança: No controle das doenças diarréicas, no controle das infecções respiratórias agudas, no controle das verminoses. Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias: hipertensão arterial, pneumonias, hemorragia digestiva, diabetes mellitus, acidente vascular cerebral, traumatismos (distenção, entorços e fraturas). Primeiros Socorros. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. O programa de saúde da família no Brasil.

→CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA A FUNÇÃO DE técnico em higiene bucal: Agravos à saúde bucal e processo de saúde-doença; Anatomia dentária; Controle de infecção na prática odontológica; Educação em saúde bucal; Aspectos ergonômicos aplicados ao trabalho em odontologia; Materiais restauradores; Técnicas de restauração dentária; Esterilização de materiais. Conhecimento de todos os instrumentos utilizados nas práticas odontológicas. 9. Doenças transmissíveis mais comuns na prática odontológica. **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

FUNÇÕES DE ENSINO (SUPERIOR)

→ASSISTENTE SOCIAL.

→Farmacêutico/BioquímicO.

→MÉDICO.

→Procurador Jurídico.

→Professor - Nível B (Ciências Biológicas).

→Professor - Nível B (Letras).

→Professor - Nível B (Matemática).

→Professor - Nível B (Pedagogia).

→PROFESSOR NÍVEL "B" (EDUCAÇÃO FÍSICA).

→Psicólogo.

→Psicopedagogo.

→LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS DE ENSINO SUPERIOR: TEXTO: Interpretação de texto informativo ou literário. FONÉTICA: fonema e letra; classificação dos fonemas (vogais, semivogais e consoantes); encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílabas; tonicidade das sílabas. ORTOGRAFIA: Emprego das letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; emprego do hífen. MORFOLOGIA: Famílias de palavras; afixos; processos de formação de palavras; reconhecimento, emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. SINTAXE: emprego dos sinais de pontuação; regência verbal e nominal; a ocorrência da crase, concordância verbal e nominal.

→MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º graus. Funções de 1º e 2° graus. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

→CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS DE ENSINO SUPERIOR: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Santo Antônio do Leste/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA A FUNÇÃO DE Assistente Social: Noções de políticas públicas Sociais; Procedimentos profissionais, métodos de ação do Serviço Social; Código de Ética profissional dos Assistentes Sociais; Conhecimento da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Estatuto do Idoso; Noções básicas de Doenças Mentais. História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Política Nacional de Saúde Mental; Projeto Ético Político do Serviço Social; Assistência Social como garantia de direitos: seguridade social (saúde, assistência social e previdência); Atuação do Assistente Social junto ao CRAS (Centro de Referência da Assistência Social); Legislação Previdenciária. **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

→CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA A FUNÇÃO de Farmacêutico/BioquímicO: Farmacologia Bases fisiológicas da farmacologia: mediadores químicos, evolução do conceito de mediação química, receptores farmacológicos, receptores pré e pós-sinápticos, interação droga receptor, mensageiro secundário. Farmacocinética: via de administração de drogas, absorção, biodisponibilidade, meia-vida das drogas, distribuição, biotransformação, excreção. Farmacodinâmica: mecanismo de ação das drogas, interação droga-receptor, relação dose-efeito, sinergismo, tipos de antagonismo, eficácia e potência de uma droga. Principais grupos de fármacos - Drogas que atuam no sistema nervoso autônomo: agonistas e antagonistas colinérgicos; agonistas e antagonistas adrenérgicos. Drogas que atuam no sistema nervoso central: hipnóticos, sedativos e ansiolíticos. Drogas anticonvulsivantes; hipnoanalgésicos; drogas antidepressivas; analgésicos e antiinflamatórios (esteroidais e não esteroidais); drogas diuréticas; drogas cardiovasculares; anti-hipertensivos, antiarrítmicos. Antineoplásicos. Drogas que atuam no sistema gastrointestinal: fármacos que controlam a acidez gástrica. Fármacos utilizados nas afecções do aparelho respiratório. Drogas antiparasitárias: anti-helmínticos. Drogas antimicrobianas e antibióticas. Insulina e fármacos hipoglicemiantes orais. Vitaminas hidrossolúveis e lipossolúveis. Interações farmacológicas: interação medicamento - medicamento e medicamento-alimento. Análise Farmacêutica. Cálculo de equivalente grama, de miliequivalente grama e de miliosmol. Concentração de soluções em molaridade, normalidade, molalidade, peso/peso, peso/volume, volume/volume, ppm. Ensaio limite de ferro, metais pesados, cloreto, sulfato e arsênico. Análise volumétrica por neutralização, oxiredução, precipitação e complexação. Preparações Farmacêuticas e suas Elaborações. Formas farmacêuticas sólidas, líquidas de uso oral e parenteral, cremes e pomadas - preparação, vantagens e desvantagens das principais vias de administração. Vigilância Sanitária: Legislações relacionadas a farmácias e drogarias (Biossegurança, Boas práticas de dispensação e manipulação, Medicamentos de uso controlado). SAÚDE PÚBLICA - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA A FUNÇÃO DE Médico:** Antibioticoterapia. Anemias. Hipertensão arterial. Diabetes. Parasitoses Intestinais. Esquistossomose. Cefaléias. Febre de origem indeterminada. Diarréias. Úlcera péptica. Hepatite. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Insuficiência cardíaca. Alcoolismo. Doenças sexualmente transmissíveis. Cardipoatia isquêmica. Arritmias cardíacas. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Dor toráxica. Dor lombar. Ansiedade. Asma brônquica. Pneumonias. Tuberculose. Hanseníase. Aids. Leishmaniose. Infecção urinária. Enfermidades bucais. Epilepsia. Febre reumática. Artrites. Acidentes por animais peçonhentos. Micoses superficiais. Obesidade. Dislipidemias. Infarto agudo do Miocárdio. Edema agudo do Pulmão. Tromboembolismo Pulmonar. MEDICINA GERAL: - Cardiologia: hipertensão arterial; - Dermatologia: infecções e neoplasias cutâneas, doenças auto-imunes que acometem a pele e anexos; - Distúrbios hedroeletrolíticos e ácidos-básicos; - Estado de inconsciência; - Hematologia: anemias carenciais, anemias hemolíticas, leucoses; - Infectologia: doenças sexualmente transmissíveis, vacinação, profilaxia anti-rábica; - Intoxicação e envenenamento; - Noções gerais de Epidemiologia das doenças infecto-contagiosas; - Nutrologia: obesidade, anorexia nervosa, bulimia, desnutrição; - Pneumologia: infecções e neoplasias; - Queimaduras. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. O programa de saúde da família no Brasil.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA A FUNÇÃO de Procurador Jurídico:** DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição. Conceito. Classificação e interpretação das Normas Constitucionais. A ordem constitucional vigente. Supremacia constitucional e controle da constitucionalidade das normas. Princípios fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos em espécie, direitos sociais, direitos da nacionalidade e direitos políticos. Organização Político-Administrativa do Estado Brasileiro: União, Estados Federados e Municípios. A Administração Pública na Constituição Federal. Funções essenciais à Justiça. Princípios gerais da atividade econômica. Política urbana. Seguridade social: previdência social, saúde e assistência social. Educação, cultura e desporto. Meio ambiente. Família, criança, adolescente e idoso. DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública: conceito e características. Administração Direta e Indireta. Regime jurídicoadministrativo: princípios da Administração pública, prerrogativas e sujeições. Poder normativo, poder disciplinar, poder hierárquico e pode de polícia. Atos Administrativos: conceito, atributos, elementos, classificações e extinção. Discricionariedade e vinculação, processo administrativo. Contratos Administrativos: conceito, peculiaridades, alteração, interpretação, formalização, execução e inexecução. Modalidade de contratos administrativos. Contrato de gestão, convênios e consórcios. A Teoria da Imprevisão e seus reflexos nos Contratos Administrativos. Licitação: conceito, princípios, modalidade e procedimento (Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores) servidores públicos: conceito, classificação, provimento, vacância, responsabilidade e regime previdenciário. Responsabilidade do Estado. Bens públicos. Controle da Administração Pública. DIREITO TRIBUTÁRIO: Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. Normas Gerais de Direito Tributário. Norma tributária: vigência, aplicação, interpretação e integração. Tributo: conceito, natureza jurídica e espécies. Obrigações tributárias: conceito, fato gerador, sujeitos ativo e passivo. Obrigação principal e acessória. Crédito tributário: conceito, natureza, lançamento, revisão, suspensão, extinção e exclusão. Responsabilidade tributária. O Sistema Tributário Nacional: tributos federais, estaduais e municipais. Administração tributária. Repartição das receitas tributárias. DIREITO FINANCEIRO E ECONÔMICO: Normas gerais de Direito Financeiro. Receita Pública. Despesa Pública. Orçamento. Lei de Responsabilidade Fiscal. DIREITO CIVIL: Pessoas: pessoas naturais e pessoas jurídicas. Personalidade e capacidade jurídica. Domicílio. Bens: Conceito e Classificações. Fatos, Atos e Negócio Jurídicos: Modalidade, Defeitos, Forma e Nulidades. O Direito Adquirido. Posse: Conceito, classificação, aquisição, efeitos e perda. Propriedades: conceito, aquisição e perda. Direitos de vizinhança. Condomínio geral e condomínio edilício. Superfície. Servidões. Usufruto. Uso. Habitação. Direitos do promitente comprador. Penhor, hipoteca e anticrese. Obrigações: modalidades, transmissão, adimplemento, extinção e inadimplemento. Contrato: conceito, classificações, disposições gerais e extinção. Espécies de Contrato: compra e venda, troca ou permuta, doação, locação, comodato, mútuo, prestação de serviço, empreitada, mandato e fiança. Atos unilaterais. Responsabilidade Civil: princípios gerais. Casamento. Relações de Parentesco. Alimentos. Bem de família. União estável. Sucessões: sucessão legítima e sucessão testamentária. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Estrutura do Código de Processo Civil. Processos de Conhecimento. Jurisdição e Ação. Partes e Procuradores. Atos Processuais. Formação, suspensão e extinção do Processo. Antecipação e tutela. Procedimento sumário. Procedimento Ordinário. Recursos. Processo de Execução: disposições gerais, espécies, suspensão e extinção. Execução Fiscal. Exceção de pré-executividade. Processo Cautelar: disposições gerais, Arresto, Sequestro, Busca e Apreensão, Exibição, Produção Antecipada de Provas e atentado. Procedimentos especiais: Ações possessórias, Ação de Nunciação de Obra Nova, Ação de Usucapião, Inventários e Partilhas, Embargos de Terceiro e Ação de Desapropriação. Procedimento das ações constitucionais: Ação Popular, Mandado de Segurança e Ação Civil Pública. DIREITO MUNICIPAL: Município: Organização e Regime Jurídico do Município na Constituição Federal de 1988; Da Organização dos Poderes Municipais; impostos Municipais; Tributação e Orçamento do Município; Competências Legislativas Municipais Exclusivas, Concorrentes e Subsidiárias; Da Responsabilidade Civil e Penal dos Prefeitos; Da Responsabilidade Civil e Penal dos Vereadores; Da Inviolabilidade Penal dos Detentores de Cargo Eletivo; Do Meio Ambiente e sua Proteção na Esfera Municipal.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA A FUNÇÃO de Professor - Nível B (Ciências Biológicas):** Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação: Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais; Princípios de Avaliação. Conhecimentos básicos de informática. Vida e composição química dos seres vivos; Vida e energia; Ecologia: conceitos fundamentais; Fluxo da matéria e energia. Ciclos biogeoquímicos, sucessão ecológica e desequilíbrios ambientais; Ecossistemas e população; Relações entre os seres vivos; Conquistas tecnológicas e qualidade de vida; Desenvolvimento sustentável. Origem da vida e biologia Celular; Origem da vida; Citologia; Embriologia e histologia animal; Embriologia animal; Histologia animal; Os seres vivos; Sistema de classificação; Os seres vivos e os vírus: Reino Monera; Reino Protista; Reino Fungos; Reino Planta; Reino Animália. O ser humano: Evolução; Fisiologia; Saúde. Genética: Genética e a Primeira lei de Mendel; Polialelia; A segunda lei de Mendel; Genética pós Mendel. Biologia Molecular: síntese de proteína e engenharia genética. Evolução: Conceitos e evidências; Teoria sintética da evolução e a genética de populações. Química: Estrutura da matéria; Classificação dos elementos químicos; Ligações e reações químicas; Funções químicas; Física: Movimento e força; (Mecânica); Trabalho e máquinas; Energia; Calor e som; Luz e sistemas ópticos; Eletricidade e magnetismo.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA A FUNÇÃO de Professor - Nível B (Letras):** Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal no 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA A FUNÇÃO de Professor - Nível B (Matemática):** O ensino de Matemática no ensino fundamental: Objetivos do ensino de Matemática e critérios de seleção de conteúdos; uso de recursos no processo de ensino-aprendizagem de matemática: (livros, calculadora, vídeo, computador, jornal, revista, jogos outros materiais). Os números: naturais e inteiros; operações, propriedades, divisibilidade; racionais: representação fracionária e decimal, operações e propriedades; irracionais e reais: caracterização, representação na reta, representação como radical, operações, propriedades. A álgebra: cálculo literal, equações redutíveis às do 1º e 2 º graus, funções de 1º e 2º graus, gráficos e inequações. Situações problemas contextualizadas: proporcionalidade, regra de três simples ou composta, porcentagem, juros simples e noção de juros compostos. Geometria: propriedades fundamentais de ângulos, polígonos, círculos; semelhança; relações métricas e trigonométricas nos triângulos: áreas das principais figuras planas; volumes dos principais sólidos. Medidas: sistemas de medidas usuais, decimais ou não. Conhecimentos Pedagógicos: Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei no 8069-1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 05/10/88, artigos 5°, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229. Lei Federal n.º 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA A FUNÇÃO de Professor - Nível B (Pedagogia):** Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político Pedagógico - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal no 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA A FUNÇÃO dePROFESSOR NÍVEL "B" (EDUCAÇÃO FÍSICA):** Educação Física no contexto da Educação; Educação Física, esporte e sociedade; História da Educação Física no Brasil; Função social da Educação Física; Papel do professor de Educação Física; Metodologia do ensino da Educação Física; Educação Física e lazer; Corporeidade; Aprendizagem motora; Fisiologia do exercício; Teoria do treinamento esportivo; Psicologia da aprendizagem; Psicologia do esporte; Avaliação em Educação Física. Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal no 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA A FUNÇÃO de Psicólogo:** Psicopatologia: diagnóstico diferencial entre neurose e psicose, semiologia dos transtornos mentais. Relações Grupais e Institucionais. Avaliação Psicológica Aplicada ao Hospital Geral: exame psíquico e avaliação do estado emocional do doente hospitalizado. Ética profissional. Psicologia Hospitalar: A criança hospitalizada, urgência psicológica, o idoso no hospital, assistência à família e ao doente hospitalizado. Psicossomática e Psicologia da Dor. Psicologia e Saúde Pública: a inserção do psicólogo na saúde pública. 8. Legislação e Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e Conselho Regional de Psicologia (CRP). Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. O programa de saúde da família no Brasil.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA A FUNÇÃO de Psicopedagogo:** Estrutura/Organização: Educação Escolar. Constituição da República Federativa do Brasil/1988 (Educação e Legislação). Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNS). Lei de diretrizes e bases da Educação (LDB) nº 9394/96. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Didática/Metodologia. Currículo Escolar. Planejamento, metodologia e avaliação do processo ensino-aprendizagem. Projetos de trabalho na prática educativa. Construção do projeto-político pedagógico. Teorias de Aprendizagem/Desenvolvimento Humano. Concepção Interacionista: Piaget e Vygotsky. Estágios do Desenvolvimento Cognitivo. Construtivismo. Competências e Habilidades. Formação Contínua do Profissional da Educação.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES

→**Agente Administrativo:** Descrição Sintética: Auxilia em tarefas administrativas em acordo com orientações do superior hierárquico, executando tarefas afins de acordo com o seu setor de trabalho. Descrição Detalhada: Coleta e analisa dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordena e promove a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para assegurar a obtenção dos resultados; Participa de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo . fluxogramas, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Operar sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Presta assistência à unidade de atuação, bem como controla os serviços gerais de escritório, compatibilizando os programas administrativos com as demais medidas; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executa serviços de digitação de correspondências internas e externas, preenchimento de guias, notificações, formulários e fichas, para atender às rotinas administrativas; Recebe e expede' documentos diversos, registrando dados relativos à data e ao destinatário em livros apropriados para manter o controle de sua tramitação; Atende e efetua chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações; Recebe e transmite fax, e-mails; Organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfanumérica, para facilitar sua localização quando necessário; Participa do controle de requisição do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário à unidade de trabalho; Executa tarefa simples, operando calculadoras, reproduções gráficas, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos e obter cópias de documentos; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Controla, manualiza e atualiza arquivos e sistemas administrativos; Elabora sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral, nas áreas administrativas de pessoal, material, orçamento, organização e métodos e outras áreas da instituição; Estuda e informa processos que tratem de assuntos relacionados ao setor de trabalho, preparando os expedientes que se fizerem necessários; Efetua registros em documentos conforme legislação em vigor; Participa de projetos, campanhas e atividades promovidas pela instituição; Orienta e procede à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos rotineiros, consultando documentos em arquivos, fichários e sistemas, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário; Acompanha e controla a movimentação de pessoal, processos, registros, cargos, etc. de acordo com a legislação em vigor; Redige Comando Interno, cartas, ofícios e outros, segundo padrões preestabelecidos; Recebe, encaminha, organiza e. expede correspondências, correio eletrônico e outros documentos; Colabora na realização do inventário de acervo e bens patrimoniais; Prepara tecnicamente o material para encadernação, restauração e outros reparos; Auxilia no exame das publicações, visando a indexação de artigos de periódicos e recortes de jornais sob orientação; Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado; Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo chefe imediato. Geral: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

→**Agente de Saúde Ambiental:** Executar e manter em funcionamento o programa de combate a dengue e febre amarela. Realizar atividades educativas nas escolas e comunidades. Promover ações preventivas no combate à dengue e febre amarela. Fiscalizar a limpeza dos rios, depósitos de lixo, bem como a conservação das matas e a limpeza de terrenos baldios. Fiscalizar todas as residências do município, conforme normas do programa, no sentido de evitar possíveis focos de transmissão de doenças. Fazer diariamente o levantamento de Índice Amostral (LIA), quinzenalmente o Ponto Estratégico (PE) e, semanalmente as Armadilhas (ARM). Estimular continuadamente a organização comunitária, participando de reuniões e discussões sobre temas relativos à melhoria da qualidade de vida da população, visando fortalecer os elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde do Município. Informar aos integrantes da equipe de saúde as disponibilidades, necessidades e dinâmica social da comunidade e orientando-a quanto a utilização adequada dos serviços de saúde. Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos, assim como identificar cadastrar todas as famílias de sua área de abrangência e todas as gestantes e crianças de 0 a 6 anos, através de visitas domiciliares. Atuar integrado as instituições governamentais, grupos e associações da comunidade. Executar, dentro de seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde tais como: acompanhamento a gestantes, desenvolvimento e crescimento infantil, incentivo ao aleitamento materno, garantia do cumprimento do calendário de vacinação que se fizerem necessárias ao controle de doenças diarréicas, infecções respiratórias agudas, alternativas alimentares utilização de medicina popular, promoções de ações de saneamento e melhoria do meio ambiente e educação em saúde. Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas.

→**AGENTE DE SAÚDE:** Recepcionar os usuários do sistema de saúde, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las dentro das unidades de saúde do município; executar atividades administrativas dentro das unidades de saúde do município; colaborar com limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

→**Agente Tributário:** Lançar, retificar, rever ou alterar o lançamento dos créditos tributários; instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos; verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica, assim como realizar análise contábeis, econômicas e financeiras; verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; investigar a evasão ou a fraude no pagamento dos tributos, no âmbito municipal.

→**Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar de Turma):** Descrição Sintética: Auxiliar os professores no atendimento das crianças, nas creches e Núcleos de educação Infantil, para assegurar o bem estar e o desenvolvimento das mesmas; Descrição Analítica: Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela; Manter-se integrado(a) com o (a) professora e as crianças; Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa; Seguir a orientação da supervisão da Unidade Educativa; Orientar para que a criança adquira hábitos de higiene; Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros); Promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação; Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal de Florianópolis; participar das formações propostas

pelo Departamento de Educação Infantil; Atender as solicitações das crianças; Auxiliar na adaptação das novas crianças; Comunicar ao professor e ao supervisor, anormalidades no processo de trabalho; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades; Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; Desenvolver hábitos de higiene, junto à criança; Atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do trabalho; Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; Comunicar ao professor e ou/direção situações que requeiram atenção especial; Realizar outras atividades correlatas com a função.

→**Apoio Administrativo Educacional (Multímeios):** cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeografo videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, foto copiadora, retro projetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos, laboratórios e salas de ciências.

→**Assistente Social**: Prestar serviços no âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. - Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual. - Programar a ação básica de uma comunidade nos campos sociais, médicos e outros, através da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento. -Planejar, executar e analisar as condições sócio-econômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra. - Efetuar a triagem nas solicitações de assistência do município em remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível. -Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos. - Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

→**Auxiliar Administrativo:** - Datilografar ou digitar textos, cartas, ofícios, circulares e outros documentos. - Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações. - Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas ou setores competentes. - Organizar o acesso de pessoas de acordo com normas específicas. - Receber, controlar e enviar correspondências, mercadorias e outros, através de malotes e protocolos, providenciando os registros necessários. - Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos. - Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto e outros. - Executar outras atividades correlatas

→**Farmacêutico/BioquímicO:** - Realizar e interpretar exames de análises clínicas - hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinálise, virologia, micologia e outros -, valendo-se de técnicas específicas. - Realizar determinações laboratoriais no campo da citogenética. - Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros para aplicação em análises clínicas, realizando estudos para implantação de novos métodos. - Efetuar análise bromatológica de água e alimentos, através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública. - Efetuar e/ou controlar exames toxicológicos e de peritagem na medicina legal. - Orientar e executar análises radioquímicas e outras em fluidos biológicos. - Supervisionar e executar provas bioquímicas de sangue, liquor e outros líquidos corporais, fazendo as dosagens especificas para auxilio do diagnóstico. - Promover o controle, requisição e a guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas, preparação e a esterilização de vidros e utensílios, de uso nos laboratórios e farmácias. - Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial. - Executar outras atividades correlatas

→**Fiscal de Obras e Postura:** Examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; - notificar, autuar, interditar, estabelecer prazos e tomar outras providências com relação aos transgressores da legislação relativa a obras e posturas municipais; - fazer o cadastramento de contribuintes; - verificar, em estabelecimentos comerciais e de serviços, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica, bem como demais registros relativos a pagamentos de tributos; - fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuados; - verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços das pessoas jurídicas e autônomas e produtor rural; - informar processos referentes à avaliação de imóveis e pedidos de revisão de lançamento de tributos; lavrar autos de constatação de infração e apreensão, bem como termos de início e término de fiscalização e de ocorrências; - realizar estudos e análise, emitindo pareceres e redigindo correspondências e relatórios; - realizar atendimento aos cidadãos, fornecendo orientações e informações sobre os serviços de sua área de atuação: - organizar a documentação e manter atualizado os arquivos da área de trabalho; - Executar outras atividades correlatas

→**FISCAL SANITÁRIO:** Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População; identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos); realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina;

→**Mecânico**: Realizar a desmontagem de peças de máquinas e veículos leves e pesados, utilizando materiais, instrumentos e equipamentos próprios, inspecionando-o, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento do mesmo. Efetuar o desmonte, a limpeza e a montagem do motor, peças de transmissão, diferencial e outras partes, seguindo técnicas apropriadas. Proceder distribuição, ajuste ou retificação de peças do motor, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle e outros equipamentos, para assegurar-lhes seu bom funcionamento. Executar a substituição,

reparação ou regulagem total ou parcial dos sistemas mecânicos do veículo, utilizando ferramentas apropriadas, para recondicioná-lo e assegurar seu funcionamento. Testar o veículo, uma vez reparado, dirigindo-o para comprovar o resultado da tarefa realizada. Regular motores, carburadores, distribuição e outros componentes de máquinas e veículos. Montar peças e equipamentos de máquinas è veículos, primando pela qualidade do acabamento. Executar outras atividades correlatas

→**Médico**: Participar da formulação de diagnóstico de saúde, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do município. - Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas. - Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos. - Prestar atendimentos médicos preventivos, terapêuticos e/ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário. - Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico. - Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa e condições de saúde de pacientes. - Ao médico que fará parte da Equipe do Programa Saúde da Família, compete ainda: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua região adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias prevalentes e específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc. ; Encaminhar aos serviços de maior complexidade ambulatorial e hospitalar, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contrareferência. - Executar outras atividades correlatas

→**Motorista de Transporte Escolar:** Conduzir veículos destinados ao transporte escolar, tais como: automotores, automóveis, camionetes, pick-ups e ônibus destinados ao transporte de alunos; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar e efetuar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; Operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipos de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; Tratar os passageiros com respeito e urbanidade; Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; Quando na operação de ônibus escolares, zelar pela segurança no embarque, desembarque, de alunos, bem como auxilia-los ou prestar atendimento aos mesmos; Executar outras tarefas afins. Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Geral: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho. Participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento.

→**Motorista:** Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral; Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada de trabalho, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudiquem o veículo, a carga ou a segurança dos passageiros; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Executar tarefas afins de interesse da municipalidade

→**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:** Operar máquinas do tipo Pá Carregadeira e retroescavadeira e máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis; Operar veículos motorizados especiais, tais como: retro escavadeira e pá carregadeira; Abrir valetas e cortar taludes; Proceder a escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhantes; guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas e outros; Serviço de remoção de entulhos, lixos, restos de construção, carregar caminhões; Auxiliar no conserto de máquinas; Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

→**Procurador Jurídico:** Representar, judicial e extrajudicialmente, o Município, bem como promover o assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal, direta e indireta. Realizar o planejamento, coordenação, controle e execução das atividades jurídicas de interesse do Município: I; Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração; II. Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração: a). Postular em juízo em nome da Administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais. Acompanhamento jurídico dos processos judiciais em todas as instâncias e em todas as esferas, onde a Administração for ré, autora, assistente, opoente ou interessada de qualquer outra forma. b). Ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal e c). Em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes. III. Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração municipal; IV. Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros; V. Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência. VI. Acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios; elaborar modelos de contratos administrativos; verificação da invalidade do procedimento ou de alguns atos; suprimento de algum vício ou a declaração da sua lisura; VII. Elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta; contratos administrativos em andamento, requerimentos de servidores, criação de cargos, vagas etc.

VIII. Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes.

→**PROFESSOR – nível a (escola INDÍGENA):** Estudar programas instituídos e preparar planos de aulas; - Selecionar e organizar o material didático; Ministrar as aulas programadas; Aplicar exercícios práticos e complementares; Elaborar, aplicar e corrigir provas e exercícios; Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico; - Registrar as matéria dadas e os trabalhos efetuados; Identificar e diagnosticar problemas relacionados às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e / ou social; Propor soluções e encaminhamentos, estimulando a participação efetiva dos pais e / ou dos responsáveis; -Desenvolver ações sócio - educativas junto às crianças, adolescentes, famílias e comunidade, complementando o trabalho de outros profissionais que atuam nessa área, formulando e criando situações novas que possibilitem a superação dos problemas e conflitos existentes. Executar outras atividades correlatas.

→**Professor - Nível B (Ciências Biológicas):** Estudar programas instituídos e preparar planos de aulas; - Selecionar e organizar o material didático; - Ministrar as aulas programadas; - Aplicar exercícios práticos e complementares; - Elaborar, aplicar e corrigir provas e exercícios; - Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico; - Registrar as matéria dadas e os trabalhos efetuados. - Identificar e diagnosticar problemas relacionados às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e / ou social; - Propor soluções e encaminhamentos, estimulando a participação efetiva dos pais e / ou dos responsáveis; -Desenvolver ações sócio - educativas junto às crianças, adolescentes, famílias e comunidade, complementando o trabalho de outros profissionais que atuam nessa área, formulando e criando situações novas que possibilitem a superação dos problemas e conflitos existentes. - Executar outras atividades correlatas.

→**Professor - Nível B (Letras):** Estudar programas instituídos e preparar planos de aulas; - Selecionar e organizar o material didático; - Ministrar as aulas programadas; - Aplicar exercícios práticos e complementares; - Elaborar, aplicar e corrigir provas e exercícios; - Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico; - Registrar as matéria dadas e os trabalhos efetuados. - Identificar e diagnosticar problemas relacionados às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e / ou social; - Propor soluções e encaminhamentos, estimulando a participação efetiva dos pais e / ou dos responsáveis; -Desenvolver ações sócio - educativas junto às crianças, adolescentes, famílias e comunidade, complementando o trabalho de outros profissionais que atuam nessa área, formulando e criando situações novas que possibilitem a superação dos problemas e conflitos existentes. - Executar outras atividades correlatas.

→**Professor - Nível B (Matemática):** Estudar programas instituídos e preparar planos de aulas; - Selecionar e organizar o material didático; - Ministrar as aulas programadas; - Aplicar exercícios práticos e complementares; - Elaborar, aplicar e corrigir provas e exercícios; - Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico; - Registrar as matéria dadas e os trabalhos efetuados. - Identificar e diagnosticar problemas relacionados às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e / ou social; - Propor soluções e encaminhamentos, estimulando a participação efetiva dos pais e / ou dos responsáveis; -Desenvolver ações sócio - educativas junto às crianças, adolescentes, famílias e comunidade, complementando o trabalho de outros profissionais que atuam nessa área, formulando e criando situações novas que possibilitem a superação dos problemas e conflitos existentes. - Executar outras atividades correlatas.

→**Professor - Nível B (Pedagogia):** Estudar programas instituídos e preparar planos de aulas; - Selecionar e organizar o material didático; - Ministrar as aulas programadas; - Aplicar exercícios práticos e complementares; - Elaborar, aplicar e corrigir provas e exercícios; - Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico; - Registrar as matéria dadas e os trabalhos efetuados. - Identificar e diagnosticar problemas relacionados às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e / ou social; - Propor soluções e encaminhamentos, estimulando a participação efetiva dos pais e / ou dos responsáveis; -Desenvolver ações sócio - educativas junto às crianças, adolescentes, famílias e comunidade, complementando o trabalho de outros profissionais que atuam nessa área, formulando e criando situações novas que possibilitem a superação dos problemas e conflitos existentes. - Executar outras atividades correlatas.

→**PROFESSOR NÍVEL "B" (EDUCAÇÃO FÍSICA):** Estudar programas instituídos e preparar planos de aulas; - Selecionar e organizar o material didático; - Ministrar as aulas programadas; - Aplicar exercícios práticos e complementares; - Elaborar, aplicar e corrigir provas e exercícios; - Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico; - Registrar as matéria dadas e os trabalhos efetuados. - Identificar e diagnosticar problemas relacionados às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e / ou social; - Propor soluções e encaminhamentos, estimulando a participação efetiva dos pais e / ou dos responsáveis; -Desenvolver ações sócio - educativas junto às crianças, adolescentes, famílias e comunidade, complementando o trabalho de outros profissionais que atuam nessa área, formulando e criando situações novas que possibilitem a superação dos problemas e conflitos existentes. - Executar outras atividades correlatas.

→**Psicólogo:** Descrição Sintética: Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de psicologia. Presta assistência à saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico. Descrição Detalhada: Interagir com o Orientadores; necessidades e da clientela alvo de sua atuação; Planeja, desenvolve, executa, acompanha, valida e avalia estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas; Participa, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada; Desenvolve ações- de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc.; Realiza treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado; Desenvolve outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; Assessora; presta consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; Desenvolve e acompanha equipes; Intervém em situações de conflitos no trabalho; Orienta e aconselha individuais voltados para o trabalho; Aplica métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc.; Assessora e presta consultoria interna para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho; Planeja, desenvolve, analisa .e avalia as ações destinadas a facilitar as relações de trabalho, a produtividade, a satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional; Desenvolve as ações voltadas para a criatividade, auto estima e motivação do trabalhador; Atua em equipe multidisciplinar e/ ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos; Participa no recrutamento e seleção de pessoal; Participa em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho; Realiza estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho; Pesquisa de cultura organizacional; Pesquisa de clima organizacional; Desenvolve políticas de retenção de pessoal; Descreve e analisa cargos; Avalia desempenho; Participa em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; Colabora em projetos de ergonomia (máquinas e equipa-

mentos de trabalho); Elabora e emite laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização; Presta atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade; Presta atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas; Presta atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento; Organiza e aplica testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho; Efetua análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; Executa as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções; Promove o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto realização; Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função determinadas pelos superiores hierárquicos; Geral: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

→**Psicopedagogo:** Como em toda atividade de nível superior, os Psicopedagogos têm suas atribuições definidas através dos respectivos atos legislativos que regulamentam a profissão. Atribuições Típicas: - Acompanhar o desenvolvimento de todos os alunos e combater a defasagem na aprendizagem; - Acompanhar processo de avaliação do aluno, e orientar a organização do plano individualizado; - Confeccionar materiais adaptados para uso dentro e fora de aula com os alunos; - Contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento e Disponibilizar informativos preventivos relativos ao seu domínio profissional, realizar tarefas afins. - Documentar a avaliação feitas com os alunos na Instituição de Ensino, elaborar parecer técnico dos alunos acompanhados, Entrevistar professores e pais, investigando a história escolar do aluno; - Fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas dos alunos acompanhados, gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; - Incluir análise do aprendizado dos alunos na sua formação pedagógica; - Montar gráficos com informações sobre o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos; - Orientar alunos/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla; - Orientar mensalmente os professores sobre inclusão dos alunos, orientar pais no acompanhamento acadêmico dos filhos, participar da análise dos programas da Instituição; - Participar da elaboração de projetos de estudos coletivos, a fim de ampliar o campo de conhecimento dos professores e coordenadores, participar das reuniões coletivas periódicas da Escola, e das extraordinárias, sob convocação, participar de coordenações pedagógicas e técnicas com os professores; - Participar de estudos de casos, quando necessário, participar de fechamentos de avaliações para decisões da entrada, matrícula e permanência do candidato na Instituição; - Participar de programas de cursos ou outras atividades com alunos, pais, professores e funcionários, sob convocação, gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; - Planejar intervenções psicopedagogias com aprendizes e orientar professores e coordenadores, promover a inclusão dentro e fora da escola, realizar amostragens por semestre sobre o desenvolvimento dos alunos; - Realizar avaliação individual de cada aluno, realizar avaliações psicopedagógica dos alunos; - Realizar debates e palestras informativas aos pais e professores mediante necessidade; - Realizar pesquisas no contexto da Instituição Planejar e realizar intervenções preventivas com alunos e professores, realizar visitas na residência dos alunos para analisar sua realidade; - executar outras tarefas correlatas.

→**Técnico em Enfermagem:** Exercer a profissão conforme Código de Ética do Profissional e registro no Conselho de Classe; Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes; Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Auxiliar nos cuidados "post-morten"; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergência; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

→**TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL:** Descrição Sintética: Auxiliar no tratamento do paciente, executando atividades de apoio no consultório odontológico; Realizar os procedimentos previstos em instruções técnicas específicas, realizar a esterilização de materiais e instrumentos. Descrição Detalhada: Conhecer a fisiologia da mastigação e deglutição. Reconhecimento da dentição permanente e temporária através da representação gráfica e numérica. Características gerais e idade de irrupção dentária. Meios de proteção de infecção na prática odontológica. Meios de contaminação de hepatite, AIDS, tuberculose, sífilis e herpes. Formação e colonização da placa bacteriana. Higiene bucal: importância, definição e técnicas. Doença periodontal: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção. Cárie dental: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção, métodos de prevenção e identificação de grupos de risco. Uso de fluoretos como medicamento em suas variadas formas e toxicologia. Conhecimento do funcionamento e manutenção do equipamento odontológico. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo - Edital nº 001/2019

Santo Antônio do Leste/MT.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.4 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo.

c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato		Qte Documentos Entregues	
Inscrição	Função		

Avaliação de Títulos (Cursos)	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Santo Antônio do Leste/MT, _____de _____ de 2019.

_____

Assinatura do candidato

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 055/2001 e 724/2019 e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Público de Provas e Provas, destinada ao provimento e formação de Cadastro de Reserva das Funções Públicas, das que vagarem e forem necessárias ao Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e que forem criados durante o prazo de validade desta Seleção. O presente Processo Seletivo Público será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a esta seleção, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA- VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

Função	**Requisitos - Escolaridade**	**Abrangência**	**Micro área**	**Vagas**			**Carga Horária**	**Vencimento**
				Ampla Concorrência	**Candidatos com Deficiência**	**Total**		
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo.	Zona Urbana	Centro	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 horas.	1.310,67
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo.	Zona Urbana	Jardim Bem Viver	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 horas.	1.310,67
Total de vagas.....				Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva		

NOTAS EXPLICATIVAS:

(1) Siglas:PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;

(2) Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

(3) As vagas destinadas como Cadastro de Reserva (CR) são para preenchimento que por ventura surgirem ou vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público.

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Minas Gerais - CRA/MG sob o nº 03-004012/S, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas e objetivas e práticas de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exames médicos e psicológico, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a serem realizados após a homologação do Processo Seletivo Público, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Público, através da Portaria nº 183/2019 e 184/2019. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Público.

1.1.3. O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento e formação de Cadastro de Reserva das Funções vagos do Quadro de Pessoal; e das Funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo Público serão realizadas na cidade de Santo Antônio do Leste/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Mato Grosso.**

1.1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

1.1.10. Local de Trabalho: Dependências da Secretaria Municipal de Saúde, em todo território do município (zonas urbana e rural) e no caso do Agente Comunitário de Saúde nas áreas de abrangências.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício da função.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro.

2.7. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

2.10. O Agente Comunitário de Saúde – ACS deverá residir na área de abrangência da Unidade de Saúde para qual haja interesse da função oferecida na data de abertura do Certame.

2.11. Concluir o curso introdutório de formação inicial e continuada, com aproveitamento, conforme inciso II do art. 6º, para o candidato a vaga de Agente Comunitário de Saúde e inciso I do art. 7º, da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações, que Regulamenta o §5o do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2o da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.

2.12. O contratado assumirá o desempenho de suas tarefas e atividades, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 682/2016, que dispõe sobre a contratação de profissionais da área da saúde, por prazo indeterminado, apresentando, na oportunidade, a comprovação de condição física e mental, aptas ao cumprimento das mesmas, nos termos de laudo de sanidade e capacidade emitido pelo órgão médico da Administração Pública Municipal ou por médico por esta credenciado.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

3.1. PRESENCIAL:

3.1.1. Local: **Sede da Prefeitura de Santo Antônio do Leste/MT,** localizada na Rua A, 367 - Jardim Santa Inês - Santo Antônio do Leste/MT.

3.1.2. Período: **02/04/2019 a 16/04/2019**(exceto sábados, domingos e feriados), no horário de expediente.

3.1.3. O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração específica os seguintes documentos:

a) Original do CPF, cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal. No caso de inscrição por procuração, esta deverá ser acompanhada também de documento do procurador.

b) Laudo médico de deficiência do candidato, quando cabível.

c) O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer;

3.3. Só será admitida uma única inscrição e será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada.

3.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

3.2.1. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF). Para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá no ato da inscrição documento que comprove residir na área da comunidade em que deseja atuar desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público.

3.2.2. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.2.3. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

3.2.4. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.2.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.2.6. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.2.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.2.8. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectiva função.

3.2.9. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.2.10. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Público.

3.2.11. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.2.12. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.2.13. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.2.14.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.2.14.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.2.15. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Presencial, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.2.15.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.2.15.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.2.15.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.2.15.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis **a partir do dia 22/04/2019,** no **Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT e no endereço eletrônico:www.w2consultores.com.br**, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, **a partir do dia 18/04/2019,** constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**)**,** no prazo de até **01 (um)** dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.6.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, para as Funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada função, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1.989.

4.1.1. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.2. A cada vinte novas vagas, haverá a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, devendo obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 10ª vaga aberta, a segunda na 21ª e assim sucessivamente cada vinte novas vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá apresentar, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade**;**

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 – DAS PROVAS:

5.1.O Processo Seletivo Público será de provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	4,0	20,0
- Matemática	05	4,0	20,0
- Conhecimentos Gerais	05	4,0	20,0
- Específica	05	8,0	40,0
Total	**20**		**100,00**

5.1.2. As Provas escritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. As provas escritas e objetivas para todas as Funções terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinqüenta por cento) do total de pontos.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo Público.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, com data prevista para o dia 28/04/2019 (Domingo), com duração máxima de 2h30min para sua realização, no período matutino, com inicio as 09h00min, considerado o horário oficial de Mato Grosso.**

5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado a partir do dia **22/04/2019no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**.É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo Público, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h30min**do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.

5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.3.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista;

Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Público, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual oufotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que faltará prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. 5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) Não devolver integralmente o material recebido;

l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

q) Não apresentar a documentação exigida;

r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.3. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/ carteira durante toda a aplicação da prova.

5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo Público.

5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.4. DO CURSO INTRODUTÓRIO:

5.4.1. O candidato aprovado na Prova Objetiva de Múltipla Escolha prevista neste Edital de Processo Seletivo e aprovado na 2ª etapa do certame deverá concluir o Curso Introdutório de formação inicial e continuada, com aproveitamento, conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006 e Emenda Constitucional nº 51/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

5.4.2. O candidato que não participar do curso introdutório, está impedido de assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas/conteúdo programático das provas escritas para as diversas Funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

g) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br, Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Leste/MT e Diário Oficial de Mato Grosso**, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial de Mato Grosso.**

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de até 1 (hum)**dia útil**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Público no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.3. **Os recursos deverão ser apresentados:**

a) **Por meio da internet, somente em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO**.

b) **Presencial: Sede da Prefeitura de Santo Antônio do Leste/MT,** localizada na Rua A, 367 - Jardim Santa Inês - Santo Antônio do Leste/MT.

8.3.1. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório, **até 1 (hum)dia útil**, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 1 (um)dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Jornal Oficial de Mato Grosso**.

9.2. Após homologado o Processo Seletivo Público, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para a função, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

a) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a Função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência da Função);

m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;

o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

p) Certidão da Justiça (civil e criminal 1º e 2º grau);

q) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) CPF do Pai e da Mãe e/ou declaração de falecimento ou de desconhecimento parental.

u) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

v) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional e avaliação psicológica, emitidos por médico e psicólogo credenciados junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**.

9.3. Considerado apto para o desempenho da Função, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9. 2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a contratação na Função, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual.

b) A qualquer tempo, por iniciativa do contratado.

c) A qualquer tempo, por iniciativa do contratante.

9.7.1. Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar que se refere o art. 169 da Constituição Federal;

9.7.2. Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure ampla defesa;

9.7.3. Renuncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;

9.7.4. Cessão do repasse de recursos financeiros da União para o Município;

9.7.5. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Público é de 1 (hum) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Público será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

9.9. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

9.9.1. Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar que se refere o art. 169 da Constituição Federal;

9.9.2. Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure ampla defesa;

9.9.3. Renuncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;

9.9.4. Cessão do repasse de recursos financeiros da União para o Município.

9.10. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da**W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;** endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**

9.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Público, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.12. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.13. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.14. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.16. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.17. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

9.18. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Público.

9.19. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.20. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão organizadora do Processo Seletivo Público.

9.21. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.22. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial de Mato Grosso**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Público.

9.23. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT.

9.24. O prazo de impugnação deste edital será de 1 (um) dias corridos a partir da sua data de publicação.

9.25. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 29 de Março de 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal

ITA ROBERTA SOARES– Presidente da Comissão

PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON– Secretária da Comissão

JÉSSIKA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO– Membro da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
01/04/2019	Publicação da íntegra do edital de abertura.
02/04/2019 a 16/04/2019	Período de inscrições PRESENCIAL dos candidatos ao Processo Seletivo Público
16/04/2019	Último dia para os candidatos no Processo Seletivo Público efetuar o envio ou a entrega do laudo médico para concorrer como deficiente
18/04/2019	Divulgação do **mapa estatístico (candidatos x vagas)** e da relação de candidatos inscritos
22/04/2019	Divulgação do l**ocal de realização da prova escrita e o**bjetiva e confirmação de data e horários de realização das provas e parecer dos recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos
	Disponibilização do **Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI** de todos os candidatos
28/04/2019	Realização da prova escrita e objetiva.
28/04/2019	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
03/05/2019	Divulgação do gabarito definitivo e parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas o resultado das provas escritas e objetivas.
08/05/2019	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório.
10/05/2019	Divulgação do **Resultado Final** (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.
No prazo máximo de **30 (trinta)** dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.	Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO

→Agente COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

→PORTUGUÊS PARA TODOS DE ENSINO MÉDIO: Compreensão de texto literário ou informativo. Conhecimentos Linguísticos: Fonética: fonemas, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, sílabas, tonicidade. Morfologia: a estrutura da palavra, formação de palavras, as classes de palavras. Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: os termos da oração, as orações no período composto, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras. Semântica: sinonímia e antonímia, homografia, homofonia, paronímia, polissemia.

→MATEMÁTICA PARA TODOS DE ENSINO MÉDIO: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

→CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS DE ENSINO MÉDIO: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e socie-

dade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Santo Antônio do Leste/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:** Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores sócioeconômicos, culturais e epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de lideres populares; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; Noções de ética e cidadania.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES

→**Agente comunitário de saúde:** Tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e sócio educacional; a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras). No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; a verificação antropométrica. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, CNPJ nº **04.217.362/0001-90,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação (LP, LI e LO) para um Aterro de Resíduos de construção civil, localizada na Avenida Ceará e Rua Passo Fundo perímetro urbano de Santo Antônio do Leste/MT.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 187/2019. DE: 28 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA AMANDA CAMARGO FACCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 28/03/2019 em que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função, respeitando os horários e orientações através de relatórios profissionais;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesma utilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde da servidora que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à servidora pública efetiva AMANDA CAMARGO FACCO nos termos do Laudo Médico Pericial – Auxilio Doença expedido em 28/03/2019, por prazo de 365 (trezentos e sessenta cinco) dias sendo o vencimento 15/03/2020.

Art. 2º - Fica a servidora readaptada, sem prejuízo de vencimento da servidora do cargo de Agente Comunitário de Saúde, devendo exercer sua função na Secretaria de Saúde como Recepcionista.

Art. 3º - Para realização do tratamento de saúde, a servidora deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 28 DE MARÇO DE 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 006/2019/SMS.

PORTARIA Nº 006/2019/SMS.

DE: 1º DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO SRº **RAPHAEL AGOSTINI MARQUES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELAINE DE FÁTIMA MORS, Secretária Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor público efetivo Srº **RAPHAEL AGOSTINI MARQUES,** Farmacêutico/Bioquímico, portador do CPF: 378.386. 548-40 e do RG: 45755325X para efetuar as visitas e vistorias para emissão de **Alvará Sanitário** juntamente com os servidores do Setor de Vigilância Sanitária deste município.

Artigo 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EM: 1º DE ABRIL DE 2019

ELAINE DE FÁTIMA MORS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 005/2019/SMS.

PORTARIA Nº 005/2019/SMS.

DE: 1º DE ABRIL DE 2019.

TRANSFERE A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA SRª MICHELLY CAROLINA FERREIRA DO CARMO, PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELAINE DE FÁTIMA MORS, Secretária Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Transferir a servidora pública efetiva Srª **Michelly Carolina Ferreira do Carmo** a desempenhar suas atividades no cargo de Enfermeira Padrão no Centro Municipal de Saúde deste município de Santo Antônio do Leste.

Artigo 2º - Através da devida transferência solicito a baixa como Responsável Técnica na Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica, junto ao COREN - Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EM: 1º DE ABRIL DE 2019

ELAINE DE FÁTIMA MORS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 004/2019/SMS.

PORTARIA Nº 004/2019/SMS.

DE: 1º DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO SRº WAGNER HONGARELLO SOUZA PEREIRA, COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELAINE DE FÁTIMA MORS, Secretária Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Designar o servidor público efetivo Srº **Wagner Hongarello Souza Pereira** para responder como Responsável Técnico do Centro Municipal de Saúde deste município de Santo Antônio do Leste.

Artigo 2º - Tomar as providências necessárias junto ao COREN - Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso para dar legalidade ao Ato.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EM: 1º DE ABRIL DE 2019

ELAINE DE FÁTIMA MORS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 003/2019/SMS.

PORTARIA Nº 003/2019/SMS.

DE: 1º DE ABRIL DE 2019.

TRANSFERE O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO SRº CHRISTHIANO VIEIRA BORGES, PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELAINE DE FÁTIMA MORS, Secretária Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Transferir o servidor público efetivo Srº **Crhisthiano Vieira Borges** a desempenhar suas atividades no cargo de Enfermeiro Padrão na Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica deste município de Santo Antônio do Leste.

Artigo 2º - Tomar as providências necessárias junto ao COREN - Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso para dar legalidade ao Ato.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EM: 1º DE JANEIRO DE 2019

ELAINE DE FÁTIMA MORS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal em Exercício, **CONVOCA** o candidato relacionado no anexo I deste Edital, aprovado no Concurso Público nº 001/2015, realizado em 04/02/2015, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 016/2015 de 06/05/2015, para comparecer na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme termos da Lei Municipal 055/2001 de 28 de dezembro de 2001, Art. 28, nos horários de expediente (07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17h), munido de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomar posse em seu respectivo cargo.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do Concurso Público, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 29 dias do mês de Março de 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA *Prefeito Municipal* ANEXO I

ENFERMEIRO PADRÃO

Nº	NOME
01	NEODIR GOULARTE

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

n) Declaração de Bens;

o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais;

p) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

q) Ter nacionalidade brasileira;

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: SILMARA SOARES RABELO, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Avenida Dom Pedro Casaldáliga Plá, nº 1586 - Esquina - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 028.505.551-85 e Identidade nº 2.029.741-6 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.686.614.944-5, nascida no dia 04/02/1987

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 066/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 9 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.227,67 (mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO - Sala Anexa Vila Santo Antônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONSELHO TUTELAR - CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 20 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 1/2015 DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ASSINAR TERMO DE POSSE

O Presidente DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, juntamente com a Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (CMDCA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 3 de 7 de dezembro de 1990, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 66 de 25 de maio de 2011e pelo Decreto Municipal nº 158 de 17 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de tornar públicas todas as etapas do referido certame;

Considerando a solicitação de desistência definitiva (renúncia) do cargo de Conselheira Tutelar Titular, Senhora **SELMA DA SILVA**, identidade nº 1.036.088-3 – SSP-MT e CPF nº 550.851.301-97, por ter sido convocada para assumir cargo público, com previsão para posse e entrada em exercício no dia 1º de abril de 2019, aprovada no Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT);

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, em substituição definitiva da Conselheira Tutelar Titular **SELMA DA SILVA,** a quinta suplente **UDÉRGELA DOS SANTOS SILVA**, identidade nº 1.629.846-2 – SSP-MT e CPF nº 001.215.651-57, para assinar **Termo de Posse como Conselheira Tutelar Titular,** já nomeada pela alínea "e" do Inciso II do Art. 1º da Portaria nº 3, de 10 de janeiro de 2016, devidamente publicada no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM) de 13/01/2016, Edição 2.392, Ano XI, Página 156, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Art. 2º Informar à Conselheira Tutelar ora convocada, para comparecer na sede do CMDCA, situado na Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia (MT), das 15h00min às 17h00min, nos dias 28/03/2019 a 05/04/2019.

Art. 3º EsteEdital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 27 de março de 2019.

LUCIANA NASCIUTTI CURADO

Vice-Presidente do CMDCA

JUNIO DE SOUZA ALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONSELHO TUTELAR - CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 20 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 1/2015 DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ASSINAR TERMO DE POSSE

O Presidente DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, juntamente com a Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (CMDCA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 3 de 7 de dezembro de 1990, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 66 de 25 de maio de 2011e pelo Decreto Municipal nº 158 de 17 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de tornar públicas todas as etapas do referido certame;

Considerando a solicitação de desistência definitiva (renúncia) do cargo de Conselheira Tutelar Titular, Senhora **SELMA DA SILVA**, identidade nº 1.036.088-3 – SSP-MT e CPF nº 550.851.301-97, por ter sido convocada para assumir cargo público, com previsão para posse e entrada em exercício no dia 1º de abril de 2019, aprovada no Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT);

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, em substituição definitiva da Conselheira Tutelar Titular **SELMA DA SILVA,** a quinta suplente **UDÉRGELA DOS SANTOS SILVA**, identidade nº 1.629.846-2 – SSP-MT e CPF nº 001.215.651-57, para assinar **Termo de Posse como Conselheira Tutelar Titular,** já nomeada pela alínea "e" do Inciso II do Art. 1º da Portaria nº 3, de 10 de janeiro de 2016, devidamente publicada no Diário Oficial do Município (Jornal da

AMM) de 13/01/2016, Edição 2.392, Ano XI, Página 156, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Art. 2º Informar à Conselheira Tutelar ora convocada, para comparecer na sede do CMDCA, situado na Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia (MT), das 15h00min às 17h00min, nos dias 28/03/2019 a 05/04/2019.

Art. 3º EsteEdital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 27 de março de 2019.

LUCIANA NASCIUTTI CURADO

Vice-Presidente do CMDCA

JUNIO DE SOUZA ALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018 - 16ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR N° 23 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

Dispõe sobre a **16ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, via do Edital Complementar nº 7, de 31 de janeiro de 2019;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 7 no Diário Oficial Municipal em 01/02/2019, Edição 3.158 – ANO XIV – Páginas 589-687, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7, de 1º de fevereiro de 2019, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018;

Considerando a publicação do Decreto nº 7/2019 no Diário Oficial Municipal em 04/02/2019, Edição 3.159 – ANO XIV – Página 764, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 5 de abril de 2019**, no horário oficial de Brasília, das 15h00min às 18h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 7/2019 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 29 de março de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 23 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
YTELVANY DE ANDRADE SILVA	FARMACÊUTICA-BIOQUÍMICA	SECRETARIA DE SAÚDE – Agência Transfusional ou a Critério da Secretaria de Saúde	4ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 23 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2018

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original de documento oficial de identificação com fotografia;

§ Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original de Título de Eleitor;

§ Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes;

§ Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do cônjuge ou convivente;

§ Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

§ Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria “D”, para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme CTB;

§ Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

§ Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

§ Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Documento que comprove conta corrente ou poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

==========

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/ 2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT torna público que o Pregão realizado no dia 28 de março, às 13h30min (treze horas e trinta minutos), na modalidade Pregão Presencial nº 10/2019, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE UM ENGENHEIRO CIVIL PARA FISCALIZAR OS SERVIÇOS NESSE MUNICIPIO E OUTROS SERVIÇOS QUE FOR DE SUA COMPETÊNCIA (**COMO AUTORIZAR A HABITE**) SE, ACEITE, APROVAR E **ELABORAR PROJETOS E PLANILHAS**, **FAZER CÁLCULOS DE CUSTO DE OBRAS E FISCALIZAR A EXECUÇÃO E QUALIDADE DOS MATERIAIS** CONFORME PLANILHAS, PARECERES TÉCNICOS, ENTRE OUTROS, **CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, foi considerada FRACASSADA, **percebido a provável inexequibilidade das propostas, haja vista os valores ofertados estarem inferiores a 70% do valor de mercado orçado, desse modo à comissão de licitação, após aconselhamento com o setor jurídico, decide por declarar o processo licitatório fracassada nos termos do artigo 48** §3° da Lei 8.666/93 da Lei 8.666/93.

São José do Povo, 29 de Março de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

MARIA IRANDI DUARTE

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 005/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal IVANILDO VILELA DA SILVA e dá outras providências.

MIRIAN VIEIRA FREIRE, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **28/02/2014 a 28/02/2019**; conforme Lei n.º 280/2004 (**Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),**Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário **IVANILDO VILELA DA SILVA**, Servidor Efetivo**,** portador do RG nº 992037 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 491.256.216-53, no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE **sendo o afastamento em 01/04/2019 e retorno em 01/07/2019.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 29 de Março de 2019.

_____

MIRIAN VIEIRA FREIRE

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

____/____/_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

RESTOS A PAGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	71.735,04	995.530,15	973.863,45		93.401,74	88.980,22	1.171.416,32	613.970,99	599.149,85		661.246,69	754.648,43
EXECUTIVO	71.735,04	995.530,15	973.863,45		93.401,74	88.980,22	1.171.416,32	613.970,99	599.149,85		661.246,69	754.648,43
GABINE DO PREFEITO	971,06	2.910,90	2.910,79		971,17	175,00	20.350,00	4.100,00	4.100,00		16.425,00	17.396,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	3.560,16	19.988,28	19.988,28		3.560,16	650,00	566.983,43	143.797,30	143.797,30		423.836,13	427.396,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	6.679,75	81.746,03	78.279,23		10.146,55		89.704,45	89.704,45	89.704,45			10.146,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	24.107,40	603.953,97	571.565,73		56.495,64	79.589,65	212.322,03	210.834,83	197.058,83		94.852,85	151.348,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS	31.372,08	231.720,16	246.436,11		16.656,13	2.094,76	192.136,47	129.136,47	129.136,47		65.094,76	81.750,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	366,43	1.612,73	1.492,73		486,43	2.720,24	10.640,00				13.360,24	13.846,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL	4.262,45	35.611,76	35.204,26		4.669,95	3.650,84	12.818,94	6.586,94	5.541,80		10.927,98	15.597,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	261,21	16.970,32	16.970,32		261,21	99,73	30.740,00	10.740,00	10.740,00		20.099,73	20.360,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS	24,50				24,50		16.650,00				16.650,00	16.674,50
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ARAGUAIA E XINGU							18.720,00	18.720,00	18.720,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	130,00	1.016,00	1.016,00		130,00		351,00	351,00	351,00			130,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**71.735,04**	**995.530,15**	**973.863,45**		**93.401,74**	**88.980,22**	**1.171.416,32**	**613.970,99**	**599.149,85**		**661.246,69**	**754.648,43**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 29/03/2019 às 17:38
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.
Page 1 de
Homologado

RREO BALANCO ORÇAMENTARIO DESPEAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.092.044,99	33.085.944,99	6.256.336,44	6.256.336,44	26.829.608,55	3.479.204,66	3.479.204,66	29.606.740,33	2.122.853,85	
DESPESAS CORRENTES	26.655.472,31	26.649.372,31	4.574.508,40	4.574.508,40	22.074.863,91	3.325.551,23	3.325.551,23	23.323.821,08	1.980.576,86	
Pessoal e Encargos Sociais	13.612.770,11	13.612.770,11	2.285.642,90	2.285.642,90	11.327.127,21	2.285.642,90	2.285.642,90	11.327.127,21	1.213.019,99	
Juros e Encargos da Dívida	40.000,00	40.000,00	19.000,00	19.000,00	21.000,00	4.236,28	4.236,28	35.763,72	4.236,28	
Outras Despesas Correntes	13.002.702,20	12.996.602,20	2.269.865,50	2.269.865,50	10.726.736,70	1.035.672,05	1.035.672,05	11.960.930,15	763.320,59	
DESPESAS DE CAPITAL	6.300.572,68	6.300.572,68	1.681.828,04	1.681.828,04	4.618.744,64	153.653,43	153.653,43	6.146.919,25	142.276,99	
Investimentos	6.170.572,68	6.170.572,68	1.588.828,04	1.588.828,04	4.581.744,64	138.227,48	138.227,48	6.032.345,20	126.851,04	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	130.000,00	130.000,00	93.000,00	93.000,00	37.000,00	15.425,95	15.425,95	114.574,05	15.425,95	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	136.000,00	136.000,00			136.000,00			136.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.092.044,99	33.085.944,99	6.256.336,44	6.256.336,44	26.829.608,55	3.479.204,66	3.479.204,66	29.606.740,33	2.122.853,85	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	33.092.044,99	33.085.944,99	6.256.336,44	6.256.336,44	26.829.608,55	3.479.204,66	3.479.204,66	29.606.740,33	2.122.853,85	
SUPERÁVIT (XIII)							1.363.270,16		2.719.620,97	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.092.044,99	33.085.944,99	6.256.336,44	6.256.336,44	26.829.608,55	3.479.204,66	4.842.474,82	28.243.470,17	4.842.474,82	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 29/03/2019 16:33:24
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homolc[illegible]

OPERAÇAO DE CREDITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.310.572,68	1.681.828,04	4.628.744,64
Investimentos	6.180.572,68	1.588.828,04	4.591.744,64
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	130.000,00	93.000,00	37.000,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.310.572,68	1.681.828,04	4.628.744,64
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.310.572,68	1.681.828,04	4.628.744,64

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 29/03/2019 17:04:53
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.
Page 1
Homolo

RREO BALANCO ORÇAMENTARIO RECEITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.092.044,99	33.092.044,99	4.842.474,82	14,63	4.842.474,82	14,63	28.249.570,17
RECEITAS CORRENTES	27.022.084,26	27.022.084,26	4.772.474,82	17,66	4.772.474,82	17,66	22.249.609,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.270.516,71	2.270.516,71	557.461,24	24,55	557.461,24	24,55	1.713.055,47
Impostos	2.114.684,01	2.114.684,01	541.695,94	25,62	541.695,94	25,62	1.572.988,07
Taxas	94.617,70	94.617,70	14.197,74	15,01	14.197,74	15,01	80.419,96
Contribuição de Melhoria	61.215,00	61.215,00	1.567,56	2,56	1.567,56	2,56	59.647,44
CONTRIBUIÇÕES	85.997,80	85.997,80	51.277,33	59,63	51.277,33	59,63	34.720,47
Contribuições Sociais	12.243,00	12.243,00					12.243,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	73.754,80	73.754,80	51.277,33	69,52	51.277,33	69,52	22.477,47
RECEITA PATRIMONIAL	411.942,50	411.942,50	26.793,35	6,50	26.793,35	6,50	385.149,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	411.942,50	411.942,50	26.793,35	6,50	26.793,35	6,50	385.149,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.017,00	10.017,00					10.017,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.565,00	5.565,00					5.565,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	4.452,00	4.452,00					4.452,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.053.610,25	24.053.610,25	4.117.748,80	17,12	4.117.748,80	17,12	19.935.861,45
Transferências da União e de suas Entidades	10.898.275,57	10.898.275,57	1.630.264,02	14,96	1.630.264,02	14,96	9.268.011,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	9.955.334,68	9.955.334,68	1.882.874,08	18,91	1.882.874,08	18,91	8.072.460,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.200.000,00	3.200.000,00	604.610,70	18,89	604.610,70	18,89	2.595.389,30
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	190.000,00	190.000,00	19.194,10	10,10	19.194,10	10,10	170.805,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.130,00	11.130,00	129,72	1,17	129,72	1,17	11.000,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	178.870,00	178.870,00	19.064,38	10,66	19.064,38	10,66	159.805,62
RECEITAS DE CAPITAL	6.069.960,73	6.069.960,73	70.000,00	1,15	70.000,00	1,15	5.999.960,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	22.260,00	22.260,00					22.260,00
Alienação de Bens Móveis	22.260,00	22.260,00					22.260,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.047.700,73	6.047.700,73	70.000,00	1,16	70.000,00	1,16	5.977.700,73
Transferências da União e de suas Entidades	3.366.873,35	3.366.873,35	70.000,00	2,08	70.000,00	2,08	3.296.873,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	2.680.827,38	2.680.827,38					2.680.827,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.092.044,99	33.092.044,99	4.842.474,82	14,63	4.842.474,82	14,63	28.249.570,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	33.092.044,99	33.092.044,99	4.842.474,82	14,63	4.842.474,82	14,63	28.249.570,17
DÉFICIT (VI)'							
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.092.044,99	33.092.044,99	4.842.474,82	14,63	4.842.474,82	14,63	28.249.570,17

Emissão: 29/03/2019 16:33:24
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.122.898,04	2.150.607,78	2.767.245,20	2.469.304,34	2.465.340,22	2.480.249,60	3.012.189,45	3.615.338,70	2.797.788,96	3.323.642,15	2.624.708,97	2.849.713,70	32.679.027,11	30.383.631,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.118,98	102.689,98	310.575,42	518.777,20	123.162,94	392.171,70	1.159.807,46	227.936,78	197.138,43	201.370,31	57.159,06	500.302,18	3.914.210,44	2.270.516,71
IPTU	421,27	3.968,27	2.623,58	10.162,05	9.113,08	13.594,18	4.674,45	1.368,31	3.804,35	2.048,13	1.677,15	1.891,81	55.346,63	76.797,00
ISS	61.118,34	45.649,83	92.887,56	52.794,10	70.612,83	177.493,83	107.213,11	62.147,13	53.306,35	117.823,07	28.652,39	227.830,14	1.097.528,68	635.856,71
ITBI	18.646,90	9.500,00	149.665,31	399.136,34	2.400,00	147.009,62	998.240,00	117.779,80	90.180,00	4.544,02		230.107,43	2.167.209,42	1.200.556,50
IRRF	37.892,59	35.398,43	51.376,68	44.192,80	37.922,40	46.911,58	45.823,37	42.376,64	46.967,79	76.133,84	20.500,87	31.021,17	516.518,16	201.473,80
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	5.039,88	8.173,45	14.022,29	12.491,91	3.114,63	7.162,49	3.856,53	4.264,90	2.879,94	821,25	6.328,65	9.451,63	77.607,55	155.832,70
Contribuições	8.755,05	8.834,06	15.813,29		10.949,15	10.484,59		21.979,63	12.387,80		32.140,06	19.137,27	140.480,90	85.997,80
Receita Patrimonial	19.891,32	17.456,97	17.407,45	17.841,66	17.637,06	18.653,26	13.841,45	12.970,02	13.040,81	12.293,89	13.864,90	12.928,45	187.827,24	411.942,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.891,32	17.456,97	17.407,45	17.841,66	17.637,06	18.653,26	13.841,45	12.970,02	13.040,81	12.293,89	13.864,90	12.928,45	187.827,24	411.942,50
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														10.017,00
Transferências Correntes	1.952.728,34	2.006.236,14	2.396.396,67	1.919.829,66	2.303.502,21	2.045.418,68	1.821.854,77	3.335.475,97	2.564.883,83	3.089.882,40	2.511.983,51	2.307.713,14	28.255.905,32	27.415.157,25
Cota Parte do FPM	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	7.184.605,36	7.480.000,00
Cota Parte do ICMS	728.574,74	643.753,05	939.367,02	643.268,23	1.025.089,21	871.828,01	745.832,06	1.234.907,45	858.576,40	841.790,09	958.476,46	813.543,31	10.305.006,03	8.056.000,00
Cota Parte do IPVA	15.763,46	27.942,55	24.852,98	19.658,52	17.408,57	11.654,58	9.852,57	7.431,00	6.589,60	3.919,12	22.297,20	14.796,91	182.167,06	66.780,00
Cota Parte do ITR	13.699,39	27.981,38	4.258,60	14.887,33	15.417,58	5.352,64	74.982,09	911.137,96	356.771,26	347.894,96	242.136,22	44.833,44	2.059.352,85	1.166.000,00
Transferência da LC 87/1966	3.093,33	3.093,33	3.093,33	3.093,33	3.093,33	3.093,33	3.093,33	3.093,33	3.093,33	3.093,33			30.933,30	33.390,00
Transferência LC 61/1989														5.565,00
Transferências FUNDEB	237.272,74	221.815,19	302.661,53	227.828,89	286.370,99	260.069,60	217.492,86	348.490,07	258.817,22	271.328,88	311.210,62	293.400,08	3.236.758,67	3.200.000,00
Outras Transferências Correntes	460.210,39	563.587,91	486.374,38	415.707,35	270.263,42	383.282,67	385.855,50	393.346,79	532.024,91	661.082,85	303.915,82	401.430,06	5.257.082,05	7.407.422,25
Outras Receitas Correntes	18.404,35	15.390,63	27.052,37	12.855,82	10.088,86	13.521,37	16.685,77	16.976,30	10.338,09	20.095,55	9.561,44	9.632,66	180.603,21	190.000,00
DEDUÇÕES (II)	251.048,95	244.166,51	321.472,08	255.258,62	293.075,85	280.413,19	243.701,22	518.727,73	354.808,25	373.791,56	379.371,33	322.576,52	3.838.411,81	3.361.547,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	251.048,95	244.166,51	321.472,08	255.258,62	293.075,85	280.413,19	243.701,22	518.727,73	354.808,25	373.791,56	379.371,33	322.576,52	3.838.411,81	3.361.547,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.871.849,09**	**1.906.441,27**	**2.445.773,12**	**2.214.045,72**	**2.172.264,37**	**2.199.836,41**	**2.768.488,23**	**3.096.610,97**	**2.442.980,71**	**2.949.850,59**	**2.245.337,64**	**2.527.137,18**	**28.840.615,30**	**27.022.084,26**

Emissão: 29/03/2019 17:00:05
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

RESULTADO PRIMARIO E NORMAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.022.084,26	4.772.474,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.270.516,71	557.461,24
IPTU	76.797,00	3.568,96
ISS	635.856,71	256.482,53
ITBI	1.200.556,50	230.107,43
IRRF	201.473,80	51.522,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155.832,70	15.780,28
Contribuições	85.997,80	51.277,33
Receita Patrimonial	411.942,50	26.793,35
Aplicações Financeiras (II)	411.942,50	26.793,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.053.610,25	4.117.748,80
Cota-parte do FPM	5.984.000,00	1.130.925,29
Cota-parte do ICMS	6.444.800,00	1.417.615,85
Cota-parte do IPVA	53.424,00	29.675,33
Cota Parte do ITR	932.800,00	229.575,75
Transferências da LC 87/1996	26.712,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.452,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.200.000,00	604.610,70
Outras Transferências Correntes	7.407.422,25	705.345,88
Demais Receitas Correntes	200.017,00	19.194,10
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	200.017,00	19.194,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	26.610.141,76	4.745.681,47
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.069.960,73	70.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	22.260,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	22.260,00	0,00
Transferências de Capital	6.047.700,73	70.000,00
Convênios	3.184.421,42	70.000,00
Outras Transferências de Capital	2.863.279,31	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	6.069.960,73	70.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**32.680.102,49**	**4.815.681,47**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.645.472,31	4.574.508,40	3.325.551,23	1.980.576,86	412.545,26	213.885,89	200.416,75
Pessoal e Encargos Sociais	13.602.770,11	2.285.642,90	2.285.642,90	1.213.019,99	18.771,75	11.664,00	11.664,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	40.000,00	19.000,00	4.236,28	4.236,28	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.002.702,20	2.269.865,50	1.035.672,05	763.320,59	393.773,51	202.221,89	188.752,75
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.660.172,60	2.202.256,70	990.783,14	745.176,08	383.709,11	191.341,89	178.416,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.605.472,31	4.555.508,40	3.321.314,95	1.976.340,58	412.545,26	213.885,89	200.416,75
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.310.572,68	1.681.828,04	153.653,43	142.276,99	561.318,19	400.085,10	398.733,10
Investimentos	6.180.572,68	1.588.828,04	138.227,48	126.851,04	561.318,19	400.085,10	398.733,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	130.000,00	93.000,00	15.425,95	15.425,95	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.180.572,68	1.588.828,04	138.227,48	126.851,04	561.318,19	400.085,10	398.733,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**32.922.044,99**	**6.144.336,44**	**3.459.542,43**	**2.103.191,62**	**973.863,45**	**613.970,99**	**599.149,85**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.139.476,55**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 29/03/2019 às 17:03
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	20.779,78
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.160.256,33**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até FEVEREIRO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	741.174,21	721.511,98
DEDUÇÕES (XXIX)	4.474.568,50	6.275.733,18
Disponibilidade de Caixa	4.567.130,71	6.368.295,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.634.395,90	6.518.493,13
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.067.265,19	150.197,74
Demais Haveres Financeiros	-92.562,21	-92.562,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.733.394,29	-5.554.221,20
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.820.826,91**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	917.067,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	721.511,98
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**1.625.271,44**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.604.491,66**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DESPESAS DE FUNCAO E SUBFUNCAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	31.708.854,72	31.702.754,72	6.256.336,44	6.256.336,44	100,00	25.446.418,28	3.479.204,66	3.479.204,66	100,00	28.223.550,06	0,00
LEGISLATIVA	62.643,17	56.543,17	0,00	0,00	0,00	56.543,17	0,00	0,00	0,00	56.543,17	0,00
Ação Legislativa	62.643,17	56.543,17	0,00	0,00	0,00	56.543,17	0,00	0,00	0,00	56.543,17	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.725.783,62	3.725.783,62	979.808,24	979.808,24	15,66	2.745.975,38	690.050,83	690.050,83	19,83	3.035.732,79	0,00
Administração Geral	2.708.483,62	2.708.483,62	701.296,73	701.296,73	11,20	2.007.186,89	557.201,43	557.201,43	16,01	2.151.282,19	0,00
Administração Financeira	938.800,00	938.800,00	265.653,51	265.653,51	4,24	673.146,49	119.991,40	119.991,40	3,44	818.808,60	0,00
Ordenamento Territorial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Comunicação Social	63.500,00	63.500,00	12.858,00	12.858,00	0,20	50.642,00	12.858,00	12.858,00	0,36	50.642,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00
Policiamento	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.402.999,00	2.402.999,00	328.186,05	328.186,05	5,24	2.074.812,95	246.165,28	246.165,28	7,07	2.156.833,72	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	156,70	156,70	0,00	39.843,30	156,70	156,70	0,00	39.843,30	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	243.000,00	243.000,00	30.173,77	30.173,77	0,48	212.826,23	26.931,33	26.931,33	0,77	216.068,67	0,00
Assistência Comunitária	2.119.999,00	2.119.999,00	297.855,58	297.855,58	4,76	1.822.143,42	219.077,25	219.077,25	6,29	1.900.921,75	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	8.497.621,36	8.497.621,36	1.261.877,56	1.261.877,56	20,16	7.235.743,80	873.061,63	873.061,63	25,09	7.624.559,73	0,00
Atenção Básica	5.812.144,66	5.812.144,66	730.668,58	730.668,58	11,67	5.081.476,08	630.119,05	630.119,05	18,11	5.182.025,61	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.075.476,70	2.075.476,70	433.244,11	433.244,11	6,92	1.642.232,59	145.106,51	145.106,51	4,17	1.930.370,19	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	73,80	73,80	0,00	11.926,20	73,80	73,80	0,00	11.926,20	0,00
Vigilância Epidemiológica	493.000,00	493.000,00	97.891,07	97.891,07	1,56	395.108,93	97.762,27	97.762,27	2,80	395.237,73	0,00
TRABALHO	311.000,00	311.000,00	184.000,00	184.000,00	2,94	127.000,00	47.725,56	47.725,56	1,37	263.274,44	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	311.000,00	311.000,00	184.000,00	184.000,00	2,94	127.000,00	47.725,56	47.725,56	1,37	263.274,44	0,00
EDUCAÇÃO	9.406.198,69	9.406.198,69	2.590.378,98	2.590.378,98	41,40	6.815.819,71	1.119.254,44	1.119.254,44	32,16	8.286.944,25	0,00
Ensino Fundamental	7.026.958,69	7.026.958,69	1.798.731,55	1.798.731,55	28,75	5.228.227,14	1.001.189,05	1.001.189,05	28,77	6.025.769,64	0,00
Educação Infantil	2.099.240,00	2.099.240,00	766.506,58	766.506,58	12,25	1.332.733,42	92.924,54	92.924,54	2,67	2.006.315,46	0,00
Demais Subfunções	280.000,00	280.000,00	25.140,85	25.140,85	0,40	254.859,15	25.140,85	25.140,85	0,72	254.859,15	0,00
CULTURA	406.000,00	406.000,00	15.247,87	15.247,87	0,24	390.752,13	12.909,94	12.909,94	0,37	393.090,06	0,00
Difusão Cultural	406.000,00	406.000,00	15.247,87	15.247,87	0,24	390.752,13	12.909,94	12.909,94	0,37	393.090,06	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	316.000,00	316.000,00	29.272,98	29.272,98	0,46	286.727,02	27.982,66	27.982,66	0,80	288.017,34	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	316.000,00	316.000,00	29.272,98	29.272,98	0,46	286.727,02	27.982,66	27.982,66	0,80	288.017,34	0,00
URBANISMO	1.389.600,00	1.380.600,00	221.443,08	221.443,08	3,53	1.159.156,92	73.698,41	73.698,41	2,11	1.306.901,59	0,00
Infra-Estrutura Urbana	928.600,00	928.600,00	0,00	0,00	0,00	928.600,00	0,00	0,00	0,00	928.600,00	0,00
Serviços Urbanos	461.000,00	452.000,00	221.443,08	221.443,08	3,53	230.556,92	73.698,41	73.698,41	2,11	378.301,59	0,00
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SANEAMENTO	459.000,00	468.000,00	78.130,13	78.130,13	1,24	389.869,87	46.562,19	46.562,19	1,33	421.437,81	0,00
Saneamento Básico Urbano	459.000,00	468.000,00	78.130,13	78.130,13	1,24	389.869,87	46.562,19	46.562,19	1,33	421.437,81	0,00

Emissão: 29/03/2019 17:35:16
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	627.900,00	627.900,00	62.481,06	62.481,06	0,99	565.418,94	54.681,21	54.681,21	1,57	573.218,79	0,00
Abastecimento	566.515,00	566.515,00	62.481,06	62.481,06	0,99	504.033,94	54.681,21	54.681,21	1,57	511.833,79	0,00
Demais Subfunções	61.385,00	61.385,00	0,00	0,00	0,00	61.385,00	0,00	0,00	0,00	61.385,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	80.000,00	80.000,00	5.000,00	5.000,00	0,07	75.000,00	2.500,00	2.500,00	0,07	77.500,00	0,00
Energia Elétrica	80.000,00	80.000,00	5.000,00	5.000,00	0,07	75.000,00	2.500,00	2.500,00	0,07	77.500,00	0,00
TRANSPORTES	2.841.108,88	2.841.108,88	304.950,23	304.950,23	4,87	2.536.158,65	226.107,67	226.107,67	6,49	2.615.001,21	0,00
Transporte Rodoviário	2.841.108,88	2.841.108,88	304.950,23	304.950,23	4,87	2.536.158,65	226.107,67	226.107,67	6,49	2.615.001,21	0,00
DESPORTO E LAZER	786.000,00	786.000,00	83.560,26	83.560,26	1,33	702.439,74	38.842,61	38.842,61	1,11	747.157,39	0,00
Desporto Comunitário	786.000,00	786.000,00	83.560,26	83.560,26	1,33	702.439,74	38.842,61	38.842,61	1,11	747.157,39	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	170.000,00	170.000,00	112.000,00	112.000,00	1,79	58.000,00	19.662,23	19.662,23	0,56	150.337,77	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	170.000,00	170.000,00	112.000,00	112.000,00	1,79	58.000,00	19.662,23	19.662,23	0,56	150.337,77	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.708.854,72	31.702.754,72	6.256.336,44	6.256.336,44	100,00	25.446.418,28	3.479.204,66	3.479.204,66	100,00	28.223.550,06	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 29/03/2019 17:35:16
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 29/03/2019 17:35:16
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.
Page 3
Homolo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Processo Licitatório nº 002/2019 – Processo Administrativo nº 525/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 058/2015, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 002/2019 **Tipo**: menor preço, cujo **Objeto: O objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal e Estadual para Município de São José do Xingu/MT, a serem executados pelo menor preço do km rodado, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.**

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou as Seguintes empresas vencedoras do certame.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	CPF/ CNPJ:	VALOR TOTAL
REGINA PIRES DE ARAUJO - ME	**CNPJ: 19. 845.253. 0001-94**	**R$** 177.488,00 (Cento e Setenta e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais)
NOVO TEMPO MANUTENÇÃO E TRANSPORTE EIRELI - ME	**CNPJ: 28. 133.419. 0001-30**	**R$ 130.080,00 (Cento e trinta Mil e Oitenta Reais)**

São José do Xingu – MT, 29 de Março de 2019.

MARCOS ROGERIO PEREIRA NUNES

Pregoeiro Oficial.

Dec. nº 058/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083 DE 29 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de MONITOR DE CONTROLE SOCIAL a servidora SANDRA FERREIRA BRANDÃO, nomeada através da PORTARIA Nº 076 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 29 DE MARÇO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 077, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Institui a Comissão de acompanhamento do Concurso Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 94 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) para o preenchimento dos cargos de servidores da administração pública municipal;

Considerando o disposto no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal e a necessidade de realização de concurso público na esfera municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão do Concurso Público Municipal, com a finalidade de realizar todos os acompanhamentos e análises das atividades administrativas no âmbito da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, para o fim a que se destina.

Art. 2º A Comissão para o acompanhamento do Concurso Público será composta da seguinte forma:

Ø Presidente: Reginaldo de Souza Fernandes

Ø Membros: Andressa Nunes de Almeida

Lucélia Venturolli

Rosangela Aparecida Correa

Maria José de Oliveira

Afonso Teixeira Lopes Neto

§ 1º Os integrantes da Comissão serão substituídos em seus afastamentos e impedimentos legais e regulamentares por outro servidor a ser indicado pelo Poder Executivo.

§ 2º Poderão ser convidados outros participantes eventuais, em razão dos conhecimentos afetos às funções/áreas impactadas.

Art. 3º Compete à Comissão para o Concurso Público:

I – Fica a comissão encarregada de fiscalizar, supervisionar, acompanhar e validar todos os atos relacionados às fases do concurso, obedecendo aos ordenamentos legais e as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE-MT.

II – O Concurso Público reger-se-á por disposições específicas em Edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realização do certame.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de março do corrente ano; revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de março de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADESÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **GRAFFITE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP,** Inscrita no CNPJ: **22.063.815/0001-52**. Comunica aos interessados que irá **ADERIR A TERMO DE ADESÃO** a **ata de Registro de Preço de nº 22/2018 oriunda do Pregão Presencial nº 033/2018**, da Prefeitura Municipal **General Carneiro – MT.** Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EDUCATIVO E ESPORTIVO.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082 DE 29 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO a servidora KERLIANNE MARTINS FERREIRA SOARES, nomeada através da PORTARIA Nº 222 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as

disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 29 DE MARÇO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084 DE 29 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDORA NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar de São José dos Quatro Marcos, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR a servidora ROSANGELA APARECIDA CORREA, da função de Secretária da JUNTA DE SERVIÇO MILITAR – JSM 110/ SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

São José dos Quatro Marcos-MT, 29 de março de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal/Presidente da JSM

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.795/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2018, homologado em 14 de Março de 2018, através do Decreto nº. 3.605/2018, **NOMEIO, na data de 01/04/2019,** a Senhora **DENISE DE ALMEIDA RIBEIRO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1643797-7 SSP/MT, no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e

Lazer da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1.080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 158/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Em provimento a solicitação da Servidora **VALDINEIA FERNANDES COUTO,** de retorno antecipadode sua **LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO**, concedida através da Portaria 105/2019, com término em 23/04/2020;

RESOLVE:

Artigo 1°. – RETORNAR para suas atividades normais a partir de 01/04/2019 ***a*** senhora **VALDINEIA FERNANDES COUTO**, servidora efetiva**,** admitida em 23/11/2006, com matricula no RH nº. 905, nocargo de **Agente da Saúde I – Agente de Combate a Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Artigo 84 da Lei Municipal nº. 218/99 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 01 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 012/ADM/2018 / TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 0002/ADM/2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / EDLAB - MANTOVANI & SERMANOWICZ LTDA – ME/ VITALAB CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS LTDA – ME/ Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por **(06) meses, a Cláusula Quarta – Da Vigência, em seu Item 4.1,** do Contrato nº **012/ADM/2018** (Objeto: *A credenciada compromete-se em prestar serviços de exames de Análises Clínicas Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adota pela Secretaria, observada os prazos e procedimentos descritos neste contrato*), passando a vigência de **26.03.2018 a 26.03.2019 para 26.03.2018 a 22.09.2019 / R$ 266.622,60** (Duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos e vinte dois reais e sessenta centavos).Data da Assinatura 26.03.2019.

DEPARTEAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 025/2019 PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 025/2019

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 01/04/2019 às 08h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:	660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
121	1114	TANIA CORSI DE SOUZA THEISEN	15/06/1980	19	57	6,00	63,00	Classificado
122	760	NUBIA GRACIELA DA SILVA	04/10/1980	19	57	6,00	63,00	Classificado
123	5122	ALINE FERNANDES DURANTE	07/07/1981	21	63	0,00	63,00	Classificado

Cargo.:	1115-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME JUCILEIDE PRAXEDES							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
19	3063	FABIANI FANTON COELHO	08/08/1983	16	48	0,00	48,00	Classificado

Cargo.:	578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
119	2669	IRACILDA MARIA DINIZ DA SILVA	10/02/1971	20	60	0,00	60,00	Classificado
120	3938	ADRIANA LUCIA LOPES SANT ANA	27/07/1973	20	60	0,00	60,00	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 01/04/2019 e 02/04/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 29 de março de 2019

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Prof. Me. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS E.T.A. (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) E NOS POÇOS TUBULARES DO SAMAE,** a empresa **QUIMAR COM. DE PROD. QUÍMICOS E TRAT.DE ÁGUA LTDA-ME / CNPJ: 11.387.627/0001-63**

Tangará da Serra/MT, 29 de Março de 2019.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Setor de Licitação do SAMAE

DEPARTEAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 020/2019 - PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 020/2019 - PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a convocação dos candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário no âmbito das Secretarias Municipais de Tangará da Serra e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1. Para que compareçam na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho**:

1.1 Dia 01/04/2019 às 8h00 para atribuição de local de trabalho os candidatos relacionados abaixo:

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS						
Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Notas	Classificação
563	575	CREUZA PEREIRA DO PRADO CASSEMIRO	14/09/1968	10155503 SSPMT	70	CLASSIFICADO

Cargo.:1113-AJUDANTE DE SER. GERAIS - DISTRITO DE PROGRESSO						
Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Notas	Classificação
17	1072	ROSIMARI DE ALMEIDA SANTANA ROCHA	21/04/1987	1941426-9 SSP/MT	95	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 01/04/2019 e dia 02/04/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 . 2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados: **2.2** No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

b) Atestado admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

h) Comprovante de residência;

i) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

j) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

k) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

l) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

m) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

o) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

p) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

q) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2018/Ano - Calendário 2017 ou mais recente);

r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

s) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

t) Cartão de vacina.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 29 de março de 2019.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Prof. Me. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 010/ADM/2018
TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 0002/ADM/2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / ÁGUAS CUIABÁ S/A – CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO / - O presente Termo tem por finalidade aditar o valor de **R$ 400,00 (duzentos reais)** ao Contrato nº 010/ADM/2018 (Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ÁGUAS CUIABÁ S/A – CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VINDO A ATENDER A DEMANDA DESTA SECRETARIA, NA UNIDADE DO CENTRO DE APOIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT**) equivalente o percentual de 15,38%, sobre o valor inicial do contrato.Data da Assinatura 14.03.2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERT. RETIF. DO EDITAL. PP 013

ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, p**ara futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através **dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a)** pelas Portarias nº 1.240/GP/2018 de 01.11.2018 e 086/GP/2019 de 24.01.2019, torna público aos interessados que, considerando pedidos de esclarecimento em análise, serão feitas readequações no referido edital. Considerando que tais alterações influenciam na elaboração de propostas, o certame acima, cuja data de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **18 DE MARÇO DE 2019, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, a Licitação, foi **ADIADO** para o dia **12 DE ABRIL DE 2019, às 08:00 horas.** O edital completo e retificado estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 01 DE ABRIL DE 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4831/4809. Tangará da Serra- MT, 29 de Março de 2019. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe Departamento de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Eu, **VALTER KUHN**, *brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotonio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT*;,, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pelo Art. 49, "*caput"*,da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e

Considerando a documentação contida no Processo Administrativo 29/2019, que originou o certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial (SRP) 024/2019, que tem por objeto a ***contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária, com vistas a tornar mais eficiente a atuação da administração tributária municipal, visando aumentar a arrecadação de tributos municipais e recuperar ativos tributários.***

Considerando a justificativa contida, no Oficio 020/2019 emitido pela Pregoeira juntada aos autos e cujo teor explicita o ocorrido no procedimento licitatório que se encontra eivado de vícios insanáveis.

Considerando que no Edital e em seus anexos nao estao explicito claramente se a habilitação técnica a ser apresentada deve ser do profissonal contratado pela licitante ou da licitante e com isso causando duvidas na interpretação do texto.

RESOLVE:

ANULAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO na modalidade **PREGÃO PRESENCIALN.º024/2014**, por irregularidades e falhas mencionadas nos autos do procedimento de licitação, nos termos do art. 49, *"caput"* da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 169/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA GENIVALDO GOMES – ME.

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ***CONTRATO Nº. 169/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA GENIVALDO GOMES – ME.***

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, , **SR. VALTER KUHN,** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA , e assim denominado no presente instrumento, a empresa **GENIVALDO GOMES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n

07.233.375/0001-40, estabelecida na Av. Norberto Schwantes, 750, Centro, Terra Nova do Norte neste ato representada pelo seu sócio proprietário **GENIVALDO GOMES**, brasileiro, Engenheiro Civil devidamente inscrito no CREA-MT 022431, CPF 627.024.081-68, residente e domiciliado no endereço supra referenciado, designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de **Tomada de Preço nº. 05/2014** e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar e prazo de vigência do dia 10/10/2017 para o dia 09/02/2018

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se devido ao fato de que as obras tiveram de ser paralisada por insuficiência orçamentaria e necessita do prazo para que seja possível a retomada e conclusão das mesmas no período aditivado.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 09 de outubro de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. **VALTER KUHN**

CONTRATANTE

_____

GENIVALDO GOMES – ME

SR. GENIVALDO GOMES

CONTRATADA

_____ _____

ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI

CPF: 581.769.181-72 CPF: 001.654.571-04

DECIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 168/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA GENIVALDO GOMES – ME.

DECIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 168/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA GENIVALDO GOMES – ME.

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN,** *brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT*, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **GENIVALDO GOMES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n 07.233.375/0001-40, estabelecida na Av. Norberto Schwantes, 750, Centro, Terra Nova do Norte neste ato representada pelo seu sócio proprietário **GENIVALDO GOMES**, brasileiro, Engenheiro Civil devidamente inscrito no CREA-MT 022431, CPF 627.024.081-68, residente e domiciliado no endereço supra referenciado, designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de **Tomada de Preço nº. 04/2014** e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar e prazo de vigência do dia 10/10/2017 para o dia 09/02/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se devido ao fato de que as obras tiveram de ser paralisada por insuficiência orçamentaria e necessita do prazo para que seja possível a retomada e conclusão das mesmas no período aditivado.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 09 de outubro de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

***SR. VALTER KUHN*/CONTRATANTE**

_____

GENIVALDO GOMES - ME

SR. GENIVALDO GOMES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI

CPF: 581.769.181-72 CPF: 001.654.571-04

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2015 PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO DESTINADA À CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2015 PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO DESTINADA À CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **TERRA NOVA DO NORTE - MT** E A EMPRESA **SOLUTIONS CORP. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP.**

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SR. VALTER KUHN,** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATANTE, e a empresa **SOLUTIONS CORP. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.461.414/0001-67, com sede na Rua 51 nº 670, Bairro Boa Esperança, CEP 78068-440, no Município de Cuiabá-MT, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 856134 SSP-MT e CPF nº 689.311.741-87, Residente e domiciliado na rua 51, nº 670 Bairro Boa Esperando, Cuiabá- MT, tendo em vista o que consta do resultado final da Concorrência nº 002/2015, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar e prazo de vigência do dia 16/10/2017 para o dia 09/12/2018.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A solicitação fundamenta-se devido ao fato de que a obra esteve paralisada por mais de 120 dias, em razão de alterações que foram feitas no projeto, em razão disso, após as alterações terem sido feitas e aprovadas necessitamos de mais prazo para conclusão da obra.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrara em vigor na data da sua assinatura, vigendo concomitante ao Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇOES FINAIS

4.1. Fica eleito o foro da Terra Nova do Norte -MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Município de Terra Nova do Norte – MT, 16 de outubro de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

_____

SOLUTIONS CORP. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP

Sr. ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR

SOCIO ADMINISTRATIVO

TESTEMUNHAS:

ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI

CPF: 581.769.181-72 CPF: 001.654.571-04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N. º 139/2019

DATA: 18 DE MARÇO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA PERSIDENTE E VICE-PRESIDENTE E MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL FUNDEB.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E LEI ORGÂNICA, 05 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear Presidente e Vice-Presidente e membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social FUNDEB, do Município de Terra Nova do Norte/MT, para o biênio 2017-2019, ficando assim representados pelas seguintes entidades, e seus respectivos representantes:

I. PODER EXECUTIVO

Rafael Souza Barros Titular

Max Alei Goulart Suplente

II. PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Paulo Vicente da Silva Titular

Jefferson Henkes Marcolini Suplente

III. PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA

Elisângela Esperandin Farto **Presidente**

Márcia Silveira Janhaki Suplente

IV. SERVIDORES TÉCNICOS – ADMINISTRATIVOS

Edna Cristiane Marcolini Franco Titular

Leila Maria Sacardo Suplente

V CONSELHO TUTELAR

Josenilda Laborão da Silva Titular

Leudes Mara Ferreira Suplente

VI DIRETORES DAS ESCOLAS PUBLICAS

Elizete Carvalho Maciel Titular

Neiva Luzia de Oliveira Suplente

VII ESTUDANTES

Iriani Woicikoski Titular

Clarice da Fonseca Bonfim Suplente

IX PAIS DE ALUNOS

Fabiane Angelita Vicari Queiroz Titular

Junielis Gonçalves Pereira dos Santos **Vice-Presidente**

Maria Aparecida Costa Ferraz Suplente

Nívea Cristina de Miranda Gonçalves Suplente

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 292/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 18 DE MARÇO DE 2019.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

AVISO DE LICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 33/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE / MT

DATA/HORA: 11 DE ABRIL DE 2019 – 08:00 HRS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO,**

TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 29 DE MARÇO DE 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 137/2019

DATA: 18 DE MARÇO DE 2019

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARTICULAR Á SERVIDORA SENHORA ANE GRASIELA DA SILVA, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder Afastamento para tratar de assunto particular a servidora senhora ANE GRASIELA DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 41.710.583-6 SSP/SP inscrita no CPF sob nº 346.057.848.37, efetiva no cargo de ENFERMEIRA, lotado na Secretária Municipal de Saúde, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO DE GOZO
ANE GRASIELA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12/08/2010 A 11/08/2013	18/03/2019 A 17/03/2021

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 18 de março de 2019 a 17 de março de 2021, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 18 DE MARÇO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 34/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE / MT

DATA/HORA: 11 DE ABRIL DE 2019 – 13-00 HRS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais contratação de emissora de rádio para prestação de serviços com abrangência de cobertura em todo o município de TERRA NOVA DO NORTE-MT e propaganda volante (servico de sonorizacao automotivo, distribuidas em horas), para divulgação dos informativos de utilidade publica do município, conforme em atendimento a demanda da municipalidade

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 29 DE MARÇO DE 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 138/2019

DATA: 18 DE MARÇO DE 2019

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR SR, FAGNER IBRAIM ROSSETTO RODRIGUES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença Prêmio ao Servidor Sr. **FAGNER IBRAIM ROSSETTO RODRIGUES**, portador do RG nº 1747642-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 023.614.281.05, concursado efetivo no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamento no ART. 102 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990,pelo respectivos período aquisitivos:

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
FAGNER IBRAIM ROSSETTO RODRIGUES	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	20/07/10 A 19/07/15	01/03/19 A 31/03/19

ART. 2° - Esta Portaria concede o direito de 30 dias de gozo da Licença Prêmio, onde o tempo restante em que o servidor tem direito ficara em acordo com a Administração, e terá seus efeitos retroagidos ao dia 01 de março de 2019.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 18 DE MARÇO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

DECIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 168/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA GENIVALDO GOMES – ME.

DECIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 168/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA GENIVALDO GOMES – ME.

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN,** *brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT*, doravante de-

nominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **GENIVALDO GOMES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n 07.233.375/0001-40, estabelecida na Av. Norberto Schwantes, 750, Centro, Terra Nova do Norte neste ato representada pelo seu sócio proprietário **GENIVALDO GOMES**, brasileiro, Engenheiro Civil devidamente inscrito no CREA-MT 022431, CPF 627.024.081-68, residente e domiciliado no endereço supra referenciado, designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de **Tomada de Preço nº. 04/2014** e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar e prazo de vigência do dia 20/08/2017 para o dia 10/10/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se devido ao fato de que as obras tiveram de ser paralisada por insuficiência orçamentaria e necessita do prazo para que seja possível a retomada e conclusão das mesmas no período aditivado.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 20 de agosto de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

***SR. VALTER KUHN*/CONTRATANTE**

_____

GENIVALDO GOMES - ME

SR. GENIVALDO GOMES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI

CPF: 581.769.181-72 CPF: 001.654.571-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°002/2019

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 02/2019

Prefeitura Municipal de Tesouro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, portaria nº 08 de 10/01/2019, juntamente com a Pregoeira, Portaria nº 36/2018, de 02/04/2018, torna público, a abertura de processo de Adesão de Ata Registro de Preço 02/2019, conforme Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 7.892/2013, cujo Objeto: Aquisição de Veiculo tipo Van Minibus para Transportes de Passageiros, para o Município de Tesouro - MT. Objeto disponível no processo, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018, da Prefeitura Municipal de Jangada –MT, originada do PREGÃO PRESENCIAL n° 15/2018,

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT 29 de Março de 2019.

_____

ANTONIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018-C, originado do Processo Licitatório sob nº 024/2018 - Pregão Presencial nº 017/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONNER E SERVIÇOS DE RECARGA PARA IMPRESSORAS. Detentora da Ata: Amauri Roberto de Araújo - ME. Vigência: **12/09/2018 a 11/09/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de março de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **VENICIO TOMAZZI - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.571.267/0001-95, estabelecida à Avenida Curitiba nº 141, Centro, Cidade de União do Sul/MT, neste ato representada pelo microempresário Sr. VENICIO TOMAZZI, brasileiro, maior, portador do RG nº 1758174-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 044.219.071-97, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901 de 24/03/2014 e de conformidade com o Processo Licitatório sob nº 015/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta Ata de Registro de Preços, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais **Prestações de Serviços de hora/máquina de Pá Carregadeira com Concha,** de conformidade com a descrição dos serviços na Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa detentora desta ata, acima identificada, dos Serviços de hora/máquina de Pá Carregadeira com Concha, capacidade mínima de 2,5 m3, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelo órgão participante relacionado no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM CONCHA:

ITEM	QUANT.	CÓD.	UNID.	DESCRIÇÃO	R$ Unit.	R$ TOTAL
1	**700**	23694	HORA	HORA/MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM CONCHA, CAPACIDADE MÍNIMA 2,5 M3, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR PARTE DO CONTRATADO, PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA EM TERRENOS BALDIOS, CARREGAMENTO DE CASCALHO E TERRA PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO.	R$ 200,00	R$ 140.000,00

CLÁUSULA II - DO VALOR TOTAL

1. O Valor Total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento/execução dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. Os Serviços objeto desta Ata serão executados em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá realizar os serviços mediante solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os serviços serão previamente requisitados pelo órgão participante da Prefeitura de União do Sul – MT.

4. A entrega dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo órgão solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade dos produtos e serviços, de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito Previdenciário (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

a) Atender as Requisições de Fornecimento ou Ordem de Serviço, prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas nesta ata, em no máximo até 02 (dois) dias úteis após a emissão do pedido/requisição/ordem de serviço, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas, e local para realizar os serviços;

b) Prestar os serviços nos locais, dentro dos limites territoriais do município, definidos pela Administração contratante, com as despesas de locomoção e transporte da máquina de inteira responsabilidade da contratada (detentora da ata);

c) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para a execução do objeto deste edital;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Custear as despesas com combustível, operador, alimentação e manutenção corretiva e preventiva do equipamento por conta do contratado;

i) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

j) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos produtos e serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de serviços ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor “fiscal de contrato” designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições e execuções do objeto (serviços de horas/máquina de Pá Carregadeira), quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93, Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 012/2019 – Processo nº 015/2019, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 - Fone: (66) 3540-1283 ou 9 9292-3797 - União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 28 de Março de 2019.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

VENICIO TOMAZZI - ME

(Empresa Detentora da Ata)

Venício Tomazzi – Microempresário

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018-A, originado do Processo Licitatório sob nº 004/2018 - Pregão Presencial nº 004/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. Detentora da Ata: Daires Teresinha Zucchi. Vigência: 06/03/2018 a 05/03/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de março de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

RREO - 1º BIMESTRE DE 2019

MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.822.050,00	22.822.050,00	2.998.592,21	13,14	2.998.592,21	13,14	19.823.457,79
RECEITAS CORRENTES	18.011.404,36	18.011.404,36	2.998.592,21	16,65	2.998.592,21	16,65	15.012.812,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.062.273,48	1.062.273,48	133.276,80	12,55	133.276,80	12,55	928.996,68
Impostos	1.001.773,48	1.001.773,48	113.729,15	11,35	113.729,15	11,35	888.044,33
Taxas	59.400,00	59.400,00	17.420,24	29,33	17.420,24	29,33	41.979,76
Contribuição de Melhoria	1.100,00	1.100,00	2.127,41	193,40	2.127,41	193,40	-1.027,41
CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	80.000,00	521,24	0,65	521,24	0,65	79.478,76
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	80.000,00	80.000,00	521,24	0,65	521,24	0,65	79.478,76
RECEITA PATRIMONIAL	135.000,00	135.000,00	11.445,09	8,48	11.445,09	8,48	123.554,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	135.000,00	135.000,00	11.445,09	8,48	11.445,09	8,48	123.554,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.607.326,52	16.607.326,52	2.843.075,05	17,12	2.843.075,05	17,12	13.764.251,47
Transferências da União e de suas Entidades	8.319.147,08	8.319.147,08	1.425.387,07	17,13	1.425.387,07	17,13	6.893.760,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	5.888.179,44	5.888.179,44	960.508,35	16,31	960.508,35	16,31	4.927.671,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.400.000,00	2.400.000,00	457.179,63	19,05	457.179,63	19,05	1.942.820,37
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	124.804,36	124.804,36	10.274,03	8,23	10.274,03	8,23	114.530,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	73.354,36	73.354,36	10.274,03	14,01	10.274,03	14,01	63.080,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	51.450,00	51.450,00					51.450,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.810.645,64	4.810.645,64					4.810.645,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00					55.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.755.645,64	4.755.645,64					4.755.645,64
Transferências da União e de suas Entidades	3.038.351,14	3.038.351,14					3.038.351,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	1.717.294,50	1.717.294,50					1.717.294,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.822.050,00	22.822.050,00	2.998.592,21	13,14	2.998.592,21	13,14	19.823.457,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.822.050,00	22.822.050,00	2.998.592,21	13,14	2.998.592,21	13,14	19.823.457,79
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.822.050,00	22.822.050,00	2.998.592,21	13,14	2.998.592,21	13,14	19.823.457,79

Emissão: 29/03/2019 13:38:09 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 — Homolo

MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.822.050,00	22.822.050,00	5.345.779,00	5.345.779,00	17.476.271,00	2.792.157,77	2.792.157,77	20.029.892,23	2.459.256,06	
DESPESAS CORRENTES	17.897.800,00	17.924.800,00	4.884.668,92	4.884.668,92	13.040.131,08	2.739.285,69	2.739.285,69	15.185.514,31	2.424.692,98	
Pessoal e Encargos Sociais	8.312.950,00	8.322.950,00	1.796.092,38	1.796.092,38	6.526.857,62	1.300.625,74	1.300.625,74	7.022.324,26	1.201.956,28	
Juros e Encargos da Dívida	40.500,00	40.500,00	801,90	801,90	39.698,10	801,90	801,90	39.698,10	801,90	
Outras Despesas Correntes	9.544.350,00	9.561.350,00	3.087.774,64	3.087.774,64	6.473.575,36	1.437.858,05	1.437.858,05	8.123.491,95	1.221.934,80	
DESPESAS DE CAPITAL	4.909.250,00	4.882.250,00	461.110,08	461.110,08	4.421.139,92	52.872,08	52.872,08	4.829.377,92	34.563,08	
Investimentos	4.908.750,00	4.881.750,00	461.110,08	461.110,08	4.420.639,92	52.872,08	52.872,08	4.828.877,92	34.563,08	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	500,00	500,00			500,00			500,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.822.050,00	22.822.050,00	5.345.779,00	5.345.779,00	17.476.271,00	2.792.157,77	2.792.157,77	20.029.892,23	2.459.256,06	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.822.050,00	22.822.050,00	5.345.779,00	5.345.779,00	17.476.271,00	2.792.157,77	2.792.157,77	20.029.892,23	2.459.256,06	
SUPERÁVIT (XIII)							206.434,44		539.336,15	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.822.050,00	22.822.050,00	5.345.779,00	5.345.779,00	17.476.271,00	2.792.157,77	2.998.592,21	19.823.457,79	2.998.592,21	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 29/03/2019 13:38:09
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homolo[illegible]

MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	22.809.050,00	22.809.050,00	5.345.779,00	5.345.779,00	100,00	17.463.271,00	2.792.157,77	2.792.157,77	100,00	20.016.892,23	0,00
LEGISLATIVA	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00	0,00
Ação Legislativa	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.527.279,50	2.527.279,50	755.237,98	755.237,98	14,12	1.772.041,52	394.608,91	394.608,91	14,13	2.132.670,59	0,00
Administração Geral	2.345.779,50	2.345.779,50	710.878,91	710.878,91	13,29	1.634.900,59	372.683,12	372.683,12	13,34	1.973.096,38	0,00
Administração Financeira	89.500,00	89.500,00	33.244,00	33.244,00	0,62	56.256,00	10.810,72	10.810,72	0,38	78.689,28	0,00
Controle Interno	90.000,00	90.000,00	11.115,07	11.115,07	0,20	78.884,93	11.115,07	11.115,07	0,39	78.884,93	0,00
Normatização e Fiscalização	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	887.350,00	887.350,00	162.117,62	162.117,62	3,03	725.232,38	121.520,85	121.520,85	4,35	765.829,15	0,00
Administração Geral	472.150,00	467.150,00	69.554,10	69.554,10	1,30	397.595,90	57.564,47	57.564,47	2,06	409.585,53	0,00
Assistência ao Idoso	45.500,00	45.500,00	8.844,67	8.844,67	0,16	36.655,33	6.138,96	6.138,96	0,21	39.361,04	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	107.750,00	107.750,00	19.000,81	19.000,81	0,35	88.749,19	16.576,58	16.576,58	0,59	91.173,42	0,00
Assistência Comunitária	254.950,00	259.950,00	64.718,04	64.718,04	1,21	195.231,96	41.240,84	41.240,84	1,47	218.709,16	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4.840.400,00	4.840.400,00	1.522.934,50	1.522.934,50	28,48	3.317.465,50	856.566,01	856.566,01	30,67	3.983.833,99	0,00
Administração Geral	274.000,00	274.000,00	67.511,92	67.511,92	1,26	206.488,08	39.373,40	39.373,40	1,41	234.626,60	0,00
Atenção Básica	2.626.500,00	2.619.500,00	730.059,89	730.059,89	13,65	1.889.440,11	489.367,48	489.367,48	17,52	2.130.132,52	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.464.800,00	1.466.800,00	573.908,23	573.908,23	10,73	892.891,77	242.313,98	242.313,98	8,67	1.224.486,02	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	220.000,00	220.000,00	38.192,64	38.192,64	0,71	181.807,36	37.422,24	37.422,24	1,34	182.577,76	0,00
Vigilância Sanitária	100.100,00	105.100,00	35.400,23	35.400,23	0,66	69.699,77	13.563,16	13.563,16	0,48	91.536,84	0,00
Vigilância Epidemiológica	155.000,00	155.000,00	77.861,59	77.861,59	1,45	77.138,41	34.525,75	34.525,75	1,23	120.474,25	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.408.950,00	5.408.950,00	1.333.688,70	1.333.688,70	24,94	4.075.261,30	730.485,61	730.485,61	26,16	4.678.464,39	0,00
Administração Geral	425.250,00	425.250,00	92.523,12	92.523,12	1,73	332.726,88	49.330,92	49.330,92	1,76	375.919,08	0,00
Ensino Fundamental	3.395.600,00	3.415.600,00	934.206,41	934.206,41	17,47	2.481.393,59	499.758,25	499.758,25	17,89	2.915.841,75	0,00
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação Infantil	1.297.700,00	1.277.700,00	272.512,40	272.512,40	5,09	1.005.187,60	167.928,48	167.928,48	6,01	1.109.771,52	0,00
Educação Especial	85.400,00	85.400,00	11.650,34	11.650,34	0,21	73.749,66	11.650,34	11.650,34	0,41	73.749,66	0,00
Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	22.796,43	22.796,43	0,42	177.203,57	1.817,62	1.817,62	0,06	198.182,38	0,00
CULTURA	808.100,00	808.100,00	435.941,86	435.941,86	8,15	372.158,14	7.953,76	7.953,76	0,28	800.146,24	0,00
Administração Geral	506.500,00	501.500,00	400.000,00	400.000,00	7,48	101.500,00	0,00	0,00	0,00	501.500,00	0,00
Difusão Cultural	301.600,00	306.600,00	35.941,86	35.941,86	0,67	270.658,14	7.953,76	7.953,76	0,28	298.646,24	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	835.000,00	835.000,00	298.327,42	298.327,42	5,58	536.672,58	189.338,32	189.338,32	6,78	645.661,68	0,00
Infra-Estrutura Urbana	747.000,00	747.000,00	298.327,42	298.327,42	5,58	448.672,58	189.338,32	189.338,32	6,78	557.661,68	0,00

Emissão: 29/03/2019 13:39:26

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1

Homolo

MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00
HABITAÇÃO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Habitação Urbana	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
SANEAMENTO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	928.500,00	928.500,00	101.825,08	101.825,08	1,90	826.674,92	68.633,94	68.633,94	2,45	859.866,06	0,00
Administração Geral	831.000,00	831.000,00	97.179,58	97.179,58	1,81	733.820,42	67.488,44	67.488,44	2,41	763.511,56	0,00
Extensão Rural	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00
Demais Subfunções	71.000,00	71.000,00	4.645,50	4.645,50	0,08	66.354,50	1.145,50	1.145,50	0,04	69.854,50	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	233.000,00	233.000,00	6.306,10	6.306,10	0,11	226.693,90	1.437,50	1.437,50	0,05	231.562,50	0,00
Energia Elétrica	233.000,00	233.000,00	6.306,10	6.306,10	0,11	226.693,90	1.437,50	1.437,50	0,05	231.562,50	0,00
TRANSPORTES	4.313.000,00	4.313.000,00	544.843,59	544.843,59	10,19	3.768.156,41	313.039,23	313.039,23	11,21	3.999.960,77	0,00
Transporte Rodoviário	4.313.000,00	4.313.000,00	544.843,59	544.843,59	10,19	3.768.156,41	313.039,23	313.039,23	11,21	3.999.960,77	0,00
DESPORTO E LAZER	892.750,00	892.750,00	94.556,15	94.556,15	1,76	798.193,85	78.002,21	78.002,21	2,79	814.747,79	0,00
Desporto Comunitário	892.750,00	892.750,00	94.556,15	94.556,15	1,76	798.193,85	78.002,21	78.002,21	2,79	814.747,79	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	248.220,50	248.220,50	90.000,00	90.000,00	1,68	158.220,50	30.571,43	30.571,43	1,09	217.649,07	0,00
Outros Encargos Especiais	228.220,50	228.220,50	90.000,00	90.000,00	1,68	138.220,50	30.571,43	30.571,43	1,09	197.649,07	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.809.050,00	22.809.050,00	5.345.779,00	5.345.779,00	100,00	17.463.271,00	2.792.157,77	2.792.157,77	100,00	20.016.892,23	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 29/03/2019 13:39:26

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2

Homolo

MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 29/03/2019 13:39:26 Page 3

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homolo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018-B, originado do Processo Licitatório sob nº 004/2018 - Pregão Presencial nº 004/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. Detentora da Ata: Impacto Indústria e Comércio de Confecções Ltda. ME. Vigência: 06/03/2018 a 05/03/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de março de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018-A, originado do Processo Licitatório sob nº 007/2018 - Pregão Presencial nº 005/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA CONSERTOS DE PNEUS. Detentora da Ata: Andreia de Souza Silva - MEI. Vigência: 29/03/2018 a 28/03/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de março de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018-A, originado do Processo Licitatório sob nº 032/2018 - Pregão Presencial nº 023/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM. Detentora da Ata: Mônica Mariano - MEI. Vigência: **14/12/2018 a 13/12/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valo-

res e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de março de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018-B, originado do Processo Licitatório sob nº 007/2018 - Pregão Presencial nº 005/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA. Detentora da Ata: Julcimar Antonio Masson - MEI. Vigência: 29/03/2018 a 28/03/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de março de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018-A, originado do Processo Licitatório sob nº 031/2018 - Pregão Presencial nº 022/2018 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PRODUTO P/ ARTESANATO. Detentora da Ata: Soma Comércio e Serviços EIRELI - EPP. Vigência: **13/12/2018 a 12/12/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de março de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018-C, originado do Processo Licitatório sob nº 031/2018 - Pregão Presencial nº 022/2018 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PRODUTO P/ ARTESANATO. Detentora da Ata: Mottiva Comércio e Serviços EIRELI. Vigência: **13/12/2018 a 12/12/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de março de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018-D, originado do Processo Licitatório sob nº 024/2018 - Pregão Presencial nº 017/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONNER E SERVIÇOS DE RECARGA PARA IMPRESSORAS. Detentora da Ata: Fernando da Costa - ME. Vigência: **12/09/2018 a 11/09/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de março de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018-B, originado do Processo Licitatório sob nº 031/2018 - Pregão Presencial nº 022/2018 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PRODUTO P/ ARTESANATO. Detentora da Ata: Cyan Papelaria e Materiais de Informática EIRELI - EPP. Vigência: **13/12/2018 a 12/12/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de março de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018-C, originado do Processo Licitatório sob nº 007/2018 - Pregão Presencial nº 005/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA. Detentora da Ata: Débora Cristina Helfenstein da Cruz - MEI. Vigência: 29/03/2018 a 28/03/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de março de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018, originado do Processo Licitatório sob nº 017/2018 - Pregão Presencial nº 012/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Detentora da Ata: Robson Favorino Tonial - MEI. Vigência: **13/06/2018 a 12/06/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de março de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018-A, originado do Processo Licitatório sob nº 024/2018 - Pregão Presencial nº 017/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONNER E SERVIÇOS DE RECARGA PARA IMPRESSORAS. Detentora da Ata: Alexandre Venso Bonfim- ME. Vigência: **12/09/2018 a 11/09/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de março de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018-A, originado do Processo Licitatório sob nº 031/2018 - Pregão Presencial nº 022/2018 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PRODUTO P/ ARTESANATO. Detentora da Ata: Belaforte Comercial Ltda. ME. Vigência: **13/12/2018 a 12/12/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de março de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018, originado do Processo Licitatório sob nº 026/2018 - Pregão Presencial nº 018/2018 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS. Detentora da Ata: Zuanazzi & Cia. Ltda. Vigência: **20/09/2018 a 19/09/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de março de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018, originado do Processo Licitatório sob nº 018/2018 - Pregão Presencial nº 013/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS. Detentora da Ata: Margarete Zílio - ME. Vigência: **26/06/2018 a 25/06/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de março de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018-B, originado do Processo Licitatório sob nº 024/2018 - Pregão Presencial nº 017/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONNER E SERVIÇOS DE RECARGA PARA IMPRESSORAS. Detentora da Ata: Marcos Sacardi Buides - ME. Vigência: **12/09/2018 a 11/09/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de março de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

Espécie: Termo de Distrato do Contrato de Execução de Remanescente de Obras por Preço Global entre o Município de União do Sul e a empresa Construtora São Roque EIRELI, sob Nº 003/2019.

Primeira Distratante:CONSTRUTORA SÃO ROQUE EIRELI – CNPJ: 27.042.203/0001-05.

Segundo Distratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL –CNPJ:01.614.538/0001-59.

Objeto: Distrato amigável do Contrato de Execução de Remanescente de Obras por Preço Global entre o Município de União do Sul e a empresa Construtora São Roque EIRELI, sob Nº 003/2019, datado de 22 de janeiro de 2019.

Motivo: A Primeira Distratante alegou impossibilidade de execução do objeto do contrato, por motivo de constatação de que a obra (remanescente de obras) não estaria condizente com o objeto licitado.

Data assinatura do Termo de Distrato: 29/03/2019.

Signatários: Claudiomiro Jacinto de Queiroz e Regiane Aparecida Jesus de Oliveira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018, originado do Processo Licitatório sob nº 003/2018 - Pregão Presencial nº 003/2018 – Registro de Preços. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. Detentora da Ata: Areosvaldo Silva Fernandes - MEI. Vigência: 01/03/2018 a 28/02/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de março de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

Processo nº 581495/2019.Objeto:Termo de Fomento com a Associação Ecológica e Centro de Equoterapia Nativo – Edital Programa Amigo de Valor – Santander Brasil S/A – Fundo Municipal da Infância e da Adolescência. Em nome da **Associação Ecológica e Centro de Equoterapia Nativo,** inscrita noCNPJ: 36.924.942/0001-03; com valor fixado em até **R$ 119.585,18** (cento e dezenove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), pelo período de 10 (dez) meses. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 28 de março de 2019. **FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES OMAR -** Secretária Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

Processo nº 580743/2019.Objeto:Termo de Colaboração a execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, destinado a 200 (duzentas) crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino, na faixa etária de 06 a 14 ano, dentro do município de Várzea Grande/MT, conforme no plano de ação. Em nome da **ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO,** inscrita noCNPJ: 14.904.923/0001-82**;** com valor fixado em até **R$ 100.000,00** (cem mil reais), pelo período de 10 (dez) meses. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 28 de março de 2019. **FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES OMAR -** Secretária Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 03/2019

Processo n.580125/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma em 06 Praças Municipais, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de materiais e mão de obra, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos**.** Abertura prevista para dia 11 de abril de 2019, às 08h30min (horário de Mato Grosso), Foi **PRORROGADA** para dia **18/04/2019** às **08h30min** (horário de Mato Grosso). Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a necessidade de retificação da planilha orçamentária, projeto básico e edital. Várzea Grande - MT, 29 de março de 2019. **Breno Gomes -** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N°. 072/2019/GAB/SMECEL/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato n°. 036/2019”

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor **GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BERTO** como fiscal do contrato nº. 036/2019 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 29 de março de 2019.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 341/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Abril/2019**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
30795	MARCELO RAMOS MENDES	Efetivo	**2016/2017**	01.04.19 a 30.04.19 (30 dias)
32240	MARIA DAS DORES GONÇALVES DA SILVA	Efetivo	**2016/2017**	01.04.19 a 30.04.19 (30 dias)
32678	MARIA ELIZA DA SILVA BARRETO	Efetivo	**2017/2018**	01.04.19 a 30.04.19 (30 dias)
33256	MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA	Efetivo	**2017/2018**	01.04.19 a 30.04.19 (30 dias)
33256	MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	01.05.19 a 30.05.19 (30 dias)
35853	MIRIAN MILTES DA SILVA JORGE	Efetivo	**2017/2018**	01.04.19 a 30.04.19 (30 dias)
35943	MOISES NADAF NETO	Efetivo	**2015/2016**	01.04.19 a 30.04.19 (30 dias)
36324	NATANIEL DE OLIVEIRA	Efetivo	**2017/2018**	01.04.19 a 30.04.19 (30 dias)
36384	NEDIR DA SILVA OLIVEIRA	Efetivo	**2018/2019**	01.04.19 a 30.04.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Março de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 351/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 578135/2019.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **ELEDI MATOS DE MOURA SODRE**, matrícula 12.920, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor (a), referente ao serviço prestado nos períodos relativos à **01.02.1983 a 20.09.1984**, **03.10.1984 a 22.01.1989** e **11.01.1999 a 11.03.1999**, prestados respectivamente à: **BULHÕES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, SADIA S.A. E RD COMERCIAL DE PAPELARIA LTDA,** conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº. 10001030.1.00017/02-1, os quais totalizam **2.228 (dois mil e duzentos e vinte e oito) dias líquidos,** correspondendo a **06 (seis) anos, 01 (um) mês e 20 (vinte) dias**, **para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Março de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Administração, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Pablo Gustavo Moraes Pereira, Secretário Municipal, o(a) Sr. (a) **SIMONE SANTOS DE JESUS,** RG n°1986877-4 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

SIMONE SANTOS DE JESUS

Compromissado (a)

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 342/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Abril/2019**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
38788	PAULO TOMAZ DE ANDRADE	Efetivo	**2016/2017**	28.04.19 a 27.05.19 (30 dias)
38788	PAULO TOMAZ DE ANDRADE	Efetivo	**2017/2018**	28.05.19 a 26.06.19 (30 dias)
39536	REGINALDO CAMPOS GRANJEIRO	Efetivo	**2015/2016**	01.04.19 a 30.04.19 (30 dias)
41509	ROSILENE ANDRADE SILVA RODRIGUES	Efetivo	**2017/2018**	01.04.19 a 30.04.19 (30 dias)
45888	VALDEMIRO BENEDITO DA SILVA	Efetivo	**2016/2017**	01.04.19 a 30.04.19 (30 dias)
45539	VALDENEY FRASSETO	Efetivo	**2016/2017**	01.04.19 a 30.04.19 (30 dias)
46064	VANDA FAUSTINO DE ARAUJO	Efetivo	**2015/2016**	01.04.19 a 30.04.19 (30 dias)
47565	WILSON FERREIRA MATOS	Efetivo	**2015/2016**	02.04.19 a 01.05.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Março de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 345/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a Portaria nº **300/2019** somente com relação ao servidor **CESAR RIBEIRO DA SILVA**, matrícula n° 7645, Efetivo, exercendo o cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, que concedeu **15 (quinze)** dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2018/2019,** a vigorar a partir de 01.04.2019 a 15.04.2019**.** Conforme a Portaria nº 300/2019,publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 22/03/2019, páginas 299 e 300, edição nº 3.191.

Onde se lê :Período de gozo de 01.04.2019 a 15.04.2019.

Leia-se :Período de gozo de **16.04.2019 a 30.04.2019.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Março de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 347/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Abril/2019**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
7102	CAROLINA COLNAGO GAMBALLI DE MELLO	Efetivo	**2016/2017**	17.04.19 a 21.04.19 (05 dias)
7102	CAROLINA COLNAGO GAMBALLI DE MELLO	Efetivo	**2017/2018**	22.04.19 a 26.04.19 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Março de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 350/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 581969/2019,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **VALMIR GUIMARAES ROCHA**, Matrícula 45.977, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor de Nível Superior, o tempo de Contribuição referente ao serviço prestado junto à iniciativa privada, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001100.1.00122/18-5, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS**, n**o período **de 01.04.1990 a 30.09.1990; 01.12.1990 a 31.01.1991; 01.01.1993 a 31.08.1993; 01.12.1993 a 30.09.1994; 01.11.1994 a 31.01.1996; 01.03.1996 a 31.03.1996; 01.05.1996 a 31.07.1996; 01.12.1996 a 31.12.1996; 01.02.1997 a 31.05.1997; 01.07.1997 a 31.07.1997; 01.09.1997 a 30.09.1997; 01.02.1998 a 31.08.1998; 01.11.1998 a 31.12.1998; 01.02.1999 a 31.10.1999; 01.11.1999 a 30.11.1999; 01.01.2000 a 31.08.2000 e 01.10.2000 a 31.12.2000 , totalizando 2.490 (dois mil, quatrocentos e noventa) dias líquidos, correspondendo a 06 (seis) anos, 10 (dez) meses e 00 (zero) dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Março de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 348/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 582288/2019,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor, **BENEDITA MARCELINA SEBA VIEIRA**, matrícula 5583, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Instrutor de Projetos Comunitários, o tempo de Serviço prestado junto ao Município de Várzea Grande - MT, no cargo de Artesã, no período compreendido entre **01.05.1993 a 04.07.1994,** que totalizam **430 (quatrocentos e trinta) dias líquidos**, ou ainda, **01 (um) ano, 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias**, **para todos os efeitos legais.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de março de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 343/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MARGARETH INES SILVA DE MORAES**
MATRICULA	31440
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	580310/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2019 à 29.06.2019

SERVIDOR	**MARIA GONÇALINA DE FIGUEIREDO**
MATRÍCULA	32799
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	468124/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2019 à 29.06.2019

SERVIDOR	**MARISA ALVES DA SILVA MAGALHÃES**
MATRICULA	34471
CARGO	Odontóloga
PROCESSO N°	272813/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**19.10.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2019 à 29.06.2019

SERVIDOR	**MÁXIMA PERREIRA LEITE**
MATRICULA	82184
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	572817/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2019 à 29.06.2019

SERVIDOR	**NEZINHO DONATO DA CRUZ**
MATRICULA	36831
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	256338/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**29.06.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2019 à 29.06.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Março de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 346/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 580302/2019,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor, **MIGUEL ARCANJO DE CAMPOS**, matrícula 35.523, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Agente de Segurança e Manutenção, o tempo de Serviço prestado junto ao 9º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme consta na Certidão de Tempo de Serviço nº. 025/2019, emitida pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro / 9º Batalhão de Engenharia de Construção, no período de **05.02.1990 a 31.01.1991**, totalizando **361 (trezentos e sessenta e um) dias líquidos, correspondendo a 00 (zero) ano(s), 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias**, contados **para todos os efeitos legais.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de março de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 344/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**NORIVAL JOSÉ DE ARRUDA**
MATRICULA	37351
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	4638/2004
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**21.06.1999/2004**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2019 à 29.06.2019

SERVIDOR	**PAULA MACIEL SANTOS CAMPOS**
MATRÍCULA	84159
CARGO	Médico - Infectologista
PROCESSO N°	479838/2017
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2019 à 30.04.2019

SERVIDOR	**ROGER RAFAEL DE SOUZA NEVES**
MATRICULA	86724
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	484981/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.10.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2019 à 29.06.2019

SERVIDOR	**ROSEMIRA MEDEIROS**
MATRICULA	41390
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	463177/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.08.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2019 à 29.06.2019

SERVIDOR	**TÂNIA APARECIDA MOLINA**
MATRICULA	44583
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	450864/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2019 à 29.06.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Março de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COMDEMA-VG

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garantem a Lei Nº 3.546, faz saber que dia 03 de abril de 2019 as 10:00h na sede desta Secretaria, será realizada reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Várzea Grande – COMDEMA.

Pauta :

1. Fundo Municipal do Meio Ambiente; 2. Cronograma de 2019.

Senhores Conselheiros, membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, do Município de Várzea Grande/MT.

CONSELHEIROS	**FUNÇÃO NO COMDEMA**	**INSTITUIÇÃOS**
HELEN FARIAS FERREIRA	TITULAR - PRESIDENTE	SEMMADRS
CELSO DE SOUZA BRANDÃO	SUPLENTE	SEMMADRS
ICARO GIBRAN REVELES DE ANDRADE	TITULAR	CÂMARA MUNICIPAL
IVAN DOS SANTOS OLIVEIRA	SUPLENTE	CÂMARA MUNICIPAL
BERNADETE DA SILVA SIQUEIRA	TITULAR	SMVO
ELVISTON EULÁLIO DA ANUNCIAÇÃO	SUPLENTE	SMVO
JADERSON DIEGO FIGUEIREDO	TITULAR	SMS
ALAN TOSHIAKI SATO	SUPLENTE	SMS
ADRIANA CONCEIÇÃO DA SILVA FERNANDES	TITULAR	PROCURADORIA GERAL
JÉSSICA CARVALHO MAGALHÃES FREITAS	SUPLENTE	PROCURADORIA GERAL
	TITULAR	DAE
MICHELLE STUY ROSADA	SUPLENTE	DAE
FERNANDO DA SILVA SÉ	TITULAR	SMDUET
GONÇALO SOARES DE LIMA FILHO	SUPLENTE	SMDUET
CLAIDO CELESTINO BATISTA	TITULAR	UNIVAB
OSMAR MILAN CAPILÉ	SUPLENTE	UNIVAB
GERMANO GUARIM NETO	TITULAR	UFMT
KELLY DAYANA BENEDET MAAS	SUPLENTE	UNIVAG
DOMINGOS SÁVIO BRUNO DA SILVA	TITULAR	CREA-VG
JOÃO FRANCISCO ALBUUERQUE	SUPLENTE	CREA-VG
GISELE GAUDENCIO ALVES DA SILVA	TITULAR	OAB-VG
SAMUEL RICHARD DECKER NETO	SUPLENTE	OAB-VG
ADAUTON CESAR DE ALMEIDA	TITULAR	ACIVAG
DAVID WILLIAN CORREA	SUPLENTE	ACIVAG

Certos de contarmos com a costumeira colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente;

HÉLEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMVG-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 349/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 582473/2019,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **DULCE REGINA AMORIM**, Matrícula 87.422, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Assistente Social, o tempo de Contribuição referente ao serviço prestado junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública/MS, no cargo de **Assistente Social,** conforme declarado na Certidão de Tempo de Contribuição nº 3223/2019, emitida pelo IMPCG - Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande/MS, no período **de 24.08.1998 a 10.05.2001, totalizando 954 (novecentos e cinqüenta e quatro) dias líquidos, ou ainda 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 14 (quatorze) dias, contados para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Março de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 126, DE 28 DE MARÇO DE 2019

“DECLARA VACÂNCIA DE CARGO E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de auxiliar Administrativo, ocupado pelo servidor **PAULO VINICIUS DE FRANÇA ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, funcionário público, inscrito no CPF sob n° 023.524.251-90 e no RG n° 1869092-0 SSP/MT, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 35, inciso VI da Lei Municipal nº 424/92, a contar do dia 25 de março de 2019;

Parágrafo Único - A vaga ocorrerá na data da posse em outro cargo de cumulação proibida, conforme Lei Municipal n° 424/92 artigo 38, inciso IV.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito retroativo ao dia 25 de março de 2019, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

PORTARIA N. 127/2019

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a solicitação formulada pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo n. 03/2019, constituída pela Portaria n. **317/2018**,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora **GISLAINE RAMOS DA SILVA VIEIRA,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensora dativa da acusada, no processo administrativo acima indicado, devendo a constituída apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 29 de março de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

LEI N. 1.411/2019.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Liga Desportiva Municipal Ilabelense, e dá outras providências.”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceria com a Liga Desportiva Municipal Ilabelense, inscrita no CNPJ sob o n. 00.133. 988/0001-67, como forma de fomentar as atividades de interesse público.

Parágrafo único. Fica a cargo do Poder Executivo:

I. Disponibilizar um Ginásio/Campo de Esportes com as dimensões oficiais; e

II. Ceder espaço para realizar o Congresso Técnico que reunirá a imprensa e representantes municipais.

Art. 2º. A Parceria visa o repasse financeiro, para custeio das seguintes despesas: premiações, arbitragem, sonorização, manutenção do campo, ajuda de custo e transporte para as equipes na realização dos eventos descritos no Anexo I, que compõe a presente Lei para todos os fins.

§1º. O repasse financeiro, visa ainda custear as despesas com atletas de atletismo que representam o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, na Federação do Estado de Mato Grosso e nos principais eventos realizados a nível nacional.

§2º. Os atletas mencionados no parágrafo anterior, nas categorias de atletismo deverão ser cadastrados previamente na Liga Desportiva, com recomendação da Liga Desportiva e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Os atletas farão jus as despesas com transporte, alimentação, bem assim, uniformes emblemados pela Liga Desportiva, Símbolos e Brasão do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Art. 3º. O Município poderá repassar para a Liga Desportiva Municipal Ilabelense a quantia de até **R$198.700,00 (cento e noventa e oito mil e setecentos reais)**, e será executado na forma e cronograma a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 4º - O repasse descrito no artigo anterior ocorrerá apenas mediante a apresentação do cronograma de despesa elaborado pela Liga Desportiva Municipal Ilabelense com a finalidade especifica descrita no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º - A Liga Desportiva Municipal Ilabelense deverá prestar contas sobre os valores repassados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do término de cada evento esportivo. Devendo apresentar, relatório das atividades desenvolvidas no evento esportivo; as ações e serviços desenvolvidos no período; os respectivos custos financeiros, e as correlatas notas fiscais e/ou recibos probatórios.

Parágrafo único - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais ou por cópias autenticadas em cartório, emitidos em nome da Liga Desportiva Municipal Ilabelense.

Art. 6º - A prestação de contas descrita no artigo anterior, deverá ser analisada pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, competindo ao contador responsável a emissão de parecer de aprovação, apontamentos, ou rejeição total da prestação de contas.

§1º – Eventuais apontamentos, ou rejeição da prestação de contas, permitirá à Liga Desportiva Municipal Ilabelense apresentar documentação regularizando a situação, em até 10 dias após instada para tal.

§2º - Decorrido o prazo do parágrafo anterior, sem que a Liga Desportiva Municipal Ilabelense solucione os apontamentos, deverão os valores, objeto de controvérsia, ser ressarcidos aos cofres públicos do Município, devidamente atualizado, com aplicação do INPC, hipótese em que a Liga Desportiva ficará proibida de realizar novas Parcerias com este Município enquanto perdurar as irregularidades.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e caso necessário, poderá ser suplementada.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dezenove.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

ANEXO I

DATA	EVENTOS	VALOR
1º Semestre	Campeonato de Futebol Society de Veterano	R$ 8.500,00
1º Semestre	2º Copa Verão Society Aberto Km 08	R$ 8.500,00
1º Semestre	Projeto Zumba ao ar livre	R$ 8.000,00
1º Semestre	Campeonato Municipal de Futebol de Campo	R$ 52.000,00
1º Semestre	Campeonato Aberto Futebol de Campo Masc., Fem., Infantil e Veterano (Santa Clara de Monte Cristo)	R$ 15.000,00
1º Semestre	Campeonato de Futebol Society Rural (Gleba N. Fortuna)	R$ 3.100,00
1º Semestre	Campeonato de Futebol Society Rural (Gleba Guaporé)	R$ 3.100,00
1º Semestre	1º Torneio de Futevôlei Beira Rio	R$ 2.000,00
1º Semestre	2° Torneio Gospel de Futsal	R$ 3.000,00
1º Semestre	Jogos Escolares Municipais	R$ 9.000,00
1º Semestre	Atletismo	R$ 3.000,00
1º Semestre	Prova de Laço Comprido - (Seis Etapas)	R$ 12.000,00
1º Semestre	Campeonato de Futebol Society Rural (Gleba Seringal)	R$ 3.100,00
2º Semestre	Campeonato de Futebol Society Rural (Gleba São Sebastião/Bocaina)	R$ 3.100,00
1º Semestre	Eventos realizados na Festança (Jogo Vila Bela x Estrangeiros, Corrida do Congo e Vôlei de Praia)	R$ 6.000,00
1º Semestre	1ª Copa da Juventude	R$ 5.000,00
2º Semestre	2º Copa Municipal Futsal	R$ 10.000,00
2º Semestre	Campeonato de Futebol Rural (Gleba Ricardo Franco)	R$ 3.100,00
2º Semestre	Campeonato de Futebol Society Rural (Gleba Palmarito)	R$ 3.100,00
2º Semestre	4º Copa de Handebol	R$ 6.000,00
2º Semestre	Campeonato de Futebol Rural (Gleba Ritinha)	R$ 3.100,00
2° Semestre	Apoio aos Jogos Tradicionais Final de ano	R$ 1.000,00
	Outras Modalidades	R$ 28.000,00
Valor Total		R$ 198.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 065/2019

PORTARIA N.º 065/2019

De 29 de Março de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora LUCIANE RODRIGUES DE FREITAS, matrícula nº 624 lotada na Secretaria de Educação cargo de AGTE DE LIMPEZA ESCOLAR conforme processo de solicitação a partir de 15/03/2019 a 13/04/2019, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15/03/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o reajuste do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório nº 098/2018 na modalidade Pregão Presencial nº 011/2018 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE REAJUSTE

LOTE/ÍTEM	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	% DE REAJUSTE	VALOR FINAL
02/01	Gasolina comum	**5,29**	3,2%	**5,45**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

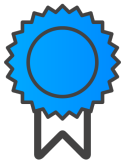
DATA: Vila Rica/MT, 29 de Março de 2019.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

BARBOSA & COELHO LTDA (01.051.506/0001-92) **– CONTRATADA**

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Mar 31 22:33:06 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)